

PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA)
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta – CVM nº 18287
CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-200

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela



MINERVA S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 02093-1
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

Avenida Antônio Mano Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, CEP 14781-545, Chácara Minerva, Barretos – SP

No Valor Nominal Total de

R\$350.487.000,00

(trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

Código ISIN DOS CRA: BRCBSCCRA013

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRA/2017/021

Classificação de Risco Definitiva da Emissão dos CRA feita pela a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brA+(sf)"

A CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO ("EMISSIONA"), EM CONJUNTO COM A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("XP INVESTIMENTOS" ou "COORDENADOR LÍDER"), O BANCO ITAÚ BBA S.A. ("ITAÚ BBA"), O BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB-BI") E O BANCO BRADESCO BBI S.A. ("BRADESCO BBI") E, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER, O ITAÚ BBA E O BB-BI, "COORDENADORES", NA QUALIDADE DE COORDENADORES, REALIZA A EMISSÃO DE 350.487 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO NOMINATIVOS E ESCRITURAIS ("CRA"), PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 400"), DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA EMISSORA, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PERFAZENDO, EM 2 DE OUTUBRO DE 2017 ("DATA DE EMISSÃO"), O VALOR TOTAL DE R\$ 350.487.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS) ("EMIÇÃO"). A EMISSORA, APÓS CONSULTA E CONCORDÂNCIA PRÉVIA DOS COORDENADORES E DA MINERVA S.A. ("DEVEDORA"), OPTOU POR AUMENTAR A QUANTIDADE DE CRA ORIGINALMENTE OFERTADA EM 1,829% (UM INTEIRO E OITOCENTOS E VINTE E NOVE MILESIMOS POR CENTO), EQUIVALENTE A 5.487 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE) CRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, PARÁGRAFO 2º, DA INSTRUÇÃO CVM 400 ("OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL"). SEM PREJUÍZO DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL, OS COORDENADORES, APÓS CONSULTA E CONCORDÂNCIA PRÉVIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 400, OPTARAM POR DISTRIBUIR UM LOTE SUPLEMENTAR DE CRA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DA QUANTIDADE DE CRA ORIGINALMENTE OFERTADA, EQUIVALENTE A 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) CRA ("OPÇÃO DE LOTE SUPLEMENTAR").

OS CRA FORAM REGISTRADOS (I) PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO (A) DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS ("MDA"), AMBIENTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS DE RENDA FIXA EM MERCADO PRIMÁRIO, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3"); E/OU (B) DO DDA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS EM MERCADO PRIMÁRIO ("DDA"), ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELAS B3, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA B3; E (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO (A) DO CETIP21 ("CETIP21"), ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3; E/OU (B) DO PUMA TRADING SYSTEM ("PUMA"), PLATAFORMA ELETRÔNICA DE NEGOCIAÇÃO DE MULTATIVOS, ADMINISTRADA E OPERACIONALIZADA PELA B3, EM MERCADO DE BOLSA, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA B3.

A EMISSÃO FOI APROVADA EM REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2017, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("JUCESP") SOB O Nº 402.784/17-0, EM 31 DE AGOSTO DE 2017 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ EM 5 DE OUTUBRO DE 2020 ("DATA DE VENCIMENTO"). OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS, CORRESPONDENTES A 105,5% (CENTO E CINCO INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) DA VARIAÇÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DOS DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS – DI DE UM DIA, "OVER EXTRA GRUPO", EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADA E DIVULGADA PELA B3, NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA INTERNET (HTTP://WWW.CETIP.COM.BR) ("TAXA DI"), CONFORME DEFINIDO EM PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING ("REMUNERAÇÃO DOS CRA").

OS CRA TÊM COMO LASTRO OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS POR 350.487 (TREZENTAS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTAS E OITENTA E SETE) DEBÊNTURES NO VALOR TOTAL DE R\$ 350.487.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS) EMITIDAS PELA DEVEDORA, NOS TERMOS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A. ("DEBÊNTURES" E "ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES", RESPECTIVAMENTE), CONFORME ADITADO PELO "PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A." ("CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO").

AS DEBÊNTURES FORAM SUBSCRITAS E SERÃO INTEGRALIZADAS PELA BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA. ("DEBENTURISTA INICIAL") E, ALIENADAS E TRANSFERIDAS À EMISSORA, POR MEIO DO "CONTRATO DE AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES E OUTRAS AVENÇAS, CELEBRADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2017 ENTRE A DEBENTURISTA INICIAL, A EMISSORA E A DEVEDORA.

OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AOS CRA SERÃO DESTACADOS DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÃO A CONSTITUIR UM PATRIMÔNIO SEPARADO ("PATRIMÔNIO SEPARADO"), DESTINADO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS REGIMES FIDUCIÁRIOS DOS CRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA ("LEI 9.514"). NÃO FORAM CONSTITUÍDAS GARANTIAS ESPECÍFICAS, REAIS OU PESSOAIS, SOBRE OS CRA. A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA ("AGENTE FIDUCIÁRIO").

OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE EXCLUSIVAMENTE PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 9º-B DA INSTRUÇÃO CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 123 A 160, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES NO ENDEREÇO INDICADO NA SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO E CUSTODIANTE, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO BANCO LIQUIDANTE" E À CVM NO ENDEREÇO INDICADO NA SEÇÃO "EXEMPLOS DO PROSPECTO", NA PÁGINA 45 DESTES PROSPECTO.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA; DO OFERTANTE; COORDENADORES E DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO; DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS ONDE OS CRA FORAM ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO; E DA CVM.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SEUS CONSULTORES FINANCEIROS E JURÍDICOS OS RISCOS DE INADIMPLENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTES PROSPECTO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



ASSESSOR LEGAL DA MINERVA



ASSESSOR LEGAL DOS COORDENADORES E DA EMISSORA



A data deste Prospecto Definitivo é 9 de outubro de 2017

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1.	DEFINIÇÕES	5
1.2.	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA.....	26
1.3.	CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	28
1.4.	RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	30
1.5.	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	39
1.6	IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO E CUSTODIANTE, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO BANCO LIQUIDANTE	40
1.7.	EXEMPLARES DO PROSPECTO	43
2.	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA.....	45
2.1.	INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AOS CRA	47
2.1.1.	ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO	47
2.1.2.	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA	47
2.2.	SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA.....	88
2.2.1.	TERMO DE SECURITIZAÇÃO	88
2.2.2.	ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES	88
2.2.3.	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES	88
2.2.4.	CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO	89
2.2.5.	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	91
2.2.6.	CONTRATO DE FORMADOR DE MERCADO	93
2.3.	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA	94
2.4.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	97
2.5.	COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	98
2.6.	DECLARAÇÕES	99
2.6.1.	DECLARAÇÃO DA EMISSORA	99
2.6.2.	DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	99
2.6.3.	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER	99
2.7.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	101
3.	FATORES DE RISCO.....	121
4.	A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	161
4.1.	A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	163
4.2.	TRIBUTAÇÃO DOS CRA.....	165
5.	INFORMAÇÕES GERAIS.....	169
5.1.	INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA.....	171
5.2.	INFORMAÇÕES SOBRE A DEBENTURISTA INICIAL	175
5.3.	INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER	176
5.4.	INFORMAÇÕES SOBRE O ITAÚ BBA	178
5.5.	INFORMAÇÕES SOBRE O BB-BI	181
5.6.	INFORMAÇÕES SOBRE O BRADESCO BBI.....	183
5.7.	INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA	185
5.8.	RELACIONAMENTOS	268

ANEXOS		285
ANEXO I	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA.....	287
ANEXO II	APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS	311
ANEXO III	DECLARAÇÕES DA EMISSORA.....	325
ANEXO IV	DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER	331
ANEXO V	DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	337
ANEXO VI	TERMO DE SECURITIZAÇÃO.....	341
ANEXO VII	ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES	473
ANEXO VIII	CONTRATO DE AQUISIÇÃO	539
ANEXO IX	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA	627
ANEXO X	INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS	635
ANEXO XI	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA MINERVA, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016	671
ANEXO XII	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS – ITR REVISADAS DA MINERVA, REFERENTES AO TRIMESTRE ENCERRADO EM 30/06/2017	777

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. DEFINIÇÕES
- 1.2. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA
- 1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO
- 1.4. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA
- 1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
- 1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO E CUSTODIANTE, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO BANCO LIQUIDANTE
- 1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1.1. DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Agência de Classificação de Risco	Significa a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização anual dos relatórios de classificação de risco dos CRA.
Agente Fiduciário ou Custodiante	Significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.
Amortização	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá na Data de Vencimento, conforme previsto no Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA.
ANBIMA	Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA , pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
Anúncio de Encerramento	Significa o "Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, em 9 de outubro de 2017, na forma dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Significa o "Anúncio de Início de Distribuição Pública da 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Cibrasec – Companhia Brasileira de

	<i>Securitização</i> ", divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
Anúncio de Retificação	Significa o anúncio a ser eventualmente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na hipótese de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400.
Aplicações Financeiras Permitidas	Significam as aplicações financeiras em Ativos Financeiros contratadas com Instituições Autorizadas e/ou suas Partes Relacionadas, com liquidez diária alvo equivalente àquela oferecida à Devedora pelas Instituições Elegíveis e/ou a suas Partes Relacionadas para investimentos similares.
Assembleia Geral ou Assembleia	Significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma da Cláusula 12 do Termo de Securitização e descrita na seção "Informações Relativas à Oferta e aos CRA", item "Assembleia dos Titulares dos CRA".
Assembleia Geral de Debenturistas	Significa a assembleia geral de titulares das Debêntures, realizada na forma da Cláusula 6 da Escritura de Emissão de Debêntures.
Ativos Financeiros	Significam os seguintes ativos: (a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); (b) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de 1 (um) ano; (c) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam contratadas com qualquer das Instituições Autorizadas; (d) certificados de depósito interfinanceiro, com liquidez diária, cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas; e (e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos listados nos itens (a), (b), (c) e/ou (d) acima.
Auditores Independentes da Devedora	Significa a Grant Thornton Auditores Independentes, com endereço na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37, conjunto 12, 1º andar, CEP 01311-902 inscrita no CNPJ/MF nº 070.962.868-45.

Auditor Independente da Emissora	Significa a KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A, CEP 04711-904, São Paulo - SP.
Autoridade	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
Aviso ao Mercado	Significa o "Aviso ao Mercado da Distribuição Pública da 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização", publicado no "Jornal Valor Econômico" pela Emissora e pelos Coordenadores, divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 em 23 de agosto de 2017, informando os termos e condições da Oferta, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400.
B3	Significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão , sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.
BACEN	Significa o Banco Central do Brasil.
Banco Liquidante	Significa o Banco Bradesco S.A. , instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
BB-BI	Significa o BB Banco de Investimento S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade

	do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30.
Boletim de Subscrição	Significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
Bradesco BBI	Significa o Banco Bradesco BBI S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0103-43.
Brasil ou País	Significa a República Federativa do Brasil.
CETIP21	Significa o ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3.
CNPJ/MF	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	Significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA.
Código Civil	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	Significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada.
COFINS	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
Conta Centralizadora	Significa a conta corrente de nº 2171-7, agência 3395-2, no Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Emissora, vinculada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
Conta de Livre Movimentação	Significa a conta corrente nº 50.777-6, agência 2042-7, do Banco Bradesco S.A. (237), de livre movimentação e de titularidade da Devedora, em que serão depositados, pela Emissora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, os recursos da integralização das Debêntures.

Contrato de Adesão	significa qualquer <i>"Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme, da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização"</i> , celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial, sem manifestação oposta de qualquer Coordenador, para formalização da contratação dos Participantes Especiais, conforme o caso, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
Contrato de Aquisição de Debêntures	Significa o <i>"Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças"</i> , celebrado em 19 de setembro de 2017 entre a Debenturista Inicial e a Emissora, com a anuência da Devedora, por meio do qual a Debenturista Inicial alienou e transferiu a totalidade das Debêntures de sua titularidade para a Emissora.
Contrato de Custódia	Significa o <i>"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia de Documentos Comprobatórios"</i> , celebrado em 19 de setembro de 2017 entre a Emissora, o Custodiante e a Oliveira Trust Servicer S.A., na qualidade de interveniente, por meio do qual o Custodiante foi contratado para realizar a custódia física (i) da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) do Contrato de Aquisição de Debêntures; (iv) do Termo de Securitização, bem como (v) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(iv)" acima.
Contrato de Distribuição	Significa o <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme, da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização"</i> , celebrado em 16 de agosto de 2017, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, no âmbito da Oferta"
Contrato de Formador de Mercado	Significa o <i>"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado"</i> , celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado, com a anuência da Devedora, em 28 de abril de 2017.
Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante	Significa o <i>"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"</i> , celebrado em 19 de agosto de 2003 entre a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira dos CRA, por parte do Banco Liquidante.

Controladas Relevantes	Significam quaisquer controladas da Devedora que representem, em conjunto ou individualmente, 20% (vinte por cento ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Devedora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras auditadas divulgadas pela Devedora.
Controle (bem como os correlatos Controlar ou Controlada)	Significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
Coordenador Líder ou XP Investimentos	Significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 e 3.624, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.
Coordenadores	Significa o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o BB-BI e o Bradesco BBI, quando referidos em conjunto, sendo que cada um deles também será individualmente designado "Coordenador".
CRA	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (Segunda) série da 1ª (Primeira) emissão da Emissora, que têm como lastro Créditos do Agronegócio oriundos das Debêntures.
CRA em Circulação	Significam, para fins de constituição de quórum, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

Créditos do Agronegócio	Significa todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.
Créditos do Patrimônio Separado	Significam os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam (i) os Créditos do Agronegócio; (ii) demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens “(i)” e “(ii)” acima e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.
CSLL	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
CVM	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 2 de outubro de 2017.
Data de Emissão das Debêntures	Significa a data de emissão das Debêntures, qual seja, 2 de outubro de 2017.
Data de Integralização	Significa a data de integralização de CRA pelos Investidores.
Data de Integralização das Debêntures	Significa a mesma data em que ocorrerá a integralização dos CRA. Caso aos CRA sejam integralizados após as 16:00, as Debêntures serão integralizadas no dia imediatamente posterior.
Data de Liquidação	Significa o dia em que a Emissora efetivamente receber os valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, que será no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, até as 16:00 (inclusive), considerando horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Datas de Pagamento da Remuneração	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos titulares de CRA que deverá ser realizado nas datas previstas no Anexo II do Termo de Securitização, até a Data de Vencimento, observadas as datas previstas no item “Fluxo de Pagamentos” abaixo.

Datas de Pagamento dos Créditos do Agronegócio	Significam as datas de pagamento da Remuneração das Debêntures e/ou do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme indicada nas tabelas da seção “Créditos do Agronegócio”, item “Pagamento das Debêntures”, na página 105 deste Prospecto.
Data de Vencimento	Significa a Data de Vencimento dos CRA, qual seja, 5 de outubro de 2020, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização.
DDA	Significa o sistema de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, operacionalizado e administrado pela B3.
Debêntures	Significam as debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, emitidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, representativas dos Créditos do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário a ser constituído nos termos na Cláusula 9 do Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Cláusula 4.10 do Termo de Securitização.
Debenturista Inicial	Significa a BRAF2S Agente de Garantias SPE Ltda. , sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.888/0001-53, na qualidade de vendedora das Debêntures.
Despesas	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicadas no Termo de Securitização e no item “Despesas do Patrimônio Separado” na página 72 deste Prospecto.
Devedora ou Minerva	Significa a Minerva S.A. , sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14.

Dia Útil ou Dias Úteis	Significa para fins de cálculo, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Para fins de pagamento, (i) se através da B3 todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, (ii) se através da B3, qualquer dia, exceto: (a) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (b) aqueles sem expediente na B3.
Documentos Comprobatórios	Significa, em conjunto: (i) a Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) o boletim de subscrição das Debêntures, (iii) o Contrato de Aquisição de Debêntures, (iv) o Termo de Securitização, bem como (v) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(iv)" acima.
Documentos da Operação	Significam os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) a Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) o Contrato de Distribuição, (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Aquisição de Debêntures; (v) os Prospectos; (vi) os Termos de Adesão; (vii) o Aviso ao Mercado; (viii) o Anúncio de Início; (viii) o Anúncio de Encerramento; e (ix) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.
DOESP	Significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Editais de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA	Significa o anúncio, a ser divulgado no "Jornal Valor Econômico" e, facultativamente, nos Jornais e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos titulares de CRA pelo Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
Emissão	Significa a 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 2ª (segunda) série é objeto do Termo de Securitização.
Emissão das Debêntures	Significa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Devedora.
Emissora, Securitizadora ou Cibrasec	Significa a Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização , companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23.

Encargos Moratórios	Significam os valores devidos em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA por culpa da Emissora e, desde que os Créditos do Agronegócio tenham sido pagos pela Devedora no tempo devido, que incidirão, sobre o valor devido, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, equivalente a (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, <i>pro rata temporis</i>. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora ou ao Agente Fiduciário (em caso de administração do Patrimônio Separado previsto no Termo de Securitização), e (ii) sanados dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da ocorrência dos problemas operacionais de sistema, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.
Escritura de Emissão de Debêntures	Significa o <i>"Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A."</i>, celebrado entre a Devedora e a Debenturista Inicial, com a interveniência anuência da Emissora, em 16 de agosto de 2017, conforme aditado por meio do <i>"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A."</i> celebrado em 19 de setembro de 2017, entre a Devedora e a Debenturista Inicial, com a interveniência anuência da Emissora.
Escriturador	Significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, contratada pela Emissora para realizar serviços de escrituração dos CRA.

Eventos de Inadimplemento Automático	Significam os eventos descritos na Cláusula 4.15.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, que, caso ocorram, ensejarão à Emissora declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão de Debêntures, de modo automático.
Eventos de Inadimplemento das Debêntures	Significam os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento Não Automático considerados em conjunto;
Eventos de Inadimplemento Não Automático	Significam os eventos descritos na Cláusula 4.15.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, que, caso ocorram, ensejarão à Emissora declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão de Debêntures, de modo não automático.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, conforme previsto na Cláusula 13 do Termo de Securitização e no item “Liquidação do Patrimônio Separado” da Seção “Informações Relativas à Oferta e aos CRA”, na página 74 deste Prospecto Definitivo.
Formador de Mercado	Significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 e 3.624, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.
Governo Federal ou Governo Brasileiro	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
ICMS	Significa o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.
IGP-M	Significa o índice geral de preços do mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
Instituições Participantes da Oferta	Significa os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.

Instrução CVM 308	Significa a Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada.
Instrução CVM 384	Significa a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 414	Significa a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Significa a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 539	Significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 541	Significa a Instrução CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 583	Significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
Investidores	Significam os investidores que se caracterizam como investidores qualificados, definidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539.
Investidor Qualificado	Significa a expressão definida no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539.
IOF	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
IOF/Câmbio	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
IOF/Títulos	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
IPCA	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IRRF	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
IRPJ	Significa o Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
ISS	Significa o Imposto Sobre Serviços, de qualquer natureza.
Itaú BBA	Significa o Banco Itaú BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São

	Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30.
Itaú Unibanco	Significa o Itaú Unibanco S.A. , instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09.
Jornal	Significam os jornais "Diário Oficial de São Paulo" e "Diário do Comércio, Indústria & Serviço".
JUCESP	Significa a Junta Comercial do estado de São Paulo.
Lei 8.981	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
Lei 9.514	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
Lei 11.033	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei 11.076	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei 12.024	Significa a Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Leis Anticorrupção	Significa a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e anticorrupção, a saber, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, Decreto nº 8.420/15, e a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada.
Manual de Normas para Formador de Mercado	Significa o " <i>Manual de Normas para Formador de Mercado</i> ", editado pela B3, conforme atualizado.
MDA	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, o ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários em mercado primário, administrado e operacionalizado pela B3.
Montante Mínimo de Adesão	Significa o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, estipulado a critério da Devedora e informado na Notificação de Resgate, o qual constituirá condição precedente para a realização do Resgate Antecipado das Debêntures.

Norma	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
Notificação de Resgate	Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.4 da Escritura de Emissão de Debêntures.
Obrigações	Significam (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas aos Créditos do Agronegócio, bem como das demais obrigações assumidas pela Devedora perante a Emissora, com base na Escritura de Emissão de Debêntures; e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão e aos CRA, inclusive mas não exclusivamente para fins de cobrança dos Créditos do Agronegócio, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, incluindo sua remuneração, e/ou pelos titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos.
Obrigações Devidas	Significa a somatória dos valores necessários para (i) o pagamento integral (a) da Remuneração dos CRA; e (b) da parcela única de amortização de principal devida aos titulares de CRA; e (ii) os Encargos Moratórios.
Oferta	Significa a oferta pública dos CRA, realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total dos CRA feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização e no item "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" na página 55 deste Prospecto.

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total das Debêntures feita pela Devedora, com o consequente resgate de Debêntures em montante proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na Cláusula 4.14.3 da Escritura de Emissão de Debêntures.
Ônus e o verbo correlato Onerar	Significa: (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, bloqueio judicial, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, e gravame.
Opção de Lote Adicional	Significa a opção exercida pela Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, para aumentar, a quantidade de CRA originalmente ofertada em 1,829% (um inteiro e oitocentos e vinte e nove milésimos por cento), correspondente a 5.487 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete) CRA, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Opção de Lote Suplementar	Significa a opção exercida pela Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de distribuir um lote suplementar de CRA de 15% (quinze por cento) da quantidade dos CRA originalmente ofertada, equivalente a 45.000 (quarenta e cinco mil) CRA, com o propósito exclusivo de atender ao excesso de demanda constatado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.
Participantes Especiais	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, sendo que, neste caso, foram celebrados os contratos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição, quais sejam Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco Fator S.A., Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Coinvalores Corretora

	de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda., CA Indosuez Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., Geração Futuro Corretora de Valores S.A., Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Futurainvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Itaú Corretora de Valores S.A., LLA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Mirae Asset Wealth Management (Brazil) CCTVM Ltda., Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A., Spinelli S.A. – Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio.
Patrimônio Separado	Significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
Período de Capitalização	Significa o intervalo de tempo que: (i) se inicia na primeira Data de Integralização e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração, no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.
Pessoa	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), ente personificado ou não, condomínio, <i>trust</i>, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
Pessoas Vinculadas	Significam os investidores que sejam (i) Controladores ou administradores da Emissora, da Devedora, da Debenturista Inicial ou de outras pessoas vinculadas à

	Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer dos Coordenadores diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer dos Coordenadores; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer dos Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer dos Coordenadores; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer dos Coordenadores desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
PIB	Significa Produto Interno Bruto.
PIS	Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
Prazo Máximo de Colocação	Significa o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
Preço de Aquisição	Significa o valor correspondente ao Preço de Integralização a ser pago pela Emissora à Debenturista Inicial em razão da aquisição das Debêntures, nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures, sem que haja aplicação de qualquer taxa de desconto pela Emissora.
Preço de Integralização	Significa o preço de subscrição dos CRA, no âmbito da Emissão, correspondente ao Valor Nominal Unitário de acordo com o Termo de Securitização.
Preço de Resgate	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA, que será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (a) da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> sobre o Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data

	de Pagamento da Remuneração, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA; (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos no Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, e (c) acrescido de eventual Prêmio de Resgate Antecipado dos CRA, conforme aplicável.
Preço da Oferta de Resgate das Debêntures	Significa o valor a ser pago pela Devedora a título de resgate antecipado das Debêntures, em decorrência de Oferta de Resgate de Debêntures, que deverá corresponder ao (i) ao saldo do Valor do Nominal Unitário, acrescido (ii) da Remuneração, calculados <i>pro rata temporis</i> sobre o Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (iii) acrescido de, caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão de Debêntures ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento com relação à parcela do Valor Nominal Unitário que será objeto do resgate antecipado, e (iv) apenas em caso de Oferta de Resgate Antecipado, de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério.
Prêmio de Resgate Antecipado dos CRA	Significa o quanto estabelecido na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização.
Procedimento de Bookbuilding	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, para definição: (i) da Remuneração aplicável aos CRA; e (ii) da quantidade de CRA emitida, observado a Opção de Lote Adicional e a Opção de Lote Suplementar.
Prospecto Preliminar	Significa o "<i>Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização</i>", originalmente divulgado em 23 de agosto de 2017, conforme substituído pelo Prospecto Preliminar divulgado em 22 de setembro de 2017.
Prospecto Definitivo ou Prospecto	Significa este "<i>Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio</i>

	<i>da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização “.</i>
Prospectos	Significa o Prospecto Preliminar e/ou este Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, conforme o caso, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
PUMA	Significa a plataforma eletrônica de negociação de multiativos, administrada e operacionalizada pela B3.
Regime Fiduciário	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.
Regras de Formador de Mercado	Significam, em conjunto: (i) a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003; (ii) o Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente B3, de 1 de julho de 2008; e (iii) o Comunicado CETIP nº 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterado; e (iv) o Ofício Circular 004/2012-DN da B3.
Remuneração dos CRA	Significam os juros remuneratórios dos CRA, apurados em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> conduzido pelos Coordenadores, correspondentes a 105,5% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI, ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos”.
Resgate Antecipado das Debêntures	Significa o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, na hipótese de (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão de Debêntures.
Resgate Antecipado dos CRA	Significa o resgate antecipado dos CRA, em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures.
Resolução CMN 4.373	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, emitida em 26 de setembro de 2014, conforme alterada.
Série	Significa a 2ª série no âmbito da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Taxa de Administração	Significa a taxa mensal que a Emissora fará jus pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> , se necessário.
Taxa DI	Significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br).
Taxa Máxima	Significa a taxa limite da Remuneração, correspondente ao percentual de 106,00% (cento e seis por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis
Taxa Substitutiva	Significa (i) a taxa que vier legalmente a substituir a Taxa DI ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; (ii) a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização.
Termo(s) de Adesão	Significa os “Termos de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização”, celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, para formalização da contratação dos Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
Termo de Securitização	Significa o “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização</i> ”, celebrado em 19 de setembro de 2017 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado.

Titulares de CRA	Significa os Investidores que tenham subscrito e integralizado CRA no âmbito da Oferta e/ou adquirido CRA no mercado secundário.
USDA	Significa o United States Department of Agriculture
Valor Nominal Unitário	Significa o valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Valor Nominal Unitário das Debêntures	Significa o valor nominal unitários das Debêntures, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão das Debêntures.
Valor Total da Emissão	Significa o valor nominal da totalidade dos CRA emitidos correspondente a R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais). A quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA, foi aumentada em 1,829% (um inteiro e oitocentos e vinte e nove milésimos por cento), mediante exercício parcial da Opção de Lote Adicional e em 15% (quinze por cento), mediante exercício total da Opção de Lote Suplementar.
Vencimento Antecipado das Debêntures	Significa a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão de Debêntures.

Exceto se expressamente indicado palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso e as referências contidas neste Prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

1.2. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no anexo III, itens 5 e 6, ambos da Instrução CVM 400, bem como **(i)** a análise e os comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando (a) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os três últimos exercícios sociais, e (b) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso; e **(ii)** informações sobre pendências judiciais e administrativas relevantes da Emissora, descrição dos processos judiciais e administrativos relevantes em curso, com indicação dos valores envolvidos, perspectivas de êxito e informação sobre provisionamento; podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Informação de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta a informações da Companhia”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, buscar “CIBRASEC” no campo disponível. Em seguida acessar “CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização”, e, posteriormente, selecionar “Formulário de Referência”); e
- www.cibrasec.com.br (neste website, acessar “Relações Com Investidores” na parte superior da tela, e acessar “Informações aos Acionistas e Investidores” e posteriormente “Formulário de Referência”).

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para o exercício social referente a 31 de dezembro de 2016, pode ser encontrada nos seguintes *websites*:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta a informações de Companhias”, clicar em “Documentos e Informações de Companhias”, buscar “Informações Periódicas e eventuais de Companhias”, buscar “CIBRASEC” no campo disponível. Em seguida acessar “CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização” e posteriormente selecionar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso).
- www.cibrasec.com.br (neste website, acessar “Relações Com Investidores” na parte superior da tela, e acessar “Informações Financeiras”).

As informações divulgadas pela Devedora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para o exercício social referente a 31 de dezembro de 2016, podem ser encontradas no seguinte *website*:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Central de Sistemas” e clicar em “Informações de Companhias”, nesta página clicar em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, buscar “Minerva S.A.”, e selecionar “DFP”).
- www.minervafoods.com/ri (neste website, acessar “Informações Financeiras” e clicar em “Demonstrações Financeiras”).

1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção “Fatores de Risco”, nas páginas 121 a 160 deste Prospecto Definitivo.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Devedora, da Debenturista Inicial e/ou da Emissora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i)** conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;
- (ii)** dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii)** alterações nos negócios da Emissora ou da Devedora;
- (iv)** alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Devedora, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- (v)** acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
- (vi)** intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- (vii)** alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- (viii)** capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras;
- (ix)** capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e
- (x)** outros fatores mencionados na seção “Fatores de Risco” nas páginas 121 a 160 deste Prospecto e nos itens “4.1. Fatores de Risco” e “4.2. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

1.4. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Créditos do Agronegócio, vide a seção “Informações Relativas à Oferta e aos CRA” na página 47 deste Prospecto.

Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos, e, em especial, a seção “Fatores de Risco” nas páginas 121 a 160 deste Prospecto, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora.

Securitizadora	Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização.
Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores	Coordenador Líder, Banco Itaú BBA S.A., BB - Banco de Investimento S.A. e Banco Bradesco BBI S.A.
Debenturista Inicial	BRAF2S Agente de Garantias SPE Ltda.
Participantes Especiais	Os Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, contratadas para participar da Oferta na qualidade de participante especial pelos Coordenadores, sendo que foram celebrados os Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição, quais sejam Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco Fator S.A., Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda., CA Indosuez Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., Geração Futuro Corretora de Valores S.A., Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Futurainvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Itaú Corretora de Valores S.A., LLA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Mirae Asset Wealth Management (Brazil) CCTVM Ltda., Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A., Spinelli S.A. – Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio.
Agente Fiduciário ou Custodiante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escriturador	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A. , instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função.

Autorização Societária	A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 25 de abril de 2017, cuja Ata foi registrada na JUCESP sob o nº 402.784/17-0, em 31 de agosto de 2017.
Número da Série e da Emissão dos CRA	2ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Créditos do Agronegócio	Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, adquiridos pela Emissora por meio do Contrato de Aquisição de Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.
Número de Séries	Série Única.
Código ISIN	BRCBSCCRA013
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA, 2 de outubro de 2017.
Valor Total da Emissão	R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais) na Data de Emissão. O Valor base da Emissão de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) foi aumentado, de comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, na forma descrita abaixo. A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, optou por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, em 1,829% (um inteiro e oitocentos e vinte e nove milésimos por cento), ou seja, 5.487 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete) CRA, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, no âmbito da Opção de Lote Adicional. Por sua vez, os Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora da Devedora, com o propósito exclusivo de atender excesso de demanda constatado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e de acordo com definição conjunta da Emissora, Devedora e Coordenadores, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM 400, optaram por distribuir um lote suplementar de CRA de 15% (quinze por cento) à quantidade dos CRA originalmente ofertada, ou seja, 45.000 (quarenta e cinco mil) CRA, no âmbito da Opção de Lote Suplementar.

Quantidade de CRA	Foram emitidos 350.487 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) CRA, observado que a quantidade inicialmente ofertada, equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA foi aumentada em 16,829% (dezesesseis inteiros e oitocentos e vinte e nove milésimos por cento), com o exercício parcial da Opção de Lote Adicional e total da Opção de Lote Suplementar, conforme a demanda apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Lastro dos CRA	Créditos do Agronegócio, devidos pela Devedora por força das Debêntures, subscritas pela Debenturista Inicial, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, adquiridas pela Emissora, nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures.
Originadora das Debêntures	Minerva S.A.
Forma dos CRA	Os CRA foram emitidos sob a forma nominativa e escritural.
Comprovação de Titularidade	A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3, conforme o caso e considerando a localidade de depósito eletrônico dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, conforme o caso.
Prazo	A data de vencimento dos CRA será 3 (três) anos, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado, conforme previsto no Termo de Securitização.
Atualização Monetária	Não será devida aos titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.
Remuneração dos CRA	A partir da primeira Data de Integralização (inclusive), sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 105,5% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI, ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, conforme apurados em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> conduzido pelos Coordenadores.
Pagamento da Remuneração dos CRA	A Remuneração dos CRA deverá ser paga, sem carência, a partir da Data de Integralização, em cada Data de Pagamento da Remuneração, nas datas previstas no Anexo II ao Termo de Securitização, nos termos das fórmulas previstas na Cláusula 6.1. do Termo de Securitização.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA	A Emissora, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, deverá realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
Regime Fiduciário	O regime fiduciário, em favor da Emissão e dos titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.
Garantias	Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Créditos do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.
Formalização da Aquisição	As Debêntures foram adquiridas pela Emissora na forma estabelecida no Contrato de Aquisição de Debêntures.
Resgate Antecipado dos CRA	Haverá o Resgate Antecipado dos CRA em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos na Cláusula 13.1. do Termo de Securitização ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. A Assembleia Geral mencionada acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos titulares de CRA em Circulação. A Assembleia Geral de que trata o item acima, será convocada mediante publicação de edital nos Jornais, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não haja quórum suficiente para (i) instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocações ou, ainda que instalada, (ii) deliberar a matéria, o Agente Fiduciário deverá nomear um liquidante do Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem

	adotadas por ele para fins do cumprimento das Cláusulas 13.5 e seguintes do Termo de Securitização. Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.
Preço de Integralização e Forma de Integralização	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados na Data de Integralização. A quantidade de CRA adquirida e o valor estimado a ser pago serão informados aos Investidores com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de integralização, pelos Coordenadores ou pelos Participante Especial, conforme o caso. Na data de integralização informada pelos Coordenadores, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3, conforme o caso.
Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRA foram depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, e (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
Forma e Procedimento de Distribuição dos CRA	A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições abaixo descritos, estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também neste Prospecto Definitivo.

	A garantia firme de colocação dos CRA está limitada ao montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional e de Opção de Lote Suplementar foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme o caso e a sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços. A garantia firme será prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, em volume de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) cada, (i) desde que e somente se satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição; e (ii) se após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> existisse algum saldo remanescente de CRA não subscrito, sendo certo que o exercício da garantia firme seria exercida na Taxa Máxima para a Remuneração apurado em Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Não se aplica distribuição parcial da Oferta, observado que o regime de garantia firme abarca o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), equivalente ao valor inicial da Oferta, não considerado o exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A Oferta terá início a partir: (i) da concessão do registro definitivo da Oferta perante a CVM; (ii) da divulgação do Anúncio de Início; e (iii) da disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos investidores não sendo admitidos pedidos de reserva e fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizaram a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição. Mais informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item "Procedimento de Colocação" da Seção "Informações Relativas à Oferta e aos CRA" na página 79 deste Prospecto.
Pessoas Vinculadas	Serão consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam (i) Controladores ou, administradores ou empregados da Emissora, da Debenturista Inicial, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores

	de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
Público-Alvo da Oferta	Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, sempre observada a obrigatoriedade de estarem enquadrados na definição de Investidores Qualificados, não existindo quaisquer restrições à transferência dos CRA.
Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A Oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.
Prazo de Distribuição	O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para realizar o pagamento do Preço de Aquisição à Debenturista Inicial, mediante entrega de recursos diretamente à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, para fins de integralização da totalidade das Debêntures emitidas pela Devedora, conforme a Escritura de Emissão de Debêntures.

	A Devedora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, conforme descrito na seção “Informações Sobre a Devedora”. Nesse sentido, os recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures serão destinados às atividades no agronegócio da Devedora, no âmbito das suas atividades de industrialização e comercialização de carnes e de produção agropecuária da Devedora, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, e (b) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro. Como o Valor Total da Emissão foi aumentado pelo exercício total da Opção de Lote Suplementar e do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, o valor adicional recebido pela Devedora também será utilizado para a finalidade prevista acima.
Assembleia Geral	Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização. Maiores informações podem ser encontradas no item “Assembleia de Titulares de CRA” da Seção “Características da Oferta e dos CRA” deste Prospecto Definitivo.
Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora	As demonstrações financeiras da Devedora, incorporadas por referência a este Prospecto, foram objeto de auditoria ou revisão por parte dos Auditores Independentes da Devedora.
Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora	Os números e informações presentes no Prospecto referentes à Emissora não foram objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora publicadas e incorporadas por referência a este Prospecto, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Ausência de opinião legal sobre as	Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora descritas no

informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora, com relação à Emissora	Formulário de Referência.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção “Fatores de Risco” nas páginas 121 a 160 deste Prospecto.
Lastro dos CRA	Os Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA são oriundos de Debêntures privadas emitidas pela Devedora. A Escritura de Emissão de Debêntures pode ser verificada em sua íntegra no Anexo VII a este Prospecto Definitivo.
Formador de Mercado	Nos termos do artigo 7º, inciso XII, e do artigo 21, parágrafo 1º, inciso XIII, do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Emissora a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. Tal contratação foi realizada exclusivamente às expensas da Devedora, nos termos do Contrato de Formador de Mercado. O Coordenador Líder atuará como o Formador de Mercado da Oferta, prestando serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111 e do Ofício Circular 004/2012-DN da B3, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário. Parte dos CRA destinada à Oferta será preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (market maker) dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda dos CRA durante o período de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos da legislação aplicável e conforme o Contrato de Formador de Mercado.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Créditos do Agronegócio, as Debêntures e os CRA poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora e na sede da CVM, na B3.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRA foram objeto de classificação de risco definitiva outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco definitiva “brA+(sf)”, para os CRA, conforme cópia da súmula prevista no Anexo IX deste Prospecto.

Para a atribuição de tal nota, a Agência de Classificação de Risco levou em consideração principalmente, a capacidade da Devedora de honrar suas obrigações de pagamento das Debêntures. Alterações futuras nas classificações de risco da Devedora poderão levar a alterações equivalentes de classificação de risco dos CRA.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão anual, nos termos do artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

**1.6 IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES,
DO AGENTE FIDUCIÁRIO E CUSTODIANTE, DOS ASSESSORES
JURÍDICOS, DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO,
DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO BANCO LIQUIDANTE**

1. Emissora

Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização

Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja
São Paulo - SP
CEP 01311-200
At.: Jurídico
Tel.: (11) 4949-30330
E-mail: juridico@cibrasec.com.br
Website: www.cibrasec.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto:
www.cibrasec.com.br (neste website clicar em "Emissões", depois clicar em "Emissões de CRA", em seguida clicar em "2ª Série" e, então, clicar em "Prospecto Definitivo").

3. Itaú BBA

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares
São Paulo - SP
CEP 04538-132
At.: Sr. Guilherme Maranhão
Tel.: (11) 3708 2509
E-mail: guilherme.maranhao@itaubba.com
(com cópia para ibba-fixedincomecib1@itaubba.com)
Website: <http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas>
Link para acesso direto ao Prospecto:
<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste website

2. Coordenador Líder

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 e 3.624, 10º andar
São Paulo - SP
CEP 04538-132
At.: Sr. Daniel Albernaz Lemos
Tel.: (11) 3526-1300
E-mail: estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto:
www.xpi.com.br (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Minerva - 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização" e, então, clicar em "Prospecto Definitivo").

4. BB-BI

BB Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-923
At.: Sr. Mariana Boeing Rubiniak de Araujo/ Samuel Arana Meneghine
Tel.: (11) 3149-8400
E-mail: securitizacao@bb.com.br
Website: www.bb.com.br/ofertapublica
Link para acesso direto ao Prospecto:
www.bb.com.br/ofertapublica (neste site clicar em "CRA Minerva" e então clicar em "Leia o Prospecto Definitivo").

selecionar o tipo de oferta "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", em seguida clicar em "2017", depois em "Agosto" e então no link do "CRA Minerva Prospecto Definitivo").

5. Bradesco BBI

Banco Bradesco BBI S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 10º andar,
Itaim Bibi
São Paulo, SP
CEP 01451-000
At.: Sr. Paulo Francisco Laranjeira Jr
Tel.: +55 11 3847-5295
E-mail: paulo.laranjeira@bradescobbi.com.br
Website: www.bradescobbi.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto:
https://www.bradescobbi.com.br/Site/Oferτας_Publicas/Default.aspx (neste website selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "Prospecto Definitivo" ao lado de "CRA Minerva").

6. Devedora

Minerva S.A.

Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº,
Rotatória Família Vilela de Queiroz,
Chácara Minerva
Barretos - SP
CEP 14781-545
At.: Sr. Eduardo Puzziello / Fernando Queiroz
Tel.: (11) 3074-2444
E-mail:
Eduardo.puzziello@minervafoods.com /
Fernando.queiroz@minervafoods.com
Website:
[www.http://portal.minervafoods.com/](http://portal.minervafoods.com/)

7. Assessor Jurídico da Devedora

Stocche Forbes Padis, Filizzola, Clapis Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 10º andar
São Paulo - SP
CEP 04538-132
At.: Sr. Henrique Filizzola
Tel.: 3755-5402
E-mail: hfilizzola@stoccheforbes.com.br
Website: www.stoccheforbes.com.br

8. Assessor Jurídico dos Coordenadores

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria, 1.100 - Jardim Europa
São Paulo, SP
CEP 01455-906
At.: Sr. Tiago Araújo Dias Themudo Lessa
Telefone: (11) 3247-8400
E-mail: tlessa@pn.com.br
Website: www.pinheironeto.com.br

9. Banco Liquidante

Banco Bradesco S.A.

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara
Cidade de Osasco, Estado de São Paulo At.:
Mauro Sérgio Gardusi
Tel: (11) 2357-3143
E-mail: mauro.gardusi@bradesco.com.br
Website: www.bradesco.com.br

10. Agente Fiduciário e Custodiante

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102
Rio de Janeiro - RJ
At.: Antonio Amaro e/ou Monique Garcia
Tel: (21) 3514-0000
Fax: (21) 3514-0099
E-mail:
antonio.amaro@oliveiratrust.com.br e
ger1.agente@oliveiratrust.com.br
Website: www.oliveiratrust.com.br

11. Agência de Classificação de Risco

Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 24º andar
São Paulo, SP
CEP 05426-100
Telefone: (11) 3039-9700
Fax: (11) 3039-9701
Site: www.standardandpoors.com

12. Auditor Independente da Devedora

Grant Thornton Auditores Independentes

Av. Paulista, 37, Cj. 12 - 1º Andar, Bela Vista, CEP 01311-902
São Paulo, SP
At.: Daniel Gomes Maranhão Junior
Tel: (11) 3886-5100
Fax: (11) 3886-5100
E-mail: daniel.maranhao@br.gt.com
Website: www.grantthornton.com.br

13. Debenturista Inicial

BRAF2S Agente de Garantias SPE Ltda.

Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, São Paulo
CEP 03173-900
At.: Sérgio Abelan / Sérgio Ferraz
Telefone: (11) 2095-3460 / 2093-4554
E-mail: sergio.linkcct@uol.com.br /
sergio.ferraz@contalink.com.br

14. Escriturador

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102
Rio de Janeiro - RJ
At.: Alexandre Lodi e/ou João Bezerra
Tel: (21) 3514-0000
Fax: (21) 3514-0099
E-mail:
sqescrituracao@oliveiratrust.com.br
Website: www.oliveiratrust.com.br

1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam este Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores indicados na seção “Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário e Custodiante, do Escriturador, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, dos Auditores Independentes e do Banco Liquidante”, na página 40 acima, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Comissão de Valores Mobiliários**

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar
Rio de Janeiro - RJ

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º a 4º andares
São Paulo - SP

Site: www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, buscar “CIBRASEC” no campo disponível. Em seguida acessar “CIBRASEC CIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO” e posteriormente “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. No website acessar “download” em “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 2ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização”.

- **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

Praça Antonio Prado, 48, São Paulo - SP

Site: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm

Neste website, buscar “Cibrasec” no campo disponível. Em seguida acessar “CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO” e posteriormente clicar em “Informações Relevantes”, em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e acessar o Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 2ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização”.

Site: www.cetip.com.br (neste website acessar em “Comunicados e Documentos”, o item “Prospectos”, em seguida buscar “Prospectos CRA”, buscar “CIBRASEC” e clicar “no Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 2ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização”.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA

2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AOS CRA

2.1.1. ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO

2.1.2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA

2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

2.2.1. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.2.2. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

2.2.3. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES

2.2.4. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

2.2.5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.6. CONTRATO DE FORMADOR DE MERCADO

2.3. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

2.4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.5. COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.6. DECLARAÇÕES

2.6.1. DECLARAÇÕES DA EMISSORA

2.6.2. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

2.6.3. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

2.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AOS CRA

2.1.1. Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criados pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da Oferta, foram emitidos 350.487 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) CRA, com Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o valor total de R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), observado que a quantidade originalmente ofertada, equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA, foi aumentada em 16,829% (dezesseis inteiros e oitocentos e vinte e nove milésimos por cento), em comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, conforme a demanda dos Investidores apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante o exercício parcial da Opção de Lote Adicional e o exercício total da Opção de Lote Suplementar. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, no montante de R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), observado que a colocação de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) será conduzida sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária; e a colocação de R\$ 50.487.000,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), decorrente do exercício parcial da Opção de Lote Adicional e do exercício total da Opção de Lote Suplementar, será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação. A garantia firme de colocação dos CRA será prestada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, conforme os seguintes volumes: **(i)** R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), pelo Coordenador Líder; **(ii)** R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), pelo Itaú BBA; **(iii)** R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), pelo BB-BI; e **(iv)** R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), pelo Bradesco BBI.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Itaú BBA poderá designar o Itaú Unibanco como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da garantia firme assumida pelo Itaú BBA. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Devedora ao Itaú BBA a título de Prêmio de garantia firme será devida e paga diretamente ao Itaú Unibanco, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.

2.1.2. Características da Oferta e dos CRA

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Debenturista Inicial, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

Créditos do Agronegócio

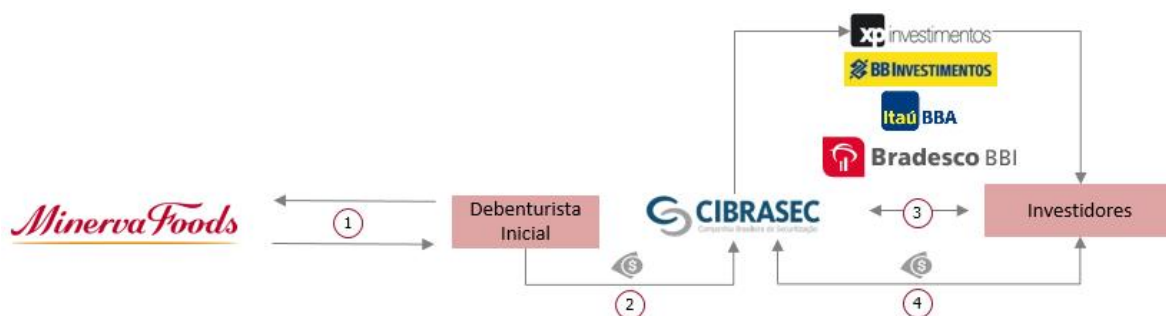
Conforme descrito no Termo de Securitização, a Emissora adquirirá junto à Debenturista Inicial, mediante o pagamento do Preço de Aquisição, os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures, que contam com as características descritas na seção "*Características Gerais dos Créditos do Agronegócio*", deste Prospecto Definitivo.

Os Créditos do Agronegócio, oriundos das Debêntures, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.

Até a Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:

Onde:



1. Devedora emite Debêntures que são subscritas e integralizadas pela Debenturista Inicial;
2. A Debenturista Inicial realiza a transferência dos Créditos do Agronegócio representados pelas Debêntures para a Securitizadora, mediante o pagamento pela Securitizadora do Preço de Aquisição;
3. A Securitizadora realizará a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076, com lastro nas Debêntures, mediante instituição de regime fiduciário e conforme disposto no Termo de Securitização;
4. Os valores devidos no âmbito das Debêntures pela Devedora serão integralmente realizados na Conta Centralizadora, que compõe o Patrimônio Separado; e
5. A Securitizadora realizará o pagamento da Remuneração dos CRA e Amortização dos CRA para os Titulares dos CRA com os recursos oriundos dos eventos de amortização e remuneração das Debêntures.

Autorizações Societárias

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 25 de abril de 2017, cuja Ata foi registrada na JUCESP sob o nº 402.784/17-0, em 31 de agosto de 2017.

Devedora

A devedora dos Créditos do Agronegócio é a Minerva S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Mano Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14.

Debenturista Inicial

A BRAF2S Agente de Garantias SPE LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.888/0001-53, na qualidade de Debenturista Inicial, subscreveu e integralizará as Debêntures e alienou e transferiu as Debêntures à Emissora. Para mais informações sobre a Debenturista Inicial, vide seção "Informações sobre a Debenturista Inicial" na página 176 deste Prospecto.

Local e Data de Emissão

Os CRA foram emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e a Data de Emissão dos CRA é 2 de outubro de 2017.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), na Data de Emissão, sendo que o valor total inicial da emissão, de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), foi aumentado, de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em 16,829% (dezesesseis inteiros e oitocentos e vinte e nove milésimos por cento), de acordo com a demanda dos investidores, nos termos dos artigos 14, parágrafo 2º, e 24 da Instrução CVM 400, mediante exercício parcial da Opção de Lote Adicional e do exercício total da Opção de Lote Suplementar.

Quantidade de CRA

Foram emitidos 350.487 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) CRA, sendo que a quantidade inicial de 300.000 (trezentos mil) CRA foi aumentada, de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, de acordo com a demanda dos investidores, em 1,829% (um inteiro e oitocentos e vinte e nove milésimos por cento) dos CRA inicialmente ofertados, equivalente a 5.487 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete) CRA, mediante exercício parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 e em 15% (quinze por cento), equivalente a 45.000 (quarenta e cinco mil) CRA, mediante exercício total da Opção de Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400. O número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, de comum acordo entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores.

Série e Emissão

Esta é a 2ª (segunda) série no âmbito da 1ª (primeira) emissão da Emissora.

Valor Nominal Unitário dos CRA

Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

Classificação de Risco

A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco a qual atribuiu a nota de classificação de risco definitiva "brA+(sf)" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada anualmente de acordo com o disposto no artigo 7, §7º da Instrução CVM 414.

Garantias

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

Reforço de Crédito

Os CRA e os Créditos do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA

Os CRA foram emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 e considerando a localidade de depósito eletrônico dos CRA na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3.

Prazo e Data de Vencimento

Os CRA terão prazo de vigência de 3 (três) anos, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 5 de outubro de 2020, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

Atualização Monetária dos CRA

Não será devida aos titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.

Remuneração dos CRA

A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, a percentual equivalente a 105,5% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da Taxa DI, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*.

O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

A remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

“J” = valor da Remuneração dos CRA acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorDI” = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo 'k' um número inteiro;

“n” corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

“P” 105,5 (cento e cinco inteiros e cinco décimos), conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*;

TDI_k = Taxa DI-Over expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias uteis, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DIK” = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (overnight), considerando sempre a Taxa DI-Over divulgada no terceiro Dia Útil anterior a data de cálculo, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + \text{TDIk})$, observado que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos aos titulares de CRA em cada Data de Pagamento da Remuneração, conforme planilha constante do Anexo II do Termo de Securitização, a partir da Data de Integralização dos CRA.

Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares de CRA no âmbito do Termo deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA ou na Data de Vencimento dos CRA, conforme o caso, na forma da Cláusula 4.1 (xix) do Termo de Securitização.

Para efeito do cálculo da Remuneração dos CRA, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de pagamento da Remuneração dos CRA. De forma exemplificativa, considerando que a primeira Data de Integralização dos CRA ocorra em 6 de outubro de 2017, para a primeira Data de Pagamento de Remuneração dos CRA (qual seja, o dia 3 de abril de 2018) serão consideradas as Taxas DI divulgadas desde o dia 4 de outubro de 2017 (válida para o dia 5 de outubro de 2017) até o dia 28 de março de 2018 (válida para o dia 29 de março de 2018).

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos

níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral poderá ser convocada mediante publicação de edital nos Jornais, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para instalação da Assembleia Geral de titulares dos CRA e realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação. A segunda convocação da Assembleia de titulares de CRA deverá ser realizada separadamente da primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para instalação da Assembleia Geral de titulares dos CRA.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada na Cláusula 6.4.1 do Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará a obrigação de resgate antecipado obrigatório das Debêntures pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Cláusula 4.10.4 da Escritura de Emissão de Debêntures e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, sem incidência de qualquer prêmio, exceto pelo disposto na Cláusula 4.9.6 da Escritura de Emissão de Debêntures. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

Prorrogação de Prazo

Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

Amortização dos CRA

O Valor Nominal Unitário devido a título de pagamento de Amortização a cada titular de CRA será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, acrescido da respectiva Remuneração.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Amortização aos titulares do CRA.

Qualquer alteração implementada nos termos deste parágrafo deverá ser efetuada mediante aditamento ao Termo de Securitização, assinado, em conjunto com o Agente Fiduciário, após aprovação dos titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral, exceto nos casos previstos no Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à B3.

Após a Data de Integralização, cada CRA terá seu valor de Amortização ou, nas hipóteses definidas no Termo de Securitização, seu valor de Resgate Antecipado, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na Remuneração aplicável.

Não haverá amortização programada dos CRA.

Encargos Moratórios

Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA pela Emissora incidirão, sobre o valor devido, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, equivalente a (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora ou ao Agente Fiduciário (em caso de administração do Patrimônio Separado previsto no Termo de Securitização), não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA

A Emissora não poderá realizar resgate antecipado facultativo total dos CRA.

Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA

A Emissora não poderá realizar amortização extraordinária facultativa dos CRA.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.3 da Escritura de Emissão de Debêntures. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Resgate (conforme definida na Cláusula 4.14.4 da Escritura de Emissão de Debêntures), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA propostos pela Devedora, incluindo:

- (i) o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger a totalidade do saldo devedor dos CRA, o qual poderá incluir eventual prêmio oferecido aos titulares de CRA;
- (ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;
- (iii) a forma para manifestação do titular de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;
- (iv) o Montante Mínimo de Adesão;
- (v) o prazo para manifestação dos titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá ser superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e
- (iv) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

A Emissora poderá, a exclusivo critério, solicitar ao Agente Fiduciário para que este envie o Edital de Oferta de Resgate Antecipado em forma de carta aos endereços eletrônicos dos respectivos titulares de CRA, observado que tal envio não resultará em qualquer alteração nos prazos estabelecidos na Cláusula 7.3.2 acima.

Os titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 do Termo de Securitização.

Observado o prazo para manifestação dos titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e desde que atingido o Montante Mínimo de

Adesão, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado. O Resgate Antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA tenha adesão superior ao Montante Mínimo de Adesão, a Oferta de Resgate Antecipado será realizada e o valor a ser pago pela Emissora à Debenturista será equivalente ao Preço de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério.

Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, serão resgatados somente os CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado.

Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão canceladas e os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão cancelados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos titulares de CRA.

Vencimento Antecipado dos CRA e das Debêntures

As Debêntures vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- (i) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, ou ainda pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pela Devedora ou qualquer Controlada Relevante, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- (ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Devedora ou de qualquer Controlada Relevante exceto se a liquidação, dissolução e/ ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento de vencimento antecipado;

- (iii) não pagamento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão de Debêntures ou em qualquer dos documentos relacionados à Emissão, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado de capitais local ou internacional;
- (v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Devedora das obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures ou em qualquer documento da Emissão, sem a prévia anuência da Debenturista, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (vi) se a Devedora utilizar as Debêntures objeto da Escritura de Emissão de Debêntures como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;
- (vii) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias relevantes tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão de Debêntures, o Contrato de Aquisição das Debêntures, qualquer documento relativo à Emissão ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;
- (viii) se a Escritura de Emissão de Debêntures, o Contrato de Aquisição de Debênture, o Termo de Securitização, ou qualquer de suas disposições, for declarada inválida, nula ou inexecutável, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;
- (ix) violação pela Devedora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada; e
- (x) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual pela

variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados da ocorrência do referido vencimento.

Na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, a Emissora poderá declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, desde que observado o disposto nas Cláusulas 7.4.3 e 12.11 do Termo de Securitização:

- (i) falta de cumprimento pela Devedora de toda e qualquer obrigação não pecuniária decorrente da emissão de Debêntures ou em qualquer dos documentos relacionados à emissão, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na Escritura de Emissão de Debêntures ou no respectivo documento relacionado à Emissão;
- (ii) protestos de títulos contra a Devedora e/ou contra quaisquer das controladas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual desde a Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ou por quaisquer das controladas, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis;
- (iii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor agregado igual ou superior a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual, desde a Data de Emissão, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) dia corrido contado da ocorrência do referido descumprimento;
- (iv) redução de capital social da Devedora sem o prévio consentimento dos titulares das Debêntures reunidos em assembleia geral de debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos já conhecidos na data de emissão das Debêntures;

- (v) alteração do Estatuto Social da Devedora, que implique na concessão do direito de retirada, desde que haja a consequente saída de acionistas da Devedora que representem, pelo menos, 32% (trinta e dois por cento) do capital social da Devedora;
- (vi) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) transformação do tipo societário da Devedora, de sociedade anônima para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) caso as declarações feitas pela Devedora na Escritura de Emissão de Debêntures sejam falsas ou enganosas, ou ainda, de modo relevante, sejam incorretas ou inconsistentes ou incompletas, na data em que forem prestadas;
- (ix) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (x) caso a Devedora e/ou qualquer de suas controladas contraíam, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão de Debêntures, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O acompanhamento do Índice Financeiro será realizado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes da Devedora, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Emissora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Emissora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"Ativos Tangíveis Consolidados": significa o montante total dos ativos da Devedora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves*) calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Devedora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão de Debêntures, após a dedução de tal

valorização de (i) todas as obrigações da Devedora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Devedora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill*, marca, patentes conforme contabilizados nas demonstrações financeiras mais atuais da Devedora.

“Dívida Líquida”: significa a somatória de todos débitos os incorridos pela Devedora e suas controladas, subtraídos de adiantamentos de clientes, caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo, decorrentes de (I) empréstimos em dinheiro, (II) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (III) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso estejam vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (IV) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, (IV) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (V) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não pela Devedora, e (VI) decorrentes de contrato de hedge da Devedora e suas subsidiárias.

“EBITDA”: significa a (A) receita operacional líquida consolidada, menos (B) a somatória (i) do custo consolidados dos bens e serviços vendidos, (ii) das despesas de venda e gastos gerais e administrativo, (iii) do lucro operacional e não operacional líquido e (iv) de qualquer depreciação ou amortização e despesas ou perdas não recorrentes ou financeiras, incluídas na consolidação de custos de bens vendidos e serviços prestados, despesas de venda e gastos gerais e administrativos; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses.

“Dívidas Permitidas”: significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições da Escritura de Emissão de Debêntures, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Devedora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Devedora seja a devedora de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Devedora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes (“Dívida Permitida para”).

Refinanciamento”), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou mesmo inferior ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de “Dívidas Permitidas” não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Devedora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Devedora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que contraída pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permitida à Devedora incorrer em ao menos USD 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América) sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Devedora e qualquer de suas subsidiárias na data de emissão das Debêntures;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de (A) US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) e (B) o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinar dívidas nos termos desta definição de “Dívidas Permitidas”;

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de (A) equipamentos e veículos, até o valor agregado de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração), e/ou (B) aeronaves, até o valor agregado de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração), ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Devedora ou por qualquer das controladas da Devedora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a (A) US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) ou (B) o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Devedora, calculada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior;

(12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, durante todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Devedora.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão de Debêntures, não será considerado descumprimento da Devedora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Devedora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R\$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Devedora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito *pro forma* na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito *pro forma*, no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela emitente, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Devedora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro do Devedora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinarciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não excede o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinarciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

- (xi) exclusivamente em relação à Devedora ou qualquer Controlada Relevante, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades, que possam afetar adversamente as condições financeiras da Devedora no pagamento das Debêntures;
- (xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações do capital social da Devedora ou de qualquer Controlada Relevante;
- (xiii) em caso de qualquer alteração na composição do capital social da Devedora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital

social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Devedora. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Devedora são a VEQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, conforme definida no Formulário de Referência da Emissora, indiretamente. “Poder de Controle” seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Devedora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Devedora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

- (xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou qualquer Controlada Relevante, exceto se previamente autorizado pela Debenturista;
- (xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Devedora ou de qualquer Controlada Relevante que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Devedora ou da Controlada Relevante, respectivamente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior;
- (xvi) inobservância da legislação socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
- (xvii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (xviii) não renovação anual da classificação de risco dos CRA e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas as disposições do Termo de Securitização; e
- (xix) ausência do registro do Contrato de Aquisição de Debêntures no Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Aquisição de Debêntures.

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures não automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverão convocar uma Assembleia Geral, para que seja deliberada a orientação da manifestação da Emissora, no âmbito da emissão das Debêntures, na qualidade de titular das Debêntures, em relação a tais eventos.

O Agente Fiduciário dos CRA deverá verificar a ocorrência dos Eventos de Inadimplemento acima descritos, não obstante o dever de comunicação assumida pela Devedora nos termos da Cláusula 4.15.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como o dever da Emissora informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento em até 1 (um) dia útil da sua ciência.

Caso ocorra um Evento de Inadimplemento Automático, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, comunicar à Emissora para que esta declare o vencimento antecipado das Debêntures.

Por outro lado, caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário tenha conhecimento da ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático, deverão tomar todas as providências para convocar Assembleia Geral nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da respectiva Assembleia Geral, instruir a Emissora para que essa declare ou não o vencimento antecipado das Debêntures, conforme a deliberação dos Titulares de CRA caso esta não tenha participado da Assembleia Geral.

Fluxo de Pagamentos e Datas de Pagamento de Remuneração

O pagamento da Remuneração dos CRA ocorrerá semestralmente, nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento.

DATAS DE PAGAMENTO	PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO – CRA		PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL
	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
3/abr/2018	Data da Integralização dos CRA	3/abr/2018	0,00%
3/out/2018	3/abr/2018	3/out/2018	0,00%
3/abr/2019	3/out/2018	3/abr/2019	0,00%
3/out/2019	3/abr/2019	3/out/2019	0,00%
3/abr/2020	3/out/2019	3/abr/2020	0,00%
5/out/2020	3/abr/2020	5/out/2020	100,00%

O pagamento das Debêntures que servem de lastro aos CRA ocorrerá nas datas indicadas na tabela abaixo:

DATAS DE PAGAMENTO	PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO – Debêntures		PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL
	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
2/abr/2018	Data da Integralização dos CRA	2/abr/2018	0,00%
2/out/2018	2/abr/2018	2/out/2018	0,00%
2/abr/2019	2/out/2018	2/abr/2019	0,00%
2/out/2019	2/abr/2019	2/out/2019	0,00%
2/abr/2020	2/out/2019	2/abr/2020	0,00%
2/out/2020	2/abr/2020	2/out/2020	100,00%

Formalização da Aquisição das Debêntures

A Emissora pagará à Debenturista Inicial o valor correspondente ao Preço de Aquisição, sem que haja aplicação de qualquer taxa de desconto pela Emissora.

O pagamento do Preço de Aquisição deverá ser realizado na Data da Integralização dos CRA, desde que a liquidação financeira total dos CRA ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 (exclusive), sem a incidência de quaisquer taxas de desconto, encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

Após o recebimento total do Preço de Aquisição será dada plena e geral quitação: (i) pela Debenturista Inicial, em conjunto com a Devedora, à Emissora, referente à obrigação de pagamento do Preço de Aquisição, observado que o comprovante de pagamento será prova de quitação do Preço de Aquisição; e (ii) pela Devedora à Debenturista Inicial referente à obrigação de integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, mediante envio de e-mail informando sobre a referida quitação no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil a contar do recebimento do pagamento da integralização das Debêntures.

Assembleia Geral dos Titulares dos CRA

Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto abaixo e no Termo de Securitização.

Convocação. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, neste último caso mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada titular de CRA, podendo, para esse

fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail).

A Assembleia Geral também poderá ser convocada mediante publicação de edital nos Jornais, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA deverá ser realizada separadamente da primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para instalação da Assembleia Geral de titulares dos CRA.

Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os titulares de CRA.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Quórum de Instalação. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

Quórum de Deliberação. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em primeira ou segunda

convocação, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que **(a)** impliquem **(i)** alteração da Ordem de Pagamentos, Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(ii)** alteração da Data de Vencimento; **(iii)** alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, do Resgate Antecipado dos CRA; **(iv)** alteração nas Aplicações Financeiras Permitidas; **(v)** concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos à Devedora para a substituição do Crédito do Agronegócio e manutenção da securitização; **(vi)** transferência, a qualquer título, da parcial ou totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão de Debêntures; **(vii)** alterações na cláusula 12.10 do Termo de Securitização. Essas deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação; ou **(b)** que declarem o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.4.2, do Termo de Securitização, caso em que deverão ser observados os quóruns previstos no parágrafo abaixo.

Observados os quóruns de instalação previstos no parágrafo acima, caso ocorra um Evento de Inadimplemento Não Automático nos termos da Cláusula 7.4.2 do Termo de Securitização, os titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado das Debêntures, observados os seguintes quóruns de deliberação (i) em primeira convocação, os titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares de CRA em Circulação ou, (ii) em segunda convocação, a maioria simples dos titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, sendo que, em nenhuma hipótese, em caso de segunda convocação, o quórum de deliberação poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

Caso ocorra um Evento de Inadimplemento Não Automático e não haja instalação da Assembleia Geral ou não haja manifestação dos titulares de CRA, por qualquer motivo, o Vencimento Antecipado das Debêntures deverá ser obrigatoriamente declarado pela Emissora, o que acarretará o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA.

A orientação a ser comunicada à Emissora pelo Agente Fiduciário com relação à declaração ou não do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da deliberação realizada pelos titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, deverá ser obrigatória e vinculativa à Emissora no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra: (i) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termo(s) do(s) respectivos(s) Documento(s) da Operação; (ii) da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, (iii) da correção de erros manifestos, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, ou meramente procedimentais e/ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das respectivas partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas

nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares dos CRA ou qualquer alteração no fluxo dos CRA, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRA.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados os respectivos quóruns de instalação e de deliberação estabelecidos no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da realização da Assembleia de titulares de CRA.

A Emissora não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência expressa e inequívoca de definição pelos Titulares de CRA, comprometendo-se, nesses casos, tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, a Emissora não possui responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares de CRA, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRA, exceto se decorrentes de descumprimentos de suas obrigações previstas no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, conforme Anexo VI ao Termo de Securitização.

Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário foram destacados do patrimônio da Emissora e constituem patrimônio distinto para os CRA, que não se confunde com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado será composto (i) pelos Créditos do Agronegócio; (ii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) pelos respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii), acima, e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.

O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA

A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, diretamente ou através de terceiro por ela indicado.

A Taxa de Administração será de responsabilidade da Devedora, às suas exclusivas expensas e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês. Caso a Taxa de Administração não seja paga pela Devedora, a Emissora poderá descontar os respectivos valores dos recursos do Patrimônio Separado, ficando a Devedora responsável pela respectiva recomposição acrescida dos encargos moratórios devidos.

A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração e um Evento de Resgate Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR e outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste parágrafo fosse incidente.

A Devedora pagará ou adiantará à Emissora de todas as despesas comprovadamente incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O pagamento ou adiantamento a que se refere este parágrafo será efetuado em até 2 (dois) Dias Úteis após a solicitação da Emissora nesse sentido e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora para despesas superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais). Caso a Devedora não realize os pagamentos das despesas no prazo indicado acima, fica a Emissora autorizada a descontar os respectivos valores do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 8.3 do Termo de Securitização, sem prejuízo da obrigação da Devedora reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou alteração dos termos e condições dos CRA, das Debêntures e do Contrato de Aquisição de Debêntures, será devido à Emissora, **(i)** pela Devedora, caso a demanda seja originada por esta; ou **(ii)** pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos titulares dos CRA, remuneração adicional no valor de R\$550 (quinhentos e cinquenta reais) por homem-hora de trabalho dedicado à participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 10 (dez) dias úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.

O pagamento da remuneração prevista no parágrafo acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

Despesas do Patrimônio Separado

As seguintes Despesas serão de responsabilidade exclusiva da Devedora, observado o disposto na Cláusula 14.3 do Termo de Securitização:

- (i) as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração e os honorários previstos na Cláusula 9.5.7 do Termo de Securitização;
- (ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (vi) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na Cláusula 13.4, acima, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;
- (iii) despesas com a formatação e disponibilização dos Prospectos e dos materiais publicitários de divulgação do Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;
- (iv) as despesas com publicações do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização;
- (iv) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a agência de rating e/ou a B3;
- (v) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

- (vi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- (viii) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (ix) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (x) despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, do Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (xi) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, desde que solicitadas pelos titulares dos CRA ou pela Emissora e pelo Agente Fiduciário no exclusivo interesse dos titulares dos CRA;
- (xii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Emissora, em razão da presente Emissão;
- (xiii) eventuais despesas, perdas, danos, taxas depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora; e
- (xvi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Devedora.

Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado, conforme descritos na seção 4.2 deste Prospecto e no Anexo VII do Termo de Securitização, constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, quando forem sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

Em caso de Resgate Antecipado e não recebimento de recursos da Devedora até a respectiva data de vencimento, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios, e, caso não seja suficiente poderá ser deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos da Cláusula 13.7 do Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldados na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) qualificação, pela Assembleia Geral, de um Vencimento Antecipado das Debêntures como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (iv) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

- (vi)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (vii)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e
- (viii)** decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act, conforme aplicável.

A Assembleia Geral mencionada acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos titulares de CRA em Circulação.

A Assembleia Geral de que trata o parágrafo acima, será convocada mediante publicação de edital nos Jornais, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não haja quórum suficiente para (i) instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocações ou, ainda que instalada, (ii) deliberar a matéria, o Agente Fiduciário deverá nomear um liquidante do Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele para fins do cumprimento nos parágrafos abaixo.

Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos titulares de CRA, supervisionados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Na hipótese do inciso (iii) da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.4 do Termo de Securitização.

A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Independentemente de qualquer outra disposição do Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, a Emissora deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre o aporte de recursos pelos titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do respectivo Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 14 da Lei 9.514, devendo respeitar o estabelecido na Cláusula 13 do Termo de Securitização.

Em nenhuma hipótese os custos mencionados acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da operação, cujos beneficiários são os titulares dos CRA e não o Agente Fiduciário ou da Emissora, observado que caso a Emissora utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Geral, a Emissora poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

Ordem de Pagamentos

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de pagamento da Remuneração;
- (ii) Encargos Moratórios
- (iii) Remuneração;
- (iv) Valor Nominal Unitário; e
- (v) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Publicação do Aviso ao Mercado, Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor e Início do Roadshow e Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	23/08/2017
2.	Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento	18/09/2017
3.	Fechamento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ⁽²⁾	19/09/2017
4.	Registro da Oferta pela CVM	06/10/2017
5.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽³⁾ e Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	09/10/2017
6.	Data de Liquidação Financeira dos CRA ⁽⁴⁾	10/10/2017
7.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁶⁾	13/10/2017
8.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3 ⁽⁵⁾	16/10/2017

⁽¹⁾ Nota: As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 82 deste Prospecto Definitivo.

⁽²⁾ Nota: Data limite para manifestação dos investidores sobre a aceitação da Oferta.

⁽³⁾ Nota: Data de Início da Oferta, anunciada por meio do Anúncio de Início disponibilizado no website da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, da B3 e da CVM.

⁽⁴⁾ Nota: (i) data em que será realizada a efetiva subscrição dos CRA pelos Investidores, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição, bem como (ii) a data em que serão distribuídos os CRA junto ao público.

⁽⁵⁾ Nota: A posterior alienação dos CRA eventualmente adquiridos pelos Coordenadores em razão do exercício da Garantia Firme de subscrição poderá ocorrer no mercado secundário, a partir das datas de início de negociação na B3, conforme previsto acima.

⁽⁶⁾ Nota: Data de Encerramento da Oferta, a ser anunciada por meio do Anúncio de Encerramento a ser disponibilizado no website da Emissora, dos Coordenadores, da Devedora, da B3 e da CVM.

Procedimento e Plano de Distribuição

Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a Oferta após o Registro da Oferta perante a CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA ou do DDA, para distribuição no mercado primário, ou em ambos conforme o caso; e (ii) do

CETIP21 ou do PUMA, ou em ambos conforme o caso, em mercado de bolsa para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição descrito nos parágrafos abaixo.

Os Coordenadores, com a expressa anuência da Devedora, elaborarão o plano de distribuição dos CRA, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual levará em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, observado que os Coordenadores deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os investidores recebam previamente exemplar do Prospecto Definitivo da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores.

Público Alvo

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução CVM 539.

Não foram admitidos pedidos de reservas e não houve fixação de lotes máximos ou mínimos para a distribuição pública dos CRA aos Investidores. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizaram a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto Definitivo e no Contrato de Distribuição.

Os Coordenadores não concederam qualquer tipo de desconto aos Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta.

Os Coordenadores recomendaram aos Investidores interessados na realização das intenções de investimento que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verificassem com o Coordenador de sua preferência, antes de realizar a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida; e (iii) entrassem em contato com o Coordenador escolhido para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro no Coordenador, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Coordenador. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; e/ou (iii) não sejam enquadrados como Investidores Qualificados.

Roadshow

Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram, em comum acordo com a Devedora, apresentações para potenciais investidores (*road show* e/ou *one-on-ones*). Os materiais publicitários e os documentos que os Coordenadores utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

Coleta de Intenções de Investimento

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores a partir da publicação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, organizado pelos Coordenadores, para a definição com a Devedora da Remuneração dos CRA, sem o recebimento de pedidos de reserva e fixação de lotes mínimos e/ou máximos, e tiveram como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda coletada junto a Investidores até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

Procedimento de Colocação

Os CRA serão destinadas aos Investidores de acordo com o seguinte procedimento:

- (i) os Investidores interessados em subscrever os CRA apresentaram suas ordens de investimento a uma das Instituições Intermediárias, sendo que não foram admitidas reservas antecipadas, e não foram estipulados valores mínimo e máximo de investimento. Cada Investidor interessado em participar da Oferta assumiu a obrigação de verificar se estava cumprindo com os requisitos para participar da Oferta, para então apresentar suas ordens de investimento até a data do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (ii) como não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, será permitida a colocação dos CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas;
- (iii) os Coordenadores deram prioridade aos Investidores que, no entendimento dos Coordenadores, em comum acordo com a Devedora, melhor atendiam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Devedora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, remuneração dos CRA com custo compatível aos objetivos da Devedora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociações secundárias;
- (iv) como o total dos CRA correspondente à demanda dos investidores não excedeu o Valor Total da Emissão, foram atendidas todas as intenções de investimento; e

- (v) até às 12h00 do Dia Útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início, os Investidores serão informados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, por telefone ou fac-símile: (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e (b) a Remuneração dos CRA;
- (vi) até às 16h00 da Data de Integralização, cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização dos CRA alocados, à vista, em moeda nacional, em recursos imediatamente disponíveis.
- (vii) a quantidade de CRA adquirida e o valor estimado a ser pago serão informados aos Investidores com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de integralização, pelos Coordenadores ou pelos Participantes Especiais, conforme o caso.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, por meio do Anúncio de Início da Oferta.

As previsões descritas nos parágrafos acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais que aderiram ao Contrato de Distribuição nos termos da Cláusula 10 do Contrato de Distribuição.

Recebimento de Pedidos de Reservas

Não houve o recebimento de pedido de reservas de investimentos por parte dos investidores no âmbito da Oferta.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA foram depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, e (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Pessoas Vinculadas

Como não foi verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas. Caso fosse verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas seriam automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 exceto pelas ordens encaminhadas pelo Formador de Mercado, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita por este estão divulgados neste Prospecto.

A vedação acima não seria aplicável ao Formador de Mercado, nos termos da regulação da CVM. Visando a otimização da atividade de Formador de Mercado, a Emissora se comprometeu, no âmbito do Contrato de Formador de Mercado, a atender à totalidade das ordens enviadas pelo Formador de Mercado inferiores ao percentual da Remuneração definido no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.

As ordens enviadas pelo Formador de Mercado não foram consideradas para fins do Procedimento de *Bookbuilding* e formação da Remuneração dos CRA.

Preço de Integralização e Forma de Integralização

Cada pagamento referente à integralização dos CRA será feito pelo Preço de Integralização, no ato de subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário na Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta Centralizadora. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, até as 16:00 horas (inclusive), considerando horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A transferência, à Emissora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta.

Após a integral colocação dos CRA, será publicado Anúncio de Encerramento.

Prazo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3, conforme o ambiente em que os CRA estejam custodiados eletronicamente. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular de CRA na sede da Emissora.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Debenturista Inicial, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

Não obstante o disposto no parágrafo acima, os Coordenadores, a Devedora e a Emissora, em conjunto, poderão requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, os Coordenadores, a Devedora e a Emissora, em conjunto, poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento dos CRA, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a publicação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e das novas condições da Oferta. Na hipótese aqui prevista, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelos Coordenadores a respeito da modificação efetuada na Oferta, para que tais Investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação da Oferta, presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos Jornais, e/ou no portal de notícias com página na rede mundial de computadores dos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) dias corridos antes da sua ocorrência. As convocações para as respectivas assembleias gerais serão realizadas mediante publicação de edital nos Jornais. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

O Anúncio de Início foi e o Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3. O Anúncio de Início não foi e o Anúncio de Encerramento não será publicado em qualquer jornal, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Identificação, Critérios e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco foi contratada para realizar a classificação de risco dos CRA em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco de valores mobiliários.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral pela (i) Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes do Termo de Securitização

Agente Fiduciário

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. foi contratada como Agente Fiduciário em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços como agente fiduciário de certificados de recebíveis do agronegócio para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA, sendo responsável, entre outras funções, por (i) assessoria jurídica para análise e revisão de instrumentos legais das operações; (ii) conservar, em boa guarda, cópia dos Documentos da Operação e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções; (iii) acompanhamento das informações periódicas da Emissora, identificando com eventuais deficiências de capacidade no cumprimento de suas obrigações pecuniárias e contratuais; (iv) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os titulares dos CRA acerca de eventual descumprimento de obrigações acordadas nos CRA ou nos instrumentos de garantia, que venha a ter ciência; (v) verificar o cumprimento pelas partes, de suas obrigações constantes nos CRA; e (vi) notificar os titulares dos CRA de qualquer inadimplemento, pela Emitente, de obrigações assumidas nos CRA ou nos instrumentos de garantia.

O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; ou (ii) sua efetiva substituição a ser deliberada pela Assembleia Geral.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que

um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 do Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

Auditores Independentes da Emissora

A Emissora contratava a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes como seu auditor independente para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 e contratou a KPMG Auditores Independentes, a partir de 1 de janeiro de 2017, para desempenhar a função de Auditor Independente da Emissora, para avaliar todos os procedimentos internos e políticas definidas pela Emissora, e averiguar se os seus sistemas e controles internos são efetivos e implementados dentro de critérios adequados ao desempenho financeiro da Emissora. O Auditor Independente da Emissora foi escolhido com base na qualidade de seus serviços e sua reputação ilibada. O Auditor Independente da Emissora presta serviços à Emissora e não será responsável pela verificação de lastro dos CRA.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontração, exceto caso **(i)** a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e **(ii)** o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, dentre os fatores de maior importância, para a administração da Emissora, na seleção, contratação e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, estão a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Caso tais fatores não sejam observados, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

B3

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos: (i) se falirem, requererem recuperação judicial ou iniciarem procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.

Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos titulares dos CRA em Circulação.

Escriturador e Custodiante

Os serviços de escrituração dos CRA serão realizados pelo Escriturador.

O Escriturador foi contratado em razão da sua reputação ilibada e reconhecida experiência na prestação de serviços de escrituração de valor mobiliários.

O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

O Escriturador ou Custodiante poderão ser substituídos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Escriturador ou o Custodiante estejam, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções, incluindo em caso de falência e recuperação judicial, ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

Caso a Emissora ou os titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador ou Custodiante sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser

submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

A substituição do Escriturador ou Custodiante deverá ser comunicada mediante notificação enviada para o Agente Fiduciário por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados os valores pagos por meio da B3, em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de pagamento de valores envolvidos em operações e liquidação financeira de valores mobiliários.

O Banco Liquidante poderá ser substituído por uma das Instituições Autorizadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, apenas nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

Caso a Emissora ou os titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula Doze do Termo de Securitização.

Formador de Mercado

A Emissora contratou o Formador de Mercado para a prestação de serviços de Formador de Mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

O Formador de Mercado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Formador de Mercado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Formador de Mercado.

Caso a Emissora ou os titulares dos CRA desejem substituir o Formador de Mercado sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

A cópia física do contrato de Formador de Mercado pode ser encontrada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 e 3.624, 10º andar, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Instrumentos Derivativos

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM e/ou à B3.

2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) Termo de Securitização; (ii) Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Contrato de Aquisição de Debêntures; (iv) Contrato de Distribuição; (v) Contratos de Prestação de Serviços; e (vi) Contrato de Formador de Mercado.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler o Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

2.2.1. Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 19 de setembro de 2017, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos das Leis 9.514 e 11.076, e da Instrução CVM 538 e da Instrução CVM 414.

2.2.2. Escritura de Emissão de Debêntures

As Debêntures foram emitidas pela Devedora, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*", celebrado em 16 de agosto de 2017 entre a Devedora, a Debenturista Inicial, e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora, o qual foi aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" celebrado entre Devedora, a Debenturista Inicial, e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora em 19 de setembro de 2017.

As Debêntures foram subscritas e serão integralizadas pela Debenturista Inicial, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

Os Créditos do Agronegócio representados pelas Debêntures correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

2.2.3. Contrato de Aquisição de Debêntures

O Contrato de Aquisição de Debêntures foi celebrado entre a Debenturista Inicial, a Emissora e a Devedora em 19 de setembro de 2017. Por meio do Contrato de Aquisição de Debêntures, a Debenturista Inicial alienou e a Emissora adquiriu a totalidade das Debêntures detidas pela Debenturista Inicial.

A Securitizadora somente será obrigada a pagar o Preço de Aquisição à Debenturista

Inicial, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- (i) celebração da Escritura de Emissão de Debêntures pelos respectivos signatários e arquivamento perante a JUCESP;
- (ii) celebração de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures pelos respectivos signatários e arquivamento perante a JUCESP, caso aplicável, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (iii) comprovação de que a Debenturista Inicial é a única titular das Debêntures, mediante extrato emitido pelo Escriturador, admitindo-se a apresentação por e-mail;
- (iv) arquivamento na JUCESP da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 14 de agosto de 2017, com as consequentes publicações de tal ato societário;
- (v) formalização da alienação das Debêntures objeto do Contrato de Aquisição junto ao Escriturador, admitindo-se a comprovação por e-mail;
- (vi) registro do Contrato de Aquisição no Cartório de Títulos e Documentos localizado na comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às exclusivas expensas da Devedora, comprovado mediante envio de versão digital registrada à Securitizadora; e
- (vii) protocolo do Contrato de Aquisição para registro no Cartório de Títulos e Documentos localizado na comarcada da Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, às exclusivas expensas da Devedora, comprovado mediante envio de versão digital do respectivo comprovante de protocolo à Securitizadora.

Pela aquisição das Debêntures, a Emissora pagará à Debenturista Inicial o valor correspondente ao preço de integralização das Debêntures pago pela Debenturista Inicial à Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

Nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures, a totalidade das Debêntures foi adquirida pela Emissora, passando a Emissora a ser a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão de Debêntures.

Em decorrência da celebração do Contrato de Aquisição de Debêntures, todos os recursos relativos aos Créditos do Agronegócio serão devidos integralmente e pagos diretamente à Emissora, mediante depósito pela Devedora na Conta Centralizadora.

2.2.4. Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores em 16 de agosto de 2017 e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores publicamente sob o regime de garantia firme de distribuição para o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e será prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, em volume de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) cada.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Itaú BBA poderá designar o Itaú Unibanco como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da garantia firme assumida pelo Itaú BBA. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Devedora ao Itaú BBA a título de Prêmio de garantia firme será devida e paga diretamente ao Itaú Unibanco, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.

A garantia firme relativa à Emissão terá validade até 30 de outubro de 2017, podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério de cada Coordenador, mediante envio de comunicação prévia por escrito a Devedora pelos Coordenadores, sem que haja necessidade de assunção da posição do outro no exercício da garantia firme. Caso um dos Coordenadores decida por não prorrogar o referido prazo de garantia firme por ele prestada, a Devedora poderá resilir Contrato de Distribuição com relação ao Coordenador que não prorrogou a garantia firme e a única responsabilidade da Devedora perante tal Coordenador será o reembolso das despesas por ele efetivamente incorridas com relação ao Contrato de Distribuição, até a data da rescisão, desde que tais despesas tenham sido incorridas pelo respectivo Coordenador no cumprimento das disposições do presente Contrato e sejam devidamente comprovadas. O volume de garantia firme não prorrogada por algum dos Coordenadores, poderá ser diminuído do Valor Total da Oferta ou mantido para distribuição sob regime de melhores esforços de colocação, a exclusivo critério da Devedora. Até o 5º (quinto) Dia Útil seguinte ao da data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores deverão, de forma individual e não solidária, exercer a garantia firme sobre o saldo dos CRA que não foram distribuídos, na proporção estabelecida acima.

Respeitado o volume de garantia firme indicado acima, caso seja necessário o exercício da garantia firme de colocação por parte dos Coordenadores, estes exercerão a garantia firme considerando a Taxa Máxima da Remuneração dos CRA, conforme descrito na cláusula 2.8.2 do Contrato de Distribuição.

Caso a garantia firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21 ou da PUMA, ou em ambos conforme o caso, por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação.

Os CRA emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional e de Opção de Lote Suplementar, serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, os Coordenadores convidaram outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de participante especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, foram celebrados Termos de Adesão entre o Coordenador Líder, os Participantes Especiais. O Contrato de Distribuição está disponível para consulta e cópia na sede da Emissora e do Coordenador Líder, indicadas na seção *"Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário e Custodiante, do Escriturador, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco e do Banco Liquidante"* deste Prospecto Definitivo".

O Comissionamento encontra-se descrito na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 97 deste Prospecto.

Os Investidores poderão ter acesso e, inclusive, cópia do Contrato de Distribuição na sede da Emissora e/ou do Coordenador Líder, nos endereços informados na seção “Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Coordenador Líder, dos Assessores Jurídicos e dos Auditores Independentes”, na página 41 deste Prospecto Definitivo.

Os Coordenadores receberão da Devedora pela colocação dos CRA, (i) a Comissão de Estruturação e Garantia Firme, (ii) a Comissão de Coordenação, (iii) a Comissão de Distribuição e (iv) a Comissão de Performance, conforme descritas na Seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta” na página 97 deste Prospecto Definitivo.

2.2.5. Contratos de Prestação de Serviços

Contrato de Custódia

Por meio do “*Contrato de Prestação de Serviços de Custódia de Documentos Comprobatórios*” (“Contrato de Custódia”), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., celebrado em 19 de setembro de 2017, foi contratada pela Emissora às expensas da Devedora ou, ainda, com recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplência da Devedora), pela remuneração ali prevista, nos termos da legislação e regulamentação em vigor aplicáveis, com as funções de **(i)** receber os Documentos Comprobatórios; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios; **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios; **(iv)** cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização.

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. foi contratada como Custodiante em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de custódia de direitos creditórios e escrituração de valores mobiliários.

O Custodiante se compromete a disponibilizar os Documentos Comprobatórios à Emissora mediante solicitação enviada pela Emissora nesse sentido, em até 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo inferior, caso referida solicitação decorrer de requerimento de terceiros e/ou previsão legal, de modo a possibilitar o cumprimento de quaisquer regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

O Custodiante receberá da Emissora, às expensas da Devedora, ou, ainda, com recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplência da Devedora), em contrapartida pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, uma remuneração que consistirá em (i) para a custódia dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, parcelas anuais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o primeiro pagamento da remuneração devido no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de assinatura do Termo de Securitização e demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes, observado que nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a Data de Vencimento, a parcela será calculada pro-rata pelo tempo decorrido.

Procedimentos de Verificação do Lastro

O Custodiante será responsável pela guarda de vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, em observância ao artigo 28 da Instrução CVM 541, de 20 de dezembro de 2013. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios lhe forem apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

Contrato de Escrituração

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. foi contratada como Escriturador dos CRA, por meio do Contrato de Escrituração, conforme remuneração ali prevista.

O Escriturador receberá da Emissora, com recursos da Devedora ou por ela reembolsados, ou, ainda, com recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplência da Devedora), como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe compete, o montante mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo o primeiro pagamento da remuneração devido no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de assinatura do Contrato de Escrituração e demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. As parcelas de remuneração do Escriturador serão atualizadas anualmente pelo IGP-M, e em caso de extinção, deverá ser adotado índice substituto constante da Lei, de comum acordo entre as partes.

Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante

O Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante foi celebrado entre a Emissora e o Banco Liquidante para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante.

O Banco Liquidante foi contratado em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de banco liquidante.

O Banco Liquidante receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe compete, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, o montante mensal de R\$ 355,76 (trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) com vencimento todo 5º (quinto) dia útil de cada mês ou primeiro dia útil subsequente.

2.2.6. Contrato de Formador de Mercado

A Devedora e a Emissora contrataram o Formador de Mercado, para a prestação de serviços de Formador de Mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para o Formador de Mercado, do Comunicado 111, e pela B3, em ambiente de negociação de ativos de renda fixa disponível por intermédio do PUMA Trading System, na forma e conforme disposições do Ofício Circular 004/2012-DN da B3, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Nos termos do Contrato de Formador de Mercado, parte dos CRA destinada à Oferta será preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda dos CRA durante o período de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos da legislação aplicável e conforme o Contrato de Formador de Mercado.

2.3. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora e reembolsadas pela Devedora, conforme descrito abaixo indicativamente:

Comissões e Despesas ⁽¹⁾	Valor Total (R\$) ⁽¹⁾	Custo Unitário por CRA (R\$) ⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽¹⁾
Valor Total da Emissão	350.487.000,00	1.000,00	100,00%
Coordenadores	6.645.840,61	18,96	1,90%
Comissão de Estruturação e Garantia Firme	775.842,83	2,21	0,22%
Comissão de Coordenação	1.534.157,90	4,38	0,44%
Comissão de Distribuição	4.221.035,91	12,04	1,20%
Comissão de Performance	114.803,96	0,33	0,03%
Securitizadora	96.292,20	0,27	0,03%
Comissão de Estruturação	94.078,58	0,27	0,03%
Taxa de Administração (mensal)	2.213,61	0,01	0,00%
Agente Fiduciário CRA (Anual)	20.489,47	0,06	0,01%
Remuneração Flat	5.691,52	0,02	0,00%
Remuneração Anual	13.659,65	0,04	0,00%
Remuneração Trimestral	1.138,30	0,00	0,00%
Custódia	5.691,52	0,02	0,00%
Escriturador dos CRA (anual)	11.383,04	0,03	0,00%
Banco Liquidante dos CRA (mensal)	355,76	0,00	0,00%
Taxa de Manutenção B3 (mensal)	1.051,46	0,00	0,00%

Formador de Mercado (mensal)	10.000,00	0,03	0,00%
Registros CRA	194.547,35	0,56	0,06%
CVM	172.500,00	0,49	0,05%
ANBIMA	13.881,00	0,04	0,00%
B3	8.166,35	0,02	0,00%
Taxas de Distribuição (B3)	5.952,25	0,02	0,00%
Agência de Classificação de Risco	95.400,00	0,27	0,03%
Implantação	47.700,00	0,14	0,01%
Manutenção (anual)	47.700,00	0,14	0,01%
Auditores Independentes da Devedora	180.400,00	0,51	0,05%
Advogados Externos	350.000,00	1,00	0,10%
Avisos e Anúncios da Distribuição	100.000,00	0,29	0,03%
Outros	30.000,00	0,09	0,01%
Total	7.747.403,66	22,10	2,21%
Valor Líquido para Emissora	342.739.596,34	-	-

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário	Custo Unitário por CRA (R\$) ⁽¹⁾	Valor Líquido por CRA (em R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
350.487	1.000,00	22,10	977,90	2,21%

⁽¹⁾ Valores considerando a distribuição de R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA.

- ⁽²⁾ A Comissão de Distribuição incidirá sobre o número total de CRA efetivamente distribuídos, com base no Preço de Integralização, multiplicado pelo seu Valor Nominal Unitário. A Comissão de Distribuição poderá ser dividida em partes iguais entre os Coordenadores, quando se tratar de esforços conjuntos de distribuição, e poderá ser repassada, em parte ou na totalidade, para os Participantes Especiais.
- ⁽³⁾ A Comissão de Performance, será paga pela Devedora aos Coordenadores, na Data de Liquidação, sendo equivalente a 30% (trinta por cento) da economia gerada pelo valor presente da diferença entre (i) o fluxo de pagamentos dos CRA, calculado utilizando-se a remuneração limite determinada antes do Procedimento de *Bookbuilding*, qual seja 106,00% (cento e seis por cento) da Taxa DI, determinada antes do Procedimento de *Bookbuilding*, e (ii) o fluxo de pagamentos dos CRA, calculado utilizando-se a taxa de Remuneração dos CRA apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, qual seja 105,50% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da Taxa DI ("Diferença de Spread") trazida a valor presente pela taxa de *duration* mais próximo obtido pela curva Pré B3 divulgada na data do Procedimento de *Bookbuilding*. A Comissão de Performance será incidente sobre o Valor Total da Emissão, com base no Preço de Integralização, e será calculada pela multiplicação do percentual de 30% (trinta por cento) pelo valor presente da Diferença de Spread. Para fins de cálculo de Comissão de Performance, a Diferença de Spread será trazida a valor presente pela taxa de prazo mais próximo obtido pela curva Pré B3 divulgada na data do Procedimento de *Bookbuilding*;

2.4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para realizar o pagamento do Preço de Aquisição à Debenturista Inicial, mediante entrega de recursos diretamente à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, para fins de integralização da totalidade das Debêntures emitidas pela Devedora, conforme a Escritura de Emissão de Debêntures.

A Devedora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, conforme descrito na seção “Informações Sobre a Devedora”.

Nesse sentido, os recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Preço de Aquisição deverão ser destinados às suas atividades no agronegócio, no âmbito da indústria e comércio de carnes, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, e (b) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro.

Como o Valor Total da Emissão foi aumentado pelo exercício total da Opção de Lote Suplementar e do exercício parcial da Opção de Lote Adicional, o valor adicional recebido pela Devedora também será utilizado para a finalidade prevista acima.

2.5. COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures deverão seguir a destinação prevista no item “Destinação dos Recursos” acima, até a Data de Vencimento dos CRA.

A Devedora deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário a destinação dos recursos oriundos da emissão das Debêntures de acordo com os termos do item “Destinação dos Recursos”, de modo a viabilizar a Emissão e a Oferta. Para tal fim, a Devedora deverá enviar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA uma declaração atestando a aplicação dos valores oriundos da Debêntures conforme o item acima, bem como os respectivos documentos que comprovem a destinação de recursos nos termos desse Prospecto **(i)** a cada 12 (doze) meses a contar da Data de Integralização, e nos termos do relatório na forma do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures; **(ii)** caso ocorra um Evento de Inadimplemento; **(iii)** caso ocorra uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(iv)** na Data de Vencimento; ou **(v)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 20 (vinte) dias do recebimento da solicitação, enviar cópia dos documentos comprobatórios que forem necessários e suficientes para a caracterização dos recursos oriundos das Debêntures como Créditos do Agronegócio ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

A Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Escritura de Emissão de Debêntures, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, mediante a análise dos documentos fornecidos nos termos do parágrafo acima.

Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures nos termos dessa seção, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nos parágrafos acima.

2.6. DECLARAÇÕES

2.6.1. Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, do item 15 do anexo III à Instrução CVM 414 e das Leis 9.514 e 11.076, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação;
- (ii) o Prospecto Preliminar, o Termo de Securitização e este Prospecto Definitivo contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, da Devedora e da Debenturista Inicial, e suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414;
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) é responsável pela veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta; e
- (vi) será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

2.6.2. Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 11, incisos V e IX, da Instrução CVM 583 e do item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

- (i) o Prospecto Preliminar, este Prospecto Definitivo e o Termo de Securitização contêm todas as informações relevantes a respeito da Oferta, dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (ii) o Prospecto Preliminar, este Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e
- (iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 11 da Instrução CVM 583.

2.6.3. Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do anexo III à Instrução CVM 414:

- (i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que, nas datas de suas respectivas divulgações: (a) as informações fornecidas pela Emissora que integram o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores (conforme definido nos Prospectos) uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo contêm, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iii) o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas são se limitando, à Instrução CVM 400.

2.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Os CRA são lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.

As Debêntures emitidas pela Devedora foram subscritas e serão integralizadas pela Debenturista Inicial e, foram alienadas e transferidas para a Emissora por meio do Contrato de Aquisição de Debêntures.

A emissão das Debêntures e a assinatura dos demais documentos relacionados à emissão foram aprovados em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Devedora realizada em 14 de agosto de 2017, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 390.056/17-0 em 23 de agosto de 2017.

As Debêntures possuem as seguintes características, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures:

Valor Total da Emissão de Debêntures

O valor total da Emissão das Debêntures é de R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), na Data de Emissão, considerando o cancelamento de 54.513 (cinquenta e quatro mil, quinhentas e treze) Debêntures pela Emissora.

Quantidade de Debêntures

Foram emitidas 405.000 (quatrocentos e cinco mil) Debêntures, sendo certo que 54.513 (cinquenta e quatro mil, quinhentas e treze) Debêntures foram canceladas pela Devedora e 350.487 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentas e oitenta e sete) serão efetivamente integralizadas na Data de Integralização.

Data de Emissão das Debêntures

A Data de Emissão das Debêntures foi 2 de outubro de 2017;

Número da Emissão

A emissão das Debêntures constitui a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Minerva S.A.

Séries

A emissão das Debêntures foi realizada em uma única série;

Espécie

As Debêntures são da espécie quirografária, sem garantia, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Devedora em particular para garantia da debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Devedora decorrentes das Debêntures.

Valor Nominal Unitário das Debêntures

O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão das Debêntures.

Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures

As Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não são conversíveis em ações de emissão da Devedora.

Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos Livros de Registro.

Colocação

As Debêntures foram objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

Preço e Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures foram subscritas pela Debenturista Inicial pelo seu Valor Nominal Unitário das Debêntures, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo descrito no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures.

Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do boletim de subscrição pela Debenturista Inicial referido no parágrafo acima, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Devedora, somente ocorrerá na Data de Integralização dos CRA, mediante a integralização dos CRA pelos respectivos Investidores.

Em virtude da vinculação das Debêntures aos CRA e observado o disposto na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora ou a Debenturista Inicial, conforme o caso, somente irá repassar à Devedora os valores oriundos da integralização dos CRA no âmbito da Oferta.

As Debêntures que eventualmente não forem integralizadas na Data de Integralização, ou caso a Emissora ou a Debenturista Inicial comunique, previamente à subscrição das Debêntures, que não tem a intenção de subscrever determinada quantidade de Debêntures, estas serão canceladas, devendo a Emissora ou a Debenturista Inicial e a Devedora celebrar aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da Data de Integralização, sem necessidade de (i) realização de assembleia geral de debenturistas, (ii) aprovação por parte dos Titulares de CRA, ou (iii) aprovação societária pela Devedora, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o valor total da emissão.

Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Debêntures

As Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 2 de outubro de 2020, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures ou haja o resgate antecipado das Debêntures nos termos das Cláusulas 4.10.4 e 4.13.3 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados às suas atividades no agronegócio, no âmbito da indústria e comércio de carnes, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, (b) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro.

Amortização das Debêntures

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) parcela em 2 de outubro de 2020, observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 da Escritura de Emissão de Debêntures.

Atualização das Debêntures

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

Remuneração das Debêntures

A partir da primeira data de integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme aplicável, equivalentes a 105,5% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da Taxa DI, conforme foi apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

A Emissora ou a Debenturista Inicial poderão reduzir a Remuneração das Debêntures, limitada à taxa de Remuneração dos CRA, sem necessidade de (i) realização de assembleia geral de debenturistas, (ii) aprovação por parte dos Titulares de CRA, ou (iii) aprovação, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Integralização das Debêntures, mediante a celebração e registro de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures na JUCESP.

A alteração da Remuneração nos termos do parágrafo acima deverá ser realizada mediante aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, conjuntamente com o eventual cancelamento das Debêntures que trata a Cláusula 4.6.4 da Escritura de Emissão de Debêntures.

A remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou desde a última data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

onde:

“J” = valor da Remuneração das Debêntures acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorDI” = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo 'k' um número inteiro;

“n” corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

“P” 105,5 (cento e cinco inteiros e cinco décimos);

TDI_k = Taxa DI-Over expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias uteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DIK” = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (overnight), considerando sempre a Taxa DI-Over divulgada no segundo Dia Útil anterior à data de pagamento, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + \text{TDIk})$, observado que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos à Emissora ou à Debenturista Inicial em cada Data de Pagamento da Remuneração, conforme descrito na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão de Debêntures, a partir da Data de Integralização.

Para efeito do cálculo da Remuneração, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de pagamento da Remuneração. De forma exemplificativa, considerando que a primeira Data de Integralização ocorra em 6 de outubro de 2017, para a primeira Data de Pagamento de Remuneração (qual seja, o dia 2 de abril de 2018) serão consideradas as Taxas DI divulgadas desde o dia 5 de outubro de 2017 (válida para o dia 6 de outubro de 2017) até o dia 28 de março de 2018 (válida para o dia 29 de março de 2018).

Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, observada a defasagem do parágrafo acima, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil de Remuneração, considerando a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização. O cálculo deste valor deverá observar a fórmula de apuração de Remuneração das Debêntures prevista nos parágrafos acima.

Pagamento da Remuneração das Debêntures

A Remuneração será paga conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures, ou (b) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão de Debêntures.

DATAS DE PAGAMENTO	PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO – Debêntures	
	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)
2/abr/2018	Data da Integralização dos CRA	2/abr/2018
2/out/2018	2/abr/2018	2/out/2018
2/abr/2019	2/out/2018	2/abr/2019
2/out/2019	2/abr/2019	2/out/2019
2/abr/2020	2/out/2019	2/abr/2020
2/out/2020	2/abr/2020	2/out/2020

Repactuação Programada

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Amortização Extraordinária Facultativa

A Devedora não poderá realizar amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures

A Emissora não poderá realizar resgate antecipado facultativo parcial total das Debêntures.

Oferta de Resgate Antecipado

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, endereçada à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sendo assegurado à Debenturista igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por ela detidas.

Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a Devedora deverá enviar uma Notificação de Resgate Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo:

- (i) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o saldo do Valor do Nominal Unitário, acrescido **(a)** da Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do resgate

antecipado, **(b)** acrescido de, caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão de Debêntures ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento com relação à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures que será objeto do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate de Debêntures");

- (ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;
- (iii) a forma e prazo para manifestação da Emissora em relação à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures;
- (iv) o Montante Mínimo de Adesão; e
- (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado das Debêntures.

A partir do recebimento da Notificação de Resgate, a Emissora terá 30 (trinta) dias para responder à Devedora se concorda ou não com o resgate antecipado das Debêntures, observado que, no âmbito da Emissão, os Titulares de CRA terão até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA para manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Emissora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

Uma vez atingido o Montante Mínimo de Adesão, a quantidade de Debêntures a serem resgatadas antecipadamente pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures será proporcional à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Emissora à Devedora e ao Agente Fiduciário dos CRA, desconsiderando-se eventuais frações.

Caso a Oferta de Resgate Antecipado seja aceita, o valor a ser pago pela Devedora à Emissora por cada Debênture, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate de Debêntures.

As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures serão obrigatoriamente canceladas.

Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, o número de Debêntures canceladas será proporcional aos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, as Debêntures que lastreiam os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada e a quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não será cancelada, não sendo devidos quaisquer valores pela Devedora à Securitizadora.

Vencimento Antecipado das Debêntures

Observado o disposto nas Cláusulas 4.15.3 a 4.15.4 da Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, pelo que se exigirá o imediato pagamento pela Devedora do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável) de cada Debênture, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos:

- (i) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, ou ainda pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pela Devedora ou qualquer Controlada Relevante, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- (ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Devedora ou de qualquer Controlada Relevante exceto se a liquidação, dissolução e/ ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento de vencimento antecipado;
- (iii) não pagamento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão de Debêntures ou em qualquer dos documentos relacionados à Emissão, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado de capitais local ou internacional;
- (v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Devedora das obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures ou em qualquer documento da Emissão, sem a prévia anuência da Debenturista, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (vi) se a Devedora utilizar as Debêntures objeto da Escritura de Emissão de

Debêntures como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

- (vii) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias relevantes tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão de Debêntures, o Contrato de Aquisição das Debêntures, qualquer documento relativo à Emissão ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;
- (viii) se a Escritura de Emissão de Debêntures, o Contrato de Aquisição de Debênture, o Termo de Securitização, ou qualquer de suas disposições, for declarada inválida, nula ou inexecutável, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;
- (ix) violação pela Devedora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada; e
- (x) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados da ocorrência do referido vencimento.

Observado o disposto nas Cláusulas 4.15.3 a 4.15.4 da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão de Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável) de cada Debênture, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos:

- (i) falta de cumprimento pela Devedora de toda e qualquer obrigação não pecuniária decorrente da emissão de Debêntures ou em qualquer dos documentos relacionados à emissão, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na Escritura de Emissão de Debêntures ou no respectivo documento relacionado à Emissão;

- (ii) protestos de títulos contra a Devedora e/ou contra quaisquer das controladas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual desde a Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ou por quaisquer das controladas, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis;
- (iii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor agregado igual ou superior a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual, desde a Data de Emissão, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) dia corrido contado da ocorrência do referido descumprimento;
- (iv) redução de capital social da Devedora sem o prévio consentimento dos titulares das Debêntures reunidos em assembleia geral de debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos já conhecidos na data de emissão das Debêntures;
- (v) alteração do Estatuto Social da Devedora, que implique na concessão do direito de retirada, desde que haja a consequente saída de acionistas da Devedora que representem, pelo menos, 32% (trinta e dois por cento) do capital social da Devedora;
- (vi) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações,;
- (vii) transformação do tipo societário da Devedora, de sociedade anônima para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

- (viii) caso as declarações feitas pela Devedora na Escritura de Emissão de Debêntures sejam falsas ou enganosas, ou ainda, de modo relevante, sejam incorretas ou inconsistentes ou incompletas, na data em que forem prestadas;
- (ix) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (x) caso a Devedora e/ou qualquer de suas controladas contraíam, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão de Debêntures, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O acompanhamento do Índice Financeiro será realizado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes da Devedora, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Emissora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Emissora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"Ativos Tangíveis Consolidados": significa o montante total dos ativos da Devedora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves*) calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Devedora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão de Debêntures, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Devedora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Devedora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill*, marca, patentes conforme contabilizados nas demonstrações financeiras mais atuais da Devedora.

"Dívida Líquida": significa a somatória de todos débitos os incorridos pela Devedora e suas controladas, subtraídos caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo, decorrentes de (I) empréstimos em dinheiro, (II) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (III) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso estejam vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (IV) retenção, não pagas, de preço de pagamento

de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, (IV) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (V) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não pela Devedora, e (VI) decorrentes de contrato de hedge da Devedora e suas subsidiárias.

“EBITDA”: significa a (A) receita operacional líquida consolidada, menos (B) a somatória (i) do custo consolidados dos bens e serviços vendidos, (ii) das despesas de venda e gastos gerais e administrativo, (iii) do lucro operacional e não operacional líquido e (iv) de qualquer depreciação ou amortização e despesas ou perdas não recorrentes ou financeiras, incluídas na consolidação de custos de bens vendidos e serviços prestados, despesas de venda e gastos gerais e administrativos; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses.

“Dívidas Permitidas”: significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições da Escritura de Emissão de Debêntures, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Devedora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Devedora seja a devedora de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Devedora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes (“Dívida Permitida para Refinanciamento”), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou mesmo inferior ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de “Dívidas Permitidas” não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Devedora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Devedora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que contraída pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permitida à Devedora incorrer em ao menos USD 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América) sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Devedora e qualquer de suas subsidiárias na data de emissão das Debêntures;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de (A) US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) e (B) o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de (A) equipamentos e veículos, até o valor agregado de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração), e/ou (B) aeronaves, até o valor agregado de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração), ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Devedora ou por qualquer das controladas da Devedora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a (A) US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) ou (B) o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Devedora, calculada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior;

(12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Devedora.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão de Debêntures, não será considerado descumprimento da Devedora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Devedora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R\$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Devedora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito *pro forma*, no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela emitente, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Devedora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro do Devedora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (revolving credit debt), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não excede o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculado com base na taxa de câmbio aplicável essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

- (xi) exclusivamente em relação à Devedora ou qualquer Controlada Relevante, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades, que possam afetar adversamente as condições financeiras da Devedora no pagamento das Debêntures;
- (xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações do capital social da Devedora ou de qualquer Controlada Relevante;
- (xiii) em caso de qualquer alteração na composição do capital social da Devedora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Devedora. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Devedora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, conforme definida no Formulário de Referência da Emissora, indiretamente. “Poder de Controle” seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Devedora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Devedora, ainda que não seja titular das ações que lhe

assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

- (xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou qualquer Controlada Relevante, exceto se previamente autorizado pela Debenturista;
- (xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Devedora ou de qualquer Controlada Relevante que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Devedora ou da Controlada Relevante, respectivamente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior;
- (xvi) inobservância da legislação socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
- (xvii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (xviii) não renovação anual da classificação de risco dos CRA e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas despesas e observadas as disposições do Termo de Securitização.

A ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento acima descritos deverá ser prontamente comunicada à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA pela Devedora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento pela Devedora do dever de comunicar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA no prazo referido acima a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, não impedirá a Emissora de, conforme orientada pelo Agente Fiduciário, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão de Debêntures ou nos demais documentos relacionados à Emissão, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

Na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento Não Automático, a **não** declaração do vencimento antecipado das Debêntures dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos a serem previstos no Termo de Securitização.

Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, sem o pagamento dos valores devidos pela Devedora, a Emissora poderá executar a Escritura de Emissão de Debêntures, aplicando o produto de tal execução na amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures e, se for o caso, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas e demais encargos, contratuais e legais, previstos na Escritura de Emissão de Debêntures ou na legislação aplicável.

Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora, a Devedora obriga-se a efetuar o resgate antecipado das Debêntures e pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação que tiveram seu vencimento antecipado declarado, acrescido da Remuneração das Debêntures calculados *pro rata temporis*, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura da Emissão de Debêntures, desde a Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado, considerando que todas as Debêntures serão pagas em uma única data, mediante comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora à Devedora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no Cláusula 4.16.1 da Escritura de Emissão de Debêntures.

Sem prejuízo da obrigação de comunicação descrita na Cláusula 4.15.3 da Escritura de Emissão das Debêntures, a Devedora se compromete a enviar declaração anual à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, até o dia 31 de janeiro de cada exercício social, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento no período.

Multa e Encargos Moratórios

Caso a Devedora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Emissora e à Debenturista Inicial nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os encargos moratórios incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Possibilidade dos Créditos do Agronegócio serem Acrescidos, Removidos ou Substituídos

Não serão admitidos o acréscimo, a remoção ou substituição dos Créditos do Agronegócio pela Emissora ou Devedora.

Política de Investimento da Emissora

Considerando que não será admitida aquisição de outros créditos que não os Créditos do Agronegócio pela Emissora, a Emissora não dispõe de qualquer política de investimento relacionada à presente Oferta.

Local e Forma de Pagamento

Os pagamentos relativos às Debêntures serão feitos pela Devedora mediante depósito na Conta Centralizadora.

Outras características dos Créditos do Agronegócio

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A Devedora emitiu as Debêntures especificamente no âmbito da Oferta.

Para informações a respeito das debêntures e de outros valores mobiliários de emissão da Devedora, vide seção “*Informações sobre a Devedora - Valores Mobiliários Emitidos*” deste Prospecto.

Considerando todas as debêntures emitidas pela Devedora no período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve qualquer inadimplemento ou perda.

Nível de Concentração dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

Critérios Adotados pela Debenturista Inicial de Elegibilidade e para Concessão de Crédito

Para fins de critério de elegibilidade das Debêntures, bem como para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a Debenturista Inicial realiza uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro. A aprovação de crédito da Devedora ocorreu com base em uma análise de documentos que fizeram com que a Debenturista Inicial concluísse uma análise comercial, econômica e financeira da Devedora com base em três parâmetros: (i) análise quantitativa; (ii) análise qualitativa; e (iii) análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos.

A verificação do cumprimento da Destinação dos Recursos será realizada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário conforme cláusula 4.11 do Termo de Securitização.

A cobrança do pagamento das Debêntures será realizada pela Emissora na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio e administradora do Patrimônio Separado dos CRA, conforme previsto no Escritura de Emissão de Debêntures.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento de Créditos do Agronegócio

O pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo II do Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, a Emissora ou, caso a Emissora não o faça, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3. FATORES DE RISCO

- 3.1. RISCOS DA OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO
- 3.2. RISCOS DOS CRA E DA OFERTA
- 3.3. RISCOS TRIBUTÁRIOS
- 3.4. RISCOS DAS DEBÊNTURES E DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO
- 3.5. RISCOS DO REGIME FIDUCIÁRIO
- 3.6. RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA
- 3.7. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA
- 3.8. RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO E AO SETOR DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA
- 3.9. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS
- 3.10. RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora de adimplir os Créditos do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão de Debêntures e no Contrato de Aquisição de Debêntures poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora e/ou a Debenturista Inicial. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

3.1. RISCOS DA OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Não existe regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de créditos do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, que se refere a ofertas públicas de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio. Como ainda não existe regulamentação específica para estes valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor, a CVM, por meio de comunicado definido na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, entendeu que os dispositivos da Instrução CVM 414, norma aplicável aos certificados de recebíveis imobiliários, seriam aplicáveis, no que coubessem, às ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio e seus respectivos emissores. Assim, enquanto a CVM não tratar da matéria em norma específica, será aplicada às ofertas de certificados de recebíveis do agronegócio a Instrução CVM 414, interpretada na forma da Lei 11.076, com adaptações a fim de acomodar as incompatibilidades entre a regulamentação dos certificados de recebíveis imobiliários e as características das operações de certificados de recebíveis do agronegócio, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a operações de certificados de recebíveis do agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da operação e eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos. A inexistência de uma regulamentação específica a disciplinar os CRA pode levar à menor previsibilidade e divergência quanto à aplicação dos dispositivos atualmente previstos para os certificados de recebíveis imobiliários (CRI) adaptados conforme necessário para os CRA em litígios judiciais ou divergências entre os Investidores.

3.2. RISCOS DOS CRA E DA OFERTA

Riscos gerais

Os riscos a que estão sujeitos os Investidores variam significativamente, e incluem, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente os produtos comercializados pela Devedora, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito, bem como outras crises econômicas que podem afetar o setor agropecuário em geral podem afetar a capacidade de produção de produtos agropecuários, sua comercialização e consequentemente resultar em dificuldades ou aumento de custos para manutenção das atividades da Devedora, o que pode afetar adversamente sua capacidade de pagamento e a capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos das Debêntures.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Investidor conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizado e a data de pagamento dos CRA

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI referente ao período iniciado 3 (três) Dias Úteis antes do início de cada período de acúmulo da Remuneração dos CRA (limitada à data de emissão das Debêntures) e encerrado 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA. Nesse sentido, o valor da Remuneração a ser pago ao Titular de CRA poderá ser maior ou menor que o valor calculado com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início de cada período de acúmulo de remuneração e a respectiva Data de Pagamento dos CRA.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA.

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no decorrer do qual foram aceitas intenções de investimentos de investidores que são considerados Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas

Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia promover a má formação na taxa final de juros aplicável aos CRA e pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não tem como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação.

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência (i) de declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures. Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros, inclusive em razão de tributação, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos respectivos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada anualmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que condicionam seus investimentos em valores

mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI a contratos utilizados em operações bancárias ativas. No entanto, há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá ampliar o descasamento entre os juros aplicáveis às Debêntures e os juros relativos à Remuneração dos CRA e/ou conceder aos Titulares de CRA uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Ativos Financeiros.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os Ativos Financeiros passíveis de investimento pela Emissora junto às Instituições Autorizadas e/ou suas Partes Relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

3.3. RISCOS TRIBUTÁRIOS

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário

Caso a interpretação da RFB quanto a abrangência da isenção veiculada pela Lei nº 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

Tributação sobre as debêntures pode afetar a amortização e remuneração dos CRA

Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento das debêntures e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA.

Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares dos CRA passarão a ser titulares das Debêntures. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Alterações na legislação fiscal podem resultar em aumento de certos tributos diretos e indiretos, o que pode reduzir a margem líquida e afetar negativamente o desempenho financeiro da Devedora

O governo brasileiro implementa, de tempos em tempos, modificações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária da Devedora e de seus clientes. Tais modificações incluem alteração na incidência e edição de tributos temporários, cujos recursos seriam destinados a específicos fins governamentais. A Devedora não pode prever mudanças na legislação fiscal brasileira que podem ser propostas ou editadas pelas autoridades governamentais brasileiras. Adicionalmente, os governos dos demais países onde a Devedora atua também poderão implementar alterações em seus regimes fiscais que podem implicar em aumento da carga tributária das subsidiárias da Devedora nos países da América do Sul.

Futuras modificações na legislação fiscal podem resultar em aumento na carga tributária da Devedora e de suas subsidiárias, o que pode reduzir a sua margem líquida e afetar negativamente seu desempenho financeiro.

3.4. RISCOS DAS DEBÊNTURES E DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua respectiva capacidade de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e alienadas à Emissora pela Debenturista Inicial, por meio da celebração do Contrato de Aquisição de Debêntures. A Emissora, nos termos do art. 9 e seguintes da Lei 9.514/97 e art. 39 da Lei 11.076/04, criou sobre as debêntures um regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos titulares dos CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora, Debenturista Inicial e Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: (a) Liquidação do Patrimônio Separado; ou (b) declaração de vencimento antecipado das Debêntures. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente dos itens (a) e (b) acima, os titulares dos CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares dos CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado das Debêntures) ou o vencimento programado das Debêntures.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures.

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado das Debêntures, e/ou Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, caso de (i) de declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão de

Debêntures; ou (ii) caso a Emissora aceite uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures realizada pela Devedora nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão de Debêntures.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco decorrente da ausência de garantias nas Debêntures e nos CRA

Os Créditos do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade das próprias Debêntures.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão de Debêntures, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente, bem como falhas na alienação e transferência das Debêntures, por meio do Contrato de Alienação de Debêntures, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Créditos do Agronegócio

Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) Devedora, a qual origina os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Créditos do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos do Agronegócio.

Risco Relativo à Situação Financeira e Patrimonial da Debenturista Inicial

A aquisição das Debêntures da Debenturista Inicial pela Emissora pode ser declarada inválida ou tornada ineficaz, com impactos negativos ao fluxo de pagamento dos CRA após a sua aquisição pela Emissora, caso apurado em ação judicial própria que referida

aquisição foi realizada em: **(i)** fraude contra credores se, no momento da transferência das Debêntures, conforme disposto na legislação em vigor, a Debenturista Inicial estiver insolvente ou, em razão da transferência das Debêntures, passe a esse estado; **(ii)** fraude à execução, **(a)** caso quando da transferência das Debêntures a Debenturista Inicial seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; **(b)** caso sobre as Debêntures penda, na data de aquisição, demanda judicial fundada em direito real e **(c)** nos demais casos previstos em lei; **(iii)** fraude à execução fiscal, se a Debenturista Inicial, quando da transferência das Debêntures, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal; ou **(iv)** caso as Debêntures já se encontrem vinculadas a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais. Adicionalmente, a transferência das Debêntures pela Debenturista Inicial à Emissora pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou processos similares contra a Debenturista Inicial. Quaisquer dos eventos indicados acima podem implicar em efeito material adverso aos Titulares dos CRA por afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Os Créditos do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Verificação dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Eventos de Inadimplemento das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender mediante envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de

Inadimplemento das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de Inadimplemento das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

3.5. RISCOS DO REGIME FIDUCIÁRIO

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que *"as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos"*. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que *"desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação"*. Nesse sentido, as Debêntures e os Créditos do Agronegócio delas decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

3.6. RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

O endividamento financeiro consolidado da Devedora requer que uma parcela significativa de seu fluxo de caixa seja utilizada para pagar o principal e juros relacionados ao endividamento. Seu fluxo de caixa e recursos de capital podem ser insuficientes para realizar os pagamentos necessários em seu endividamento substancial e endividamento futuro

Em 30 de junho de 2017, o endividamento financeiro total consolidado da Devedora era de R\$ 8.361,9 milhões, sendo que, deste endividamento, 72,4% era de longo prazo.

A Devedora possui um endividamento substancial, que exige significativo montante de caixa para cumprir com suas obrigações do serviço da dívida. A sua capacidade de gerar caixa para satisfazer os pagamentos programados ou para refinaranciar as suas obrigações com relação à sua dívida depende do seu desempenho financeiro e operacional que, por sua vez, estão sujeitos a condições econômicas e competitivas para os seguintes fatores financeiros e de negócios, alguns dos quais podem estar além do controle da Devedora:

- dificuldades operacionais;
- aumento dos custos operacionais;
- condições gerais da economia;
- diminuição da demanda de seus produtos;
- ciclos de mercado;
- tarifas;
- preços de seus produtos;
- ações dos concorrentes;
- evolução da regulamentação; e
- atrasos na implementação de projetos estratégicos.

O nível de endividamento, por sua vez, pode ter consequências importantes para a Devedora, incluindo:

- potencial limitação da capacidade da Devedora em obter, no futuro, financiamento necessário para capital de giro, capital para investimentos, exigências do serviço da dívida ou outros fins;
- potencial indisponibilidade de uma parte substancial do fluxo de caixa das operações da Devedora para outros fins que não o pagamento de principal e juros sobre o endividamento;
- potencial limitação da flexibilidade no planejamento, ou na capacidade de reagir a mudanças no negócio da Devedora; e
- potencial aumento da vulnerabilidade da Devedora no caso de uma desaceleração nos seus negócios.

Além disso, se o fluxo de caixa e os recursos financeiros da Devedora forem insuficientes para realizar o pagamento das suas dívidas, a Devedora poderá enfrentar problemas de liquidez substancial e poderá ser forçada a reduzir ou atrasar as despesas de capital, a dispor dos seus bens materiais ou operações, a procurar obter capital adicional e/ou a reestruturar ou refinaranciar seu endividamento.

Adicionalmente, os contratos de empréstimo da Devedora contêm ou podem vir a conter cláusulas que limitam a capacidade da Devedora de dispor dos seus bens materiais ou de operações ou de reestruturar ou refinaranciar seu endividamento. Ainda, a Devedora não pode garantir que será capaz de reestruturar ou refinaranciar qualquer uma de suas dívidas ou de obter financiamento adicional, dada a incerteza das condições prevalecentes no mercado ao longo do tempo. Tais medidas alternativas podem não ser bem-sucedidas e, conseqüentemente, não permitir que a Devedora realize tempestivamente o pagamento de

suas dívidas. Se a Devedora for capaz de reestruturar ou refinar sua dívida, ou obter financiamento adicional, as novas condições econômicas de tal dívida poderão ser mais desfavoráveis do que o seu endividamento atual.

Atualmente, a Devedora possui um endividamento significativo e também poderá incorrer em novas dívidas no futuro. Nos últimos três exercícios sociais, a Devedora financiou parcela de suas atividades com financiamentos de curto e longo prazo.

Se o fluxo de caixa operacional da Devedora não aumentar de acordo com as projeções da Devedora ou, ainda, caso o fluxo de caixa operacional da Devedora venha a desacelerar ou diminuir de modo significativo, por qualquer razão, a Devedora poderá não ser capaz de cumprir com suas obrigações de pagamento de dívidas. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

As margens operacionais da Devedora podem ser negativamente afetadas pelas flutuações dos custos das matérias-primas, preços de venda de seus produtos e outros fatores que estão fora de seu controle

As margens operacionais da Devedora dependem, fundamentalmente, do preço de aquisição das matérias-primas (dentre eles, o mais relevante é o preço do gado) e do preço de venda de seus produtos. Tais preços podem variar significativamente como resultado de uma série de fatores. Em relação à matéria prima, o gado representa entre 75% e 85% do custo dos produtos vendidos pela Devedora. O fornecimento e preço desta matéria-prima dependem de fatores sobre os quais a Devedora tem pouco ou nenhum controle, incluindo a oferta e demanda de animais, condições meteorológicas atípicas (como por exemplo, períodos de seca em meses normalmente caracterizados por bom volume de chuvas), surtos de doenças como febre aftosa e quaisquer surtos de novas doenças, custos relativos à suplementação, condições econômicas, entre outros. Já os preços de venda de seus produtos podem variar significativamente em decorrência da demanda por carne bovina nos mercados domésticos e de exportação, bem como no mercado de outros produtos de proteína, incluindo aves e suínos. Além disso, outros fatores podem afetar negativamente as margens operacionais da Devedora, tais como a variação das taxas de câmbio, logística, infraestrutura e integração com novas unidades de negócios no caso de aquisições realizadas pela Devedora ou suas subsidiárias. Caso as margens operacionais da Devedora sejam afetadas de forma substancialmente negativa, o resultado financeiro da Devedora, por conseqüência, poderá ser adversamente afetado. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Surtos de febre aftosa, BSE e quaisquer novos surtos destas ou de outras doenças de gado, suínos ou frangos na América do Sul podem afetar substancialmente a capacidade da Devedora de exportar produtos de carne in natura e, conseqüentemente, seus resultados operacionais poderão ser afetados de forma adversa relevante

Febre aftosa é uma doença contagiosa e altamente infecciosa que afeta o gado. Em 11 de outubro de 2005, as autoridades brasileiras detectaram o vírus em uma fazenda de gado no Estado de Mato Grosso do Sul, que tinha sido previamente considerado livre de

febre aftosa devido a um programa de vacinação. A febre aftosa foi posteriormente detectada em algumas fazendas de gado aos arredores desta primeira fazenda, no Estado de Mato Grosso do Sul. Já no início de 2006, a febre aftosa foi detectada em fazendas do Estado do Paraná. Como resultado desse surto de febre aftosa no Brasil, cerca de 60 países suspenderam ou restringiram as importações de carne in natura de alguns estados brasileiros.

Vários desses países proibiram as importações provenientes dos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná, enquanto outros países (incluindo a maioria dos países da União Europeia) proibiram, além disso, a importação de carne bovina in natura do Estado de São Paulo.

No Paraguai, onde a Devedora também possui operações, ocorreram surtos de febre aftosa nos meses de setembro de 2011 e janeiro de 2012, levando a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) a retirar o status de zona livre de aftosa com vacinação. Como resultado deste surto de febre aftosa no Paraguai, o Chile suspendeu importações de carne in natura do Paraguai por alguns meses (tendo reaberto no segundo trimestre de 2013).

Já a Encefalopatia Espongiforme Bovina (*Bovine Spongiform Encephalopathy*) ("BSE"), conhecida popularmente como doença da vaca louca, é uma doença neurológica progressiva que atinge bovinos e que resulta de um agente transmissível infeccioso denominado Príon, que se transforma em uma forma patogênica atacando o sistema nervoso central do animal. Divide-se em BSE clássica e BSE atípica. A BSE atípica difere-se da clássica por ser causada por Príons ligeiramente diferentes daqueles que causam a BSE clássica. Essa diferença está relacionada à massa muscular do Príon, que pode ser maior (conhecido como H-BSE) ou menor (conhecido como L-BSE) do que a massa do Príon da BSE clássica. Trata-se a BSE atípica, assim, de uma forma rara da doença, cuja origem não está totalmente esclarecida, sendo que a teoria mais aceita é que essa apresentação rara seja uma forma espontânea da doença, não relacionada com a ingestão de alimentos contaminados pelo gado bovino.

No Brasil, foram confirmadas apenas duas ocorrências de BSE, sendo ambas de casos atípicos da doença. A primeira ocorrência de caso atípico de BSE confirmada ocorreu no interior do Estado do Paraná, em dezembro de 2012. As investigações epidemiológicas demonstraram que o bovino não morreu devido à BSE clássica, mas sim de um caso atípico da doença, que tende a ocorrer em animais mais velhos e em qualquer parte do mundo. As informações levantadas retrataram que esse bovino foi criado em sistema extensivo, com alimentação a base de pastagem, e que tinha idade avançada de aproximadamente 13 anos.

O segundo caso de BSE atípica no Brasil foi confirmado pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), em maio de 2014, em um animal de 12 anos proveniente do Estado do Mato Grosso. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), as evidências também apontaram para um caso atípico da doença, uma vez que o animal também tinha idade avançada e era alimentado apenas com pasto e sal mineral. A carne e outros produtos não entraram na cadeia alimentar e o MER (Material Específico de Risco) foi incinerado.

Conforme o Código de Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), esses registros de ocorrência de BSE atípica no Brasil não prejudicaram a manutenção do Brasil na categoria de risco insignificante para BSE junto a tal instituição, por terem ocorrido em animais com idades superiores a 11 anos e por não terem resultado em alterações na situação epidemiológica do país. Segundo a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), além do Brasil, também estão na categoria de risco insignificante para BSE o Uruguai, o Paraguai e a Colômbia, países em que a Devedora também possui operações. Todavia, não há como prever a ocorrência de eventuais surtos de BSE clássica em países da América do Sul em que a Devedora atue, ou garantir a manutenção de tais países na categoria de risco insignificante para BSE junto à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

Novos surtos de febre aftosa, BSE ou outras doenças que afetem o gado nos países nos quais a Devedora possui operações podem levar a restrições às vendas no mercado interno ou restrições adicionais para a venda dos produtos da Devedora nos mercados internacionais, ao cancelamento de pedidos por seus clientes e/ou a publicidade negativa para a Devedora, podendo afetar adversamente, de forma relevante, a demanda dos consumidores e, conseqüentemente, os resultados operacionais da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Os produtos que a Devedora exporta são frequentemente inspecionados por autoridades de segurança de alimentação estrangeiras, e qualquer violação pode resultar na devolução parcial ou total dos produtos exportados pela Devedora aos países de origem, destruição total ou parcial dos produtos e em custos adicionais, tendo em vista a possibilidade de eventuais atrasos nas entregas de produtos aos seus clientes. Eventuais restrições nos regulamentos de proteção à saúde podem, também, resultar em custos adicionais, afetando adversamente, de forma relevante, os negócios e resultados operacionais da Devedora.

As políticas sanitárias nos países onde a Devedora mantém atividade de abate podem afetar adversamente o fornecimento, demanda e preços dos produtos de origem bovina, restringir a capacidade da Devedora de fazer negócios em mercados domésticos e internacionais, podendo afetar negativamente os seus resultados operacionais. As operações da Devedora estão sujeitas a extensa regulação e supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e de autoridades locais e estrangeiras, sobre o processamento, embalagem, armazenamento, distribuição, publicidade e rotulagem de seus produtos, incluindo as normas de segurança alimentar.

A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, podendo afetar negativamente os seus planos para aumentar a sua receita e rentabilidade

O crescimento e desempenho financeiro da Devedora dependerão do seu sucesso na implementação de diversos elementos de sua estratégia que estão sujeitos a fatores além do seu controle.

A Devedora não pode assegurar que todas e quaisquer de suas estratégias serão executadas integralmente ou com sucesso. A indústria da carne é influenciada por mudanças nas preferências dos clientes, hábitos alimentares dos consumidores, regulamentações governamentais, condições econômicas regionais e nacionais, tendências demográficas e práticas de vendas de varejistas. Alguns aspectos da estratégia da Devedora podem resultar no aumento dos custos operacionais, e esse aumento pode não ser compensado por um aumento correspondente na receita, resultando em uma diminuição das margens operacionais da Devedora.

Além disso, a Devedora pode não ser capaz de integrar com sucesso aquisições de outras sociedades que já ocorreram ou que venham a ocorrer, ou implementar com sucesso sistemas operacionais, administrativos e financeiros adequados e controles para conseguir os benefícios que espera resultar destas aquisições. O desvio da atenção da administração da Devedora e/ou quaisquer atrasos ou dificuldades relacionadas à integração dessas empresas ou ativos podem impactar negativamente e de forma relevante os negócios da Devedora.

Assim, caso a Devedora não seja bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, seus planos para aumentar a sua receita e rentabilidade poderão ser afetados negativamente. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A Devedora enfrenta significativa concorrência em seu segmento de negócios, o que pode afetar adversamente sua participação de mercado e lucratividade.

A indústria da carne é altamente competitiva. No Brasil, Paraguai, Uruguai e Colômbia, países onde a Devedora possui operações, os principais concorrentes são: JBS S.A. (JBS) e Marfrig Global Foods S.A. (Marfrig). Nos mercados internacionais de carne, a Devedora compete com diversos produtores, incluindo empresas com sede nos Estados Unidos (tais como JBS USA, Tyson Foods, Cargill Inc. e National Beef) e na Austrália (como Australian Meat, Teys Bros Pty Ltd. e Nippon Meat Packers Ltd.). Muitos fatores influenciam a posição competitiva da Devedora, incluindo a sua eficiência operacional e disponibilidade, qualidade e custo das matérias-primas e mão-de-obra. Alguns dos seus concorrentes têm mais recursos financeiros e de marketing, além de uma carteira de clientes e/ou uma gama de produtos mais ampla do que as da Devedora. Caso a Devedora não seja capaz de manter a competitividade com esses produtores de carne no futuro, a participação de mercado da Devedora pode ser reduzida, de modo a afetar adversamente, de forma relevante, sua participação de mercado e sua lucratividade. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA. A concorrência existe tanto na compra de gado, de suínos e de frango, quanto na venda de produtos.

Alguns dos contratos financeiros da Devedora contêm cláusulas de inadimplemento cruzado

Alguns dos contratos de empréstimo da Devedora contêm cláusulas de inadimplemento cruzado (*cross acceleration*) ou vencimento antecipado cruzado (*cross default*), que determinam que a ocorrência de um evento de inadimplemento sob qualquer das dívidas

da Devedora com a parte credora destes referidos contratos ou, em alguns casos, com quaisquer terceiros credores em quaisquer outros contratos de empréstimo, resultará em um evento de inadimplemento destes contratos e permitirá que tais credores declarem o vencimento antecipado destas dívidas. Desta forma, o vencimento antecipado de uma das dívidas da Devedora poderá gerar o vencimento de outras dívidas, o que poderá afetar de forma adversa relevante o resultado operacional, a capacidade de pagamento e o preço das ações da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

O desempenho da Devedora depende de relações trabalhistas favoráveis com seus empregados. Qualquer deterioração das relações, ou aumento dos custos do trabalho pode afetar adversamente o seu negócio

Em 30 de junho de 2017, a Devedora e suas controladas somavam 12.976 empregados em suas unidades. Todos os empregados são representados por sindicatos com direito a voto nas assembleias gerais das respectivas categorias, inclusive no tocante à aprovação das negociações coletivas. Tais negociações coletivas podem, eventualmente, sujeitar a Devedora a acordos não satisfatórios sob o ponto de vista da Devedora. Qualquer aumento significativo no custo do trabalho ou desgaste nas relações sindicais poderá acarretar paralisações nas unidades operacionais da Devedora, prejudicando de forma relevante o exercício de sua atividade empresarial, com impactos na sua condição financeira, resultados operacionais e fluxo de caixa.

Além disso, a Devedora está sujeita à fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho. Eventual descumprimento das regras de natureza trabalhista poderá fundamentar o Ministério Público do Trabalho a ingressar com medidas judiciais, como ações civis públicas, ou propor assinatura de termos de ajustamento de conduta ("TAC"), o que poderá eventualmente ensejar penalidades à Devedora e resultar em impactos negativos aos negócios da Devedora. Ainda, a perda de pessoas chave da administração da Devedora ou a incapacidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá também ter efeito adverso nas operações. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A Devedora pode ser penalizada em razão de descumprimento da legislação trabalhista, incluindo as Normas Regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego acerca da Segurança e Saúde no Trabalho, exigindo dispêndios financeiros maiores para seu cumprimento

Todas as empresas do setor frigorífico no Brasil, inclusive a Devedora, estão sujeitas a extensa legislação trabalhista (especialmente Leis Federais, Normas Regulamentadoras e Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego), sendo que qualquer falha no seu cumprimento pode acarretar a lavratura de autos de infração pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a celebração de termos de ajustamento de conduta (TAC) com o Ministério do Trabalho e Emprego ou com o Ministério Público do Trabalho, a interposição de ações civis públicas pelo Ministério Público do Trabalho, bem como a promoção de ações coletivas movidas pelo sindicato da categoria, tendo o condão de gerar à Devedora relevantes impactos financeiros, ocasionados especialmente por eventuais obrigações

de fazer e/ou indenizações por dano moral coletivo, se a Devedora vier assim a ser condenada. Caso a Devedora descumpra as normas trabalhistas a ela aplicáveis, poderá sofrer um impacto relevante adverso em sua situação financeira e seus negócios. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

A Devedora não possui mecanismos de avaliação de desempenho dos órgãos de sua administração, tampouco de seus respectivos membros

A Devedora adota práticas de remuneração variável com o objetivo de atrair e reter talentos. Não obstante, atualmente a Devedora não conta com políticas de avaliação de desempenho que estabeleçam mecanismos uniformes para análise de desempenho e consequente atribuição dos benefícios correspondentes em cada nível de performance dos órgãos de sua administração ou para avaliação do desempenho de seus respectivos integrantes. A não adoção de políticas de avaliação de desempenho poderá acarretar deficiências no equilíbrio entre a remuneração dos membros desses órgãos em comparação às atividades que desenvolvem, e as vantagens fruídas pela Devedora, resultando, potencialmente, em pagamentos de valores desproporcionais, bem como na perda de profissionais importantes de sua administração.

A consolidação dos clientes da Devedora poderá ter impacto negativo sobre seus negócios. Os clientes da Devedora, tais como supermercados, clubes atacadistas e distribuidores de alimentos, realizaram consolidações nos últimos anos

Essas consolidações produziram clientes de grande porte, sofisticados, com maior poder de compra, e, portanto, mais aptos a operar com estoques menores, opondo-se a aumentos de preços e exigindo preços menores, aumento de programas promocionais e produtos especificamente personalizados. Esses clientes também podem usar o espaço destinado à exposição de produtos da Devedora para expor seus produtos, de marca própria. Caso a Devedora não reaja a essas tendências, o crescimento de seu volume de vendas poderá ser lento e, talvez, faça-se necessário baixar preços ou aumentar dispêndios com promoção de seus produtos, prejudicando os resultados financeiros da Devedora com a tomada de quaisquer de tais medidas. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

A Devedora pode ser afetada adversamente por decisões a ela desfavoráveis em processos judiciais e administrativas em curso.

A Devedora é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos envolvendo questões fiscais, administrativas, cíveis e trabalhistas, as quais representavam um valor total provisionado de aproximadamente R\$ 37,0 milhões de reais em 30 de junho de 2017. Encontram-se provisionados os valores considerados como risco de perda provável, de acordo com os assessores jurídicos da Devedora. A condição financeira da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento das Debêntures, pode ser afetada em virtude de decisões desfavoráveis nessas ações judiciais e processos administrativos. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Entre as principais ações judiciais e processos administrativos pode-se citar as seguintes:

(i) Funrural

Em 12 de março de 2003, a Devedora protocolou uma liminar para suspender a retenção e cobrança da Contribuição Social Rural (Funrural). Para evitar a perda do direito de cobrar o Funrural, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), emitiu diversas avaliações contra a Devedora. Em 30 de junho de 2017, o valor envolvido nessas avaliações era de aproximadamente R\$ 443,0 milhões e a probabilidade de perda da Devedora foi considerada possível. O juiz concedeu a liminar e declarou a inexigibilidade do Funrural. A União interpôs Embargos de Declaração, que foram rejeitados. Em virtude deste fato, a União interpôs Recurso Extraordinário nº 718.874/RS – Repercussão Geral, que foi recebido, contraminutado e atualmente está suspenso até o julgamento do referido recurso.

(ii) Danos ambientais

Em 6 de outubro de 2015, um navio de exportação de gado operado por um terceiro contratado e que contava com aproximadamente 5.000 cabeças de gado foi derrubado no oceano. A Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Pará apresentou notificações de infração contra o diretor presidente e contra a Devedora por danos ambientais. Em 30 de junho de 2017 o montante envolvido na disputa era de R\$ 34,1 milhões e a probabilidade de perda da Devedora foi considerada possível.

Em 5 de junho de 2017, a Devedora recebeu uma intimação para uma ação penal apresentada pelas autoridades do Estado do Pará, referente ao acidente com o navio de exportação de gado, alegando o maltrato de animais.

Além disso, a Devedora é ré em uma ação civil pública relativa a este acidente apresentado pelo Ministério Público Federal, solicitando a reparação dos danos ambientais decorrentes desse acidente. Em 30 de junho de 2017, a probabilidade de perda neste caso foi avaliada como remota e, portanto, não foi estimada qualquer montante envolvida.

A Devedora normalmente não celebra contratos de vendas de longo prazo com seus clientes e, consequentemente, os preços pelos quais vende seus produtos são determinados, em grande parte, pelas condições do mercado

A Devedora normalmente não celebra contratos de vendas de longo prazo com seus clientes e, consequentemente, os preços pelos quais vende seus produtos são determinados, em grande parte, pelas condições do mercado. A diminuição significativa no preço da carne bovina por um período prolongado de tempo pode ter um efeito adverso em sua receita líquida de vendas. Variações nos preços de suas matérias-primas e o impacto resultante no preço dos seus produtos podem afetar adversamente sua condição financeira, resultados operacionais e preço de negociação de suas ações. Adicionalmente, se a Devedora enfrentar um aumento de custos, pode não ser capaz de repassar esses custos aos seus clientes, o que

pode acarretar um efeito adverso relevante em sua receita líquida de vendas. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Futuros e eventuais recalls (recolhimento de produtos) ou problemas relacionados ao consumo e segurança dos produtos da Devedora poderão afetar negativamente os seus negócios

A Devedora pode ser obrigada a recolher seus produtos caso estejam impróprios para consumo (contaminados ou indevidamente rotulados). A Devedora pode ser obrigada a pagar indenizações ou multas de valor significativo nas jurisdições em que os seus produtos são vendidos, se o consumo de qualquer um dos seus produtos causar injúrias ao consumidor, como doenças e até mesmo a morte. Qualquer risco para a saúde, real ou potencial, que esteja associado com os seus produtos, inclusive publicidade negativa sobre os riscos à saúde decorrentes do consumo dos seus produtos, podem causar a perda de confiança por parte dos seus clientes. De igual forma, a indústria da carne pode ser objeto de publicidade negativa se os produtos de terceiros forem contaminados, resultando na diminuição da demanda pelos produtos da Devedora no mercado afetado. Se seus produtos forem contaminados, a Devedora pode ser obrigada a responder administrativa e judicialmente, e, em casos extremos, ser compelida a recolher os produtos afetados, bem como lidar com a repercussão na mídia, o que pode afetar de forma adversa relevante os seus negócios e resultados operacionais. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

As exportações da Devedora estão sujeitas a uma ampla gama de riscos

As exportações da Devedora representam uma parcela significativa de sua receita bruta de vendas. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, as exportações representaram 63%, 70% e 65% respectivamente, da receita bruta. Adicionalmente, nos períodos de 12 meses encerrados em 30 de junho de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, as exportações representaram 57%, 66%, 67%, 65%, 70% e 60% da receita bruta da Devedora. O desempenho financeiro futuro da Devedora dependerá de forma significativa do cenário econômico e das condições sociais e políticas em curso nos seus principais mercados de exportação. Sua capacidade de exportar os seus produtos no futuro pode ser adversamente afetada de forma relevante por fatores que estão além de seu controle, tais como:

- variações cambiais;
- desaceleração das economias dos principais mercados de exportação;
- imposição ou aumento de tarifas (incluindo tarifas antidumping), ou barreiras sanitárias e/ou alfandegárias;
- imposição de controles cambiais e restrições às operações cambiais;

- greves ou outros eventos que possam afetar a disponibilidade de portos e transporte;
- cumprimento das diferentes legislações estrangeiras; e
- sabotagem dos seus produtos.

Adicionalmente, os países para os quais a Devedora exporta seus produtos podem proibir a compra desses produtos por períodos indeterminados, por diversas razões, incluindo alterações na legislação aplicável, ou mesmo em razão de doenças que afetem bovinos, suínos ou frango nos países em que a Devedora atua.

Exemplificativamente, em maio de 2010, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) suspendeu as exportações brasileiras de carne processada para os Estados Unidos em decorrência de preocupações sanitárias das autoridades americanas com relação à carne processada brasileira exportada, para os Estados Unidos, por um dos concorrentes brasileiros da Devedora. Além disso, na segunda metade de 2008, durante a crise financeira internacional, clientes dos países membros da Comunidade de Estados Independentes reduziram significativamente suas importações de carne do Brasil. Em setembro de 2013, a Rússia, por sua vez, impôs proibições à importação de carne de diversos Estados brasileiros.

A Devedora pode não ser capaz de se ajustar a tempo a essas mudanças ou de encontrar novos mercados para compensar um país que proíba ou reduza as compras de seus produtos. O desenvolvimento financeiro futuro da Devedora dependerá, em larga medida, das condições econômicas, políticas e sociais existentes em seus principais mercados de exportação e poderá ser afetado de forma adversa relevante caso sejam impostas suspensões ou proibições a exportações de carne nesses países. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A Devedora está exposta à volatilidade dos preços de compra de gado, o que pode afetar desfavoravelmente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora

O ramo de atuação da Devedora está exposto à volatilidade dos preços de compra de gado, principal matéria-prima, cuja variação resulta de fatores fora do controle da Devedora, como fatores climáticos, volume da oferta, custos de transporte, políticas agropecuárias e outros. Em 2016, a Devedora comprou mais de 2 milhões de cabeças de gado de criadores no Brasil, Paraguai, Uruguai e Colômbia, de mais de 25 mil criadores, representando a aquisição de gado para abate entre 75% e 85% do custo de produtos vendidos na operação de bovinos no período no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016. Em geral, a Devedora efetua a compra de gado bovino em operações no mercado à vista, e os preços que são pagos são baseados na arroba. Nos últimos anos, o preço por arroba de gado no mercado doméstico flutuou significativamente, tendo sido a média de preço do mercado doméstico por arroba de gado de R\$ 152,90 R\$ 145,41, R\$ 126,30 R\$ 102,60, R\$ 94,80, R\$ 99,40, R\$ e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de

2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, respectivamente, de acordo com dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – CEPEA (Base São Paulo - Valor à Vista).

A Devedora não pode garantir que será capaz de adquirir gado nas mesmas condições ou em condições mais favoráveis do que nos últimos anos. Caso os preços praticados no mercado para compra de gado sejam mais altos do que esperado e a Devedora não seja capaz de repassar tais custos a seus clientes, os negócios, os resultados operacionais e a condição financeira da Devedora poderão ser afetados de forma desfavorável. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar negativamente os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto

A Devedora utiliza instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de hedge visando à proteção de seus ativos e como forma de administrar os riscos associados ao seu negócio. As operações de hedge com derivativos podem apresentar resultados negativos, que são compensados integral ou parcialmente pelas variações dos ativos protegidos, dependendo do tipo de estratégia que a Devedora escolher. O valor de mercado do instrumento derivativo flutua com o tempo, como resultado dos efeitos de taxas de juros futuras e da volatilidade do mercado financeiro. Esses valores devem ser analisados em relação aos valores de mercado das operações subjacentes e como uma parte da exposição média total da Devedora a flutuações na taxa de juros e em taxas de câmbio. Oscilações no valor de mercado dos derivativos poderiam causar perdas à Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

O seguro da Devedora pode não cobrir todos os passivos da Devedora associados às suas operações

A Devedora possui seguro contratado para fornecer cobertura para riscos ordinários associados às suas operações. A cobertura fornecida por esse seguro pode não ser adequada para todas as reivindicações que a Devedora possa fazer ou podem ser contestadas pelas seguradoras. Se o seguro da Devedora não for adequado para pagar passivos associados às operações da Devedora, as operações, as condições financeiras, os resultados operacionais ou fluxos de caixa da Devedora podem ser afetados adversamente. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Riscos relacionados à Aquisição Potencial de empresas do Grupo JBS

A capacidade de consumir a Aquisição Potencial está sujeita a algumas condições de fechamento, incluindo aprovações de certas entidades governamentais

Em 5 de junho de 2017, a Pul Argentina S.A., a Frigomerc S.A. e a Pulsa S.A., subsidiárias da Devedora, com sede na Argentina, Uruguai e Paraguai, e a Devedora, na qualidade de garantidora, celebraram um contrato de compra de ações com a JBS, para

comprar as empresas que, em conjunto, compõem todas as empresas da JBS de produção de carne bovina, criação de gado bovino e subprodutos de bovinos, na Argentina, Uruguai e no Paraguai ("Aquisição Potencial").

Em 31 de julho de 2017, a Devedora publicou fato relevante comunicando que foi concluída a aquisição direta e indireta, pelas subsidiárias da Devedora, Pul Argentina S.A., Frigomerc S.A. e Pulsa S.A., de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da JBS Paraguay S.A., Indústria Paraguaya Frigorífica S.A., Frigorífico Canelones S.A. e JBS Argentina S.A. ("Empresas-Alvo Mercosul"), no valor de US\$ 300 milhões, até então de titularidade da JBS S.A. e da JBS Handels GmbH, nos termos do contrato de compra e venda celebrado em 5 de junho de 2017.

A consumação da Aquisição Potencial está sujeita a certas condições de fechamento, incluindo: (1) aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, (2) a ausência de qualquer declaração incorreta no contrato de compra de ações, (3) a liquidação ou rescisão de todas as operações com partes relacionadas das Empresas-Alvo do Mercosul com a JBS, e (4) o recebimento de um parecer jurídico de um assessor legal brasileiro, constatando que as operações contempladas no contrato de compra de ações não violam o Acordo de Leniência da J&F, celebrado entre a J&F Investimentos S.A. (J&F), o acionista controlador da JBS S.A., e o Ministério Público Federal do Brasileiro (MPF). Não há garantia de que as condições de fechamento necessárias serão atendidas, incluindo que as aprovações regulatórias serão obtidas em tempo hábil. A falha em cumprir com todas as condições de fechamento antes de 5 de junho de 2018 pode resultar na rescisão do contrato de compra de ações, o que poderá causar um impacto material adverso nos negócios, condições financeiras, resultados operacionais e fluxo de caixa da Devedora e, consequentemente pode afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e dos CRA.

A Devedora pode não alcançar os benefícios da Aquisição Potencial, caso não haja integração das Empresas-Alvo do Mercosul

A Devedora pode não alcançar os benefícios da Aquisição Potencial, caso não haja integração das Empresas-Alvo do Mercosul, mesmo após a realização da Aquisição Potencial, caso falhe em integrar as Empresas-Alvo do Mercosul com outros ativos e operações de acordo com os custos e prazos estabelecidos.

Caso não haja integração entre as Empresas-Alvo do Mercosul com outros ativos e operações de acordo com os custos e prazos estabelecidos, a Devedora pode sofrer efeito adverso relevante nos resultados das operações e na condição financeira. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

A Devedora pode incorrer em endividamento adicional, o qual pode aumentar os riscos relacionados ao endividamento existente da Devedora

Caso a Aquisição Potencial seja consumada com sucesso, a Devedora assumirá novos endividamentos das Empresas-Alvo do Mercosul. O aumento de alavancagem e diminuição do perfil de amortização de dívida pode aumentar os riscos relacionados ao

endividamento existente da Devedora, inclusive limitar a capacidade da Devedora de cumprir com suas obrigações de dívidas e forçar a Devedora a reduzir ou retardar despesas de capital, alienação de ativos ou operações materiais, buscar reestruturação de endividamento, o que pode causar um efeito material adverso nos negócios e resultados de operações da Devedora. O fluxo de caixa e os recursos financeiros da Devedora podem ser insuficientes para efetuar os pagamentos necessários dos endividamentos presentes e futuros. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A Devedora não realizou qualquer investigação de due diligence em conexão com a Aquisição Potencial, e pode incorrer em custos ou passivos relacionados à Aquisição Potencial

A Devedora não realizou e não realizará qualquer investigação de due diligence das Empresas-Alvo do Mercosul antes do fechamento da Aquisição Potencial. A Devedora estará sujeita a riscos relacionados a passivos não divulgados, resultados operacionais desfavoráveis ou contingências anteriormente divulgadas poderão ter um risco de perda maior relacionados às Empresas-Alvo do Mercosul. A existência de riscos relacionados a passivos não divulgados, resultados operacionais desfavoráveis ou contingências anteriormente divulgadas que poderão ter um risco de perda maior, poderão causar um impacto material adverso nos negócios, condições financeiras, resultados operacionais e fluxo de caixa da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A consumação da Aquisição Potencial pode gerar riscos relacionados a atos de corrupção realizados por terceiros no passado no âmbito das Empresas-Alvo do Mercosul

Em 31 de maio de 2017, a J&F, acionista controladora da JBS S.A., anunciou que havia celebrado um Acordo de Leniência com o MPF em conexão com investigações anticorrupção realizadas pelo MPF. A J&F indicou que o Acordo de Leniência prevê que a J&F pague uma multa de R\$ 10,3 bilhões ao longo de um período de 25 anos. A J&F indicou no Acordo de Leniência, com relação aos depoimentos dos proprietários da J&F, que a J&F e certas subsidiárias efetuaram pagamentos de subornos ao longo de anos, em um valor total de aproximadamente R\$ 600 milhões, para aproximadamente 1.900 políticos. A J&F afirmou que espera que o Acordo de Leniência garanta imunidade à JBS S.A. e suas subsidiárias em conexão com as investigações especificadas no Acordo de Leniência. Caso existam alegações relacionadas a atos corruptos praticados pelas Empresas-Alvo Mercosul, as autoridades competentes poderão iniciar investigações anticorrupção em relação às respectivas Empresas-Alvo do Mercosul. A Devedora teria direito a indenização da JBS S.A. no âmbito do contrato de compra de ações apenas em certas circunstâncias limitadas, e reclamação, cobrança ou multa relacionada a atos corruptos praticados por terceiros poderia ter um impacto adverso relevante nos negócios, condição financeira ou resultados das operações e fluxos de caixa da Devedora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A Devedora não é parte do Acordo de Leniência e, portanto, não pode garantir que a venda pela JBS S.A. das Empresas-Alvo do Mercosul será permitida nos termos do Acordo de Leniência.

Decisão judicial relacionada à Aquisição Potencial

Em 21 de junho de 2017, foi proferida a decisão do Juiz Federal Substituto da 10.^a Vara Federal Criminal no Processo n.º 21611-33.2017.4.01.3400, prolatada no dia 19 de junho de 2017, que suspendeu a venda, pela JBS S.A. das Empresas-Alvo do Mercosul para as subsidiárias da Devedora. A falha em cumprir com todas as condições de fechamento antes de 5 de junho de 2018 pode resultar na rescisão do contrato de compra de ações.

A emissão das Debêntures representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora

A emissão das Debêntures representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora, representando um percentual de 4,78% do endividamento total da Devedora na data de publicação deste Prospecto, e não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures o que poderá afetar, consequentemente, o pagamento dos CRA aos Investidores.

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os Titulares dos CRA poderão ser chamados para aportar recursos suficientes para honrar as Despesas.

3.7. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Manutenção do registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias.

Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do patrimônio separado.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do patrimônio separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o regime fiduciário e o patrimônio separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do patrimônio separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade

esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora

O Código ANBIMA prevê entre as obrigações dos Coordenadores a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo e/ou do formulário de referência, relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora. No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação pelos Auditores Independentes⁷ da Emissora sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto Definitivo e/ou de seu formulário de referência. Eventual manifestação dos Auditores Independentes da Emissora quanto às informações financeiras da Emissora poderia dar um quadro mais preciso e transmitir maior confiabilidade aos Investidores quanto à situação financeira da Emissora.

3.8. RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO E AO SETOR DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro **(i)** manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos climáticos

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos

produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria prima dos produtores rurais de gado pode ser adversamente afetada, gerando escassez e aumento de preços da arroba, o que pode resultar em aumento de custos, dificuldades ou impedimento da continuidade das atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio e, conseqüentemente, afetar a receita da Devedora e sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

A Devedora está sujeita a riscos associados a determinados setores das economias onde mantém suas operações

As operações da Devedora envolvem, dentre outras atividades, a exportação de parte de sua produção. Desta forma, greves de trabalhadores portuários, agentes alfandegários, agentes de inspeção sanitária e outros empregados públicos ou privados podem afetar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nos contratos. Uma greve prolongada envolvendo qualquer um desses trabalhadores pode causar um efeito adverso relevante para os negócios da Devedora ou seus resultados operacionais.

Barreiras à importação da carne bovina dos países em que a Devedora possui operações

Surtos de doenças que afetem o gado, como, por exemplo, a febre aftosa ou a Encefalopatia Espongiforme Bovina (BSE), podem significar restrições à comercialização dos produtos da Devedora ou à compra de gado de fornecedores localizados nas regiões afetadas. Por exemplo, em razão das ocorrências de febre aftosa em determinadas regiões do Brasil (o surto mais recente ocorreu em 2006) e no Paraguai (o surto mais recente ocorreu em 2012), alguns países, como Japão, Canadá, México, Austrália, Coreia do Sul e Nova Zelândia, não permitem importações de carne bovina in natura do Brasil e do Paraguai, uma vez que entendem que a febre aftosa não pode ser erradicada regionalmente (em oposição à erradicação nacional). Estas suspensões às exportações, por conta da preocupação com a possibilidade de ocorrência e disseminação dessas doenças, bem como quaisquer suspensões no futuro impostas pelas autoridades governamentais brasileiras, paraguaias, uruguaias, colombianas ou autoridades governamentais em outras jurisdições, além de cancelamentos de pedidos de clientes, podem ter um efeito relevante adverso sobre a indústria de carne bovina destes países e por consequência sobre os resultados da Devedora.

As operações e rentabilidade da Devedora podem ser adversamente afetadas por políticas governamentais e regulamentos que afetam as indústrias de carne e de gado

A criação e comercialização de gado e a produção de carne são significativamente afetadas por regulamentos e políticas governamentais. Políticas governamentais que afetam a indústria pecuária, tais como taxas, impostos, tarifas aduaneiras, subsídios e restrições à importação e à exportação de carne bovina e/ou subprodutos de origem bovina, podem influenciar a rentabilidade da indústria, o uso dos recursos da terra, a localização e o tamanho da produção de gado (mesmo congelados, refrigerados ou processados), além do volume e os tipos de importações e exportações. As unidades industriais da Devedora e seus produtos estão sujeitos a inspeções periódicas por autoridades federais, estaduais e municipais e a uma ampla regulamentação na área de alimentos, incluindo os controles sobre os alimentos processados. A Devedora está

sujeita à ampla regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que é responsável pela inspeção de todos os alimentos: (1) transportados para fora do estado onde os alimentos foram produzidos; (2) exportados do Brasil; e (3) importados para o Brasil. A Devedora também está sujeita a regulamentação sanitária federal, estadual e municipal (incluindo inspeções feitas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)) em relação aos produtos alimentares que sejam produzidos ou distribuídos no interior do estado ou município, conforme o caso. Mudanças na regulamentação governamental relacionadas às questões de segurança alimentar podem demandar que a Devedora realize investimentos ou incorra em custos adicionais relevantes. Regulamentações sanitárias mais rigorosas podem resultar em um aumento de custos e/ou investimentos que podem ter um efeito adverso sobre seus negócios e resultados operacionais. A Devedora também pode estar sujeita a litígios na esfera administrativa e judicial devido às regulamentações governamentais, que podem afetar adversamente e de forma relevante o seu negócio e resultados operacionais.

3.9. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Condições econômicas e políticas no Brasil e a percepção dessas condições no mercado internacional têm um impacto direto sobre os negócios da Devedora e sobre seu acesso ao capital internacional e aos mercados de dívida, e pode afetar negativamente seus resultados das operações e sua condição financeira

A maior parte das operações da Devedora está no Brasil (a Devedora possuía, aproximadamente, 70% de sua capacidade instalada no País em 30 de junho de 2017). A situação financeira e resultados operacionais da Devedora são substancialmente dependentes das condições econômicas no Brasil e não é possível assegurar, apesar das tendências positivas, que o PIB do País vai aumentar ou manter-se estável no futuro. O PIB brasileiro, em termos reais, cresceu 0,1% em 2014 e recuou dois anos consecutivos, sendo o recuo de 3,8% em 2015 e de 3,6% em 2016. Futuros desenvolvimentos na economia brasileira podem afetar as taxas de crescimento do Brasil e, consequentemente, o consumo dos produtos da Devedora. Como resultado, estes desenvolvimentos poderão afetar negativamente as estratégias de negócio, os resultados operacionais, e/ou a condição financeira da Devedora.

O governo brasileiro intervém frequentemente na economia brasileira e ocasionalmente faz alterações significativas nas políticas e regulamentações. Os negócios, resultados operacionais e condições financeiras da Devedora poderão ser adversamente afetados de forma relevante por mudanças nas políticas governamentais, bem como os fatores econômicos globais, incluindo:

- desvalorizações e outros movimentos da taxa de câmbio;
- política monetária;
- taxas de inflação;
- instabilidade social ou econômica;
- escassez de energia e/ou água;
- controles cambiais e restrições sobre remessas para o exterior;

- liquidez do capital interno e dos mercados de crédito;
- política fiscal; e
- outras eventualidades, diplomáticas, políticas econômicas e sociais dentro de ou afetando o Brasil.

Historicamente, o cenário político do País tem influenciado o desempenho da economia brasileira e as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, que resultou na desaceleração econômica e maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. Futuros desenvolvimentos nas políticas do governo brasileiro e/ou a incerteza de saber se e quando tais políticas e regulamentos podem ser aplicados, fatores que estão além do controle da Devedora, poderão ter um efeito material adverso sobre os resultados da Devedora.

A inflação e as medidas do governo brasileiro para combater a inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, o que pode gerar efeitos adversos sobre os negócios e resultados operacionais da Emissora e da Devedora

O Brasil historicamente apresentou altas taxas de inflação. A inflação, bem como os esforços do governo para combater a inflação, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, particularmente antes de 1995.

As taxas de inflação, medidas pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), compilados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), foram de 7,7% em 2007 e 9,8% em 2008, frente a uma deflação de 1,7% em 2009, que não se repetiu nos anos seguintes, havendo inflação de 11,3 % em 2010, 5,1 % em 2011, 7,8% em 2012, 5,5% em 2013, 6,4% em 2014, 10,5% em 2015 e 6,29% em 2016. No período de seis meses finalizado em 30 de junho de 2017, houve uma deflação de 2,7%. Os custos e despesas operacionais da Devedora são substancialmente denominados em reais e tendem a aumentar com a inflação brasileira, porque seus fornecedores geralmente aumentam preços para refletir a depreciação da moeda. Se a taxa de inflação no Brasil aumentar mais rapidamente do que a taxa de valorização do dólar norte-americano, as despesas operacionais da Devedora podem aumentar. Além disso, a inflação alta geralmente leva a uma maior taxa de juros doméstica e, como consequência, seus custos de dívida denominados em reais podem aumentar. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação têm frequentemente incluído a manutenção de uma política monetária apertada, com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As ações de combate à inflação e a especulação pública sobre possíveis medidas adicionais também podem contribuir substancialmente com a incerteza econômica no Brasil e, consequentemente, enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil, influenciando assim a sua capacidade de acesso aos mercados de capitais internacionais.

Eventualmente o Brasil poderá apresentar altos níveis de inflação no futuro, o que poderá impactar a demanda interna pelos produtos da Devedora. Pressões inflacionárias também podem limitar a capacidade da Devedora de acessar mercados financeiros estrangeiros, bem como podem levar à intervenção do governo na economia, incluindo

a introdução de políticas governamentais eventualmente afetem, de forma relevante, o desempenho geral da economia brasileira, que, por sua vez, pode afetar substancialmente e de forma negativa a Devedora.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

A Devedora está sujeita à possibilidade de perdas decorrentes das taxas de câmbio flutuantes que resultem em um aumento no valor de seu endividamento financeiro de empréstimos contraídos em moedas estrangeiras, bem como oscilações que diminuam o saldo de suas contas a receber denominadas em moedas estrangeiras. Em 30 de junho de 2017, cerca de R\$ 6.630,6 milhões de sua dívida financeira (aproximadamente 75% do endividamento total) eram denominados em moedas estrangeiras, principalmente dólares norte-americanos.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que pode impactar diretamente a capacidade de pagamento da Devedora.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da

economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora e da Devedora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora.

Alguns dos passivos da Devedora têm taxas de juros pós-fixadas, o que gera uma exposição às oscilações de mercado. Em 30 de junho de 2017, a Devedora tinha R\$ 8.361,9 milhões em endividamento, dos quais aproximadamente 24,3% estavam sujeitos a instrumentos ligados ao CDI e TJLP (financiamentos internos) e à LIBOR (financiamento externo).

A exposição da Devedora às oscilações das taxas de juros está sujeita principalmente às variações da taxa de juros de longo prazo para empréstimos e financiamentos denominados em moeda nacional. Caso esses índices e taxas de juros venham a subir, as despesas financeiras da Devedora aumentarão, o que poderá afetar negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.

Acontecimentos e Percepção de Riscos no Mercado Internacional

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, ou políticas econômicas diferenciadas têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora e da Devedora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando taxas de juros mais elevadas. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, e a Devedora.

Os negócios e o resultado operacional da Devedora podem ser afetados pelo desempenho em certas economias

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, as exportações corresponderam a 63% da receita bruta no exercício, enquanto nos últimos doze meses encerrados em junho de 2017, as exportações corresponderam a 60% da receita bruta. Caso a condição econômica dos países importadores seja afetada adversamente, o resultado operacional da Devedora poderá ser afetado. Caso isso ocorra, a Devedora poderá ter sua capacidade de pagamento das Debêntures prejudicada, e, conseqüentemente, dos CRA aos Investidores.

As operações estrangeiras da Devedora impõem riscos especiais a seus negócios e operações

Além das operações no Brasil, também faz parte da estratégia da Devedora a diversificação do risco de suas operações em outros países na América do Sul, como, por exemplo, Paraguai, Uruguai e Colômbia. Em 31 de dezembro de 2016, a receita bruta das operações da Devedora nestes países representou aproximadamente 20% de sua receita bruta total. A Devedora pode ser impactada negativamente por fatores econômicos, políticos e sociais que afetem os mercados internos em que opera e que estejam fora de seu controle nestes mercados, tais como inflação, taxas de juros, alterações em políticas cambiais, interferência governamental em políticas econômicas e desvalorização de moedas.

As operações internacionais e de exportação expõem a Devedora a riscos relacionados a flutuações de moeda, bem como a riscos políticos e econômicos em outros países

As atividades internacionais da Devedora a expõem a riscos não enfrentados por empresas com atuação restrita ao Brasil. Um risco é a possibilidade de as operações internacionais serem afetadas por restrições e tarifas de importação ou outras medidas de proteção ao comércio internacional e exigências de licença de importação ou exportação. O desempenho financeiro futuro da Devedora dependerá significativamente das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados da Devedora (Oriente Médio, Norte da África, Ásia, Américas e a CEI). Outros riscos associados às operações internacionais da Devedora incluem: (i) variação das taxas de câmbio e de inflação nos países estrangeiros nos quais a Devedora opera; (ii) controles cambiais; (iii) alteração das condições políticas ou econômicas de um país ou de uma região específica, em particular de mercados emergentes e dos países árabes; (iv) conseqüências potencialmente negativas em decorrência de alterações de exigências regulatórias; (v) dificuldades e custos associados à observância e execução de diferentes leis, tratados e regulamentos internacionais complexos, incluindo, sem se limitar, a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior; (vi) alíquotas de tributos que poderão exceder as dos tributos norte-americanos e ganhos que poderão estar sujeitos a exigências de retenção e aumento de tributos incidentes sobre o repatriamento; (vii) conseqüências potencialmente negativas de alterações na legislação tributária; (viii) custos de distribuição, interrupções do transporte ou redução da disponibilidade de transporte

fretado; e (ix) situações de guerras, ações terroristas, dentre outros. A ocorrência de quaisquer desses eventos poderia ter impacto negativo relevante sobre os resultados operacionais e a capacidade da Devedora de realizar negócios em mercados existentes ou em desenvolvimento.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch, e pela Standard & Poor's de BB+ para BB, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e conseqüentemente sua capacidade de pagamento.

Suspensão de importação de carne bovina fresca do Brasil pelos Estados Unidos da América

Em 22 de junho de 2017, o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da América (United States Department of Agriculture – USDA), através do Comunicado à Imprensa nº 0063.17 (“**Comunicado**”), anunciou a suspensão de importação de carne bovina fresca do Brasil pelos Estados Unidos da América, em virtude de problemas sanitários recorrentes dos produtos brasileiros destinados ao mercado norte-americano.

Segundo o Comunicado, a suspensão de importação continuará em vigor até o momento em que o Ministério de Agricultura do Brasil tome as medidas corretivas que o USDA julgue satisfatórias.

O Food Safety and Inspection Service (FSIS) dos Estados Unidos da América inspeciona os produtos de carne provenientes do Brasil. FSIS rejeitou a entrada de 11% de carne bovina fresca do Brasil nos Estados Unidos da América.

A suspensão de importação realizada pelos Estados Unidos da América pode potencialmente ser adotada por outros países que importam carne bovina fresca do Brasil.

A manutenção da suspensão de importação de carne bovina fresca do Brasil pelos Estados Unidos da América e potencial adoção da medida por outros países pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e

continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, as investigações da “Operação Lava Jato” e da “Operação Zelotes” atualmente em curso podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades. A “Operação Lava Jato” investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da “Operação Lava Jato” em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a “Operação Zelotes” investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

Ainda, a “Operação Carne Fraca” deflagrada pela Polícia Federal em 17 de março de 2017 impacta diretamente o ramo de atividade da Devedora, visto que o objetivo de referida operação é investigar um alegado esquema de corrupção na fiscalização de carnes destinadas à comercialização doméstica e internacional, incluindo o pagamento de propinas a membros do Ministério da Agricultura e empresários do ramo alimentício brasileiro. Como resultado da Operação Carne Fraca, diversos países apresentaram embargos para a aquisição de carnes produzidas no Brasil, afetando adversamente todos os níveis do ciclo de produção da indústria de carnes.

Em 16 de maio de 2017, a Polícia Federal do Brasil e o Ministério Público Federal deflagraram uma investigação chamada “Operação Lucas”, envolvendo alegados pagamentos ilícitos a um ex-superintendente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no Estado do Tocantins. Esta investigação envolve várias fábricas de processamento de carne e lácteos no Estado do Tocantins, incluindo a fábrica da Devedora em Araguaína. Como consequência da “Operação Lucas”, a Devedora poderá sofrer sanções legais, as quais poderão afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações.

O potencial resultado das investigações mencionadas acima é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas, não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações,

nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio.

3.10. RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

O atendimento às normas ambientais e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas ambientais pode resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais e responsabilidade por danos

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação federal, estadual e municipal relativa ao lançamento de efluentes líquidos tratados, monitoramento de emissões atmosféricas, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, utilização de recursos hídricos, entre outros aspectos ambientais. Todas as empresas brasileiras cujas atividades podem ter um impacto ambiental devem obter licença prévia, de instalação e de operação perante os órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica de cada localidade. As unidades industriais da Devedora devem, portanto, obter licenças das autoridades competentes em suas áreas de atuação, bem como manter o monitoramento contínuo de suas operações para manutenção das mesmas. A impossibilidade de atender as exigências impostas pela legislação aplicável e de obter as licenças necessárias para a realização de suas operações poderá resultar em penalidades administrativas e criminais, celebração de termos de ajustamento de conduta (TAC) com o Ministério Público Estadual e/ou Federal, além de implicar em publicidade negativa e a obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, inclusive danos morais coletivos. As autoridades governamentais ambientais podem também editar novas normas mais rigorosas, ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, eventualmente obrigando a Devedora a aumentar consideravelmente os gastos atuais e, conseqüentemente, afetando de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outras finalidades. O cumprimento de eventuais novas exigências ambientais, apesar de poder evitar eventuais custos com sanções legais e administrativas, poderá levar a um aumento de despesas da Devedora, resultando na aferição de lucros menores pela Devedora. As exigências ambientais adicionais que circunstancialmente venham a ser impostas e a eventual incapacidade de obter as licenças ambientais exigirão que a Devedora incorra em custos adicionais significativos, podendo acarretar um efeito adverso relevante em seus negócios, sua situação financeira, seus resultados operacionais.

O atendimento às normas de saúde e segurança ocupacional e às demais autorizações necessárias para realização de suas operações pode resultar em custos significativos, e o não cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional, podem resultar em sanções administrativas e criminais e responsabilidade por danos

A Devedora deve atender padrões de saúde e segurança ocupacional exigidos em cada um dos países onde atua. No Brasil, podem citar, como exemplo, NR10 Segurança de sistemas elétricos, NR12 Máquinas e Equipamentos, NR13 Segurança das caldeiras e vasos de pressão, NR16 Trabalhos Perigosos (risco de explosão), NR17 Ergonomia, NR33

Espaços confinados, NR35 trabalho em altura e NR36 Trabalhos em Frigoríficos. Assim, a Devedora precisa manter gestão rígida e realizar investimentos substanciais para se manter em conformidade com as diversas normas e legislações sobre o tema. A impossibilidade de atender as exigências impostas pela legislação aplicável para a realização de suas operações poderá resultar em riscos à saúde e segurança de seus colaboradores e prestadores de serviços, resultando em penalidades administrativas e criminais, celebração de termos de ajustamento de conduta (TAC) com o Ministério do Trabalho e Emprego, além de implicar em publicidade negativa e a obrigação de reparar os danos, inclusive dano moral coletivo aos trabalhadores. As autoridades governamentais competentes podem, também, editar novas regras trabalhistas mais rigorosas, ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, obrigando a Devedora a aumentar consideravelmente os investimentos atuais e, conseqüentemente, afetando de forma adversa a disponibilidade de recursos da Devedora para dispêndios de capital e para outras finalidades, sob pena de ter suas atividades paralisadas, o que poderia causar um efeito adverso relevante em seus negócios, sua situação financeira, seus resultados operacionais.

A saúde e segurança das comunidades pode ser afetada pelas operações da Devedora

As operações da Devedora podem afetar negativa e potencialmente a saúde e segurança das comunidades de diferentes maneiras, como, por exemplo, impactos dos efluentes tratados para o abastecimento comunitário; incômodo para as comunidades adjacentes devido ao ruído e odor; vazamento de amônia, explosões ou incêndios. Embora a maioria das plantas frigoríficas esteja localizada em áreas rurais remotas, é possível encontrar alguns casos em que as comunidades locais poderiam ser potencial e negativamente afetadas. Ademais, a Devedora faz reiterados investimentos em segurança nas áreas de armazenagem de amônia e sistemas de refrigeração, tais como detectores de vazamento (no interior de áreas operacionais e sala de máquinas), contenção secundária, sistemas de ventilação, sinais de alerta adequados e equipamentos de resposta a emergências. A perda de profissionais-chave para manter referido sistema de gestão em funcionamento, especialmente no tocante ao treinamento de colaboradores e administração dos investimentos nas áreas ambiental e de saúde e segurança ocupacional, poderá comprometer a devida observância das regras e procedimentos aplicáveis, bem como da legislação vigente, resultando em acidentes, que podem culminar em condenações da Devedora por responsabilidade administrativa, civil e criminal, além de comprometimento de sua reputação.

Compromissos socioambientais envolvendo a cadeia de fornecedores

A atividade agropecuária é reconhecida como um dos principais causadores do desmatamento, tanto na Amazônia como na região do Chaco, na América do Sul, sendo monitorada também a incidência de trabalho infantil/escravo no setor e na região, especialmente durante as atividades de limpeza de pasto. Sob este contexto, o setor privado, em especial o agronegócio, foi requisitado a participar de acordos setoriais e programas específicos para reduzir os impactos dos elos da cadeia produtiva. Assim, a Devedora desenvolveu um procedimento para aquisição de matéria-prima, com base nos compromissos assumidos voluntariamente. Especificamente para o Bioma

Amazônia, implantou em 2010 o monitoramento, com bases em imagens de satélite - DETER e PRODES, disponibilizados pelo Inpe – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, para certificar-se de que as propriedades onde são adquiridas as matérias-primas estejam livres de desmatamento, de conflitos com terras indígenas e com unidades de conservação, além de não constarem na lista do trabalho escravo e não estarem embargadas pelo IBAMA. Além disso, a Devedora consulta a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) com o intuito de obter informações atualizadas sobre eventuais conflitos com comunidades indígenas e também sobre eventuais existências de sobreposição de propriedades fornecedoras com unidades de conservação. No Estado do Pará, a Devedora firmou o termo de ajustamento de conduta (TAC) com o Ministério Público Federal (MPF) do Estado do Pará, com o fim de somente adquirir gado bovino de fazendas que estivessem em conformidade com os requisitos constantes dos compromissos assumidos, quais sejam: as fazendas fornecedoras não poderão estar localizadas em áreas protegidas para a conservação da biodiversidade, com terras indígenas, envolvidas com trabalho escravo, conflito agrário, ou em áreas embargadas pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e, especialmente, nenhuma área das referidas fazendas poderá ser desmatada após a data de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o MPF do Estado do Pará. Adicionalmente, a Devedora firmou Termo de Acordo com o Greenpeace Brasil, reforçando seu compromisso com a cadeia de abastecimento sustentável, a fim de comprar gado no Bioma da Amazônia somente de fazendas que estejam em conformidade com todas as regras socioambientais listadas acima. Com foco na discussão setorial da temática, a Devedora se tornou membro do conselho diretor do Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável – conhecida como Brazilian Roundtable for Sustainable Beef, associada do Instituto Nacional do Pacto do Trabalho Escravo – InPacto. Ademais, a Devedora ainda participa de projetos setoriais no Paraguai, além das mesas redondas de sustentabilidade no Paraguai e Colômbia. Da mesma forma, as unidades da Devedora no exterior estão sujeitas aos mesmos critérios de responsabilidade socioambiental. Um bom exemplo disso foi a ampliação, durante o ano de 2016, das boas práticas relacionadas à verificação cadastral dos fornecedores no Bioma Chaco, no Paraguai, a fim de se adequar e otimizar os parâmetros dos processos de cadastro de fornecedores e compra de gado. Na hipótese de a Devedora não cumprir com os compromissos por ela assumidos no termo de ajustamento de conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público Federal do Estado do Pará e/ou no Termo de Acordo celebrado com o Greenpeace Brasil, a Devedora poderá incorrer em impactos negativos relevantes para as suas atividades e, principalmente, para sua imagem, além de infringir os dispositivos estabelecidos no Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, atualmente gerido pelo InPacto.

4. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

- 4.1 A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO
- 4.2. TRIBUTAÇÃO DOS CRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

4.1. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado à instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: **(i)** a cédula rural pignoratícia; **(ii)** a cédula rural hipotecária; **(iii)** a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e **(iv)** a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; (iv) a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

4.2. TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento). Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitas à incidência das contribuições.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, esta sujeitos ao IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e à CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas do Imposto de Renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de julho de 1955.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) (JTF) (ou 17%, no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530), hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% a 15%. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por meio de CRA por Investidores pessoas físicas, residentes ou não em JTF, cujos investimentos são realizados nos termos da Resolução CMN 4.373, estarão isentos nos termos do artigo 55, inciso III, artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRA por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos, à tributação à alíquota regressiva de 22,5% a 15%. Especificamente em relação aos investidores sujeitos à Resolução CMN 4.373 que não sejam residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15%. Com relação a investidores residentes em JTF, o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% a 15%, há risco de ser considerado como ganho sujeito à tributação pelo imposto de renda à alíquota de até 25%.

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

5. INFORMAÇÕES GERAIS

- 5.1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA
- 5.2. INFORMAÇÕES SOBRE O DEBENTURISTA INICIAL
- 5.3. INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER
- 5.4. INFORMAÇÕES SOBRE O ITAÚ BBA
- 5.5. INFORMAÇÕES SOBRE O BB-BI
- 5.6. INFORMAÇÕES SOBRE O BRADESCO BBI
- 5.7. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA
- 5.8. RELACIONAMENTOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

5.1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto, por referência, podendo ser acessados na forma descrita na seção "Documentos Incorporados a este Prospecto por Referência". As informações sobre eventuais pendências judiciais da Emissora estão no Formulário de Referência da Emissora. O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.

A Emissora

Breve Histórico

A Securitizadora é uma companhia aberta de capital preponderantemente nacional, criada em 31 de julho de 1997, com a denominação social de CIBRASEC CIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO. Primeira empresa de securitização de créditos imobiliários a operar no Brasil, tem como missão estratégica integrar os mercados imobiliário e de capitais, permitindo a geração de recursos necessários ao incremento das atividades da indústria da construção civil e do financiamento aos adquirentes das unidades produzidas.

Originária dos mesmos estudos, desenvolvidos pela Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (ABECIP), que resultaram na criação do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), a Securitizadora – constituída à época pela quase totalidade dos bancos que operavam com crédito imobiliário no Brasil - sempre teve atuação marcante no desenvolvimento e implantação do mercado secundário de créditos imobiliários no país.

Sua atividade principal consiste na aquisição de créditos imobiliários originados por instituições financeiras ou empreendedores do mercado imobiliário, financiando essa aquisição através da emissão e colocação, nos mercados financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários. A Securitizadora é uma das líderes na emissão de certificados de recebíveis imobiliários, tanto com lastro em operações estruturadas como em operações com créditos pulverizados, segmento que constitui o seu principal foco operacional.

Em volumes globais, a CIBRASEC efetuou, até dezembro de 2015, a emissão de 263 séries de certificados de recebíveis imobiliários, totalizando, em valores históricos, R\$ 16,98 bilhões, lastreados em aproximadamente 46,4 mil contratos de crédito imobiliário.

Em que pese esses aspectos, em assembleia realizada em 27 de novembro de 2014, os acionistas da CIBRASEC autorizaram o início de sua atuação no segmento de securitização de créditos do agronegócio, de forma a participar do crescimento expressivo que esse setor começou a observar nos últimos anos. Apesar da ampliação que essa inovação trará ao seu universo de atuação, a atividade principal da Securitizadora continuará a consistir na aquisição de créditos imobiliários originados por instituições financeiras ou empreendedores do mercado imobiliário, financiando essa aquisição através da emissão e colocação, nos mercados financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários.

A Securitizadora obteve o seu registro como companhia aberta na CVM em 31 de maio de 1999.

Para maiores informações acerca dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais envolvendo a Emissora, vide os itens "*4.3 – Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes*", "*4.4 – Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores*", "*4.5 – Processos sigilosos relevantes*", "*4.6 – Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto*" e "*4.7 – Outras contingências relevantes*" do Formulário de Referência da Emissora.

Em 31 de dezembro de 2016, a Securitizadora possuía 142 ofertas públicas de valores mobiliários ainda em circulação, com saldo devedor no valor total de R\$24.802.246.676,96 (vinte e quatro bilhões, oitocentos e dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Todas as operações ativas (142 emissões) da Emissora foram emitidas com instituição de regime fiduciário com constituição de patrimônio separado sobre os ativos que lastreiam suas emissões. Dessas, apenas 6 (seis) emissões, com saldo devedor de R\$ 3.421.047,62 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) também contam com coobrigação oferecida pela Emissora.

Em atendimento ao disposto no §3º, artigo 15, da Instrução CVM 583, o Anexo X a este Prospecto e o Anexo VIII ao Termo de Securitização contém a descrição das emissões de certificados de recebíveis imobiliários realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário, sendo que os certificados de recebíveis imobiliários mencionados foram amortizados até a presente data conforme condições previstas no respectivo termo de securitização.

Atividades desenvolvidas pela Emissora

A Emissora tem por objeto social: (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e de operações do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos imobiliários e em direitos creditórios do agronegócio;

(ii) a prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundários de créditos oriundos de operações imobiliárias e de direitos creditórios oriundos de operações do agronegócio; (iii) a emissão e colocação, no mercado financeiro, de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio, e de outros títulos de crédito; e (iv) a realização de operações de *hedge* em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e na sua carteira de direitos creditórios do agronegócio.

Em 27 de novembro de 2014, os acionistas da Securitizadora aprovaram a ampliação do objeto social para incluir em suas atividades a estruturação de operações de securitização de recebíveis do agronegócio.

De forma resumida, considerando a possibilidade de atuação com recebíveis do agronegócio citado no parágrafo anterior, a Securitizadora tem como atividade básica adquirir créditos imobiliários ou do agronegócio originados por instituições financeiras ou empreendedores do mercado imobiliário, com o objetivo de utilizá-los como lastro para emissão de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA), destinados a investidores em geral.

Nesse processo, a Securitizadora busca convergir, por um lado, os interesses, objetivos e necessidades de originadores de créditos imobiliários e/ou do agronegócio e, por outro, do mercado investidor nos títulos emitidos, oferecendo soluções adequadas a cada operação e que possam ser identificadas como elementos de valor por todos os elos da cadeia e que venham a viabilizar a realização dos negócios.

Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações trimestrais – ITR, são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Patrimônio Líquido da Securitizadora

O patrimônio líquido da Securitizadora em 31 de dezembro de 2016 era de R\$ 74.439.000,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Negócios com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do grupo econômico da Devedora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas nos itens 4.3 a 4.6 do Formulário de Referência da Emissora.

Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação

Até a presente data, 100% (cem por cento) dos CRA emitidos pela Emissora contam com patrimônio separado. Até a presente data, 0% (zero por cento) dos CRA emitidos pela Emissora contam com coobrigação por parte da Emissora.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação da Emissora	Cibrasec – Companhia de Securitização, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.105.040/0001-23.
Registro na CVM	Registro de companhia aberta perante a CVM, concedido em 31 de maio de 1999, sob o n.º 18287 (código CVM).
Sede	Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
Diretor de Relações com Investidores	Onivaldo Scalco
Auditores Independentes	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes – auditoria externa das demonstrações financeiras anuais, bem como a revisão das informações trimestrais elaboradas pela Companhia (ITR) dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Jornais nos quais divulga informações	As informações da Emissora são divulgadas no DCI - Diário Comércio, Indústria e Serviços e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Website na Internet	www.cibrasec.com.br

5.2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEBENTURISTA INICIAL

A Debenturista Inicial é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 24 de abril de 2017.

O capital social da Debenturista Inicial é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representando por 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

O controle da Debenturista Inicial é exercido pelos sócios Sérgio Abellan e Sérgio Ferraz dos Santos, ambos detentores de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Debenturista Inicial. A administração da Debenturista Inicial é exercida exclusivamente pelo sócio Sérgio Albellan.

Principais Atividades

A Debenturista Inicial tem por objeto social a atuação como agente de garantia em operação de título de crédito e valores mobiliários negociando no mercado financeiro e de capitais.

Experiência Prévia em operações de Securitização envolvendo Certificados de Recebíveis do Agronegócio

A Debenturista Inicial não possui experiência prévia em operações de securitização tendo como objeto Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

5.3. INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, consequentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos.

Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. No mesmo ano, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Em 2012, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic.

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R\$9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos mil reais) sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, a XP Investimentos adquiriu a Clear Corretora. Em 2016, anunciou a aquisição de 100% do capital da Rico Corretora.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R\$35 (trinta e cinco) bilhões sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 60 (sessenta) emissores.

A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA.

Em 2015, a XP Investimentos atuou como coordenador líder das ofertas: FIDC Angá Sabemi Consignados II (R\$ 128 milhões), CRA da 1ª e 2ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Burger King (R\$ 102 milhões), CRA da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Alcoeste (R\$ 35 milhões) e Debênture 12.431, em Duas Séries, da Saneatins (R\$ 190 milhões). Ainda, atuando como coordenador, a XP Investimentos participou da Debênture 12.431, em Série Única, da VLI Multimodal (R\$ 232 milhões), Debênture 12.431, em Série Única, da Ventos de São Tito Holding (R\$ 111 milhões), CRA da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco JSL (R\$ 150 milhões) e CRA da 1ª Série da 7ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora – Risco Jalles Machado (R\$ 67 milhões).

Em 2016, as principais ofertas que a XP Investimentos atuou como coordenador líder foram: Cotas Seniores e Mezaninos do FIDC Angá Sabemi Consignados V (R\$ 194 milhões), CRA da 1ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Bartira (R\$ 70 milhões), CRA da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Burger King (R\$ 202 milhões), CRA da 3ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Jalles Machado (R\$ 135 milhões), Cotas Seniores do FIDC Credz (R\$ 60 milhões) e Debênture 12.431, em Série Única, da Calango 6 (R\$ 43,5 milhões). Ainda, atuando como coordenador, a XP Investimentos participou do CRI da 127ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Atento (R\$ 30 milhões), CRI da 135ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Iguatemi (R\$ 275 milhões), CRI da 73ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Vale (R\$ 140 milhões), CRI da 272ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec Securitizadora – Risco Multiplan (R\$ 300 milhões), CRA da 3ª e 4ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Raízen (R\$ 675 milhões), CRA da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco JSL (R\$ 200 milhões), CRA da 1ª Série da 6ª Emissão da Octante Securitizadora – Risco São Martinho (R\$ 350 milhões), CRA da 3ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Jalles Machado (R\$ 135 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Cemar (R\$ 270 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Celpa (R\$ 300 milhões), Debênture 12.431, em Três Séries, da TCP (R\$ 588 milhões) e Debênture 12.431, da 1ª Série, da Comgás (R\$ 675 milhões).

Em 2017, a XP participou como coordenadora líder das ofertas do CRA da 104ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora - Risco VLI (R\$ 260 milhões), CRA da 99ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora - Risco Coruripe (R\$ 135 milhões) , CRI da 1ª Série da 5ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários - Risco Cyrela (R\$ 150 milhões), CRI da 64ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. – Risco MRV (R\$ 270 milhões), CRI da 145ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização - Risco Aliansce (R\$ 180 milhões), CRI da 82ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. – Risco Urbamais.

Como resultado de sua estratégia, atualmente a XP Investimentos possui presença diferenciada no atendimento do investidor pessoa física, sendo líder nesse segmento, de acordo com a B3, com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) clientes ativos, resultando em um volume superior a R\$ 65 (sessenta e cinco) bilhões de ativos sob custódia. Em abril de 2017, a XP Investimentos possui cerca de 700 (setecentos) escritórios afiliados e cerca de 2 (dois) mil assessores.

5.4. INFORMAÇÕES SOBRE O ITAÚ BBA

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R\$587,8 bilhões e uma carteira de crédito de R\$171,9 bilhões, em 30 de junho de 2017. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é responsável por prover serviços financeiros para grandes empresas. O Itaú BBA possui sucursais no Rio de Janeiro, Campinas, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Montevideu, Buenos Aires, Santiago, Bogotá, Lisboa, além de escritórios de representação em Lima, Nova Iorque, Miami, Frankfurt, Paris, Luxemburgo, Madri, Londres, Lisboa, Dubai, Tóquio, Emirados Árabes e Hong Kong.

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos, o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar nos anos de 2004 a 2014, e a segunda colocação em 2015 e em 2016, com participação de mercado entre 19% e 55%. Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Em 2014, o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker. Em 2014 o Itaú BBA foi também eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance, e melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento e de títulos de dívida da América Latina pela Global Finance.

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da Cemig (R\$ 1,0 bilhão), Vale (R\$ 1,35 bilhões), Copasa (R\$ 350 milhões), Rede D'or (R\$ 1,2 bilhões), Comgás (R\$ 675 milhões), BM&F Bovespa (R\$ 3,0 bilhões), BR Properties (R\$ 550 milhões), Telefônica (R\$ 2 bilhões), Algar Telecom (R\$ 432 milhões), Raia Drogasil (R\$ 432 milhões), Localiza (R\$ 500 milhões), AES Tietê (R\$ 1,0 bilhão), Embratel (R\$ 1 bilhão), Boticário (R\$ 920 milhões), Energisa (R\$ 375mm), entre outras. Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de Atacadão (R\$ 750 milhões), CCR (R\$ 900 milhões), Cemig (R\$ 1,7 e R\$ 1,4 bilhões), Energisa (R\$ 80, R\$ 60 e R\$ 100 milhões), Mills (R\$ 200 milhões), Ecorodovias (R\$ 275 milhões), MRV (R\$ 137 milhões), Atacadão (R\$ 750 milhões), Prime (R\$ 260 milhões), EDP (R\$ 130 milhões), Lojas Americanas (R\$ 190 milhões), entre outras. Destacam-se ainda as operações de FIDC da Ideal Invest (R\$ 100 milhões), RCI (R\$ 456 milhões), Chemical (R\$ 588 milhões), Renner (R\$ 420 milhões), Banco Volkswagen (R\$ 1 bilhão) e Ideal Invest (R\$ 150 milhões). Destacam-se as operações de CRI da Aliansce Shopping

Centers (R\$ 180 milhões), Multiplan (R\$ 300 milhões), BR Malls (R\$ 225 e R\$ 403 milhões), Direcional Engenharia (R\$ 101 milhões) e Ambev (R\$ 68 milhões), entre outros. No mercado de CRA, destaques recentes incluem o CRA da Raízen (R\$ 969 milhões), Duratex (R\$ 700 milhões), BRF (R\$ 1,5 bilhões), Fibria (R\$ 1,25 bilhões), Duratex (R\$ 675 milhões), Suzano (R\$ 675 milhões), Klabin (R\$ 846 milhões), VLI Multimodal (R\$ 260 milhões), São Martinho (R\$ 506 milhões), Ultra (R\$ 1 bilhão), Guarani (R\$ 313 milhões) e Camil (R\$ 405 milhões), entre outros.

No segmento de renda fixa internacional, em 2014, o Itaú BBA participou como joint-bookrunner de 16 ofertas de bonds, cujo montante total alcançou mais de US\$ 12 bilhões; em 2015, foram 8 ofertas num total de US\$ 6 bilhões; em 2016, foram 11 ofertas num total de \$5,05 bilhões; e, até 30 de junho de 2017, o Itaú BBA havia participado de 21 ofertas de bonds, cujo montante total alcançou mais de US\$ 13,8 bilhões. Dentre as operações recentes em que o Itaú BBA atuou como joint-bookrunner, destacam-se as ofertas de Petrobras (US\$ 4,0 bilhões), BRF (US\$ 500 milhões), Terrafina (US\$ 425 milhões), República do Uruguai (US\$ 1,7 bilhões), Oi (€ 600 milhões), Globo (US\$ 325 milhões), Itaú Unibanco Holding (US\$ 1,05 bilhão), Guacolda (US\$ 500 milhões), República da Colômbia (US\$ 1,0 bilhão), YPF (US\$ 500 milhões), Angamos (US\$ 800 milhões), Samarco (US\$ 500 milhões), República Federativa do Brasil (R\$ 3,55 bilhões), República da Colômbia (US\$ 1,5 bilhões), Rumo (US\$ 750 milhões), Suzano (US\$ 300 milhões), AES Argentina (US\$ 300 milhões), Genneia (US\$ 350 milhões), Arcor (US\$ 150 milhões), Minerva (US\$ 350 milhões), Capex (US\$ 300 milhões), Naranja (US\$ 3.8 bilhões), entre outras.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de deposit receipts, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui estrutura independente de pesquisa, conforme divulgado pela agência "Institutional Investor".

Até junho de 2017, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de ofertas públicas iniciais e subsequentes de *equity* no Brasil e América Latina que totalizaram US\$ 744 milhões. No ranking da ANBIMA de renda variável, o banco figurou em segundo lugar¹ até junho de 2017.

¹ Renda variável sem partes relacionadas.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA). Em 2016, o Itaú BBA participou e distribuiu operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram mais de R\$ 8,0 bilhões e, até junho de 2017, o Itaú BBA participou e distribuiu operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram aproximadamente R\$ 9,7 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição de operações em renda fixa e securitização até junho de 2017. A participação de mercado soma perto de 33,7% do volume distribuído até junho de 2017.

A área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso a investidores para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

Em 2017, na área de fusões e aquisições, até junho, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 17 transações, acumulando um volume total de US\$ 2,9 bilhões, obtendo posição de liderança, segundo a *Dealogic*. Em 2016, o Itaú BBA ocupou o 1º lugar no ranking Thomson Reuters em número de operações.

5.5. INFORMAÇÕES SOBRE O BB-BI

O Banco do Brasil está presente no mercado de capitais brasileiro com o BB Banco de Investimento S.A. ("BB-BI").

No mercado de capitais internacional, o conglomerado BB atua por meio de suas subsidiárias integrais: BB Securites Ltd. (Londres), Banco do Brasil Securities LLC. (Nova Iorque) e BB Securities Asia Pte Ltd. (Cingapura).

No portfólio do BB estão serviços que envolvem a pesquisa de mercado, estruturação e distribuição de operações, liquidação e custódia de ativos, bem como produtos e serviços para pessoas físicas e jurídicas. Os principais produtos e serviços são destacados a seguir:

I. Fusões e aquisições: presta assessoria financeira em operações de alienações, reorganizações societárias (fusões, cisões e incorporações), colocações privadas, ofertas públicas de aquisição de ações (OPA) e emite laudos de avaliação e de fairness opinion para empresas.

II. Ouro: oferece serviços de compra e venda de ouro em forma escritural ou de lingotes para os clientes, além da custódia desses ativos.

III. Private Equity: é cotista de 15 fundos e atua como assessor em 7 deles, com 53 investimentos indiretos em empresas localizadas em várias regiões do país, nos mais diversos segmentos (energia, infraestrutura, logística, consumo, educação, TI, serviços, agroindústria, entre outros) e em diferentes estágios de desenvolvimento (empresas consolidadas, emergentes e empresas com tecnologia inovadora).

IV. Renda Fixa: (i) Mercado doméstico: são ofertados os serviços de coordenação, estruturação e distribuição de debêntures, notas promissórias comerciais e letras financeiras. (ii) Mercado internacional: atuação na coordenação, estruturação e distribuição de papéis emitidos por empresas, bancos e governos por meio das corretoras localizadas em Londres, Nova Iorque e Cingapura, conferindo uma atuação global ao BB no mercado de capitais.

V. Renda Variável: oferece os serviços de assessoria em todas as etapas de ofertas públicas de ações, ofertas públicas de aquisição de ações (OPA) e ofertas de Cepacs (instrumento de captação de recursos para financiar obras públicas). Atua também na estruturação e distribuição de Fundos de Investimento Imobiliários (FII). Para os investidores individuais, o portfólio em renda variável abrange os serviços de compra e venda de ações, e para os investidores do segmento private abrange também o serviço de aluguel de ações.

VI. Securitização: atua na coordenação, estruturação e distribuição de operações de securitização, processo pelo qual um grupo relativamente homogêneo de ativos é convertido em títulos negociáveis, por intermédio dos seguintes produtos: Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

No primeiro semestre de 2017 o BB-BI atuou em 7 emissões, tendo atingido o volume de R\$ 1,7 bilhão em operações de Debêntures, sendo R\$ 1,6 bilhão de longo prazo e R\$ 108 milhões de curto prazo. No Ranking Consolidado – Originação da Anbima, referente a jun/17, o BB-BI atingiu a 5ª posição, com 6,6% de participação.

Em termos de securitização, conforme ranking Anbima divulgado em jun/17, o BB-BI alcançou a 6ª posição em número de emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), com 4 (quatro) operações acumuladas no ranking Anbima de Originação, perfazendo um volume total de R\$ 663 milhões.

No segundo trimestre de 2017, 4 emissores brasileiros (3 companhias e 1 banco) acessaram o mercado internacional de capitais (bonds), emitindo um total de US\$ 6,1 bilhões, sendo que 2 companhias contrataram o BB para atuar como lead-manager, emitindo US\$ 4,4 bilhões. Isto representa uma participação de mercado de 71,9% no período. No acumulado do ano, conforme Ranking Anbima de Emissões Externas (posição jun/17), o BB é 6º colocado.

No que se refere a grupos estrangeiros, o BB atuou como co-manager em outras 3 transações no montante total de US\$ 7 bilhões no período.

Para os investidores de Varejo, o BB-BI oferece o serviço de compra e venda de ações por meio da rede de agências do BB, internet (home broker) e mobile. No 2T17, o volume movimentado no BB foi de R\$ 7,5 bilhões, no mesmo período a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão movimentou R\$ 154,6 bilhões. O market share do BB no período foi de 4,8%.

Na indústria de private equity, o BB-BI é cotista de 15 fundos. O total de capital comprometido pelo BB-BI na indústria de private equity é de R\$ 1,3 bilhão.

5.6. INFORMAÇÕES SOBRE O BRADESCO BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o melhor *Investment Banking* do Brasil em 2014 e 2016 pela *Euromoney* e “*Best Investment Bank in Brazil*” em 2013, 2015 e 2016 pela *Global Finance Magazine* e *The Most Innovative Bank from Latin America* pela *The Banker* em 2016, tendo assessorado, no ano de 2016, 292 transações de *Investment Banking* com volume de aproximadamente R\$ 292 bilhões e:

- Presença constante em operações de renda variável nos últimos três anos, coordenando IPOs (Initial Public Offerings) e Follow-ons que foram a mercado, tendo papel de destaque em nas últimas ofertas de ações no Brasil, tais como coordenador líder da oferta da Par Corretora do único IPO realizado em 2015, coordenador líder o Re-IPO da SANEPAR em 2016, coordenador líder da oferta da Movida, o primeiro IPO da América Latina em 2017, e coordenador líder do Follow-on da CCR, maior oferta de ações nos últimos 12 meses no Brasil.
- Nos últimos 12 meses, podemos destacar a participação do Bradesco BBI no Follow-on da Rumo, no valor de R\$ 3,6 bilhões, no Re-IPO da Energisa, no valor de R\$ 1,5 bilhão, no Follow-on da CVC no valor de R\$ 1,2 bilhão, na OPA de cancelamento de registro da Évora, no valor de R\$ 111 milhões, no Re-IPO da SANEPAR, no valor de R\$ 2,0 bilhões; no Follow-on da Rumo Logística, no valor de R\$ 2,6 bilhões; na OPA de cancelamento de registro da DASA, no valor de R\$ 837,1 milhões; na OPA de aquisição de controle da Alpargatas, no valor de R\$ 499,5 milhões, na OPA de aquisição de controle da Tempo Participações, no valor de R\$ 318,2 milhões, no IPO da Movida, no valor de R\$ 580 milhões, no Follow-on da CCR no valor de R\$ 4,1 bilhões e no IPO da Hermes Pardini, no valor de R\$ 760 milhões.
- com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o ano de 2016 com grande destaque em renda fixa. Coordenou 89 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$ 21 bilhões originados e R\$ 10 bilhões distribuídos. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado como *Bookrunner* em treze emissões de *bond* e como *Dealer Manager* em oito *tender offers* e em um *consente solicitation* em 2016.

- Em 2016, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil. No período, o Bradesco BBI teve 26 transações anunciadas com valor de aproximadamente R\$ 65 bilhões. Dentre elas, destacamos as principais: (i) Assessoria à Petrobras na alienação de 90% de participação na Nova Transportadora Sudeste por R\$ 16.851 milhões; (ii) Assessoria à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros na aquisição da CETIP S.A. – Mercados Organizados – R\$ 11.061 milhões; (iii) Assessoria à Estácio na aquisição da Kroton por R\$ 6.554 milhões; (iv) Assessoria à Camargo Corrêa na venda de sua participação na CPFL por R\$ 5.853 milhões; (v) Assessoria à Interconexión Eléctrica na aquisição de 14,9% de participação na TAESA por R\$ 4.143 milhões; (vi) Assessoria à Ultragas na aquisição da Liquigás por R\$ 2.862 milhões; (vii) Assessoria ao Grupo Ultra na aquisição da Alesat por R\$ 2.168 milhões;
- Em termos de valor de mercado, o Banco Bradesco S.A. é o segundo maior banco privado da América Latina além de ter a marca mais valiosa entre instituições financeiras de acordo com pesquisa da *Brand Finance* de 2013. O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 99.374 pontos de atendimento, destacando-se 5.317 agências. No terceiro trimestre de 2016, o lucro líquido ajustado foi de R\$ 17,873 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$1,294 trilhão e R\$100,442 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

5.7. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA

Esta seção contém um sumário das informações da Devedora, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora e da CVM, jornais, entre outras.

Minerva S.A.

Data de constituição da Devedora	09/03/1992
Forma de Constituição da Devedora	A Devedora foi constituída sob a forma de sociedade limitada pela família Vilela de Queiroz, e foi transformada em sociedade por ações (Companhia Aberta) em 2007.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração Data de Registro CVM	Prazo de Duração Indeterminado 18/07/2007
Valor de Mercado em 30/06/2017	R\$ 2.829,6 milhões

Breve histórico da Devedora:

1992:	Aquisição do Frigorífico Minerva do Brasil S.A., em Barretos, SP (sede atual), no dia 09/03/1992, pela família Vilela de Queiroz e constituição da Devedora como sociedade empresária limitada, sob a denominação de Indústria e Comércio de Carnes Minerva Ltda., a primeira unidade de abate e processamento do grupo.
1998:	Início das atividades dos Centros de Distribuição no Estado de São Paulo.
1999:	Arrendamento e subsequente aquisição da unidade de abate e processamento em José Bonifácio, SP.
2004:	Construção e abertura de nova unidade de abate e processamento em Palmeiras de Goiás, GO. Início das atividades do Centro de Distribuição de Olímpia, SP, que em 2010 se transferiu para Araraquara, SP.
2006:	Arrendamento de uma unidade de abate e processamento em Batayporã, MS.
2007:	Início da construção da unidade de Rolim de Moura, RO. Aquisição de unidade industrial em Araguaína, TO. Início das atividades do Centro de Distribuição de Palmeiras de Goiás, GO. Início da construção da unidade industrial para a produção de carne cozida e congelada (cooked frozen), em Barretos, SP, em <i>joint-venture</i> com a empresa irlandesa Dawn Farms Food Limited – originando a constituição da Minerva Dawn Farms

	(subsidiária relevante da Devedora). Também ocorre a transformação da Devedora em sociedade por ações e a oferta pública inicial de ações (IPO) da Devedora listada no Novo Mercado da B3, com a alteração da denominação social da Devedora para "Minerva S.A.". Abertura de escritórios comerciais nos seguintes países: Rússia, Líbano, Argélia, Chile e Irã. Aquisição de participação de 50% no capital social da Brascasing Ltda.
2008:	Aquisição de 100% da participação acionária da Lord Meat Ltda., empresa com um frigorífico em Goianésia, GO, posteriormente incorporada pela Devedora. Início das atividades dos Centros de Distribuição de Itajaí, SC, e Viana, ES. Aquisição de 70% do capital social da Friasa S.A. ("Friasa"), empresa paraguaia com um frigorífico na cidade de Assunção. Abertura de escritório comercial localizado na Arábia Saudita.
2009:	Início das operações da Minerva Dawn Farms (planta de proteínas processadas em <i>joint-venture</i> com a empresa Irlandesa Dawn Farms). Início das atividades do Centro de Distribuição de Araguaína, TO. Início das operações de desossa na planta de Rolim de Moura. Aprovação do aumento de capital privado (subscrição e integralização de um total de 30.000.000 ações ordinárias, no valor total de R\$159 milhões).
2010:	Aquisição de unidade de abate em Campina Verde, MG. Início das operações dos Centros de Distribuição no Distrito Federal e em Bauru, SP. Compra de ações adicionais da Friasa, aumentando sua participação para 92% em seu capital social. Início das atividades de abate em Rolim de Moura. Abertura de escritórios comerciais na Itália e no Chile. Aumento de 50% para 80% na participação acionária da Minerva Dawn Farms, assumindo o controle da companhia.
2011:	Aquisição da empresa PULSA S.A. (Frigorífico Pul) no Uruguai. Lançamento do programa de ADRs Nível I (<i>American Depositary Receipts</i>). Início das atividades do Centro de Distribuição de Belo Horizonte, MG. Abertura dos escritórios comerciais localizados nos EUA e Colômbia. Início das operações da primeira planta de biodiesel da Devedora. Emissão de debêntures conversíveis em ações, no montante total de R\$200 milhões e recompra de 27.767.678 Bônus de subscrição (BEEF11) através de Oferta Pública de Aquisição.
2012:	Aquisição de 100% da participação acionária da Frigomerc S/A (Frigorífico Frigomerc) no Paraguai. Realização de um aumento de capital, mediante distribuição pública de ações, com a emissão de 37.500.000 ações ordinárias. Aumento de participação no capital social da Brascasing em 45% e em 20% da Minerva Dawn Farms passando a deter 100% de ambas.
2013:	Abertura de 2 centros de distribuição (Uberlândia, MG e Rolim de Moura, RO). Em setembro de 2013, o International Finance Corporation (IFC), braço financeiro do Banco Mundial, tornou-se acionista da Devedora adquirindo 3% do capital, além de disponibilizar para a Devedora a contratação de uma linha de financiamento no valor de R\$ 137 milhões. Em novembro de 2013, a Devedora anunciou a aquisição de duas plantas

	de abate de bovinos da BRF S.A. (BRF) localizadas em Mirassol D'Oeste e Várzea Grande. A referida aquisição foi implementada em outubro de 2014, uma vez concluída a avaliação da operação pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), por meio de uma reestruturação societária que resultou na entrega de 29.000.000 de novas ações da Devedora (BEEF3) para a BRF, concretizando assim um movimento estratégico importante de expansão de suas atividades para o estado do Mato Grosso. É celebrado acordo de acionistas entre VDQ Holdings S.A. e BRF S.A., com interveniência da Devedora, sob condição suspensiva de tornar-se BRF S.A. acionista da Devedora.
2014:	Aquisição de uma planta de abate e desossa na cidade de Janaúba, MG. Esta planta encontrava-se fechada e a compra se deu através de um leilão judicial que ofertou os ativos da massa falida do grupo Kaiowa. Após a realização dos investimentos necessários à revitalização desta planta, suas operações se iniciaram em outubro de 2014. Aquisição do Frigorífico Matadero Carrasco, localizado na cidade de Montevidéu, no Uruguai.
2015:	Aquisição de 100% das ações de emissão da Red Cárnica S.A.S e de 100% das ações de emissão da Red Industrial Colombiana S.A.S (juntos, os frigorífico "Red Cárnica"), na região de Córdoba, na Colômbia. Assinatura de um contrato entre FRIGOMERC S.A e DIGNA S.A. para aluguel de uma planta de processamento e abate de bovinos (frigorífico EXPACAR), localizada na cidade de Assunção, no Paraguai. Em dezembro de 2015, foi celebrado Acordo de Investimento entre VDQ Holdings S.A. (controladora da Devedora), Devedora e SALIC (UK) Limited, sociedade sediada em Londres, controlada pela Saudi Agricultural and Livestock Investment Company (SALIC), por meio do qual a SALIC (UK) Limited se obriga a subscrever e integralizar ações de emissão da Devedora representativas de 19,95% de seu capital social. VDQ Holdings S.A. e SALIC (UK) Limited, com interveniência da Devedora, celebram acordo de acionistas, sob condição suspensiva de tornar-se SALIC (UK) Limited acionista da Devedora. Na mesma data, o acordo de acionistas celebrado entre VDQ Holdings S.A. e BRF S.A., com interveniência da Devedora, é aditado pelas partes.
2016:	No primeiro semestre de 2016, foi aprovado e homologado parcialmente, pela assembleia geral extraordinária da Devedora, o aumento do capital social da Devedora no montante de R\$ 746.474.929,20 (setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), com a emissão de 47.850.957 (quarenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, novecentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) por ação, no âmbito do qual SALIC (UK) Limited subscreveu e integralizou 47.849.356 ações, representativas de 19,95% do capital social da Devedora. Foi realizada, ainda, operação de aquisição da totalidade das quotas do capital social da Intermeat – Assessoria e Comércio Ltda., sociedade limitada com sede em Barueri, SP.

	Adicionalmente, foi constituída uma subsidiária de natureza relevante da Devedora, Minerva Comercializadora de Energia Ltda., para atuar no setor de comercialização de energia. No segundo semestre de 2016 a companhia adquiriu, na Austrália, a IMTP Pty Ltd, empresa dedicada à prestação de serviços de consultoria e assessoria, na área de comércio exterior, que então, passou a ser chamada de Minerva Foods Asia Pty Ltd.
2017:	Em janeiro de 2017 foi criada a Minerva Europe Ltd uma subsidiária integral da Companhia na Inglaterra para o fim de prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de comércio exterior. Em julho de 2017, foi concluída a aquisição direta e indireta, pelas subsidiárias da Devedora, Pul Argentina S.A., Frigomerc S.A. e Pulsa S.A., de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da JBS Paraguay S.A., Indústria Paraguaya Frigorífica S.A., Frigorífico Canelones S.A. e JBS Argentina S.A. ("<u>Empresas-Alvo Mercosul</u>"), no valor de US\$ 300 milhões, até então de titularidade da JBS S.A. e da JBS Handels GmbH, nos termos do contrato de compra e venda celebrado em 5 de junho de 2017. As Empresas Alvo Mercosul possuem 9 unidades frigoríficas (sendo 5 na Argentina, 3 no Paraguai e 1 no Uruguai), uma unidade de processados na Argentina e um centro de distribuição na Argentina.

Descrição das Atividades da Devedora

A Devedora é uma das líderes brasileiras na produção e comercialização de carne bovina in natura resfriada e congelada, produtos proteicos industrializados (incluindo produtos industrializados de carne bovina, suína e aves), gado vivo e subprodutos (incluindo couro beneficiado e miúdos), segundo dados da SECEX (Secretaria de Comércio Exterior), com foco primário em mercados emergentes que correspondem a mais de 100 países. A Devedora também figura entre as maiores empresas exportadoras dos países que atua, com participação de 20% nas exportações de carne bovina in natura do Brasil, 20% do Paraguai e 15% do Uruguai no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, segundo dados da SECEX, SENACSA (Servicio Nacional de Calidad y Salud Animal), de Carnes Uruguay) e INAC (Instituto Nacional respectivamente. Durante este mesmo período, as exportações representaram 70% da receita bruta da Devedora, de acordo com suas demonstrações financeiras referentes a tal período.

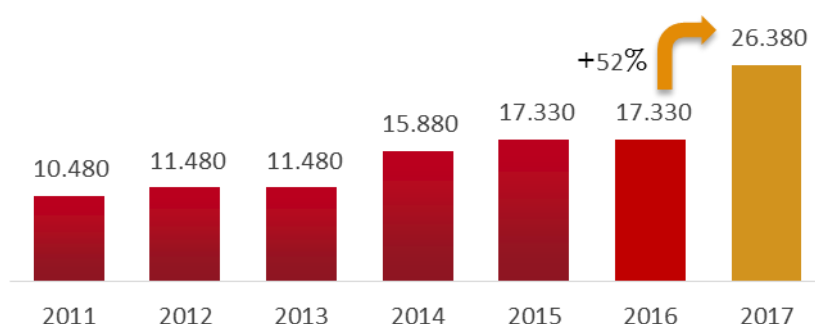
A Devedora também revende e distribui diversos produtos de fabricação de terceiros, incluindo vegetais, carneiro, aves e peixes congelados. Seus produtos visam os seguintes segmentos: clientes da indústria alimentícia, clientes varejistas (focando os pequenos e médios varejistas) e outras indústrias de processamento de alimentos.

A Devedora também produz produtos industrializados de carne bovina, tais como carnes em conserva enlatadas (*cubed beef* e *roast beef*), voltados principalmente para as cadeias de supermercados no mercado externo, além de cortes porcionados direcionados

para o mercado interno. A Devedora comercializa ainda subprodutos como farinhas de carne, osso, sangue e sebo. Além do mais a Devedora produz cortes especiais (kosher e halal) para o Oriente Médio e a Rússia.

As plantas industriais da Devedora possuem capacidade diária de abate equivalente a 17.330 cabeças de gado, sendo a capacidade de desossa 17% superior à capacidade de abate, permitindo à Devedora arbitrar entre o mercado de boi vivo e carcaça. A taxa de utilização de capacidade média em 2016 foi de aproximadamente 68,4%, indicador este que está acima da média do setor no Brasil, que foi de aproximadamente 61%, de acordo com levantamento realizado pela Devedora com base nos dados disponibilizados pelo IBGE. O gráfico abaixo demonstra o crescimento da capacidade de abate da Companhia entre 2011 e 2017:

Crescimento da Capacidade de Abate



A tabela abaixo demonstra o crescimento da capacidade de abate da Devedora por país da América Latina:

Crescimento da Capacidade de Abate por País

Capacidade por país	Número de Unid. de Abate	Cabeças/ dia	% do total
Brasil	11	11.880	45,0%
Paraguai	6	5.400	20,5%
Argentina	5	5.050	19,1%
Uruguai	3	3.200	12,1%
Colômbia	1	850	3,3%
Total	26	26.380	100,0%

Fonte: Minerva

No segundo trimestre de 2017 foram abatidas 524 mil cabeças no Paraguai, volume estável com relação ao primeiro trimestre de 2017 e 7% menor que o registrado no segundo trimestre de 2016. Neste ambiente, o preço médio do gado paraguaio cresceu 6,3% no segundo trimestre de 2017, comparado ao primeiro trimestre de 2017, e aumentou 15% na comparação com o mesmo período do ano de 2016. No segundo trimestre de 2017, o volume das exportações do Paraguai atingiu aproximadamente 65

mil toneladas, em linha com o volume apurado no primeiro trimestre de 2017, e com uma receita de exportação de US\$ 282 milhões, estável em relação ao mesmo período de comparação. No segundo trimestre de 2017, o mercado chileno foi o principal destino das exportações paraguaias, e representou 44% do total das exportações (15 p.p. e 9 p.p acima do apurado no segundo trimestre de 2016 e primeiro trimestre de 2017, respectivamente). Chile e Rússia continuaram a ser os principais destinos das exportações paraguaias, correspondendo a 60% da receita total, seguidos de Brasil, Vietnã e Kuwait.

No segundo trimestre de 2017 o volume de abate do Uruguai atingiu 608 mil cabeças, 12% superior ao segundo trimestre de 2016 e estável se comparado ao primeiro trimestre de 2017. O preço médio do gado alcançou mais de US\$ 163/100kg em junho, porém encerrou em linha com o preço do mesmo período de 2016, e 2% abaixo da média do trimestre anterior. O volume das exportações do Uruguai cresceu 5% no segundo trimestre de 2017 em relação ao primeiro trimestre de 2017 e 19% quando comparado ao segundo trimestre de 2016, e totalizou 83 mil toneladas, com receita de US\$ 394 milhões, montante 7% e 19% superior do que os apurados no primeiro trimestre de 2017 e segundo trimestre de 2016, respectivamente. Esse resultado se deu principalmente pelas exportações para a China e Estados Unidos, sendo que os dois países representaram 40% e 17%, respectivamente, do total da receita das exportações uruguaias, e permaneceram como principais destinos de exportação do país, seguidos de Holanda e Alemanha.

De forma a atender os diversos países nos quais vende seus produtos, a Devedora possui 13 escritórios internacionais, distribuídos geograficamente conforme mapa abaixo.



A Devedora também possui uma operação de exportação de gado vivo a partir do Brasil, Colômbia, Uruguai e Chile para diversos países, entre os quais Venezuela, Líbano, China, Egito e outros. O mapa abaixo demonstra a distribuição das plantas da Devedora:

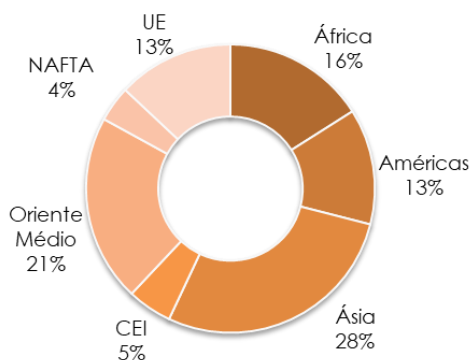


A Devedora tem por objeto social: I explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação: (i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar: (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (b) pescados ou produtos comestíveis do mar; (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e assessorios descartáveis e embalagens apropriadas; (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores. (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis; (v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas

e produtores; (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia; (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcóolicas e não alcóolicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral. II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias; III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista; e IV. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais acima descritos.

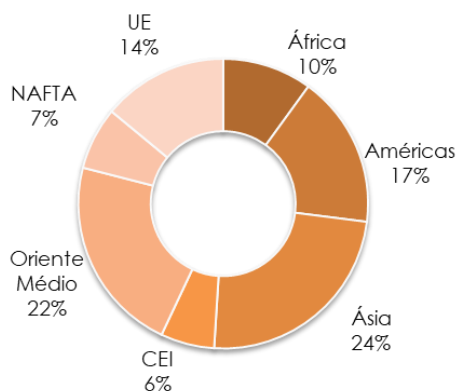
Abaixo apresentamos dois gráficos comparando o percentual de exportação da Minerva por região geográfica referentes aos últimos 12 meses contados do segundo trimestre de 2016, bem como o percentual de exportação para o período correspondente aos últimos 12 meses contados do segundo trimestre de 2017.

Últimos 12 meses contados do segundo trimestre de 2016:



Fonte: Minerva

Últimos 12 meses contados do segundo trimestre de 2017:



Fonte: Minerva

Produtos da Devedora

De acordo com as demonstrações financeiras consolidadas, a Devedora possui dois segmentos operacionais distintos sendo um representado pela "Divisão Carnes" e o outro pela "Divisão Gado Vivo", conforme descrito abaixo.

Divisão Carnes

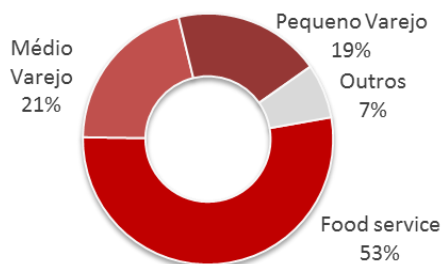
A Devedora produz carne bovina congelada e resfriada a partir do abate de gado (sendo este adquirido de pecuaristas) nos países em que possui operações (Brasil, Paraguai, Uruguai e Colômbia). Adicionalmente, a Devedora produz subprodutos do abate como, por exemplo, couros, miúdos, entre outros. Os produtos são comercializados tanto nos mercados internos destes países quanto no mercado externo.

Divisão Gado Vivo

Em 2005, a Devedora iniciou sua operação de exportação de gado vivo. Os animais são adquiridos de terceiros e embarcados em navios especialmente dedicados a este tipo de atividade. São comercializados principalmente, para países do Oriente Médio e da América do Sul.

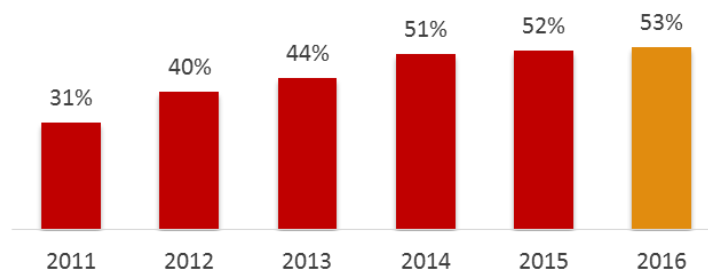
Canais de Venda da Devedora em 2016

A Devedora possui três principais canais de venda para seus produtos, sendo estes o médio varejo, o pequeno varejo, o *food service*. Conforme gráfico abaixo:



O canal de venda *food service*, apresentou um crescimento gradativo, nas vendas totais, ao longo dos anos, conforme apresentado no gráfico abaixo, em razão do aperfeiçoamento da estratégia “*Go to Market*”, dando prioridade à abertura de novos clientes.

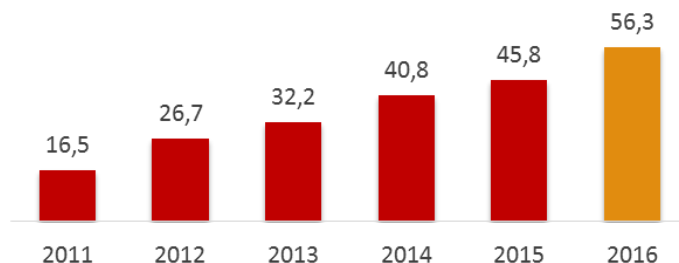
Food Service - % das Vendas Totais



Clientes da Devedora

Ao longo dos anos, a Devedora verificou um aumento gradativo na base de seus clientes. Em 2011, a Devedora possuía uma base de 16,5 mil clientes, enquanto em 2016, a Devedora possuía uma base de clientes que compreendia 56,3 mil clientes, um aumento de 241,21%.

Base de Clientes (Mil Clientes)



Principais Concorrentes

Mercado Doméstico

No Brasil, Paraguai, Argentina Uruguai e Colômbia os principais concorrentes de carne bovina incluem, principalmente, os frigoríficos JBS e Marfrig.

Mercado Internacional

No mercado internacional, a Devedora concorre com diversos produtores, incluindo Cargill, Tyson Foods, Smithfield Foods e Swift & Co. (JBS) nos Estados Unidos, e Australian Meat, Teys Bros e Nippon Meat Packers na Austrália.

Pontos Positivos e Vantagens Competitivas da Devedora

Crescimento Alinhado a uma Estratégia Consistente e Gestão de Riscos Eficiente

Ao longo dos últimos cinco anos, a Devedora investiu na expansão de sua capacidade produtiva, elevando sua capacidade de abate de 5.000 cabeças/dia em 2007 para 17.330 cabeças de gado em 2016 (crescimento composto de 15% ao ano), bem como na expansão de sua rede de distribuição e na diversificação de seu portfólio de produtos. Como resultado, a receita líquida da Devedora cresceu de R\$ 1,4 bilhão em 2007 para R\$ 9,6 bilhões em 2016, equivalente a um crescimento anual composto médio de 24%.

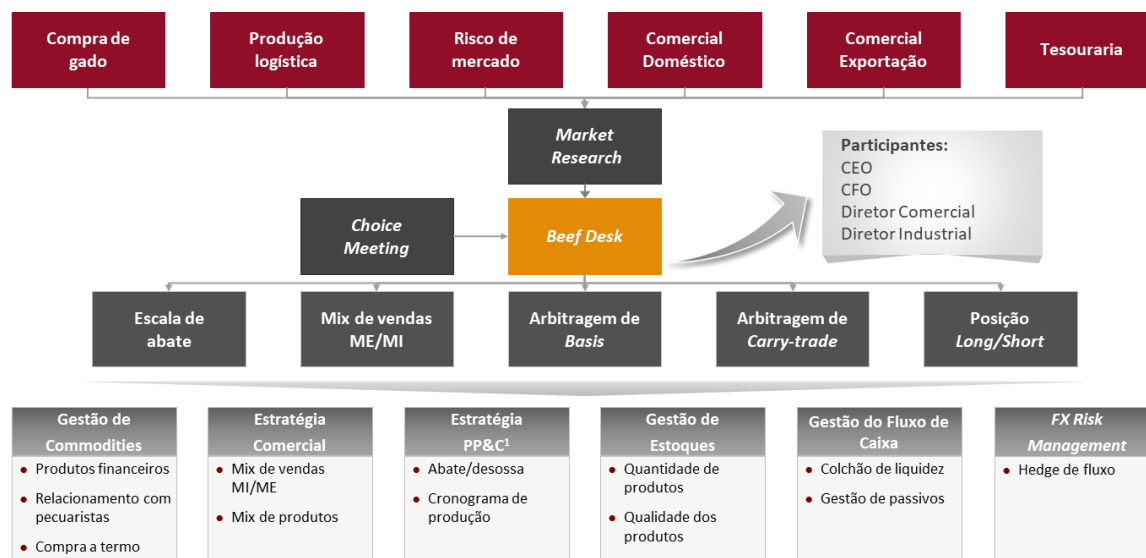
Os investimentos da Devedora foram realizados segundo um planejamento estratégico definido, que privilegiou plataformas produtivas nos países da América do Sul livres de risco sanitário. Suas plantas estão estrategicamente localizadas em sete estados brasileiros, no Paraguai, no Uruguai e na Colômbia.

Durante seu período de forte expansão (15% ao ano), a Devedora procurou sempre manter uma estrutura de capital equilibrada, utilizando fontes de capital próprio (a oferta inicial de ações em 2007, aumento de capital em 2009, debêntures obrigatoriamente conversíveis em 2011 e a oferta pública de ações realizada em outubro de 2012) bem como financiamento de terceiros (por exemplo, a emissão de *bonds* com vencimento em 2017, 2019, 2022 e 2023 e também um *bond* perpétuo) de longo prazo, mantendo sempre uma política mínima de caixa equivalente a dois meses de compra de matéria-prima e recursos suficientes para saldar todas as dívidas de curto prazo (inferiores a 365 dias). Tal disciplina financeira possibilitou que a Devedora atravessasse um momento de crise mundial com solidez.

Adicionalmente, a Devedora se estruturou ao longo dos anos observando uma austera gestão de risco, pautada por uma reunião diária chamada "*Beef Desk*", oportunidade na qual todas as decisões operacionais, comerciais e financeiras (hedge de fluxo de caixa) são tomadas. Nesta reunião são expostos todos os riscos e oportunidades de curto prazo

com o objetivo de fixar as melhores margens aproveitando o melhor momento de mercado.

Abaixo segue um organograma contendo a gestão de risco utilizada pela Devedora:



Eficiência e Retorno Sobre o Capital

A plataforma produtiva da Devedora, aliada à sua disciplina financeira e planejamento cuidadoso dos investimentos para expansão, permitiu que ela mantivesse elevadas taxas de utilização de sua capacidade. A Devedora acredita figurar entre as companhias mais eficientes do setor em função de (i) suas margens operacionais elevadas, (ii) sua maior utilização da capacidade produtiva, a qual atingiu 68,4% em 31 de dezembro de 2016 e (iii) uma gestão do capital de giro que acredita ser mais eficiente que a de seus competidores. A eficiência operacional da Devedora, aliada à sua gestão de riscos diferenciada, traduz-se em maior geração de caixa operacional e caixa líquido ao acionista. Em 2016, a Devedora gerou aproximadamente R\$ 524 milhões de caixa operacional.

Outro indicador de desempenho no qual é referência no setor em que atua é o retorno sobre o capital investido, medido como EBITDA dos últimos doze meses / (ativo total - passivo circulante - caixa), o qual alcançou 24% no período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Operações estrategicamente localizadas

A Devedora tem uma base operacional diversificada, uma vez que suas 17 unidades industriais de abate e desossa, além de sua unidade industrial de processamento de alimentos (MDF), estão estrategicamente localizadas nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, São Paulo, Minas Gerais e Tocantins, no Brasil, na cidade

de Assunção, no Paraguai, nas cidades de Melo e Montevideu, no Uruguai e em Ciénaga de Oro, na Colômbia, próximas aos portos a partir dos quais seus produtos são exportados, bem como próximas aos principais mercados internos. A dispersão geográfica de suas plantas também a ajuda a gerenciar os riscos sanitários de sua atividade, além aumentar sua rede de fornecimento (hoje conta com uma base de mais de 25 mil pecuaristas com foco no pequeno e médio produtor). Suas unidades industriais também se encontram próximas aos seus fornecedores de gado (em média a uma distância de até 300 quilômetros de suas unidades industriais).

No dia 2 de outubro de 2012, a Devedora concluiu a aquisição da Frigomerc S.A., empresa com sede em Assunção, no Paraguai, que tem por atividade principal a produção, transformação, conservação, elaboração, comercialização, importação e exportação de produtos decorrentes da atividade pecuária, principalmente de carne bovina. Esta aquisição reforça o foco estratégico da Devedora na América do Sul.

Em novembro de 2013, a Devedora anunciou a aquisição de duas plantas de abate de bovinos da BRF S.A., concretizando assim um movimento estratégico importante, de expansão de suas atividades para o estado do Mato Grosso. A operação foi concluída após aprovação em assembleia geral extraordinária da Devedora realizada no dia 01 de outubro de 2014.

A Devedora adquiriu uma planta de abate e desossa na cidade de Janaúba, estado de Minas Gerais, com capacidade de abate de 900 cabeças/dia. Esta planta encontrava-se fechada e a compra se deu por meio de um leilão judicial que ofertou os ativos da massa falida do grupo Kaiowa.

Em maio de 2014, a Devedora concluiu a compra do Frigorífico Carrasco, localizado na cidade de Montevideu, Uruguai, com capacidade de abate de 900 cabeças/dia. As operações nesta planta sob gestão da Devedora foram iniciadas em maio do mesmo ano.

Em fevereiro de 2015, a Devedora anunciou a celebração de um Memorando de Entendimentos para adquirir o frigorífico Red Cárnica, localizado em Ciénaga de Oro, no departamento de Córdoba, na Colômbia. O frigorífico possui capacidade de abate e desossa de 850 cabeças/dia possuindo também diversas habilitações para exportação (Oriente Médio, Rússia, Egito, Hong Kong, Venezuela, Peru, Angola, entre outros). No dia 31 de julho de 2015, foram celebrados os contratos definitivos para a aquisição de 100% das ações do frigorífico Red Cárnica S.A.S e 100% das ações de Red Industrial Colombiana S.A.S. com transferência da totalidade das ações para a Devedora em 25 de agosto de 2015.

A conclusão da aquisição ocorreu em agosto de 2015. Em 27 de agosto de 2015 a Devedora celebrou um contrato entre sua controlada Frigomerc S.A e a empresa paraguaia Digna S.A. para aluguel de uma planta de processamento e abate de bovinos com capacidade diária de 600 cabeças/dia.

Logística de Distribuição Eficiente e Integrada

A Devedora acredita possuir uma logística de distribuição integrada e eficiente, o que permite direcionar suas vendas aos mercados mais atrativos, captando variações favoráveis na demanda e preços, e consequentemente, permitindo aumentar suas vendas de produtos com maiores margens.

Para suas exportações, a Devedora contrata diretamente os serviços de armazenagem, transporte e seguros, além de desenvolver parceria com os armadores e terminais portuários do país. Esta estratégia a propicia a eficiência operacional necessária para assegurar a qualidade dos seus produtos e a pontualidade de entrega. A Devedora exporta a maioria de seus produtos sob o regime CIF (*Cost. Insurance and Freight*), por meio de navios fretados (*break bulk*) e contêineres, que fornecem economia de escala na negociação de custos de frete, armazenagem e seguro. A Devedora ainda exporta seus produtos diretamente aos seus consumidores finais nos destinos das exportações e, portanto, evita o pagamento de taxas de intermediação (dentre outros custos) às sociedades tradings e outros intermediários. Adicionalmente a Devedora acredita que sua cadeia logística eficiente e ágil lhe permite vender os produtos de carne bovina resfriada a diversos mercados externos, incluindo países na Europa, Oriente Médio, África e Ásia.

No mercado interno, a Devedora acredita possuir um eficiente sistema logístico, chegando ao varejista por meio de onze centros de distribuição localizados no Brasil. A Devedora adota o conceito “one-stop-shop”, que atende mais de 40 mil pequenos e médios varejistas no Brasil, servindo-lhes de produtos perecíveis congelados ou resfriados produzidos por ela ou fornecidos por terceiros (tais como aves, suínos, peixes, batata frita, vegetais congelados, entre outros). A estratégia de fidelização do cliente da Devedora é pautada por entregas regulares e eficazes, o que lhe permite operar com maior margem.

A imagem abaixo ilustra a localização dos centros de distribuição da Devedora:

Centros de Distribuição



Administração Experiente e Estratégia Diferenciada

A Devedora está presente na pecuária brasileira desde 1957, ano em que a família Vilela de Queiroz (controladora da Devedora por meio da VDQ Holding S.A.) iniciou a atividade de criação e transporte de gado desenvolvendo um duradouro relacionamento com membros relevantes da pecuária brasileira. A aquisição da primeira planta de abate e desossa se deu com a compra da massa falida do frigorífico Minerva em 1992, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Ao longo de 57 anos de experiência na pecuária e 23 anos de indústria, a Devedora tornou-se o terceiro maior frigorífico de bovinos em capacidade de abate no Brasil e segundo maior exportador de carne bovina in natura do Brasil e do Paraguai, segundo dados da Scot Consultoria, SECEX e SENACSA no último exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 e no período encerrado em 30 de junho de 2017. A Devedora é atualmente um grupo composto por aproximadamente 13 mil funcionários.

A Devedora acredita ainda que se transformou em referência do setor em eficiência operacional, gestão de risco e disciplina financeira, fomentando com isso a atração e retenção de profissionais de excelente qualidade e reconhecimento de mercado.

DESTAQUES FINANCEIROS DA DEVEDORA

No segundo trimestre de 2017, o fluxo de caixa das atividades operacionais da Devedora foi de R\$ 57,5 milhões. O ROIC no segundo trimestre de 2017 atingiu 21,5%, em linha com o nível dos últimos trimestres. A posição de caixa ao final do segundo trimestre de 2017 foi de R\$ 4,4 bilhões, 2,4x superior aos vencimentos de curto prazo. A alavancagem financeira no final do trimestre encerrado em 30 de junho de 2017, medida através do múltiplo dívida líquida/EBITDA dos últimos 12 meses, ficou em 4,1x.

A Receita Bruta da Devedora no segundo trimestre de 2017 totalizou R\$ 2.767,4 milhões. No acumulado dos últimos 12 meses, a Receita Bruta atingiu R\$ 10.494 milhões, 2,5% acima com o mesmo período de 2016. No segundo trimestre de 2017, as exportações responderam por 60,6% da receita consolidada da Devedora, e foram impactadas pela suspensão temporária de importação de alguns países no início do trimestre encerrado em 30 de junho de 2017, devido à deflagração da operação Carne Fraca. O desenvolvimento dos programas de eficiência comercial, com o objetivo de elevar a capilaridade no mercado local e privilegiando a diversificação de canais e origens, proporcionou que as vendas da Divisão Carnes no mercado interno aumentassem 19,0% em relação ao primeiro trimestre de 2017; no mercado externo, e as vendas dessa mesma Divisão foram 17,1% superior às vendas do trimestre anterior.

O EBITDA da Devedora no segundo trimestre de 2017 totalizou R\$ 277,3 milhões, e atingiu margem EBITDA de 10,8%. Os fatores que impactaram no desempenho do EBITDA foram a depreciação de 8,5% no dólar médio do segundo trimestre de 2017 em relação ao segundo trimestre de 2016, que afetou a rentabilidade das exportações, entretanto, mais que compensado pela redução da arroba média no trimestre, que foi

14,3% inferior à arroba média do segundo trimestre de 2016. Esta performance foi decorrente do reflexo do início da inversão do ciclo e das incertezas relacionadas a um dos players do setor.

Em 31 de julho de 2017, a Companhia anunciou a conclusão da aquisição da JBS Mercosul, conforme anunciado anteriormente. Com essa aquisição, a Companhia passou a ter em 1º de agosto a capacidade diária de abate de 26.380 cabeças, um crescimento de 50%, atingindo um total de 11 plantas no Brasil, 6 plantas no Paraguai, 5 na Argentina, 3 no Uruguai e 1 na Colômbia.

Em 12 de junho de 2017, a Companhia concluiu a operação de *Re-tap* de seus *Bonds* com vencimento em 2026, no valor de US\$ 350 milhões e custo de 6,5% ao ano. Os procedimentos dessa emissão foram utilizados para financiar a aquisição da JBS Mercosul, conforme já anunciado ao mercado, e pagos em 31 de julho de 2017.

NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO (EM REAIS)

	30/06/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Dívida Líquida / EBITDA	4,1x	3,4x	4,1x	4,2x

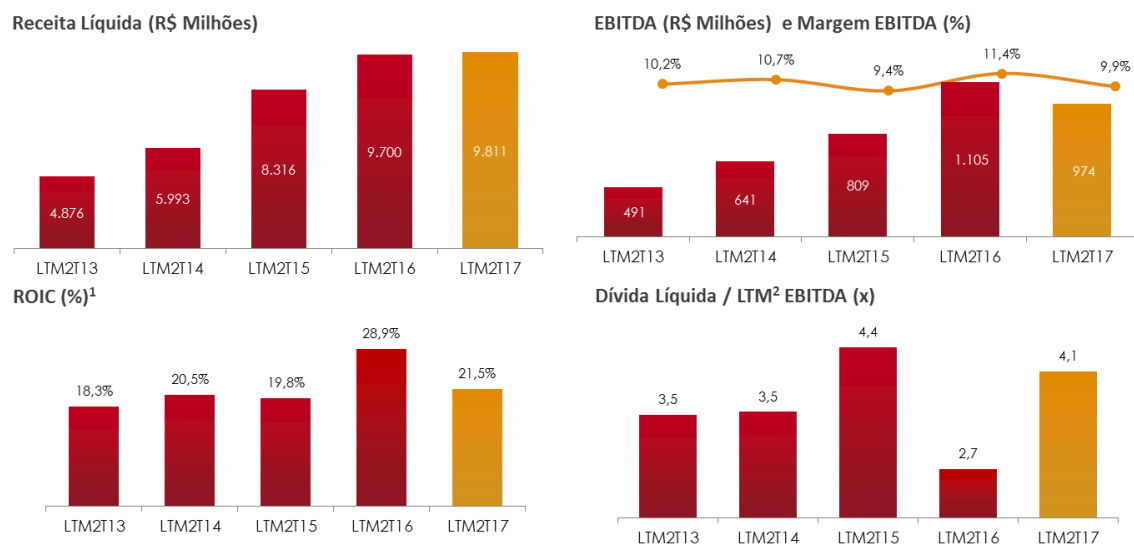
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

	30/06/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Índice de Liquidez Corrente (*)	1,95	2,01	1,65	2,17
Índice de Liquidez Seca (**)	1,75	1,80	1,44	1,85

* Ativo circulante / Passivo circulante

** Ativo circulante (-) (Estoques + Ativos Biológico) / Passivo circulante

Os gráficos abaixo demonstram a evolução dos últimos 12 meses com relação à Receita Líquida, EBITDA e Margem EBITDA, ROIC e a razão entre Dívida Líquida e EBITDA dos últimos 12 meses.



Fontes: Minerva

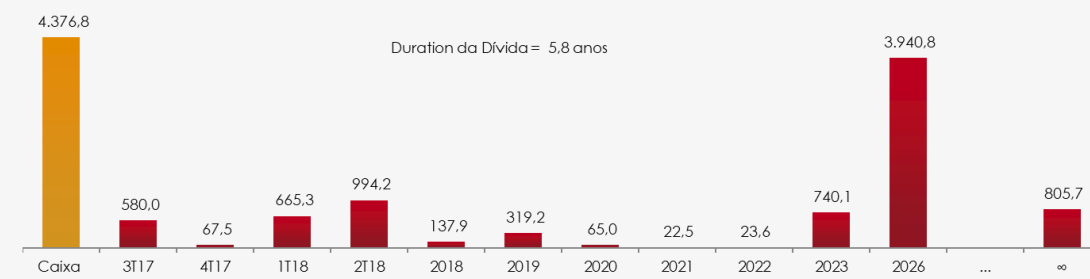
Notas: (1) ROIC: EBITDA LTM/(ativo total – caixa – (Passivo curto prazo – dívida curto prazo)); (2) LTM: Últimos Doze Meses.

As informações abaixo ilustram os principais resultados financeiros da Devedora no período encerrado em 30 de junho de 2017, e o gráfico, representa o caixa e o perfil de dívida da Companhia no mesmo período citado acima:

DESTAQUES

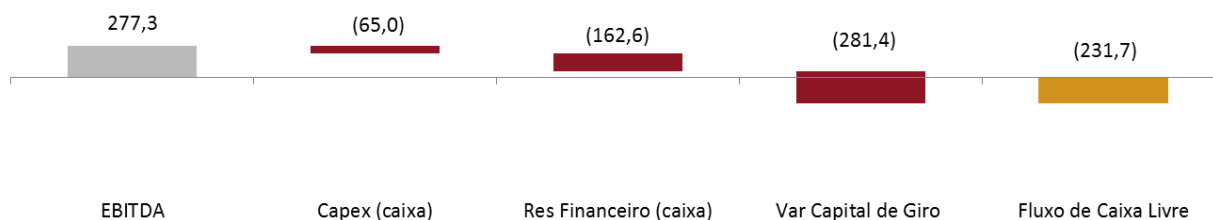
- Dívida Líquida/LTMEBITDA: 4,1x
- Posição de Caixa: R\$ 4,4 bilhões
- Ao final do 2T17, aproximadamente 75% da dívida total estava exposta à variação do dólar
- Duration da Dívida: 5,8 anos
- Gestão de Passivos:
 - Retap dos Bonds 2026 (cupom 6,50% a.a.) em junho/2017

FLUXO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (R\$ MILHÕES) – JUN/17

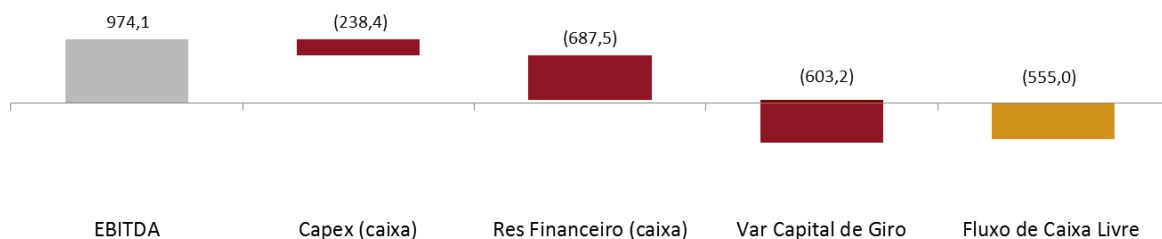


Os gráficos abaixo ilustram o EBITDA, o Capex (caixa), o resultado financeiro (caixa), a variação do capital de giro e o fluxo de caixa livre da Devedora no segundo trimestre de 2017 e no período de 12 meses encerrado em 30 de junho de 2017:

2T17 (R\$ Milhões)



LTM 2T17 (R\$ Milhões)



Fontes: Minerva

Notas: (1) Capital de giro exclui a linha de ajustes de avaliação patrimonial e acumulados de conversão

ÍNDICES FINANCEIROS

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta") não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, qualquer impacto (i) nos índices de atividade de giro dos estoques, de prazo médio de cobrança, de prazo médio de pagamento ou de giro dos ativos permanentes e de giro do ativo total; (ii) nos índices de cobertura de juros, índice de cobertura de pagamentos fixos; ou (iii) nos índices de margem bruta, margem operacional, margem líquida, retorno sobre o ativo total, retorno sobre o patrimônio líquido, lucro por ação e índice preço/lucro.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta"), de forma individualizada, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos: (i) o índice de liquidez geral, índice de liquidez corrente, índice de liquidez seca e índice de liquidez imediata; e (ii) índice de participação de capital de terceiros e composição do endividamento.

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos no parágrafo anterior calculados com base nas Informações Trimestrais (ITR) consolidadas da Devedora relativas ao período de três meses encerrado em 30 de junho de 2017 e, na coluna "Índice Ajustado pela Oferta", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

Índices	Índice Efetivo (em 30 de junho de 2017)	Índice Ajustado pela Oferta
Índices de Liquidez		
Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Índice de Liquidez Geral = (6.726.236+3.325.092)/(3.44 1.351+6.246.681) = <u>1,04</u>	Índice de Liquidez Geral = (7.076.723+3.325.092)/(3.44 1.351+6.597.168) = <u>1,04</u>
Índice de Liquidez Corrente = (Ativo Circulante / Passivo Circulante)	Índice de Liquidez Corrente = 6.726.236/3.441.351 = <u>1,95</u>	Índice de Liquidez Corrente = 7.076.723/3.441.351 = <u>2,06</u>
Índice de Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante	Índice de liquidez Seca = (6.726.236-530.337) /3.441.351 = <u>1,80</u>	Índice de liquidez seca = (7.076.723-530.337) /3.441.351 = <u>1,90</u>
Índice de Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante	Índice de liquidez imediata = 4.376.795/3.441.351 = <u>1,27</u>	Índice de liquidez imediata = 4.727.282/3.441.351 = <u>1,37</u>

Índices de Endividamento

Índice Participação de Capital de Terceiros = Exigível Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total	Índice de Participação de Capital de Terceiros $= (3.441.351 + 6.246.681) / 10.051.328 = $ <u>0,96</u>	Índice de Participação de Capital de Terceiros $= (3.441.351 + 6.597.168) / 10.401.815 = $ <u>0,97</u>

Composição do Endividamento = $(PC / (PC + PNC)) * 100$

Composição do Endividamento = $(3.441.351 / (3.441.351 + 6.246.681)) * 100 =$ **35,52%**

Composição do Endividamento = $(3.441.351 / (3.441.351 + 6.597.168)) * 100 =$ **34,28%**

ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA

Conforme dispõe o Estatuto Social da Devedora, esta será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria.

Conselho de Administração

O conselho de administração é o órgão de deliberação colegiada da Devedora, responsável pelo estabelecimento de suas políticas e diretrizes gerais de negócio, incluindo sua estratégia de longo prazo, o controle e a fiscalização de desempenho da Devedora. Ainda, é responsável pela apreciação do relatório da administração, aprovação e revisão do orçamento anual, supervisão da gestão dos diretores da Devedora estabelecendo inclusive o valor de alçada da diretoria, além de ter competência para eleger e destituir os diretores da Devedora, dentre outras atribuições legais e estatutárias.

Nos termos do Estatuto Social da Devedora, o seu conselho de administração será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Atualmente, o Conselho de Administração é composto por 10 (dez) conselheiros efetivos e nenhum suplente, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2018, sendo 2 (dois) deles considerados como membros independentes do Conselho de Administração (o termo "membro independente" significa o conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Devedora, exceto a participação no capital social; (ii) não é acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a companhia ou a entidade relacionada ao acionista controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Devedora, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Devedora; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Devedora, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou

administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Devedora, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Devedora; (vii) não recebe outra remuneração da Devedora além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Conforme as diretrizes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), a qualificação de membro independente do conselho de administração deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que assim o eleger. Conforme estabelece o Regulamento do Novo Mercado, pelo menos 20% dos membros do conselho de administração devem ser independentes.

Além disso, o conselho de administração da Devedora possui, atualmente, 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração, além das atribuições descritas abaixo, também têm competência para convocar as reuniões do conselho de administração, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração presidir tais reuniões. O Presidente do Conselho de Administração possui, ainda, o voto de qualidade nas hipóteses de empate nas deliberações.

Justamente pela sua natureza colegiada e deliberativa, o conselho de administração atua de forma colegiada, sendo suas decisões, tomadas em reuniões do conselho de administração, aprovadas por maioria de votos dos conselheiros presentes na respectiva reunião. O conselho de administração da Devedora se reúne ordinariamente uma vez a cada trimestre, e em reuniões especiais sempre que o interesse da Devedora assim o exigir. Todas as decisões tomadas pelo conselho de administração serão consignadas em atas lavradas em livro próprio. Por fim, o conselho de administração tem as seguintes competências fixadas pelo Estatuto Social da Devedora, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Devedora;
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições;
- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Devedora; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Devedora e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Devedora e de incorporação, pela Devedora, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no País ou no exterior;

XII. (A) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; e (B) aprovar o voto da Devedora em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Devedora que tenha por objeto as matérias listadas nos itens III, IV, V e VI do artigo 12 do Estatuto Social da Devedora e nos itens XV, XXIII, XXIV, XXV e XXVI listados abaixo, sendo certo que a Diretoria da Devedora será competente para aprovar o voto da Devedora em qualquer outra deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Devedora que não tenha por objeto as matérias especificadas acima;

XIII. autorizar a emissão de ações da Devedora, nos limites do capital autorizado conforme previsto no artigo 6º do Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Devedora ou a sociedades controladas pela Devedora, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Devedora para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

XVIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Devedora de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (a) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; (b) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver; e (c) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

XIX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e empregados da Devedora e de sociedades controladas pela Devedora, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XXI. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XXII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a operação estiver contemplada no orçamento anual da Devedora;

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Devedora e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não

aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXVI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Devedora, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Devedora de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVIII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXIX. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Devedora;

XXX. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Devedora, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no artigo 45 do Estatuto Social da Devedora;

XXXI. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Devedora, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Devedora; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Devedora; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XXXII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXXIII. instituir comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências; e

XXXIV. dispor, observadas as normas do Estatuto Social da Devedora e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.

Além disso, para melhorar o desempenho de suas funções, o conselho de administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o conselho de administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Devedora.

Por fim, destacamos que o conselho de administração da Devedora atualmente não possui um regimento interno regulando seu funcionamento.

Diretoria

A diretoria é o órgão de representação da Devedora, competindo-lhe praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular e à consecução do seu objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes, sendo que a diretoria, diversamente do conselho de administração, atua de maneira individual, gozando cada um dos diretores de autonomia para exercer individualmente suas atribuições legais e estatutárias.

Nos termos do Estatuto Social, a diretoria da Devedora, cujos membros são eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, poderá ser composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) diretores, os quais são designados Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Comercial e de Logística, Diretores Executivos, Diretor de Suprimentos e Diretor de Operações. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os Diretores eleitos terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. Atualmente, a diretoria da Devedora é composta por 7 (sete) membros, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, a se encerrar após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2018. Atualmente, um cargo de Diretor Executivo e o de Diretor de Operações não estão ocupados.

A Diretoria tem as seguintes competências fixadas pelo Estatuto Social da Devedora, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, deliberando sobre tais competências em reuniões de diretoria convocada para tais fins:

- I. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Devedora acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;

IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do País ou do exterior; e

V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Ademais, a Devedora esclarece que a sua diretoria não possui um regimento interno regulando seu funcionamento.

Abaixo, estão indicadas as atribuições específicas de cada membro da diretoria, conforme definido no Estatuto Social da Devedora:

Compete ao **Diretor Presidente**: (i) executar e fazer executar as deliberações das assembleias gerais e do conselho de administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Devedora; (iii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Devedora; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Devedora, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais diretores da Devedora e de suas subsidiárias, observadas as atribuições específicas previstas no seu Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Devedora e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Devedora nas assembleias gerais ou outros atos societários de sociedades das quais participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo conselho de administração.

Compete ao **Diretor de Finanças**: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças e contábil da Devedora; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Devedora, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de hedge pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Compete ao **Diretor de Relações com Investidores**: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de relações com investidores da Devedora; (ii) representar a Devedora perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Compete ao **Diretor Comercial e de Logística**: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comerciais e de logística; (ii) estabelecer a política de relacionamento com clientes em linha com os segmentos e mercados de atuação; (iii) estabelecer metas de vendas para a equipe da área comercial; (iv) monitorar a inadimplência da carteira de clientes; (v) manter relacionamento com os principais provedores de serviços; (vi) coordenar as negociações de custos; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Compete aos **Diretores Executivos**: (i) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Devedora; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Compete ao **Diretor de Suprimentos**: (i) definir a política de compras da empresa; (ii) gerenciar as atividades de compra de gado, carne de terceiros, matérias-primas, embalagens e demais insumos utilizados no processo produtivo da empresa; (iii) manter relacionamento com os principais fornecedores da empresa; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Compete ao **Diretor de Operações**: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de operação das unidades frigoríficas localizadas no Brasil, desde a compra da matéria prima, industrialização e venda para o mercado externo, sendo responsável pelo resultado econômico sustentável da unidade de negócio; (ii) realizar uma gestão eficaz de planejamento, organização, direção e controle de toda as unidades frigoríficas localizadas no Brasil; (iii) assegurar a plena capacidade operacional das unidades industriais, de acordo com as estratégias corporativas; (iv) assegurar a viabilidade orçamentária da área, através da gestão dos recursos, definindo metas, objetivos e indicadores de desempenho das unidades; e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Por fim, cumpre ressaltar que a Devedora, por meio da diretoria, será representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente ou de qualquer dos Diretores Executivos com outro Diretor, ou (ii) pela assinatura do Diretor Presidente ou de qualquer dos Diretores Executivos em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou ainda (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Além disso, todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores Executivos, individualmente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Conselho Fiscal

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o conselho fiscal é um órgão societário independente da administração e dos auditores externos. O conselho fiscal pode funcionar tanto de forma permanente quanto de forma não permanente, caso em que

atuará durante um exercício social específico quando instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 4% (quatro por cento) das ações com direito a voto (nos termos da ICVM 324/2000). Caso o conselho fiscal seja instalado, o mandato dos seus membros se estenderá até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

As principais responsabilidades do conselho fiscal, além daquelas expressamente conferidas por lei consistem em fiscalizar as atividades da administração e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Devedora e reportar suas conclusões aos acionistas e examinar e opinar acerca das demonstrações financeiras do exercício social e o relatório anual da administração, conforme disposto na regulamentação aplicável. A Lei das Sociedades por Ações exige que os membros do conselho fiscal recebam remuneração de, no mínimo, 10% do valor médio pago anualmente aos diretores da Devedora, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. A Lei das Sociedades por Ações também exige que o conselho fiscal seja composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

O Estatuto Social da Minerva prevê um Conselho Fiscal de caráter não permanente, que pode ser instalado a pedido dos acionistas da Devedora ou por deliberação da assembleia geral. Quando instalado, o conselho fiscal é composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Os membros suplentes são responsáveis por substituir os membros titulares em caso de faltas ou impedimentos. Além disso, o presidente do conselho fiscal será eleito pelos demais membros, quando da primeira reunião do conselho fiscal após sua instalação.

Atualmente, a Devedora possui um conselho fiscal composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes (sendo um membro efetivo e seu respectivo suplente indicados pelos acionistas minoritários titulares de ações de emissão da Devedora) com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará os resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

A Devedora destaca que o conselho fiscal não possui um regimento interno regulando seu funcionamento.

O conselho fiscal da Devedora foi instalado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada às 11:00h do dia 29 de abril de 2016 na sede da Devedora. O conselho fiscal deverá permanecer em funcionamento até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Devedora, que irá analisar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2016.

Comitê de Riscos

O comitê de riscos não é uma estrutura estatutária da Devedora. Ele é composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros. Atualmente o comitê de riscos é composto por 5 (cinco) membros.

Tal órgão tem como atribuições auxiliar o Diretor Presidente e o conselho de administração na implementação da política de "*hedge*" (riscos) e financeira da Devedora, bem como na análise da conjuntura econômica brasileira e mundial e de seus potenciais reflexos na posição financeira da Devedora.

A Devedora destaca que o Comitê de Riscos não possui um regimento interno regulando seu funcionamento.

O Comitê de Risco é um órgão de administração não estatutário, tendo sido criado em meados de 2007.

Percentual de participação dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal no último exercício, nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão

Membros do Conselho de Administração	Total de reuniões realizadas após a posse	Participação nas reuniões (%)
Edivar Vilela de Queiroz	16	100
Antônio Vilela de Queiroz	16	100
Ibar Vilela de Queiroz	16	100
Sergio Carvalho Mandim Fonseca	10	100
Alexandre Lahoz Mendonça de Barros	15	93,75
Abdullah Ali Aldubaikhi	14	100
Salman Abdulrahman Binseaidan	14	100
José Luiz Rego Glaser	16	100
Roberto Rodrigues	16	100
Norberto Lanzara Giagrande Júnior	5	100
Mohammed Abdulaziz Alsarhan	5	100

Membros do Conselho Fiscal	Participação nas Reuniões (%)
Dorival Antônio Bianchi	100
Luiz Manoel Gomes Júnior	100
Luiz Claudio Fontes	100
Marcelo Scaff Padilha	0
Emerson Cortezia de Souza	0
Newton Klayton dos Anjos Mencinaukis	0

Remuneração dos Administradores

Remuneração Prevista para o Exercício Social a se encerrar em 31/12/2017 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	10,00	6,00	3,00	19,00
Número de membros remunerados	10,00	6,00	3,00	19,00
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou Pró-Labore	2.520.000,00	7.189.878,51	237.600,00	9.947.478,51
Benefícios diretos ou indiretos	0,00	397.109,69	0,0	397.109,69
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração Variável				
Bônus	0,00	2.875.951,40	0,00	2.875.951,40
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios / Remunerações				
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	756.000,00	1.917.300,90	0,00	2,673,300.90
Observação	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/N.º 01/2017, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Dado que o exercício social de 2017 é o exercício corrente, os números acima foram inseridos com base na previsão da Companhia, e consideram o número de membros e a remuneração anual prevista pela Companhia, conforme requisitado pelo Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017.			
Total da Remuneração	3.276.000,00	12.380.240,50	237.600,00	15.893.840,50
Encargos de INSS sobre Remuneração Fixa	478.800,00	1.366.076,92	45.144,00	1.890.020,92
Total	3.754.800,00	13.746.317,42	282.744,00	17.783.861,42

Remuneração do Exercício Social encerrado em 31/12/2016 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	9,42	7,25	3,00	19,67
Número de membros remunerados	9,42	7,25	3,00	19,67
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou Pró-Labore	2.402.909,04	7.781.421,14	216.027,10	10.400.357,28
Benefícios diretos ou indiretos	0,00	303.428,55	0,0	303.428,55
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios / Remunerações				
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/N.º 01/2017, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.			
Total da Remuneração	2.402.909,04	8.084.849,69	216.027,10	10.703.785,83
Encargos de INSS sobre Remuneração Fixa	445.024,30	1.400.655,81	43.205,42	1.888.885,53
Total	2.847.933,34	9.485.505,50	259.232,52	12.592.671,36

Remuneração do Exercício Social encerrado em 31/12/2015 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	10,00	7,92	3,00	20,92
Número de membros remunerados	10,00	7,92	3,00	20,92

Remuneração Fixa Anual				
Salário ou Pró-Labore	2.398.393,28	4.526.071,12	150.395,05	7.074.859,45
Benefícios diretos ou indiretos	0,00	175.483,53	0,00	175.483,53
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios / Remunerações				
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/N.º 01/2017, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.			
Total da Remuneração	2.398.393,28	4.701.554,65	150.395,05	7.250.342,98
Encargos de INSS sobre Remuneração Fixa	479.678,66	984.899,36	30.079,01	1.494.657,03
Total	2.878.071,04	5.686.454,01	180.474,06	8.745.000,01
Remuneração do Exercício Social encerrado em 31/12/2014 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	8,50	6,75	3,00	18,25
Número de membros remunerados	8,50	6,75	3,00	18,25
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou Pró-Labore	1.803.444,38	4.375.837,79	168.000,00	6.347.282,17
Benefícios diretos ou indiretos	0,00	166.578,90	0,00	166.578,90
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios / Remunerações				
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/N.º 01/2017, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.			
Total da Remuneração	1.803.444,38	4.542.416,69	168.000,00	6.513.861,07
Encargos de INSS sobre Remuneração Fixa	351.088,88	1.045.058,77	33.600,00	1.429.747,65
Total	2.154.533,26	5.587.475,46	201.600,00	7.943.608,72

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Governança Corporativa

A Devedora é listada no segmento de listagem da B3 que possui o maior nível de governança corporativa do mercado de capitais brasileiros, denominado "Novo Mercado". Desse modo, além de estar sujeita às normas legais vigentes no Brasil, a Devedora observa todas as regras constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 no que diz respeito a governança corporativa. Cumpre ressaltar que os segmentos de listagem são destinados à negociação de ações emitidas por companhias que se comprometam voluntariamente a cumprir práticas de boa governança corporativa e maiores exigências de divulgação de informações em relação àquelas já impostas pela legislação brasileira. Em geral, tais regras ampliam os direitos dos acionistas e melhoram a qualidade da informação fornecida aos acionistas. Desse modo, as regras do Novo Mercado exigem, além das obrigações impostas pela legislação brasileira em vigor, o atendimento as seguintes práticas diferenciadas de governança corporativa:

- (i) A Devedora só emite ações ordinárias;
- (ii) A Devedora concede a todos os acionistas o direito de venda conjunta ("*tag along*"), em caso de alienação do controle acionário da Devedora, devendo o adquirente do controle realizar oferta pública de aquisição das ações aos demais acionistas, oferecendo para cada ação o mesmo preço pago por ação do bloco controlador;
- (iii) A Devedora assegura que ações de sua emissão, representativas de, no mínimo, 25% do capital total, estejam em circulação;
- (iv) A Devedora adota procedimentos de oferta que favoreçam a dispersão acionária;
- (v) A Devedora cumpre com padrões mínimos de divulgação trimestral de informações;
- (vi) A Devedora segue políticas mais rígidas de divulgação com relação às negociações realizadas pelos acionistas controladores da Devedora, conselheiros e diretores envolvendo valores mobiliários de sua emissão;
- (vii) A Devedora submete quaisquer acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações existentes à B3;
- (viii) A Devedora disponibiliza aos acionistas um calendário de eventos societários;
- (ix) A Devedora elabora demonstrações financeiras anuais, inclusive demonstrações de fluxo de caixa, em idioma inglês, de acordo com normas contábeis internacionais, tais como o U.S. GAAP ou o IFRS (Internacional Financial Reporting Standards);
- (x) A Devedora adota exclusivamente as normas do regulamento de arbitragem da B3, pelas quais a B3, a companhia, o acionista controlador, os administradores, e os membros do Conselho Fiscal da Devedora, se instalado, comprometem-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ao regulamento de listagem por meio de arbitragem;
- (xi) A Devedora realiza, pelo menos uma vez ao ano, uma reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas; e
- (xii) Para o caso de saída do Novo Mercado, para que as ações sejam negociadas fora do Novo Mercado, o acionista controlador da Devedora deve fazer oferta pública de aquisição das ações em circulação, pelo valor econômico apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente.

Práticas de Governança Corporativa da Devedora e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa- IBGC

Além das práticas de governança corporativa adotadas em virtude da adesão ao Novo Mercado, a Devedora observa regras constantes do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

Os princípios básicos que norteiam esta prática são: (i) transparência; (ii) equidade; (iii) prestação de contas (*accountability*); e (iv) responsabilidade corporativa. Pelo princípio da transparência, entende-se que a administração deve cultivar o desejo de informar não só o desempenho econômico-financeiro da companhia, mas também todos os demais fatores (ainda que intangíveis) que norteiam a ação empresarial. Por equidade entende-se o tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, colaboradores, clientes, fornecedores ou credores. O *accountability*, por sua vez, caracteriza-se pela prestação de contas da atuação dos agentes de governança corporativa a quem os elegeu, com responsabilidade integral daqueles por todos os atos que praticarem. Por fim, responsabilidade corporativa representa uma visão mais ampla da estratégia empresarial, com a incorporação de considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

Dentre as práticas de governança corporativa recomendadas pelo IBGC em seu Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, a Devedora adota as seguintes:

(i) capital social da Devedora dividido somente em ações ordinárias, proporcionando direito de voto a todos os acionistas;

(ii) manutenção e divulgação de registro contendo a quantidade de ações que cada acionista possui, identificando-os nominalmente;

(iii) obrigatoriedade na oferta de compra de ações que resulte em transferência do controle societário para todos os sócios e não apenas aos detentores do bloco de controle. Todos os acionistas devem ter a opção de vender as suas ações nas mesmas condições. A transferência do controle deve ser feita a preço transparente. No caso de alienação da totalidade do bloco de controle, o adquirente deve dirigir oferta pública a todos os acionistas nas mesmas condições do controlador (*tag along*);

(iv) contratação de empresa de auditoria independente para a análise de seus balanços e demonstrativos financeiros;

(v) Conselho Fiscal instalado (na Assembleia Geral realizada em 29 de abril de 2016), conforme previsão do Novo Mercado;

(vi) clara definição no Estatuto Social (a) da forma de convocação das Assembleias Gerais; e (b) da forma de eleição, destituição e tempo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

- (vii) transparência na divulgação pública do relatório anual da administração;
- (viii) livre acesso às informações e instalações da Devedora pelos membros do Conselho de Administração;
- (ix) resolução de conflitos que possam surgir entre a Devedora, seus acionistas, seus Administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de arbitragem; e
- (x) Assembleia Geral com competência para deliberar sobre: (a) aumento ou redução do capital social e outras reformas do Estatuto Social; (b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, de conselheiros de administração e conselheiros fiscais; (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras; e (d) transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da sociedade.

A Devedora realizou diversas emissões de valores mobiliários. Abaixo, seguem tabelas contendo a descrição dos diversos valores mobiliários emitidos pela Devedora.

Valores Mobiliários Emitidos

Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	BRBEEFDBO007
Data de emissão	15/06/2011
Data de vencimento	15/06/2015
Quantidade (Unidades)	200.000
Valor total (Reais)	200.000.000,00

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	UNI/003 ISIN: BRBEEFDBS016
Data de emissão	20/06/2012
Data de vencimento	29/01/2022

Quantidade (Unidades)	4.500
Valor total (Reais)	450.000.000,00

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	EJ5211051 ISIN: BRBEEFDBS024
Data de emissão	15/06/2013
Data de vencimento	15/06/2018
Quantidade (Unidades)	30.000
Valor total (Reais)	300.000.000,00

Emitidos no Exterior

Valor mobiliário	Nota Comercial
Identificação do valor mobiliário	Nota 2017
Data de emissão	01/02/2007
Data de vencimento	01/02/2017
Quantidade (Unidades)	200.000
Valor total (US\$)	200,000,000

Valor mobiliário	Nota Comercial
Identificação do valor mobiliário	Nota 2023
Data de emissão	31/01/2013
Data de vencimento	31/01/2023
Quantidade (Unidades)	1.050.000
Valor total (US\$)	1,050,000,000

Valor mobiliário	Nota Comercial
Identificação do valor mobiliário	Notas Perpétuas
Data de emissão	03/04/2014
Data de vencimento	N/A
Quantidade (Unidades)	300.000
Valor total (US\$)	300,000,000

Valor mobiliário	Nota Comercial
Identificação do valor mobiliário	Nota 2022
Data de emissão	22/03/2012
Data de vencimento	10/02/2022
Quantidade (Unidades)	350.000
Valor total (US\$)	350,000,000

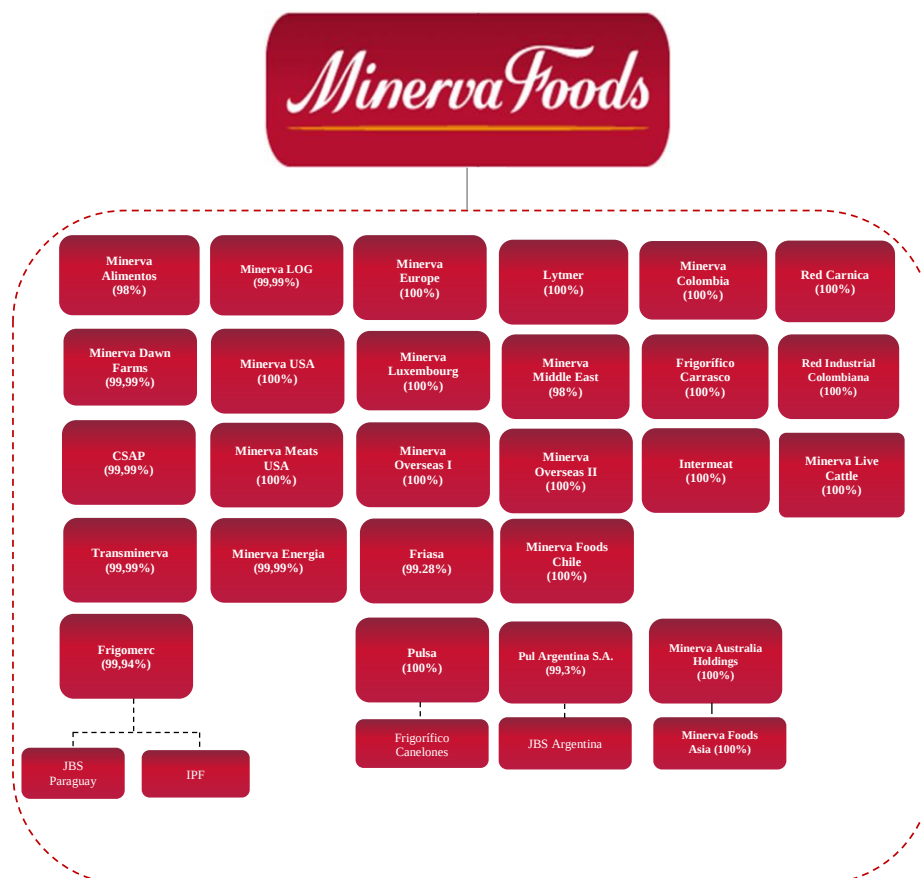
Valor mobiliário	Nota Comercial
Identificação do valor mobiliário	Notas 2019
Data de emissão	29/01/2010
Data de vencimento	15/11/2019
Quantidade (Unidades)	250.000
Valor total (US\$)	250,000,000

Valor mobiliário	Nota Comercial
Identificação do valor mobiliário	Notas 2026

Data de emissão	20/09/2016
Data de vencimento	20/09/2026
Quantidade (Unidades)	1.000.000
Valor total (US\$)	1,000,000,000

Valor mobiliário	Nota Comercial
Identificação do valor mobiliário	Retap - Notas 2026
Data de emissão	12/06/2017
Data de vencimento	20/09/2026
Quantidade (Unidades)	350.000
Valor total (US\$)	350,000,000

Organograma



Capital Social

O capital social da Emissora é de R\$134.751.823,37 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), dividido em 229.860.259 (duzentas e vinte e nove milhões, oitocentas e sessenta mil, duzentas e cinquenta e nove) ações ordinárias e sem Valor Nominal Unitário, e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS (%)	PARTICIPAÇÃO (%)
VDQ Holdings S.A.	63.109.269	N/A	27,46
SALIC (UK) Limited	47.849.356	N/A	20,82
BRF S.A.	29.000.000	N/A	11,31
FMR LLC	13.954.500	N/A	5,64
Outros	75.947.134	N/A	34,77
Total	229.860.259	N/A	100,0

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O CAPITAL SOCIAL DA DEVEDORA:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
20/03/2017	134.751.823,37	-	229.860.259	-	229.860.259
Tipo de capital	Capital Subscrito				
20/03/2017	134.751.823,37	-	229.860.259	-	229.860.259

Tipo de capital	Capital Integralizado				
20/03/2017	134.751.823,37	-	229.860.259	-	229.860.259
Tipo de capital	Capital Emitido				
29/04/2016	134.751.823,37	-	239.844.659		239.844.659
Tipo de capital	Capital Subscrito				
29/04/2016	134.751.823,37	-	239.844.659		239.844.659
Tipo de capital	Capital Integralizado				
29/04/2016	134.751.823,37	-	239.844.659		239.844.659
Tipo de capital	Capital Autorizado				
27/04/2012	0,00	-	202.351.518	-	202.351.518

INFORMAÇÕES SOBRE O SETOR DA ATUAÇÃO DA DEVEDORA

A indústria mundial de carne bovina e gado vivo

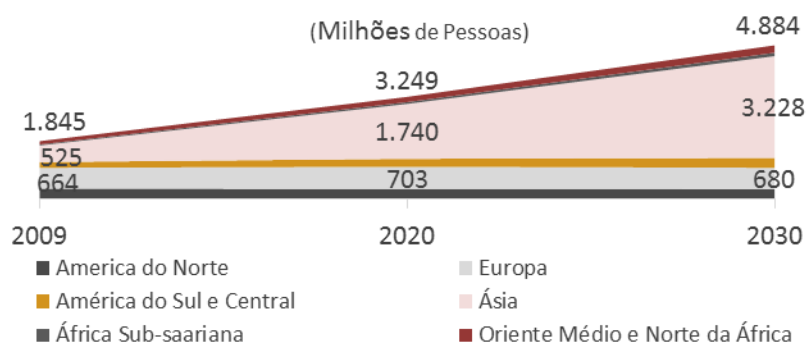
Produção e Consumo

A carne bovina é uma fonte de nutrição rica em proteína e o terceiro tipo mais consumido no mundo depois da carne suína e de aves, de acordo com dados do United States Department of Agriculture ("USDA"). Em 2015, aproximadamente 56,5 milhões toneladas equivalente carcaça de carne bovina foram consumidas em todo o mundo. O consumo mundial de carne bovina, que está concentrado no hemisfério ocidental, elevou-se em 8% de 2001 a 2015, de acordo com o USDA.

O Brasil é muito rico em recursos naturais necessários para a criação de gado: terra e água. A área de pastagem brasileira, por exemplo, é superior a 180 milhões de hectares, de acordo com dados da LAPIG – Laboratório de Processamento de Imagens e Geoprocessamento. Com relação à água, vale destacar que a produção de um quilograma de carne bovina requer, aproximadamente, 15 mil litros de água, enquanto são necessários, aproximadamente, 3,5 mil litros de água para a produção de um quilograma de aves.

O Brasil possui as maiores fontes de água potável disponíveis do mundo, representando 11,6% do total disponível mundialmente e 53% de todas as fontes de água na América do Sul, de acordo com dados da EcoTerra. Utilizando estes vastos recursos naturais, a indústria de produção de carne bovina brasileira poderá aumentar ainda mais sua produção e solidificar sua posição de referência no mercado global de produção de carne bovina. Espera-se que o maior crescimento no consumo mundial de carne bovina nos próximos anos ocorra na Ásia Oriental e Sudeste da Ásia, América Latina e Oriente Médio, como resultado de um crescimento previsto da população e da renda per capita (já que o consumo de carne bovina per capita está fortemente relacionado ao crescimento econômico). Portanto, um maior crescimento das importações de carne bovina também é esperado para os países desenvolvidos, uma vez que estes países em geral sofreram uma redução na sua produção interna, sem a correspondente redução no consumo. A tabela abaixo demonstra a projeção da evolução da classe média global até 2030, dividida por regiões globais:

Evolução da Classe Média Global



A tabela a seguir ilustra o consumo de carne bovina em milhares de toneladas em alguns países, nos anos de 2013, 2014 e 2015, além de estimativas para os anos de 2016 e 2017:

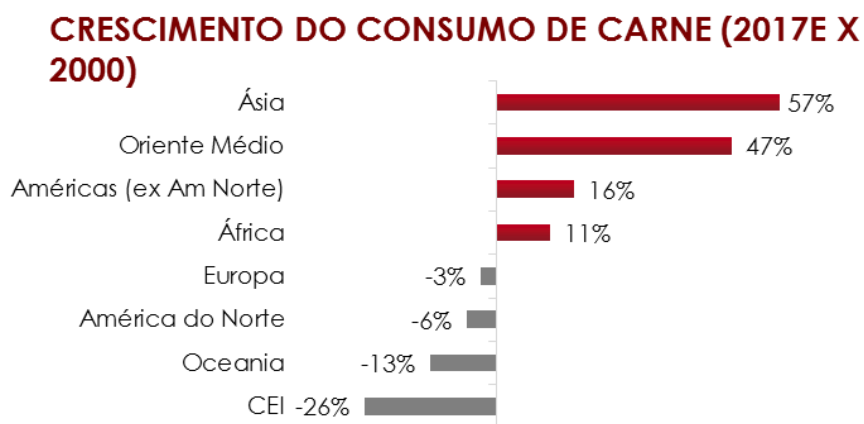
País	Consumo de Carne				
	2013	2014	2015	2016	2017
				(Estima tiva)	(Estim ativa)
	(milhares de toneladas)				
Albania	38	37	0	0	0
Algeria.....	230	241	232	230	230
Angola.....	202	217	167	153	153
Argentina.....	2.664	2.503	2.534	2.434	2.510
Australia	806	790	735	684	678
Azerbaijão.....	126	127	0	0	0

País	Consumo de Carne				
	2013	2014	2015	2016	2017
				(Estimativa)	(Estimativa)
	(milhares de toneladas)				
Belarus	54	79	81	86	92
Bosnia e Herzegovina	41	47	56	54	55
Brasil.....	7.885	7.896	7.781	7.652	7.740
Canada	1.023	996	929	935	955
Chile	411	428	427	473	483
China	6.448	6.667	7.112	7.277	7.339
Colombia	816	844	825	839	843
Congo (Brazzaville)	26	34	36	29	28
Costa Rica.....	82	76	74	72	72
Costa do Marfim	37	34	35	35	0
República Dominicana.....	108	101	106	88	105
Egito	529	530	480	580	666
El Salvador.....	53	50	41	42	43
União Europeia	8.034	7.760	7.520	7.514	7.744
Gabão	14	14	19	16	22
Geórgia	33	30	30	30	0
Gana	27	26	25	24	0
Guatemala	87	97	87	77	79
Honduras	54	52	58	63	51
Hong Kong	161	249	481	654	345
Índia	2.04	2.080	2.035	2.018	2.294
Iran.....	474	412	342	273	328
Israel	150	154	164	156	170
Jamaica	11	11	10	10	0
Japão	1.237	1.255	1.232	1.225	1.186
Jordânia.....	46	40	47	50	56
Cazaquistão	411	403	418	432	441
Coreia do Sul.....	677	683	713	754	768
Kuwait.....	42	45	48	51	52
Líbano	87	74	82	83	82
Líbia	17	36	33	31	22
Macedônia.....	20	19	19	20	20
Malásia	187	195	215	220	252
México.....	1.921	1.836	1.873	1.839	1.797
Nova Zelândia	110	117	106	97	67
Nicarágua	38	25	30	29	21
Omã	41	45	50	54	53
Paquistão.....	1.503	1.538	1.576	1.627	1.636
Paraguai	184	211	186	182	210
Peru	198	206	215	218	217
Filipinas	338	331	344	365	381

País	Consumo de Carne				
	2013	2014	2015	2016 (Estimativa)	2017 (Estimativa)
	(milhares de toneladas)				
Rússia	2.348	2.400	2.398	2.297	1.966
Arábia Saudita	175	195	197	202	224
Senegal	71	67	68	70	0
Singapura	33	34	34	37	36
África do Sul	909	892	937	981	1.022
Suíça	172	169	177	177	174
Taiwan	135	121	136	144	142
Turquia	1.058	1.153	1.222	1.250	1.457
Ucrânia	386	371	399	402	384
Emirados Árabes	55	66	62	60	78
Estados Unidos	11.646	11.739	11.608	11.241	11.276
Uruguai	190	170	186	208	196
Uzbequistão	462	472	486	484	0
Venezuela	560	577	615	560	339
Vietnã	217	223	220	233	251

Fonte: Foreign Agriculture Service, Official USDA Estimates, em abril de 2017.

A tabela abaixo ilustra o crescimento do consumo de carne bovina em algumas regiões e continentes do mundo, de 2000 a 2017, considerando as estimativas de consumo para o ano de 2017:



Fontes: USDA e OECD

O rebanho mundial de gado atingiu aproximadamente 973 milhões de cabeças de gado no início de 2015. De acordo com o USDA, o rebanho de gado brasileiro aumentou de 203,3 milhões de cabeças de gado em 2013 para 213,0 milhões de cabeças de gado em 2015. Ainda de acordo com o USDA, o rebanho brasileiro começou o ano de 2016 com 219,2 milhões de cabeças, um crescimento de 3% em relação ao mesmo período em 2015.

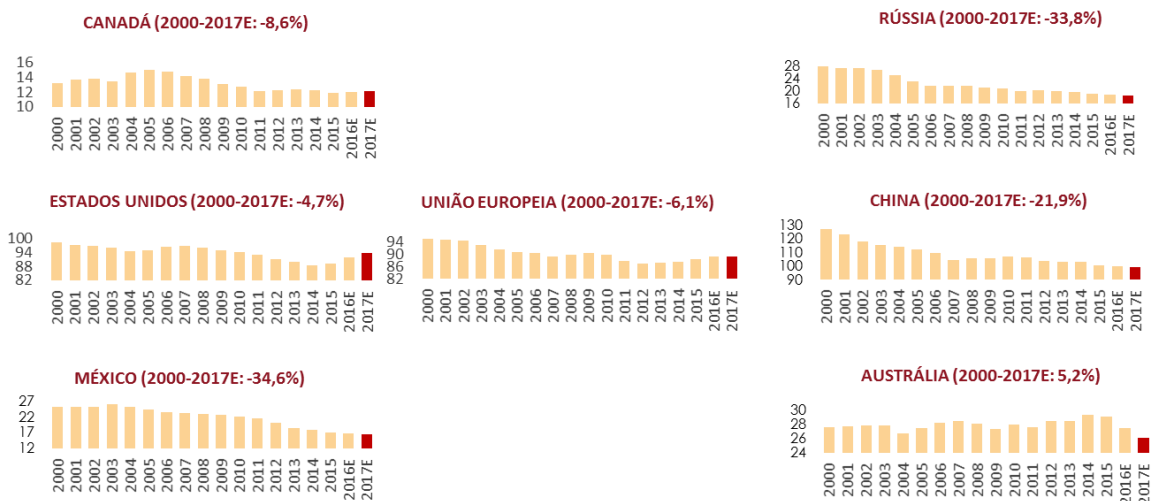
A tabela abaixo demonstra uma estimativa do rebanho bovino em alguns países e regiões do mundo:

Rebanho Bovino					
País	2013	2014	2015	2016 (Estimativa)	2017 (Estimativa)
			(mil cabeças)		
Índia	299.606	300.600	301.100	302.600	303.600
Brasil.....	203.273	207.959	213.035	219.180	226.045
China.....	103.434	103.000	100.450	100.275	99.173
Estados Unidos	90.095	88.526	89.143	91.918	93.585
União Europeia	87.106	87.619	88.406	89.152	89.250
Argentina.....	51.095	51.545	51.545	52.565	53.815
Austrália	28.418	29.291	29.102	27.413	26.142
Rússia	19.930	19.564	19.152	18.879	18.568
México.....	18.521	17.760	17.120	16.615	16.490
Turquia.....	14.022	14.532	14.345	14.127	14.091
Canadá	12.305	12.220	11.925	12.035	12.065
Uruguai	11.384	11.903	12.053	11.950	11.785
Outros	77.485	75.956	44.316	43.836	43.790
Mundo	1.005.290	1.008.572	979.639	988.595	996.614

Fonte: Foreign Agriculture Service, Official USDA Estimates, em abril de 2017.

Os gráficos abaixo ilustram a evolução do tamanho do rebanho dos principais *players* do mundo e da América Latina, de 2000 a 2017:

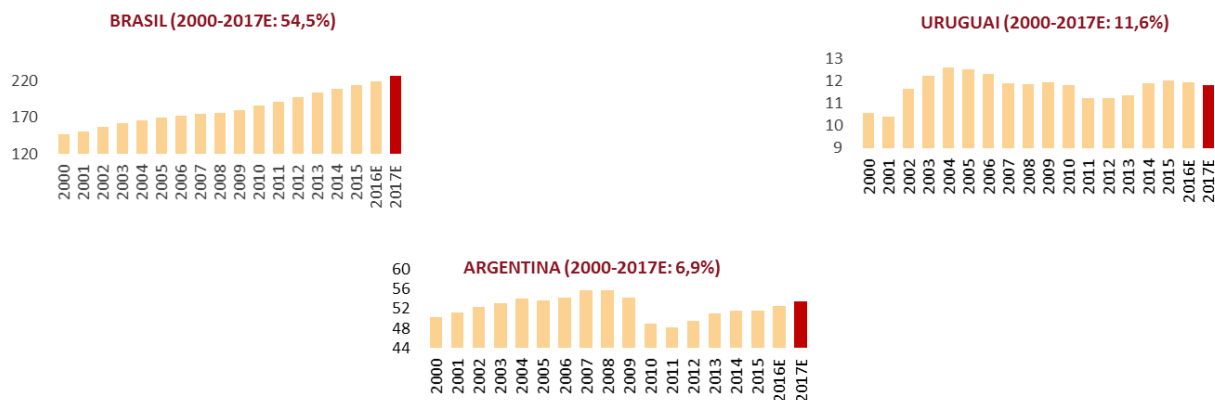
Players no Mundo – Milhões de Cabeça de Gado



Fontes: USDA

Notas: (E) Estimativas

Players na América do Sul – Milhões de Cabeça de Gado



Fontes: USDA

Notas: (E) Estimativas

Espera-se que a produção de carne bovina e de bovinos em alguns países, como o Brasil, continue a crescer em conjunto com o consumo de carne bovina. Em outros, porém, a produção de carne tende a recuar ou crescer menos que o consumo, aumentando a necessidade de importação. As tabelas abaixo demonstram a produção mundial de carne bovina e de bovinos em 2013, 2014, 2015 e estimativas para os anos de 2016 e 2017:

País	Produção de Carne Bovina				
	2013	2014	2015	2016 (Estimativa)	2017 (Estimativa)
	(milhares de toneladas)				
Estados Unidos	11.751	11.075	10.817	11.502	12.086
Brasil.....	9.675	9.723	9.425	9.284	9.500
União Europeia	7.388	7.443	7.684	7.830	7.875
China	6.730	6.890	6.700	7.000	7.070
Índia	3.800	4.100	4.100	4.200	4.250
Argentina.....	2.850	2.700	2.720	2.650	2.760
Austrália	2.359	2.595	2.547	2.125	2.065
México.....	1.807	1.827	1.850	1.879	1.910
Paquistão.....	1.630	1.685	1.710	1.750	1.780
Turquia.....	1.217	1.245	1.423	1.642	1.700
Rússia	1.385	1.375	1.355	1.335	1.310
Outros	9.797	9.873	9.964	10.184	9.389
Mundo	60.556	60.842	59.720	60.466	61.583

Fonte: Foreign Agriculture Service, Official USDA Estimates, em abril de 2017.

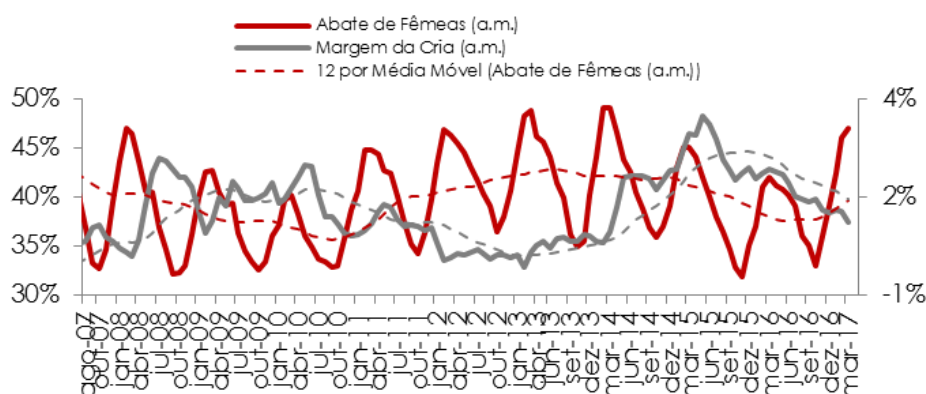
País	Produção de Gado				
	2013	2014	2015	2016 (Estimativa)	2017 (Estimativa)
	(mil cabeças)				
Índia	65.000	66.000	67.000	67.500	68.200
China	48.800	47.900	49.000	50.000	50.500
Brasil.....	50.185	49.600	48.220	48.250	48.350
Estados Unidos	33.73	33.522	34.087	35.083	36.180
União Europeia	29.050	29.280	29.900	30.100	30.080
Argentina.....	14.00	13.300	14.200	13.900	14.100
Austrália	10.783	11.063	9.394	7.771	8.935
México.....	6.700	6.750	6.850	7.100	7.400
Rússia	6.820	6.670	6.620	6.550	6.410
Nova Zelândia	4.923	5.440	5.040	4.855	4.849
Canadá.....	4.516	4.606	4.328	4.350	4.350
Outros	18.684	17.932	13.716	13.732	14.005
Mundo	293.191	292.063	288.355	289.191	293.359

Fonte: Foreign Agriculture Service, Official USDA Estimates, em abril de 2017.

A produtividade da pecuária brasileira vem evoluindo de forma consistente, o que mantém a produção em crescimento mesmo com a redução das áreas de pastagem. Porém ela ainda é considerada baixa em comparação aos níveis de produtividade que poderiam ser obtidos se fossem empregadas de forma maciça tecnologias simples e relativamente baratas.

Os avanços tecnológicos que apresentam excelentes oportunidades para melhorar a produtividade de carne bovina brasileira incluem rotação de pasto, suplementação mineral, fertilização de pasto e sincronização de estro, entre outras técnicas de custo relativamente baixo que podem ser utilizadas para aumentar a produção por área, independente de mantida a sua criação a pasto. O gráfico abaixo demonstra a evolução da margem de cria e de abate de fêmeas do Brasil de dezembro de 2010 até dezembro de 2016:

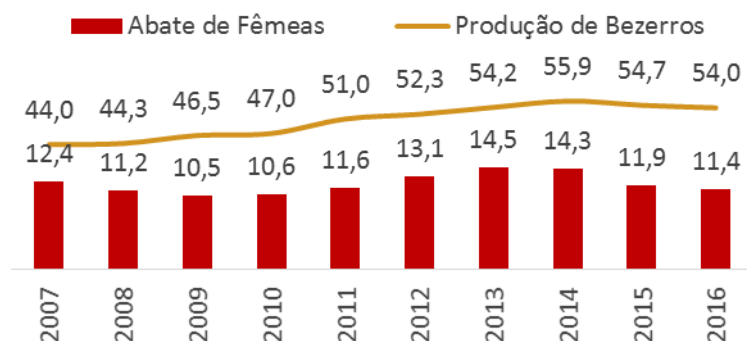
Margem da Cria X Abate de Fêmeas



Fontes: Agroconsult, Informa FNP, IBGE, USDA, CEPEA e Minerva Business Intelligence

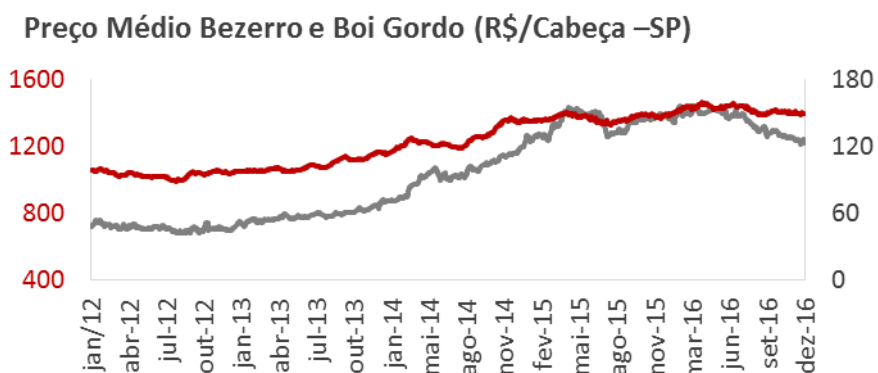
Adicionalmente o gráfico abaixo demonstra a evolução da produção de bezerros e abate de fêmeas no Brasil entre 2007 e 2016:

Produção de Bezerros e Abate de Fêmeas (MM Cabeças)



Fontes: Agroconsult, Informa FNP, IBGE, USDA, CEPEA e Minerva Business Intelligence

O gráfico a seguir demonstra a evolução do preço médio por cabeça de bezerro e boi gordo no Brasil, de janeiro de 2012 a dezembro de 2016:



Fontes: Agroconsult, Informa FNP, IBGE, USDA, CEPEA e Minerva Business Intelligence
Notas: E: Estimativas

Exportações

Enquanto grandes exportadores estão diminuindo sua participação no mercado global, o Brasil, Paraguai e Uruguai, continuam aumentando o volume exportado.

Nas exportações de gado bovino, o Brasil vem gradualmente aumentando seu *market share* e está na quinta colocação atrás do México, União Europeia, Austrália e Canadá. As tabelas abaixo ilustram os maiores países exportadores mundiais de carne bovina e gado em 2013, 2014, 2015, bem como, de forma estimada em 2016 e 2017:

Exportação de Carne Bovina					
País	2013	2014	2015	2016 (Estim ativa)	2017 (Estim ativa)
	(milhares de toneladas)				
Índia	1.765	2.082	1.806	1.764	1.850
Brasil.....	1.849	1.909	1.705	1.698	1.800
Austrália	1.593	1.851	1.854	1.480	1.400
Estados Unidos	1.174	1.167	1.028	1.157	1.236
Nova Zelândia	529	579	639	587	545
Canadá	332	378	390	441	450
Uruguai	340	350	373	422	430
Paraguai	326	389	381	389	380
União Europeia	244	301	303	345	355
México	166	194	228	258	290
Argentina	186	197	186	216	250
Outros	618	595	643	669	655
Mundo	9.122	9.992	9.536	9.426	9.641

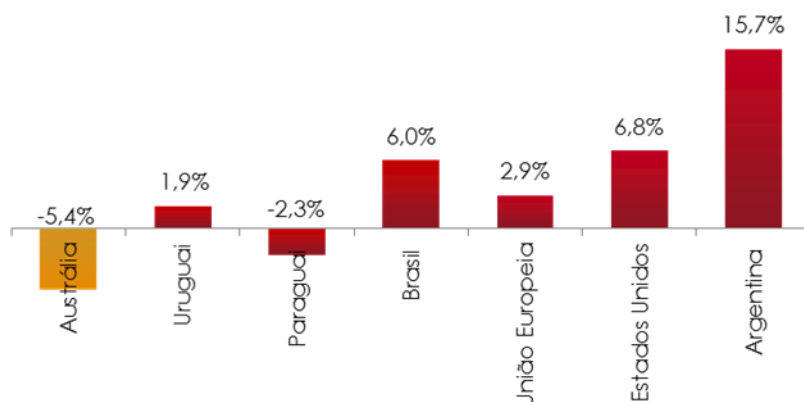
Fonte: Foreign Agriculture Service, Official USDA Estimates, em abril de 2017.

Exportação de Gado Vivo					
País	2013	2014	2015	2016 (Estim ativa)	2017 (Estim ativa)
	(mil cabeças)				
México	1.045	1.177	1.213	1.130	1.175
União Europeia	504	499	810	998	1.025
Austrália	851	1.297	1.336	1.154	900
Canadá	1.044	1.246	832	766	690
Brasil.....	689	649	212	293	375
Uruguai	41	140	217	295	230
Estados Unidos	161	108	73	69	95
Ucrânia.....	11	27	45	51	65
Nova Zelândia	33	79	21	41	50
China	19	19	18	17	17
Rússia	13	28	26	11	10
Outros	236	86	7	5	5
Total	4.647	5.355	4.810	4.830	4.637

Fonte: Foreign Agriculture Service, Official USDA Estimates, em abril de 2017.

A tabela abaixo ilustra a evolução no volume de exportação de carne bovina em alguns países exportadores mundiais de carne bovina, utilizando as estimativas dos anos de 2016 e 2017:

VOLUME DE EXPORTAÇÕES DE CARNE BOVINA



Fontes: USDA e OECD

O aumento das exportações do Brasil nos últimos anos se deu por causa da maior diversificação do destino das exportações brasileiras, a reabertura dos mercados da China, Arábia e Estados Unidos em 2015 e 2016 e o aumento do acesso do Brasil para cerca de 60% da demanda mundial de carne bovina (sem considerar o Estados Unidos), em comparação com 40% da demanda mundial em 2014.

A exportação de carne bovina no Brasil tem se tornado mais concentrada nos últimos anos, tendo em vista que em 2007, os 11 maiores exportadores de carne bovina do Brasil, representavam cerca de 70% das exportações do Brasil, enquanto em 2016 três exportadores, incluindo a Devedora, representaram cerca de 80% das exportações do Brasil. Existe no futuro a perspectiva de abertura de novos mercados como Japão, Canadá, México, Coreia do Sul e outros.

A tabela abaixo demonstra a evolução, de 2007 a 2016, do percentual da receita total de exportação de carne bovina do Brasil dividido por país destinatário:

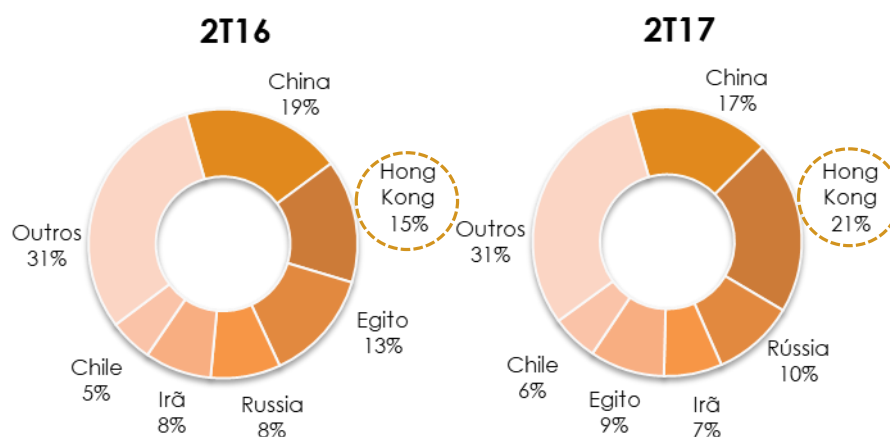
% da Receita Total de Exportação



Fonte: SECEX

A tabela abaixo demonstra a evolução, do segundo trimestre de 2016 ao segundo trimestre de 2017, do percentual da receita total de exportação de carne bovina do Brasil dividido por país destinatário:

EXPORTAÇÕES DE CARNE BOVINA (% DA RECEITA)



Fontes: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secex

A tabela abaixo demonstra indica os períodos em que houve evolução do Brasil na exportação de gado bovino para os principais importadores de carne do mundo:

Evolução

PRINCIPAIS IMPORTADORES DE CARNE				EVOLUÇÃO BRASILEIRA			
RANK	PAÍS	2016 ¹	% importação mundial de carne bovina	2014	2015	2016	2017E
1	EUA	1.370	17,9%				✓
2	China	825	10,8%		✓	✓	✓
3	Japão	715	9,3%				
4	Rússia	585	7,6%	✓	✓	✓	✓
5	Coreia do Sul	510	6,7%				
6	Hong Kong	375	4,9%	✓	✓	✓	✓
7	União Europeia	370	4,8%	✓	✓	✓	✓
8	Egipto	340	4,4%	✓	✓	✓	✓
9	Canadá	260	3,4%				
10	Chile	240	3,1%	✓	✓	✓	✓
11	Malásia	240	3,1%	✓	✓	✓	✓
12	México	180	2,3%				
13	Arábia Saudita	178	2,3%			✓	✓
14	Filipinas	176	2,3%	✓	✓	✓	✓
15	Irã	155	2,0%	✓	✓	✓	✓
	Outros	1.147	15,0%	✓	✓	✓	✓
	TOTAL	7.666	100%	47%	56%	58%	78%

Fontes: USDA

Notas: (1) Milhões de toneladas somado carne in natura, congelada e resfriada

O volume das exportações brasileiras de carne bovina in natura totalizou 261 mil toneladas no segundo trimestre de 2017, contabilizando queda de 1,5% e 8,5% em relação ao primeiro trimestre de 2017 e ao segundo trimestre de 2016, respectivamente. O aumento da receita em relação ao último trimestre foi resultado da recuperação de alguns dos principais países importadores da carne bovina brasileira, como Chile, Rússia e Hong Kong, enquanto a queda no volume das exportações no comparativo anual se deu principalmente em função das suspensões temporárias das importações do Brasil por alguns países, em resposta à operação Carne Fraca, deflagrada pela Polícia Federal no final do mês de março. O preço médio da carne bovina em Dólar apresentou aumento de 7,1% em relação ao segundo trimestre de 2016 e 3,0% em relação ao primeiro trimestre de 2017, e totalizou US\$ 4,2/kg. Conforme mencionado anteriormente, esse aumento é explicado pela recuperação da demanda em importantes mercados importadores. Vale destacar também o efeito calendário no mês de abril e maio, com três feriados num período de menos de 20 dias, que reduziu o volume produzido pela indústria e atrapalhou os embarques naquele período.

Importações

De acordo com os dados divulgados pelo USDA com relação ao ano de 2015, os Estados Unidos seguem como o maior país importador de carne bovina do mundo, seguido por China, Japão e Coreia do Sul. Nas importações de gado vivo, os EUA também lideram seguidos de Turquia, Egito e China. As tabelas abaixo demonstram as evoluções das importações de carne bovina e gado vivo entre 2013 e 2017 (estimativa):

País	Importação de Carne Bovina				
	2013	2014	2015	2016 (Estim ativa)	2017 (Estim ativa)
	(milhares de toneladas)				
Estados Unidos	1.020	1.337	1.529	1.368	1.245
China	412	417	663	812	950
Japão	760	739	707	719	760
Coreia do Sul	375	392	414	513	535
Rússia	1.023	932	621	518	485
Hong Kong	473	646	339	453	475
União Européia	376	372	363	369	375
Egito	195	270	360	340	300
Chile	210	210	213	269	275
Canadá	295	284	280	254	250
Malásia	194	205	237	218	220
Outros	2114	2085	1935	1878	1855
Mundo	7.447	7.889	7.661	7.711	7.725

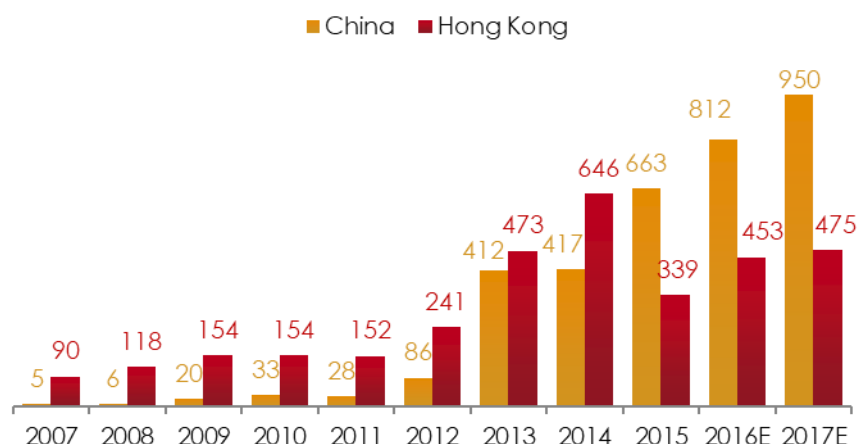
Fonte: Foreign Agriculture Service, Official USDA Estimates, em abril de 2017.

País	Importação de Gado Vivo				
	2013	2014	2015	2016 (Estim ativa)	2017 (Estim ativa)
	(mil cabeças)				
Estados Unidos	2.033	2.358	1.984	1.708	1.675
Turquia.....	193	49	203	494	600
Egito	100	200	170	300	250
China	98	230	129	133	145
Rússia	97	75	144	63	50
Canadá.....	48	45	36	33	35
México.....	30	28	23	31	33
Japão	12	10	9	9	10
Brasil.....	0	10	2	3	3
Ucrânia.....	3	1	1	3	2
Belarus	1	1	2	1	1
Mundo	3.327	3.572	2.703	2.778	2.804

Fonte: Foreign Agriculture Service, Official USDA Estimates, em abril de 2017.

O gráfico abaixo detalha as evoluções das importações de carne bovina entre 2000 e 2017 (estimativa) na China e em Hong Kong, em milhões de toneladas:

IMPORTAÇÃO DE CARNE BOVINA (MIL TON)



Fontes: USDA e OECD

Encefalopatia Espongiforme Bovina ("BSE")

O padrão de consumo de carne bovina é, e continuará a ser, influenciado pelas questões de segurança de alimentos. A primeira crise de BSE teve início em março de 1996 quando o governo britânico anunciou uma ligação entre a BSE e uma doença que afeta os humanos, a Doença de Creutzfeldt-Jakob. Essa descoberta causou uma redução imediata no consumo mundial de carne bovina. Diversas medidas foram introduzidas para controlar a difusão da BSE entre o gado e para minimizar o risco de exposição humana. Essas medidas de controle incluíram o regime OTMS (*Over Thirty Months Scheme*, ou plano de abate de cabeças de gado com mais de 30 meses) que envolveu a compra e a destruição de todo o rebanho de gado do Reino Unido com mais de 30 meses de idade, o programa CAPS (*Calf Processing Aid Scheme*, ou Plano de Ajuda ao Processamento de Carne de Vitelo), que envolveu a destruição de vitelos da União Européia com menos de 20 dias de idade, a medida *Selective Cul*, ou abate seletivo, que exigiu a morte do gado com maior risco de BSE, e os planos de identificação e a possibilidade de rastreamento do gado. A luta europeia contra a BSE continua a adversamente impactar a indústria de carne bovina dessa região, uma vez que o consumo per capita na Europa tem sido reduzido a cada ano desde 2001. A BSE está ligada ao gado que é alimentado com ração com base animal. De acordo com a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), o status sanitário do Brasil para a BSE é o de risco negligenciável (Negligible BSE Risk), assim como o de outros grandes players do mercado, como Austrália, Uruguai e Argentina. O Brasil é considerado um país livre de BSE e visto como menos vulnerável à doença em virtude de utilizar a criação extensiva como método de criação do gado, alimentado com rações à base de vegetais sem subprodutos animais.

Restrições Sanitárias e Restrições Comerciais

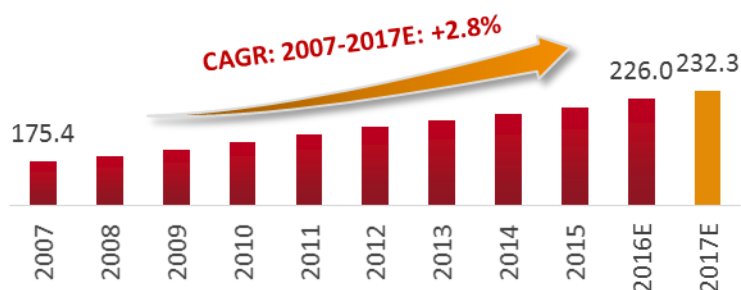
O mercado internacional de carne bovina está dividido entre o bloco Pacífico (América do Norte e América Central, Austrália e Nova Zelândia e Oriente) e o bloco Atlântico (Europa, África, Oriente Médio e América do Sul). Esta divisão não só reflete os acordos históricos e geográficos, mas também determinados critérios sanitários. O bloco Pacífico proíbe a importação de carne bovina (exceção feita aos produtos industrializados pré-cozidos) de países ou regiões onde há programas ativos de vacinação contra a febre aftosa. Por outro lado, os Estados Unidos importa carne bovina de países com programa de vacinação contra febre aftosa (por exemplo, Uruguai) e desde 2016 passaram a aceitar o critério de regionalização existente no Brasil (onde alguns estados do Norte e todos do Centro-Oeste, Sudeste e Sul são livres de febre aftosa). A Europa permite as importações de carne bovina *in natura* de certas regiões de países que foram afetados pela febre aftosa se tais regiões não tiverem sido diretamente afetadas. Entretanto, a União Europeia restringiu a importação de carne bovina tratada com hormônios e anabolizantes. Consequentemente, a carne bovina norte-americana, que é tratada com hormônios de crescimento, foi por muito tempo banida pela região, sob a alegação de riscos à saúde. Atualmente, ela tem acesso à União Europeia através de um sistema que assegura que a carne que está sendo encaminhada à Europa não recebeu hormônios de crescimento; logicamente, portanto, que esse volume é relativamente pequeno. . No Brasil, Uruguai, Paraguai e Colômbia não são utilizados hormônios de crescimento na criação do gado e, consequentemente, estes países podem se beneficiar de qualquer ampliação das barreiras existentes da União Europeia à carne bovina proveniente dos Estados Unidos.

Após a implementação deste novo sistema de auditoria, que adicionou a chamada lista Trace ao Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina ("SISBOV"), poucas fazendas brasileiras estavam preparadas para atender as severas exigências para sua certificação pelo SISBOV ou a certificação Estabelecimento Rurais Aprovados pelo SISBOV ("ERAS"). De toda forma, depois de um período de adaptação, a quantidade de empresas/fazendas aptas a atender a UE voltou a crescer, aumentando significativamente o volume das exportações de carne bovina do Brasil para a União Europeia. No primeiro mês após a implementação deste novo sistema de auditoria, 106 fazendas brasileiras atenderam suas exigências severas, em comparação a 1.658 fazendas em dezembro de 2016.

A Indústria Brasileira de Carne Bovina

Com 219,2 milhões de cabeças de gado no início de 2016, de acordo com o levantamento do USDA, o Brasil possui o maior rebanho de gado do mundo para fins comerciais. A Índia possui o maior rebanho de gado no mundo, mas boa parte não tem fins comerciais e não há separação estatística entre gado bovino e bubalino.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do rebanho brasileiro de 2007 a 2015, bem como as estimativas para os anos de 2016 e 2017 em milhões de cabeças, representando uma taxa de crescimento anual composta, ou Compound Annual Growth Rate ("CAGR"), de 2,8%:



Fontes: Agroconsult, Informa FNP, IBGE, Cepea e USDA

Além do aumento do volume de carne bovina produzido, a indústria de carne bovina brasileira teve um aumento significativo da qualidade de seus produtos. A Companhia acredita que o aumento desta qualidade resultou na maior participação dos produtos de carne bovina brasileiros entre as exportações globais.

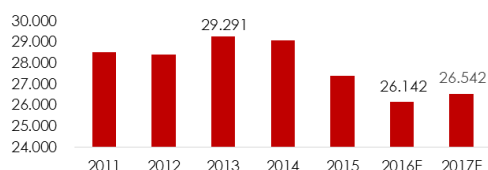
O aumento da participação das exportações brasileiras de carne bovina decorreu não só do crescimento do volume de carne bovina exportada pelas empresas brasileiras, mas também em razão da redução da participação das exportações de carne bovina de países e regiões tradicionais na exportação de carne bovina, como os Estados Unidos, Austrália, Canadá e União Europeia, os quais por diversos motivos sofreram reduções nos volumes de carne bovina exportada.

As informações e gráficos abaixo ilustram os motivos e as reduções nos volumes de carne bovina exportada pela Austrália e pelos Estados Unidos, bem como as projeções de rebanho da Austrália e a evolução no mercado de carne bovina nos Estados Unidos:

AUSTRÁLIA

- Contração do rebanho após três anos consecutivos de seca.
- Projeções Meat & Livestock Australia (MLA)
 - O rebanho pode sofrer contração em cerca de 3 milhões de cabeças, queda de ~11% entre 2013 e 2016E
 - 2016: rebanho pode chegar a 26,1 milhões de cabeças (menor nível desde 1995)
 - Exportações: queda de 25% entre 2015 e 2017E

AUSTRÁLIA – PROJEÇÃO DO REBANHO



Fontes: Meat & Livestock Australia e USDA | E: Estimativa

ESTADOS UNIDOS

- 2008: Farm Bill – Governo dos EUA incentiva investimento na produção de biodiesel através do uso de etanol
- Elevação do preço dos grãos
- Os criadores de gado migram para outras culturas
- Redução do rebanho ao menor patamar da história
- EUA tornam-se net importadores de carne bovina

ESTADOS UNIDOS – MERCADO DE CARNES BOVINA

(mil tec ⁽¹⁾)	2014	2015	2016E	2017E	2017E vs 2014
Produção	11.075	10.817	11.502	12.086	+9%
Importação	1.337	1.529	1.368	1.245	-6,8%
Exportação	1.167	1.028	1.157	1.236	+6%
Net	-170	-501	-211	-9	

(1) tec = toneladas de equivalente carcaça

Nos últimos 15 anos, a indústria brasileira de carne bovina tem enfrentado um intenso processo de internacionalização e as exportações brasileiras de carne bovina aumentaram de menos de 10% da produção nacional no início da década de 1990 para aproximadamente 21,4% em 2016 de acordo com a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento.

As exportações brasileiras de carne bovina ganharam representatividade como resultado:

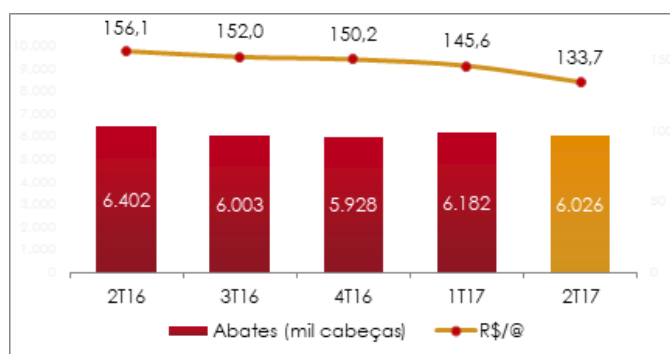
- da melhoria do status sanitário brasileiro (hoje mais de 99% do rebanho está em áreas livres de febre aftosa);
- do aumento da produtividade no setor de carne bovina brasileiro;
- do maior número de campanhas de marketing e propaganda;
- de um aumento do número de destinatários das exportações;
- de uma redução nas barreiras sanitárias e comerciais; e

- de problemas de ordem econômica ou climática que acometeram importantes países concorrentes ao longo dos últimos anos.

O custo de terra no Brasil é em geral significativamente mais baixo em comparação aos Estados Unidos e Europa. Além disso, no Brasil estão disponíveis mais áreas de pastagem em comparação aos demais principais países produtores de carne bovina, permitindo aos criadores de gado brasileiros utilizarem a criação extensiva em oposição às práticas de confinamento utilizadas nos Estados Unidos, Canadá e países da União Europeia. Em contrapartida, apenas 10% dos abates no Brasil são de rebanhos mantidos em confinamento. Além disso 10% do rebanho brasileiro é decorrente de inseminação artificial em tempo fixo, e a integração lavoura-pecuária-floresta brasileira tem potencial de 40 milhões de hectares. Ainda, o custo de alimentação do gado no Brasil é em geral mais baixo do que nos demais principais países produtores de carne bovina, uma vez que a pastagem é mais barata do que a ração vegetal. Estes fatores contribuem para os custos de criação de gado significativamente mais baixos no Brasil, em comparação aos demais principais mercados produtores de carne bovina. Adicionalmente a queda no preço dos grãos em 2017 e a inversão do ciclo pecuário, e o consequente aumento no número de animais pronto para o abate também contribuem para os custos baixos para produção de carne bovina no Brasil. Tal fato é demonstrado pela média no preço da arroba do gado no segundo trimestre de 2017, que foi de R\$ 133,70, representando uma diminuição de 14% quando comparado com o mesmo período de 2016 e de 8% quando comprado ao primeiro trimestre de 2017, conforme informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Secex.

A tabela abaixo demonstra a evolução do abate e preço médio do gado no Brasil desde o segundo trimestre de 2016 até o segundo trimestre de 2017. O volume do abate no segundo trimestre de 2017, foi de 6.026 mil cabeças, representando uma redução de 5,9% e 2,5% comparado ao segundo trimestre de 2016 e ao primeiro trimestre de 2017, respectivamente:

Abate e Preço Médio do Gado



Fontes: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secex

O Brasil possui diversas vantagens competitivas para a produção de carne bovina em comparação aos seus concorrentes internacionais, incluindo:

- *Baixos Custos de Produção:* O Brasil conta, em geral, com um dos mais baixos custos para a produção de carne bovina entre os maiores produtores globais. Isto se deve à abundância de recursos naturais, como a disponibilidade de terras, água e mão de obra, essenciais para a produção extensiva de gado. Se compararmos, por exemplo, com os Estados Unidos, o Brasil apresenta custos aproximadamente 20% inferiores.
- *Elevado Potencial de Crescimento:* atualmente, o Brasil atualmente possui o maior rebanho bovino comercial do mundo, com aproximadamente 220 milhões de cabeças e uma das menores taxas de abate. Apesar da produção brasileira de carne bovina estar vivenciando um crescimento significativo, o aumento do uso de tecnologia é uma oportunidade para alcançar resultados ainda mais expressivos. Por exemplo, segundo dados do USDA, o rebanho bovino brasileiro aumentou aproximadamente 28% entre início de 2000 e de 2016. Esse ganho de produtividade resultou, entre outros fatores dos aperfeiçoamentos genéticos e modernas técnicas de manuseio.
- *Práticas de Prevenção de Doenças:* Diferentemente da maioria dos principais produtores de carne bovina (incluindo os Estados Unidos, a União Europeia e a Austrália), o gado brasileiro alimenta-se de pastagem, que é visto como um fator que elimina o risco de um surto de BSE no gado brasileiro.
- *Vantagens Qualitativas:* A carne bovina brasileira caracteriza-se pelo seu baixo teor de gordura e por não utilizar hormônios de crescimento, os quais são os principais fatores na precificação da carne bovina brasileira, principalmente para as nações industrializadas.
- *Aumento de Produtividade:* os índices zootécnicos do rebanho brasileiro têm evoluído em ritmo forte. O peso de carcaça de machos ficou em 281 kg. A produção estimada para 2017 é de 3,2 arrobas por hectare ano segundo o USDA, um aumento de 39,5% em 15 anos. Lotação em 2015 estimada em 1,28 cabeças por hectare ano, aumento de 49,2% em 15 anos. Apenas o desfrute não evoluiu no período, ficando ao redor de 14,7%, mas isso em função do constante crescimento do rebanho brasileiro, o que é positivo. Importante destacar que apesar da melhoria dos índices zootécnicos, ainda existem muitas oportunidades. Sistemas produtivos com bom nível de tecnologia trabalham com lotação superior a 3 cabeças por hectare ano, sendo que lançando mão de tecnologias de suplementação como confinamento e semi-confinamento esse número pode ser superior a 7 cabeças por hectare ano e peso de carcaça ao redor de 315 kg.

A tabela abaixo ilustra a evolução, entre 1997 e 2017 (com valores estimados), da performance do rebanho brasileiro em comparação ao rebanho do restante do mundo:

Brasil x Mundo

Performance	Onde	1997	2017 ⁽²⁾	Var
Rebanho (mil cabeças)	Brasil	144,7	232,3	61%
	Mundo	1.038,4	1.006,0	-3%
Abates (mil cabeças)	Brasil	29,5	38,2	29%
	Mundo	231,4	240,2	4%
Produção (mil tec ⁽¹⁾)	Brasil	6,1	9,5	57%
	Mundo	51,8	61,6	19%
Exportação (mil tec ⁽¹⁾)	Brasil	0,2	1,8	779%
	Mundo	5,8	9,6	66%

Fontes: ABIEC, USDA, FAO, IFNP, MAPA, Scot Consultoria

Notas: (1) tec: tonelada equivalente de carcaça ; (2) E: Estimativa

A tabela abaixo compara o aumento da produtividade, entre 1997 e 2017 (com valores estimados) dos índices zootécnicos do rebanho brasileiro em comparação com o rebanho do restante do mundo:

Produtividade / Índices Zootécnicos

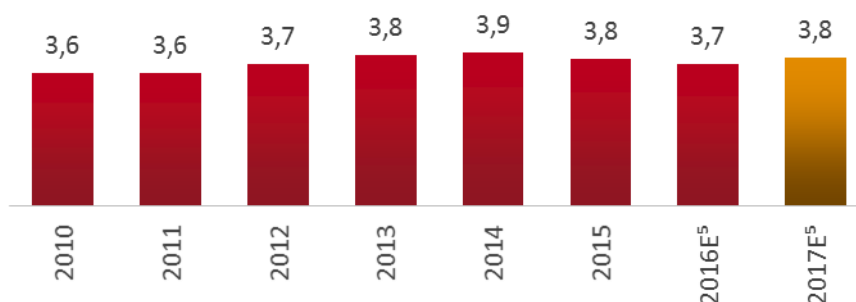
Indicador	Onde	1997	2017 ⁽¹⁾	Var
Natalidade	Brasil	49,6%	50,6%	1,0 p.p.
	Mundo	68,5%	64,1%	-4,4 p.p.
Desfrute	Brasil	20,6%	16,9%	-3,7 p.p.
	Mundo	22,2%	24,1%	1,9 p.p.
Carcaça – kg	Brasil	206,0	249,0	21 p.p.
	Mundo	225,0	256,4	14 p.p.

Fontes: ABIEC, USDA, FAO, IFNP, MAPA, Scot Consultoria

Notas: (1) E: Estimativa

A tabela abaixo demonstra a evolução da produtividade brasileira de arrobas de carcaça por hectare de área disponível (HA) por ano, de 2010 a 2017 (com valores estimados):

Arrobas / Hectare / Ano ¹



Fontes: ABIEC, USDA, FAO, IFNP, MAPA, Scot Consultoria

Notas: (1) Produtividade de arrobas de carcaça por hectare de área disponível (HA) por ano; (5) E: Estimativa

O Brasil tem um grande mercado interno, o qual atualmente consome mais de 82,2% da produção de carne bovina do país. As vendas internas aumentam a receita, através da otimização da qualidade e lucratividade das carcaças.

A tabela abaixo ilustra a evolução da produção de carne bovina brasileira, do consumo interno, das exportações e importações em milhões de toneladas:

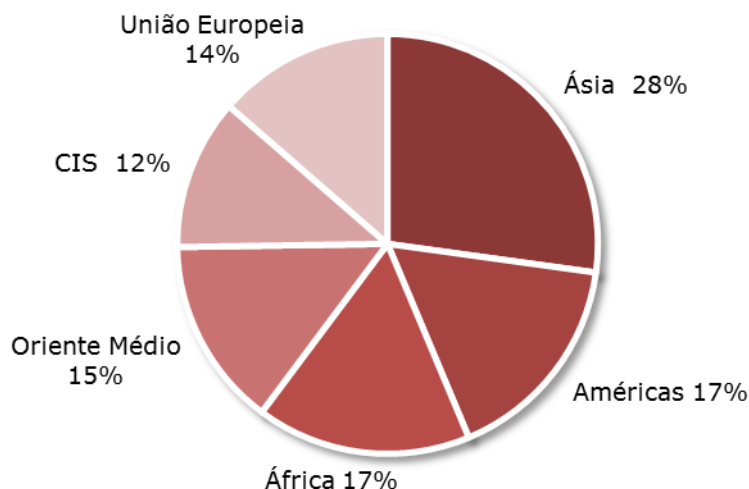
Brasil	2013	2014	2015	2016 (Estim ativa)	2017 (Estim ativa)
	(milhares de toneladas)				
Produção	9.675	9.723	9.425	9.284	9.500
Importação	59	82	61	66	40
Exportação	1.849	1.909	1.705	1.698	1.800
Consumo Doméstico	7.885	7.896	7.781	7.652	7.740

Fonte: Foreign Agriculture Service, Official USDA Estimates, em abril de 2017.

Segundo o USDA, espera-se que o Brasil exporte 1,8 milhões toneladas de carne bovina em 2017.

O gráfico abaixo demonstra os principais mercados externos para a carne bovina brasileira no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016:

Destino das Exportações Brasileiras de Carne *In Natura*



Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (SECEX)

O aumento do uso de tecnologia na pecuária contribui para a redução da sazonalidade dos fornecimentos de carne bovina e, conseqüentemente, maior estabilidade de preço. A maior estabilidade de preço por sua vez, permite o melhor planejamento da produção, uma vez que as empresas podem se basear em preços e quantidades estáveis de matérias-primas, conferindo, desta forma, ao Brasil uma participação maior no mercado mundial exportador de carne bovina.

Controle Sanitário e Controle de Qualidade

A segurança alimentar é essencial e fundamental para a Companhia, em que além dos controles sanitários triviais a indústria de alimentos, como presença permanente do Serviço de Inspeção Federal e participação no PNCR - Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes (programa federal de inspeção e fiscalização de alimentos que usa verificar a presença de resíduos de substâncias químicas potencialmente nocivas à saúde do consumidor), a Companhia tem também implementado o seu próprio programa de controle de resíduos químicos que tem por objetivo identificar os possíveis perigos químicos oriundos dos animais ainda na fazenda e que podem gerar resíduos no produto acabado e conseqüentemente atingir o consumidor final. A Companhia trabalha na implementação deste programa com o objetivo de garantir a qualidade da carne dentro da cadeia alimentar desde sua origem.

Ainda dentro do objetivo da segurança alimentar a empresa possui certificações reconhecidas pelo GFSI - *Global Food Safety Initiative*, como é o caso da certificação BRC, uma norma global de segurança alimentar que uma vez obtida possibilita a empresa demonstrar seu nível de competência em matéria de higiene, segurança alimentar e sistemas de qualidade.

ATIVIDADES DA DEVEDORA

Divisão de Carnes

Participação da Devedora

África: No período de doze meses encerrado em 30 de junho de 2017, a participação da região nas exportações da Companhia teve queda de 6 p.p. comparado ao período de doze meses encerrado em 30 de junho de 2016 em função do menor volume enviado ao Egito, que vinha enfrentando problemas com a desvalorização cambial nos últimos trimestres. Porém, a partir do segundo trimestre de 2017, o país já apresentou sinais de recuperação e voltou a ser o principal destino de exportação da região.

Américas: a participação da região das Américas no *mix* de exportações da Companhia totalizou 17% no período de doze meses encerrado em 30 de junho de 2017, 4 pontos percentuais superiores ao mesmo período de 2016. Esse resultado foi fruto do maior direcionamento para o Chile, especialmente no segundo trimestre de 2017 através de nossas plantas do Paraguai. Durante esse período, a receita de exportação das unidades no Paraguai foi 29% superior ao mesmo período de 2016, o que manteve o Chile como o principal país consumidor da região. O Brasil seguiu como o segundo principal destino das Américas, abastecido pelas exportações das nossas unidades no Paraguai e Uruguai.

Ásia: Embora a participação da Ásia nas exportações da Companhia tenha apresentado queda de 4 pontos percentuais no período de doze meses encerrado em 30 de junho de 2017, comparado ao mesmo período de 2016, a região permaneceu mais uma vez como principal destino das exportações da Companhia e correspondeu a 24% do total exportado. China e Hong Kong foram, respectivamente, os dois principais destinos das importações na região. No entanto, outros países da região foram grandes destaques das exportações, como Filipinas, Coreia do Sul (país que dobrou sua receita de exportação no período analisado) e Malásia.

CEI (Comunidade dos Estados Independentes): A participação da Comunidade dos Estados Independentes, representada em sua maior parte pela demanda da Rússia, totalizou 6% das exportações da Companhia no período de doze meses encerrado em 30 de junho de 2017, aumento de 100 bps comparado ao período de doze meses encerrado em 30 de junho de 2016. O aumento da participação da região é explicado pela melhora no cenário econômico da Rússia, o que proporcionou um aumento de 4% na receita de exportação do país nos últimos doze meses encerrados em junho de 2017, comparados com o mesmo período do ano anterior.

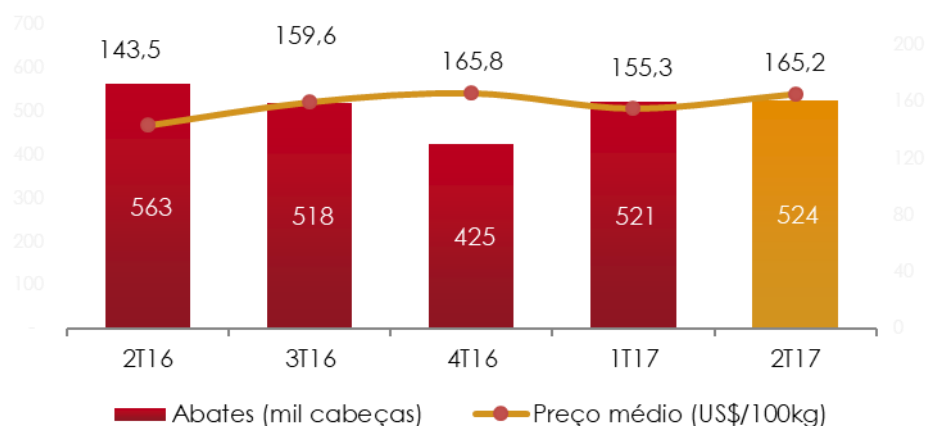
Europa: No período de doze meses encerrado em 30 de junho de 2017, a participação da Europa nas exportações da Companhia representou 14% do total exportado, crescimento de 100 bps comparado ao período de doze meses encerrado em 30 de junho de 2016. Esse resultado colabora com a rentabilidade da Companhia, dado que a Europa é uma região que demanda mais cortes nobres, das peças do traseiro.

NAFTA: Nos últimos doze meses encerrados em junho de 2017, a participação da região do NAFTA (Estados Unidos, Canadá e México) teve crescimento de 300 bps, comparado ao mesmo período de 2016 e representou 7% do total exportado. Esse resultado é fruto do crescimento do volume direcionado aos Estados Unidos, principal destino e que no trimestre foi abastecido pelas plantas do Uruguai e pelas plantas habilitadas no Brasil. No comparativo ao período de doze meses encerrado em 30 de junho de 2016, o país aumentou em 78% sua participação nas exportações da Companhia.

Oriente Médio: O Oriente Médio foi a segunda região de maior representatividade nas exportações da Companhia e correspondeu a 22% do total exportado nos últimos doze meses encerrados em junho de 2017, um crescimento de 100 bps no comparativo ao mesmo período de 2016. Somente a Arábia Saudita apresentou crescimento de mais de 150% do total de sua receita de exportação. Além deste país, destacam-se também Emirados Árabes Unidos e Qatar.

A tabela abaixo demonstra a evolução do abate e preço médio do gado no Paraguai desde o segundo trimestre de 2016 até o segundo trimestre de 2017:

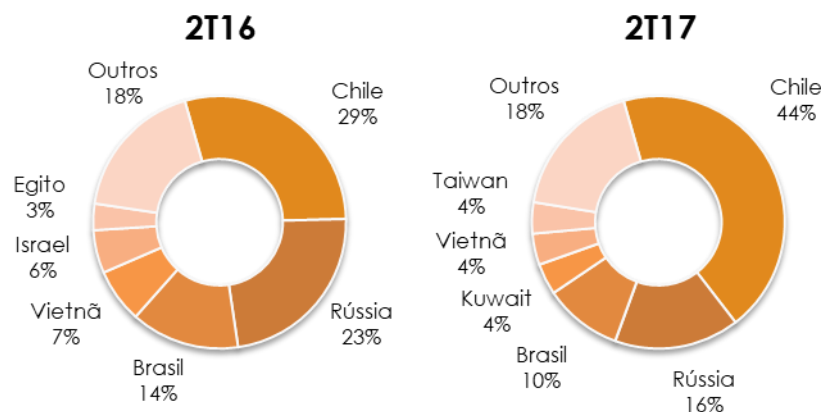
ABATE E PREÇO MÉDIO DO GADO



Fontes: Minerva e SENACSA

A tabela abaixo demonstra a evolução, do segundo trimestre de 2016 comparado ao segundo trimestre de 2017, do percentual da receita total de exportação de carne bovina do Paraguai dividido por país destinatário:

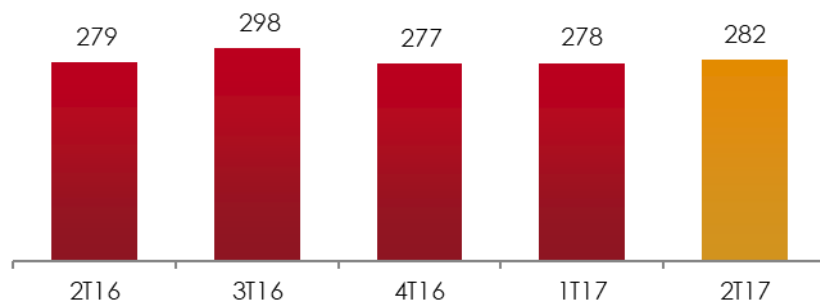
EXPORTAÇÕES DE CARNE BOVINA (% RECEITA)



Fontes: Minerva e SENACSA

A tabela abaixo demonstra a evolução, do segundo trimestre de 2016 comparado ao segundo trimestre de 2017, a evolução da exportação de carne in natura do Paraguai:

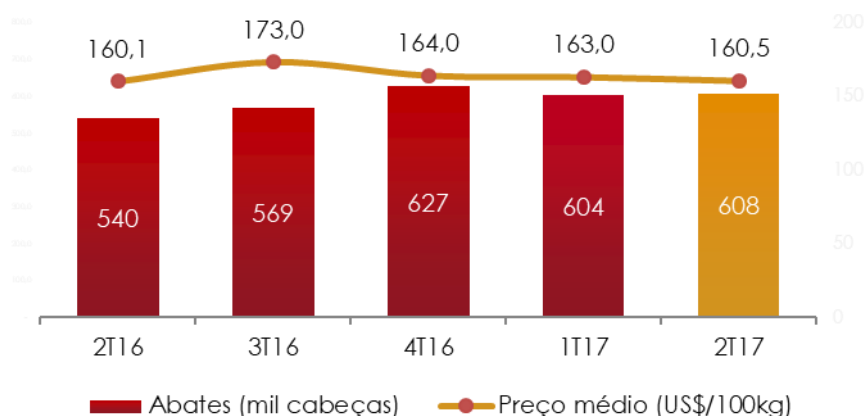
EXPORTAÇÕES DE CARNE IN NATURA (US\$ MILHÕES)



Fontes: Minerva e SENACSA

A tabela abaixo demonstra a evolução do abate e preço médio do gado no Uruguai desde o segundo trimestre de 2016 até o segundo trimestre de 2017:

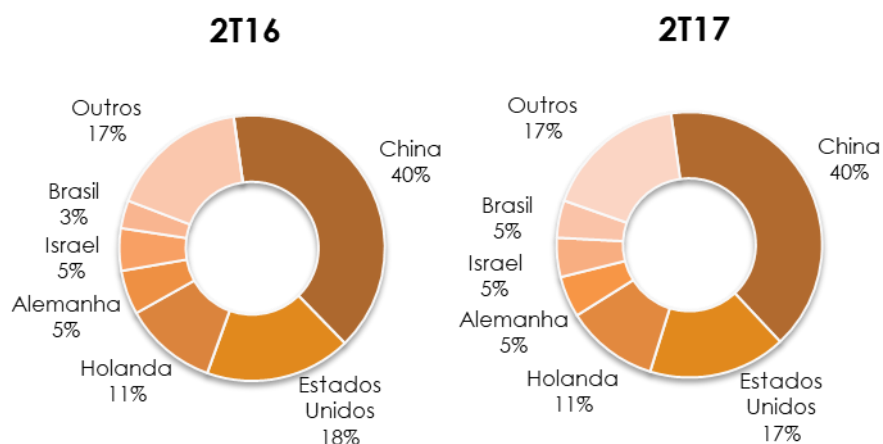
ABATE E PREÇO MÉDIO DO GADO



Fontes: Minerva e INAC

A tabela abaixo demonstra a evolução, do segundo trimestre de 2016 ao segundo trimestre de 2017, do percentual da receita total de exportação de carne bovina do Uruguai dividido por país destinatário:

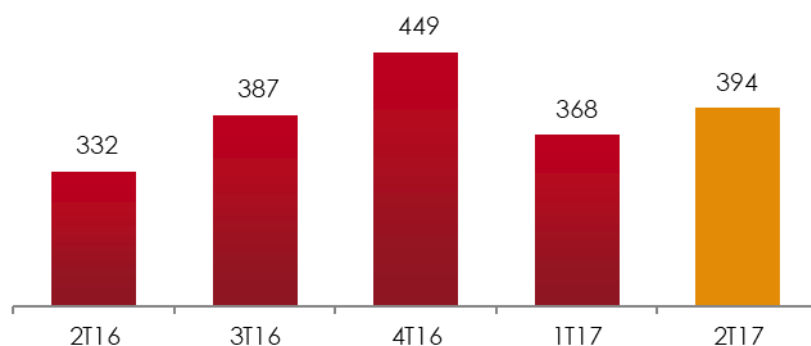
EXPORTAÇÕES DE CARNE BOVINA (% RECEITA)



Fontes: Minerva e INAC

A tabela abaixo demonstra a evolução, do segundo trimestre de 2016 ao segundo trimestre de 2017, a evolução da exportação de carne in natura do Uruguai:

EXPORTAÇÕES DE CARNE IN NATURA (US\$ MILHÕES)



Fontes: Minerva e INAC

Condições de Competição

A indústria de carne bovina nacional e internacional é altamente competitiva, tanto na compra de gado, como na venda de produtos de carne bovina in natura e processada. Os produtos da Devedora também competem com outras fontes de proteína, incluindo frango e suíno. Entretanto, os principais concorrentes são os demais processadores de carne bovina.

Mercado Doméstico

No Brasil, Paraguai, Uruguai e Colômbia os principais concorrentes de carne bovina incluem, principalmente, os frigoríficos JBS e Marfrig.

Mercado Internacional

No mercado internacional, a Devedora concorre com diversos produtores, incluindo Cargill, Tyson Foods, Smithfield Foods e Swift & Co. (JBS) nos Estados Unidos, e Australian Meat, Teys Bros e Nippon Meat Packers na Austrália.

A competitividade de um produtor de carne bovina no mercado nacional e internacional é impactada significativamente por sua estrutura de custo. Os dois principais componentes da estrutura de custo do setor em geral são os custos de matéria-prima e industrialização. O custo real líquido de um produtor considera também as receitas geradas em decorrência da venda de subprodutos da produção de carne bovina, como couro e miúdos. A competitividade de uma unidade industrial no mercado internacional

também é afetada pelos custos de transporte e distribuição. O Brasil tem uma das menores estruturas de custo geral entre os maiores países exportadores de carne bovina, conforme demonstra a tabela abaixo.

País	Custo Médio
	(U.S.\$ por quilograma de peso de carcaça)
Brasil.....	3,05
USA	4,10

Fonte: Cepea e World Beef Report, maio de 2016 à abril de 2017.

Os baixos custos brasileiros para a produção de carne bovina decorrem de seu clima favorável, de terras relativamente baratas, economias de escala resultantes do aumento da produção e disponibilidade de mão-de-obra capacitada, os quais contribuem para a maior competitividade internacional dos produtores brasileiros. Apesar de alguns países apresentarem custos menores para a produção de carne bovina do que o Brasil, estes países possuem um menor ganho de escala, pois normalmente produzem um volume inferior de carne bovina quando comparado ao volume produzido no Brasil, de acordo com dados do *United States Department of Agriculture (USDA)*.

Estas vantagens, entre outras, permitem que o Brasil produza carne de melhor qualidade, por preços competitivos.

As receitas geradas pelas vendas de subprodutos extraídos do gado após o abate são um fator importante para a redução dos custos operacionais líquidos de um produtor de carne bovina. As receitas decorrentes das vendas destes subprodutos, em geral conhecidos como "*fifth quarter*" (quinto quarto) podem ser significativas e, em alguns casos, podem cobrir uma parte significativa dos custos fixos da operação de um frigorífico. Em alguns casos, a receita decorrente do "*fifth quarter*" pode exceder o total dos custos marginais de operação de um frigorífico. Os produtos do "*fifth quarter*" podem ser divididos nas seguintes categorias: sobras (incluindo fígado, coração, língua, pâncreas, intestino e estômago), sebo e outros (incluindo sangue, ossos e couro).

Apesar da natureza altamente competitiva da indústria bovina, a Devedora acredita que a qualidade de seus produtos e serviços diferenciados lhe permite obter preços competitivos nos seus mercados.

Divisão Gado Vivo

Participação da Devedora

A participação da Devedora no mercado de gado vivo brasileiro alcançou 41,8% do total exportado pelo Brasil no período encerrado em 31 de março de 2017.

Condições de Competição

O mercado de exportação de gado vivo é bastante fragmentado, sendo que a Devedora mantém a maior fatia de mercado, conforme demonstrado anteriormente.

TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Seguem abaixo as transações com partes relacionadas celebradas no último exercício social que foram divulgadas nas demonstrações financeiras da Devedora:

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Minerva Luxembourg S.A.	31/12/2016	42.364.913,16	R\$ 42.364.913,16	Não é possível aferir	12 meses	Sim	0,000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto do contrato	Mútuo						
Informação sobre se o emissor é credor ou devedor	Credor						
Garantias e seguros	Não há						
Condições de rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da mutuária Minerva Luxembourg S.A. Adicionalmente, a liquidação do empréstimo pode ser efetuada a qualquer momento pela mutuária.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo efetuado pela Companhia à Minerva Luxembourg S.A. para capital de giro.						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Minerva Colômbia S.A.	31/12/2016	13.292.687,10	R\$ 13.292.687,10	Não é possível aferir	12 meses	Sim	0,000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto do contrato	Mútuo						
Informação sobre se o emissor é credor ou devedor	Credor						
Garantias e seguros	Não há						
Condições de rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da mutuária, Minerva Colômbia S.A. Adicionalmente, a liquidação do empréstimo pode ser efetuada a qualquer momento pela mutuária.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo efetuado pela Companhia à Minerva Colômbia S.A. para capital de giro.						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.	31/12/2016	49.479.156,55	R\$ 49.479.156,55	Não é possível aferir	12 meses	Sim	0,000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto do contrato	Mútuo						
Informação sobre se o emissor é credor ou devedor	Credor						
Garantias e seguros	Não há.						
Condições de rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da mutuária, Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. Adicionalmente, a liquidação do empréstimo pode ser efetuada pela mutuária a qualquer momento.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo efetuado pela Companhia à Minerva e Indústria e Comércio de Alimentos S.A. para capital de giro.						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Minerva Dawn Farms Indústria e Comércio de Proteínas S.A.	31/12/2016	3.405.154,29	R\$ 3.405.154,29	Não é possível aferir	12 meses	Sim	0,000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto do contrato	Mútuo						
Informação sobre se o emissor é credor ou devedor	Credor						
Garantias e seguros	Não há.						
Condições de rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da mutuária, Minerva Dawn Farms Indústria e Comércio de Proteínas S.A. Adicionalmente, a liquidação do empréstimo pode ser efetuada pela mutuária a qualquer momento.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo efetuado pela Companhia à Minerva Dawn Farms Indústria e Comércio de Proteínas S.A. para capital de giro.						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Minerva Overseas Ltd.	31/12/2016	276.299.136,50	R\$ 276.299.136,50	Não é possível aferir	12 meses	Sim	0,000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto do contrato	Mútuo						
Informação sobre se o emissor é credor ou devedor	Credor						
Garantias e seguros	Não há						
Condições de rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da mutuária, Minerva Overseas Ltd. Adicionalmente, a liquidação do empréstimo pode ser efetuada pela mutuária a qualquer momento.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo efetuado pela Companhia à Minerva Overseas Ltd., para capital de giro.						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Transminerva Ltda.	31/12/2016	25.067.518,34	R\$ 25.067.518,34	Não é possível aferir	12 meses	Sim	0,000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto do contrato	Mútuo						
Informação sobre se o emissor é credor ou devedor	Credor						
Garantias e seguros	Não há.						
Condições de rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da mutuária, Transminerva Ltda. Adicionalmente, a liquidação do empréstimo pode ser efetuada pela mutuária a qualquer momento.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo efetuado pela Companhia à Transminerva para pagamento de despesas e capital de giro.						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Mato Grosso Bovinos S.A.	31/12/2016	211.401.559,25	R\$ 211.401.559,25	Não é possível aferir	12 meses	Sim	0,000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto do contrato	Mútuo						
Informação sobre se o emissor é credor ou devedor	Devedor						
Garantias e seguros	Não há.						
Condições de rescisão ou extinção	A Companhia podia rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da mutuante, Mato Grosso Bovinos S.A. Adicionalmente, a liquidação do empréstimo podia ser efetuada pela Companhia a qualquer momento.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo adquirido pela Companhia da Mato Grosso Bovinos S.A. para capital de giro						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Minerva Overseas II Ltd.	31/12/2016	434.219.911,87	R\$ 434.219.911,87	Não é possível aferir	12 meses	Sim	0,000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto do contrato	Mútuo						
Informação sobre se o emissor é credor ou devedor	Devedor						
Garantias e seguros	Não há.						
Condições de rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da mutuante, Minerva Overseas II Ltd. Adicionalmente, a liquidação do empréstimo pode ser efetuada a qualquer momento pela Companhia.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo adquirido pela Companhia da Minerva Overseas II Ltd. para capital de giro						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Minerva Comercializadora de Energia Ltda.	31/12/2016	102.222,99	R\$ 102.222,99	Não é possível aferir.	12 meses	Sim	0,000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto do contrato	Mútuo						
Informação sobre se o emissor é credor ou devedor	Devedor						
Garantias e seguros	Não há.						
Condições de rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da mutuante, Minerva Comercializadora de Energia Ltda. Adicionalmente, a liquidação do empréstimo pode ser efetuada a qualquer momento pela Companhia.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo adquirido pela Companhia da Minerva Comercializadora de Energia Ltda para capital de giro.						

Capitalização da Devedora

A tabela a seguir apresenta informações sobre o endividamento consolidado de curto e longo prazos da Devedora e sua estrutura de capital em 30 de junho de 2017.

A tabela abaixo deve ser lida em conjunto com a seção “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, bem como em conjunto com as demonstrações e informações financeiras da Devedora e suas respectivas notas explicativas.

	30 de junho de 2017 (Em R\$ mil)	Ajustado após a Oferta (Em R\$ mil)
Empréstimos e financiamentos totais	8.361.851	8.712.338
Empréstimos e financiamentos curto prazo (circulante)	2.307.011	2.307.011
Empréstimos e financiamentos longo prazo (não circulante)	6.054.840	6.405.327
Patrimônio líquido	363.296	363.296
Capitalização Total(1)	8.725.147	9.075.634

(1) A capitalização total corresponde ao resultado da soma do total dos empréstimos e financiamentos com o patrimônio líquido.

5.8. RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Além da presente Emissão, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial comum de mercado com a Emissora. O Coordenador Líder já atuou na distribuição de séries de CRI e CRA em outras emissões da Emissora.

A Emissora não mantém empréstimos ou qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou instituições pertencentes ao grupo do Coordenador Líder.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

A XP Finanças Assessoria Financeira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.077.338/0001-68 ("**XP Finanças**"), a qual é uma empresa sob controle comum do Coordenador Líder, e a Minerva Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.510.849/0001-73 ("**Minerva Energia**"), a qual é uma empresa controlada pela Devedora, celebraram em 2017, um Contrato de Prestação de Serviços de Intermediação de Compra e Venda de Energia Elétrica, por meio do qual a XP Finanças presta serviços de intermediação, em regime de exclusividade, de operações de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre.

O Coordenador Líder participou, na qualidade de Joint Bookrunner da operação de captação externa no valor de US\$ 350.000.000,00 pela Minerva Luxembourg S.A., garantida pela Devedora, por meio da reabertura das 6.500% Senior Notes com vencimento em 2026, conforme Offering Memorandum datado de 12 de junho de 2017.

Além do relacionamento indicado acima e dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder não mantém com a Devedora qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Devedora.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e a Debenturista Inicial

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder não mantém com a Debenturista Inicial qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Debenturista Inicial.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Agente Fiduciário em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Coordenador Líder.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder e o Custodiante mantêm relações econômicas e comercial bem como são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico. Além de atuarem em outras emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento Imobiliários no curso normal dos negócios, bem como de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário exclusividade na prestação de serviços e ligações contratuais relevantes; não há relação ou vínculo decorrente de empréstimo ou investimento.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, o Coordenador Líder não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Banco Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA em que o Escriturador atua como prestador de serviços, o Coordenador Líder não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Escriturador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Escriturador.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Itaú BBA e a Emissora

Além da presente Emissão e do relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Itaú BBA mantém relacionamento acionário com a Emissora. Há relação de vínculo societário, uma vez que o Itaú Unibanco S.A. detém 9,66% de participação acionária na Emissora. A Emissora não possui investimentos em aplicações financeiras, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador e a Emissora.

Além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador ou outra sociedade de seu conglomerado econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Itaú BBA e a Devedora

Além do relacionamento decorrente (a) dessa Oferta; e (b) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Itaú BBA e o conglomerado econômico do qual faz parte mantêm um relacionamento com a Devedora e outras sociedades do seu grupo econômico decorrente de operações referidas na Seção "Operações Financeiras entre os Coordenadores, Banco Liquidante e a Devedora".

Além disso Prestamos serviços de cobrança de exportação, aviso e análise de cartas de crédito de exportação, cash management internacional através de contas correntes em nossa unidade de Nassau, processando de forma automatizada os pagamentos e os recebimentos internacionais, além de investimento dos saldos offshore. Todos os serviços são prestados dentro das condições de mercado.

O Itaú BBA participou, na qualidade de Joint Bookrunner da operação de captação externa no valor de US\$ 350.000.000,00 pela Minerva Luxembourg S.A., garantida pela Devedora, por meio da reabertura das 6.500% Senior Notes com vencimento em 2026, conforme Offering Memorandum datado de 12 de junho de 2017.

Entre o Itaú BBA e a Debenturista Inicial

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Itaú BBA não mantém com a Debenturista Inicial qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e a Debenturista Inicial.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário

O Itaú BBA e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

O Itaú BBA se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões em que atua, bem como o Agente Fiduciário presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas do mesmo grupo econômico do Itaú BBA.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Itaú BBA e a Instituição Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Itaú BBA e o Custodiante mantém relações econômicas e comercial bem como são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico. Além de atuarem em outras emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento Imobiliários no curso normal dos negócios, bem como de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário exclusividade na prestação de serviços e ligações contratuais relevantes; não há relação ou vínculo decorrente de empréstimo ou investimento.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Itaú BBA e o Banco Liquidante

O Itaú BBA participa de ofertas com o Banco Liquidante como coordenadores e participa de outras operações de mercado de capitais com o Banco Liquidante como prestador de serviços de banco liquidante.

O Itaú BBA e o Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Itaú BBA se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões em que atua, bem como o Banco Liquidante presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas do mesmo grupo econômico do Itaú BBA.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Itaú BBA e o Escriturador

O Itaú BBA e o Escriturador não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

O Itaú BBA se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de escrituração nas emissões em que atua, bem como o Escriturador presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas do mesmo grupo econômico do Itaú BBA. Não existe relacionamento societário entre o Itaú BBA e o Escriturador.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o BB-BI e a Emissora

Além da presente Oferta e do relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o BB-BI mantém relacionamento acionário com a Emissora. Há relação de vínculo societário, uma vez que o BB-BI detém 4,90% e o Banco do Brasil S.A. detém 4,80% de participação acionária na Emissora (incluindo ações ordinárias e preferenciais). A Emissora não possui investimentos em aplicações financeiras, nem relações de empréstimos e financiamentos, com o BB-BI.

O BB-BI atuou como Coordenador na 272ª Série da 2ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o BB-BI ou outra sociedade de seu conglomerado econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o BB-BI e a Devedora

O BB-BI e a Devedora não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Além do relacionamento decorrente (a) dessa Oferta; e (b) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o BB-BI e o conglomerado econômico do qual faz parte mantêm um relacionamento com a Devedora e outras sociedades do seu grupo econômico decorrente de operações referidas na Seção "Operações Financeiras entre os Coordenadores, Banco Liquidante e a Devedora".

O BB Securities Limited, subsidiária do Banco do Brasil S.A., participou, na qualidade de Joint Bookrunner da operação de captação externa no valor de US\$ 350.000.000,00 pela Minerva Luxembourg S.A., garantida pela Devedora, por meio da reabertura das 6.500% Senior Notes com vencimento em 2026, conforme Offering Memorandum datado de 12 de junho de 2017.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o BB-BI e a Debenturista Inicial

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BB-BI não mantém com a Debenturista Inicial qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e a Debenturista Inicial.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o BB-BI e o Agente Fiduciário

O BB-BI e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Além dos serviços relacionados a presente Oferta, o BB-BI e outras empresas de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Agente Fiduciário e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

O BB-BI se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões em que atua, bem como o Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive para concorrentes do BB-BI.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o BB-BI e o Custodiante

O BB-BI e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Além dos serviços relacionados a presente Oferta, o BB-BI e outras empresas de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Custodiante e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

O BB-BI se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de custodiante e agente registrador nas emissões em que atua, bem como o Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive para concorrentes do BB-BI.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o BB-BI e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BB-BI, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante. O BB-BI e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária.

O BB-BI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação desses serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o BB-BI e o Escriturador

O BB-BI e o Escriturador não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Além dos serviços relacionados a presente Oferta, o BB-BI e outras empresas de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Escriturador e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

O BB-BI se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de escriturador nas emissões em que atua, bem como o Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive para concorrentes do BB-BI.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Escriturador.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e a Emissora

Além da presente Emissão, o Bradesco BBI mantém relacionamento comercial comum de mercado com a Emissora. O Bradesco BBI já atuou na distribuição de séries de CRI em outras emissões da Emissora.

Além da presente Emissão e do relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Banco Bradesco S.A. mantém vínculo acionário indireto com a Emissora. Nesse sentido, a vinculação societária ocorreu uma vez que o Banco Bradesco S.A., através da sua controlada Banco Alvorada S.A., detém 9,65% de participação acionária na Emissora.

Em complemento, a Emissora registra que possui investimentos em aplicações financeiras, linha de crédito aprovada, bem como contratados outros produtos e serviços junto ao Banco Bradesco S/A, sem exclusividade.

Além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Bradesco BBI ou outra sociedade de seu conglomerado econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e a Devedora

Além do relacionamento decorrente (a) dessa Oferta; e (b) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Bradesco BBI e o conglomerado econômico do qual faz parte mantêm um relacionamento com a Devedora e outras sociedades do seu grupo econômico decorrente de operações referidas na Seção "Operações Financeiras entre os Coordenadores, Banco Liquidante e a Devedora".

O Bradesco BBI, participou, na qualidade de Joint Bookrunner da operação de captação externa no valor de US\$ 1.000.000.000,00 pela Minerva Luxembourg S.A., garantida pela Devedora, por meio da emissão das 6.500% Senior Notes com vencimento em 2026, conforme Offering Memorandum datado de 8 de setembro de 2016.

O Bradesco BBI e entidades do conglomerado econômico do qual faz parte prestam determinados serviços financeiros à Devedora, a saber: (i) serviços de pagamento a fornecedores; (ii) serviços de cobrança; (iii) serviços de pagamento de tributos; (iv) administração de folha de pagamento; (v) administração de cartões corporativos e benefício e (vi) operações de liquidação junto à B3.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e a Devedora.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e a Debenturista Inicial

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Bradesco BBI não mantém com a Debenturista Inicial qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e a Debenturista Inicial.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e o Agente Fiduciário

O Bradesco BBI e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Bradesco BBI mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Agente Fiduciário em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Bradesco BBI.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI Líder e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e a Instituição Custodiante

O Bradesco BBI e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Além dos serviços relacionados a presente Oferta, o Bradesco BBI e outras empresas de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Custodiante e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

O Bradesco BBI se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de custodiante e agente registrador nas emissões em que atua, bem como o Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive para concorrentes do Bradesco BBI.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e o Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e o Banco Liquidante

O Bradesco BBI e o Banco Liquidante fazem parte do mesmo grupo econômico e possuem relações comerciais usuais em relação de referido vínculo.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e o Escriturador

O Bradesco BBI e o Escriturador não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

O Bradesco BBI se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de agente escriturador nas emissões em que atua, bem como o Escriturador presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas do mesmo grupo econômico do Coordenador Líder.

Não existe relacionamento societário entre o Bradesco BBI e o Escriturador.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e a Devedora

Na data deste documento, além dos eventuais vínculos estabelecidos através da presente Oferta, a Emissora não mantém outros relacionamentos com a Devedora.

Em complemento, ratificamos que não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Devedora.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e a Debenturista Inicial

Na data deste documento, além dos eventuais vínculos estabelecidos através da presente Oferta, a Emissora não mantém outros relacionamentos a Debenturista Inicial.

Em complemento, ratificamos que não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Debenturista Inicial.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Agente Fiduciário mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, na medida em que presta serviços tais como de Agente Fiduciário nas séries de certificados de recebíveis imobiliários da 2ª (segunda) discriminadas no Anexo X ao presente Prospecto.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Custodiante mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, na medida em que presta serviços de registro e custódia de Cédulas de Créditos Imobiliárias.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Na data deste documento, além da presente Emissão e do relacionamento comercial e bancário decorrente do curso normal dos negócios, a Emissora mantém vínculo acionário indireto com o Banco Liquidante. Nesse sentido, a vinculação societária ocorreu uma vez

que o Banco Bradesco S/A, na condição de Banco Liquidante da emissão, através da sua controlada Banco Alvorada S/A, detém 9,65% de participação acionária na Emissora.

Em complemento, a Emissora registra que possui investimentos em aplicações financeiras, linha de crédito aprovada, bem como contratados outros produtos e serviços junto ao Banco Bradesco S/A, sem exclusividade.

Além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Banco Liquidante ou outra sociedade de seu conglomerado econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Escriturador mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, na medida em que presta serviços de escrituração de quotas de ativos financeiros da Emissora.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Escriturador.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e a Debenturista Inicial

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora não mantém qualquer relacionamento comercial com a Debenturista Inicial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, a Devedora mantém relacionamento comercial o Agente Fiduciário no curso normal dos negócios, bem como de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais relevantes entre o Agente Fiduciário e a Devedora e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, a Devedora mantém relacionamento comercial com o Custodiante no curso normal dos negócios, bem como de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais relevantes entre o Custodiante e a Devedora e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Banco Liquidante

Além do relacionamento decorrente (a) dessa Oferta; e (b) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Banco Liquidante e o conglomerado econômico do qual faz parte mantêm um relacionamento com a Devedora e outras sociedades do seu grupo econômico decorrente de operações referidas na Seção “Operações Financeiras entre os Coordenadores, Banco Liquidante e a Devedora”.

O Bradesco BBI, participou, na qualidade de Joint Bookrunner da operação de captação externa no valor de US\$ 1.000.000.000,00 pela Minerva Luxembourg S.A., garantida pela Devedora, por meio da emissão das 6.500% Senior Notes com vencimento em 2026, conforme Offering Memorandum datado de 8 de setembro de 2016.

O Banco Liquidante e entidades do conglomerado econômico do qual faz parte prestam determinados serviços financeiros à Devedora, a saber: (i) serviços de pagamento a fornecedores; (ii) serviços de cobrança; (iii) serviços de pagamento de tributos; (iv) administração de folha de pagamento; (v) administração de cartões corporativos e benefício e (vi) operações de liquidação junto à B3.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Liquidante e a Devedora.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, a Devedora mantém relacionamento comercial o Escriturador no curso normal dos negócios, bem como de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais relevantes entre o Escriturador e a Devedora e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Debenturista Inicial e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta a Debenturista Inicial não mantém com o Agente Fiduciário qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Debenturista Inicial e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Debenturista Inicial e a Instituição Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta a Debenturista Inicial não mantém com a Instituição Custodiante qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Debenturista Inicial e a Instituição Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Debenturista Inicial e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta a Debenturista Inicial não mantém com a Instituição Custodiante qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Debenturista Inicial e a Instituição Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Debenturista Inicial e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta a Debenturista Inicial não mantém com o Escriturador qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Debenturista Inicial e o Escriturador.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Agente Fiduciário e o Custodiante mantêm relações econômicas e comercial bem como são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico. Além de atuarem em outras emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários no curso normal dos negócios, bem como de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

Há qualquer relação ou vínculo societário exclusividade na prestação de serviços e ligações contratuais relevantes; não há relação ou vínculo decorrente de empréstimo ou investimento.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Banco Liquidante mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Agente Fiduciário em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Banco Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Liquidante e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Agente Fiduciário e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Agente Fiduciário e o Escriturador mantêm relações econômicas e comercial bem como são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico. Além de atuarem em outras emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários no curso normal dos negócios, bem como de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

Há qualquer relação ou vínculo societário exclusividade na prestação de serviços e ligações contratuais relevantes; não há relação ou vínculo decorrente de empréstimo ou investimento.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Operações Financeiras entre Coordenadores, Banco Liquidante e Devedora

Contrato	Nome Cliente	CPF/CNPJ	Instituição Financeira	Produto	Moeda	Abertura	Vencimento	Operação	Contábil	Garantia Fidejussória	Garantia Real
000114100018300	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	Itaú BBA	NCE_GIRO	BRL	30/10/2014	17/10/2017	40.000.000,00	40.577.055,00	Não	Não
101117030003900	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	Itaú BBA	NCE_GIRO	BRL	31/03/2017	26/03/2018	250.000.000,00	256.800.775,66	Não	Não
101117040001200	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	Itaú BBA	NCE_GIRO	BRL	10/04/2017	05/04/2018	50.000.000,00	51.198.712,00	Não	Não
101117040001400	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	Itaú BBA	NCE_GIRO	BRL	11/04/2017	06/04/2018	50.000.000,00	51.171.854,19	Não	Não
-	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	BB-BI	DEBÊNTURAS - CARTEIRA TVM	BRL	25/06/2013	15/06/2018	100.000.000,00	-	Sim	Não
-	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	BB-BI	CRÉDITO AGROINDUSTRIAL	BRL	31/03/2017	25/04/2018	100.000.000,00	-	Sim	Não
-	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	BB-BI	CRÉDITO AGROINDUSTRIAL	BRL	22/06/2017	17/07/2018	48.000.000,00	-	Sim	Não
-	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	BB-BI	CRÉDITO AGROINDUSTRIAL	BRL	13/06/2017	25/06/2018	100.000.000,00	-	Sim	Não
-	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	BB-BI	ACC	USD	27/06/2017	20/02/2018	10.000.000,00	-	Sim	Não
-	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	Bradesco BBI / Banco Liquidante	Debêntures - 4º emissão	BRL	15/06/2013	15/06/2018	75.154.205,00 (correspondente a participação que o HSBC detinha na Debênture - 50%)	-	Sim	Não
-	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	Bradesco BBI / Banco Liquidante	NCE	BRL	15/02/2016	30/01/2019	272.400.000,00	-	Sim	Não
-	MINERV A S.A.	67.620.377/0001-14	Bradesco BBI / Banco Liquidante	Fianças	BRL	16/04/2008	Indeterminado	71.636.009,00	-	-	-

Com relação aos financiamentos indexados ao CDI, o intervalo de taxas é de 94% a 116% do CDI.

Com relação aos financiamentos indexados ao CDI adicionado a um spread, o intervalo de taxas é de CDI - 0,52% a CDI + 1,75%.

Com relação aos financiamentos pré-fixados, o intervalo de taxas é de 3,6% a.a. a 10,50% a.a.

ANEXOS

ANEXO I	- ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO II	- APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS
ANEXO III	- DECLARAÇÕES DA EMISSORA
ANEXO IV	- DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
ANEXO VI	- TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VII	- ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES
ANEXO VIII	- CONTRATO DE AQUISIÇÃO
ANEXO IX	- RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA
ANEXO X	- INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS
ANEXO XI	- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA MINERVA, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016
ANEXO XII	- INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS – ITR REVISADAS DA MINERVA, REFERENTES AO TRIMESTRE ENCERRADO EM 30/06/2017

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF n. 02.105.040/0001-23

NIRE 35.300.151.402

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de maio de 2.016, às 09:30 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1439, 6º Andar, edifício onde está localizada a sede da CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado, consoante o art. 124 da Lei n. 6.404/76, nas edições dos dias 13, 14 e 17 de maio de 2.016 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário do Comércio, Indústria & Serviços.

3. **PRESENTES:** Acionistas representando 94,77% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, constituindo, assim, o quórum legal para aprovação das matérias, em primeira convocação, constantes na ordem do dia.

4. **MESA:** Presidente: Sra. Cristiane Magalhães Teixeira Portella; Secretário: Eduardo de Mayo Valente Caires.

5. **ORDEM DO DIA:** Ratificação das deliberações tomadas nos itens 6.B(i), 6.B(ii), 6.B(iii) e 6.B(x) da assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 29 de abril de 2016 ("AGOE").

6. **DELIBERAÇÕES:** A presidente declarou instalada a Assembleia e, comunicou que a Companhia recebeu, com exceção do acionista Associação de Poupança e Empréstimo de Pernambuco ("APEPE"), todos os pedidos de conversão e renúncias ao direito de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais necessárias para o sucesso da operação de reforma da sua estrutura de capital anunciada pela Companhia (nos termos da proposta da administração para a AGOE e a proposta da administração para a presente assembleia). Dessa forma, e após examinarem e discutirem as matérias constantes da ordem do dia, conforme material previamente entregue aos acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:

(i) por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, ratificar as deliberações tomadas nos itens 6.B(i), 6.B(ii) e 6.B(iii) da AGOE, quais sejam a criação de ações preferenciais; a conversão de parcela



DUCEAP
05 07 16

das ações ordinárias em ações preferenciais e o ajuste do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. Diante das ratificações acima, o capital social da Companhia, no montante de R\$ 68.475.360,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), passa a ser dividido em 41.403 ações ordinárias e 246 ações preferenciais Classe A, todas sem valor nominal, da forma nominativa, detidas pelos acionistas na forma do **Anexo I** à presente ata, ficando também ratificada a concordância da totalidade dos acionistas presentes (incluindo a expressão de voto do acionista Banco do Brasil S.A.) quanto à nova distribuição do capital social da Companhia, efetiva a partir da presente data.

(ii) por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, ratificar a deliberação tomada no item 6.B(x) da assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 29 de abril de 2016, que aprovou a reforma do Estatuto Social da Companhia em decorrência da nova estrutura de capital, o qual passa a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata.

7. ESCLARECIMENTOS: As deliberações tomadas na AGOE que foram ora ratificadas, conforme item 6 acima, serão submetidas à aprovação do Banco Central do Brasil.

8. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA: por fim, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, em conformidade com o §1º do art. 130 da Lei das S.A., autorizando, ainda, sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do §2º do mesmo dispositivo, e a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

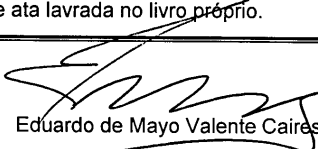
Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, a Presidente declarou encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes em livro próprio.

9. ASSINATURAS: Mesa: Cristiane Magalhães Teixeira Portella – Presidente: Eduardo de Mayo Valente Caires – Secretário. Acionistas Presentes: **ITAÚ UNIBANCO S.A.:** Cristiane Magalhães Teixeira Portella; **BANCO ALVORADA S.A.:** João Carlos Gomes da Silva; **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.:** Victor Lima Orsi; **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.:** Wanderson Moraes da Silva Tavares; **BANCO DO BRASIL S.A.:** Wanderson Moraes da Silva Tavares; **CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.:** Bruno Rodrigo Gobby Ducati; **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX:** Ricardo José Andrade Leite Viana; **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.:** Romina Vizentin Domingues; **BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Eduardo de Mayo Valente Caires; **CHB COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA:** Álvaro Alberto S. B. 

JUCESP
05 07 16

Rezende; **PROVÍNCIA PARTICIPAÇÕES S.A.:** Álvaro Alberto S. B. Rezende; **LARCKY SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.:** Álvaro Alberto S. B. Rezende; **FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA S.A.:** Álvaro Alberto S. B. Rezende; **ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA:** Eduardo de Mayo Valente Caires; **ABECIP – ASSOC. BRAS. ENT. CRÉDITO IMOB. E POUP.:** Gilberto Duarte de Abreu Filho; **INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION:** Taciana Fonseca Marques; **COBANSÁ COMPANHIA HIPOTECÁRIA:** Paulo Patay; **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE PERNAMBUCO - APEPE:** Álvaro Alberto S. B. Rezende; **BANCO CITIBANK S.A.:** Heloísa Dias de Carvalho.

Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio.


Eduardo de Mayo Valente Caires
Secretário da Mesa



DUCESP
05 07 16

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIBRASEC - COMPANHIA
BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2016

GRUPO	ACIONISTA	NOVA COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA					
		Total Ações ON	% ONs	Total Ações PN	% PNs	Total de ações	Participação Total
1	ITAU UNIBANCO S.A.	4.000	9,66%	76	30,9%	4.076	9,79%
2	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	4.000	9,66%	50	20,3%	4.050	9,72%
	TOTAL (BANCO DO BRASIL + BB-BI)	4.000	9,66%	40	16,3%	4.040	9,70%
3	BB BANCO DE INVESTIMENTOS S.A. (BB-BI)	2.000	4,83%	40	16,3%	2.040	4,90%
	BANCO DO BRASIL S.A.	2.000	4,83%	-	0,0%	2.000	4,80%
4	BANCO ALVORADA S.A. (BRADESCO)	4.000	9,66%	20	8,1%	4.020	9,65%
5	CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.	4.000	9,66%	20	8,1%	4.020	9,65%
6	IFC INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION	4.000	9,66%	20	8,1%	4.020	9,65%
7	ASSOC. POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX	4.000	9,66%	20	8,1%	4.020	9,65%
	TOTAL	28.000	67,63%	246	100,0%	28.246	67,82%
	BRB BANCO DE BRASILIA S.A.	2.100	5,07%	-	-	2.100	5,04%
	BANCO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	2.000	4,83%	-	-	2.000	4,80%
	BANESTES S.A. BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO	1.800	4,35%	-	-	1.800	4,32%
	BANCO CITIBANK S.A.	1.500	3,62%	-	-	1.500	3,60%
	TOTAL	7.400	17,87%	-	-	7.400	17,77%
	COBANSA S.A. COMPANHIA HIPOTECÁRIA	1.289	3,11%	-	-	1.289	3,09%
	ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA	1.267	3,06%	-	-	1.267	3,04%
	PROVINCIA PARTICIPAÇÕES S.A.	1.028	2,48%	-	-	1.028	2,47%
	HABITASUL - NEGÓCIOS IMOLIARIOS E ADM. DE BENS S.A.	889	2,15%	-	-	889	2,13%
	LARCKY SOCIEDADE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.	888	2,14%	-	-	888	2,13%
	CHB COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA	430	1,04%	-	-	430	1,03%
	FAMILIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA S.A.	179	0,43%	-	-	179	0,43%
	APEPE ASSOC. DE POUP. EMP. PERNAMBUCO	30	0,07%	-	-	30	0,07%
	TOTAL	6.000	14,49%	-	-	6.000	14,41%
10	ABECIP - ASSOC. BRAS. ENT. CRED. IMOB. POUPANCA	3	0,01%	-	-	3	0,01%
	TOTAL GERAL	41.403	-	246	-	41.649	100,00%

DUCESP
05 07 16

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIBRASEC - COMPANHIA
BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2016**

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF n. 02.105.040/0001-23

NIRE 35.300.151.402

**ESTATUTO SOCIAL DA
CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º. A CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO é sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto: a) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e de operações do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos imobiliários e em direitos creditórios do agronegócio; b) a prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de créditos oriundos de operações imobiliárias e de direitos creditórios oriundos de operações do agronegócio; c) a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e de outros títulos de crédito; d) a realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com as suas atividades; e) a realização de operações de *hedge* em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e na sua carteira de direitos creditórios do agronegócio.

Artigo 3º. A Companhia tem sede no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, que é o seu foro, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, instalar ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. 

DUCESP
05 07 16

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 68.475.360,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), dividido em 41.403 ações ordinárias e 246 ações preferenciais Classe A ações preferenciais Classe A, todas sem valor nominal, da forma nominativa.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais Classe A terão as seguintes características:

- (i) direito ao recebimento de dividendos por ação iguais a 100 (cem) vezes o valor dos dividendos por ação ordinária;
- (ii) direito de serem incluídas na oferta pública em decorrência de alienação de controle, nas mesmas condições e ao preço pago por ação equivalente a 100 (cem) vezes o preço por ação ordinária pago ao acionista detentor de ações ordinárias alienante;
- (iii) terão direito de voto; e
- (iv) serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, observado o quanto disposto no presente Estatuto.

Parágrafo Segundo. Os acionistas detentores das ações preferenciais Classe A, que foram criadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2016 ("AGE de Conversão") poderão, na forma do inciso I abaixo, converter as ações preferenciais Classe A de sua titularidade em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada 100 (cem) ações ordinárias, observado que esta quantidade de ações poderá ser ajustada exclusivamente em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão da Companhia aprovados após a data da AGE de Conversão, observadas as disposições dos incisos abaixo:

I- Referido procedimento de conversão poderá ser realizado a pedido do detentor das ações preferenciais Classe A em questão, desde que tal pedido de conversão:

- (i) ocorra imediatamente antes da deliberação da Assembleia Geral sobre a liquidação da Companhia; e
- (ii) se refira, em qualquer caso, à totalidade das ações preferenciais Classe A detidas pelo acionista em questão.

II - Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão, realizados nos termos deste Estatuto Social, recebidos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração a se realizar após tal pedido, que deverá convocar Assembleia Geral (ou incluir na pauta da Assembleia Geral referida no

ALICESP
05 07 16

Parágrafo Único. Observadas as condições legais e regulatórias, a Companhia poderá adquirir as ações dos acionistas que superarem o limite fixado no caput do artigo 8º acima, para manutenção em tesouraria, mediante a deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 9º. A Companhia observará o acordo de acionistas arquivado na sua sede.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais:

- I - pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua iniciativa a pedido de 2 (dois) ou mais membros do Conselho ou conforme decidido por deliberação do Conselho; e,
- II - pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos na lei.

Parágrafo Único. Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto social, a matéria objeto da reforma.

Artigo 11. A Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será instalada por qualquer um dos administradores, que a presidirá e convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo o instrumento de procuração ser preferencialmente depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia.

Artigo 12. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos órgãos de administração da Companhia.

DUCE SP
05 07 16

Artigo 13. Ressalvado o disposto no artigo 14, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia não computará voto proferido por acionista em desacordo com acordo de acionistas devidamente arquivado na Companhia.

Artigo 14 - As seguintes matérias somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral da Companhia quando tiverem o voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito de voto da Companhia:

I – alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia que envolva (i) mudança do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão de novas atividades econômicas, e (ii) mudança da forma de funcionamento dos órgãos de administração e seu modo de atuação na condução da administração da Companhia;

II - qualquer cisão, cancelamento de registro como companhia aberta, incorporação da ou pela Companhia, incorporação pela Companhia de parcela de patrimônio de outra sociedade, reestruturação ou fusão da ou pela Companhia, ou qualquer aquisição de participação societária de uma sociedade superior a 20% (vinte por cento), ou sua liquidação ordinária;

III - incorporação, pela Companhia (i) de outra sociedade ou (ii) de parcela de patrimônio de outra sociedade;

IV - criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente de ações preferenciais sem guardar proporções com as demais;

V - resgate ou amortização de ações;

VI – redução do capital social;

VII – recompra de ações, exceto se para manutenção em tesouraria;

VIII - qualquer envolvimento da Companhia em qualquer atividade que não esteja relacionada ao seu objeto social ou a cessação pela Companhia de qualquer atividade do seu objeto social;

IX - definição sobre o conteúdo de voto que deva ser proferido pela Companhia em assembleia geral ou por conselheiros indicados pela Companhia no Conselho de Administração de sociedade controlada ou coligada e cuja ordem do dia tenha por objeto qualquer dos assuntos relacionados nos itens anteriores; e

X - aprovar qualquer ato ou a celebração de documento que possa resultar em qualquer dos atos anteriores.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.



DUCE SP
05 07 16

Parágrafo Único. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e a representação da Companhia caberá aos Diretores.

Artigo 16. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17. Ao proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá proceder de forma que cada acionista possuidor de pelo menos 9,01% (nove inteiros e um centésimo por cento) do total do capital votante da Companhia terá direito de indicar um membro efetivo para o Conselho de Administração e respectivo suplente.

Parágrafo Primeiro. Igual procedimento será observado pela Assembleia Geral para cada grupo de acionistas que possua, conjuntamente, ações em número pelo menos igual a 14,28% (quatorze inteiros e vinte e oito por cento) do total das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo. Observados, respectivamente, os percentuais mínimos estabelecidos no caput e no § 1º deste artigo, o acionista ou grupo de acionistas e os acionistas que sejam ligados ou integrantes de um mesmo grupo de empresas somente poderão ter um assento no Conselho de Administração da Companhia, independentemente do número de ações possuídas, individual ou conjuntamente.

Parágrafo Terceiro. Ao observar o procedimento descrito neste artigo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, caso a Assembleia Geral não consiga proceder à eleição do número mínimo de membros do Conselho de Administração exigido em lei, a maioria dos presentes procederá à eleição de tais membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes.

DUCE SP
05 07 16

Parágrafo Quarto. Na hipótese de vacância de membro efetivo ou suplente do Conselho de Administração, por qualquer motivo, o acionista ou o grupo de acionista que indicou tal membro terá o direito de indicar novo membro para o Conselho de Administração para exercer o cargo pelo prazo remanescente do mandato, independentemente dos percentuais mínimos estabelecidos no *caput* e no parágrafo primeiro do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto de até 12 (doze) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral. O número de membros do conselho de administração será definido pela Assembleia Geral no início de cada período de gestão de acordo com o artigo 16 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral dentre todos os membros integrantes do referido Conselho.

Parágrafo Segundo. O Presidente da Diretoria participará, independentemente de convocação, das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

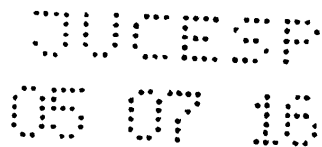
Parágrafo Terceiro. O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências, licenças e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Quarto. Os Conselheiros efetivos serão substituídos em suas ausências, licenças e impedimentos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Quinto. No caso de vacância de cargo de Conselheiro efetivo este será provido pelo Conselheiro suplente, que exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato.

Parágrafo Sexto. Tratando-se de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o Vice-Presidente passará a ser o Presidente pelo prazo remanescente do mandato.

Parágrafo Sétimo. Ocorrendo a vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente ou de Conselheiro efetivo e respectivo suplente, será convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros, os quais, em qualquer hipótese, exercerão os cargos pelo prazo remanescente do mandato dos substituídos.



Parágrafo Oitavo. Na hipótese regulada no §7º, e até que seja eleito novo Presidente do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, responderá pela Presidência um dos Conselheiros eleito pelos demais membros do Conselho.

Parágrafo Nono. Os acionistas exercerão o direito de voto de forma a possibilitar a alternância no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para cada mandato.

Artigo 19. O Conselho de Administração declarará vago o cargo de membro que, sem causa justificada, deixar de participar de três reuniões consecutivas do Conselho.

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de 2 (dois) ou mais de seus membros.

Parágrafo Primeiro. Se o Presidente, dentro de 6 (seis) dias do recebimento do pedido de convocação, não expedir o respectivo aviso, os membros do Conselho que tiverem pedido a reunião poderão remeter os avisos de sua convocação.

Parágrafo Segundo. Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e serão entregues aos membros do Conselho em exercício, com 3 (três) dias úteis, no mínimo, de antecedência.

Parágrafo Terceiro. Será dispensado o interregno de que trata o parágrafo anterior quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros, em exercício, do Conselho.

Parágrafo Quarto. A reunião do Conselho instalar-se-á com a presença da maioria dos seus membros em exercício.

Parágrafo Quinto. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria dos Conselheiros presentes, não computados os votos em branco, cabendo ao Presidente em exercício, no caso de empate, além do voto ordinário, o de qualidade.

Parágrafo Sexto. Das reuniões do Conselho serão lavradas atas no livro próprio, assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo Sétimo. O Presidente do Conselho de Administração não computará voto proferido por conselheiro em desacordo com acordo de acionistas devidamente arquivado na Companhia.

DUCE SP
05 07 16

Parágrafo Oitavo. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico, até o fim do dia útil subsequente à realização da respectiva reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Artigo 21. Além dos poderes estabelecidos em Lei, compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;
- II – aprovar as políticas propostas pelos Comitês de Risco e Tesouraria e de Remuneração e outros que vierem a ser constituídos pelo Conselho de Administração.
- III - eleger os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração mensal.
- IV - destituir membros da Diretoria.
- V - aprovar planos de participação de administradores nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais a empregados e administradores vinculados ao desempenho da Companhia ("Plano de Participação nos Resultados" e "Plano de Remuneração Variável").
- VI - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e bem assim sobre quaisquer outros atos.
- VII - convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou por este estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária.
- VIII - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria.
- IX - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia.
- X - aprovar a mudança do endereço da sede social da Companhia e a instalação de filiais ou agências.
- XI - autorizar a participação da Companhia no capital social de outras sociedades.
- XII - definir o conteúdo de voto que deva ser proferido pela Companhia em Assembleia Geral ou Reunião de Sócios ou por conselheiros indicados pela Companhia no Conselho de Administração de sociedade controlada ou coligada, exceto quando tal deliberação tratar das matérias previstas no Artigo 14, IX deste Estatuto, hipótese na qual tal definição deverá seguir o rito de aprovação do Artigo 14.
- XIII - autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações para manutenção em tesouraria, bem como as condições e termos para aquisição e alienação das ações mantidas em tesouraria.

DUCESP
05 07 16

XIV - autorizar a alienação ou oneração de elemento do ativo permanente da Companhia, quando o valor dos mesmos, em conjunto ou separadamente, por uma mesma transação ou série de transações no período de 1 (um) ano, for superior a 30% (trinta por cento) do capital social, e estabelecer as condições do negócio jurídico que deverão ser observadas pela Diretoria.

XV - constituir e extinguir Comitês não estatutários, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto, eleger e destituir seus membros, sendo certo que funcionarão permanentemente os Comitês de Risco e Tesouraria e de Remuneração.

XVI - aprovar a emissão de bônus de subscrição e ações, observado o disposto no Artigo 14, inciso IV.

XVII - deliberar sobre os limites globais para as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários sem constituição de patrimônio separado.

XVIII - formular e encaminhar à Assembleia Geral proposta de pagamento aos acionistas de juros sobre o capital próprio, pagamento ou declaração de qualquer dividendo, inclusive intermediário e intercalar, ou outra distribuição pela Companhia.

XIX - aprovar a realização de qualquer investimento superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia que não no curso normal dos negócios.

XX - deliberar sobre qualquer venda, arrendamento, cessão, transferência ou outra alienação de ativos avaliados no total em um valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia que não no curso normal dos negócios.

XXI - aprovar a alteração do exercício social ou qualquer das políticas ou práticas contábeis da Companhia, de outro modo que não conforme possa ser exigido pelas leis aplicáveis ou pelos princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

XXII - deliberar sobre o registro de quaisquer gravames sobre bens avaliados, no total, em um valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia e a outorga de fianças, avais ou outras garantias em nome da Companhia ou de suas sociedades controladas, exceto se em razão de operações praticadas no curso normal dos negócios (inclui-se como curso normal dos negócios, dentre outras coisas, a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Companhia sem a constituição de patrimônio separado, desde que as emissões sejam feitas dentro de uma aprovação global de volume de emissão).

XXIII - deliberar sobre o encerramento, renúncia, liberação, cessão ou acordo de qualquer litígio relevante, incluindo aqueles que envolvam valores superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia do qual essa ou qualquer de suas controladas for parte.

DUCE SP
05 07 16

XXIV - deliberar sobre qualquer contrato ou acordo que limite a liberdade da Companhia ou de qualquer de suas controladas de se dedicar a qualquer linha de negócio ou de concorrer em qualquer linha de negócio com qualquer pessoa.

XXV - aprovar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, se houver, e da Diretoria da Companhia.

XXVI - eleger, destituir e aprovar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria de sociedades controladas pela Companhia.

XXVII – aprovar ou concordar em aprovar qualquer ato ou a celebração de documento que possa resultar em qualquer dos atos anteriores.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração sobre as matérias enumeradas nos incisos XIV a XXVII só terão validade quando tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros em exercício do Conselho.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um como Diretor Presidente e os demais como Diretores, com as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração por ocasião de sua eleição.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria poderão ser profissionais contratados especificamente para esse fim ou membros do Conselho de Administração, observado nessa última hipótese o limite imposto pela legislação societária.

Artigo 23. Nos casos de falta, impedimento ou ausência:

I - o Presidente será substituído por outro Diretor, por ele indicado ou, na falta da indicação, escolhido pela própria Diretoria;

II - cada Diretor será substituído por outro Diretor ou por empregado da Companhia, mediante designação do Presidente.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo vacância no cargo de Presidente da Diretoria, o substituto interino será indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros da Diretoria ou do Conselho de Administração, indicação esta que terá validade até a próxima reunião do Conselho.

QUORUM
05 07 16

Parágrafo Segundo. Na hipótese da vacância ocorrer em outro cargo da Diretoria o substituto interino será indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, indicação esta que terá validade até a próxima reunião do Conselho.

Artigo 24. Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, segundo as diretrizes e normas determinadas pelo Conselho de Administração, podendo contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, bem como aprovar a política e o plano salarial do pessoal da Companhia e de suas controladas, tudo de acordo com os planos de negócios e de investimentos referidos no art. 21, inciso I.

Parágrafo Primeiro. Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- I - Supervisionar os negócios sociais e as demais atividades da Companhia;
- II - Supervisionar administrativamente a área de auditoria interna, a qual se reportará, em todos os demais aspectos, ao Conselho de Administração.
- III - Aprovar a divulgação de informações institucionais, e;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete aos demais Diretores auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele(s) que exercerá(ão) as funções de Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo Quarto. A Companhia será obrigatoriamente representada nos atos externos:

- a) por dois membros da Diretoria, ou;
- b) por um membro da Diretoria e um Procurador com poderes especiais, constituído na forma do § 5º ou do § 6º deste artigo, ou;
- c) conjuntamente por dois procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

DUCE SP
05 07 16

Parágrafo Quinto. Os mandatários “ad negotia” da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por dois membros da Diretoria, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Sexto. Os mandatários “ad judicia” da Companhia serão constituídos por procuração assinada pelo Presidente ou por dois membros da Diretoria.

Parágrafo Sétimo. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósito bancário, inclusive mediante emissão de cheques ou ordem de pagamento, a Companhia poderá ser representada (a) por um Diretor agindo em conjunto com outro membro da Diretoria ou com um procurador com poderes especiais (b) ou por dois procuradores com poderes especiais, observado quanto à nomeação desses procuradores o disposto no § 5º.

Parágrafo Oitavo. O endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia ou de títulos de crédito para cobrança simples em instituição bancária poderá ser feito por um membro da Diretoria ou um procurador nomeado com observância do disposto no § 5º.

Parágrafo Nono. A Companhia poderá ser representada por um único membro da Diretoria, ou por um único procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

- a) em atos que não importem na criação de obrigação para a Companhia,
- b) no cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas, ou;
- c) na preservação de seus direitos em processos administrativos.

Parágrafo Décimo. A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores.

Parágrafo Décimo Primeiro. Competirá exclusivamente à Diretoria deliberar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários com a constituição de patrimônio separado.

SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Artigo 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes.

DUCEAP
05 07 16

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, mas somente será instalado, nos termos da lei, a pedido dos acionistas.

SEÇÃO IV - COMITÊS

Artigo 26. A Companhia terá 2 (dois) comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, quais sejam:

(i) um Comitê de Risco e Tesouraria, que terá como incumbência elaborar, para aprovação pelo Conselho de Administração, e acompanhar o cumprimento da política de risco de crédito, a ser observada na aquisição de carteiras de crédito imobiliário e na distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, e da política de tesouraria, a ser observada na gestão dos recursos da Companhia e na administração dos riscos financeiros oriundos das atividades operacionais da Companhia.

(ii) um Comitê de Remuneração, que terá como incumbência elaborar, para aprovação pelo Conselho de Administração, e acompanhar o cumprimento da política remuneração, incentivo e retenção dos profissionais da Companhia, garantindo que seus executivos e funcionários sejam remunerados e incentivados através de políticas pré-definidas, avaliando ainda eventuais desequilíbrios nos incentivos oferecidos aos diferentes membros da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os Comitês serão formados por 4 (quatro) membros cada, sendo 3 (três) integrantes do Conselho de Administração e 1 (um) integrante da Diretoria Executiva, que não terá direito de voto. O mandato de cada membro dos Comitês será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os Comitês se reunirão, ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de quaisquer de seus membros ou do Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro. As convocações das reuniões dos Comitês deverão ser feitas por escrito por meio de telegrama, carta registrada ou, ainda, correio eletrônico com aviso de leitura, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data de cada reunião, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia detalhada. Qualquer proposta e toda documentação necessária e correlata à ordem do dia deverá ser enviada aos membros dos Comitês juntamente com a convocação. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a

LUCROS

05 07 16

- b) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências, caso deliberado pela Assembleia Geral;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas, de acordo com o parágrafo 1º abaixo.
- d) o lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata o item "b" deste Artigo nem retido nos termos do artigo 196 da Lei n. 6.404/76 será distribuído como dividendo adicional.

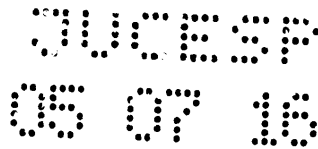
Parágrafo Primeiro. O dividendo obrigatório será calculado e pago de acordo com as seguintes normas:

- a) a base de cálculo do dividendo será o lucro líquido do exercício diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva legal e de reservas para contingências, e acrescido da reversão das reservas de contingências formadas em exercícios anteriores;
- b) o pagamento do dividendo determinado nos termos da alínea anterior poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado nos termos da lei, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar; e,
- c) os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo Segundo. A Companhia levantará demonstrações financeiras semestrais no dia 30 de junho de cada ano e poderá distribuir, autorizada pelo Conselho de Administração, dividendos intercalares ou intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral, desde que cumpridos todos os procedimentos previstos neste Artigo e na legislação societária.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas as condições definidas em lei.

Artigo 29. O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, conforme determinação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais pertinentes.



Artigo 30. As demonstrações financeiras da Companhia e as demais demonstrações requeridas à companhia aberta deverão ser auditadas por auditor independente e de reputação internacional.

Artigo 31. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração nomear o liquidante e fixar a sua remuneração.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração funcionará durante o período de liquidação da Companhia.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 32. O capital social da Companhia (art. 5º) encontra-se totalmente integralizado.

DA ARBITRAGEM

Artigo 33. Todas e quaisquer dúvidas e controvérsias que porventura vierem a surgir em relação aos termos e condições do presente Estatuto Social, às disposições da Lei das Sociedades Anônimas, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Comissão de Valores Mobiliários, deverão ser solucionados por arbitragem, de acordo com o previsto na Lei n.º 9.307/96, cuja decisão será imediatamente acatada pelos acionistas. A arbitragem será conduzida pela Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bovespa – Bolsa de Valores de São Paulo.

Parágrafo Único. Uma vez que a arbitragem ainda não foi devidamente reconhecida como aplicável às empresas públicas, os acionistas nesta condição estarão desonerados exclusivamente do cumprimento desta cláusula.

DO FORO

Artigo 34. Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício do direito de ação previsto no artigo 33 da Lei n.º 9.307/96 e para a execução de sentença arbitral, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

* * * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 14 de agosto de 2017.**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 14 de agosto de 2017, às 10h horas, no escritório da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8º andar, cj. 82, CEP 04542-000.
- 2. Mesa:** Edivar Vilela de Queiroz - Presidente; Fernando Galletti de Queiroz - Secretário.
- 3. Convocação:** Foi enviada convocação aos membros do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de julho de 2017.
- 4. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo parte dos membros presentes no local da reunião e parte presente de forma remota, conforme faculta o Estatuto Social da Companhia.
- 5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia, no valor de até R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures” respectivamente), que insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização (“Securitizadora”) (“CRA” e “Operação de Securitização”, respectivamente) no montante de até R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais); e (2) autorização da Diretoria da Companhia a discutir, negociar e celebrar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão e à Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituições

financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e da Operação de Securitização, e à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Operação de Securitização, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável.

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

6.1. Aprovar a Emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A.” e seus eventuais aditamentos a serem firmados entre a Companhia, a **BRAF2S Agente de Garantias SPE Ltda.** (“Debenturista Inicial”) e a Securitizadora (“Escritura de Emissão”):

(i) **Quantidade total de Debêntures:** serão emitidas até 405.000 (quatrocentas e cinco mil) Debêntures;

(ii) **Valor nominal unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);

(iii) **Valor total da Emissão:** até R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais);

(iv) **Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(v) **Data de emissão:** para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);

(vi) **Prazo de vencimento:** as Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de



um dos Eventos de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou do resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(vii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo Debenturista Inicial, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo a ser anexo a Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), pelo seu Valor Nominal Unitário. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Emissora, somente ocorrerá na data de integralização dos CRA, conforme definida no termo de securitização dos CRA ("Data de Integralização"), mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores;

(viii) **Registro para distribuição e negociação:** as Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado;

(ix) **Alienação, Transferência e Titularidade das Debêntures:** tendo em vista que a emissão das Debêntures insere-se no contexto da Operação de Securitização, as Debêntures, imediatamente após sua integralização pelo Debenturista Inicial, serão integralmente transferidas à Securitizadora por meio de "*Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças*", mediante o qual a Securitizadora sucederá o Debenturista Inicial na qualidade de titular das Debêntures para todos os fins de direito;

(x) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. A partir da primeira Data de Integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, equivalentes a, no máximo, 106,00% (cento e seis por cento) da Taxa DI ("Remuneração"), conforme será apurado em procedimento de *bookbuilding*, observados os procedimentos a serem previstos no termo de securitização dos CRA. A Companhia poderá reduzir a Remuneração, limitada à taxa de remuneração final dos CRA, sem necessidade de: (a) realização de assembleia geral de debenturistas, ou (b) aprovação por parte dos titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Integralização (conforme definida abaixo), mediante a celebração e registro de aditamento à

Escritura de Emissão. A remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme será definido na Escritura de Emissão), obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, será capitalizado um prêmio de remuneração equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil da Remuneração, considerando a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização. O cálculo deste valor deverá observar a fórmula de apuração de Remuneração a ser estabelecida na Escritura;

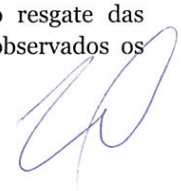
(xi) **Periodicidade de pagamento dos Juros Remuneratórios:** a Remuneração será paga conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou (b) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”);

(xii) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento (“Data de Amortização do Valor Nominal Unitário”), observado o disposto na Escritura de Emissão;

(xiii) **Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** a Companhia não poderá realizar resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures;

(xiv) **Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia não poderá realizar amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xv) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada à Debenturista e ao agente fiduciário dos CRA, sendo assegurado à Debenturista a faculdade para aceitar ou não o resgate das Debêntures por ela detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”), observados os procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão;



(xvi) **Vencimento antecipado:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão antecipadamente, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, pelo que se exigirá o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão (cada um deles, um “Evento de Inadimplemento”);

(xvii) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados às suas atividades no agronegócio, no âmbito da indústria e comércio de carnes, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, e (b) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro;

(xviii) **Multa e Encargos moratórios:** caso a Companhia deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Debenturista nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* e (c) atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo calculadas *pro rata die*, se necessário. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Companhia, e (ii) sanados

dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da ocorrência dos problemas operacionais de sistema, não incidirão encargos moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA;

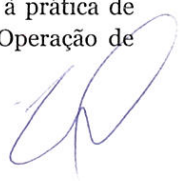
(xix) **Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação;

(xx) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio de crédito em conta corrente de titularidade da Debenturista, a ser devidamente informada a Emissora, ou, após a transferência das Debêntures para a Securitizadora;

(xxi) **Pagamento de Tributos:** a Emissora será responsável pelo recolhimento e pela retenção e/ou pagamento dos tributos incidentes sobre os pagamentos e rendimentos devidos à Debenturista e que incidam ou por ventura venham a incidir em decorrência das Debêntures. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora. Nesse sentido, os referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores correspondentes aos tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas, atuais e futuros, que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos sobre os rendimentos das Debêntures. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, quaisquer tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas tenham que ser retidos ou deduzidos dos pagamentos feitos no âmbito das Debêntures, a Emissora deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam por ela recebido caso nenhuma retenção ou dedução houvesse ocorrido; e

(xxii) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

6.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a discutir, negociar e celebrar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão e à Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Operação de Securitização, e à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e à Operação de

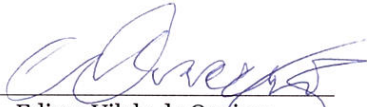


Securitização, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Local e Data:** São Paulo, 14 de agosto de 2017. **Mesa:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz - Presidente; Fernando Galletti de Queiroz - Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz, Antonio Vilela de Queiroz, Ibar Vilela de Queiroz, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, Jose Luiz Rego Glaser, Sergio Carvalho Mandin Fonseca, Roberto Rodrigues, Abdullah Ali Aldubaikhi, Salman Abdulrahman Binseaidan e Abdulaziz Saleh Al-Rebdi.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia n. 11 às fls. 130 a 137.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.


Edivar Vilela de Queiroz
Presidente


Fernando Galletti de Queiroz
Secretário

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF n.º 02.105.040/0001-23
NIRE 35 300 151 402

**ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA
EM 25 DE ABRIL DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em 25 de abril de 2017, às 12h00min horas, na sede social da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização ("Companhia"), na Avenida Paulista, 1439, 2ª Sobreloja, São Paulo/SP.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada haja vista a presença da unanimidade dos diretores eleitos.

3. MESA:

Presidente: Onivaldo Scalco
Diretor: Sérgio Guedes Pinheiro
Secretária: Fabíola Cristina Rubik

4. PARTICIPANTES:

Paula Queiroz Rocha e José Miguel da Fonseca Rodrigues.

5. ORDEM DO DIA:

5.1 Deliberar sobre (i) a aprovação da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª série da 1ª emissão da Companhia ("CRA" e "Emissão", respectivamente), no montante base de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), podendo ser modificada ou não, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional e Opção do Lote Suplementar, a ser verificado em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), podendo perfazer o montante de até R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) até 405.000 (quatrocentos e cinco mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão ("Data de Emissão"), os quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), bem como Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414" e "Oferta", respectivamente) nos termos e condições a serem definidos no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização" ("Termo de Securitização") e Prospecto da Oferta. Os CRA têm como lastro direitos creditórios do agronegócio representados por 405.000 (quatrocentos e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Minerva S.A. ("Devedora"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00

(mil reais), na data de emissão das debêntures ("Debêntures"), totalizando R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), que poderão ser reduzidas até 300.000 (trezentas mil) Debêntures, totalizando até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), caso não haja exercício ou haja exercício parcial da Opção de Lote Adicional e Opção do Lote Suplementar, ("Devedora" e "Créditos dos Agronegócio", respectivamente), observado que as Debêntures que não forem subscritas e integralizadas na Data de Integralização, serão canceladas. A subscrição e integralização das Debêntures será realizada pela BRAF2S Agente de Garantias SPE Ltda. ("Debenturista Inicial") e posteriormente alienadas e transferidas para a Companhia; e (ii) a autorização para que a Diretoria da Companhia (a) contrate as instituições intermediárias para realizar a Oferta; (b) contrate todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta; e (c) assine todos os documentos referentes à Emissão e à Oferta.

6. DISCUSSÕES:

Foram aprovadas na íntegra, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, todas as deliberações previstas na ordem do dia acima, a saber:

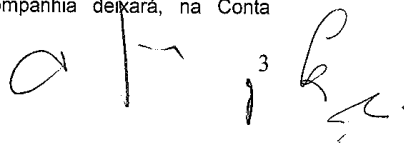
6.1. A aprovação da Emissão e da Oferta, de forma que os CRA serão emitidos com as seguintes características:

- (a) Emissão: 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia;
- (b) Série: 2ª série;
- (c) Quantidade de CRA: 300.000 (trezentos mil) a 405.000 (quatrocentos e cinco mil) CRA, a ser definido em processo de *bookbuilding*;
- (d) Valor Total da Série: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) a R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, a ser definido em processo de *bookbuilding*;
- (e) Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;
- (f) Prazo da Emissão: a ser definido no Termo de Securitização;
- (g) Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") e/ou pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso e considerando a localidade de depósito eletrônico dos CRA na CETIP e/ou na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pela instituição financeira a ser contratada para prestar serviços de escrituração, considerando as informações prestadas pela CETIP e/ou pela B3, considerando as informações prestadas pela CETIP e/ou pela B3, conforme o caso, conforme definido no Termo de Securitização;
- (h) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: CETIP e/ou B3, conforme o caso;
- (i) Atualização Monetária: Não será devida aos titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário;
- (j) Remuneração: Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a

Handwritten signature and initials.

primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, equivalentes a um percentual da Taxa DI, ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme definidos em procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelas instituições financeiras a serem contratadas para a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), nos termos do Termo de Securitização;

- (k) Periodicidade de Pagamento da Remuneração: A Remuneração deverá ser paga, sem carência, em cada data de pagamento da Remuneração, conforme previstas no Anexo II do Termo de Securitização;
- (l) Periodicidade de Pagamento de Amortização: O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento;
- (m) Regime Fiduciário: Sim;
- (n) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será aquela prevista no Termo de Securitização ("Data de Emissão");
- (o) Local de Emissão: Cidade e Estado de São Paulo;
- (p) Data de Vencimento: Para todos os efeitos legais, a data de vencimento dos CRA será aquela prevista no Termo de Securitização ("Data de Vencimento");
- (q) Oferta de Resgate Antecipado dos CRA: A Companhia deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, em termos condições a serem definidos na Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada conforme descrito no Termo de Securitização;
- (r) Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA: Observados os termos e condições a serem estabelecidos no Termo de Securitização e demais documentos da Oferta, as Debêntures e todas as obrigações relativas às Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, podendo a Companhia exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do valor nominal unitário (ou do saldo do valor nominal unitário, conforme aplicável) de cada Debênture, acrescido da remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios, observadas os eventos de vencimento antecipado automático e não automático a serem previstos nos documentos da Oferta, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis. Nas hipóteses de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá resgatar antecipadamente a totalidade os CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização;
- (s) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da CETIP e/ou por meio de procedimentos da B3, conforme o ambiente em que os CRA estejam custodiados eletronicamente. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na CETIP e/ou na B3, a Companhia deixará, na Conta



Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular de CRA na sede da Companhia;

- (t) Destinação dos Recursos: Os valores oriundos da subscrição e integralização dos CRA serão destinados pela Companhia ao pagamento do valor de cessão devido à Debenturista Inicial, pela cessão dos Créditos do Agronegócio e das Debêntures;
- (u) Garantia flutuante: Não;
- (v) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Companhia. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Companhia, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações;
- (w) Pagamentos: os pagamentos dos créditos do agronegócio serão depositados diretamente em conta centralizadora, conforme definido no Termo de Securitização; e
- (x) Demais características: as demais características da Emissão e da Oferta seguirão descritas no Termo de Securitização e Prospecto da Oferta.

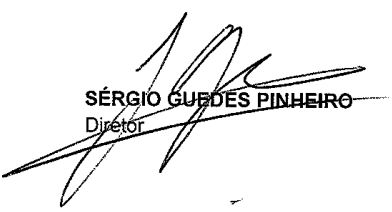
6.2. A autorização para que a Diretoria da Companhia (a) contrate as instituições intermediárias para realizar a Emissão e a Oferta; (b) contrate todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta; e (c) assine todos os documentos referentes à Emissão e à Oferta.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais.

8. ASSINATURAS:


ONIVALDO SCALCO
Diretor Presidente


SÉRGIO GUEDES PINHEIRO
Diretor


FABÍOLA CRISTINA RUBIK
(Secretária)

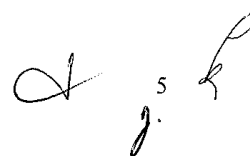
1 - 4

DEMAIS PARTICIPANTES:


PAULA QUEIROZ ROCHA


JOSÉ MIGUEL DA FONSECA RODRIGUES

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DA CIBRASEC –
COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2017.



ANEXO III

DECLARAÇÕES DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



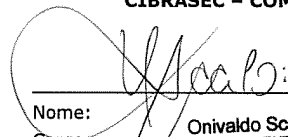
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), para fins de atendimento ao previsto pelos itens 4 e 15 do Anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão ("**Emissão**" e "**CRA**"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que (i) nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; (ii) verificou, em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de coordenador líder da distribuição pública dos CRA, e com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar e definitivo da Oferta e no "**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização**", celebrado em 19 de setembro de 2017, entre a Emissora e a Agente Fiduciário ("**Termo de Securitização**"), em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada; e (iii) é responsável pela veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta.

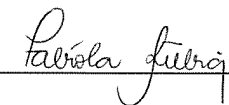
Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO


Nome: **Onivaldo Scalco**
Cargo: **PRESIDENTE**

JUR_SP - 24874219v4 4555005.411473


Nome: **Fabiola Cristina Rubik**
Cargo: **Gerente Jurídica**





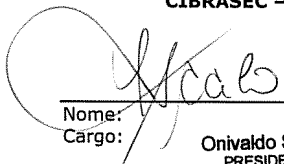
**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO DA CVM 400**

A **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("**CRA**" e "**Oferta**", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o quanto segue:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) o prospecto preliminar da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("**Prospecto Preliminar**") contém, e o prospecto definitivo da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("**Prospecto Definitivo**") conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, dos CRA, da Emissora, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes;
- (iii) as informações prestadas pela Emissora, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, na data de suas respectivas divulgações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO


Nome: _____
Cargo: **Onivaldo Scalco**
PRESIDENTE


Nome: _____
Cargo: **Fabiola Cristina Rubik**
Gerente Jurídica

JUR_SP - 27757414v2 3425002.414463



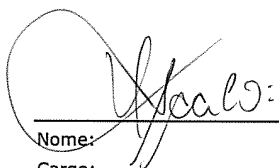


DECLARAÇÃO

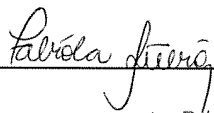
A **CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("CRA" e "Oferta", respectivamente), vem pela presente, declarar, para os fins do item 11, Anexo II, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, que seu registro de companhia aberta está atualizado perante a CVM.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO


Nome: _____
Cargo: _____

Onivaldo Scalco
PRESIDENTE


Nome: _____
Cargo: _____

Fabíola Cristina Rubik
Gerente Jurídica

JUR_SP - 27757428v2 3425002.414463



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

O **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 e 3.624, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder responsável pela coordenação e colocação da distribuição pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o regime de melhores esforços de colocação, da 2ª Série da 1ª Emissão da **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23 ("Emissora", "Emissão" e "Oferta") declara o quanto segue:

Considerando que:

- (i) o Coordenador Líder constituiu assessor legal para auxiliá-lo na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica de escopo limitado na Emissora, a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo");
- (iii) foram disponibilizados pela Emissora os documentos considerados, pela Emissora relevantes para a Oferta;
- (iv) além dos documentos a que se refere o item (iii) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Emissora;
- (v) a Emissora confirmou ter disponibilizado, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus respectivos negócios para análise do Coordenador Líder e dos assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (vi) a Emissora, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio do seu assessor legal.


Jurídico
Mecanismo de Capital

Diante do exposto, o Coordenador Líder, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, nos termos dos parágrafos 1º e 5º do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), que:

- (i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto Preliminar;
- (ii) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que, nas datas de suas respectivas divulgações: **(a)** as informações fornecidas pela Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que integrarão o Prospecto Definitivo são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e integrarão o Prospecto Definitivo são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

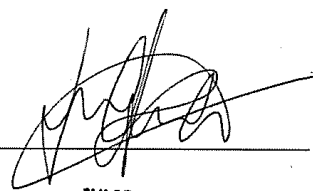
São Paulo, 19 de setembro de 2017.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Nome:
Cargo:


GUILHERME BENCHIMOL
Diretor

Nome:
Cargo:


JULIO CAPUA
Diretor
Jurídico
Mantém de Capua

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

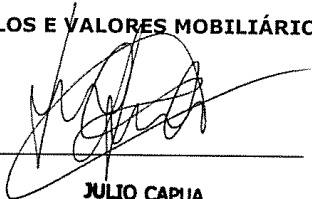
A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 e 3.624, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública, de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da **Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23 ("Emissora", "Emissão" e "Oferta"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos preliminar e definitivo da Oferta e no Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: 
Cargo: **GUILHERME BENCHIMOL**
Diretor

Nome: 
Cargo: **JULIO CAPUA**
Diretor


Jurídico
Prestador de Serviços

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



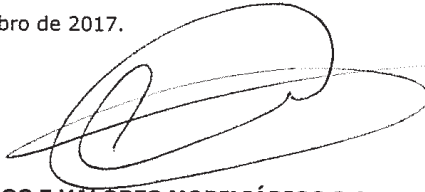
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0011-78 ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão ("CRA") da **Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23 ("Emissora", "Emissão" e "Oferta"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e com a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de coordenador líder da distribuição pública dos CRA, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar e definitivo da Oferta dos CRA e no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização", celebrado em 19 de setembro de 2017, entre a Emissora e a Agente Fiduciário ("Termo de Securitização"), bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, observado ainda o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e nas demais leis e normas aplicáveis.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.


OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Bruna Souza Noel
Procuradora


Leonardo Caires P. Moreira
Procurador

Oliveira Trust DTVM S/A
Oliveira Trust Servicer S/A
Oliveira Trust Participações S/A

Ouvidoria - 0800 282 9900
Atendimento: dias úteis de 9h às 20h
www.oliveiratrust.com.br

Rua Joaquim Floriano, 1052 13º andar
Sala 132 Edifício Bertolucci Itaim Bibi
São Paulo SP Cep 04534-004
Tel. (11) 3504 8100 Fax: 3504.8199

Av. das Américas, 3434 Bloco 7
2º andar Sala 201 Barra da Tijuca
Rio de Janeiro Cep. 22.640-102
Tel. (21) 3514 0000 Fax: 3514.0099



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Endereço: Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102
Cidade / Estado: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
CNPJ nº: 36.113.876/0001-91
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Cesar Reinaldo Leal Pinto
Número do Documento de Identidade: 20870-1 CRE 1ª região
CPF nº: 371.893.797-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRA
Número da Emissão: 1ª
Número da Série: 2ª
Emissor: CIBRASEC – Companhia Brasileira De Securitização
Quantidade: 350.487
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 583/2016, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Cesar Reinaldo Leal Pinto
Diretor

Oliveira Trust DTVM S/A
Oliveira Trust Servicer S/A
Oliveira Trust Participações S/A

Ouvidoria - 0800 282 9900
Atendimento: dias úteis de 9h às 20h
www.oliveiratrust.com.br

Rua Joaquim Floriano, 1052 13º andar
Sala 132 Edifício Bertolucci Itaim Bibi
São Paulo - SP Cep 04534-004
Tel.: (11) 3504-8100 Fax: 3504-8199

Av. das Américas, 500 B. 13 G. 205
Cond. Downtown Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ Cep 22640-100
Tel.: (21) 3514-0000 Fax: 3514-0099

ANEXO VI

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 2ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
como Securitizadora

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

SÃO PAULO, 19 DE SETEMBRO DE 2017

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO.....	4
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	24
3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	25
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA	28
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA	37
6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA	37
7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES	41
8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	54
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	55
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	58
11. AGENTE FIDUCIÁRIO	64
12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA.....	71
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	75
14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	77
15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	80
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	81
17. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO	82
ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	2
ANEXO II - FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	2
ANEXO III - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER.....	2
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA EMISSORA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO DA CVM 400.....	3
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	4
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE	5
ANEXO VII - TRIBUTAÇÃO DOS CRA	7
ANEXO VIII – EMISSÕES EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS À EMISSORA.....	11

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 2ª
SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE
SECURITIZAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.151.402, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 18287, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário” ou “Custodiante”).

celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização*”, que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos **(i)** da Lei 11.076, **(ii)** da Instrução CVM 414, aplicável a distribuições públicas de CRA nos termos do comunicado divulgado em reunião do Colegiado da CVM, realizada em 18 de novembro de 2008, e **(iii)** da Instrução CVM 400, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários sujeitas a registro perante a CVM, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo ou nos Prospectos; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"Agência de Classificação de Risco"

significa a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização anual dos relatórios de classificação de risco dos CRA.

"Agente Fiduciário" ou "Custodiante"

significa a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão de titulares dos CRA.

"Amortização"

significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá na Data de Vencimento, conforme previsto neste Termo, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA.

"ANBIMA"

significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.

"Anúncio de Encerramento"

significa o *"Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização"*, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, na forma do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

"Anúncio de Início"

significa o *"Anúncio de Início de Distribuição Pública da 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização"*, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

“Aplicações Financeiras Permitidas”

significam as aplicações financeiras em Ativos Financeiros contratadas com Instituições Autorizadas e/ou suas Partes Relacionadas, com liquidez diária alvo equivalente àquela oferecida à Devedora pelas Instituições Elegíveis e/ou a suas Partes Relacionadas para investimentos similares.

“Assembleia Geral”

significa a assembleia geral de titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.

“Ativos Financeiros”

significa os seguintes ativos: (a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT) e com prazo de vencimento anterior à Data de Vencimento; (b) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam contratadas com qualquer das Instituições Autorizadas e com prazo de vencimento máximo de 1 (um) ano; (c) certificados de depósito interfinanceiro, com liquidez diária, cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas e com prazo de vencimento anterior à Data de Vencimento.

“Autoridade”

qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

“B3”

significa a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25”.

“BACEN”

significa o Banco Central do Brasil.

<u>"Banco Liquidante"</u>	significa o Banco Bradesco S.A. , instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
<u>"BB-BI"</u>	significa o BB Banco de Investimento S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30.
<u>"Bradesco BBI"</u>	significa o Banco Bradesco BBI S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0103-43.
<u>"Boletim de Subscrição"</u>	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
<u>"CETIP21"</u>	significa CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, o ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>"CNPJ/MF"</u>	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
<u>"Código ANBIMA"</u>	significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA.
<u>"Código Civil"</u>	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<u>"Código de Processo Civil"</u>	significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada.

<u>"COFINS"</u>	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	significa a conta corrente de nº 2171-7, na agência 3395-2, no Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Emissora, vinculada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
<u>"Conta de Livre Movimentação"</u>	significa a conta corrente nº 50.777-6, agência 2042-7, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Devedora, em que serão depositados, pela Emissora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, os recursos da integralização das Debêntures.
<u>"Contrato de Aquisição de Debêntures"</u>	significa o <i>"Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças"</i> , celebrado entre a Debenturista Inicial e a Emissora, com a anuência da Devedora, em 19 de setembro de 2017 por meio do qual a Debenturista Inicial alienou e transferiu a totalidade das Debêntures de sua titularidade para a Emissora.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	significa o <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização"</i> , celebrado em 16 de agosto de 2017, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, no âmbito da Oferta.
<u>"Contrato de Formador de Mercado"</u>	significa o <i>"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de formador de Mercado"</i> , celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado, com a anuência da Devedora, em 28 de abril de 2017.
<u>"Controladas Relevantes"</u>	significam quaisquer controladas da Devedora que representem, em conjunto ou individualmente, 20% (vinte

por cento ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Devedora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras auditadas divulgadas pela Devedora.

“Controle” (bem como os correlatos “Controlar” ou “Controlada”)

significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

“Coordenador Líder”

significa a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 e 3.624, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.

“Coordenadores”

significa o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o BB-BI e o Bradesco BBI, quando referidos em conjunto, observado que cada um deles também será individualmente designado “Coordenador”.

“CRA”

significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª série da 1ª emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Debêntures.

“CRA em Circulação”

Para fins de constituição de quórum, significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus

cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

<u>"Créditos do Agronegócio"</u>	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora em virtude das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
<u>"Créditos do Patrimônio Separado"</u>	significam os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam (i) os Créditos do Agronegócio; (ii) demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)" acima, e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.
<u>"CSLL"</u>	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>"CVM"</u>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>"Data de Emissão"</u>	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 2 de outubro de 2017.
<u>"Data de Integralização"</u>	significa a data em que ocorrer a integralização de CRA pelos Investidores.
<u>"Data de Pagamento da Remuneração"</u>	significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos titulares de CRA que deverá ser realizado nas datas previstas no <u>Anexo II</u> ao presente Termo de Securitização.
<u>"Datas de Pagamento dos Créditos do Agronegócio"</u>	significa as datas de pagamento da remuneração e/ou do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme previstas no <u>Anexo II</u> ao presente Termo de Securitização.
<u>"Data de Vencimento"</u>	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 5 de outubro de 2020, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos

CRA, previstas neste Termo de Securitização.

“DDA”

significa o sistema de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, operacionalizado e administrado pela B3.

“Debêntures”

significam as debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, emitidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Créditos do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos na Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Cláusula 4.10 deste Termo de Securitização.

“Debenturista Inicial”

significa a **BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731 Belenzinho, CEP 03173-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.888/0001-53, na qualidade de vendedora das Debêntures.

“Despesas”

significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicadas na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

“Devedora”

significa a **Minerva S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14.

“Dia Útil”

significa para fins de cálculo, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Para fins de pagamento,

qualquer dia, exceto: (a) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (b) aqueles sem expediente na B3.

“Documentos
Comprobatórios”

significa, em conjunto: (i) a Escritura de Emissão, (ii) o boletim de subscrição das Debêntures, (iii) o Contrato de Aquisição de Debêntures, (iv) este Termo de Securitização, bem como (v) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens “(i)” a “(iv)” acima.

“Documentos da Operação”

significam os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) a Escritura de Emissão, (ii) o Contrato de Distribuição, (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Aquisição de Debêntures; (v) os Prospectos; (vi) os Boletins de Subscrição; (vii) os Termos de Adesão; e (viii) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.

“Edital de Oferta de
Resgate Antecipado dos
CRA”

significa o anúncio, a ser divulgado no “Jornal Valor Econômico” e, facultativamente, nos Jornais e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos titulares de CRA pelo Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

“Emissão”

significa a 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 2ª série é objeto do presente Termo de Securitização.

“Emissora”

significa a **Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização**, qualificada no preâmbulo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA.

“Encargos Moratórios”

significam os valores devidos em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA pela Emissora e, desde que os Créditos do Agronegócio tenham sido pagos pela Devedora no tempo devido, que incidirão, sobre o valor devido, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, equivalente a (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não

compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora ou ao Agente Fiduciário (em caso de administração do Patrimônio Separado previsto neste Termo de Securitização), e (ii) sanados dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da ocorrência dos problemas operacionais de sistema, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

“Escritura de Emissão”

significa o *“Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A.”*, celebrado entre a Devedora e a Debenturista Inicial, com a interveniência anuência da Emissora, em 16 de agosto de 2017, conforme aditado em 19 de setembro de 2017 por meio do *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A.”*.

“Escriturador”

significa a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, contratada pela Emissora para realizar serviços de escrituração dos CRA.

“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”

significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor

dos titulares de CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização.

“Formador de Mercado”

Significa a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 e 3.624, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.

“IGP-M”

significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

“Instituições Autorizadas”

significa qualquer das Instituições Elegíveis que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Agência de Classificação de Risco, igual ou superior (a) à classificação de risco mais elevada dentre as Instituições Elegíveis; ou (b) à classificação de risco conferida a Emissão, o que for maior.

“Instituições Elegíveis”

significa qualquer das seguintes instituições financeiras: (a) Itaú Unibanco S.A.; (b) Banco Bradesco S.A.; (c) Banco Santander (Brasil) S.A.; (d) Banco do Brasil S.A.; ou (e) Caixa Econômica Federal.

“Instrução CVM 400”

significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

“Instrução CVM 414”

significa a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

“Instrução CVM 539”

significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

“Instrução CVM 541”

significa a Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.

“Instrução CVM 583”

significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.

<u>"Investidores"</u>	significam os investidores que se caracterizam como investidores qualificados, definidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539.
<u>"Investidor Qualificado"</u>	é a expressão definida no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539.
<u>"IOF/Câmbio"</u>	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
<u>"IOF/Títulos"</u>	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
<u>"IPCA"</u>	Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
<u>"IRF"</u>	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
<u>"IRPJ"</u>	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
<u>"ISS"</u>	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
<u>"Itaú BBA"</u>	significa o Banco Itaú BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30.
<u>"Jornais"</u>	Significam os jornais "Diário Oficial de São Paulo" e "Diário do Comércio, Indústria & Serviço".
<u>"JUCESP"</u>	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<u>"Lei 8.981"</u>	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
<u>"Lei 9.514"</u>	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.

<u>"Lei 10.931"</u>	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
<u>"Lei 11.033"</u>	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<u>"Lei 11.076"</u>	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u>	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<u>"Leis Anticorrupção"</u>	significa a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e anticorrupção, a saber, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, Decreto nº 8.420/15, e a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada.
<u>"MDA"</u>	significa Módulo de Distribuição de Ativos, o ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários em mercado primário, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>"Medida Provisória 2.158-35"</u>	significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
<u>"Montante Mínimo de Adesão"</u>	Significa o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, estipulado a critério da Devedora e informado na Notificação de Resgate, o qual constituirá condição precedente para a realização do Resgate Antecipado das Debêntures.
<u>"Notificação de Resgate"</u>	Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e o Agente Fiduciário informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.4 da Escritura de Emissão.
<u>"Norma"</u>	qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou

qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

“Obrigações”

significam **(i)** todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas aos Créditos do Agronegócio, bem como das demais obrigações assumidas pela Devedora perante a Emissora, com base na Escritura de Emissão; e **(ii)** todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão e aos CRA, inclusive mas não exclusivamente para fins de cobrança dos Créditos do Agronegócio, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, incluindo sua remuneração, e/ou pelos titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos.

“Obrigações Devidas”

significa a somatória dos valores necessários para **(i)** o pagamento integral **(a)** da Remuneração dos CRA; e **(b)** da parcela única de amortização de principal devida aos titulares de CRA; e **(ii)** os Encargos Moratórios.

“Oferta”

significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.

“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures”

significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente resgate de Debêntures em montante proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na Cláusula 4.14.3 da Escritura de Emissão.

“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”

significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total dos CRA feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

<u>“Ônus”</u> e o verbo correlato <u>“Onerar”</u>	significa: (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, bloqueio judicial, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, e gravame.
<u>“Opção de Lote Adicional”</u>	significa a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, para aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
<u>“Opção de Lote Suplementar”</u>	significa a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de distribuir um lote suplementar de CRA de até 15% (quinze por cento) da quantidade dos CRA originalmente ofertados, para atender excesso de demanda constatado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM 400.
<u>“Parte”</u> ou <u>“Partes”</u>	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo de Securitização em conjunto ou individual e indistintamente.
<u>“Participantes Especiais”</u>	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, sendo que, neste caso, serão celebrados os contratos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
<u>“Patrimônio Separado”</u>	significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio

comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.

“Período de Capitalização” significa o intervalo de tempo que: (i) se inicia na primeira Data de Integralização e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração, no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.

“Pessoa” significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), ente personificado ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.

“Pessoas Vinculadas” significam os investidores que sejam (i) Controladores ou administradores da Emissora, da Devedora, da Debenturista Inicial ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer dos Coordenadores diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer dos Coordenadores; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer dos Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer dos Coordenadores; (vii) sociedades Controladas,

direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer dos Coordenadores desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

"PIS"

significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.

"Prazo Máximo de Colocação"

significa o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

"Preço de Aquisição"

significa o valor correspondente ao Preço de Integralização a ser pago pela Emissora à Debenturista Inicial em razão da aquisição das Debêntures, nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures, sem que haja aplicação de qualquer taxa de desconto pela Emissora.

"Preço de Integralização"

significa o preço de subscrição dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário, respeitado o disposto na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização.

"Preço de Resgate"

significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA, que será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* sobre o Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do efetivo Resgate Antecipado dos CRA; **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, e **(c)** acréscimo de eventual Prêmio de Resgate Antecipado dos CRA, conforme aplicável.

"Prêmio de Resgate"

significa o quanto estabelecido na Cláusula 7.3 deste

<u>Antecipado dos CRA</u>	Termo de Securitização.
<u>"Procedimento de Bookbuilding"</u>	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, para definição: (i) da Remuneração aplicável aos CRA; e (ii) da quantidade de CRA emitida, observado a Opção de Lote Adicional e a Opção de Lote Suplementar.
<u>"Prospecto"</u> ou <u>"Prospectos"</u>	significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
<u>"Prospecto Preliminar"</u>	significa o <i>"Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização"</i> .
<u>"Prospecto Definitivo"</u>	significa o <i>"Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização"</i> .
<u>"PUMA"</u>	significa a plataforma eletrônica de negociação de multiativos, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>"Regime Fiduciário"</u>	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.
<u>"Regras de Formador de Mercado"</u>	significam, em conjunto: (i) a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003; (ii) o Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente B3, de 1º de julho de 2008; e (iii) o Comunicado B3 nº 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterado; e (iii) a Resolução da BM&FBOVESPA nº300/2004-CA.

<u>"Remuneração"</u>	significam os juros remuneratórios dos CRA, incidentes a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos titulares de CRA nos termos da Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização, conforme definidos no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<u>"Resgate Antecipado dos CRA"</u>	significa o resgate antecipado dos CRA, em virtude da ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures.
<u>"Resgate Antecipado das Debêntures"</u>	significa o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, na hipótese de (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, conforme definido na Escritura de Emissão, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão.
<u>"Série"</u>	significa a 2ª série no âmbito de sua 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
<u>"Taxa de Administração"</u>	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M, desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> , se necessário.
<u>"Taxa DI"</u>	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI <i>over extra grupo</i> de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível na página de Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
<u>"Taxa Substitutiva"</u>	significa (i) a taxa que vier legalmente a substituir a Taxa DI ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; (ii) a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da

Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.

“Termo de Adesão”

significa qualquer “*Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização*”, que seja celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial, com anuência da Emissora, para formalização da contratação dos Participantes Especiais, conforme o caso, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.

“Termo de Securitização”

significa este “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização*”.

“Valor Nominal Unitário”

significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

“Valor Total da Emissão”

significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), observado que tal valor foi aumentado em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional e total da Opção de Lote Suplementar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 e do artigo 24 da Instrução CVM 400, respectivamente.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 25 de abril de

2017, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 402.784/17-0, em sessão de 31 de agosto de 2017.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio, conforme as características descritas no Anexo I deste Termo de Securitização, nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas na Cláusula 4, abaixo.

2.1.1. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Créditos do Agronegócio:

- (i)** constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;
- (ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;
- (iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;
- (v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.2. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma prevista no Anexo VI ao presente.

2.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e deste Termo de Securitização.

2.4. Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do encerramento da Oferta.

2.5. Em atendimento ao item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV e V ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente, derivadas do dever de diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos.

2.6. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541:

- (i)** para distribuição pública no mercado primário por meio **(a)** do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; e **(b)** do DDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e
- (ii)** para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio **(a)** do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3; e **(b)** do PUMA, administrado e operacionalizado pela B3, em mercados de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizadas por meio da B3.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Créditos do Agronegócio

3.1. Os Créditos do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. O valor total dos Créditos do Agronegócio, na Data de Emissão, equivalerá a R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete reais).

3.3. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9, abaixo.

Custódia

3.4. As vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado este Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

3.5. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos em custódia pelo Custodiante, nos termos da legislação e regulamentação em vigor aplicáveis, com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, consubstanciados pela Escritura de Emissão e Contrato de Aquisição de Debêntures; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

3.5.1. O Custodiante se compromete a disponibilizar os Documentos Comprobatórios à Emissora mediante solicitação enviada pela Emissora nesse sentido, em até 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo inferior, caso referida solicitação decorrer de requerimento de terceiros e/ou previsão legal, de modo a possibilitar o cumprimento de quaisquer regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

Aquisição dos Créditos do Agronegócio

3.6. Os Créditos do Agronegócio serão adquiridos e o pagamento do Preço de Aquisição será realizado pela Emissora após verificação e atendimento das condições previstas no Contrato de Aquisição de Debêntures, observado o disposto na Cláusula 3.6.1 abaixo.

3.6.1. A Emissora, com recursos obtidos com a integralização dos CRA, fará o pagamento do Preço de Aquisição, observado que a Emissora está autorizada a reter valores do Preço de Aquisição necessários para o pagamento de Despesas, observada a Cláusula 8.3 abaixo.

3.6.2. Realizados os pagamentos descritos na Cláusula 3.6.1, acima, o montante remanescente do Preço de Aquisição deverá ser depositado pela Emissora na Conta de Livre Movimentação.

3.6.3. As Debêntures, representativas dos Créditos do Agronegócio, foram subscritas e integralizadas pela Debenturista Inicial, mediante pagamento realizado pela Emissora à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial.

3.7. Nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures, após a efetiva integralização das Debêntures pela Debenturista Inicial, o registro da transferência pelo agente escriturador das Debêntures e o pagamento do Preço de Aquisição pela Emissora, a totalidade das Debêntures será adquirida pela Emissora, passando a Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado, a ser a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios e prêmios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão.

3.8. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto na Cláusula 3.12, abaixo.

3.9. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.10. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir uma nova conta em uma das Instituições Autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.11. Na hipótese de abertura da nova conta referida na Cláusula 3.10, acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 3.10, acima: **(i)** o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.12, abaixo; e **(ii)** a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Créditos do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 3.10, acima.

3.12. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização e ao Contrato de Aquisição, sem necessidade de Assembleia Geral para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora a fim de prever as informações da nova conta referida na Cláusula 3.10, acima, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.11, acima.

3.13. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 3.10, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.12, acima.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

3.14. O pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, a Emissora ou, caso a Emissora não o faça, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.15. Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i)** Emissão: Esta é a 1ª emissão de CRA da Emissora.
- (ii)** Série: Esta é a 2ª série no âmbito da 1ª emissão da Emissora.
- (iii)** Quantidade de CRA: a quantidade de CRA emitidos é de 350.487 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete) CRA, observado que tal valor foi aumentado em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional e total da Opção de Lote Suplementar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 e do artigo 24 da Instrução CVM 400.

- (iv) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), na Data de Emissão, observado que a oferta base, correspondente a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) foi acrescida de R\$ 5.487.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), em virtude do exercício parcial da Opção de Lote Adicional e de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) do exercício total da Opção de Lote Suplementar, conforme item 3.1.1**Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- (v) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão.
- (vi) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA será 2 de outubro de 2017.
- (vii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (viii) Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 e considerando a localidade de depósito eletrônico dos CRA na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, considerando as informações prestadas pela B3, conforme o caso.
- (ix) Vencimento dos CRA: A data de vencimento dos CRA será 5 de outubro de 2020.
- (x) Atualização Monetária: Não será devida aos titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.
- (xi) Remuneração: Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, equivalentes a 105,5% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da Taxa DI, ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 6 abaixo.

- (xii) Pagamento da Remuneração: A Remuneração deverá ser paga, sem carência, em cada Data de Pagamento da Remuneração, conforme previstas no Anexo II deste Termo de Securitização.
- (xiii) Amortização: O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento.
- (xiv) Regime Fiduciário: Sim.
- (xv) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.
- (xvi) Coobrigação da Emissora: Não há.
- (xvii) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.
- (xviii) Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA por culpa da Emissora e, desde que os Créditos do Agronegócio tenham sido pagos pela Devedora no tempo devido, incidirão, sobre o valor devido, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, equivalente a (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora ou ao Agente Fiduciário (em caso de administração do Patrimônio Separado previsto neste Termo de Securitização), não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.
- (xix) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3, conforme o ambiente em que os CRA estejam custodiados eletronicamente. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou

remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular de CRA na sede da Emissora.

(xx) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xxi) Classificação de Risco: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão anual da classificação de risco até a Data de Vencimento, observado que a Agência de Classificação de Risco inicialmente atribuiu o *rating* preliminar "brA+(sf)" aos CRA. A Emissora deverá encaminhar para o Agente Fiduciário a revisão anual, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento.

Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400. Serão ofertados, sob regime de garantia firme de colocação, até o limite de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), prestada pelos Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre eles, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme previsto no respectivo plano de distribuição dos CRA. A colocação dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional e de exercício de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços.

4.3. O exercício pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, da garantia firme de colocação dos CRA está condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Distribuição.

4.4. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores. Não ocorrerá distribuição parcial do Valor Total da Emissão, tendo em vista que o regime de garantia firme abarca o Valor Total da Emissão, qual seja, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.

4.5. A Oferta terá início a partir: **(i)** do cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores das condições precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)**

da obtenção de registro da Oferta perante a CVM; **(iii)** da divulgação do Anúncio de Início; e **(iv)** da disponibilização do Prospecto Definitivo ao público, devidamente aprovado pela CVM.

4.5.1. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

4.5.2. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos **(i)** do MDA, para distribuição no mercado primário, e do CETIP21, para negociação no mercado secundário, para os CRA eletronicamente custodiados na B3; e **(ii)** do DDA, para o mercado primário, e do PUMA, para negociação no mercado secundário, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21 e/ou PUMA, (a) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data da respectiva revenda, caso a revenda ocorra antes da divulgação do Anúncio de Encerramento; ou (b) por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição portanto à sua negociação, caso a revenda ocorra após a divulgação do Anúncio de Encerramento.

4.5.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, não sendo admitidos pedidos de reserva e fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Contrato de Distribuição.

4.5.4. Como o total dos CRA correspondente à demanda dos investidores não excedeu o Valor Total da Emissão, foram atendidas todas as intenções de investimento.

4.5.5. Como, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA (sem

considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional e os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Suplementar), será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

4.6. A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, optou por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, em 1,8290%, mediante exercício parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

4.7. Os Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora e da Devedora, optaram por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, em 15% (quinze por cento), mediante exercício total da Opção de Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.

4.8. Será aplicado aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional e do exercício de Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme o caso, e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços.

Destinação de Recursos

4.9. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para realizar o pagamento do Preço de Aquisição à Debenturista Inicial, que ocorrerá mediante entrega de recursos diretamente à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, para fins de integralização da totalidade das Debêntures emitidas pela Devedora, conforme a Escritura de Emissão.

4.10. Os recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Preço de Aquisição deverão ser destinados às suas atividades no agronegócio, no âmbito da indústria e comércio de carnes, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, e (b) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro.

4.11. A Devedora deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA a Destinação dos Recursos oriundos da emissão das Debêntures, de modo a viabilizar a

Operação de Securitização e a Oferta. Para tal fim, a Devedora deverá enviar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA uma declaração atestando a aplicação dos valores oriundos das Debêntures conforme o estipulado na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, bem como os respectivos documentos que comprovem a Destinação de Recursos **(i)** a cada 12 (doze) meses, a contar da data de integralização das Debêntures, conforme definida nesta Escritura de Emissão; **(ii)** caso ocorra um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo); **(iii)** caso ocorra uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); **(iv)** na Data de Vencimento, e **(v)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 20 (vinte) dias do recebimento da solicitação, enviar cópia dos documentos comprobatórios que forem necessários e suficientes para a caracterização dos recursos oriundos das Debêntures como Créditos do Agronegócio ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

4.11.1. A Emissora e o Agente Fiduciário deverão verificar ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 4.11 acima.

4.11.2. Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos na Cláusula 4.11 acima.

4.11.3. Não obstante o disposto acima, a Devedora deverá, sempre que solicitado por escrito por uma Autoridade, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 20 (vinte) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor estipulado pela Autoridade ou determinado por uma Norma, enviar cópia dos documentos comprobatórios que forem necessários e suficientes para a caracterização dos recursos oriundos das Debêntures como Créditos do Agronegócio.

Classificação de Risco

4.12. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu a nota de classificação de risco preliminar "brA+(sf)" aos CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação de risco ser atualizada anualmente, de acordo com o disposto no artigo 7º, §7º da Instrução CVM 414.

Escrituração

4.13. Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural.

Banco Liquidante

4.14. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.6, acima.

Formador de Mercado

4.15. A Emissão contará com o Formador de Mercado, cuja finalidade será de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 e em ambiente de negociação de ativos de renda fixa disponível por intermédio do PUMA, na forma e conforme as Regras de Formador de Mercado. O formador de mercado não interferirá na formação das taxas de Remuneração dos CRA no Procedimento de Bookbuilding.

Procedimento de Substituição da Agência de Classificação de Risco, Agente Fiduciário, Banco Liquidante, B3, Escriturador ou Custodiante e do Formador de Mercado

4.16. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, pela (i) Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes deste Termo de Securitização.

4.17. O Agente Fiduciário será substituído observado o procedimento previsto nas Cláusulas 11.7 e seguintes deste Termo de Securitização.

4.18. O Banco Liquidante poderá ser substituído por uma das Instituições Autorizadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, apenas nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.19. Caso a Emissora ou os titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.17, acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.20. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos: **(i)** se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados.

4.21. Os titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.19, acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos titulares dos CRA em Circulação.

4.22. O Escriturador ou Custodiante poderão ser substituídos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Escriturador ou o Custodiante estejam, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções, incluindo em caso de falência e recuperação judicial, ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.23. Caso a Emissora ou os titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador ou Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.21, acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.24. A substituição do Escriturador ou Custodiante deverá ser comunicada mediante notificação enviada para o Agente Fiduciário por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

4.25. O Formador de Mercado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Formador de Mercado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

4.26. Caso a Emissora ou os titulares dos CRA desejem substituir o Formador de Mercado sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.24, acima, tal

decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.27. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditivo em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva deliberação.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

5.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.

5.3. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados na Data de Integralização.

6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, a percentual equivalente a 105,5% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da Taxa DI, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*.

6.2. O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente. A remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

“J” = valor da Remuneração dos CRA acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorDI” = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo 'k' um número inteiro;

“n” corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

“P” 105,5 (cento e cinco inteiros e cinco décimos), correspondente ao percentual do DI, informado com 2 (duas) casas decimais, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*;

TDI_k = Taxa DI-Over expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias uteis, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI_k” = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (*overnight*), considerando sempre a Taxa DI-Over divulgada no terceiro Dia Útil anterior a data de cálculo, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

6.2.1. A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

6.2.2. O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6.2.3. Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, observado que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

6.2.4. Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

6.3. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos aos titulares de CRA em cada Data de Pagamento da Remuneração, conforme planilha constante do Anexo II a este Termo de Securitização, a partir da Data de Integralização.

6.3.1. Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares de CRA no âmbito deste Termo deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração ou na Data de Vencimento, conforme o caso, na forma da Cláusula 4.1 (xix) acima.

6.3.2. Para efeito do cálculo da Remuneração dos CRA, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de pagamento da Remuneração. De forma exemplificativa, considerando que a primeira Data de Integralização ocorra em 6 de outubro de 2017, para a primeira Data de Pagamento de Remuneração (qual seja, o dia 3 de abril de 2018) serão consideradas as Taxas DI divulgadas desde o dia 4 de outubro de 2017 (válida para o dia 5 de outubro de 2017) até o dia 28 de março de 2018 (válida para o dia 29 de março de 2018).

6.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

6.4.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la, ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, a qual terá como objeto a deliberação pelo titulares dos CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, parâmetro este que deverá

preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. A Assembleia Geral deverá ser convocada de acordo com os termos da Cláusula 12.3 abaixo.

6.4.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.4.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

6.4.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada na Cláusula 6.4.1 acima, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará a obrigação de resgate antecipado das Debêntures pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, sem incidência de qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

Amortização

6.5. O Valor Nominal Unitário devido a título de pagamento de Amortização a cada titular de CRA será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento.

6.6. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, ou que não haja expediente na B3, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

6.7. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Amortização aos titulares do CRA.

6.8. Qualquer alteração implementada nos termos desta cláusula deverá ser efetuada mediante documento escrito, em conjunto com o Agente Fiduciário, após aprovação dos titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral, exceto nos casos previstos neste Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à B3, conforme o caso.

6.9. Após a Data de Integralização, cada CRA terá seu valor de Amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, seu valor de Resgate Antecipado, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

6.10. Não haverá amortização programada dos CRA, os quais serão amortizados conforma o disposto na cláusula 6.5 acima.

7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

7.1. Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA

7.1.1. A Emissora não poderá realizar resgate antecipado facultativo total dos CRA.

7.2. Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA

7.2.1. A Emissora não poderá realizar amortização extraordinária facultativa dos CRA.

7.3. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

7.3.1. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, de forma total, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14.3 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.3.2. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Resgate (conforme definida na Cláusula 4.14.4 da Escritura de Emissão), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e

condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA propostos pela Devedora, incluindo:

- (i)** o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger a totalidade do saldo devedor dos CRA, o qual poderá incluir eventual prêmio oferecido aos titulares de CRA;
- (ii)** a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;
- (iii)** a forma para manifestação dos titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;
- (iv)** o Montante Mínimo de Adesão;
- (v)** o prazo para manifestação dos titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá ser superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e
- (vi)** demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

7.3.3. A Emissora poderá, a exclusivo critério, solicitar ao Agente Fiduciário para que este envie o Edital de Oferta de Resgate Antecipado em forma de carta aos endereços eletrônicos dos respectivos titulares de CRA, observado que tal envio não resultará em qualquer alteração nos prazos estabelecidos na Cláusula 7.3.2. acima.

7.3.4. Os titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.

7.3.5. Observado o prazo para manifestação dos titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e desde que atingido o Montante Mínimo de Adesão, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do Resgate Antecipado. O Resgate Antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

7.3.6. Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA tenha adesão superior ao Montante Mínimo de Adesão, a Oferta de Resgate Antecipado será realizada e o valor a ser pago pela Emissora à Debenturista será equivalente ao Preço de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério.

7.3.7. Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

7.3.8. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que existir titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, serão resgatados somente os CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado.

7.3.9. Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão canceladas e os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos titulares de CRA.

7.4. Vencimento Antecipado das Debêntures

7.4.1. Vencimento Antecipado Automático. As Debêntures vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada um deles, um "Evento de Inadimplemento Automático"):

- (i) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, ou ainda pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pela Devedora ou qualquer Controlada Relevante, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

- (ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Devedora ou de qualquer Controlada Relevante exceto se a liquidação, dissolução e/ ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento de vencimento antecipado;
- (iii) não pagamento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Emissão, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado de capitais local ou internacional;
- (v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Devedora das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Emissão, sem a prévia anuência da Debenturista, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (vi) se a Devedora utilizar as Debêntures objeto da Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;
- (vii) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias relevantes tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a Escritura de Emissão, o Contrato de Aquisição das Debêntures, qualquer documento relativo à Emissão ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;
- (viii) se a Escritura de Emissão, o Contrato de Aquisição de Debênture, este Termo de Securitização, ou qualquer de suas disposições, for declarada inválida, nula ou inexecutável, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;
- (ix) violação pela Devedora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme

reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada; e

- (x) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados da ocorrência do referido vencimento.

7.4.2. Vencimento Antecipado Não Automático. Na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos ("Evento de Inadimplemento Não Automático" e, em conjunto com o Evento de Inadimplemento Automático, os "Eventos de Inadimplemento"), a Emissora poderá declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, desde que observado o disposto nas Cláusulas 7.4.3 e 12.11 abaixo:

- (i) falta de cumprimento pela Devedora de toda e qualquer obrigação não pecuniária decorrente da emissão de Debêntures ou em qualquer dos documentos relacionados à emissão, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na Escritura de Emissão ou no respectivo documento relacionado à Emissão;
- (ii) protestos de títulos contra a Devedora e/ou contra quaisquer das controladas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual desde a Data de Emissão, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ou por quaisquer das controladas, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou

sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis;

- (iii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Devedora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor agregado igual ou superior a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual, desde a Data de Emissão, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) dia corrido contado da ocorrência do referido descumprimento;
- (iv) redução de capital social da Devedora sem o prévio consentimento dos titulares das Debêntures reunidos em assembleia geral de debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos já conhecidos na data de emissão das Debêntures;
- (v) alteração do Estatuto Social da Devedora, que implique na concessão do direito de retirada, desde que haja a consequente saída de acionistas da Devedora que representem, pelo menos, 32% (trinta e dois por cento) do capital social da Devedora;
- (vi) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações,;
- (vii) transformação do tipo societário da Devedora, de sociedade anônima para sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) caso as declarações feitas pela Devedora na Escritura de Emissão sejam falsas ou enganosas, ou ainda, de modo relevante, sejam incorretas ou

inconsistentes ou incompletas, na data em que forem prestadas;

- (ix) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão;
- (x) caso a Devedora e/ou qualquer de suas controladas contraíam, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto:
 - (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro") ; ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O acompanhamento do Índice Financeiro será realizado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Devedora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Emissora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"Ativos Tangíveis Consolidados": significa o montante total dos ativos da Devedora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves*) calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Devedora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Devedora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Devedora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill*, marca, patentes conforme contabilizados nas demonstrações financeiras mais atuais da Devedora.

"Dívida Líquida": significa a somatória de todos débitos os incorridos pela Devedora e suas controladas, subtraídos de adiantamentos de clientes, caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo, decorrentes de (I) empréstimos em dinheiro, (II) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (III) linhas de crédito, aceite

bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso estejam vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (IV) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Devedora, (IV) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (V) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não pela Devedora, (VI) decorrentes de contrato de hedge da Devedora e suas subsidiárias, e (VII) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil.

“EBITDA”: significa a (A) receita operacional líquida consolidada, menos (B) a somatória (i) do custo consolidados dos bens e serviços vendidos, (ii) das despesas de venda e gastos gerais e administrativo, (iii) do lucro operacional e não operacional líquido e (iv) de qualquer depreciação ou amortização e despesas ou perdas não recorrentes ou financeiras, incluídas na consolidação de custos de bens vendidos e serviços prestados, despesas de venda e gastos gerais e administrativos; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses.

“Dívidas Permitidas”: significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições da Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Devedora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Devedora seja a devedora de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Devedora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes (“Dívida Permitida para

Refinanciamento”), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou mesmo inferior ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de “Dívidas Permitidas” não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Devedora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Devedora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que contraída pela Devedora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permitida à Devedora incorrer em ao menos USD 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América) sob o cálculo do Índice Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Devedora e qualquer de suas subsidiárias na data de emissão das Debêntures;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das

dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de (A) US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) e (B) o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinarciar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de (A) equipamentos e veículos, até o valor agregado de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração), e/ou (B) aeronaves, até o valor agregado de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) , ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Devedora ou por qualquer das controladas da Devedora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Devedora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a (A) US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) ou (B) o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Devedora, calculada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (ou objeto de revisão especial) da Devedora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior;

(12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Devedora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento)

do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Devedora.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Devedora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Devedora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R\$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Devedora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência. Considera-se o efeito *pro forma*, no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela emitente, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Devedora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Devedora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinarciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a

restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não excede o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculado com base na taxa de câmbio aplicável essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

- (xi) exclusivamente em relação à Devedora ou qualquer Controlada Relevante, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades, que possam afetar adversamente as condições financeiras da Devedora no pagamento das Debêntures;
- (xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações do capital social da Devedora ou de qualquer Controlada Relevante;
- (xiii) em caso de qualquer alteração na composição do capital social da Devedora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Devedora. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Devedora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, conforme definida no Formulário de Referência da Devedora indiretamente. “Poder de Controle” seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3, o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Devedora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Devedora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde

que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;

- (xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou qualquer Controlada Relevante, exceto se previamente autorizado pela Debenturista;
- (xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Devedora ou de qualquer Controlada Relevante que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Devedora ou da Controlada Relevante, respectivamente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior;
- (xvi) inobservância da legislação socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
- (xvii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão;
- (xviii) não renovação anual da classificação de risco dos CRA e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas as disposições deste Termo de Securitização; e
- (xix) ausência do registro do Contrato de Aquisição de Debêntures no Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Aquisição de Debêntures.

7.4.3. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento Não Automático, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA, para que seja deliberada a orientação de manifestação da Emissora no âmbito

da emissão das Debêntures, na qualidade de titular das Debêntures, em relação a tais eventos.

7.4.4. O Agente Fiduciário dos CRA deverá verificar a ocorrência dos Eventos de Inadimplemento acima descritos, não obstante o dever de comunicação assumida pela Devedora nos termos da Cláusula 4.15.3 da Escritura de Emissão, bem como o dever da Emissora informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento em até 1 (um) dia útil da sua ciência.

7.4.4.1. Caso ocorra um Evento de Inadimplemento Automático, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, comunicar à Emissora para que esta declare o vencimento antecipado das Debêntures. Adicionalmente, caso a Emissora já tenha ciência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento Automático, esta deverá, independentemente da notificação acima, declarar o vencimento antecipado das Debêntures e comunicar tal fato ao Agente Fiduciário para ciência.

7.4.4.2. Por outro lado, caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário tenha conhecimento da ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático, deverão tomar todas as providências para convocar Assembleia Geral nos termos da Cláusula Doze abaixo. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da respectiva Assembleia Geral, instruir a Emissora para que essa declare ou não o vencimento antecipado das Debêntures, conforme a deliberação dos Titulares de CRA, caso esta não tenha participado da Assembleia Geral.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

8.2. Os Créditos do Agronegócio não contam com garantias específicas, reais ou pessoais.

Ordem de Pagamentos

8.3. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de

pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i)** Despesas incorridas e não pagas até cada Data de pagamento da Remuneração;
- (ii)** Encargos Moratórios;
- (iii)** Remuneração;
- (iv)** Valor Nominal Unitário; e
- (v)** Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora, nos termos desta Cláusula 9 e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, conforme Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto: **(i)** pelos Créditos do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** pelos respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável.

9.2.2. O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

9.2.3. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os titulares dos CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35.

9.2.4. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.5. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia Geral dos titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.4.1. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto na Cláusula 13, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, diretamente ou através de terceiro por ela indicado.

9.5.3. A Taxa de Administração será de responsabilidade da Devedora, às suas exclusivas expensas e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês. Caso a Taxa de Administração não seja paga pela Devedora, a Emissora poderá descontar os respectivos valores dos recursos do Patrimônio Separado, ficando a Devedora responsável pela respectiva recomposição acrescida dos encargos moratórios devidos.

9.5.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** CSLL e **(v)** IR, e outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, observado que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

9.5.6. A Devedora pagará ou adiantará à Emissora todas as despesas necessárias com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O pagamento ou adiantamento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após solicitação da Emissora nesse sentido e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora para despesas superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Caso a Devedora não realize os pagamentos das despesas no prazo indicado acima, fica a Emissora autorizada a descontar os respectivos valores do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 8.3 acima, sem prejuízo da obrigação da Devedora

reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios.

9.5.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou alteração dos termos e condições dos CRA, das Debêntures e do Contrato de Aquisição de Debêntures, será devido à Emissora **(i)** pela Devedora, caso a demanda seja originada por esta; ou **(ii)** pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos titulares dos CRA, remuneração adicional no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por homem-hora de trabalho dedicado à participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.8. O pagamento da remuneração prevista na Cláusula 9.5.7 acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

9.5.9. Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do Anexo III à Instrução CVM 414, a Emissora declara que:

- (i)** a custódia da Escritura de Emissão das Debêntures será realizada pelo Custodiante; e
- (ii)** as atividades relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, as relacionadas a seguir: (a) receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos do Agronegócio, na Conta Centralizadora, deles dando quitação; e (b) emitir os termos de quitação, sob ciência do Agente Fiduciário, quando encerrados os compromissos contratuais.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara que:

- (i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria B perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

- (ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v)** este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (vii)** é e será legítima e única titular do lastro dos CRA, ou seja, das Debêntures que representam os Créditos do Agronegócio;
- (viii)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;
- (ix)** o lastro dos CRA, ou seja, os Créditos do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização; e
- (x)** não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa

afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i)** administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii)** informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii)** fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;
 - (c)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRA; e

- (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (v) informar ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vi) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA ou para a realização de seus créditos, observado que a Emissora não fará a antecipação de pagamentos com recursos próprios. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

 - (a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

- (viii)** manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (ix)** não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x)** não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi)** comunicar, em até 10 (dez) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii)** não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii)** manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xiv)** manter:
 - (a)** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b)** seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei

das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

- (c)** em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal.
- (xv)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRA;
- (xvi)** fornecer aos titulares dos CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos do Agronegócio;
- (xvii)** caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos titulares dos CRA por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique o pagamento da remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela Devedora;
- (xviii)** informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;
- (xix)** informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;
- (xx)** calcular mensalmente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA e, caso seja necessário, divulgar tal valor diariamente.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i)** a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 414, da Instrução CVM 583 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Créditos do Agronegócio;

- (vi)** recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;
- (vii)** exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, os Créditos do Agronegócio consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRA;
- (viii)** não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ix)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Instrução da CVM 583;
- (x)** assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares dos CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (xi)** não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora ou com a Debenturista Inicial que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; ou **(ii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 583:

- (i)** exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares de CRA;
- (ii)** zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii)** proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

- (iv)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;
- (v)** conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (vi)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os titulares de CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii)** acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (x)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Debenturista Inicial;
- (xi)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios titulares de CRA;
- (xii)** convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma da Cláusula 12, abaixo;
- (xiii)** comparecer as Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiv)** manter atualizada a relação dos titulares de CRA e de seus endereços;

- (xv)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvi)** comunicar aos titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto na Instrução CVM 583;
- (xvii)** prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;
- (xviii)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Instrução CVM 583;
- (xix)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como a realização dos Créditos do Agronegócio vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xx)** promover, nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado; e
- (xxi)** executar os demais encargos que lhe forem atribuídos no Termo de Securitização.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, por conta e ordem da Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração de (i) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), paga em parcela única, no 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização, (ii) R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por ano, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA ou liquidação total dos CRA. Adicionalmente, será devido o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada verificação trimestral dos

índices financeiros da Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão das Debêntures. Caso a Devedora não realize os pagamentos devidos a título de remuneração do Agente Fiduciário, fica a Emissora autorizada a descontar os respectivos valores do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 8.3 acima, sem prejuízo da obrigação da Devedora reembolsar o Patrimônio Separado.

11.5.1. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os titulares dos CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora, após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.2. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, à (i) comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não seja efetivada; (ii) participação em reuniões formais com a Emissora e/ou com os titulares dos CRA; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora; e (iv) celebrar aditamentos decorrentes ao Termo de Securitização. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (i) prazos de pagamento e Remuneração; (ii) condições relacionadas aos Eventos de Inadimplemento; e (iii) de Assembleias Gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação. Os eventos relacionados ao resgate dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA. No caso de celebração de aditamentos a este Termo de Securitização, será devido ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais alterações.

11.5.3. No caso de inadimplemento dos Créditos do Agronegócio ou da Emissora com relação às suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha comprovadamente incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRA deverão ser pagas em conformidade com este Termo de Securitização. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais

de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos titulares dos CRA.

11.5.4. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Geral, ata da Assembleia Geral, comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou conferência telefônica, assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas conforme disposto neste Termo de Securitização.

11.5.5. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGPM, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.

11.5.6. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com gross up), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) IRRF; e (v) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, observado que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.6.1. A Assembleia Geral a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do término do prazo estabelecido na Cláusula 11.7 acima, caberá à Emissora efetuar-la.

11.6.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12, abaixo.

11.8. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Instrução CVM 583.

11.9. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.11. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na Escritura de Emissão ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA.

- (i)** declarar, observadas as condições deste Termo de Securitização, antecipadamente vencidos os CRA e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii)** tomar qualquer providência necessária para que os titulares de CRA realizem seus créditos; e
- (iii)** representar os titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.12.1. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a Assembleia

Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares de CRA em Circulação. Na hipótese do inciso (iii), acima, será suficiente a deliberação da maioria dos titulares de CRA em Circulação.

11.12. O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado desde que sob sua gestão, todos apurados por sentença judicial com transito em julgado.

11.13. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos titulares de CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução da CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.14. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização e no Prospecto.

11.15. O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no Anexo VIII deste Termo de Securitização.

12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

12.1. Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula.

12.2. Convocação. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, neste último caso mediante correspondência

escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail).

12.3. A Assembleia Geral também poderá ser convocada mediante publicação de edital nos Jornais, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para instalação da Assembleia Geral de titulares dos CRA e realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação. A segunda convocação da Assembleia de titulares de CRA deverá ser realizada separadamente da primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para instalação da Assembleia Geral de titulares dos CRA.

12.4. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os titulares de CRA.

12.5. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

12.6. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.7. Quórum de Instalação. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

12.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.9. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i)** ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii)** ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii)** ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv)** àquele que for designado pela CVM.

12.10. Quórum de Deliberação. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em primeira ou segunda convocação, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que **(a)** impliquem **(i)** alteração da Ordem de Pagamentos, Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(ii)** alteração da Data de Vencimento; **(iii)** alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, do Resgate Antecipado dos CRA; **(iv)** alteração nas Aplicações Financeiras Permitidas; **(v)** transferência, a qualquer título, da parcial ou totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão; **(vi)** alterações na presente cláusula. Essas deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação; ou **(b)** que declarem o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.4.2, acima, caso em que deverão ser observados os quóruns previstos na Cláusula 12.11 abaixo.

12.11. Observados os quóruns de instalação previstos na Cláusula 12.7 acima, caso ocorra um Evento de Inadimplemento Não Automático nos termos da Cláusula 7.4.2 acima, os titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado das Debêntures, observados os seguintes quóruns de deliberação (i) em primeira convocação, os titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares de CRA em Circulação ou, (ii) em segunda convocação, a maioria simples dos titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, sendo que, em nenhuma hipótese, em caso de segunda convocação, o quórum de deliberação poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

12.11.1. Caso ocorra um Evento de Inadimplemento Não Automático e não haja instalação da Assembleia Geral ou não haja manifestação dos titulares de CRA, por qualquer motivo, o Vencimento Antecipado das Debêntures deverá ser

obrigatoriamente declarado pela Emissora, o que acarretará o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA.

12.11.2. A orientação a ser comunicada à Emissora pelo Agente Fiduciário, com relação à declaração ou não do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da deliberação realizada pelos titulares de CRA nos termos dessa Cláusula, deverá ser obrigatória e vinculativa à Emissora no âmbito da Escritura de Emissão.

12.12. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra: (i) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termo(s) do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação, (ii) da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, (iii) da correção de erros manifestos, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, ou meramente procedimentais e/ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares dos CRA ou qualquer alteração no fluxo dos CRA, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRA.

12.13. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados os respectivos quóruns de instalação e de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da realização da Assembleia de titulares de CRA.

12.14. A Emissora não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência expressa e inequívoca de definição pelos titulares de CRA, comprometendo-se, nesses casos, tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, a Emissora não possui responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares de CRA, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares de CRA, exceto se decorrentes de descumprimentos de suas obrigações previstas neste Termo de Securitização e na legislação aplicável.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou por terceiro indicado pelos titulares de CRA e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i)** insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii)** qualificação, pela Assembleia Geral, de um vencimento antecipado das Debêntures como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (iv)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (v)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, observado que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (vi)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (vii)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e

(viii) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act*, conforme aplicável.

13.2. A Assembleia Geral mencionada na Cláusula 13.1, acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos titulares de CRA em Circulação.

13.3. A Assembleia Geral de que trata a Cláusula 13.1, acima, será convocada mediante publicação de edital nos Jornais, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não haja quórum suficiente para **(i)** instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocações ou, ainda que instalada, **(ii)** deliberar a matéria, o Agente Fiduciário deverá nomear um liquidante do Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele para fins do cumprimento das Cláusulas 13.5 e seguintes do presente Termo de Securitização.

13.4. Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos titulares de CRA, supervisionados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na Cláusula 13.4, acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.5.1. Na hipótese do inciso (iii) da Cláusula 13.1, acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado, na forma e de acordo com as regras definidas em Assembleia Geral; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre

os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir as Debêntures representativas dos Créditos do Agronegócio aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

13.6. A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.7. Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, a Emissora deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre o aporte de recursos pelos titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do respectivo Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 14 da Lei 9.514, devendo respeitar o estabelecido nesta Cláusula 13.

13.7.1. Em nenhuma hipótese os custos mencionados na Cláusula 13.7 acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da operação, cujos beneficiários são os titulares dos CRA e não o Agente Fiduciário ou da Emissora, observado que caso a Emissora utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Geral, a Emissora poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. As seguintes Despesas serão de responsabilidade exclusiva da Devedora, observado o disposto na Cláusula 14.3 abaixo:

- (i)** as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração e os honorários previstos na Cláusula 9.5.7 do presente Termo de Securitização;
- (ii)** as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões,

expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (vi) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na Cláusula 13.4, acima, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

- (iii)** despesas com a formatação e disponibilização dos Prospectos e dos materiais publicitários de divulgação do aviso ao mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;
- (iv)** as despesas com publicações do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto na Cláusula 7.3 acima;
- (v)** as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, a agência de *rating*, a B3;
- (vi)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vii)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (viii)** eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- (ix)** honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

- (x)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (xi)** despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (xii)** despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, desde que solicitadas pelos titulares dos CRA ou pela Emissora e pelo Agente Fiduciário no exclusivo interesse dos titulares dos CRA;
- (xiii)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Emissora, em razão da presente Emissão;
- (xiv)** eventuais despesas, perdas, danos, taxas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
- (xv)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora; e
- (xvi)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e atribuídos à Devedora.

14.2. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado, conforme descritos no Anexo VII deste Termo de Securitização, constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

14.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 14.2 acima, quaisquer tributos ou encargos, presente ou futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado, que não estejam compreendidos nos itens 14.1 e 14.2 acima, e que possam afetar

adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização, também deverão ser arcados pelos titulares de CRA.

14.4. Em caso de não recebimento de recursos da Devedora até a respectiva data de vencimento, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Devedora em reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios, e, caso não seja suficiente poderá ser deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos da Cláusula 13.7 acima. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldados na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização

Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª
sobreloja

CEP: 01311-200, São Paulo – SP

At.: Jurídico

Telefone: (11) 4949-3000

E-mail: juridico@cibrasec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7,
sala 201

Rio de Janeiro - RJ, CEP 22640-102

At.: Antonio Amaro e/ou Monique Garcia

Telefone: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

Site: www.oliveiratrust.com.br

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

15.1.1. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais serão encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da mensagem.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos Jornais e/ou no portal de notícias com página na rede mundial de computadores dos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) dias corridos antes da sua ocorrência. As convocações para as respectivas assembleias gerais serão realizadas mediante publicação de edital nos Jornais. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

15.3. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

16.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

16.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

16.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pela Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros materiais e exigências da CVM.

16.5. É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

16.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

16.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

16.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

16.10. Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Prospecto da Oferta.

17. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

17.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

17.3. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

17.4. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

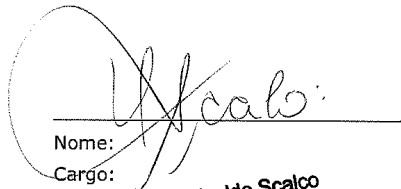
E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 19 de setembro de 2017

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

Página de Assinaturas 1/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização", celebrado, em 19 de setembro de 2017, entre a Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

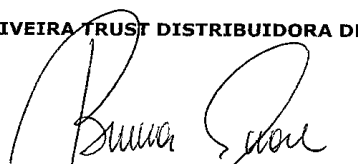
CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO


Nome: _____
Cargo: _____
Onivaldo Scalco
PRESIDENTE


Nome: _____
Cargo: _____
Fabiola Cristina Rubik
Gerente Jurídica

Página de Assinaturas 2/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização", celebrado, em 19 de setembro de 2017, entre a Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A."

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



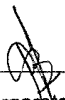
Nome: _____
Cargo: _____
Bruna Souza Noel
Procuradora

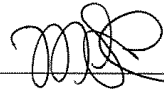


Nome: _____
Cargo: _____
Leonardo Caires P. Moreira
Procurador

Página de Assinaturas 3/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização", celebrado, em 20 de setembro de 2017, entre a Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A."

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Margarete Buzo**
RG: **12.267.549-6 SSP/SP**
CPF: **070.801.888-22**

2. 
Nome: **Marina Gisele Torres de Carvalho**
RG: **28.170.000-X SSP/SP**
CPF: **263.180.148-29**

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

I. Apresentação. Em atendimento ao item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

II. Créditos do Agronegócio

Emissora (Devedora):	Minerva S.A. , sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14.
Debenturista Inicial (Credora)	BRAF2S Agente de Garantias SPE LTDA. , sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, CEP 03173-900, inscrita no "CNPJ/MF" sob o nº 27.707.888/0001-53.
Valor Total da Emissão:	R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais).
Quantidade	350.487 (trezentas e cinquenta mil, quatrocentas e oitenta e sete) Debêntures.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Data de Emissão:	2 de outubro de 2017.
Data de Vencimento:	2 de outubro de 2020.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão subscritas pela Credora por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II à Escritura de Emissão, bem como o registro, conforme Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão.
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário será pago integralmente pela Devedora, em parcela única, na data de vencimento das Debêntures.
Remuneração:	O Valor Nominal Unitário não será atualizado ou corrigido monetariamente. A partir da data de integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 105,5% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos

	Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano (" <u>Taxa DI</u> "), calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.9.2 da Escritura de Emissão (" <u>Remuneração</u> "):
Pagamento da Remuneração:	Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos semestralmente, conforme Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, a partir da Data de Integralização, sendo o primeiro pagamento devido em 2 de abril de 2018.
Vencimento Antecipado Automático:	Independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da remuneração devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, nas hipóteses da Cláusula 4.15.1 da Escritura de Emissão.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Tão logo tome ciência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pela Devedora ou por terceiros, o titular das Debêntures deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da remuneração devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a data de integralização das Debêntures até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, nas hipóteses da Cláusula 4.15.2 da Escritura de Emissão, exceto se a assembleia geral de titulares de CRA deliberar pela não declaração de seu vencimento antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, <i>pro rata temporis</i> . Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a

	data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**ANEXO II - FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE
REMUNERAÇÃO**

DATAS DE PAGAMENTO	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO – CRA		PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL
	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
3/abr/2018	Data da Integralização dos CRA	3/abr/2018	0,00%
3/out/2018	3/abr/2018	3/out/2018	0,00%
3/abr/2019	3/out/2018	3/abr/2019	0,00%
3/out/2019	3/abr/2019	3/out/2019	0,00%
3/abr/2020	3/out/2019	3/abr/2020	0,00%
5/out/2020	3/abr/2020	5/out/2020	100,00%

DATAS DE PAGAMENTO	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO – Debêntures		PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL
	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
2/abr/2018	Data da Integralização dos CRA	2/abr/2018	0,00%
2/out/2018	2/abr/2018	2/out/2018	0,00%
2/abr/2019	2/out/2018	2/abr/2019	0,00%
2/out/2019	2/abr/2019	2/out/2019	0,00%
2/abr/2020	2/out/2019	2/abr/2020	0,00%
2/out/2020	2/abr/2020	2/out/2020	100,00%

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

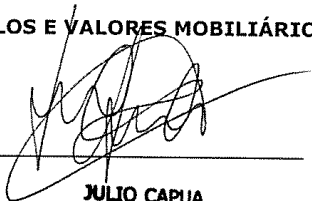
A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 e 3.624, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública, de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da **Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23 ("Emissora", "Emissão" e "Oferta"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos preliminar e definitivo da Oferta e no Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: 
Cargo: **GUILHERME BENCHIMOL**
Diretor

Nome: 
Cargo: **JULIO CAPUA**
Diretor


Jurídico
Prestador de Serviços

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA



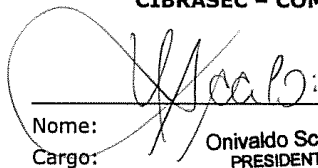
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelos itens 4 e 15 do Anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão ("Emissão" e "CRA"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que (i) nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; (ii) verificou, em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de coordenador líder da distribuição pública dos CRA, e com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar e definitivo da Oferta e no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização", celebrado em 19 de setembro de 2017, entre a Emissora e a Agente Fiduciário ("Termo de Securitização"), em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada; e (iii) é responsável pela veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta.

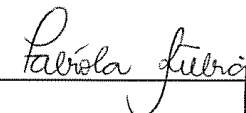
Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO


Nome: _____
Cargo: _____
Onivaldo Scalco
PRESIDENTE

JUR_SP - 24874219v4 4555005.411473


Nome: _____
Cargo: _____
Fabiola Cristina Rubik
Gerente Jurídica



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

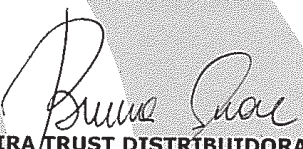


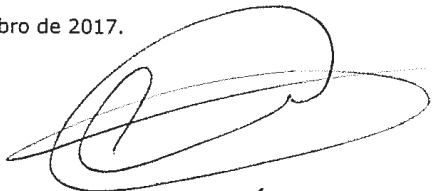
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0011-78 ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão ("CRA") da **Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23 ("Emissora", "Emissão" e "Oferta"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e com a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de coordenador líder da distribuição pública dos CRA, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar e definitivo da Oferta dos CRA e no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização", celebrado em 19 de setembro de 2017, entre a Emissora e a Agente Fiduciário ("Termo de Securitização"), bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, observado ainda o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e nas demais leis e normas aplicáveis.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.


Bruna Souza Noel
Procuradora


Leonardo Calres R. Moreira
Procurador

Oliveira Trust DTVM S/A
Oliveira Trust Servicos S/A
Oliveira Trust Participações S/A

Ouvidoria - 0800 282 9900
Atendimento: das 08h às 18h
www.oliveiratrust.com.br

Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar
Sala 132 - Edifício Bertolucci - Itaim Bibi
São Paulo - SP - Cep 04534-004
Tel.: (11) 3504.8100 Fax: 3504.6199

Av. das Américas, 3434 Bloco 7
2º andar - Sala 201 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - Cep. 22.640-102
Tel.: (21) 3514.0000 Fax: 3514.0099

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE



DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes das debêntures da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, emitidas pela Minerva S.A. ("Devedora"), celebrada em 16 de agosto de 2017, em favor do **BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.888/0001-53 ("Debenturista Inicial"), no valor de R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais) e formalizada pelo "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*", conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*" ("Debêntures", "Créditos do Agronegócio" e "Escritura de Emissão"), descritas no Anexo I do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização*" ("Termo de Securitização" e "CRA"), alienados onerosamente pela Debenturista Inicial à **Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, na qualidade de emissora dos CRA ("Emissora"), por meio da celebração do "*Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças*", celebrado em 19 de setembro de 2017, com anuência da Devedora, para utilização dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Debêntures para constituir o lastro dos CRA ("Contrato de Aquisição de Debêntures"); **DECLARA** à Emissora, para os fins do parágrafo 1º e do inciso VIII do artigo 25 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), que foi



entregue a esta instituição custodiante, para custódia, na qualidade de responsável pela guarda física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, (i) uma via física da Escritura de Emissão; (ii) uma via original do Contrato de Aquisição de Debêntures e do boletim de subscrição das Debêntures; (iii) uma via original do Termo de Securitização, o qual se encontra devidamente registrado perante o agente registrador indicado no Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076 e parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído sobre os Créditos do Agronegócio, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização, e (iv) quaisquer aditamentos aos documentos mencionados nos itens (i) a (iii) acima.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Bruna Souza Noel
Procuradora

Leonardo Calres P. Moreira
Procurador

JUR_SP - 24874222v2 4555005.411473
Oliveira Trust DTVM S/A
Oliveira Trust Servicos S/A
Oliveira Trust Participações S/A

Ouvidoria - 0800 282 9900
Atendimento: das 08h às 20h
www.oliveiratrust.com.br

Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar
Sala 132 - Edifício Bertolucci - Itaim Bibi
São Paulo - SP - Cep 04534-004
Tel.: (11) 3504.8100 Fax: 3504.6199

Av. das Americas, 3434 Bloco 7
2º andar - Sala 201 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - Cep 22.640-102
Tel.: (21) 3514.0000 Fax: 3514.0099

ANEXO VII - TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento). Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitas à incidência das contribuições.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, estão sujeitos ao IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e à CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezesete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas do Imposto de Renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) (JTF) (ou 17%, no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530), hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% a 15%. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por meio de CRA por Investidores pessoas físicas, residentes ou não em JTF, cujos investimentos são realizados nos termos da Resolução CMN 4.373, estarão isentos nos termos do artigo 55, inciso III, artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRA por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos à tributação à alíquota regressiva de 22,5% a 15%. Especificamente em relação aos investidores sujeitos à Resolução CMN 4.373 que não sejam residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15%. Com relação a investidores residentes em JTF, o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% a 15%, há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25%.

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

ANEXO VIII – EMISSÕES EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS À EMISSORA

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora nas operações descritas abaixo:

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 11	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 57.900.000,00	Quantidade de ativos: 193
Data de Vencimento: 01/07/2017	
Taxa de Juros: 7,4% a.a. na base 360.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 22	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.017.000,00	Quantidade de ativos: 13
Data de Vencimento: 01/07/2019	
Taxa de Juros: 7,66% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados por CCIs; e (ii) Alienação fiduciária dos imóveis objeto dos Contratos de Venda e Compra.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 66	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 158.191.547,77	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/06/2024	
Taxa de Juros: 9,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários CCB 600, Créditos Imobiliários CCB 700, Créditos Imobiliários CCB 800, Créditos Imobiliários CCB 900, Créditos Imobiliários CCB 4000 e Créditos Imobiliários Escritura; (ii) Aval prestado	

pela BRPR II no âmbito da CCB 600; e (iii) Adicionalmente, nos termos da AGT realizada em 06/06/2014, foram constituídas as seguintes garantias, as quais se encontram compartilhadas entre (a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (iii.1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235 do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 ` 05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (iii.2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (iii.3) cessão fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (iii.4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (iii.5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 67	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 93.666.548,85	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/06/2024	
Taxa de Juros: 9,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários CCB 7600, Créditos Imobiliários CCB 7700, Créditos Imobiliários CCB 7800, Créditos Imobiliários CCB 8200, Créditos Imobiliários CCB 8300, Créditos Imobiliários CCB 8400, Créditos Imobiliários CCB 8500, Créditos Imobiliários CCB 8600, Créditos Imobiliários CCB 9100, Créditos Imobiliários CCB 2000, Créditos Imobiliários CCB 98300, Créditos Imobiliários CCB 98500 e Créditos Imobiliários CCB 6100; (ii) Especificamente para os Créditos Imobiliários CCB 98300, Créditos Imobiliários CCB 98500 e Créditos Imobiliários CCB 6100, foi constituída coobrigação da BR Properties S.A.; e (ii) Aval e coobrigação prestados pela BR Properties no âmbito das CCBs. Adicionalmente,	

foram constituídas as seguintes garantias, as quais se encontram compartilhadas entre: (a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (iii.1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235 do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 ` 05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (iii.2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (iii.3) cessão fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (iii.4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (iii.5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 68	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.745.207,14	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/06/2024	
Taxa de Juros: 9,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários CCB 7600, Créditos Imobiliários CCB 7700, Créditos Imobiliários CCB 7800, Créditos Imobiliários CCB 8200, Créditos Imobiliários CCB 8300, Créditos Imobiliários CCB 8400, Créditos Imobiliários CCB 8500, Créditos Imobiliários CCB 8600, Créditos Imobiliários CCB 9100, Créditos Imobiliários CCB 2000, Créditos Imobiliários CCB 98300, Créditos Imobiliários CCB 98500 e Créditos Imobiliários CCB 6100; (ii) Especificamente para os Créditos Imobiliários CCB 98300, Créditos Imobiliários CCB 98500 e Créditos Imobiliários CCB 6100, foi constituída coobrigação da BR Properties S.A.; e (ii) Aval e coobrigação prestados pela BR Properties no âmbito das CCBs. Adicionalmente, foram constituídas as seguintes garantias, as quais se encontram compartilhadas	

entre: (a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (iii.1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235 do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 ` 05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (iii.2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (iii.3) cessão fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (iii.4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (iii.5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 69	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.926.805,53	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 16/11/2022	
Taxa de Juros: 9,9% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da CCB nº 102307110002100; (ii) Coobrigação da São Carlos Empreendimentos e Participações S.A., quando ao adimplemento da CCB 9100, e da TYWSPE Empreendimentos e Participações Ltda, quando ao adimplemento da CCB 1500; e, compartilhadas com a 76ª e 77ª Séries da 2ª Emissão da Securitizadora, (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da exploração comercial do Imóvel CCB 1500 e dos Imóveis CCB 2100; e (iv) Alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas 48.916, 48.919 a 48.925 do 3º RI do RJ (Imóvel CCB 1500), 1206 do RI de Barueri, 34.438 e 42.500 do 7º RI do RJ (Imóveis CCB 2100).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 74	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 69.184.518,74	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/06/2024	
Taxa de Juros: 9,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários CCB 2.700, Créditos Imobiliários CCB 7.000 Créditos Imobiliários CCB 0700 e os Créditos Imobiliários CCB 0800; (ii) Especificamente para os Créditos Imobiliários CCB 2.700, foi constituído aval da BR Properties S.A.; e (iii) Para os Créditos Imobiliários CCB 7.000, aval prestado pela Lecrec Administração Ltda. Adicionalmente, foram constituídas as seguintes garantias, as quais se encontram compartilhadas entre(a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235 do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 ` 05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (3) cessão fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 76	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$	Quantidade de ativos: 1

46.179.652,10	
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário; (ii) Coobrigação da São Carlos Empreendimentos e Participações Ltda quanto ao adimplemento da CCB 9100; (iii) Coobrigação da TYWSPE Empreendimentos e Participações Ltda quanto ao adimplemento da CCB 1500; e, compartilhadas com a 69ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora, (iv) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da exploração comercial dos Imóveis CCB 1500 e CCB 2100; e (iv) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas 34438 e 42500 do 7º RI do RJ (Imóveis CCB 2100), e 48.916, 48.919 a 48.925 (Imóvel CCB 1500).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 77	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.273.485,49	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: 9,9% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário; (ii) Coobrigação da São Carlos Empreendimentos e Participações Ltda quanto ao adimplemento da CCB 9100; (iii) Coobrigação da TYWSPE Empreendimentos e Participações Ltda quanto ao adimplemento da CCB 1500; e, compartilhadas com a 69ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora, (iv) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da exploração comercial dos Imóveis CCB 1500 e CCB 2100; e (iv) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas 34438 e 42500 do 7º RI do RJ (Imóveis CCB 2100), e 48.916, 48.919 a 48.925 (Imóvel CCB 1500).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 78	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.670.734,37	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 15/12/2017	
Taxa de Juros: 10,05% a.a. na base 360.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, abrangendo seus respectivos acessórios e Garantias, destinados exclusivamente à liquidação do CRI. (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelos Devedores nos Contratos de Compra e Venda com Alienação Fiduciária. (iii) Obrigação de Recompra dos créditos que: (b.1) não preencherem as condições estabelecidas no contrato de cessão; (b.2) registrarem atrasos de 02 (duas) ou mais prestações consecutivas enquanto a relação dívida/valor de avaliação do Imóvel não for inferior a 80%; (b.3) vierem a registrar sinistro de danos físicos no Imóvel ou de morte e invalidez permanente do Devedor, não coberto pela seguradora responsável; e (b.4) vierem a ser objeto de questionamentos por órgãos da administração pública, ou objeto de questionamento judicial ou extrajudicial pelos seus Devedores visando à revisão de seus Contratos. (iii) Fiança prestada pela Carmo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e pela Calçada Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 80	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 222.897.914,58	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 01/06/2029	
Taxa de Juros: 9,57% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários decorrentes dos contratos de financiamento imobiliário firmados entre o Banco Bradesco S.A. e os devedores, que formam o lastro da emissão; e (ii) Coobrigação do Banco Bradesco S/A. no pagamento das parcelas de responsabilidade dos Devedores.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 81	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 179.870.192,76	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 27/06/2018	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários decorrentes do compromisso de venda e compra de bem imóvel no qual a devedora é a Cly Administradora e Incorporadora Ltda. e a Nova União Administradora e Incorporadora S.A., que formam o lastro da operação; e (ii) Coobrigação da Levian Participações e Empreendimentos Ltda. e ABK do Brasil - Empreendimentos e Participações Ltda; (iii) Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, na qual a Levian, a ABK do Brasil - Empreendimentos e Participações Ltda. e a Segunda Devedora alienaram fiduciariamente em garantia a fração ideal de 90% (noventa por cento) dos imóveis objeto das matrículas nº 31.207, 65.411 e 65.412, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, os quais integram o Empreendimento, em favor do Agente de Garantias, agindo em nome dos Beneficiários das Garantias Compartilhadas; (iv) Direitos Creditórios Dados em Garantia da Cessão de 90% (noventa por cento) dos direitos creditórios detidos contra os lojistas do Empreendimento ou decorrentes de exploração de estacionamento, compreendendo os valores recebidos (a) a título de aluguéis, (b) a título de cessão de direitos (res sperata), e (c) como remunerações por merchandising e uso do mall e outros de igual natureza, deduzidos do montante necessário para o custeio das despesas (que não se confundem com os investimentos) que forem de responsabilidade da Primeira Devedora, da Segunda Devedora e da ELER Administradora e Incorporadora Ltda., entre as quais a remuneração da administradora do Empreendimento, custeio de cotas de rateio de despesas comuns e tributos imobiliários proporcionais aos salões e demais espaços comerciais não locados (vacância), excluindo-se dessa garantia, ainda, os valores que forem pagos pelos referidos locatários a título de cotas para o rateio das despesas comuns, contribuições a fundos de promoções, de reserva e outros fundos eventualmente constituídos, tributos imobiliários e quaisquer outros valores, ainda que pagos em conjunto com os aluguéis, que tenham destinação específica e que, assim, não representem receitas da Primeira Devedora, da Segunda Devedora e da ELER Administradora e Incorporadora Ltda.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 87	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.381.535,64	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 04/09/2021	
Taxa de Juros: 10,15% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários; (ii) Adicionalmente,	

nos termos da AGT realizada em 06/06/2014, foram constituídas as seguintes garantias, as quais serão objeto de registro nos cartórios competentes e se encontram compartilhadas entre (a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (ii.1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235 do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 `05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (ii.2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (iii.3) cessão fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (iii.4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (ii.5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 104	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.661.331,92	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 26/02/2021	
Taxa de Juros: 10,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários decorrentes dos contratos de financiamento imobiliário cedidos à Emissora; (ii) Alienação Fiduciária de bens imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de determinadas parcelas dos créditos imobiliários decorrentes dos contratos acima referidos; e (iv) Coobrigação da Emissora.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Ativo: CRI	
Série: 124	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 27/02/2018	
Taxa de Juros: 9,6% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários, representados pela CCI, decorrentes do Contrato de Locação cuja locatária é a Farma Logística e Armazéns Gerais Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 91.708 do Registro de Imóveis de Cotia – SP; e (iii) Seguro Patrimonial do Imóvel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 125	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.183.370,50	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 07/03/2022	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 252.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário, com a constituição de Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários decorrentes dos contratos de financiamento imobiliário firmados entre os devedores e as Cedentes; (ii) Fianças prestadas pelas Cedentes para a 125ª Série: Baliza Empreendimentos e Participações Ltda., Clóvis Viana Empreendimentos e Participações Ltda., Goldsztein Administração e Incorporações Ltda., Goldsztein Desenvolvimento Imobiliário Ltda., Goldsztein Empreendimentos Ltda. e Goldsztein Germania B & E Ltda.; e para a 126ª Série: Essa Empreendimentos e Serviços S.A., Golden Park Residence Empreendimentos Imobiliários Ltda., Bento Lisboa 106-A Empreendimento Imobiliário S.A., Bento Lisboa 106-B Empreendimento Imobiliário S.A., Sardenha Empreendimentos Imobiliários S.A., e Bel Air & New Corp Empreendimentos Imobiliários SPE-I Ltda.; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis Goldsztein I, Goldsztein II, Essa e PDG; (iv) Hipotecas dos Imóveis Baliza, Terra Brasilis, GSP, Requadra e determinados Imóveis PDG, sendo certo que, uma vez constituídas as escrituras de compra e venda sobre os referidos imóveis, a presente garantia deixará de integrar esta emissão; e (v) Coobrigação da Securitizadora e dos Cedentes.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Ativo: CRI	
Série: 127	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.204.706,29	Quantidade de ativos: 15
Data de Vencimento: 03/11/2023	
Taxa de Juros: 8,75% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário, com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários correspondentes a 85% dos valores decorrentes dos contratos de compra e venda firmados entre os devedores e as Cedentes representados por 37 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 37 imóveis objeto dos referidos contratos de compra e venda; (iii) Cessão Fiduciária de 15% do valor decorrente das prestações mensais dos contratos de compra e venda; e (iv) Fiança prestada pela Construtora Aterpa M. Martins S.A. e pela Direcional Engenharia S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 128	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.521.143,53	Quantidade de ativos: 22
Data de Vencimento: 12/05/2019	
Taxa de Juros: 8,75% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários correspondentes a 85% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, representados por 57 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis cujos créditos imobiliários formam o lastro da Emissão; (iii) Cessão Fiduciária de 15% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (iv) Hipoteca dos imóveis objetos das matrículas de números 174.586 do 18º RGI de São Paulo - SP e 191.378 do 15º RGI de São Paulo - SP, sob a condição resolutive de serem constituídas escrituras de compra e venda sobre os referidos imóveis; (v) Fiança da Even Construtora e Incorporadora S.A..	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 129	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$	Quantidade de ativos: 1

16.053.153,32	
Data de Vencimento: 04/03/2020	
Taxa de Juros: 9,6% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos, representados por duas CCIs, decorrentes dos Contratos de Locação dos quais são devedoras Accenture do Brasil Ltda. e BRPR XXVI Empreendimentos e Participações Ltda. celebrados, respectivamente, em 18 de agosto de 2008 e em 11 de março de 2010; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel objeto da matrícula nº 214.549 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo – SP; (iii) Coobrigação da BR Properties S.A., nos termos do Contrato de Cessão; e (iv) Seguro do Imóvel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 130	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.586.697,29	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/05/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda representados por 360 CCIs fracionárias; (ii) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., e da Fleche Participações Ltda; (iii) Cessão Fiduciária dos créditos correspondente a 8,3333% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda; e (iv) Alienação Fiduciária da fração ideal de 50% dos Imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda lastro.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 131	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.771.608,76	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 25/01/2018	
Taxa de Juros: 8,2% a.a. na base 360.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes dos Contratos, dentre os quais estão incluídos escrituras de compra e venda e compromissos de compra e venda, representados por 286 CCIs; (ii) Coobrigação da Securitizadora; (iii) Fiança das Cedentes (Baliza Empreendimentos e Participações Ltda., Conquest Administradora e Participações Ltda., Green 3000 Empreendimentos Imobiliários S.A., CSG Empreendimentos Imobiliários Ltda., Goldsztein Administração e Incorporações Ltda., Goldsztein Desenvolvimento Imobiliário Ltda., Goldsztein Empreendimentos Ltda., Goldsztein Germania B & E Ltda. em relação à Cessão Goldsztein II, Golden Park Residence Empreendimentos Imobiliários Ltda., Bento Lisboa 106-A Empreendimento Imobiliário S.A., Bento Lisboa 106-B Empreendimento Imobiliário S.A., Sardenha Empreendimentos Imobiliários S.A., Clóvis Viana Empreendimentos e Participações Ltda., Terra Brasilis Participações e Empreendimentos Ltda., Bel Air & New Corp Empreendimentos Imobiliários SPE-I Ltda., Zatz Empreendimentos e Participações Ltda.), e de pessoas físicas (Srs. Ivo Zatz, Clodoaldo de Oliveira Mello Junior, Eliane Aparecida Pereira Mello, Ricardo Antunes Sessegolo, Vera Regina de Oliveira Sessegolo, Fernando Goldsztein, Sérgio Goldsztein, Elisabeth Teresa Machioro Goldsztein, Tatiana Gomes Cavalcante, Reynaldo Galves Leal, Mariangela Viana de Araújo Leal, Rony Magid, Melany Rascovsky Magid, Luiz Ambar, Sara Beatriz Povoas Pinto e Aimée Fish); (iv) Hipoteca dos Imóveis Baliza, GSP, Requadra, Terra Brasilis e de 197 dos 215 Imóveis Zatz, enquanto instrumentos de promessa de compra e venda, sendo certo que, uma vez constituídas as escrituras de compra e venda sobre os referidos imóveis, a presente garantia deixará de integrar esta emissão; (v) Cessão Fiduciária de determinado percentual dos créditos imobiliários decorrentes dos contratos cedidos; (vi) Alienação Fiduciária dos Imóveis CR2, Goldsztein II, PDG e parte dos Imóveis Zatz, correspondentes a 251 escrituras de compra e venda em conjunto; (vii) Pagamentos Residuais consistentes na retenção de parte do Preço da Cessão CR2 e Goldsztein II, parcela esta que somente será liberada depois do integral recebimento de todos os Créditos Imobiliários CR2 e Goldsztein II pela Securitizadora.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 132	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.554.408,28	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/07/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 80% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda representados por 186 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 186 Imóveis objeto do lastro, (iii) Cessão Fiduciária de 20% dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, (iv) Fiança prestada pela Jd. Regina Empreendimentos Imobiliários Ltda e Scopel SPE-01 Empreendimento Imobiliário Ltda, e (i) Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 134	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 12/05/2020	
Taxa de Juros: 9,6% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos, representados por duas CCIs, decorrentes dos Contratos de Locação dos quais são devedores Banco ABN AMRO Real S.A., BRPR XXI Empreendimentos e Participações Ltda. e Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS; (ii) Alienação Fiduciária de 42.019.130 Quotas de emissão da BRPR XXII Empreendimentos e Participações Ltda.; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas de números 44.164 a 44.178 do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ; (iv) Fiança prestada pela BR Properties S.A., (v) Coobrigação da BRPR XXII; e (vi) Seguro.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 136	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.025.603,40	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/09/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 34 unidades do Empreendimento Campos	

do Conde II, e a 49,166% de 59% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 298 unidades do Empreendimento Residencial Fogaça, representados por 332 CCIs fracionárias; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis na proporção de 50% em relação aos imóveis do Empreendimento Campos do Conde II e 59% do Empreendimento Residencial Fogaça; (iii) Fiança e coobrigação das Cedentes Fleche Participações Ltda e Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.; (iv) Cessão fiduciária de créditos correspondentes a 8,3333% de 50% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Campos do Conde II, e de 9,833% de 59% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Residencial Fogaça.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 141	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.037.358,25	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 07/08/2021	
Taxa de Juros: 10,2% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos, representados por uma CCI, decorrente do Contrato de Locação do qual é devedora Marfrig Alimentos S.A.; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel I, objeto da matrícula de nº 89.052 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo /SP e Imóvel II, objeto da matrícula 137.679 do 18º Cartório de registro de Imóveis de São Paulo/SP; e (iii) Fiança prestada pela Seasa Alimentos S.A., VS Empreendimentos e Participações Ltda. e pessoas físicas (Srs. Heleno Maspoli Verucci e José Pio X Schio).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 142	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.879.931,42	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 27/08/2018	
Taxa de Juros: 12% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre créditos, representados por 182	

CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das Escrituras de Compra e Venda; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 9,090909% do total dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda. e de pessoas físicas (Sr. Ricardo Anversa, Sra. Denise Mochiuti Anversa, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli e Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli).

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 145	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.859.147,34	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/11/2021	
Taxa de Juros: 9,15% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos, representados por duas CCIs, decorrentes do Contrato de Locação do qual é devedora FBD Distribuidora Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula de nº 144.594 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri – SP, bem como de sua propriedade superficiária, (iii) Fiança da Luft Logística Armazenagem e Transportes Ltda., e (iv) Seguro do Imóvel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 146	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.526.419,35	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros: 10,3% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será	

realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.058.491,04	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros: 10,3% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades	

conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 148	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 181.669.277,49	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 22/10/2019	
Taxa de Juros: 7,45% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos, decorrentes (a) de 399 Promessas de Compra e Venda através das quais a Brookfield Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários S.A. ("BRJ") negociou os Imóveis com os devedores, (b) da CCB emitida pela BRJ em favor da Companhia Província de Créditos Imobiliários, e (c) de 19 Novas Promessas de Compra e Venda através das quais a BRJ negociou os Imóveis com os devedores; (ii) Fiança prestada pela Brookfield Incorporações S.A. no Contrato de Cessão Promessas; (iii) Aval prestado pela Brookfield Incorporações S.A. no Contrato de Cessão CCB; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (v) Hipoteca de 73,706% da área total do imóvel objeto da matrícula nº 159.400 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro – RJ; e (vi) Alienação Fiduciária dos Imóveis, caso os devedores optem por financiar os Imóveis junto à BRJ no momento da entrega das chaves, a Promessa de Compra e Venda será substituída por uma escritura de compra e venda com alienação fiduciária, passando esta garantia a integrar a operação.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 149	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.059.284,26	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 22/10/2019	
Taxa de Juros: 41,284214% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos, decorrentes (a) de 399 Promessas de Compra e Venda através das quais a Brookfield Rio de Janeiro	

Empreendimentos Imobiliários S.A. ("BRJ") negociou os Imóveis com os devedores, (b) da CCB emitida pela BRJ em favor da Companhia Província de Créditos Imobiliários, e (c) de 19 Novas Promessas de Compra e Venda através das quais a BRJ negociou os Imóveis com os devedores; (ii) Fiança prestada pela Brookfield Incorporações S.A. no Contrato de Cessão Promessas; (iii) Aval prestado pela Brookfield Incorporações S.A. no Contrato de Cessão CCB; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (v) Hipoteca de 73,706% da área total do imóvel objeto da matrícula nº 159.400 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro – RJ; e (vi) Alienação Fiduciária dos Imóveis, caso os devedores optem por financiar os Imóveis junto à BRJ no momento da entrega das chaves, a Promessa de Compra e Venda será substituída por uma escritura de compra e venda com alienação fiduciária, passando esta garantia a integrar a operação.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 150	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 204.906.277,59	Quantidade de ativos: 609
Data de Vencimento: 22/12/2017	
Taxa de Juros: 8,35% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 89,4 % dos valores decorrentes do Contrato PPP - Co-Location Banco e do Contrato PPP - Co-Location Caixa, através dos quais o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal ressarcirão à Cedente os investimentos realizados por este último na edificação do Complexo Data Center; e (ii) Fiança prestada pela BVA Investimentos Ltda., GCE S.A. e Termoeste S.A..	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 151	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.613.629,17	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre (a) 66% dos valores decorrentes de 323 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Jardim Residencial Campos do Conde II, (b) 60% dos valores decorrentes de 110 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Reserva Sapucaia - Santa Isabel II, (c) 57%, 50% e 62% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Imóveis, respectivamente, dos empreendimentos (c.i) Residencial Reserva Santa Rosa, (c.ii) Residencial San Diego - Bella Vitta Paysage e (c.iii) Residencial Pateo do Colégio - Portal Giadirno, que juntos totalizam 393 contratos, e (d) 100% dos valores decorrentes de 12 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Residencial Reserva Santa Rosa, todos representados por CCIs escriturais ("Créditos Imobiliários"); (ii) Alienação Fiduciária de 66% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel SPE-02, 60% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel Desenvolvimento, 57% dos Imóveis Reserva Santa Rosa, 50% dos Imóveis Residencial San Diego e 62% dos Imóveis Residencial Pateo do Colégio; (iii) Cessão Fiduciária de 13,04% dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 152	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 233.982.359,80	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 12/03/2021	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas de números 93.302 (parte) (nova matrícula é 4.683) e 93.303 (nova matrícula é 4.682) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP (Imóvel AGV), 56.385 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande, PB (Imóvel Alpargatas), e 1.085 e 3.243 do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, SE (Imóvel G.Barbosa); (iii) Alienação Fiduciária, sob condição suspensiva, do Direito Real de Superfície dos imóveis objeto das matrículas nº 110.305 e 110.306 (Imóveis Mabe I) e nº 110.305, 110.307 e 110.307 (Imóveis Mabe II) ambas do Registro de Imóveis de Sumaré, SP; e (iv) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I. Adicionalmente, a Alienação Fiduciária da totalidade das Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I, é compartilhada com as	

obrigações decorrentes das séries 152, 153 e 156 da 2ª Emissão de CRI da Cibrasec.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 153	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 237.017.640,20	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/03/2021	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por CCIs escriturais; (ii) Alienação Fiduciária sobre 90% do Imóvel nº 88.913 do Ofício de Registro de Imóveis de Sumaré, SP (Imóvel Geodis); Alienação Fiduciária sobre 90,17% do Imóvel nº 41.710 e nº 41.711 ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Americana, SP (Imóvel Santista); Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas nº 190.085 do 8º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca do Rio de Janeiro (Imóvel Pavuna), e nº 129.509 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, SP (Imóvel Seawing), sob condição suspensiva; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I. Adicionalmente, a Alienação Fiduciária da totalidade das Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I, é compartilhada com as obrigações decorrentes das séries 152, 153 e 156 da 2ª Emissão de CRI da Cibrasec.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 154	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 228.128.733,53	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 12/03/2021	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por CCIs escriturais; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 55.799 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo (Imóvel Otis - Renner), nº 2.002	

(antigas nº1.852, 1.860, 1.876 e 1.877) do Ofício Único da Comarca de Itatiaia – RJ (Imóvel P&G) e nº 45.827 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (Imóvel Ponto Frio DF), nº 2.119 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia, GO (Imóvel Ponto Frio GO), nº 4.781 do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, RJ (Imóvel Ponto Frio RJ), nº 87.109, 87.110 e 87.425 todas do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, SP (imóvel Ponto Frio SP) (quando em conjunto, Imóvel Ponto Frio), sob condição suspensiva; (iii) Alienação Fiduciária da totalidade das ações de emissão da REC Log 331 S.A.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 155	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 134.000.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 12/03/2021	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por 6 CCIs escriturais; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 72.117 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP (Imóvel C&C e Gefco), nº 201.627 (antigas nº 176.087, 176.088, 170.907, 176.089, 176.090, 176.091 e 176.092) do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ (Imóvel Hermes), sob condição suspensiva; e (iii) Alienação Fiduciária da totalidade das ações de emissão da REC Log 411 S.A..	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 156	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.654.175,35	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 12/03/2021	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por CCIs escriturais; (ii)	

Alienação Fiduciária de 48,70% do Imóvel objeto das matrículas nº 29.966 a 29.969 (antiga 17.689) do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava, SP (Imóvel Brasfanta), alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 130.116 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, SP (Imóvel Goodyear) e nº 74.040 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, SP (Imóvel Rigesa), sob condição suspensiva; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I. Adicionalmente, a Alienação Fiduciária da totalidade das Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I, é compartilhada com as obrigações decorrentes das séries 152, 153 e 156 da 2ª Emissão de CRI da Cibrasec.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 169	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.525.912,48	Quantidade de ativos: 49
Data de Vencimento: 11/12/2019	
Taxa de Juros: 9,3% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime fiduciário constituído sobre 90% dos créditos, representados por 144 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Fiança prestadas por AGV Participações Ltda. e por pessoas físicas (Srs. Roberto Maggi, Suzel Zegaib Maggi, Ricardo Anversa, Denise Mochiuti Anversa, Tomaz Alexandre Vitelli e Carmem Lucia Gradim Vitelli); (iii) Cessão Fiduciária de e 10% dos valores dos créditos decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária dos Imóveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 176	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.677.531,56	Quantidade de ativos: 23
Data de Vencimento: 30/03/2020	
Taxa de Juros: 9,3% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime fiduciário constituído sobre 90% dos créditos, representados	

por 63 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Fiança prestada por AGV Participações Ltda., AGV Campinas Empreendimento Ltda e por pessoas físicas (Srs. Roberto Maggi, e sua esposa Sra. Suzel Zegaib Maggi, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli, e sua esposa Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli, e Sr. Ricardo Anversa, e sua esposa Sra. Denise Mochiuti Anversa); (iii) Cessão Fiduciária de 10% dos valores dos créditos decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária dos Imóveis.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 179	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.147.525,35	Quantidade de ativos: 5
Data de Vencimento: 10/11/2020	
Taxa de Juros: 9,3% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado instituído sobre a fração ideal de 90% dos valores dos créditos decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento por meio da formalização dos Contratos de Venda e Compra, através dos quais a AGV Participações Ltda. ("AGV") negociou os imóveis com os devedores, representados por 30 CCI fracionárias; (ii) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda e pessoas físicas (Sr. Roberto Maggi, e sua esposa Sra. Suzel Zegaib Maggi, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli, e sua esposa Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli, e Sr. Ricardo Anversa, e sua esposa Sra. Denise Mochiuti Anversa); (iii) Alienação Fiduciária das Unidades; e (iv) Cessão Fiduciária de 10% dos valores dos créditos decorrentes dos Contratos de Venda e Compra.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 180	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.502.560,68	Quantidade de ativos: 4
Data de Vencimento: 28/04/2020	
Taxa de Juros: 9,44% a.a. na base 360.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado instituído sobre 90% dos valores dos créditos decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento por meio da formalização dos Contratos de Venda e Compra, através dos quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. ("AGV") negociou os imóveis com os devedores, representados por 29 CCI; (ii) Fiança e Coobrigação da AGV Campinas Empreendimentos Ltda, AGV Participações Ltda, e pessoas físicas (Sr. Roberto Maggi, e sua esposa Sra. Suzel Zegaib Maggi, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli, e sua esposa Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli, e Sr. Ricardo Anversa, e sua esposa Sra. Denise Mochiuti Anversa); (iii) Alienação Fiduciária das Unidades; e (iv) Cessão Fiduciária de 10% dos valores dos créditos decorrentes dos Contratos de Venda e Compra.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 181	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.269.101,24	Quantidade de ativos: 4
Data de Vencimento: 30/04/2020	
Taxa de Juros: 7,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado instituído sobre (i) a fração ideal de 90% dos valores dos créditos decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento AGV por meio da formalização dos Contratos de Venda e Compra AGV, através dos quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. ("AGV") negociou as Unidades do Empreendimento AGV com os devedores, e (ii) 100% dos valores dos créditos decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento CSG e Carvalho Hosken por meio da formalização dos Contratos de Venda e Compra CSG e Carvalho Hosken, através dos quais a CSG Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("CSG") e a Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções ("Carvalho Hosken") negociaram as Unidades do Empreendimento CSG e Carvalho Hosken com os devedores, cujos créditos foram representados por 34 CCI; (ii) Fiança prestada pela AGV Campinas Empreendimentos Ltda, AGV Participações Ltda, e pessoas físicas (Sr. Roberto Maggi, e sua esposa Sra. Suzel Zegaib Maggi, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli, e sua esposa Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli, e Sr. Ricardo Anversa, e sua esposa Sra. Denise Mochiuti Anversa); (iii) Alienação Fiduciária das Unidades; (iv) Cessão Fiduciária de 10% dos valores dos créditos decorrentes dos Contratos de Venda e Compra AGV; e (v) Coobrigação da Securitizadora.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 187	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 38.824.360,16	Quantidade de ativos: 116
Data de Vencimento: 09/09/2027	
Taxa de Juros: 3,67% a.a. na base 252.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado instituído sobre 80% dos valores dos créditos decorrentes do Contrato de Locação Atípica, através do qual a Rec Ribeirão Preto S.A. alugou para a Raia Drogasil S.A. o imóvel objeto da matrícula 126.440 do 2º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto – SP (“Imóvel”); (ii) Cessão Fiduciária da fração ideal de 20% dos valores dos créditos decorrentes do Contrato de Locação Atípica; (iii) Alienação Fiduciária de 33,76% do imóvel; (iv) Coobrigação do Itaú BBA; e (v) Fundo de Reserva. Ressaltamos que, em virtude da Coobrigação prestada pelo Itaú BBA, a Securitizadora concordou, no Contrato de Cessão, que, em nenhuma hipótese, as Garantias poderão ser executadas antes de exigida a Coobrigação.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.300.044,40	Quantidade de ativos: 17
Data de Vencimento: 01/06/2026	
Taxa de Juros: 7,22% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários representativos de 53,16% do Contrato de Locação cuja devedora é a Totvs S.A.; (ii) Alienação Fiduciária da Fração Ideal de 58,63% da área já construída do Imóvel objeto da matrícula nº 149.717 (antiga 81.166 e 131.733) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville/SC, (ii) Fundo de Reserva no montante de R\$ 1.200.000,00 a ser mantido na Conta Centralizadora para fazer frente ao descasamento entre os valores necessários para a amortização integral dos CRI e os valores decorrentes de eventual rescisão do Contrato de Locação, (iii) Coobrigação da Stella Administradora de Bens Ltda.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 267	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 330.348.016,80	Quantidade de ativos: 330
Data de Vencimento: 10/04/2031	
Taxa de Juros: 7,7151% a.a. na base 252.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos Contratos de Financiamento; (ii) Coobrigação do Itaú Unibanco S.A; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos dos Contratos de Financiamento, que será constituída individualmente pela averbação da Cessão nas respectivas matrículas, nas hipóteses de inadimplência dos Créditos Imobiliários pelos Devedores, conforme previsto na cláusula 2.5.3 do Termo de Securitização.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.**

entre

MINERVA S.A.
como Emissora

BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.
como subscritora das Debêntures

e

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
na qualidade de interveniente anuente

SÃO PAULO, 16 DE AGOSTO DE 2017

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO.....	5
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS	6
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO.....	7
CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	12
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	37
CLÁUSULA SEXTA – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS.....	44
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA.....	45
CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS.....	49
CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES.....	52
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	54
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO	55
ANEXO I.....	60

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

- (a) **MINERVA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva - CEP 14781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");
- (b) **BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, CEP 03173-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.808/0001-53, neste ato representada em na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados ("Debenturista Inicial" ou "Debenturista"); e
- (c) **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;
- (ii) a fim de financiar suas atividades de produção agropecuária e de industrialização e comercialização de carnes, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), a serem subscritas e

integralizadas de forma privada pela Debenturista ("Emissão", "Debêntures" e "Colocação Privada");

(iii) os recursos a serem captados, por meio das Debêntures, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos desta Escritura ("Créditos do Agronegócio");

(v) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 2ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRA") em relação aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização");

(vi) a Debenturista realizará a transferência dos Créditos do Agronegócio à Securitizadora mediante a alienação das Debêntures, nos termos do artigo 23 da Lei 11.076, por meio do "*Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças*" ("Contrato de Aquisição de Debêntures"), de modo que os Créditos do Agronegócio sirvam de lastro aos CRA;

(vii) a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, correio eletrônico ger1.agente@oliveiratrust.com.br ("Agente Fiduciário dos CRA"), a ser contratado por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização*" ("Termo de Securitização"), acompanhará a aplicação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 abaixo; e

(viii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação para o volume de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e por meio do regime de melhores esforços de colocação para o volume de até R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), caso sejam exercidas, total ou parcialmente, a Opção de Lote Suplementar e a Opção de Lote Adicional, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º B e 9º C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, futuros titulares dos CRA.

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A." ("Escritura de Emissão"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 Autorização da Emissora

1.1.1. A Emissão é realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 14 de agosto de 2017 ("RCA da Emissão"), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que: (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Colocação Privada, e (ii) autorizou a Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura da Emissão.

1.1.2. Nos termos do artigo 19, inciso XVII, do Estatuto Social da Emissora, compete ao Conselho de Administração da Emissora deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS

A Emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA

2.2.1 A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), uma vez que as Debêntures serão objeto de Colocação Privada, sem (a) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (b) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.2. Arquivamento na JUCESP e Publicação da ata de RCA da Emissão

2.2.1. A ata da RCA da Emissão e demais atos societários da Emissora referentes à Emissão serão arquivados na JUCESP e publicados (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo; e (ii) nos Jornais “O Estado de São Paulo” e “Diário de Barretos”, e “Diário Oficial de São Paulo”, em conformidade com o artigo 62, inciso I, e artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2 A Emissora se compromete a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA cópia da ata da RCA da Emissão devidamente registrada na JUCESP em até 30 (trinta) Dias Úteis após o respectivo protocolo, constituindo o arquivamento da ata de RCA da Emissão na JUCESP condição essencial para a integralização das Debêntures.

2.3. Registro da Escritura de Emissão

2.3.1. A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.2. A Emissora se compromete a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCESP, em até 3 (três) Dias Úteis após o referido registro, constituindo o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCESP condição para a integralização das Debêntures.

2.3.3 A Securitizadora fica, desde já, autorizada e constituída de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, em nome da Emissora, e às expensas desta, promover o registro desta Escritura de Emissão caso a Companhia não o faça, o que não descaracteriza, contudo, o descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora.

2.4. Agente Escriturador

2.4.1. O banco escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.4.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador comprovando a titularidade das Debêntures pela Debenturista Inicial, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações e pelo Boletim de Subscrição.

2.5. Registro para Distribuição e Negociação

2.5.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. Nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto social:

I. explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação a (i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer

manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (b) pescados ou produtos comestíveis do mar; (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e assessorios descartáveis e embalagens apropriadas; (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis; (v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia; (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcólicas e não alcólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral;

II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;

III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista; e

IV. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.

3.2. Séries

3.2.1. A Emissão será realizada em série única.

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão é de R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a Cláusula 4.6.4 abaixo.

3.4. Quantidade de Debêntures

3.4.1. Serão emitidas 405.000 (quatrocentas e cinco mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, observada a Cláusula 4.6.4 abaixo.

3.5. Destinação de Recursos

3.5.1 Os recursos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados às suas atividades no agronegócio, no âmbito da indústria e comércio de carnes, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de **(a)** gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, e **(b)** proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro ("Destinação de Recursos").

3.5.2 Os recursos captados por meio da presente Emissão deverão seguir a Destinação de Recursos, até o vencimento dos CRA ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, conforme definido no Termo de Securitização.

3.5.3 A Emissora deverá comprovar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA a Destinação dos Recursos oriundos da emissão das Debêntures, de modo a viabilizar a Operação de Securitização e a Oferta. Para tal fim, a Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA uma declaração atestando a aplicação dos valores oriundos

da Debêntures conforme o estipulado na Cláusula 3.5.1 acima, bem como os respectivos documentos que comprovem a Destinação de Recursos **(i)** a cada 12 (doze) meses, a contar da data de integralização das Debêntures, conforme definida nesta Escritura de Emissão; **(ii)** caso ocorra um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo); **(iii)** caso ocorra uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); **(iv)** na Data de Vencimento, e **(v)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 20 (vinte) dias do recebimento da solicitação, enviar cópia dos documentos comprobatórios que forem necessários e suficientes para a caracterização dos recursos oriundos das Debêntures como Créditos do Agronegócio ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.

3.5.4 Não obstante o disposto acima, a Emissora deverá, sempre que solicitado por escrito por uma Autoridade (abaixo definido), pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas (abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 20 (vinte) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor estipulado pela Autoridade ou determinado por uma Norma, enviar cópia dos documentos comprobatórios que forem necessários e suficientes para a caracterização dos recursos oriundos das Debêntures como Créditos do Agronegócio.

3.5.4.1 Compreende-se por "Autoridade": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.4.2 Compreende-se por "Norma": qualquer lei, decreto, medida provisória,

regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

3.5.5. A Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA deverão verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos dessa Escritura de Emissão, o efetivo direcionamento, pela Emissora, de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, mediante a análise dos documentos fornecidos nos termos das Cláusulas 3.5.3 e 3.5.4 acima.

3.5.6 Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures em observância à Destinação dos Recursos, a Emissora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nos itens 3.5.3 e 3.5.4 acima.

3.6 Alienação, Transferência e Titularidade das Debêntures

3.6.1 Por força da vinculação desta Escritura de Emissão aos CRA e à Operação de Securitização, a Emissora reconhece e concorda que as Debêntures, imediatamente após sua integralização pela Debenturista, serão integralmente transferidas à Securitizadora por meio do Contrato de Aquisição de Debêntures, mediante o qual a Securitizadora sucederá a Debenturista na qualidade de titular das Debêntures para todos os fins de direito e o termo “Debenturista Inicial” ou “Debenturista” passarão a ser lidos como a “Securitizadora”.

3.6.2 Em razão do exposto na Cláusula acima, as medidas e procedimento a serem adotados pela Securitizadora no âmbito desta Escritura de Emissão deverão observar os termos do Termo de Securitização. Nesse sentido, a Securitizadora se compromete a cumprir e a fazer cumprir todas as deliberações da assembleia geral de titulares de CRA (“Assembleia Geral de Titulares de CRA”) com relação às Debêntures, conforme instruídas pelos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.6.3. A transferência das Debêntures referida na Cláusula 3.6.1 acima deverá ser operacionalizada por meio do Escriturador, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis a contar da celebração do Contrato de Aquisição das Debêntures.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1 As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 2ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

3.7.2 Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a transferência das Debêntures prevista na Cláusula 3.6.1 acima, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

3.7.3 Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturista convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.8. Número da Emissão

3.8.1. Esta Escritura de Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de Debêntures da Emissora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Colocação

4.1.1. As Debêntures serão objeto de Colocação Privada perante a Debenturista, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.2. Data de Emissão das Debêntures

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 2 de outubro de 2017 ("Data de Emissão").

4.3. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.4. Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures

4.4.1. As Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta depósito emitido pelo Escriturador. Ademais, a Debenturista Inicial deverá firmar boletim de subscrição, conforme modelo no Anexo I a esta Escritura de Emissão, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na presente Escritura de Emissão.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular para garantir o Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

4.6. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.6.1. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista Inicial, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo descrito no Anexo I ("Boletim de Subscrição") pelo seu Valor Nominal Unitário.

4.6.2. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Emissora, somente ocorrerá na data de integralização dos CRA, conforme definida no Termo de Securitização ("Data de Integralização das Debêntures"), mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores.

4.6.3. Em virtude da vinculação das Debêntures à Operação de Securitização e observado o disposto na Cláusula 3.5 acima, a Debenturista se compromete a somente repassar à Emissora os valores oriundos da integralização dos CRA no âmbito da Oferta, respeitado o disposto no Contrato de Aquisição de Debêntures.

4.6.4. As Debêntures que eventualmente não forem subscritas e integralizadas na Data de Integralização, ou caso a Debenturista comunique, previamente à subscrição das Debêntures, que não tem a intenção de subscrever determinada quantidade de Debêntures, serão canceladas, devendo as Partes celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da Data de Integralização, sem necessidade de (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, (ii) aprovação por parte dos titulares de CRA, ou (iii) aprovação societária pela Emissora para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o valor total da emissão.

4.7. Data de Vencimento

4.7.1. As Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 2 de outubro de 2020 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.10.4 e 4.13.3 e seguintes abaixo.

4.8. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.8.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento, qual seja, em 2 de outubro de 2020 ("Data de Amortização do Valor Nominal Unitário"), observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 abaixo.

4.9. Remuneração das Debêntures

4.9.1. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado.

4.9.2. **Remuneração:** A partir da primeira Data de Integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, equivalentes a, no máximo, 106,00% (cento e seis por cento)

da Taxa DI ("Remuneração"), conforme será apurado em Procedimento de Bookbuilding (conforme definido no Termo de Securitização).

4.9.2.1. A Emissora está desde já autorizada a reduzir a Remuneração, limitada à taxa de remuneração final dos CRA, sem necessidade de (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou (ii) aprovação por parte dos titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Integralização (conforme definida abaixo), mediante a celebração pelas Partes e registro do respectivo aditamento à esta Escritura de Emissão.

4.9.2.2. A alteração da Remuneração nos termos da Cláusula 4.9.2.1 acima deverá ser realizada conjuntamente com o cancelamento das Debêntures que trata a Cláusula 4.6.4 acima.

4.9.3. A remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Cláusula 4.11 abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

"J" = valor da Remuneração das Debêntures acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorDI" = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

"k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo 'k' um número inteiro;

"n" corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

"P" até 106 (cento e seis), correspondente ao percentual do DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

TDI_k = Taxa DI-Over expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias uteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

"DI_k" = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (*overnight*), considerando sempre a Taxa DI-Over divulgada no segundo Dia Útil anterior a data de pagamento, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

4.9.3.1. A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

4.9.3.2. O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

4.9.3.3. Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, observado que a cada

fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

4.9.3.4. Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4.9.4. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos à Debenturista em cada Data de Pagamento da Remuneração, conforme descrito na Cláusula 4.11 abaixo, a partir da Data de Integralização.

4.9.5. Para efeito do cálculo da Remuneração, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de pagamento da Remuneração. De forma exemplificativa, considerando que a primeira Data de Integralização ocorra em 6 de outubro de 2017, para a primeira Data de Pagamento de Remuneração (qual seja, o dia 2 de abril de 2018) serão consideradas as Taxas DI divulgadas desde o dia 5 de outubro de 2017 (válida para o dia 6 de outubro de 2017) até o dia 28 de março de 2018 (válida para o dia 29 de março de 2018).

4.9.6. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização (conforme definido abaixo), observada a defasagem da Cláusula 4.9.5 acima, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil de Remuneração, considerando a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização. O cálculo deste valor deverá observar a fórmula de apuração de Remuneração prevista na cláusula acima.

4.9.7. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que (i) se inicia na Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a (i) Data de Vencimento, (ii) data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, ou (iii) data em que ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento.

4.10. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

4.10.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário dos CRA ou a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelo titulares dos CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

4.10.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e os titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.10.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

4.10.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Securitizadora, a Emissora e os titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 4.10.1 acima, a Securitizadora deverá informar à Emissora, o que acarretará a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do

efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio, exceto pelo previsto na cláusula 4.9.6. acima. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

4.11. Periodicidade de Pagamento da Remuneração

4.11.1. A Remuneração será paga conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou (b) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"):

DATAS DE PAGAMENTO	PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO – Debêntures	
	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)
2/abr/2018	Data da Integralização dos CRA	2/abr/2018
2/out/2018	2/abr/2018	2/out/2018
2/abr/2019	2/out/2018	2/abr/2019
2/out/2019	2/abr/2019	2/out/2019
2/abr/2020	2/out/2019	2/abr/2020
2/out/2020	2/abr/2020	2/out/2020

4.12. Repactuação

4.12.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação.

4.13. Aditamento à presente Escritura de Emissão

4.13.1. Qualquer alteração à presente Escritura de Emissão somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas Partes e registrada nos termos desta Escritura de Emissão; e (ii) após obtenção da anuência dos titulares de CRA, exceto quando (a) da necessidade de atendimento de exigências da B3, CVM ou das câmaras de liquidação

onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, (b) da correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e/ou (c) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA.

4.13.2. Observado o disposto na Cláusula 4.6.4 e na Cláusula 4.9.2.1, as Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas ou Assembleia Geral de Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente (i) da necessidade de atendimento de exigências da B3, CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares; (ii) ou da correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA; e/ou (iv) nos termos das Cláusulas 4.6.4 e 4.9.2.1 acima.

4.13.3. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pelas Partes dessa Escritura de Emissão, e posteriormente arquivados na JUCESP no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis, às exclusivas expensas da Emissora.

4.14. Resgate Antecipado Facultativo Parcial, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado

Resgate Antecipado Facultativo Parcial

4.14.1. A Emissora não poderá realizar resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

Amortização Extraordinária Facultativa

4.14.2. A Emissora não poderá realizar amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Oferta de Resgate Antecipado

4.14.3. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, sendo assegurado à Debenturista faculdade para aceitar ou não o resgate das Debêntures por ela detidas ("Oferta de Resgate Antecipado").

4.14.4. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

- (i) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o saldo do Valor do Nominal Unitário, acrescido **(a)** da Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento com relação à parcela do Valor Nominal Unitário que será objeto do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate");
- (ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;
- (iii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta de Resgate Antecipado;
- (iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures que constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures ("Montante Mínimo de Adesão"); e
- (v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures.

4.14.5. A partir do recebimento da Notificação de Resgate, a Debenturista terá 30

(trinta) dias para responder à Emissora se concorda ou não com o resgate antecipado das Debêntures, observado que, na hipótese das Debêntures terem sido alienadas à Securitizadora, no contexto da Operação de Securitização, os titulares de CRA terão até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização) para manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Debenturista não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.6. Uma vez atingido o Montante Mínimo de Adesão, a quantidade de Debêntures a serem resgatadas antecipadamente pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), conforme informado pela Securitizadora à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, desconsiderando-se eventuais frações.

4.14.7. Caso a Oferta de Resgate Antecipado seja aceita, o valor a ser pago pela Emissora à Debenturista, por cada Debênture, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate.

4.14.8. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.14.9. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, o número de Debêntures canceladas será proporcional aos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, subsistindo, entretanto, as Debêntures que lastreiam os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado.

4.14.10. Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada e a quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não será cancelada,

não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora à Debenturista.

4.15. Vencimento Antecipado

4.15.1. Vencimento Antecipado Automático. Observado o disposto nas Cláusulas 4.15.3 a 4.15.4 abaixo, as Debêntures vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, pelo que se exigirá o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos (cada um deles, um “Evento de Inadimplemento Automático”):

- (i) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, ou ainda pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pela Emissora ou de quaisquer controladas da Emissora que representem, em conjunto ou individualmente, 20% (vinte por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Emissora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras auditadas divulgadas pela Emissora (“Controladas Relevantes”), independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- (ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante exceto se a liquidação, dissolução e/ ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento antecipado;
- (iii) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;

- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado de capitais local ou internacional;
- (v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Emissora das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Debenturista, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (vi) se a Emissora utilizar as Debêntures objeto dessa Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;
- (vii) na hipótese de a Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias relevantes tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, essa Escritura de Emissão, o Contrato de Aquisição de Debêntures, qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;
- (viii) se esta Escritura, o Contrato de Aquisição de Debênture, o Termo de Securitização, ou qualquer de suas disposições, for declarada inválida, nula ou inexecutável, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;
- (ix) violação pela Emissora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada; e
- (x) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a

US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados da ocorrência do referido vencimento.

4.15.2. Vencimento Antecipado Não Automático. Observado o disposto nas Cláusulas 4.15.3 a 4.15.4 abaixo, a Debenturista, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos (cada um deles, um "Evento de Inadimplemento Não Automático" e, em conjunto com o Evento de Inadimplemento Automático, os "Eventos de Inadimplemento"):

- (i) falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária decorrente desta Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na presente Escritura de Emissão ou no respectivo documento relacionado à Operação de Securitização;
- (ii) protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das controladas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual desde a data de emissão dos CRA pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou por quaisquer das controladas, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido

protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis;

- (iii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Emissora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor agregado igual ou superior a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual, desde a data de emissão dos CRA, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) dia corrido contado da ocorrência do referido descumprimento;
- (iv) redução de capital social da Emissora sem o prévio consentimento de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos já conhecidos na Data de Emissão;
- (v) alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique na concessão do direito de retirada, desde que haja a consequente saída de acionista da Emissora que representem, pelo menos, 32% (trinta e dois por cento) do capital social da Emissora;
- (vi) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) transformação do tipo societário da Emissora, de sociedade anônima para

sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

- (viii) caso as declarações feitas pela Emissora nesta Escritura de Emissão sejam falsas ou enganosas, ou ainda, de modo relevante, sejam incorretas ou inconsistentes ou incompletas, na data em que forem prestadas;
- (ix) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida na Cláusula 3.5 desta Escritura de Emissão;
- (x) caso a Emissora e/ou qualquer de suas controladas contraíam, a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro"); ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O acompanhamento do Índice Financeiro será realizado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Emissora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Emissora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

"Ativos Tangíveis Consolidados": significa o montante total dos ativos da Emissora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves*) calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Emissora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Emissora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Emissora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill*, marca, patentes conforme contabilizados nas demonstrações financeiras mais atuais da

Emissora.

“Dívida Líquida”: significa a somatória de todos débitos incorridos pela Emissora e suas controladas, subtraídos de adiantamento de clientes, caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo decorrentes de (I) empréstimos em dinheiro, (II) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (III) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (IV) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Emissora, (IV) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (V) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Emissora, (VI) decorrentes de contrato de hedge da Emissora e suas subsidiárias, e (VII) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil.

“EBITDA”: significa a (A) receita operacional líquida consolidada, menos (B) a somatória (i) do custo consolidados dos bens e serviços vendidos, (ii) das despesas de venda e gastos gerais e administrativo, (iii) do lucro operacional e não operacional líquido e (iv) de qualquer depreciação ou amortização e despesas ou perdas não recorrentes ou financeiras, incluídas na consolidação de custos de bens vendidos e serviços prestados, despesas de venda e gastos gerais e administrativos; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses.

“Dívidas Permitidas”: significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições desta Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Emissora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Emissora seja a devedora de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

(2) a dívida contraída pela Emissora em decorrência das Debêntures;

(3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("Dívida Permitida para Refinanciamento"), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou mesmo inferior ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;

(4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;

(5) dívida ou obrigações contraídas pela Emissora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Emissora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;

(6) nova dívida que contraída pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permite à Emissora incorrer em ao menos USD 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América) sob o cálculo do Índice

Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Emissora e qualquer de suas subsidiárias na Data de Emissão;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de **(A)** US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) e **(B)** o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinarciar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de **(A)** equipamentos e veículos, até o valor agregado de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração), e/ou **(B)** aeronaves, até o valor agregado de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) , ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Emissora ou por qualquer das controladas da Emissora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;

(11) dívida(s) contraída(s) para fins de capital de giro da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que o valor dessa(s) dívida(s) não seja superior a **(A)** US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) ou **(B)** o valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita líquida consolidada de vendas da Emissora, calculada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores à contratação dessa(s) nova(s) dívida(s), o que for maior;

(12) qualquer outra dívida a ser contratada pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas que não seja caracterizada como uma Dívida Permitida conforme definido acima, desde que essa outra dívida a ser contraída tenha, duramente todo o seu prazo de vigência, valor agregado em aberto inferior a (A) US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) ou (ii) o montante equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor total líquido dos Ativos Tangíveis Consolidados da Emissora.

Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Emissora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Emissora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R\$).

Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Emissora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência.

Considera-se o efeito *pro forma*, no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela emitente, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Emissora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Emissora.

Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinanciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não excede o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinanciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

- (xi) exclusivamente em relação à Emissora ou qualquer Controlada Relevante, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades, que possam afetar adversamente as condições financeiras da Emissora no pagamento das Debêntures;

- (xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações do capital social da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante;
- (xiii) em caso de qualquer alteração na composição do capital social da Emissora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Emissora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Emissora. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Emissora são a VDQ Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente conforme indicado no Formulário de Referência da Emissora. "Poder de Controle" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Emissora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Emissora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;
- (xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou qualquer Controlada Relevante, exceto se previamente autorizado pela Debenturista;
- (xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da

Emissora ou da Controlada Relevante, respectivamente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior;

- (xvi) inobservância da legislação socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
- (xvii) alteração ou modificação do objeto social da Emissora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;
- (xviii) não renovação anual da classificação de risco dos CRA e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Operação de Securitização, às suas expensas e observadas as disposições do Termo de Securitização.

4.15.3. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento acima descritos deverá ser prontamente comunicada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA pela Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento pela Emissora do dever de comunicar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA no prazo referido acima a ocorrência de um Evento de Inadimplemento não impedirá a Debenturista de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

4.15.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento Não Automático acima previsto, a **não** declaração do vencimento antecipado das Debêntures dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos a serem previstos no Termo de Securitização.

4.15.5. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, sem o pagamento dos valores devidos pela Emissora, a Debenturista poderá executar esta Escritura de Emissão,

aplicando o produto de tal execução na amortização do Valor Nominal Unitário e, se for o caso, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, Despesas, custas e demais encargos, contratuais e legais, previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável.

4.15.6. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures pela Debenturista, a Emissora obriga-se a efetuar o Resgate Antecipado das Debêntures e pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação que tiveram seu vencimento antecipado declarado, acrescido da Remuneração calculados *pro rata temporis*, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura da Emissão, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado, considerando que todas as Debêntures serão pagas em uma única data, mediante comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no Cláusula 4.16.1 abaixo.

4.15.7. Sem prejuízo da obrigação de comunicação descrita no item 4.15.3 acima, a Emissora se compromete a enviar declaração anual à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, até o dia 31 de janeiro de cada exercício social, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento no período.

4.16. Multa e Encargos Moratórios

4.16.1. Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Debenturista nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora, e (ii) sanados dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da ocorrência dos problemas operacionais de sistema, não

incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

4.17. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

4.17.1. Sem prejuízo do disposto no item 4.16.1 acima, o não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.18. Local de Pagamento

4.18.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio de crédito em conta corrente de titularidade da Debenturista, a ser devidamente informada a Emissora, ou, após a transferência das Debêntures para a Securitizadora, por meio de crédito na conta corrente de nº 2171-7, na agência 3395-2, no Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora.

4.19. Prorrogação dos Prazos

4.19.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

4.20. Pagamento de Tributos

4.20.1. A Emissora será responsável pelo recolhimento e pela retenção e/ou pagamento dos tributos incidentes sobre os pagamentos e rendimentos devidos à Debenturista e que incidam ou por ventura venham a incidir em decorrência das Debêntures. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora. Nesse sentido, os referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores correspondentes aos tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas, atuais e futuros, que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos sobre os

rendimentos das Debêntures. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, quaisquer tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas tenham que ser retidos ou deduzidos dos pagamentos feitos no âmbito das Debêntures, a Emitente deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção, dedução houvesse ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, a Emissora está adicionalmente obrigada a:

- (a) fornecer à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA:
 - (i) em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício social ou em até 10 (dez) dias contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao respectivo exercício social então encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros da Emissora, devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, podendo a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimento adicionais que se façam necessários, (iii) declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão;
 - (ii) em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do encerramento de cada trimestre ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas informações financeiras trimestrais relativas ao respectivo trimestre então encerrado, acompanhadas do relatório de revisão especial dos auditores independentes; (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros baseado nas informações

financeiras trimestrais (ITRs) da Emissora, devidamente revisados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, podendo estes solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (iii) eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, que serão atestados por meio de declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora;

- (iii) mediante disponibilização em sua página na rede mundial de computadores (www.minervafoods.com), dos fatos relevantes, conforme definidos na Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse da Debenturista, nos respectivos prazos regulamentares;
- (iv) desde que seja do seu conhecimento, informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 1 (um) Dia Útil, contados da data do descumprimento;
- (v) em até 1 (um) Dia Útil após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em efeito relevante adverso aos negócios, à situação financeira e ao resultado das operações da Emissora, ou ainda ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão;
- (vi) informações sobre alterações estatutárias ocorridas que possam impactar qualquer direito da Debenturista ou dos titulares dos CRA, conforme o caso, da presente Emissão dentro de, no máximo, 15 (quinze) Dias Úteis após as referidas alterações;
- (vii) em até 1 (um) Dia Útil, informar por escrito, ao Debenturista, detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pela Emissora e/ou por qualquer sociedade do seu

respectivo grupo econômico e/ou pelos respectivos representantes legais; e

(viii) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário, principalmente as informações descritas na Cláusula 3.5.3 acima;

- (b) fornecer à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, em tempo hábil, todas as informações razoáveis, de forma correta e completa, que sejam necessárias para a consumação da Colocação Privada das Debêntures e da Operação de Securitização. A Emissora será responsável pela suficiência e veracidade das informações fornecidas, obrigando-se a indenizar a Debenturista por eventuais prejuízos diretos e devidamente comprovados (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) decorrentes de imprecisões, inveracidades ou omissões relativas a tais informações;
- (c) prestar informações, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de ciência da autuação, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora, de valor individual ou agregado (sempre quando da mesma natureza) superior a R\$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);
- (d) cumprir rigorosamente com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social. Obriga-se, ainda, a Emissora, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (e) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os

direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura, sem a prévia anuência dos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA;

- (f) informar a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre a ocorrência de qualquer evento previsto na Cláusula 4.15 desta Escritura de Emissão;
- (g) cumprir todas as determinações emanadas pela CVM, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;
- (h) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (i) notificar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA sobre qualquer alteração negativa substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora;
- (j) comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;
- (k) manter seus bens e ativos devidamente segurados, conforme práticas correntes de mercado;
- (l) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante à Debenturista;

- (m) salvo nos casos em que, de boa fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (n) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não limitando à obrigação de aplicação dos recursos oriundos das Debêntures conforme a Destinação de Recursos;
- (o) manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, todos os participantes da Operação de Securitização e tomar todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Debêntures e da Operação de Securitização;
- (p) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (q) efetuar o pagamento de todas as Despesas comprovadas pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRA e, sempre que possível, previamente aprovadas pela Emissora e observados os critérios de razoabilidade e as práticas de mercado, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Debenturista ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão e à viabilização da Operação de Securitização e à Oferta;
- (r) manter sempre válidas e em vigor as licenças e autorizações relevantes necessárias para o regular exercício das suas atividades, que possam afetar adversamente as condições financeiras da Emissora no pagamento das Debêntures;
- (s) observar as disposições da Instrução CVM 358 no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação de valores mobiliários de sua emissão, bem como divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato

relevante, conforme definido pelo art. 2º da Instrução CVM 358, comunicando imediatamente ao Coordenador Líder;

- (t) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor independente de primeira linha e renomado, devidamente registrado na CVM;
- (u) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
- (v) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável;
- (w) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta e a Operação de Securitização para emissão dos CRA possam se concretizar;
- (x) manter-se adimplente com relação a todos os tributos ou contribuições devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto com relação àqueles tributos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora, nas esferas administrativa ou judicial;
- (y) pagar quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento das Debêntures à Securitizadora. Todos os tributos, emolumentos, encargos ou tarifas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão serão suportados pela Emissora, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos, emolumentos, encargos ou tarifas que incidam sobre os mesmos;
- (z) cumprir, bem como fazer com que sua controladora e suas controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act de 2010, conforme aplicáveis ("Leis Anticorrupção") e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), na medida em que (i) possui condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais que venham a se relacionar com a Debenturista; e (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

- (aa) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão e a Oferta não sejam empregados pela Emissora, seus diretores e membros do conselho de administração, no estrito exercício das respectivas funções de administradores da Emissora (i) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou (vi) em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;
- (bb) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que (i) a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou

trabalho infantil; (ii) os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (v) a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (vi) a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

- (cc) renovar anualmente a classificação de risco dos CRA, às suas expensas e observadas as disposições do Termo de Securitização; e
- (dd) manter contratado durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Escriturador.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

6.1. Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de seu interesse.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Gerais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

6.3. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e conforme instruída pelos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Geral de titulares dos CRA de acordo com o Termo de Securitização.

6.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

6.4.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais titulares de Debêntures presentes ou àquele que for designado pela CVM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

7.1. A Emissora neste ato declara e garante nesta data que:

- (a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (c) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissão e a colocação das Debêntures não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (A) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (B) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (C) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (e) salvo nos casos em que, de boa fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade

da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, a Emissora está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios para a execução das atividades da Emissora, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

- (f) as demonstrações financeiras da Emissora disponíveis representam corretamente a posição financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (g) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, divulgada pela B3, e que a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi acordada por livre vontade entre a Emissora e a Debenturista, em observância ao princípio da boa-fé;
- (h) as declarações, informações e fatos contidos nos documentos da Oferta em relação à Emissora e/ou qualquer controlada da Emissora são verdadeiras e não são enganosas, incorretas ou inverídicas;
- (i) não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que seja de conhecimento da Emissora, que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora ou em sua condição financeira;
- (j) a Emissora preparou e entregou todas as declarações materiais de tributos, relatórios e outras informações que, de acordo com o conhecimento da Emissora, devem ser apresentadas relativamente a todos os períodos fiscais que terminem em ou sejam anteriores a esta data, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações; todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma pela Emissora ou, ainda, impostas a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram

pagos em conformidade com a legislação aplicável, exceto os tributos ou encargos que estão sendo contestados de boa fé e por meio de procedimentos apropriados, iniciados e conduzidos com diligência e em relação aos quais existem reservas ou outras provisões apropriadas, exceto os tributos, encargos governamentais e outras contribuições cuja falta de pagamento não causaria um impacto adverso relevante;

- (k) esta Escritura de Emissão constitui obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;
- (l) a Emissora têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas ou em processo de renovação e/ou obtenção;
- (m) não omitiram qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Debenturista;
- (n) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão;
- (o) entende os riscos inerentes à Operação de Securitização;
- (p) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;
- (q) que a forma de cálculo da remuneração das Debêntures foi estabelecida por livre vontade pela Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;
- (r) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em

relação aos quais a Emissora tenha sido formalmente cientificada ou, no seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, controladas ou coligadas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, ou que possam afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão;

- (s) não tem conhecimento de violação e não há indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, das Leis Anticorrupção e da Lei de Lavagem de Dinheiro, assim como, seus controladores, suas controladas e coligadas, bem como por seus respectivos dirigentes e administradores; e
- (t) a Emissora está em cumprimento das leis e regulamentos ambientais a ela aplicáveis, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto com relação àquelas normas, leis e regulamentos que estejam sendo contestadas de boa-fé pela Emissora ou para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social e zela sempre para que: (a) sejam detidas todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (b) sejam obtidos todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, em qualquer caso.

7.1.1. A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA por todos e quaisquer (a) prejuízos, danos e/ou perdas e/ou (b) custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRA em razão da falta de veracidade, consistência, qualidade e suficiência de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula 7.

7.1.2. Sem prejuízo do disposto no Cláusula 7.1.1 acima, a Emissora obriga-se a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA caso quaisquer das declarações ora prestadas tornem-se inverídicas ou incorretas a partir da data em que foram prestadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1. As seguintes despesas da Operação de Securitização serão de responsabilidade exclusiva da Emissora, observado o disposto na Cláusula 8.3 abaixo (em conjunto, "Despesas"):

- (i) as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração e os honorários previstos na Cláusula 9.5.7 do Termo de Securitização;
- (ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (vi) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista na Cláusula 13.4 do Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;
- (iii) despesas com a formatação e disponibilização dos Prospectos e dos materiais publicitários de divulgação do aviso ao mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;

- (iv)** as despesas com publicações do edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização;
- (v)** as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Escriturador, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, a agência de *rating*, a B3;
- (vi)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vii)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (viii)** eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- (ix)** honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (x)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (xi)** despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (xii)** despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA;

- (xiii)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Emissora, em razão da presente Emissão;
- (xiv)** eventuais despesas, perdas, danos, taxas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
- (xv)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora; e
- (xvi)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Emissora.

8.1.1 A Emissora pagará ou adiantará à Securitizadora todas as despesas necessárias com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O pagamento ou adiantamento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após solicitação da Securitizadora nesse sentido e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Emissora para despesas superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.2. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

8.3. Em caso de não recebimento de recursos da Emissora até a respectiva data de vencimento, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam

suficientes, poderá ser deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos da Cláusula 13.7 do Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

8.4. Em quaisquer renegociações que ocorrerem ao longo da Operação de Securitização, que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização ou na realização de assembleias gerais, será devida pela Emissora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, bem como deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. Caso a Emissora não realize os pagamentos das despesas referidas nas datas devidas, fica a Securitizadora autorizada a descontar os respectivos valores do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado.

8.5. As Despesas com a Operação de Securitização incorridas até a data de emissão dos CRA poderão ser descontadas pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6 do Termo de Securitização.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão ou ao Agente Fiduciário dos CRA, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

MINERVA S.A.

Prolongamento da Avenida Antonio Mano Bernardes, s/nº,
Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva
CEP 14781-545, Barretos – SP
At.: Sr. Fernando Galletti de Queiroz

Tel.: 17) 3321-3333
Fac-símile: (17) 3323-3041
E-mail: fernando.queiroz@minervafoods.com
Com cópia:
Departamento Jurídico: At. Sra. Flávia Regina Ribeiro da Silva Villa

Tel: (17) 3312-3538
Fac-símile: (17) 3323-3041
E-mail: flavia.ribeiro@minervafoods.com

Para a Debenturista Inicial:
BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.

Rua Siqueira Bueno, nº 1.731,
CEP: 03173-900, São Paulo - SP
At.: Sérgio Abelan / Sérgio Ferraz
Telefone: (11) 2095-3460 / 2093-4554
E-mail: sergio.linkcct@uol.com.br / sergio.ferraz@contalink.com.br

Para a Securitizadora:
CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja
CEP: 01311-200, São Paulo – SP
At.: Jurídico
Telefone: (11) 4949-3000
E-mail: juridico@cibrasec.com.br

9.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” (i) expedido pela Empresa Brasileira de Correios, por fax, por e-mail, ou por telegrama nos endereços acima, ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico. Os originais dos documentos enviados por fac-símile ou e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem.

9.2.1. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

10.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

10.4. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

10.5. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

10.6. Para fins desta Escritura de Emissão, “Dia Útil” significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Para fins de pagamento, (i) se através da B3 todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, (ii) se através da B3, qualquer dia, exceto: (a) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (b) aqueles sem expediente na B3.

10.7. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.8. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.9. Todos os termos em letra maiúscula não definidos nessa Escritura de Emissão terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

10.10. Será vedado à Debenturista e à Emissora compensar quaisquer créditos que tenha ou venha a deter em face da Securitizadora com qualquer obrigação de pagar assumida pela Debenturista e pela Emissora em face da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

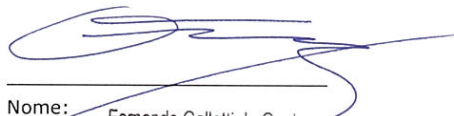
E por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Escritura de Emissão a Emissora, a Debenturista e a Securitizadora, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

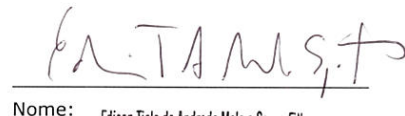
(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

Página de assinaturas 1/4 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A., celebrado em 16 de agosto de 2017.

MINERVA S.A.



Nome: Fernando Galletti de Queiroz
Cargo: Chief Executive Officer



Nome: Edison Tiele de Andrade Melo e Souza Filho
Cargo: Chief Financial Officer

Página de assinaturas 2/4 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A., celebrado em 16 de agosto de 2017.



BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.

Nome: Sérgio Abellán
Cargo: Sócio - Administrador

Nome: _____
Cargo: _____

Página de assinaturas 3/4 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A., celebrado em 16 de agosto de 2017

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO


Nome: _____
Cargo: _____
Sergio Guedes Pinheiro
DIRETOR


Nome: _____
Cargo: _____
Fabiola Cristina Rubik
Gerente Jurídica

Página de assinaturas 4/4 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A., celebrado em 16 de agosto de 2017.

Testemunhas:



Nome: Iara A. Gomes de Magalhães
RG: 33.768.919-2 SSP/SP
CPF: 324.860.968-38



Nome: Margarete Buzi
RG: 12.267.549-6
CPF: 070.801.888-22

ANEXO I
Boletim de Subscrição das Debêntures

MINERVA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva - CEP 14781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**").

Debenturista

BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, CEP 03173-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.808/0001-53, neste ato representada em na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados ("**Debenturista**")

Características da Emissão

Foram emitidas 405.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em 2 de outubro de 2017 ("**Emissão**") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*", ("**Escritura de Emissão**").

Após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credor de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), nos termos desta Escritura ("**Créditos do Agronegócio**");

A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 2ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("**CRA**") em relação aos

quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização")

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º B e 9º C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, futuros titulares dos CRA ("Titulares de CRA").

Observada a Cláusula 4.6.4 da Escritura de Emissão, caso a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), a quantidade de Debêntures descrita acima, poderá ser reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas pela Debenturista mas não integralizadas, cancelamento esse a ser formalizado por meio do aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas ou Assembleia Geral de titulares de CRA para tanto.

A Emissão é realizada e a Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 14 de agosto de 2017 ("RCA da Emissão"), por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Identificação do Subscritor

Nome: BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.			Tel.: (11) 2095-3460 / 2093-4554
Endereço: Rua Siqueira Bueno, nº 1.731		E-mail: sergio.linkcct@uol.com.br / sergio.ferraz@contalink.com.br	
Bairro: Belenzinho	CEP: 03173-900	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento:	Estado Civil: N/A	

	N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 27.707.808/0001-53
Representante Legal (se for o caso):		Tel.:
Doc. de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas 405.000	Série das Debêntures Subscritas Série Única	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (um mil reais)	Valor de integralização: Integralização a ser realizada na periodicidade e conforme valores previstos da Escritura

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Emissora.	
A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.	
Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de

São Paulo, [•] de [•] de 2017.	infração penal, nos termos da Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada. São Paulo, [•] de [•] de 2017.
MINERVA S.A.	BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

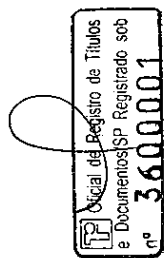
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

01

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES E OUTRAS
AVENÇAS**

Entre

BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.
Como Debenturista Inicial



CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
Como Securitizadora

e

MINERVA S.A.
Como Devedora

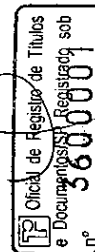
SÃO PAULO, 19 DE SETEMBRO DE 2017

JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473

Handwritten initials and signature: "P R" followed by a large stylized signature.

ÍNDICE

1.	DA AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS DEBÊNTURES	5
2.	DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS AOS CRA	7
3.	DAS DECLARAÇÕES	8
4.	DA INDENIZAÇÃO	12
5.	DA TUTELA ESPECÍFICA.....	14
6.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	14
7.	DAS COMUNICAÇÕES	14
8.	LEI ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO	15
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
10.	DO FORO DE ELEIÇÃO E LEI APLICÁVEL	19

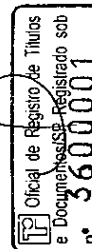


Handwritten signature and initials.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DEBÊNTURES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 27.707.888/0001-53 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3523048262-6, na qualidade de vendedora, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Debenturista Inicial");



CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.151.402, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 18287, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora"); e

MINERVA S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02093-1, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Devedora");

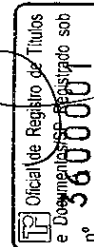
CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Devedora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo);
- (ii) no âmbito de suas atividades, a Devedora emitiu 350.487 (trezentas e cinquenta mil, quatrocentas e oitenta e sete) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada de sua 5ª (quinta) emissão ("Debêntures"), por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures, para Colocação Privada, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Minerva S.A.*" celebrado em 16 de agosto de 2017

JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473 3

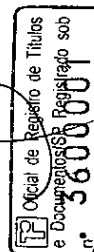
entre a Devedora, a Securitizadora e a Debenturista Inicial, conforme aditado em 19 de setembro de 2017 por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A." ("Escritura de Emissão");

- (iii) nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora destinará os recursos líquidos obtidos por meio da emissão das Debêntures às atividades no agronegócio, no âmbito da indústria e comércio de carnes, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, (b) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro;
- (iv) as Debêntures serão objeto de colocação privada, tendo sido integralmente subscritas pela Debenturista Inicial;
- (v) a Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada perante a CVM nos termos da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), e tem por atividade a aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514/97") e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04"), por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio;
- (vi) a Debenturista Inicial deseja alienar e a Securitizadora pretende adquirir a totalidade das Debêntures detidas pela Debenturista Inicial, mediante a transferência das Debêntures e o pagamento do Preço de Aquisição (conforme abaixo definido), em moeda corrente nacional, para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão da 2ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora ("CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), por meio do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização");



Handwritten signature and initials.

- (vii) os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, a qual será realizada nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização", a ser celebrado entre os Coordenadores (abaixo definidos), a Securitizadora e os Devedores ("Oferta dos CRA" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, os quais serão considerados titulares de CRA; e
- (viii) a Oferta dos CRA será distribuída pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder, em conjunto com o Banco Itaú BBA S.A., com o BB Banco de Investimento S.A. e Banco Bradesco BBI S.A. (todos em conjunto, os "Coordenadores").



Resolvem as Partes celebrar o presente "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" ("Contrato"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DA AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS DEBÊNTURES

1.1. A Debenturista Inicial, neste ato, aliena e transfere à Securitizadora e a Securitizadora adquire, pelo valor de R\$ 350.487.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais) ("Preço de Aquisição"), a totalidade das Debêntures de sua titularidade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, abrangidos os respectivos acessórios, cujas características estão descritas na Escritura de Emissão que segue como Anexo I a este Contrato ("Aquisição").

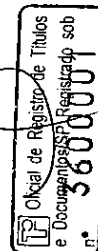
1.1.1. A Aquisição da titularidade plena das Debêntures pela Securitizadora terá eficácia imediata, a partir da data de celebração deste Contrato.

1.1.2. Não obstante o disposto na Cláusula 1.1.1 acima, a Securitizadora somente será obrigada a pagar o Preço de Aquisição à Debenturista Inicial, mediante o cumprimento das seguintes condições ("Condições de Pagamento"):

- (i) celebração da Escritura de Emissão pelos respectivos signatários e arquivamento perante a JUCESP;

E
d *Ⓢ* *R* *g*

- (ii) celebração de aditamento à Escritura de Emissão pelos respectivos signatários e protocolo perante a JUCESP, caso aplicável, nos termos da Escritura de Emissão;
- (iii) comprovação de que a Debenturista Inicial é a única titular das Debêntures, mediante extrato emitido pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Escriturador"), admitindo-se a apresentação por e-mail;
- (iv) arquivamento na JUCESP da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 14 de agosto de 2017, com as consequentes publicações de tal ato societário;
- (v) formalização da alienação das Debêntures objeto deste Contrato pelo Escriturador, admitindo-se a comprovação por e-mail de confirmação do Escriturador;
- (vi) registro deste Contrato no Cartório de Títulos e Documentos localizado na comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às exclusivas expensas da Devedora, comprovado mediante envio de versão digital registrada à Securitizadora; e
- (vii) protocolo deste Contrato para registro no Cartório de Títulos e Documentos localizado na comarca da Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, às exclusivas expensas da Devedora, comprovado mediante envio de versão digital do respectivo comprovante de protocolo à Securitizadora.



1.1.3. O pagamento do Preço de Aquisição (i) ficará condicionado à verificação das Condições de Pagamento e à efetiva subscrição e integralização dos CRA, e (ii) deverá ser realizado pela Securitizadora na data da integralização dos CRA, após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, desde que a liquidação financeira total dos CRA ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer taxas de desconto, encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

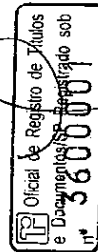
1.1.4. O pagamento do Preço de Aquisição deverá ser realizado pela Securitizadora, por conta e ordem da Debenturista Inicial, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, diretamente para a conta corrente nº 50.777-6, agência 2042-7, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Devedora.

JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473 6

Handwritten signature and initials.

1.2. Quitação. Após o recebimento total do Preço de Aquisição será dada plena e geral quitação:

- (i) pela Debenturista Inicial, em conjunto com a Devedora, à Securitizadora, referente à obrigação de pagamento do Preço de Aquisição, observado que o comprovante de pagamento será prova de quitação do Preço de Aquisição; e
- (ii) pela Devedora à Debenturista Inicial referente à obrigação de integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, observado que o comprovante de pagamento será prova de quitação do Preço de Aquisição.



1.3. Posição Contratual. O presente negócio jurídico representa a aquisição das Debêntures pela Securitizadora e consequente assunção pela Securitizadora da posição contratual da Debenturista Inicial, na qualidade de titular das Debêntures e dos direitos e obrigações oriundos da Escritura de Emissão.

1.4. Registro. A Devedora deverá, na data de pagamento do Preço de Aquisição, (i) fazer com que o Escriturador formalize a aquisição e transmissão das Debêntures aqui celebrada, nos termos da legislação aplicável e (ii) encaminhar à Securitizadora extrato emitido pelo Escriturador demonstrando tal transferência.

2. DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS AOS CRA

2.1. A Devedora reconhece e concorda que, uma vez realizada a transferência das Debêntures para a Securitizadora, nos termos deste Contrato e da Escritura de Emissão, todos os pagamentos relativos às Debêntures serão depositados na conta corrente nº 2171-7, agência 3395-2, no Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora e vinculada ao patrimônio separado constituído em favor dos titulares de CRA após a instituição do regime fiduciário, administrado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos créditos do patrimônio separado ("Conta Centralizadora" e "Patrimônio Separado", respectivamente) e integrarão o lastro dos CRA até sua quitação.

2.2. Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA ("Créditos do Agronegócio") serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Securitizadora, conforme previsto na Lei 11.076 na Lei 9.514 e no Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora e/ou da

JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473 7

[Handwritten signature]

Debenturista Inicial.

2.3. Na hipótese de abertura da nova conta referida na Cláusula 2.1, acima, a Securitizadora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta, a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Créditos do Agronegócio somente na nova conta referida.

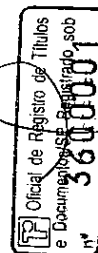
2.4. A Devedora reconhece expressamente, na qualidade de anuente do presente Contrato, perante a Debenturista Inicial e a Securitizadora, bem como os titulares de CRA, que a manutenção da existência, validade e eficácia das Debêntures e deste Contrato, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Operação de Securitização, sendo que a pontual liquidação, pela Securitizadora, das obrigações assumidas nos CRA encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Devedora, de todas as suas respectivas obrigações assumidas no âmbito das Debêntures e neste Contrato, observados, ainda, os termos e as condições do Termo de Securitização.

2.5. Tributos. Todos os pagamentos aqui previstos deverão ser feitos pela Devedora, líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes.

3. DAS DECLARAÇÕES

3.1. A Debenturista Inicial e a Devedora, neste ato, declaram à Securitizadora, na data de assinatura deste Contrato que:

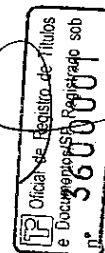
- (a) são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes, de acordo com as leis brasileiras e estão devidamente autorizadas a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (b) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Contrato e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (c) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;



E

2 1 R J

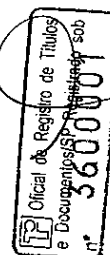
- (d) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato não infringem ou contrariam: (1) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista Inicial e a Devedora sejam partes ou pelo qual quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista Inicial ou da Devedora, ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista Inicial, a Devedora ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam sujeitos; ou (3) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista Inicial e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;
- (e) não existem procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar as Debêntures, ou, ainda que indiretamente, o presente Contrato de Aquisição e os demais documentos relacionados à Operação de Securitização;
- (f) nenhum outro registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista Inicial ou pela Devedora, de suas obrigações nos termos deste Contrato;
- (g) não tem conhecimento, na data de assinatura deste Contrato, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista Inicial ou da Devedora de cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato;
- (h) as Debêntures existem, são de propriedade da Debenturista Inicial, consubstanciam-se em relações jurídicas regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os seus termos, valores e anexos nestes indicados, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que possam obstar a Aquisição objeto deste Contrato e o pleno gozo e uso, pela Securitizadora, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures;
- (i) não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista Inicial, a Devedora ou qualquer



Handwritten signature and initials.

acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

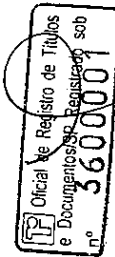
- (j) não omitiram nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista Inicial ou da Devedora em prejuízo da Securitizadora;
- (k) a alienação das Debêntures não configura (i) fraude contra credores, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil Brasileiro; (ii) infração ao artigo 286 do Código Civil Brasileiro, (iii) fraude à execução, conforme previsto no artigo 792 do Código de Processo Civil Brasileiro; (iv) fraude à execução fiscal, conforme previsto no artigo 185, caput, do Código Tributário Nacional; (v) fraude falimentar, bem como, não é passível de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;
- (l) os recursos decorrentes do Preço de Aquisição não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente instituída por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada, e as disposições das normas e regulamentares que regem tal Política;
- (m) as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, sendo obrigações válidas, vinculantes, eficazes e exequíveis;
- (n) cumprem, bem como faz com que sua controladora e suas controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, conforme aplicáveis ("Leis Anticorrupção") e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), na medida em que abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e
- (o) não tem conhecimento de violação e não há indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme



JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473 10

Handwritten signature and initials.

aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, das Leis Anticorrupção e da Lei de Lavagem de Dinheiro, pela Debenturista Inicial ou pela Devedora, sua controladora, suas controladas e coligadas, bem como por seus respectivos dirigentes e administradores; e



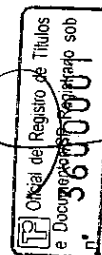
- (p) está ciente que a ausência do registro deste Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na comarca da Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato, constitui um Evento de Inadimplemento Não Automático, conforme descrito no item (xix) na Cláusula 7.4.2 do Termo de Securitização.

3.2. A Securitizadora declara à Debenturista Inicial, na data de assinatura deste Contrato, que:

- (a) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Instrução CVM 414, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Contrato e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (c) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Créditos do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Contrato, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076;
- (d) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (e) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato não infringem ou contrariam: (1) qualquer contrato ou documento no qual a Securitizadora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora, ou (iii) rescisão de qualquer

JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473 11

desses contratos ou instrumentos; (2) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Securitizadora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (3) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Securitizadora e que a afete a Devedora ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;



- (f) nenhum outro registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Contrato;
- (g) as Debêntures adquiridas de acordo com este Contrato destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidos no Patrimônio Separado a ser constituído pela Securitizadora;
- (h) cumpre, bem como faz com que suas controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção e Lei de Lavagem de Dinheiro, na medida em que
 - (i) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas;
 - (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
- (i) não tem conhecimento de violação e não há indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, das Leis Anticorrupção e da Lei de Lavagem de Dinheiro, pela Securitizadora, sua controladora, suas controladas e coligadas, bem como por seus respectivos dirigentes e administradores; e
- (j) está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições da Escritura de Emissão.

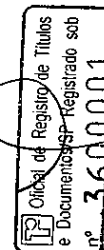
4. DA INDENIZAÇÃO

4.1. A Debenturista Inicial e a Devedora se obrigam cada qual, de forma individual e não solidária, a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado, administrado em regime fiduciário em benefício dos titulares de CRA,

JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473 12

E
RT

de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos que venham a causar em decorrência do (i) descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas da Escritura de Emissão e/ou deste Contrato, incluindo, no caso do Debenturista Inicial, com relação à Aquisição, bem como (ii) com relação a falsidade contida nas declarações prestadas pelo Debenturista Inicial e a Devedora em qualquer documento relacionado à Operação de Securitização, e (iii) ação ou omissão dolosa do Debenturista Inicial e da Devedora.



4.2. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula 4.1 acima será realizado pelo Debenturista Inicial e/ou pela Devedora, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora neste sentido, acompanhada das comprovações aqui exigidas.

4.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Debenturista Inicial e/ou à Devedora, a Securitizadora deverá notificar a Debenturista Inicial e/ou a Devedora em até 1 (um) Dia Útil, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Devedora e/ou a Debenturista Inicial, conforme o caso, possa assumir a defesa no prazo aplicável. Nessa hipótese a Securitizadora deverá cooperar com a Debenturista Inicial e/ou a Devedora, conforme o caso, e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Devedora e/ou a Debenturista Inicial, conforme o caso, optem por não assumir a defesa, os mesmos pagarão o montante total devido pela Securitizadora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

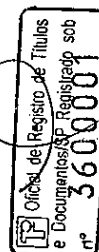
4.3.1. O pagamento previsto na Cláusula 4.3 acima, abrange, inclusive: (i) de honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes da Escritura de Emissão e/ou deste Contrato, inclusive, medidas extrajudiciais, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação de documento que comprove tal despesa; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão das Debêntures a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional à Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado.

4.4. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula 4 deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão do presente Contrato.

E
2019

4.5. Não haverá solidariedade na obrigação de indenizar assumida pela Debenturista Inicial e pela Devedora nos termos da presente cláusula, respondendo, cada qual, exclusivamente pelos danos e prejuízos a que der causa.

4.6. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 4, o descumprimento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Contrato acarretará à infratora (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, e (ii) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis*.



5. DA TUTELA ESPECÍFICA

5.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a integral liquidação dos CRA.

7. DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Debenturista Inicial:

BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.

Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, São Paulo
CEP 03173-900

At.: Sérgio Abelan / Sérgio Ferraz

Telefone: (11) 2095-3460 / 2093-4554

E-mail: sergio.linkcct@uol.com.br / sergio.ferraz@contalink.com.br

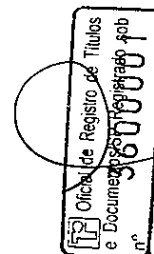
Para a Securitizadora:

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473 14

E
2 *Ⓟ* *h* *g*

Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja
 CEP: 01311-200, São Paulo – SP
 At.: Jurídico
 Telefone: (11) 4949-3000
 E-mail: juridico@cibrasec.com.br



Para a Devedora:

MINERVA S.A.

Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva
 CEP 14781-545, Barretos – SP
 At.: Sr. Fernando Galletti de Queiroz
 Tel.: (17) 3321-3333
 Fac-símile: (17) 3323-3041
 E-mail: fernando.queiroz@minervafoods.com
 Com cópia:
 Departamento Jurídico: At. Sra. Flávia Regina Ribeiro da Silva Villa
 Tel.: (17) 3312-3538
 Fac-símile: (17) 3323-3041
 E-mail: flavia.ribeiro@minervafoods.com

7.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de que a mensagem foi efetivamente recebida. Quando for necessário o envio de documentos originais, estes deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo recebimento da mensagem contendo cópia digitalizada.

7.3. A mudança, por uma parte signatária do presente instrumento, de seus dados, deverá ser por ela comunicada por escrito aos demais signatários deste Contrato.

8. LEI ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

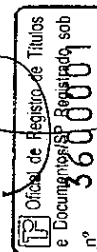
8.1. As Partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas Leis Anticorrupção, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas das Partes.

E

JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473 15

2019

8.1.1. As Partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, sócios ou acionistas, controladores, afiliadas, nos termos da lei, incluindo seus diretores, sócios ou acionistas, controladores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Cessão, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, declarando ainda a inexistência de qualquer investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às Leis Anticorrupção, aplicáveis nas jurisdições em que atua, bem como inexistência de veiculação de notícias relacionadas a tais matérias.



8.1.2. As Partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, sócios ou acionistas controladores, direta ou indiretamente, (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental sob acusação de corrupção ou suborno; (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental em razão de acusação de corrupção ou suborno.

8.1.3. O não cumprimento por parte das Partes das Leis Anticorrupção desde a data de assinatura deste Contrato de Cessão até a data de pagamento do Preço de Aquisição, será considerada uma infração grave a este Contrato de Cessão o que conferirá à outra Parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato de Cessão, sem qualquer ônus ou penalidade contratual previamente estipulada, sendo a Parte inadimplente responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

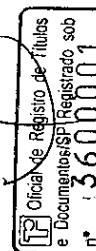
8.1.4. As Partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste Contrato de Cessão, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de ser beneficiada ilicitamente ou de beneficiar os seus negócios.

8.1.5. As Partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis

Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

8.1.6. As Partes prontamente notificarão, por escrito, a outra Parte, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

8.1.7. As Partes estão sujeitas a códigos de ética próprios e declaram que cumprem os seus respectivos códigos de ética rigorosamente, em estrita observância à legislação que lhes é aplicável.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

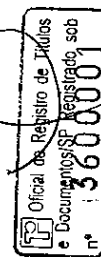
9.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Contrato. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes do presente Contrato, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Contrato ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

9.2. O presente Contrato é parte de uma operação estruturada, de forma que os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste instrumento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências a cláusula, sub-cláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui.

9.3. Caso qualquer das disposições deste Contrato venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

JUR_SP - 26943268v9 4555005.411473 17

9.4. No prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, a Devedora deverá obter o registro deste Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na comarca da Cidade de Barretos, no Estado de São Paulo. No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de registro deste Contrato nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados nas comarcas da Cidade de São Paulo e da Cidade de Barretos, ambas no Estado de São Paulo, a Devedora deverá enviar 1 (uma) via original deste Contrato devidamente registrado à Securitizadora.



9.5. A Devedora assina o presente instrumento manifestando de forma irrevogável e irretratável a sua concordância com todos os termos deste Contrato, incluindo em relação à transferência das Debêntures (incluindo todos os seus direitos) para a Securitizadora.

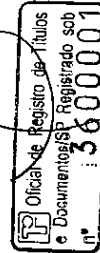
9.6. Para fins deste Contrato, "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Para fins de pagamento, qualquer dia, exceto: (a) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (b) aqueles sem expediente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

9.7. É vedada a cessão e/ou promessa de cessão, por qualquer das partes dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra parte. A Devedora e a Debenturista Inicial não poderão prometer, ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou com quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato, salvo com a anuência prévia, expressa e por escrito da Securitizadora, mediante prévia aprovação (i) dos titulares de CRA, reunidos em assembleia geral, bem como (ii) da Devedora, com a consequente transferência das Debêntures junto ao Escriturador, se aplicável. Não obstante, a Securitizadora somente poderá ceder e/ou transferir os Créditos do Agronegócio oriundos das Debêntures, total ou parcialmente, a qualquer terceiro, em razão: (i) da liquidação do Patrimônio Separado, nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Securitização e nos termos e condições lá determinados ou (ii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.

9.8. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, ("Código de Processo Civil"), e as obrigações nele encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

9.9. Os prazos estabelecidos no presente Contrato serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.10. Alteração do Contrato. Qualquer alteração ao presente Contrato somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas Partes e registrada nos termos deste Contrato; e (ii) após obtenção da anuência dos titulares de CRA, exceto quando (a) da necessidade de atendimento de exigências da B3, CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, (b) da correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e/ou (c) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA.



9.11. Não-Compensação. Será vedado à Debenturista Inicial e à Devedora compensar quaisquer créditos que tenha ou venha a deter em face da Securitizadora com qualquer obrigação de pagar assumida pela Debenturista Inicial e pela Devedora em face da Securitizadora, no âmbito deste Contrato.

10. DO FORO DE ELEIÇÃO E LEI APLICÁVEL

10.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 19 de setembro de 2017

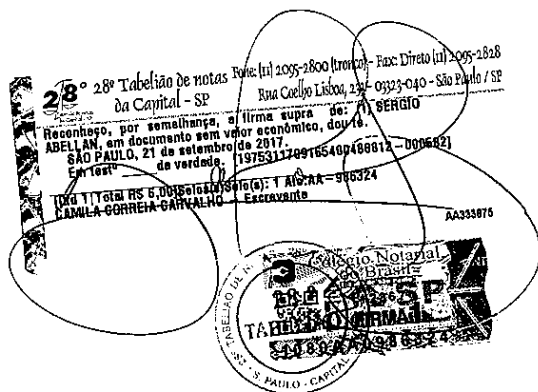
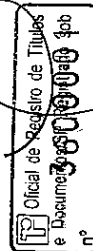
(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Handwritten signatures and initials)

Página de Assinaturas 1/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" celebrado, em 19 de setembro de 2017, entre a BRAF2S Agente de Garantias SPE LTDA., a Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização e a Minerva S.A.

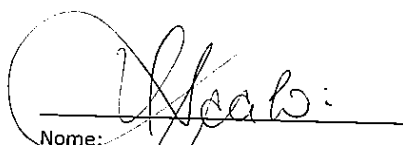
BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.

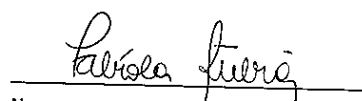
Nome: Sérgio Abellan
Cargo: sócio-diretor

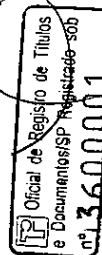


Página de Assinaturas 2/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" celebrado, em 19 de setembro de 2017, entre a BRAF2S Agente de Garantias SPE LTDA., a Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização e a Minerva S.A.

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

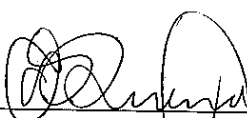

Nome: _____
Cargo: **Onivaldo Scalco**
PRESIDENTE


Nome: _____
Cargo: **Fabiola Cristina Rubik**
Gerente Jurídica



Página de Assinaturas 3/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" celebrado, em 19 de setembro de 2017, entre a BRAF2S Agente de Garantias SPE LTDA., a Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização e a Minerva S.A.

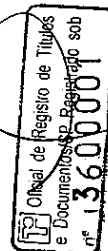
MINERVA S.A.



Nome: Frederico Alcântara de Queiroz
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 268.589.378-70



Nome: Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho
Cargo: Chief Financial Officer



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
R\$ 10.132,86 Protocolado e prenotado sob o n.º 3.615.027 em
R\$ 2.879,89 21/09/2017 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 1.971,11 sob o n.º 3.600.001, em títulos e documentos.
São Paulo, 21 de setembro de 2017
R\$ 533,30
R\$ 695,43
R\$ 486,38
R\$ 212,38
Total R\$ 16.911,35
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escritor Substituto

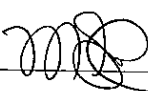


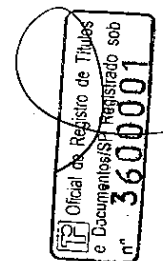
Registro de Títulos e Documentos
Charles da Silva Pedro
Escritor

Página de Assinaturas 4/4 do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" celebrado, em 19 de setembro de 2017, entre a BRAF2S Agente de Garantias SPE LTDA., a Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização e a Minerva S.A.

TESTEMUNHAS:

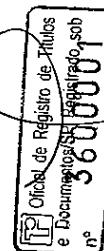

 Nome: Margaret Buzo
 RG: 12.267.549-6 SSP/SF
 CPF: 070.801.888-22


 Nome: Marina Gioelli Torres de Carvalho
 RG: 28.170.000-X SSP/SP
 CPF: 263.180.148-29



ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO.....	5
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS	6
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO.....	7
CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	12
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	37
CLÁUSULA SEXTA – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS.....	44
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA.....	45
CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS.....	49
CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES.....	52
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	54
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO	55
ANEXO I.....	60



[Handwritten signature and initials]

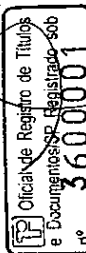
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MINERVA S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

- (a) **MINERVA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva - CEP 14781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");
- (b) **BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, CEP 03173-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.808/0001-53, neste ato representada em na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados ("Debenturista Inicial" ou "Debenturista"); e
- (c) **CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à industrialização e à comercialização de carnes e à produção agropecuária, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;
- (ii) a fim de financiar suas atividades de produção agropecuária e de industrialização e comercialização de carnes, a Emissora tem Interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), a serem subscritas e



integralizadas de forma privada pela Debenturista ("Emissão", "Debêntures" e "Colocação Privada");

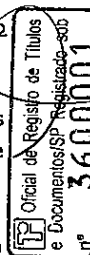
(iii) os recursos a serem captados, por meio das Debêntures, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos desta Escritura ("Créditos do Agronegócio");

(v) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 2ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRA") em relação aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização");

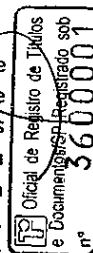
(vi) a Debenturista realizará a transferência dos Créditos do Agronegócio à Securitizadora mediante a alienação das Debêntures, nos termos do artigo 23 da Lei 11.076, por meio do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" ("Contrato de Aquisição de Debêntures"), de modo que os Créditos do Agronegócio sirvam de lastro aos CRA;

(vii) a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, correio eletrônico ger1.agente@oliveiratrust.com.br ("Agente Fiduciário dos CRA"), a ser contratado por meio do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização" ("Termo de Securitização"), acompanhará a aplicação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 abaixo; e



[Handwritten signature and initials]

(viii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação para o volume de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e por meio do regime de melhores esforços de colocação para o volume de até R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), caso sejam exercidas, total ou parcialmente, a Opção de Lote Suplementar e a Opção de Lote Adicional, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º B e 9º C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, futuros titulares dos CRA.



vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A." ("Escritura de Emissão"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 Autorização da Emissora

1.1.1. A Emissão é realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 14 de agosto de 2017 ("RCA da Emissão"), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que: (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Colocação Privada, e (ii) autorizou a Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura da Emissão.

1.1.2. Nos termos do artigo 19, inciso XVII, do Estatuto Social da Emissora, compete ao Conselho de Administração da Emissora deliberar sobre a emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS

A Emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA

2.2.1 A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Debêntures serão objeto de Colocação Privada, sem (a) a Intermediação de Instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (b) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.2. Arquivamento na JUCESP e Publicação da ata de RCA da Emissão

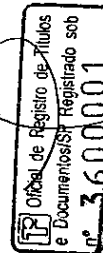
2.2.1. A ata da RCA da Emissão e demais atos societários da Emissora referentes à Emissão serão arquivados na JUCESP e publicados (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo; e (ii) nos Jornais "O Estado de São Paulo" e "Diário de Barretos", e "Diário Oficial de São Paulo", em conformidade com o artigo 62, inciso I, e artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2 A Emissora se compromete a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA cópia da ata da RCA da Emissão devidamente registrada na JUCESP em até 30 (trinta) Dias Úteis após o respectivo protocolo, constituindo o arquivamento da ata de RCA da Emissão na JUCESP condição essencial para a integralização das Debêntures.

2.3. Registro da Escritura de Emissão

2.3.1. A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.2. A Emissora se compromete a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCESP, em até 3 (três) Dias Úteis após o referido registro, constituindo o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCESP condição para a integralização das Debêntures.



2.3.3 A Securitizadora fica, desde já, autorizada e constituída de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, em nome da Emissora, e às expensas desta, promover o registro desta Escritura de Emissão caso a Companhia não o faça, o que não descaracteriza, contudo, o descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora.

2.4. Agente Escriturador

2.4.1. O banco escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.4.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador comprovando a titularidade das Debêntures pela Debenturista Inicial, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações e pelo Boletim de Subscrição.

2.5. Registro para Distribuição e Negociação

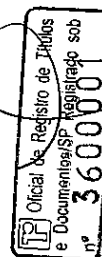
2.5.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

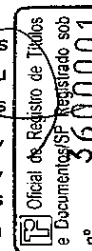
3.1.1. Nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto social:

I. explorar a Indústria e comércio de carnes, a agropecuária e, sob todas as suas modalidades, inclusive, mas sem limitação a (i) produzir, processar, industrializar, comercializar, comprar, vender, importar, exportar, distribuir, beneficiar e representar (a) gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer



[Handwritten signatures and initials]

manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (b) pescados ou produtos comestíveis do mar; (c) produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, produtos para animais (tais como aditivos nutricionais para ração animal, rações balanceadas e alimentos preparados para animais), condimentos, glicerina, produtos de graxaria, higiene e limpeza pessoal e doméstica, colágeno, perfumaria e artigos de toucador, cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (d) proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro; (e) produtos relacionados à exploração das atividades acima relacionadas, tais como fitas de serra, facas, ganchos, uniformes e assessorios descartáveis e embalagens apropriadas; (f) a indústria e a cultura canavieira, em terras próprias ou por meio de parceria agrícola em terras de terceiros, e o comércio de açúcar, álcool e seus derivados; e (g) quaisquer produtos relacionados às atividades constantes dos itens anteriores; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) construir, comercializar, instalar, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, máquinas, peças de máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (iv) explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis; (v) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vi) gerar, produzir, comercializar, importar e exportar energia elétrica, biocombustível, e biodiesel e seus derivados, a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia; (vii) fabricar, comercializar, importar e exportar bebidas alcólicas e não alcólicas em geral, incluindo destilados, e dióxido de carbono liquefeito, bem como explorar as atividades de engarrafamento de referidas bebidas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; e (viii) produzir, industrializar, distribuir, comercializar e armazenar produtos químicos em geral;



II. prestar serviços a terceiros, inclusive de transporte de mercadorias;

III. participar de outras sociedades, no País ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista; e

IV. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.

3.2. Séries

3.2.1. A Emissão será realizada em série única.

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão é de R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a Cláusula 4.6.4 abaixo.

3.4. Quantidade de Debêntures

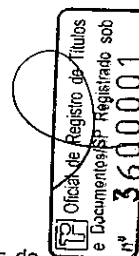
3.4.1. Serão emitidas 405.000 (quatrocentas e cinco mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, observada a Cláusula 4.6.4 abaixo.

3.5. Destinação de Recursos

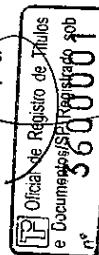
3.5.1 Os recursos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados às suas atividades no agronegócio, no âmbito da indústria e comércio de carnes, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com a produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de **(a)** gado bovino, ovino, suíno, aves e outros animais, em pé ou abatidos, bem como carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira, e **(b)** proteínas e produtos alimentícios em geral, frescos ou preparados, transformados ou não, para os mercados brasileiro e estrangeiro ("Destinação de Recursos").

3.5.2 Os recursos captados por meio da presente Emissão deverão seguir a Destinação de Recursos, até o vencimento dos CRA ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, conforme definido no Termo de Securitização.

3.5.3 A Emissora deverá comprovar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA a Destinação dos Recursos oriundos da emissão das Debêntures, de modo a viabilizar a Operação de Securitização e a Oferta. Para tal fim, a Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA uma declaração atestando a aplicação dos valores oriundos



da Debêntures conforme o estipulado na Cláusula 3.5.1 acima, bem como os respectivos documentos que comprovem a Destinação de Recursos **(i)** a cada 12 (doze) meses, a contar da data de integralização das Debêntures, conforme definida nesta Escritura de Emissão; **(ii)** caso ocorra um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo); **(iii)** caso ocorra uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); **(iv)** na Data de Vencimento, e **(v)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 20 (vinte) dias do recebimento da solicitação, enviar cópia dos documentos comprobatórios que forem necessários e suficientes para a caracterização dos recursos oriundos das Debêntures como Créditos do Agronegócio ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma.



3.5.4 Não obstante o disposto acima, a Emissora deverá, sempre que solicitado por escrito por uma Autoridade (abaixo definido), pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas (abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 20 (vinte) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor estipulado pela Autoridade ou determinado por uma Norma, enviar cópia dos documentos comprobatórios que forem necessários e suficientes para a caracterização dos recursos oriundos das Debêntures como Créditos do Agronegócio.

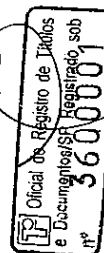
3.5.4.1 Compreende-se por "Autoridade": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.4.2 Compreende-se por "Norma": qualquer lei, decreto, medida provisória,

regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.



3.5.5. A Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA deverão verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos dessa Escritura de Emissão, o efetivo direcionamento, pela Emissora, de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, mediante a análise dos documentos fornecidos nos termos das Cláusulas 3.5.3 e 3.5.4 acima.

3.5.6 Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures em observância à Destinação dos Recursos, a Emissora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nos itens 3.5.3 e 3.5.4 acima.

3.6 Alienação, Transferência e Titularidade das Debêntures

3.6.1 Por força da vinculação desta Escritura de Emissão aos CRA e à Operação de Securitização, a Emissora reconhece e concorda que as Debêntures, imediatamente após sua integralização pela Debenturista, serão integralmente transferidas à Securitizadora por meio do Contrato de Aquisição de Debêntures, mediante o qual a Securitizadora sucederá a Debenturista na qualidade de titular das Debêntures para todos os fins de direito e o termo "Debenturista Inicial" ou "Debenturista" passarão a ser lidos como a "Securitizadora".

3.6.2 Em razão do exposto na Cláusula acima, as medidas e procedimento a serem adotados pela Securitizadora no âmbito desta Escritura de Emissão deverão observar os termos do Termo de Securitização. Nesse sentido, a Securitizadora se compromete a cumprir e a fazer cumprir todas as deliberações da assembleia geral de titulares de CRA ("Assembleia Geral de Titulares de CRA") com relação às Debêntures, conforme instruídas pelos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.6.3. A transferência das Debêntures referida na Cláusula 3.6.1 acima deverá ser operacionalizada por meio do Escriturador, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis a contar da celebração do Contrato de Aquisição das Debêntures.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1 As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 2ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

3.7.2 Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a transferência das Debêntures prevista na Cláusula 3.6.1 acima, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

3.7.3 Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturista convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.8. Número da Emissão

3.8.1. Esta Escritura de Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de Debêntures da Emissora.

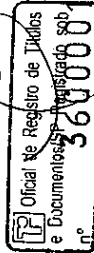
CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Colocação

4.1.1. As Debêntures serão objeto de Colocação Privada perante a Debenturista, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.2. Data de Emissão das Debêntures

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 2 de outubro de 2017 ("Data de Emissão").



4.3. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.4. Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures

4.4.1. As Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta depósito emitido pelo Escriturador. Ademais, a Debenturista Inicial deverá firmar boletim de subscrição, conforme modelo no Anexo I a esta Escritura de Emissão, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na presente Escritura de Emissão.

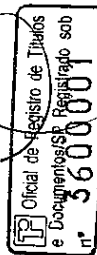
4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular para garantir o Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

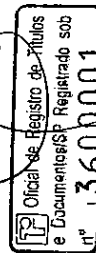
4.6. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.6.1. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista Inicial, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo descrito no Anexo I ("Boletim de Subscrição") pelo seu Valor Nominal Unitário.

4.6.2. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Emissora, somente ocorrerá na data de integralização dos CRA, conforme definida no Termo de Securitização ("Data de Integralização das Debêntures"), mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores.



4.6.3. Em virtude da vinculação das Debêntures à Operação de Securitização e observado o disposto na Cláusula 3.5 acima, a Debenturista se compromete a somente repassar à Emissora os valores oriundos da integralização dos CRA no âmbito da Oferta, respeitado o disposto no Contrato de Aquisição de Debêntures.



4.6.4. As Debêntures que eventualmente não forem subscritas e integralizadas na Data de Integralização, ou caso a Debenturista comunique, previamente à subscrição das Debêntures, que não tem a intenção de subscrever determinada quantidade de Debêntures, serão canceladas, devendo as Partes celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da Data de Integralização, sem necessidade de (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, (ii) aprovação por parte dos titulares de CRA, ou (iii) aprovação societária pela Emissora para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o valor total da emissão.

4.7. Data de Vencimento

4.7.1. As Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 2 de outubro de 2020 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.10.4 e 4.13.3 e seguintes abaixo.

4.8. Amortização do Valor Nominal Unitário

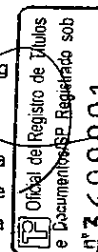
4.8.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento, qual seja, em 2 de outubro de 2020 ("Data de Amortização do Valor Nominal Unitário"), observado o disposto nas Cláusulas 4.10, 4.14 e 4.15 abaixo.

4.9. Remuneração das Debêntures

4.9.1. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado.

4.9.2. **Remuneração:** A partir da primeira Data de Integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, equivalentes a, no máximo, 106,00% (cento e seis por cento)

da Taxa DI ("Remuneração"), conforme será apurado em Procedimento de Bookbuilding (conforme definido no Termo de Securitização).



4.9.2.1. A Emissora está desde já autorizada a reduzir a Remuneração, limitada à taxa de remuneração final dos CRA, sem necessidade de (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou (ii) aprovação por parte dos titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Integralização (conforme definida abaixo), mediante a celebração pelas Partes e registro do respectivo aditamento à esta Escritura de Emissão.

4.9.2.2. A alteração da Remuneração nos termos da Cláusula 4.9.2.1 acima deverá ser realizada conjuntamente com o cancelamento das Debêntures que trata a Cláusula 4.6.4 acima.

4.9.3. A remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Cláusula 4.11 abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

onde:

"J" = valor da Remuneração das Debêntures acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorDI" = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

" k " corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo ' k ' um número inteiro;

" n " corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas no Período de Capitalização, sendo ' n ' um número inteiro;

" p " até 106 (cento e seis), correspondente ao percentual do DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

TDI_k = Taxa DI-Over expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias uteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

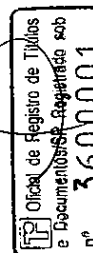
" DI_k " = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (*overnight*), considerando sempre a Taxa DI-Over divulgada no segundo Dia Útil anterior a data de pagamento, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

4.9.3.1. A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

4.9.3.2. O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

4.9.3.3. Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, observado que a cada



36000

36000

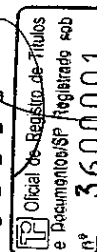
36000

36000

36000

36000

36000



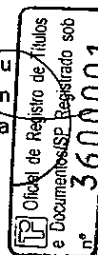
4.10.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário dos CRA ou a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelo titulares dos CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

4.10.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e os titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.10.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

4.10.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Securitizadora, a Emissora e os titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 4.10.1 acima, a Securitizadora deverá informar à Emissora, o que acarretará a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do

efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio, exceto pelo previsto na cláusula 4.9.6. acima. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.



4.11. Periodicidade de Pagamento da Remuneração

4.11.1. A Remuneração será paga conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou (b) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"):

DATAS DE PAGAMENTO	PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO – Debêntures	
	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)
2/abr/2018	Data da Integralização dos CRA	2/abr/2018
2/out/2018	2/abr/2018	2/out/2018
2/abr/2019	2/out/2018	2/abr/2019
2/out/2019	2/abr/2019	2/out/2019
2/abr/2020	2/out/2019	2/abr/2020
2/out/2020	2/abr/2020	2/out/2020

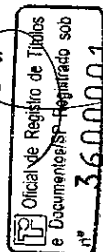
4.12. Repactuação

4.12.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação.

4.13. Aditamento à presente Escritura de Emissão

4.13.1. Qualquer alteração à presente Escritura de Emissão somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas Partes e registrada nos termos desta Escritura de Emissão; e (ii) após obtenção da anuência dos titulares de CRA, exceto quando (a) da necessidade de atendimento de exigências da B3, CVM ou das câmaras de liquidação

onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, (b) da correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e/ou (c) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA.



4.13.2. Observado o disposto na Cláusula 4.6.4 e na Cláusula 4.9.2.1, as Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas ou Assembleia Geral de Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente (i) da necessidade de atendimento de exigências da B3, CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares; (ii) ou da correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA; e/ou (iv) nos termos das Cláusulas 4.6.4 e 4.9.2.1 acima.

4.13.3. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pelas Partes dessa Escritura de Emissão, e posteriormente arquivados na JUCESP no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis, às exclusivas expensas da Emissora.

4.14. Resgate Antecipado Facultativo Parcial, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado

Resgate Antecipado Facultativo Parcial

4.14.1. A Emissora não poderá realizar resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

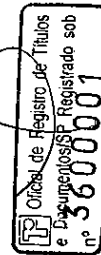
Amortização Extraordinária Facultativa

4.14.2. A Emissora não poderá realizar amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Oferta de Resgate Antecipado

4.14.3. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, sendo assegurado à Debenturista faculdade para aceitar ou não o resgate das Debêntures por ela detidas ("Oferta de Resgate Antecipado").

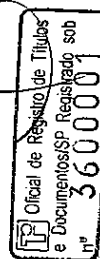
4.14.4. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate");



- (i) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o saldo do Valor do Nominal Unitário, acrescido **(a)** da Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento com relação à parcela do Valor Nominal Unitário que será objeto do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério ("Preço da Oferta de Resgate");
- (ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;
- (iii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta de Resgate Antecipado;
- (iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures que constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures ("Montante Mínimo de Adesão"); e
- (v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures.

4.14.5. A partir do recebimento da Notificação de Resgate, a Debenturista terá 30

(trinta) dias para responder à Emissora se concorda ou não com o resgate antecipado das Debêntures, observado que, na hipótese das Debêntures terem sido alienadas à Securitizadora, no contexto da Operação de Securitização, os titulares de CRA terão até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização) para manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Debenturista não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.



4.14.6. Uma vez atingido o Montante Mínimo de Adesão, a quantidade de Debêntures a serem resgatadas antecipadamente pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), conforme informado pela Securitizadora à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, desconsiderando-se eventuais frações.

4.14.7. Caso a Oferta de Resgate Antecipado seja aceita, o valor a ser pago pela Emissora à Debenturista, por cada Debênture, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate.

4.14.8. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.14.9. Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado ser sempre endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, observado o Montante Mínimo de Adesão, o número de Debêntures canceladas será proporcional aos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, subsistindo, entretanto, as Debêntures que lastreiam os CRA cujos respectivos titulares recusarem a Oferta de Resgate Antecipado.

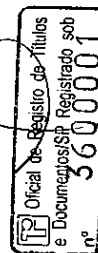
4.14.10. Caso o Montante Mínimo de Adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada e a quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não será cancelada,

não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora à Debenturista.

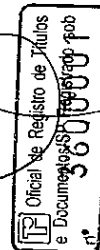
4.15. Vencimento Antecipado

4.15.1. Vencimento Antecipado Automático. Observado o disposto nas Cláusulas 4.15.3 a 4.15.4 abaixo, as Debêntures vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, pelo que se exigirá o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos (cada um deles, um "Evento de Inadimplemento Automático"):

- (i) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, ou ainda pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pela Emissora ou de quaisquer controladas da Emissora que representem, em conjunto ou individualmente, 20% (vinte por cento) ou mais da receita bruta consolidada ou dos ativos consolidados da Emissora, o que for maior, apurado com base nas últimas informações financeiras auditadas divulgadas pela Emissora ("Controladas Relevantes"), independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- (ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante exceto se a liquidação, dissolução e/ ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento antecipado;
- (iii) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;

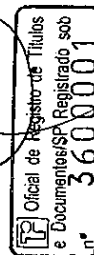


- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado de capitais local ou internacional;
- (v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Emissora das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Debenturista, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (vi) se a Emissora utilizar as Debêntures objeto dessa Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;
- (vii) na hipótese de a Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias relevantes tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, essa Escritura de Emissão, o Contrato de Aquisição de Debêntures, qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;
- (viii) se esta Escritura, o Contrato de Aquisição de Debênture, o Termo de Securitização, ou qualquer de suas disposições, for declarada inválida, nula ou inexecutável, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;
- (ix) violação pela Emissora e suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada; e
- (x) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a



[Handwritten signature and initials]

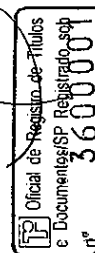
US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados da ocorrência do referido vencimento.



4.15.2. Vencimento Antecipado Não Automático. Observado o disposto nas Cláusulas 4.15.3 a 4.15.4 abaixo, a Debenturista, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos (cada um deles, um "Evento de Inadimplemento Não Automático" e, em conjunto com o Evento de Inadimplemento Automático, os "Eventos de Inadimplemento"):

- (i) falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária decorrente desta Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na presente Escritura de Emissão ou no respectivo documento relacionado à Operação de Securitização;
- (ii) protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das controladas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual desde a data de emissão dos CRA pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou por quaisquer das controladas, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido

protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou sustado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis;

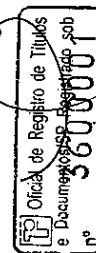


- (iii) não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial transitada em julgado ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada, contra a Emissora e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, em valor agregado igual ou superior a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, na data de apuração, observado que este valor será objeto de atualização monetária anual, desde a data de emissão dos CRA, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) dia corrido contado da ocorrência do referido descumprimento;
- (iv) redução de capital social da Emissora sem o prévio consentimento de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos já conhecidos na Data de Emissão;
- (v) alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique na concessão do direito de retirada, desde que haja a consequente saída de acionista da Emissora que representem, pelo menos, 32% (trinta e dois por cento) do capital social da Emissora;
- (vi) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) transformação do tipo societário da Emissora, de sociedade anônima para

sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no artigo 222, todos da Lei das Sociedades por Ações;

- (viii) caso as declarações feitas pela Emissora nesta Escritura de Emissão sejam falsas ou enganosas, ou ainda, de modo relevante, sejam incorretas ou inconsistentes ou incompletas, na data em que forem prestadas;
- (ix) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida na Cláusula 3.5 desta Escritura de Emissão;
- (x) caso a Emissora e/ou qualquer de suas controladas contraíam, a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, uma ou mais dívidas, exceto: (i) na hipótese em que, na data de contratação de tal(is) dívida(s), o resultado da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA seja igual ou inferior a 3,50 vezes ("Índice Financeiro") ou (ii) caso sejam Dívidas Permitidas. O acompanhamento do Índice Financeiro será realizado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, ao final de cada trimestre, as quais deverão ser disponibilizadas pela Emissora juntamente com a memória de cálculo do Índice Financeiro devidamente assinada pela Devedora, observado que tais informações fornecidas pela Emissora serão consideradas como corretas e verídicas para todos os fins, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures. Além disso, para fins de verificação do disposto neste item (x), considerar-se-á o disposto a seguir:

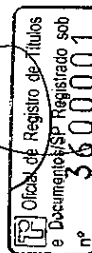
"Ativos Tangíveis Consolidados": significa o montante total dos ativos da Emissora e de suas controladas (subtraído o valor de depreciação, amortização e outros valores de reserva (*asset valuation reserves*) calculado pro forma considerando como base a aquisição ou venda de companhias, negócios ou operações da Emissora e/ou de suas controladas, conforme aplicável, exceto se resultantes de valorização capital subsequente à data de assinatura da Escritura de Emissão, após a dedução de tal valorização de (i) todas as obrigações da Emissora e suas controladas (excluídos os itens entre companhias do mesmo grupo da Emissora) e de (ii) ativos intangíveis, tais como *goodwill*, marca, patentes conforme contabilizados nas demonstrações financeiras mais atuais da



[Handwritten signatures and initials]

Emissora.

"Dívida Líquida": significa a somatória de todos débitos incorridos pela Emissora e suas controladas, subtraídos de adiantamento de clientes, caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo decorrentes de (I) empréstimos em dinheiro, (II) as obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, notes ou outros instrumentos similares, (III) linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) Dias Úteis para seu pagamento, (IV) retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Emissora, (IV) obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens, (V) dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Emissora, (VI) decorrentes de contrato de hedge da Emissora e suas subsidiárias, e (VII) as obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil.

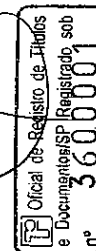


"EBITDA": significa a (A) receita operacional líquida consolidada, menos (B) a somatória (i) do custo consolidados dos bens e serviços vendidos, (ii) das despesas de venda e gastos gerais e administrativo, (iii) do lucro operacional e não operacional líquido e (iv) de qualquer depreciação ou amortização e despesas ou perdas não recorrentes ou financeiras, incluídas na consolidação de custos de bens vendidos e serviços prestados, despesas de venda e gastos gerais e administrativos; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses.

"Dívidas Permitidas": significa qualquer das seguintes dívidas que, respeitadas as demais disposições desta Escritura de Emissão, poderão ser contraídas, apenas uma vez durante o prazo de vigência das Debêntures, pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas:

(1) dívida da Emissora ou de qualquer de suas controladas, diretas e/ou indiretas, na qual, caso a Emissora seja a devedora de tal dívida, tal dívida seja subordinada, legal ou contratualmente, ao pagamento das Debêntures;

- (2) a dívida contraída pela Emissora em decorrência das Debêntures;
- (3) dívida que seja contraída com a finalidade exclusiva de quitação ou refinanciamento, total ou parcial, de outra(s) dívida(s) anteriormente contraída(s) pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas (conforme aplicável), ficando desde já estabelecido que o valor dessa nova dívida não poderá ultrapassar o valor da(s) respectiva(s) dívida(s) que está(ão) sendo quitada(s) ou refinanciada(s), considerando-se principal, juros, comissões, custos e despesas dela(s) decorrentes ("Dívida Permitida para Refinanciamento"), sendo certo que: **(A)** caso a(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento seja(m) subordinada(s) ao pagamento das Debêntures, a Dívida Permitida para Refinanciamento deverá também ser subordinada em direito de pagamento às Debêntures, ao menos nos mesmos termos e condições de subordinação da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento; **(B)** a Dívida Permitida para Refinanciamento não poderá ter prazo de vencimento final inferior ao prazo de vencimento mais longo de qualquer da(s) dívida(s) objeto da quitação ou refinanciamento ou mesmo inferior ao prazo de vencimento final das Debêntures; e **(C)** qualquer Dívida Permitida contratada conforme previsto nos itens (1), (4), (5), (8), (9), (10) e (11) desta definição de "Dívidas Permitidas" não poderá ser refinanciada de nenhuma forma pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas por uma nova Dívida Permitida nos termos aqui estabelecidos;
- (4) contratos de derivativos (*hedge*) celebrados com o objetivo de proteção, sem caráter especulativo;
- (5) dívida ou obrigações contraídas pela Emissora ou qualquer de suas controladas por meio de cartas de crédito e aceites bancários emitidos no curso normal dos negócios da Emissora ou qualquer de suas controladas, inclusive dívidas ou obrigações existentes relacionadas a garantia de performance (*performance bonds*), fianças ou depósitos judiciais;
- (6) nova dívida que contraída pela Emissora e/ou qualquer de suas controladas e devidamente contabilizada, (a) permite à Emissora incorrer em ao menos USD 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América) sob o cálculo do índice



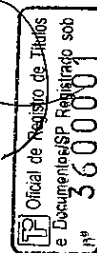
Financeiro considerando essa nova dívida ou (b) resultaria em um Índice Financeiro menor ou igual ao Índice Financeiro calculado antes da contratação dessa nova dívida;

(7) dívidas em aberto da Emissora e qualquer de suas subsidiárias na Data de Emissão;

(8) dívida, incluindo arrendamento de bens (*capital leases*), contraída com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, construções ou reformas de ativos imobiliários de propriedade da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, desde que referida dívida seja contraída em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data em que o respectivo bem imóvel tiver sua construção ou reforma finalizada, ficando desde já estabelecido que o valor, individualmente ou no agregado, das dívidas contraídas nos termos deste item (8), deverá ser sempre inferior ao resultado da subtração de **(A)** US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração) e **(B)** o valor total devido e não pago, na respectiva data de contratação da nova dívida, das Dívidas Permitidas para Refinanciamento contratadas para refinarciar dívidas nos termos desta definição de "Dívidas Permitidas";

(9) dívida, incluindo arrendamento mercantil (*leasing*), contraída com a finalidade de pagamento, total ou parcial, do preço de aquisição (ou *leasing*) de **(A)** equipamentos e veículos, até o valor agregado de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração), e/ou **(B)** aeronaves, até o valor agregado de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) (ou o equivalente a reais na data de apuração), ficando desde já estabelecido que, em qualquer dessas hipóteses, os equipamentos, veículos ou aeronaves adquiridos deverão ser utilizados no curso normal dos negócios da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas;

(10) dívida contraída pela Emissora ou por qualquer das controladas da Emissora, decorrente de garantia prestada no âmbito de qualquer Dívida Permitida;



Oficial de Registro de Títulos e Documentos - Registrado sob nº 380001

Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, não será considerado descumprimento da Emissora ao Índice Financeiro caso a relação (*ratio*) de 3,50 vezes da Dívida Líquida/EBITDA deixe de ser observada única e exclusivamente por conta de flutuações na taxa de câmbio de moedas das dívidas contraídas pela Emissora e/ou suas controladas em outras moedas que não o real (R\$).

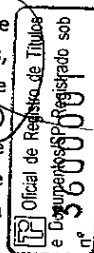
Na hipótese de qualquer eventual dívida compreender mais de uma das hipóteses descritas como Dívidas Permitidas ou como Índice Financeiro, a Emissora e suas controladas poderão classificar ou reclassificar, total ou parcialmente, a referida dívida a qualquer tempo a partir de sua contratação de modo a adequá-la às Dívidas Permitidas e ao Índice Financeiro.

Para o cálculo da relação acima, considerar-se-á o efeito proforma na ocorrência de dívida durante ou após o período de referência, na medida em que a dívida esteja pendente ou em vias de ocorrer, na data da transação, como se tal dívida existisse no primeiro dia de tal período de referência.

31

medida em
transação,
referência.

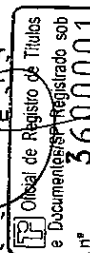
Considera-se o efeito *pro forma*, no caso de (i) aquisições ou alienações de sociedades, negócios ou ramos de atividade pela emitente, e suas subsidiárias, incluindo aquisição ou alienação de sociedade, negócios ou ramos de atividade desde que uma empresa se tornou uma subsidiária da Emissora; e (ii) interrupção de qualquer atividade que tenha ocorrido desde o começo de determinado período, de forma que tal evento tenha ocorrido no primeiro dia de tal período. Na medida em que o efeito *pro forma* deverá ser considerado na aquisição ou alienação de sociedades, negócios ou ramos de atividade, o seu cálculo será (i) baseado no encerramento de exercício fiscal considerando quatro trimestres completos, para o qual a informação financeira relevante esteja disponível e (ii) determinado de boa-fé pelo diretor financeiro da Emissora.



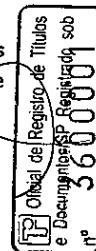
Para fins de determinar o cumprimento de qualquer restrição para contratação de dívida determinada em dólares dos Estados Unidos da América, o valor equivalente em outra moeda que não dólares dos Estados Unidos da América será calculado de acordo com a taxa de câmbio da data na qual tal dívida é incorrida ou, no caso de créditos rotativos (*revolving credit debt*), na data do primeiro desembolso, observado que se tal dívida é incorrida para refinarciar outra dívida determinada em moeda que não dólar dos Estados Unidos da América, e referido refinanciamento exceda a restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América se calculado com a taxa de câmbio da data de tal refinanciamento, tal restrição estabelecida em dólares dos Estados Unidos da América não será considerada excedida desde que o valor de tal Dívida Permitida para Refinanciamento não excede o valor principal da dívida que está sendo refinanciada. O valor principal de qualquer dívida contratada para refinarciar outra dívida, se contratada em moeda diversa da moeda da dívida que está sendo refinanciada, será calculada com base na taxa de câmbio aplicável a essa Dívida Permitida para Refinanciamento da data do refinanciamento.

- (xi) exclusivamente em relação à Emissora ou qualquer Controlada Relevante, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades, que possam afetar adversamente as condições financeiras da Emissora no pagamento das Debêntures;

- (xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações do capital social da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante;
- (xiii) em caso de qualquer alteração na composição do capital social da Emissora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Emissora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do Poder de Controle da Emissora. Para fins desta cláusula, os atuais acionistas controladores da Emissora são a VDO Holding S.A., diretamente, e a Família Vilela de Queiroz, indiretamente conforme indicado no Formulário de Referência da Emissora. "Poder de Controle" seguirá a definição constante no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o qual prevê que: Significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Emissora, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Emissora, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e desde que a instituição resultante da incorporação, fusão, cisão ou após a transferência (1) tenha um rating inferior ao rating da instituição original no momento imediatamente anterior à incorporação, fusão, cisão ou transferência, conforme publicado por agências de rating de renome; ou (2) não tenha seu rating publicado por agências de rating de renome;
- (xiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou qualquer Controlada Relevante, exceto se previamente autorizado pela Debenturista;
- (xv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da



Emissora ou da Controlada Relevante, respectivamente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior;



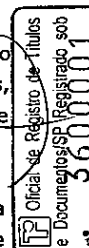
- (xvi) inobservância da legislação socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
- (xvii) alteração ou modificação do objeto social da Emissora que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;
- (xviii) não renovação anual da classificação de risco dos CRA e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Operação de Securitização, às suas expensas e observadas as disposições do Termo de Securitização.

4.15.3. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento acima descritos deverá ser prontamente comunicada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA pela Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento pela Emissora do dever de comunicar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA no prazo referido acima a ocorrência de um Evento de Inadimplemento não impedirá a Debenturista de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

4.15.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento Não Automático acima previsto, a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos a serem previstos no Termo de Securitização.

4.15.5. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, sem o pagamento dos valores devidos pela Emissora, a Debenturista poderá executar esta Escritura de Emissão,

aplicando o produto de tal execução na amortização do Valor Nominal Unitário e, se for o caso, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, Despesas, custas e demais encargos, contratuais e legais, previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável.



4.15.6. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures pela Debenturista, a Emissora obriga-se a efetuar o Resgate Antecipado das Debêntures e pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação que tiveram seu vencimento antecipado declarado, acrescido da Remuneração calculados *pro rata temporis*, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura da Emissão, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado, considerando que todas as Debêntures serão pagas em uma única data, mediante comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no Cláusula 4.16.1 abaixo.

4.15.7. Sem prejuízo da obrigação de comunicação descrita no item 4.15.3 acima, a Emissora se compromete a enviar declaração anual à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, até o dia 31 de janeiro de cada exercício social, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento no período.

4.16. Multa e Encargos Moratórios

4.16.1. Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Debenturista nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora, e (ii) sanados dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da ocorrência dos problemas operacionais de sistema, não

incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

4.17. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

4.17.1. Sem prejuízo do disposto no item 4.16.1 acima, o não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.18. Local de Pagamento

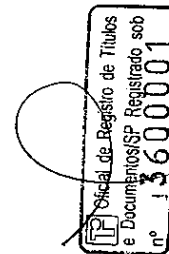
4.18.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio de crédito em conta corrente de titularidade da Debenturista, a ser devidamente informada a Emissora, ou, após a transferência das Debêntures para a Securitizadora, por meio de crédito na conta corrente de nº 2171-7, na agência 3395-2, no Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora.

4.19. Prorrogação dos Prazos

4.19.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

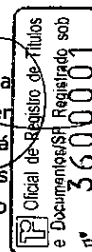
4.20. Pagamento de Tributos

4.20.1. A Emissora será responsável pelo recolhimento e pela retenção e/ou pagamento dos tributos incidentes sobre os pagamentos e rendimentos devidos à Debenturista e que incidam ou por ventura venham a incidir em decorrência das Debêntures. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora. Nesse sentido, os referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores correspondentes aos tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas, atuais e futuros, que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos sobre os



Handwritten signature and initials.

rendimentos das Debêntures. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, quaisquer tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas tenham que ser retidos ou deduzidos dos pagamentos feitos no âmbito das Debêntures, a Emitente deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção, dedução houvesse ocorrido.

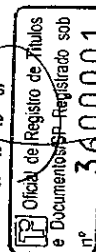


CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, a Emissora está adicionalmente obrigada a:

- (a) fornecer à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA:
 - (i) em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício social ou em até 10 (dez) dias contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao respectivo exercício social então encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros da Emissora, devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, podendo a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, (iii) declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão;
 - (ii) em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do encerramento de cada trimestre ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas informações financeiras trimestrais relativas ao respectivo trimestre então encerrado, acompanhadas do relatório de revisão especial dos auditores independentes; (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos índices e limites financeiros baseado nas informações

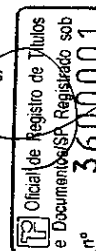
financeiras trimestrais (ITRs) da Emissora, devidamente revisados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, podendo estes solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (iii) eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, que serão atestados por meio de declaração anual de Diretor Corporativo da Emissora;



- (iii) mediante disponibilização em sua página na rede mundial de computadores (www.minervafoods.com), dos fatos relevantes, conforme definidos na Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse da Debenturista, nos respectivos prazos regulamentares;
- (iv) desde que seja do seu conhecimento, informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 1 (um) Dia Útil, contados da data do descumprimento;
- (v) em até 1 (um) Dia Útil após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em efeito relevante adverso aos negócios, à situação financeira e ao resultado das operações da Emissora, ou ainda ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão;
- (vi) informações sobre alterações estatutárias ocorridas que possam impactar qualquer direito da Debenturista ou dos titulares dos CRA, conforme o caso, da presente Emissão dentro de, no máximo, 15 (quinze) Dias Úteis após as referidas alterações;
- (vii) em até 1 (um) Dia Útil, informar por escrito, ao Debenturista, detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pela Emissora e/ou por qualquer sociedade do seu

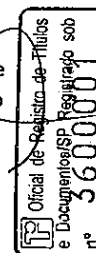
respectivo grupo econômico e/ou pelos respectivos representantes legais; e

(viii) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário, principalmente as informações descritas na Cláusula 3.5.3 acima;



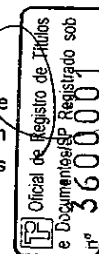
- (b) fornecer à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, em tempo hábil, todas as informações razoáveis, de forma correta e completa, que sejam necessárias para a consumação da Colocação Privada das Debêntures e da Operação de Securitização. A Emissora será responsável pela suficiência e veracidade das informações fornecidas, obrigando-se a indenizar a Debenturista por eventuais prejuízos diretos e devidamente comprovados (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) decorrentes de imprecisões, inveracidades ou omissões relativas a tais informações;
- (c) prestar informações, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de ciência da autuação, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora, de valor individual ou agregado (sempre quando da mesma natureza) superior a R\$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais);
- (d) cumprir rigorosamente com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social. Obriga-se, ainda, a Emissora, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (e) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os

direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura, sem a prévia anuência dos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA;



- (f) Informar a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre a ocorrência de qualquer evento previsto na Cláusula 4.15 desta Escritura de Emissão;
- (g) cumprir todas as determinações emanadas pela CVM, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;
- (h) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (i) notificar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA sobre qualquer alteração negativa substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora;
- (j) comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;
- (k) manter seus bens e ativos devidamente seguros, conforme práticas correntes de mercado;
- (l) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Debenturista;

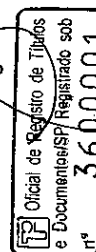
- (m) salvo nos casos em que, de boa fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (n) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não limitando à obrigação de aplicação dos recursos oriundos das Debêntures conforme a Destinação de Recursos;
- (o) manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, todos os participantes da Operação de Securitização e tomar todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Debêntures e da Operação de Securitização;
- (p) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (q) efetuar o pagamento de todas as Despesas comprovadas pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRA e, sempre que possível, previamente aprovadas pela Emissora e observados os critérios de razoabilidade e as práticas de mercado, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Debenturista ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão e à viabilização da Operação de Securitização e à Oferta;
- (r) manter sempre válidas e em vigor as licenças e autorizações relevantes necessárias para o regular exercício das suas atividades, que possam afetar adversamente as condições financeiras da Emissora no pagamento das Debêntures;
- (s) observar as disposições da Instrução CVM 358 no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação de valores mobiliários de sua emissão, bem como divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato



[Handwritten signature and initials]

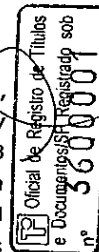
relevante, conforme definido pelo art. 2º da Instrução CVM 358, comunicando imediatamente ao Coordenador Líder;

- (t) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor independente de primeira linha e renomado, devidamente registrado na CVM;
- (u) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
- (v) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável;
- (w) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta e a Operação de Securitização para emissão dos CRA possam se concretizar;
- (x) manter-se adimplente com relação a todos os tributos ou contribuições devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto com relação àqueles tributos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora, nas esferas administrativa ou judicial;
- (y) pagar quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento das Debêntures à Securitizadora. Todos os tributos, emolumentos, encargos ou tarifas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão serão suportados pela Emissora, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos, emolumentos, encargos ou tarifas que incidam sobre os mesmos;
- (z) cumprir, bem como fazer com que sua controladora e suas controladas cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



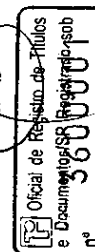
[Handwritten signature and initials]

2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act de 2010, conforme aplicáveis ("Leis Anticorrupção") e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), na medida em que (i) possui condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais que venham a se relacionar com a Debenturista; e (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;



- (aa) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão e a Oferta não sejam empregados pela Emissora, seus diretores e membros do conselho de administração, no estrito exercício das respectivas funções de administradores da Emissora (i) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (Incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (Incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou (vi) em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;
- (bb) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que (i) a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou

trabalho infantil; (ii) os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (v) a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (vi) a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

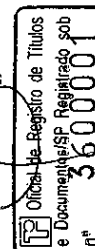


- (cc) renovar anualmente a classificação de risco dos CRA, às suas expensas e observadas as disposições do Termo de Securitização; e
- (dd) manter contratado durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Escriturador.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

- 6.1. Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de seu interesse.
- 6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Gerais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.
- 6.3. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e conforme instruída pelos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Geral de titulares dos CRA de acordo com o Termo de Securitização.
- 6.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

6.4.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais titulares de Debêntures presentes ou àquele que for designado pela CVM.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

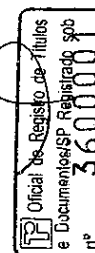
7.1. A Emissora neste ato declara e garante nesta data que:

- (a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (c) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissão e a colocação das Debêntures não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (A) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (B) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (C) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (e) salvo nos casos em que, de boa fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade

Oficial de Registro de Títulos e Documentos - Registrado sob nº 360001

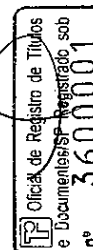
- Impostos e
forma pela
ns, direitos,
lucros foram

pagos em conformidade com a legislação aplicável, exceto os tributos ou encargos que estão sendo contestados de boa fé e por meio de procedimentos apropriados, iniciados e conduzidos com diligência e em relação aos quais existem reservas ou outras provisões apropriadas, exceto os tributos, encargos governamentais e outras contribuições cuja falta de pagamento não causaria um impacto adverso relevante;



- (k) esta Escritura de Emissão constitui obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;
- (l) a Emissora têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas ou em processo de renovação e/ou obtenção;
- (m) não omitiram qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Debenturista;
- (n) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão;
- (o) entende os riscos inerentes à Operação de Securitização;
- (p) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;
- (q) que a forma de cálculo da remuneração das Debêntures foi estabelecida por livre vontade pela Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;
- (r) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em

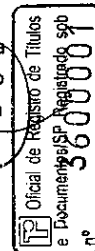
relação aos quais a Emissora tenha sido formalmente cientificada ou, no seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, controladas ou coligadas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, ou que possam afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão;



- (s) não tem conhecimento de violação e não há indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, das Leis Anticorrupção e da Lei de Lavagem de Dinheiro, assim como, seus controladores, suas controladas e coligadas, bem como por seus respectivos dirigentes e administradores; e
- (t) a Emissora está em cumprimento das leis e regulamentos ambientais a ela aplicáveis, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto com relação àquelas normas, leis e regulamentos que estejam sendo contestadas de boa-fé pela Emissora ou para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social e zela sempre para que: (a) sejam detidas todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (b) sejam obtidos todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, em qualquer caso.

7.1.1. A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA por todos e quaisquer (a) prejuízos, danos e/ou perdas e/ou (b) custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRA em razão da falta de veracidade, consistência, qualidade e suficiência de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula 7.

7.1.2. Sem prejuízo do disposto no Cláusula 7.1.1 acima, a Emissora obriga-se a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA (caso quaisquer das declarações ora prestadas tornem-se inverídicas ou incorretas a partir da data em que foram prestadas.

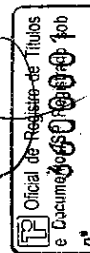


CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1. As seguintes despesas da Operação de Securitização serão de responsabilidade exclusiva da Emissora, observado o disposto na Cláusula 8.3 abaixo (em conjunto, "Despesas"):

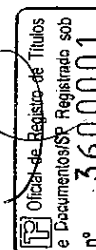
- (i) as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração e os honorários previstos na Cláusula 9.5.7 do Termo de Securitização;
- (ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (vi) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista na Cláusula 13.4 do Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;
- (iii) despesas com a formatação e disponibilização dos Prospectos e dos materiais publicitários de divulgação do aviso ao mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;

- (iv) as despesas com publicações do edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização;
- (v) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Escriturador, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, a agência de *rating*, a B3;
- (vi) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os Interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (viii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- (ix) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (x) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (xi) despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (xii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA;



Handwritten signature and initials.

- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Emissora, em razão da presente Emissão;
- (xiv) eventuais despesas, perdas, danos, taxas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
- (xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora; e
- (xvi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Emissora.

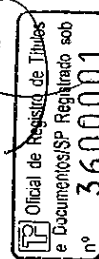


8.1.1 A Emissora pagará ou adiantará à Securitizadora todas as despesas necessárias com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O pagamento ou adiantamento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após solicitação da Securitizadora nesse sentido e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Emissora para despesas superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.2. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

8.3. Em caso de não recebimento de recursos da Emissora até a respectiva data de vencimento, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam

suficientes, poderá ser deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos da Cláusula 13.7 do Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldados na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.



8.4. Em quaisquer renegociações que ocorrerem ao longo da Operação de Securitização, que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização ou na realização de assembleias gerais, será devida pela Emissora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, bem como deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. Caso a Emissora não realize os pagamentos das despesas referidas nas datas devidas, fica a Securitizadora autorizada a descontar os respectivos valores do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado.

8.5. As Despesas com a Operação de Securitização incorridas até a data de emissão dos CRA poderão ser descontadas pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6 do Termo de Securitização.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão ou ao Agente Fiduciário dos CRA, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

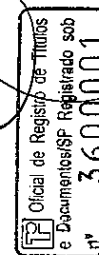
Para a Emissora:

MINERVA S.A.

Prolongamento da Avenida Antonio Manoel Bernardes, s/nº,
Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva
CEP 14781-545, Barretos – SP
At.: Sr. Fernando Galletti de Queiroz

Tel.: 17) 3321-3333
 Fac-símile: (17) 3323-3041
 E-mail: fernando.queiroz@minervafoods.com
 Com cópia:
 Departamento Jurídico: At. Sra. Flávia Regina Ribeiro da Silva Villa

Tel: (17) 3312-3538
 Fac-símile: (17) 3323-3041
 E-mail: flavia.ribeiro@minervafoods.com



Para a Debenturista Inicial:

BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.

Rua Siqueira Bueno, nº 1.731,
 CEP: 03173-900, São Paulo - SP
 At.: Sérgio Abelan / Sérgio Ferraz
 Telefone: (11) 2095-3460 / 2093-4554
 E-mail: sergio.lnkct@uol.com.br / sergio.ferraz@contalink.com.br

Para a Securitizadora:

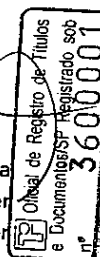
CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja
 CEP: 01311-200, São Paulo – SP
 At.: Jurídico
 Telefone: (11) 4949-3000
 E-mail: juridico@cibrasec.com.br

9.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" (i) expedido pela Empresa Brasileira de Correios, por fax, por e-mail, ou por telegrama nos endereços acima, ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico. Os originais dos documentos enviados por fac-símile ou e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem.

9.2.1. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



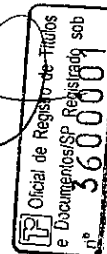
- 10.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 10.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.
- 10.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 10.4. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.
- 10.5. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.
- 10.6. Para fins desta Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Para fins de pagamento, (i) se através da B3 todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, (ii) se através da B3, qualquer dia, exceto: (a) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (b) aqueles sem expediente na B3.

10.7. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.8. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.9. Todos os termos em letra maiúscula não definidos nessa Escritura de Emissão terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

10.10. Será vedado à Debenturista e à Emissora compensar quaisquer créditos que tenha ou venha a deter em face da Securitizadora com qualquer obrigação de pagar assumida pela Debenturista e pela Emissora em face da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

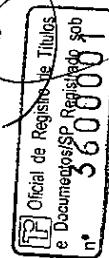
11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Escritura de Emissão a Emissora, a Debenturista e a Securitizadora, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

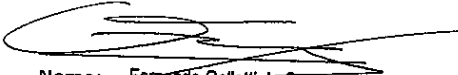
São Paulo, 16 de agosto de 2017.

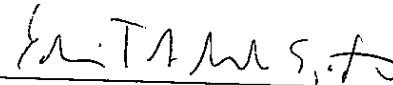
(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

Página de assinaturas 1/4 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A., celebrado em 16 de agosto de 2017.



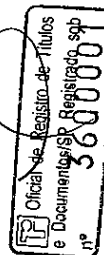
MINERVA S.A.


 Nome: **Fernando Galletti de Queiroz**
 Cargo: **Chief Executive Officer**


 Nome: **Edison Tiele de Andrade Melo e Souza Filho**
 Cargo: **Chief Financial Officer**



Página de assinaturas 2/4 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A., celebrado em 16 de agosto de 2017.



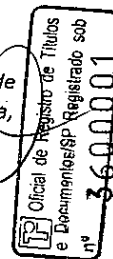
BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA

Nome: [Signature]
Cargo: Sócio-Diretor

Nome: [Signature]
Cargo: Sócio-Diretor

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Página de assinaturas 3/4 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A., celebrado em 16 de agosto de 2017



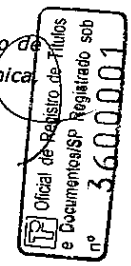
CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: _____
Cargo: _____
Sergio Guedes Pinheiro
DIRETOR

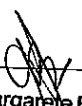
Nome: _____
Cargo: _____
Fabiola Cristina Rubik
Gerente Jurídica

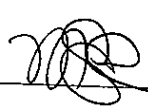
ER

Página de assinaturas 4/4 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A., celebrado em 16 de agosto de 2017.



Testemunhas:

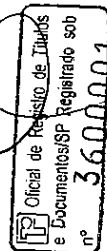

Nome: Margarete Buzo
RG: 12.267.549-6 SSP/SP
CPF: 070.801.888-22


Nome: Marina Gisele Torres da Carvalho
RG: 28.170.000-X SSP/SP
CPF: 263.180.148-29



ANEXO I
Boletim de Subscrição das Debêntures

MINERVA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva - CEP 14781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 67.620.377/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.344.022, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").



Debenturista

BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, nº 1.731, Belenzinho, CEP 03173-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.707.808/0001-53, neste ato representada em na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados ("Debenturista").

Características da Emissão

Foram emitidas 405.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em 2 de outubro de 2017 ("Emissão") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Minerva S.A.*", ("Escritura de Emissão").

Após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credor de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos desta Escritura ("Créditos do Agronegócio");

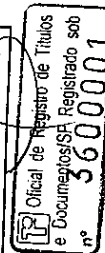
A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 2ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRA") em relação aos

quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização")

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400") e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º B e 9º C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, futuros titulares dos CRA ("Titulares de CRA").

Observada a Cláusula 4.6.4 da Escritura de Emissão, caso a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), a quantidade de Debêntures descrita acima, poderá ser reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas pela Debenturista mas não integralizadas, cancelamento esse a ser formalizado por meio do aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas ou Assembleia Geral de titulares de CRA para tanto.

A Emissão é realizada e a Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 14 de agosto de 2017 ("RCA da Emissão"), por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

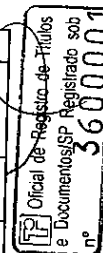


Identificação do Subscritor

Nome: BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.			Tel.: (11) 2095-3460 / 2093-4554	
Endereço: Rua Siqueira Bueno, nº 1.731			E-mail: sergio.linkcct@uol.com.br / sergio.ferraz@contalink.com.br	
Bairro: Belenzinho	CEP: 03173-900	Cidade: São Paulo	UF: SP	
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento:	Estado Civil: N/A		

E
P
r

N/A			
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 27.707.808/0001	53
Representante Legal (se for o caso):			Tel.:
Doc. de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:	



Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas	Série das Debêntures Subscritas	Valor Nominal Unitário:	Valor de Integralização:
405.000	Série Única	R\$1.000,00 (um mil reais)	Integralização a ser realizada na periodicidade e conforme valores previstos da Escritura

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Emissora.

A Integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de

São Paulo, [•] de [•] de 2017.	Infração penal, nos termos da Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada. São Paulo, [•] de [•] de 2017.
MINERVA S.A.	BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LTDA.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Registrado sob nº 3600001


E R J

ANEXO IX

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

21 de setembro de 2017

S&P Global Ratings atribui rating final 'brA+ (sf)' à 2ª série da 1ª emissão de CRAs da Cibrasec (Risco Minerva S.A.)

Analista principal:

Marcelo Graupen, São Paulo, 55 (11) 3039-9743, marcelo.graupen@spglobal.com

Contato analítico adicional:

Henrique Sznirer, São Paulo, 55 (11) 3039-9723, henrique.sznirer@spglobal.com

Líder do comitê de rating:

Leandro Albuquerque, Nova York, 1 (212) 438-9729, leandro.albuquerque@spglobal.com

Resumo

- A 2ª série da 1ª emissão de CRAs da Cibrasec será lastreada por uma debênture devida pela Minerva S.A. (Minerva).
- Atribuímos o rating final 'brA+ (sf)' à 2ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Cibrasec após o recebimento dos documentos finais da operação.
- O rating da 2ª série da 1ª emissão de CRAs da Cibrasec reflete nossa opinião de crédito sobre a debênture, a qual possui a Minerva como única devedora do ativo que lastreia a operação. Entendemos que a debênture tenha a mesma senioridade das demais dívidas *senior unsecured* da Minerva.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 21 de setembro de 2017 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating final 'brA+ (sf)', em sua Escala Nacional Brasil, à 2ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização** (Cibrasec), após ter recebido a documentação final da operação. Não houve alterações nos documentos da transação ou nas premissas analíticas em relação às utilizadas na atribuição do rating preliminar.

A 2ª série da 1ª emissão de CRAs da Cibrasec será lastreada por uma debênture cedida pela BRAF2S Agente de Garantias SPE Ltda. (BRAf2S) e devida pela Minerva. Os juros remuneratórios da 2ª série da 1ª emissão de CRAs serão equivalentes a 105,5% da Taxa DI Over.

O montante total da emissão será de R\$ 350,5 milhões, sendo que o pagamento dos juros será semestral e o da amortização do principal ocorrerá em uma única parcela, na data de vencimento dos certificados.

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Instrumento	De	Para	Montante de Emissão (em R\$)	Vencimento Legal Final
2ª série da 1ª emissão de CRAs	brA+ (sf) Preliminar	brA+ (sf) Final	350,5 milhões	05 de outubro de 2020

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo “br” para indicar “Brasil”, e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos critérios, por isso devem ser lidos em conjunto com tais critérios. Por favor, veja os critérios de rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Tabelas de mapeamento das escalas nacionais e regionais da S&P Global Ratings](#), 14 de agosto de 2017
- [Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico](#), 29 de março de 2017
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014
- [Ratings de Crédito nas Escalas Nacionais e Regionais](#), 22 de setembro de 2014
- [Metodologia e Premissas da Estrutura de Risco de Contraparte](#), 25 de junho de 2013
- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012
- [Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações](#), 12 de julho de 2012
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012
- [Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito](#), 3 de maio de 2010
- [Entendendo as Definições de Ratings da Standard & Poor's](#), 3 de junho de 2009

Artigos

- [Várias ações de rating realizadas em FIDCs, CRIs e CRAs após ação no rating soberano e mudanças na metodologia de rating](#), 18 de agosto de 2017
- [Ratings de entidades brasileiras corporativas e de infraestrutura revisados após ação no rating soberano e alteração na tabela de mapeamento de ratings](#), 16 de agosto de 2017
- [Várias ações de rating realizadas em entidades financeiras brasileiras após ação nos ratings do soberano e mudanças na metodologia de rating](#), 16 de agosto de 2017
- *Credit Conditions: Political Uncertainty Hinders Improving Credit Conditions In Latin America*, 30 de junho de 2017
- *Global Structured Finance Scenario and Sensitivity Analysis 2016: Understanding the Effects of The Top Five Macroeconomic Factors*, 16 de dezembro de 2016
- *Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables*, 28 de outubro de 2015
- [Avaliando a qualidade de crédito pelo vínculo mais fraco](#), 13 de fevereiro de 2012

INSTRUMENTO	DATA DE ATRIBUIÇÃO DO RATING INICIAL	DATA DA AÇÃO ANTERIOR DE RATING
CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO		
2ª série da 1ª emissão de CRAs	4 de agosto de 2017	18 de agosto de 2017

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor, clique [aqui](#) para mais informações.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de

monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "[Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)](#)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- [Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(seção de Revisão de Ratings de Crédito\)](#)
- [Política de Monitoramento](#)

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "[Conflitos de Interesse — Instrução N° 521/2012, Artigo 16 XII](#)" seção em www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

Copyright© 2017 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália

Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

ANEXO X

**INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES DA EMISSORA EM QUE
O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO PRESTA SERVIÇOS

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora nas operações descritas abaixo:

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 11	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 57.900.000,00	Quantidade de ativos: 193
Data de Vencimento: 01/07/2017	
Taxa de Juros: 7,4% a.a. na base 360.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 22	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.017.000,00	Quantidade de ativos: 13
Data de Vencimento: 01/07/2019	
Taxa de Juros: 7,66% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados por CCIs; e (ii) Alienação fiduciária dos imóveis objeto dos Contratos de Venda e Compra.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 66	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 158.191.547,77	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/06/2024	
Taxa de Juros: 9,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários CCB 600, Créditos Imobiliários CCB 700, Créditos Imobiliários CCB 800, Créditos Imobiliários CCB 900, Créditos Imobiliários CCB 4000 e Créditos Imobiliários Escritura; (ii) Aval prestado pela BRPR II no âmbito da CCB 600; e (iii) Adicionalmente, nos termos da AGT realizada em 06/06/2014, foram constituídas as seguintes garantias, as quais se encontram compartilhadas entre (a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (iii.1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235 do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 ` 05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (iii.2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (iii.3) cessão fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (iii.4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (iii.5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 67	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 93.666.548,85	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/06/2024	
Taxa de Juros: 9,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários CCB 7600, Créditos Imobiliários CCB 7700, Créditos Imobiliários CCB 7800, Créditos Imobiliários CCB 8200, Créditos Imobiliários CCB 8300, Créditos Imobiliários CCB 8400, Créditos Imobiliários CCB 8500, Créditos Imobiliários CCB 8600, Créditos Imobiliários CCB 9100, Créditos Imobiliários CCB 2000, Créditos Imobiliários CCB 98300, Créditos Imobiliários CCB 98500 e Créditos Imobiliários CCB 6100; (ii) Especificamente para os Créditos Imobiliários CCB 98300, Créditos Imobiliários CCB 98500 e Créditos Imobiliários CCB 6100, foi constituída coobrigação da BR Properties S.A.; e (ii) Aval e coobrigação prestados pela BR Properties no âmbito das CCBs. Adicionalmente, foram constituídas as seguintes garantias, as quais se encontram compartilhadas entre: (a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (iii.1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235 do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 ` 05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (iii.2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (iii.3) cessão fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (iii.4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (iii.5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 68	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.745.207,14	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/06/2024	
Taxa de Juros: 9,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários CCB 7600, Créditos Imobiliários CCB 7700, Créditos Imobiliários CCB 7800, Créditos Imobiliários CCB 8200, Créditos Imobiliários CCB 8300, Créditos Imobiliários CCB 8400, Créditos Imobiliários CCB 8500, Créditos Imobiliários CCB 8600, Créditos Imobiliários CCB 9100, Créditos Imobiliários CCB 2000, Créditos Imobiliários CCB 98300, Créditos Imobiliários CCB 98500 e Créditos Imobiliários CCB 6100; (ii) Especificamente para os Créditos Imobiliários CCB 98300, Créditos Imobiliários CCB 98500 e Créditos Imobiliários CCB 6100, foi constituída coobrigação da BR Properties S.A.; e (ii) Aval e coobrigação prestados pela BR Properties no âmbito das CCBs. Adicionalmente, foram constituídas as seguintes garantias, as quais se encontram compartilhadas entre: (a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (iii.1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235 do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 ` 05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (iii.2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (iii.3) cessão	

fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (iii.4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (iii.5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 69	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.926.805,53	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 16/11/2022	
Taxa de Juros: 9,9% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da CCB nº 102307110002100; (ii) Coobrigação da São Carlos Empreendimentos e Participações S.A., quando ao adimplemento da CCB 9100, e da TYWSPE Empreendimentos e Participações Ltda, quando ao adimplemento da CCB 1500; e, compartilhadas com a 76ª e 77ª Séries da 2ª Emissão da Securitizadora, (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da exploração comercial do Imóvel CCB 1500 e dos Imóveis CCB 2100; e (iv) Alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas 48.916, 48.919 a 48.925 do 3º RI do RJ (Imóvel CCB 1500), 1206 do RI de Barueri, 34.438 e 42.500 do 7º RI do RJ (Imóveis CCB 2100).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 74	Emissão: 2

Volume na Data de Emissão: R\$ 69.184.518,74	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/06/2024	
Taxa de Juros: 9,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários CCB 2.700, Créditos Imobiliários CCB 7.000 Créditos Imobiliários CCB 0700 e os Créditos Imobiliários CCB 0800; (ii) Especificamente para os Créditos Imobiliários CCB 2.700, foi constituído aval da BR Properties S.A.; e (iii) Para os Créditos Imobiliários CCB 7.000, aval prestado pela Lecrec Administração Ltda. Adicionalmente, foram constituídas as seguintes garantias, as quais se encontram compartilhadas entre(a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235 do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 ` 05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (3) cessão fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 76	Emissão: 2

Volume na Data de Emissão: R\$ 46.179.652,10	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário; (ii) Coobrigação da São Carlos Empreendimentos e Participações Ltda quanto ao adimplemento da CCB 9100; (iii) Coobrigação da TYWSPE Empreendimentos e Participações Ltda quanto ao adimplemento da CCB 1500; e, compartilhadas com a 69ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora, (iv) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da exploração comercial dos Imóveis CCB 1500 e CCB 2100; e (iv) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas 34438 e 42500 do 7º RI do RJ (Imóveis CCB 2100), e 48.916, 48.919 a 48.925 (Imóvel CCB 1500).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 77	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.273.485,49	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: 9,9% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário; (ii) Coobrigação da São Carlos Empreendimentos e Participações Ltda quanto ao adimplemento da CCB 9100; (iii) Coobrigação da TYWSPE Empreendimentos e Participações Ltda quanto ao adimplemento da CCB 1500; e, compartilhadas com a 69ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora, (iv) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da exploração comercial dos Imóveis CCB 1500 e CCB 2100; e (iv) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas 34438 e 42500 do 7º RI do RJ (Imóveis CCB 2100), e 48.916, 48.919 a 48.925 (Imóvel CCB 1500).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 78	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.670.734,37	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 15/12/2017	
Taxa de Juros: 10,05% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, abrangendo seus respectivos acessórios e Garantias, destinados exclusivamente à liquidação do CRI. (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelos Devedores nos Contratos de Compra e Venda com Alienação Fiduciária. (iii) Obrigação de Recompra dos créditos que: (b.1) não preencherem as condições estabelecidas no contrato de cessão; (b.2) registrarem atrasos de 02 (duas) ou mais prestações consecutivas enquanto a relação dívida/valor de avaliação do Imóvel não for inferior a 80%; (b.3) vierem a registrar sinistro de danos físicos no Imóvel ou de morte e invalidez permanente do Devedor, não coberto pela seguradora responsável; e (b.4) vierem a ser objeto de questionamentos por órgãos da administração pública, ou objeto de questionamento judicial ou extrajudicial pelos seus Devedores visando à revisão de seus Contratos. (iii) Fiança prestada pela Carmo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e pela Calçada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 80	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 222.897.914,58	Quantidade de ativos: 1

Data de Vencimento: 01/06/2029
Taxa de Juros: 9,57% a.a. na base 360.
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários decorrentes dos contratos de financiamento imobiliário firmados entre o Banco Bradesco S.A. e os devedores, que formam o lastro da emissão; e (ii) Coobrigação do Banco Bradesco S/A. no pagamento das parcelas de responsabilidade dos Devedores.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 81	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 179.870.192,76	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 27/06/2018	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários decorrentes do compromisso de venda e compra de bem imóvel no qual a devedora é a Cly Administradora e Incorporadora Ltda. e a Nova União Administradora e Incorporadora S.A., que formam o lastro da operação; e (ii) Coobrigação da Levian Participações e Empreendimentos Ltda. e ABK do Brasil - Empreendimentos e Participações Ltda; (iii) Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, na qual a Levian, a ABK do Brasil - Empreendimentos e Participações Ltda. e a Segunda Devedora alienaram fiduciariamente em garantia a fração ideal de 90% (noventa por cento) dos imóveis objeto das matrículas nº 31.207, 65.411 e 65.412, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, os quais integram o Empreendimento, em favor do Agente de Garantias, agindo em nome dos Beneficiários das Garantias Compartilhadas; (iv) Direitos Creditórios Dados em Garantia da Cessão de 90% (noventa por cento) dos direitos creditórios detidos contra os lojistas do Empreendimento ou decorrentes de exploração de estacionamento, compreendendo os valores recebidos (a) a título de aluguéis, (b) a título de cessão de direitos (res sperata), e (c) como remunerações por	

merchandising e uso do mall e outros de igual natureza, deduzidos do montante necessário para o custeio das despesas (que não se confundem com os investimentos) que forem de responsabilidade da Primeira Devedora, da Segunda Devedora e da ELER Administradora e Incorporadora Ltda., entre as quais a remuneração da administradora do Empreendimento, custeio de cotas de rateio de despesas comuns e tributos imobiliários proporcionais aos salões e demais espaços comerciais não locados (vacância), excluindo-se dessa garantia, ainda, os valores que forem pagos pelos referidos locatários a título de cotas para o rateio das despesas comuns, contribuições a fundos de promoções, de reserva e outros fundos eventualmente constituídos, tributos imobiliários e quaisquer outros valores, ainda que pagos em conjunto com os aluguéis, que tenham destinação específica e que, assim, não representem receitas da Primeira Devedora, da Segunda Devedora e da ELER Administradora e Incorporadora Ltda.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 87	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.381.535,64	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 04/09/2021	
Taxa de Juros: 10,15% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários; (ii) Adicionalmente, nos termos da AGT realizada em 06/06/2014, foram constituídas as seguintes garantias, as quais serão objeto de registro nos cartórios competentes e se encontram compartilhadas entre (a) os CRI da Série 66ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (b) os CRI da Série 87ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (c) os CRI da Série 74ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (d) os CRI da Série 67/68ª da 2ª Emissão da Cibrasec; (e) os CRI da Série 168ª da 2ª Emissão da Brazilian Securities; (f) CCB 1300; (g) CCB 0900; (h) CCB 9800; (i) CCB 9900; (j) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Panamérica; (l) Obrigações Garantidas da Escritura de Compra e Venda Patriarca; e (m) Obrigações Garantidas do Financiamento, são elas: (ii.1) alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas 42.128 à 42.235	

do 7º RI/RJ (Imóvel Glória); 40.404 à 40.407, 40.465 à 40.474 e 40.509 à 40.515 do 7º RI/RJ (Imóvel Bolsa RJ); 01.797, 07.357 à 10.359, 10.346 a 10.358, 10.599, 10.688, 07.360 à 07.362, 01.796, 03.298 à 03.300, 05.880 ` 05.882, 23.275 à 23.288 e 23.310 do 2º RI/RJ (Imóvel Vargas); 170.557 do 4º RI/SP (Imóvel Celebration); 202.643 à 202.661 do 15º RI/SP (Imóvel TNU); 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º RI/SP (Imóvel Panamérica Park); (ii.2) cessão fiduciária decorrentes de alugueis dos Imóveis Glória, Bolsa RJ, Vargas e TNU; (iii.3) cessão fiduciária decorrentes de exploração comercial do Imóvel Celebration; (iii.4) cessão fiduciária decorrentes das obrigações assumidas na Escritura de Compra e Venda do Imóvel Panamérica Park; e (ii.5) cessão fiduciária de recebíveis que sobejarem à eventual excussão das alienações fiduciária dos Imóveis acima

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 104	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.661.331,92	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 26/02/2021	
Taxa de Juros: 10,4% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários decorrentes dos contratos de financiamento imobiliário cedidos à Emissora; (ii) Alienação Fiduciária de bens imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de determinadas parcelas dos créditos imobiliários decorrentes dos contratos acima referidos; e (iv) Coobrigação da Emissora.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
Ativo: CRI

Série: 124	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 27/02/2018	
Taxa de Juros: 9,6% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários, representados pela CCI, decorrentes do Contrato de Locação cuja locatária é a Farma Logística e Armazéns Gerais Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 91.708 do Registro de Imóveis de Cotia – SP; e (iii) Seguro Patrimonial do Imóvel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 125	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.183.370,50	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 07/03/2022	
Taxa de Juros: 9% a.a. na base 252.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário, com a constituição de Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários decorrentes dos contratos de financiamento imobiliário firmados entre os devedores e as Cedentes; (ii) Fianças prestadas pelas Cedentes para a 125ª Série: Baliza Empreendimentos e Participações Ltda., Clóvis Viana Empreendimentos e Participações Ltda., Goldsztein Administração e Incorporações Ltda., Goldsztein Desenvolvimento Imobiliário Ltda., Goldsztein Empreendimentos Ltda. e Goldsztein Germania B & E Ltda.; e para a 126ª Série: Essa Empreendimentos e Serviços S.A., Golden Park Residence Empreendimentos Imobiliários Ltda., Bento Lisboa 106-A Empreendimento Imobiliário S.A., Bento Lisboa 106-B Empreendimento Imobiliário S.A., Sardenha Empreendimentos Imobiliários S.A., e Bel Air & New Corp Empreendimentos Imobiliários SPE-I Ltda.; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis Goldsztein I, Goldsztein II, Essa e PDG; (iv) Hipotecas dos Imóveis Baliza, Terra Brasilis, GSP, Requadra e determinados	

Imóveis PDG, sendo certo que, uma vez constituídas as escrituras de compra e venda sobre os referidos imóveis, a presente garantia deixará de integrar esta emissão; e (v) Coobrigação da Securitizadora e dos Cedentes.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 127	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.204.706,29	Quantidade de ativos: 15
Data de Vencimento: 03/11/2023	
Taxa de Juros: 8,75% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário, com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários correspondentes a 85% dos valores decorrentes dos contratos de compra e venda firmados entre os devedores e as Cedentes representados por 37 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 37 imóveis objeto dos referidos contratos de compra e venda; (iii) Cessão Fiduciária de 15% do valor decorrente das prestações mensais dos contratos de compra e venda; e (iv) Fiança prestada pela Construtora Aterpa M. Martins S.A. e pela Direcional Engenharia S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 128	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.521.143,53	Quantidade de ativos: 22
Data de Vencimento: 12/05/2019	

Taxa de Juros: 8,75% a.a. na base 360.
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários correspondentes a 85% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, representados por 57 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis cujos créditos imobiliários formam o lastro da Emissão; (iii) Cessão Fiduciária de 15% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (iv) Hipoteca dos imóveis objetos das matrículas de números 174.586 do 18º RGI de São Paulo - SP e 191.378 do 15º RGI de São Paulo - SP, sob a condição resolutiva de serem constituídas escrituras de compra e venda sobre os referidos imóveis; (v) Fiança da Even Construtora e Incorporadora S.A.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 129	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.053.153,32	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 04/03/2020	
Taxa de Juros: 9,6% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos, representados por duas CCIs, decorrentes dos Contratos de Locação dos quais são devedoras Accenture do Brasil Ltda. e BRPR XXVI Empreendimentos e Participações Ltda. celebrados, respectivamente, em 18 de agosto de 2008 e em 11 de março de 2010; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel objeto da matrícula nº 214.549 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - SP; (iii) Coobrigação da BR Properties S.A., nos termos do Contrato de Cessão; e (iv) Seguro do Imóvel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Ativo: CRI	
Série: 130	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.586.697,29	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/05/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda representados por 360 CCIs fracionárias; (ii) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A., e da Fleche Participações Ltda; (iii) Cessão Fiduciária dos créditos correspondente a 8,3333% de 50% dos valores decorrentes das parcelas mensais dos Contratos de Compra e Venda; e (iv) Alienação Fiduciária da fração ideal de 50% dos Imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda lastro.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 131	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.771.608,76	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 25/01/2018	
Taxa de Juros: 8,2% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes dos Contratos, dentre os quais estão incluídos escrituras de compra e venda e compromissos de compra e venda, representados por 286 CCIs; (ii) Coobrigação da Securitizadora; (iii) Fiança das Cedentes (Baliza Empreendimentos e Participações Ltda., Conquest Administradora e Participações Ltda., Green 3000 Empreendimentos Imobiliários S.A., CSG Empreendimentos Imobiliários Ltda.,	

Goldsztein Administração e Incorporações Ltda., Goldsztein Desenvolvimento Imobiliário Ltda., Goldsztein Empreendimentos Ltda., Goldsztein Germania B & E Ltda. em relação à Cessão Goldsztein II, Golden Park Residence Empreendimentos Imobiliários Ltda., Bento Lisboa 106-A Empreendimento Imobiliário S.A., Bento Lisboa 106-B Empreendimento Imobiliário S.A., Sardenha Empreendimentos Imobiliários S.A., Clóvis Viana Empreendimentos e Participações Ltda., Terra Brasilis Participações e Empreendimentos Ltda., Bel Air & New Corp Empreendimentos Imobiliários SPE-I Ltda., Zatz Empreendimentos e Participações Ltda.), e de pessoas físicas (Srs. Ivo Zatz, Clodoaldo de Oliveira Mello Junior, Eliane Aparecida Pereira Mello, Ricardo Antunes Sessegolo, Vera Regina de Oliveira Sessegolo, Fernando Goldsztein, Sérgio Goldsztein, Elisabeth Teresa Machioro Goldsztein, Tatiana Gomes Cavalcante, Reynaldo Galves Leal, Mariangela Viana de Araújo Leal, Rony Magid, Melany Rascovsky Magid, Luiz Ambar, Sara Beatriz Povoas Pinto e Aimée Fish); (iv) Hipoteca dos Imóveis Baliza, GSP, Requadra, Terra Brasilis e de 197 dos 215 Imóveis Zatz, enquanto instrumentos de promessa de compra e venda, sendo certo que, uma vez constituídas as escrituras de compra e venda sobre os referidos imóveis, a presente garantia deixará de integrar esta emissão; (v) Cessão Fiduciária de determinado percentual dos créditos imobiliários decorrentes dos contratos cedidos; (vi) Alienação Fiduciária dos Imóveis CR2, Goldsztein II, PDG e parte dos Imóveis Zatz, correspondentes a 251 escrituras de compra e venda em conjunto; (vii) Pagamentos Residuais consistentes na retenção de parte do Preço da Cessão CR2 e Goldsztein II, parcela esta que somente será liberada depois do integral recebimento de todos os Créditos Imobiliários CR2 e Goldsztein II pela Securitizadora.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 132	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.554.408,28	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 05/07/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 80% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda representados por 186 CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos 186 Imóveis objeto do lastro, (iii) Cessão Fiduciária de 20% dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, (iv) Fiança prestada pela Jd. Regina Empreendimentos Imobiliários Ltda e Scopel SPE-01 Empreendimento Imobiliário Ltda, e (i) Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano Ltda.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 134	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 12/05/2020	
Taxa de Juros: 9,6% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos, representados por duas CCIs, decorrentes dos Contratos de Locação dos quais são devedores Banco ABN AMRO Real S.A., BRPR XXI Empreendimentos e Participações Ltda. e Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS; (ii) Alienação Fiduciária de 42.019.130 Quotas de emissão da BRPR XXII Empreendimentos e Participações Ltda.; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas de números 44.164 a 44.178 do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ; (iv) Fiança prestada pela BR Properties S.A., (v) Coobrigação da BRPR XXII; e (vi) Seguro.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
Ativo: CRI

Série: 136	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.025.603,40	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/09/2023	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 41,6666% de 50% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 34 unidades do Empreendimento Campos do Conde II, e a 49,166% de 59% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda através dos quais foram comercializadas 298 unidades do Empreendimento Residencial Fogaça, representados por 332 CCIs fracionárias; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis na proporção de 50% em relação aos imóveis do Empreendimento Campos do Conde II e 59% do Empreendimento Residencial Fogaça; (iii) Fiança e coobrigação das Cedentes Fleche Participações Ltda e Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão social de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.; (iv) Cessão fiduciária de créditos correspondentes a 8,3333% de 50% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Campos do Conde II, e de 9,833% de 59% dos créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda Residencial Fogaça.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 141	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.037.358,25	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 07/08/2021	
Taxa de Juros: 10,2% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos, representados por uma CCI, decorrente do Contrato de Locação do qual é devedora Marfrig Alimentos S.A.; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel I, objeto da matrícula de nº 89.052 do	

18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo /SP e Imóvel II, objeto da matrícula 137.679 do 18º Cartório de registro de Imóveis de São Paulo/SP; e (iii) Fiança prestada pela Seasa Alimentos S.A., VS Empreendimentos e Participações Ltda. e pessoas físicas (Srs. Heleno Maspoli Verucci e José Pio X Schio).

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 142	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.879.931,42	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 27/08/2018	
Taxa de Juros: 12% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre créditos, representados por 182 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das Escrituras de Compra e Venda; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 9,090909% do total dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda. e de pessoas físicas (Sr. Ricardo Anversa, Sra. Denise Mochiuti Anversa, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli e Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 145	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.859.147,34	Quantidade de ativos: 1

Data de Vencimento: 17/11/2021
Taxa de Juros: 9,15% a.a. na base 360.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos, representados por duas CCIs, decorrentes do Contrato de Locação do qual é devedora FBD Distribuidora Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula de nº 144.594 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri – SP, bem como de sua propriedade superficiária, (iii) Fiança da Luft Logística Armazenagem e Transportes Ltda., e (iv) Seguro do Imóvel.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 146	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.526.419,35	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros: 10,3% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel	

objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.058.491,04	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 20/10/2020	
Taxa de Juros: 10,3% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos decorrentes (a) das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os Imóveis com os devedores, representados por 267 CCIs, e (b) do Contrato de Financiamento, através do qual a Companhia Província de Créditos Imobiliários concedeu financiamento à Cedente, representada por uma CCI. De acordo com o Contrato de Financiamento, será realizada dação em pagamento, total ou parcial, do Financiamento com os créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades Remanescentes que se enquadrarem nos requisitos determinados, restando assim substituídos os Créditos Imobiliários Financiamento pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda Unidades Remanescentes; (ii) Fianças de pessoas físicas (Srs. Tomaz Alexandre Vitelli, Carmem Lucia Gradim Vitelli, Ricardo Anversa, Denise Mochiutti Anversa, Roberto Maggi e Suzel Zegaib Maggi); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (iv) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (v) Hipoteca da fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 166.514 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP correspondente às Unidades Remanescentes, tendo sido liberados 35 unidades conforme aprovado em AGT de 09/10/2012; (vi) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 148	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 181.669.277,49	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 22/10/2019	
Taxa de Juros: 7,45% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos, decorrentes (a) de 399 Promessas de Compra e Venda através das quais a Brookfield Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários S.A. ("BRJ") negociou os Imóveis com os devedores, (b) da CCB emitida pela BRJ em favor da Companhia Província de Créditos Imobiliários, e (c) de 19 Novas Promessas de Compra e Venda através das quais a BRJ negociou os Imóveis com os devedores; (ii) Fiança prestada pela Brookfield Incorporações S.A. no Contrato de Cessão Promessas; (iii) Aval prestado pela Brookfield Incorporações S.A. no Contrato de Cessão CCB; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (v) Hipoteca de 73,706% da área total do imóvel objeto da matrícula nº 159.400 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro – RJ; e (vi) Alienação Fiduciária dos Imóveis, caso os devedores optem por financiar os Imóveis junto à BRJ no momento da entrega das chaves, a Promessa de Compra e Venda será substituída por uma escritura de compra e venda com alienação fiduciária, passando esta garantia a integrar a operação.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 149	Emissão: 2

Volume na Data de Emissão: R\$ 32.059.284,26	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 22/10/2019	
Taxa de Juros: 41,284214% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos, decorrentes (a) de 399 Promessas de Compra e Venda através das quais a Brookfield Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários S.A. ("BRJ") negociou os Imóveis com os devedores, (b) da CCB emitida pela BRJ em favor da Companhia Província de Créditos Imobiliários, e (c) de 19 Novas Promessas de Compra e Venda através das quais a BRJ negociou os Imóveis com os devedores; (ii) Fiança prestada pela Brookfield Incorporações S.A. no Contrato de Cessão Promessas; (iii) Aval prestado pela Brookfield Incorporações S.A. no Contrato de Cessão CCB; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da comercialização das Unidades Remanescentes; (v) Hipoteca de 73,706% da área total do imóvel objeto da matrícula nº 159.400 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro – RJ; e (vi) Alienação Fiduciária dos Imóveis, caso os devedores optem por financiar os Imóveis junto à BRJ no momento da entrega das chaves, a Promessa de Compra e Venda será substituída por uma escritura de compra e venda com alienação fiduciária, passando esta garantia a integrar a operação.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 150	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 204.906.277,59	Quantidade de ativos: 609
Data de Vencimento: 22/12/2017	
Taxa de Juros: 8,35% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos correspondentes a 89,4 % dos valores decorrentes do Contrato PPP - Co-Location Banco e do Contrato PPP - Co-Location Caixa, através dos quais o Banco do Brasil e a Caixa Econômica	

Federal ressarcirão à Cedente os investimentos realizados por este último na edificação do Complexo Data Center; e (ii) Fiança prestada pela BVA Investimentos Ltda., GCE S.A. e Termoeste S.A.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 151	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.613.629,17	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 11% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre (a) 66% dos valores decorrentes de 323 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Jardim Residencial Campos do Conde II, (b) 60% dos valores decorrentes de 110 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Reserva Sapucaia - Santa Isabel II, (c) 57%, 50% e 62% dos valores decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Imóveis, respectivamente, dos empreendimentos (c.i) Residencial Reserva Santa Rosa, (c.ii) Residencial San Diego - Bella Vitta Paysage e (c.iii) Residencial Pateo do Colégio - Portal Giadirno, que juntos totalizam 393 contratos, e (d) 100% dos valores decorrentes de 12 Contratos de Compra e Venda de Imóveis do empreendimento Residencial Reserva Santa Rosa, todos representados por CCIs escriturais ("Créditos Imobiliários"); (ii) Alienação Fiduciária de 66% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel SPE-02, 60% dos Imóveis Reserva Sapucaia prestada pela Scopel Desenvolvimento, 57% dos Imóveis Reserva Santa Rosa, 50% dos Imóveis Residencial San Diego e 62% dos Imóveis Residencial Pateo do Colégio; (iii) Cessão Fiduciária de 13,04% dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., atual razão de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 152	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 233.982.359,80	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 12/03/2021	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por CCIs; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas de números 93.302 (parte) (nova matrícula é 4.683) e 93.303 (nova matrícula é 4.682) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP (Imóvel AGV), 56.385 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande, PB (Imóvel Alpargatas), e 1.085 e 3.243 do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, SE (Imóvel G.Barbosa); (iii) Alienação Fiduciária, sob condição suspensiva, do Direito Real de Superfície dos imóveis objeto das matrículas nº 110.305 e 110.306 (Imóveis Mabe I) e nº 110.305, 110.307 e 110.307 (Imóveis Mabe II) ambas do Registro de Imóveis de Sumaré, SP; e (iv) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I. Adicionalmente, a Alienação Fiduciária da totalidade das Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I, é compartilhada com as obrigações decorrentes das séries 152, 153 e 156 da 2ª Emissão de CRI da Cibrasec.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 153	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 237.017.640,20	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 17/03/2021	

Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por CCIs escriturais; (ii) Alienação Fiduciária sobre 90% do Imóvel nº 88.913 do Ofício de Registro de Imóveis de Sumaré, SP (Imóvel Geodis); Alienação Fiduciária sobre 90,17% do Imóvel nº 41.710 e nº 41.711 ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Americana, SP (Imóvel Santista); Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas nº 190.085 do 8º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca do Rio de Janeiro (Imóvel Pavuna), e nº 129.509 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, SP (Imóvel Seawing), sob condição suspensiva; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I. Adicionalmente, a Alienação Fiduciária da totalidade das Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I, é compartilhada com as obrigações decorrentes das séries 152, 153 e 156 da 2ª Emissão de CRI da Cibrasec.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 154	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 228.128.733,53	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 12/03/2021	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por CCIs escriturais; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 55.799 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo (Imóvel Otis - Renner), nº 2.002 (antigas nº1.852, 1.860, 1.876 e 1.877) do Ofício Único da Comarca de Itatiaia – RJ (Imóvel P&G) e nº 45.827 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (Imóvel Ponto Frio DF), nº 2.119 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia, GO (Imóvel Ponto Frio GO), nº 4.781 do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, RJ (Imóvel Ponto Frio RJ), nº 87.109, 87.110 e 87.425 todas do 2º Oficial de Registro de Imóveis da	

Comarca de Guarulhos, SP (imóvel Ponto Frio SP) (quando em conjunto, Imóvel Ponto Frio), sob condição suspensiva; (iii) Alienação Fiduciária da totalidade das ações de emissão da REC Log 331 S.A.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 155	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 134.000.000,00	Quantidade de ativos: 1
Data de Vencimento: 12/03/2021	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por 6 CCIs escriturais; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 72.117 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP (Imóvel C&C e Gefco), nº 201.627 (antigas nº 176.087, 176.088, 170.907, 176.089, 176.090, 176.091 e 176.092) do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ (Imóvel Hermes), sob condição suspensiva; e (iii) Alienação Fiduciária da totalidade das ações de emissão da REC Log 411 S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 156	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.654.175,35	Quantidade de ativos: 1

Data de Vencimento: 12/03/2021
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.
Garantias: (i) Regime Fiduciário constituído sobre os créditos imobiliários decorrentes de Contratos de Locação, representados por CCIs escriturais; (ii) Alienação Fiduciária de 48,70% do Imóvel objeto das matrículas nº 29.966 a 29.969 (antiga 17.689) do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava, SP (Imóvel Brasfanta), alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 130.116 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, SP (Imóvel Goodyear) e nº 74.040 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, SP (Imóvel Rigesa), sob condição suspensiva; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I. Adicionalmente, a Alienação Fiduciária da totalidade das Ações de emissão da Rec Log 114 incorporada pela LPP I, é compartilhada com as obrigações decorrentes das séries 152, 153 e 156 da 2ª Emissão de CRI da Cibrasec.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 169	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.525.912,48	Quantidade de ativos: 49
Data de Vencimento: 11/12/2019	
Taxa de Juros: 9,3% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime fiduciário constituído sobre 90% dos créditos, representados por 144 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Fiança prestadas por AGV Participações Ltda. e por pessoas físicas (Srs. Roberto Maggi, Suzel Zegaib Maggi, Ricardo Anversa, Denise Mochiuti Anversa, Tomaz Alexandre Vitelli e Carmem Lucia Gradim Vitelli); (iii) Cessão Fiduciária de e 10% dos valores dos créditos decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária dos Imóveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 176	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.677.531,56	Quantidade de ativos: 23
Data de Vencimento: 30/03/2020	
Taxa de Juros: 9,3% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime fiduciário constituído sobre 90% dos créditos, representados por 63 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Fiança prestada por AGV Participações Ltda., AGV Campinas Empreendimento Ltda e por pessoas físicas (Srs. Roberto Maggi, e sua esposa Sra. Suzel Zegaib Maggi, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli, e sua esposa Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli, e Sr. Ricardo Anversa, e sua esposa Sra. Denise Mochiuti Anversa); (iii) Cessão Fiduciária de 10% dos valores dos créditos decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária dos Imóveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 179	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.147.525,35	Quantidade de ativos: 5
Data de Vencimento: 10/11/2020	
Taxa de Juros: 9,3% a.a. na base 360.	

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado instituído sobre a fração ideal de 90% dos valores dos créditos decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento por meio da formalização dos Contratos de Venda e Compra, através dos quais a AGV Participações Ltda. ("AGV") negociou os imóveis com os devedores, representados por 30 CCI fracionárias; (ii) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda e pessoas físicas (Sr. Roberto Maggi, e sua esposa Sra. Suzel Zegaib Maggi, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli, e sua esposa Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli, e Sr. Ricardo Anversa, e sua esposa Sra. Denise Mochiuti Anversa); (iii) Alienação Fiduciária das Unidades; e (iv) Cessão Fiduciária de 10% dos valores dos créditos decorrentes dos Contratos de Venda e Compra.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 180	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.502.560,68	Quantidade de ativos: 4
Data de Vencimento: 28/04/2020	
Taxa de Juros: 9,44% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado instituído sobre 90% dos valores dos créditos decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento por meio da formalização dos Contratos de Venda e Compra, através dos quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. ("AGV") negociou os imóveis com os devedores, representados por 29 CCI; (ii) Fiança e Coobrigação da AGV Campinas Empreendimentos Ltda, AGV Participações Ltda, e pessoas físicas (Sr. Roberto Maggi, e sua esposa Sra. Suzel Zegaib Maggi, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli, e sua esposa Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli, e Sr. Ricardo Anversa, e sua esposa Sra. Denise Mochiuti Anversa); (iii) Alienação Fiduciária das Unidades; e (iv) Cessão Fiduciária de 10% dos valores dos créditos decorrentes dos Contratos de Venda e Compra.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 181	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.269.101,24	Quantidade de ativos: 4
Data de Vencimento: 30/04/2020	
Taxa de Juros: 7,5% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado instituído sobre (i) a fração ideal de 90% dos valores dos créditos decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento AGV por meio da formalização dos Contratos de Venda e Compra AGV, através dos quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. ("AGV") negociou as Unidades do Empreendimento AGV com os devedores, e (ii) 100% dos valores dos créditos decorrentes da comercialização das Unidades do Empreendimento CSG e Carvalho Hosken por meio da formalização dos Contratos de Venda e Compra CSG e Carvalho Hosken, através dos quais a CSG Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("CSG") e a Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções ("Carvalho Hosken") negociaram as Unidades do Empreendimento CSG e Carvalho Hosken com os devedores, cujos créditos foram representados por 34 CCI; (ii) Fiança prestada pela AGV Campinas Empreendimentos Ltda, AGV Participações Ltda, e pessoas físicas (Sr. Roberto Maggi, e sua esposa Sra. Suzel Zegaib Maggi, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli, e sua esposa Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli, e Sr. Ricardo Anversa, e sua esposa Sra. Denise Mochiuti Anversa); (iii) Alienação Fiduciária das Unidades; (iv) Cessão Fiduciária de 10% dos valores dos créditos decorrentes dos Contratos de Venda e Compra AGV; e (v) Coobrigação da Securitizadora.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 187	Emissão: 2

Volume na Data de Emissão: R\$ 38.824.360,16	Quantidade de ativos: 116
Data de Vencimento: 09/09/2027	
Taxa de Juros: 3,67% a.a. na base 252.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado instituído sobre 80% dos valores dos créditos decorrentes do Contrato de Locação Atípica, através do qual a Rec Ribeirão Preto S.A. alugou para a Raia Drogasil S.A. o imóvel objeto da matrícula 126.440 do 2º Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto – SP (“Imóvel”); (ii) Cessão Fiduciária da fração ideal de 20% dos valores dos créditos decorrentes do Contrato de Locação Atípica; (iii) Alienação Fiduciária de 33,76% do imóvel; (iv) Coobrigação do Itaú BBA; e (v) Fundo de Reserva. Ressaltamos que, em virtude da Coobrigação prestada pelo Itaú BBA, a Securitizadora concordou, no Contrato de Cessão, que, em nenhuma hipótese, as Garantias poderão ser executadas antes de exigida a Coobrigação.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.300.044,40	Quantidade de ativos: 17
Data de Vencimento: 01/06/2026	
Taxa de Juros: 7,22% a.a. na base 360.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários representativos de 53,16% do Contrato de Locação cuja devedora é a Totvs S.A.; (ii) Alienação Fiduciária da Fração Ideal de 58,63% da área já construída do Imóvel objeto da matrícula nº 149.717 (antiga 81.166 e 131.733) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville/SC, (ii) Fundo de Reserva no montante de R\$ 1.200.000,00 a ser mantido na Conta Centralizadora para fazer frente ao descasamento entre os valores necessários para a amortização integral dos CRI e	

os valores decorrentes de eventual rescisão do Contrato de Locação, (iii) Coobrigação da Stella Administradora de Bens Ltda.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO	
Ativo: CRI	
Série: 267	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 330.348.016,80	Quantidade de ativos: 330
Data de Vencimento: 10/04/2031	
Taxa de Juros: 7,7151% a.a. na base 252.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos Contratos de Financiamento; (ii) Coobrigação do Itaú Unibanco S.A; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos dos Contratos de Financiamento, que será constituída individualmente pela averbação da Cessão nas respectivas matrículas, nas hipóteses de inadimplência dos Créditos Imobiliários pelos Devedores, conforme previsto na cláusula 2.5.3 do Termo de Securitização.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XI

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA MINERVA,
REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Grant Thornton

Minerva S.A.

Relatório do Auditor Independente sobre as
Demonstrações Contábeis Individuais e
Consolidadas

Em 31 de dezembro de 2016



Índice

	Página
Relatório dos auditores independentes	3
Demonstrações contábeis	9
Notas explicativas da Administração às informações trimestrais individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2016 e de 2015	17

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

Grant Thornton Auditores Independentes
Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105
12º andar
Edifício Berrini One | Itaim Bibi
São Paulo | SP | Brasil

T +55 11 3886.5100
www.grantthornton.com.br

Aos:
Acionistas, Conselheiros e Administradores do
Minerva S.A.
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, da **Minerva S.A. (“Companhia”)**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **Minerva S.A.** em 31 de dezembro de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Principais assuntos de auditoria	Nossa abordagem
Utilização de instrumentos financeiros derivativos	
A Companhia utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos para a proteção de seus ativos e riscos associados ao seu negócio, apresentando resultados substanciais em suas demonstrações contábeis. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 28 a Companhia utiliza-se de derivativos para proteção: a) de seus fluxos de caixa, atrelados às margens operacionais de suas exportações, b) de suas dívidas em moeda estrangeira, e c) da oscilação do preço da arroba bovina nos estoques e custo da Companhia. Tais instrumentos financeiros derivativos são mensurados ao seu valor justo através de metodologias de avaliação e utilização de julgamentos profissional.	Nossos procedimentos de auditoria basearam-se no entendimento da estratégia de gerenciamento de riscos, dos contratos de instrumentos financeiros derivativos e do tratamento contábil em 31 de dezembro de 2016; incluindo a razoabilidade das taxas, prazos, contrapartes, entre outras informações qualitativas; avaliação das premissas e metodologias utilizadas para o reconhecimento e mensuração contábil dos contratos de instrumentos financeiros derivativos; avaliação e valorização através de amostragem dos instrumentos financeiros derivativos em aberto na data base utilizando-se da abordagem de marcação à mercado (“<i>Mark-to-Market</i>”). Revisão da divulgação destas informações nas respectivas notas explicativas. Os procedimentos de avaliação e análise da razoabilidade das premissas utilizadas para mensuração do reconhecimento contábil dos instrumentos financeiros foram realizados pelos nossos especialistas internos de instrumentos financeiros (FSA – “<i>Financial Services Advisory</i>”).

Avaliação de indicadores de perda por redução a valor recuperável de ativos, incluindo intangíveis sem vida útil definida (“Goodwill”)

Ao longo dos últimos anos a Companhia efetuou aquisições de empresas, desta forma, quando aplicável, reconheceu ágios decorrentes de expectativa por rentabilidade futura (“Goodwill”).

A Companhia possui como ativos não circulantes, saldos significativos sujeitos às análises de recuperabilidade, para os quais são utilizadas premissas e julgamentos sobre projeção de resultados e taxas de desconto, que são sensíveis a diversos fatores de natureza financeira e econômica.

Nossos procedimentos de auditoria basearam-se na avaliação das projeções de fluxos de caixa incluídas nos testes de recuperabilidade (“Impairment”) realizados pela Companhia, incluindo a avaliação e análises das premissas, metodologias de cálculo e abordagem técnica utilizada, bem como a comparação de informações externas com expectativas de mercado, comparação das informações internas com expectativas de anos anteriores e outras informações históricas e revisão da divulgação destas informações nas respectivas notas explicativas.

Para realização dos procedimentos adotados acima utilizamos nossos especialistas internos em trabalhos de projeções e avaliação econômica e financeira. (“Valuation”).

Complexidade tributária e apuração de impostos

A Companhia está sujeita à legislações tributárias complexas, devido à ampla quantidade de produtos comercializados pela Companhia e suas controladas.

As provisões para impostos diretos e indiretos exigem que a administração faça julgamentos e estimativas em relação às questões e exposições tributárias. No Brasil a natureza complexa das regras tributárias locais e jurisprudência torna esta uma área particular de julgamento significativo.

Adicionalmente, fatores operacionais da Companhia constituem e acumulam saldos de tributos à recuperar de forma natural e significativa. As estimativas e prazos de realização envolvem julgamentos e estimativas com premissas relevantes nas projeções de recuperação.

Nossos procedimentos de auditoria incluíam avaliação das operações da Companhia e o uso de nossos especialistas tributários para considerar o nível de provisões necessárias à luz da natureza das exposições, regulamentos aplicáveis e correspondências com as autoridades fiscais. Também avaliamos julgamentos históricos recentes e relevantes emitidos pelas autoridades judiciais ao considerar precedentes jurídicos ou jurisprudência, bem como avaliamos opiniões legais de advogados externos. Também obtivemos entendimento da metodologia de provisionamento e questionamos premissas utilizando o conhecimento e experiência de nossos especialistas tributários. Além disso, obtivemos confirmações formais de advogados internos e externos. Utilizamos os nossos especialistas para avaliar as premissas e julgamentos utilizados pela Companhia para o registro e manutenção dos saldos de tributos diferidos.

Consideramos também a adequação das divulgações feitas em relação às provisões, contingências e impostos diferidos.

Endividamento e suas respectivas cláusulas restritivas contratuais (“Covenants”)

A Companhia e suas controladas possuem diversos contratos de dívidas, compreendendo empréstimos e financiamentos, debêntures e emissão de títulos de dívidas (“*Bonds ou Senior Notes*”), tanto em moeda local, quanto em moeda estrangeira, em valores relevantes. Tais contratos possuem cláusulas restritivas (“*Covenants*”), qualitativas e financeiras, visando o atendimento de indicadores-chave baseados nas demonstrações contábeis. Como parte dos procedimentos de auditoria, há necessidade de procedermos exames sobre a devida atualização dos referidos passivos, pelas taxas e encargos contratados, sua adequada classificação, apresentação e divulgação nas demonstrações contábeis.

Esse tema foi considerado um PAA devido à relevância dos valores.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- leitura crítica dos contratos de endividamento,
- exame da movimentação de pagamentos e entradas de novos empréstimos durante o exercício;
- recálculo dos juros e encargos financeiros;
- verificação da apropriada classificação entre passivo circulante e não circulante;
- confirmação, através do envio de cartas de circularização à instituições financeiras, dos saldos em aberto, cláusulas contratuais, taxa de juros entre outras informações;
- teste do cálculo dos indicadores-chave financeiros previstos nas cláusulas de “*Covenants*”, com base nas referidas demonstrações contábeis.
- avaliação das divulgações nas demonstrações contábeis dos referidos instrumentos financeiros e respectivas garantias.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício.

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, cujo relatório, datado em 08 de março de 2016, não conteve modificação.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017.



Daniel G. Maranhão Jr.
CT CRC 1SP-215.856/O-5

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1

Minerva S.A.

Balancos patrimoniais referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

ATIVO

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários	5	2.245.101	2.367.450	3.397.870	2.749.928
Contas a receber de clientes	6	199.226	377.890	673.983	766.185
Estoques	7	235.586	229.990	454.459	434.748
Ativos biológicos	8	120.140	146.426	141.706	203.353
Tributos a recuperar	9	613.674	543.287	791.361	678.492
Outros recebíveis		140.938	126.081	199.901	181.916
Total do ativo circulante		3.554.665	3.791.124	5.659.280	5.014.622
Não Circulante					
Outros recebíveis		35.391	49.065	38.362	58.911
Partes relacionadas	11	409.909	705.363	-	-
Tributos a recuperar	9	195.699	257.782	196.462	263.870
Ativos fiscais diferidos	10	246.757	244.639	246.757	244.639
Depósitos judiciais		14.415	9.532	22.212	11.261
Investimentos	12	2.371.855	2.155.780	-	-
Imobilizado	13	1.427.479	1.293.498	2.179.946	2.091.368
Intangível	14	106.676	104.907	616.129	627.377
Total do ativo não circulante		4.808.181	4.820.566	3.299.868	3.297.426
Total do ativo		8.362.846	8.611.690	8.959.148	8.312.048

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Minerva S.A.

Balanços patrimoniais referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

PASSIVO

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	1.187.894	1.331.584	1.397.051	1.546.514
Fornecedores	16	281.955	324.325	625.503	478.813
Obrigações trabalhistas e tributárias	17	42.003	47.605	97.060	99.843
Outras contas a pagar	18	614.301	787.747	691.414	918.213
Total do passivo circulante		<u>2.126.153</u>	<u>2.491.261</u>	<u>2.811.028</u>	<u>3.043.383</u>
Não Circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	3.990.949	4.376.586	5.430.652	5.461.453
Obrigações trabalhistas e tributárias	17	16.976	19.972	17.095	20.242
Provisões fiscais, trabalhistas, cíveis e ambiental	21	29.733	17.067	36.933	19.028
Provisões para perdas em investimentos	12	959.726	1.333.976	-	-
Partes relacionadas	11	645.724	690.904	-	-
Outras contas a pagar	18	-	-	42.701	63.856
Passivos fiscais diferidos	19	72.962	65.993	98.672	86.833
Total do passivo não circulante		<u>5.716.070</u>	<u>6.504.498</u>	<u>5.626.053</u>	<u>5.651.412</u>
Patrimônio líquido	22				
Capital social		128.854	950.598	128.854	950.598
Reservas de capital		294.851	294.851	294.851	294.851
Reservas de reavaliação		55.556	62.015	55.556	62.015
Reservas de lucros		155.929	-	155.929	-
Prejuízos acumulados		-	(1.562.321)	-	(1.562.321)
Ações em tesouraria		(43.112)	-	(43.112)	-
Outros resultados abrangentes		(71.455)	(129.212)	(71.455)	(129.212)
Total do patrimônio líquido atribuído aos controladores		<u>520.623</u>	<u>(384.069)</u>	<u>520.623</u>	<u>(384.069)</u>
Participação de não controladores		<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.444</u>	<u>1.322</u>
Total do patrimônio líquido		<u>520.623</u>	<u>(384.069)</u>	<u>522.067</u>	<u>(382.747)</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u><u>8.362.846</u></u>	<u><u>8.611.690</u></u>	<u><u>8.959.148</u></u>	<u><u>8.312.048</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Minerva S.A.

Demonstrações de resultados para os exercícios findos Para os períodos findos em 31 de dezembro 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Receita operacional líquida	25	6.243.658	6.280.066	9.648.670	9.524.797
Custo dos produtos vendidos		(4.711.483)	(4.799.474)	(7.763.328)	(7.601.939)
Lucro bruto		1.532.175	1.480.592	1.885.342	1.922.858
Receitas (despesas) operacionais:					
Despesas vendas		(387.241)	(440.418)	(608.849)	(691.794)
Despesas administrativas e gerais		(237.118)	(189.794)	(353.690)	(284.927)
Outras receitas / despesas operacionais		(5.297)	(20.146)	(13.913)	(887)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas, equivalência patrimonial e impostos		902.519	830.234	908.890	945.250
Despesas financeiras	26	(1.556.073)	(522.783)	(1.415.678)	(646.695)
Receitas financeiras	26	112.908	77.695	142.466	105.725
Variação cambial líquida	26	657.622	(1.168.518)	636.806	(1.126.698)
Receita (despesas) financeiras líquidas		(785.543)	(1.613.606)	(636.406)	(1.667.668)
Resultado de equivalência patrimonial	12	141.785	(9.862)	-	-
Redução ao valor recuperável de ativo		(21.904)	(23.498)	(21.904)	(23.498)
Resultado antes dos impostos		236.857	(816.732)	250.580	(745.916)
Imposto de renda e contribuição social - corrente	19	(33.808)	-	(49.403)	(50.899)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	19	(8.179)	16.020	(6.142)	(3.140)
Resultado do exercício antes da participação dos acionistas não controladores		194.870	(800.712)	195.035	(799.955)
Resultado atribuível aos:					
Acionistas controladores		194.870	(800.712)	194.870	(800.712)
Acionistas não controladores		-	-	165	757
Resultado do exercício		194.870	(800.712)	195.035	(799.955)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Minerva S.A.
Demonstrações de resultados abrangentes
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Resultado do exercício	194.870	(800.712)	195.035	(799.955)
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Ajuste de avaliação patrimonial	57.757	(182.952)	57.753	(183.133)
Resultado abrangente total	252.627	(983.664)	252.788	(983.088)
Resultado abrangente atribuível aos:				
Acionistas controladores	252.627	(983.664)	252.627	(983.664)
Acionistas não controladores	-	-	161	576
Resultado abrangente total	252.627	(983.664)	252.788	(983.088)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Minerva S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Controladora e consolidado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva Capital	Reserva de reavaliação	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva de lucros - Art. 196	Dividendos Adicionais	Prejuízos/ Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Outras Reservas Atenuantes	Total patrimônio líquido atribuído aos controladores	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2015	950.598	294.851	62.015	-	-	-	-	(1.562.321)	-	(129.212)	(384.069)	1.322	(382.747)
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	194.870	-	-	194.870	-	194.870
Ajustes acumulados do conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.757	57.757	(4)	57.753
Total do resultado atenuante, líquido de impostos	-	-	-	-	-	-	-	194.870	-	57.757	252.627	(4)	252.623
Aumento capital social	746.475	-	-	-	-	-	-	-	-	-	746.475	-	746.475
(-) Gastos com futuro aumento de capital social	(5.898)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(5.898)	-	(5.898)
Atribuição das premissas acumuladas através do capital social	(1.562.321)	-	-	-	-	-	-	1.562.321	-	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	9.744	-	-	-	(9.744)	-	-	-	-	-
Reserva Estatutária	-	-	-	-	107.802	-	-	(107.802)	-	-	-	-	-
Retenção de lucros - Art. 196	-	-	-	-	-	26.950	-	(26.950)	-	-	-	-	-
(-) Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-	-	(43.112)	-	(43.112)	-	(43.112)
Reavaliação da reserva de reavaliação	-	-	(6.496)	-	-	-	-	6.797	-	-	3.328	-	3.328
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	48.728	-	-	(48.728)	(39)	(48.767)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	-	11.433	(11.433)	-	-	-	-	-
Participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	165	165
Saldos em 31 de dezembro de 2016	138.854	294.851	55.568	9.744	107.802	26.950	11.433	-	(43.112)	(71.455)	620.823	1.444	622.267

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Minerva S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Controladora e consolidado Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva Capital	Reserva de reavaliação	Prejuízos acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total patrimônio líquido atribuído aos controladores	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2014	834.136	294.851	68.474	(771.394)	53.740	479.807	746	480.553
Prejuízo líquido do período	-	-	-	(800.712)	-	(800.712)	-	(800.712)
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	(182.952)	(182.952)	(181)	(183.133)
Total de resultados abrangentes, líquidos de impostos	-	-	-	(800.712)	(182.952)	(983.664)	(181)	(983.845)
Aumento capital social	116.462	-	-	-	-	116.462	-	116.462
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(6.459)	9.785	-	3.326	-	3.326
Participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	757	757
Saldos em 31 de dezembro de 2015	950.598	294.851	62.015	(1.562.321)	(129.212)	(364.069)	1.322	(382.747)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Minerva S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro 2016 e 2015

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Resultado do exercício	194.870	(800.712)	195.035	(799.955)
Ajustes para conciliar o lucro / prejuízo líquido pelas atividades operacionais:				
Depreciações e amortizações	43.382	36.726	80.367	74.776
Resultados atribuídos aos não controladores	-	-	(165)	(757)
Valor justo de ativos biológicos	3.015	12.817	8.329	7.502
Realização dos tributos diferidos - diferenças temporárias	8.179	(16.020)	6.142	3.140
Redução ao valor recuperável de ativo	21.904	23.498	21.904	23.498
Resultado de equivalência patrimonial	(141.785)	9.862	-	-
Encargos financeiros	562.613	479.137	828.646	790.498
Variação cambial não realizada	(795.488)	1.364.867	(605.487)	1.216.438
Provisão para riscos processuais	12.666	(6.419)	17.905	(6.756)
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	163.135	(153.974)	94.766	(347.234)
Estoques	(5.596)	46.257	(19.711)	34.364
Ativos biológicos	23.271	(8.899)	53.318	(29.582)
Tributos a recuperar	(8.304)	(108.047)	(45.461)	(147.133)
Depósitos judiciais	(4.883)	1.192	(10.951)	1.158
Fornecedores	(42.370)	(143.916)	146.690	(92.997)
Obrigações trabalhistas e tributárias	(8.598)	(6.792)	(5.930)	6.741
Outras contas a pagar	(173.448)	337.213	(241.047)	408.517
Recebimento de dividendos	14.346	-	-	-
	(133.089)	1.066.790	524.350	1.142.218
Ajustes de avaliação patrimonial e acumulados de conversão	-	-	57.757	(182.952)
Fluxo de caixa decorrente das atividades operacionais	(133.089)	1.066.790	582.107	959.266
Fluxo de caixa decorrente de atividade de investimento				
Aquisição de controlada menos disponibilidade na aquisição	-	-	-	(46.059)
Aquisição de investimentos	(412.687)	(227.098)	-	-
Aquisição de intangível	(2.463)	(24.084)	(12.198)	(14.063)
Aquisição de imobilizado	(176.669)	(171.669)	(167.403)	(301.673)
Fluxo de caixa decorrente das atividades de investimento	(591.819)	(422.851)	(179.601)	(361.795)
Fluxo de caixa decorrente de atividade de financiamento				
Empréstimos e financiamentos tomados	1.542.867	1.394.205	3.898.885	1.587.714
Empréstimos e financiamentos liquidados	(1.839.319)	(1.520.611)	(4.302.308)	(1.935.623)
Debêntures conversíveis em ações	-	(91.497)	-	(91.497)
Partes relacionadas	250.274	404.600	-	445
Variação na participação de não controladores	-	-	122	576
Integralização do capital em dinheiro	740.577	116.462	740.577	116.462
Dividendos a pagar	(48.728)	-	(48.728)	-
Ações em tesouraria	(43.112)	-	(43.112)	-
Caixa proveniente de atividades de financiamento	602.559	303.159	245.436	(321.923)
Aumento/diminuição líquido de caixa e equivalente de caixa	(122.349)	947.098	647.942	275.548
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do período	2.367.450	1.420.352	2.749.928	2.474.380
No fim do período	2.245.101	2.367.450	3.397.870	2.749.928
Aumento/diminuição líquido de caixa e equivalente de caixa	(122.349)	947.098	647.942	275.548

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Minerva S.A.

Demonstrações do valor adicionado Para os exercícios findos em 30 de setembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Receitas	6.343.812	6.376.185	9.722.186	9.545.537
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	6.306.666	6.312.553	9.637.469	9.469.446
Outras receitas	37.146	63.632	84.717	76.091
Insumos adquiridos de terceiros	(5.567.903)	(5.914.922)	(8.641.802)	(8.909.408)
(Inclui os valores dos impostos – ICMS, IPI, PIS e COFINS)				
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(4.866.647)	(5.162.571)	(7.456.396)	(7.519.493)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(701.256)	(752.351)	(1.185.406)	(1.389.915)
Outras (especificar)	-	-	-	-
Valor adicionado bruto	<u>775.909</u>	<u>461.263</u>	<u>1.080.384</u>	<u>636.129</u>
Depreciação, amortização e exaustão	(43.382)	(36.726)	(80.367)	(74.776)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	<u>732.527</u>	<u>424.537</u>	<u>1.000.017</u>	<u>561.353</u>
Valor adicionado recebido em transferência	254.693	67.833	142.466	105.725
Resultado de equivalência patrimonial	141.785	(9.862)	-	-
Receitas financeiras	112.908	77.695	142.466	105.725
Outras	-	-	-	-
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	<u><u>987.220</u></u>	<u><u>492.370</u></u>	<u><u>1.142.483</u></u>	<u><u>667.078</u></u>
Distribuição do valor adicionado	<u><u>987.220</u></u>	<u><u>492.370</u></u>	<u><u>1.142.483</u></u>	<u><u>667.078</u></u>
Pessoal	241.688	279.842	360.411	386.389
Impostos, taxas e contribuições	50.193	16.046	52.415	31.689
Remuneração de capitais de terceiros	500.469	997.194	534.622	1.048.955
Juros	484.914	982.242	496.280	1.008.677
Aluguéis	15.555	14.952	38.342	40.278
	194.870	(800.712)	195.035	(799.955)
Remuneração de capitais próprios				
Lucros retidos / prejuízos dos exercícios	194.870	(800.712)	194.870	(800.712)
Participação dos não controladores no lucros retidos (somente consolidação)	-	-	165	757

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de Reais - R\$ - exceto quando indicado de outro modo)

1. Informações gerais

A Minerva S.A. (Companhia) é uma Companhia de Capital Aberto listada no “Novo Mercado” de governança corporativa e tem suas ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores de São Paulo. As principais atividades da Companhia incluem o abate e processamento de carnes; comercialização de carnes in natura resfriadas, congeladas e processadas; e exportação de gado vivo.

A Companhia tem suas ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros sob o código “BEEF3” e seus American Depositary Receipts (ADRs) nível 1 são negociados no mercado de balcão OTCQX International Premier, segmento da plataforma eletrônica operada pelo OTC Markets Group Inc., nos Estados Unidos.

Controladora

A Companhia tem sua sede social localizada em Barretos (SP), com unidades de produção localizadas em José Bonifácio (SP), Palmeiras de Goiás (GO), Batayporã (MS), Araguaína (TO), Goianésia (GO), Barretos (SP), Campina Verde (MG) e Janaúba (MG). Os centros de distribuição para o mercado interno estão localizados nas cidades de Aparecida de Goiânia (GO), Brasília (DF), Cariacica (ES), São Paulo (SP), Araraquara (SP), Araguaína (TO), Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE), Uberlândia (MG) e Cabo de Santo Agostino (PE).

Em 31 de dezembro de 2016, o parque consolidado industrial da Companhia tinha uma capacidade diária de abate de 17.330 cabeças e de desossa de 3.154 toneladas levando em consideração as seguintes controladas: cinco localizadas no exterior - Pul S/A e Frigorífico Carrasco S/A (ambas no Uruguai-UY), Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S (ambas na Colômbia-CO), a Frigomerc S/A no Paraguai- PY e duas controladas situadas no Brasil-BR- Minerva Alimentos e Mato Grosso Bovinos. Todas as plantas estão em conformidade com os requisitos sanitários para exportar para diversos países nos 5 Continentes. A unidade fabril de Barretos (SP) conta com uma linha de industrialização de carnes (cubedbeef e roastbeef), principalmente para exportação.

Empresas Controladas

Controladas localizadas no Brasil:

- **Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A:** Localizada em Rolim de Moura no estado de Rondônia (Brasil), opera no abate e processamento de carne bovina para atendimento aos mercado interno e externo;
- **Mato Grosso Bovinos S.A.:** Adquirida em outubro de 2014, contendo duas plantas frigoríficas localizadas nas cidades de Várzea Grande e Mirassol D'Oeste, ambas no estado do Mato Grosso (Brasil). Opera no abate e processamento de carne bovina, com atuação nos mercados interno e externo;
- **Minerva Dawn Farms S.A (Minerva Fine Foods):** Iniciou suas atividades em 2009 estando localizada em Barretos (SP). Produz em diversas escalas e comercializa produtos à base de carne bovina, suína e de frangos e atende à demanda interna e externa no segmento de “Food Services” e, atualmente, aproximadamente 83% de suas vendas são realizadas no mercado doméstico;
- **Cia Sul Americana de Pecuária S.A.:** Iniciou suas atividades em 2014 estando localizada em Barretos (SP), tendo como suas principais atividades, explorar a pecuária e a agropecuária mediante a criação e comercialização de gado vivo, ovino, suíno e outros animais vivos;
- **Intermeat – Assessoria e Comércio Ltda.:** Adquirida no primeiro trimestre de 2016, tem como atividade principal, a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de comercio exterior, para todo e qualquer ramo de atividade no setor alimentício.
- **Minerva Comercializadora de Energia Ltda.:** Iniciou suas atividades em 2016 estando localizada em São Paulo (SP), tendo como sua principal atividade, comercialização de energia elétrica.

Controladas localizadas no exterior:

- **PUL S.A:** frigorífico adquirido em janeiro de 2011, está localizado na Província de Cerro Largo, próximo à capital Melo, no Uruguai (UY). Opera no abate e desossa, com 86% de suas vendas destinadas ao mercado externo, principalmente os mercados Norte Americano e o Europeu;
- **Frigorífico Carrasco S.A:** frigorífico adquirido em abril de 2014, localizado em Montevideu no Uruguai (UY). Opera no abate, desossa e processamento de carne bovina e ovina, com aproximadamente 70% de suas vendas destinadas ao mercado externo;
- **Lytmer S.A:** Sediada em Montevideu no Uruguai (UY), tem como atividade principal a venda de gado vivo para o mercado externo.
- **Friasa S.A:** frigorífico localizado em Assunção no Paraguai (PY) e opera no abate, desossa e processamentos de carnes com atuação nos mercados interno e externo;
- **Frigomerc S.A:** frigorífico adquirido em outubro de 2012, localizado em Assunção no Paraguai (PY). Opera no abate, desossa e processamento de carnes, com atuação no mercado interno e externo;
- **Red Cárnica SAS:** frigorífico adquirido em julho de 2015, localizado em Ciénaga de Oro, próximo de Montería, região de Córdoba na Colômbia (CO). Opera no abate, desossa e processamento de carnes, com atuação no mercado interno e externo;

- **Red Industrial Colombiana SAS:** planta adquirida em julho de 2015 localizada em Ciénaga de Oro, próximo de Montería, região de Córdoba na Colômbia (CO), cujo objeto principal é o de elaboração de produtos para animais, especificamente, farinha de carne/osso, sangue e sebo;
- **Minerva Middle East:** Escritório localizado no Líbano para fins de comercialização e vendas de produtos da Companhia;
- **Minerva Colômbia SAS:** Sediada em Barranquilla na Colômbia tendo como atividade principal a venda de gado vivo para o mercado externo;
- **Minerva Live Cattle Export SPA:** Sediada em Santiago, Chile, tendo como atividade principal a venda de gado vivo para o mercado externo;
- **Minerva Foods Chile SPA:** Sediada em Santiago, Chile, tendo como atividade principal a comercialização e vendas de produtos da Companhia;
- **Minerva Meats USA.:** Iniciou suas atividades em 2015 estando sediada em Chicago nos Estados Unidos, tendo como atividade principal a prestação de serviços de comercialização de produtos alimentícios “*trading*”.
- **Minerva Australia Holdings PTY Ltd.:** Iniciou suas atividades em 2016 estando sediada em Brisbane na Austrália, tendo como atividade principal a prestação de serviços de comercialização de produtos alimentícios “*trading*”.

Transportes de cargas

- **Transminerva Ltda.:** localizada em Barretos (SP) opera no transporte de cargas atendendo à Companhia reduzindo seus gastos de fretes no país.

Empresas de Propósito Específico (EPE) para captação de recursos financeiros:

- **Minerva Overseas I:** localiza-se nas Ilhas Cayman, constituída em 2006 para emissão de “Bonds” e recepção dos respectivos recursos financeiros de US\$ 200 milhões ocorrido em janeiro de 2007;
- **Minerva Overseas II:** localiza-se nas Ilhas Cayman, constituída em 2010 para emissão de “Bonds” e recepção dos respectivos recursos financeiros de US\$ 250 milhões ocorrido naquela data;
- **Minerva Luxembourg S.A:** localiza-se em Luxemburgo constituída em 2011 para o propósito específico de emissão de “Bonds” e recepção dos recursos financeiros de US\$ 350 milhões e posterior “Retap” de US\$100 milhões ocorridos em fevereiro e março de 2012, respectivamente. Ainda, no 1º trimestre de 2013 a mesma realizou uma operação de “oferta de recompra de títulos” utilizando os recursos financeiros obtidos com a emissão das Notas de 2023 de US\$ 850 milhões com juros de 7,75% ao ano, bem como, procedeu no 3º trimestre de 2014 uma operação de “Retap” das Notas de 2023 de US\$ 200 milhões. Durante o 3º trimestre de 2016 realizou uma oferta de US\$ 1 bilhão com juros de 6,50% ao ano, onde realizou a recompra das notas de 2023 no montante de US\$ 617.874.

Demais Controladas em Fase Pré-operacional

- **Loin Investments Ltda** (captação de recursos financeiros), **Minerva Log S.A** (logística) e **Pulsa Argentina S.A.**

Tais controladas acima citadas compõem as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia. A participação em cada controlada esta apresentada no quadro a seguir:

	31.12.16	31.12.15
Minerva Industria e Comércio de Alimentos S/A	98,00%	98,00%
Minerva Dawn Farms S/A	100,00%	100,00%
Mato Grosso Bovinos S.A	100,00%	100,00%
Friasa S/A	99,99%	99,99%
Minerva Overseas I	100,00%	100,00%
Minerva Overseas II	100,00%	100,00%
Minerva Middle East	100,00%	100,00%
Transminerva Ltda	100,00%	100,00%
Loin Investments Ltda	-	99,00%
Minerva Log	100,00%	100,00%
Pulsa S.A.	100,00%	100,00%
Frigorífico Carrasco S.A.	100,00%	100,00%
Minerva Colômbia S.A.S	100,00%	100,00%
Lytmer S.A	100,00%	100,00%
Minerva Luxembourg S.A	100,00%	100,00%
Frigomerc S/A	100,00%	100,00%
Minerva Live Cattle Export Spa	100,00%	100,00%
Minerva Foods Chile Spa	100,00%	100,00%
Cia Sul Americana de Pecuária S.A	100,00%	100,00%
Red Cárnica S.A.S	100,00%	100,00%
Red Industrial Colombiana S.A.S	100,00%	100,00%
Minerva USA LLC	100,00%	100,00%
Intermeat - Assessoria e Comércio Ltda	100,00%	-
Minerva Comercializadora de Energia Ltda	100,00%	-
Minerva Austrália Holdings PTY Ltd	100,00%	-
Pulsa Argentina S.A	100,00%	-

Aprovação das Demonstrações Contábeis

A emissão destas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 foi autorizada pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração em 21 de fevereiro de 2017.

2. Aquisições de participações em empresas (Combinação de negócios)

Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S

Em 20 de fevereiro 2015, a Companhia firmou um documento denominado “Memorando de Entendimento” para aquisição de 100% do capital social da Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S. Em 31 de julho de 2015, a Companhia após a conclusão da “Due Diligence” firmou o contrato de “Compra Venta de Acciones”, passando a deter o controle das referidas empresas a partir daquela data.

A compra foi concretizada pelo valor total COP\$28.540 bilhões (equivalente a R\$ 33.848 em 30 de julho de 2015), seguindo o seguinte cronograma financeiro de pagamentos.

- **1º Parcela** - A vista – COP\$ 17 bilhões: liquidada no ato da aquisição da empresa, ocorrida no dia 24 de agosto de 2015;
- **2º Parcela** – COP\$6.540 bilhões pago em 24 de fevereiro de 2016;
- **3º Parcela** – COP\$ 5 bilhões (R\$5.430 – convertido pela taxa em 31 de dezembro 2016): que será retido e liberado em três datas conforme demonstradas abaixo:
 - COP\$ 1 bilhão (R\$ 1.100 – convertido pela taxa em 24 de agosto 2016);
 - COP\$ 1 bilhão (R\$ 1.086 – convertido pela taxa em 31 de dezembro 2016): com vencimento em agosto de 2017;

- COP\$ 3 bilhões (R\$ 3.258 – convertido pela taxa em 31 de dezembro 2016): com vencimento em 24 de agosto de 2018.

A “Red Cárnica” possui uma capacidade de abate diário de 850 cabeças e de desossa de 75 toneladas:

Apresentamos a seguir o balanço patrimonial (resumido) combinado das empresas Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S em 31 de julho de 2015, elaboradas nos termos do CPC 15 (R1) –Combinação de negócios com base no valor justo (fair value) dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos:

	Balanço fair value
	31/07/2015
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	872
Contas a receber	4.712
Estoques	1.478
Outros valores a receber	1.984
Não circulante	
Tributos diferidos	11.708
Ativo imobilizado	67.715
Ativo total	88.469
	Balanço fair value
	31/07/2015
Passivo	
Passivo circulante	
Fornecedores	3.983
Obrigações fiscais e sociais	413
Outras contas a pagar	2.291
Passivo não circulante	
Provisão de contingências	34.852
Passivo total	41.539
Patrimônio líquido	46.930
Patrimônio líquido e passivo	88.469

A seguir apresentamos as contas patrimoniais combinadas da Red Cárnica e Red Industrial Colombiana S.A.S ativas e passivas em que foram impactadas pelo efeito de mensuração ao valor justo (fair value) em 31 de julho de 2015:

ATIVOS IDENTIFICÁVEIS

Em milhares de reais

31/07/2015

Imobilizado - Valor contábil	37.224
Ajuste - Valor justo	30.491
Imobilizado - Valor justo	67.715

Tributos Diferidos	44
Ajuste - Valor justo	11.664
Tributos Diferidos - Valor justo	11.708

PASSÍVOS ASSUMIDOS

Em milhares de reais

Provisão para contingências - Valor Contábil	548
Ajuste - Valor justo	34.304
Provisão para contingências - Valor justo	34.852

Determinação do ganho proveniente de compra vantajosa

Apresentamos, a seguir, o valor do ganho de R\$ 13.082, proveniente de compra vantajosa, que corresponde à diferença entre o valor pago pela aquisição de controle da adquirida em relação ao valor do acervo líquido aferido ao valor justo dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos em 31 de julho de 2015:

Em milhares de R\$

Patrimônio líquido (fair value) - 31/07/2015	46.930
Ganho proveniente de compra vantajosa	(13.082)
Contraprestação transferida	33.848

O valor do ganho de R\$ 13.082 proveniente de compra vantajosa, acima demonstrado, foi registrado na demonstração de resultado do exercício (individual e consolidada), na data da aquisição, conforme CPC 15 (R1).

3. Base de preparação**Declaração de conformidade (com relação as normas IFRS e as normas do CPC)**

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro emitidas pelo IASB.

As demonstrações contábeis da Companhia estão sendo apresentadas conforme orientação técnica OCPC 07, que trata dos requisitos básicos de elaboração e evidênciação a serem observados quando da divulgação dos relatórios contábil-financeiros, em especial das contidas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela Legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As normas IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas normas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão apresentadas em reais, que também é a moeda funcional de Companhia.

As principais políticas contábeis adotadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão descritas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo indicação contrária.

4. Resumo das principais políticas contábeis

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis de cada controlada incluída na consolidação da Companhia e aquelas utilizadas como base para avaliação dos investimentos pelo método de equivalência patrimonial, são preparadas usando-se a moeda funcional de cada entidade. A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas controladas a Administração considerou qual a moeda que influência significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido.

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da controladora.

c) Operações no exterior

As Companhias controladas no exterior adotaram as seguintes moedas funcionais para demonstrações contábeis levantadas, findo em 31 de março de 2016:

- **Moeda Guarani (Paraguai-PY)** - Friasa S.A e Frigomerc S.A.;
- **Moeda Dólar Norte Americano (US\$)** - Pulsa S.A, Frigorífico Carasco S.A, Lytmer S.A.; Minerva Overseas I, Minerva Overseas II, Minerva Meat USA, Minerva USA LLC e Minerva Luxembourg;
- **Peso/Chileno** - Minerva Foods Chile SpA e Minerva Live Cattle Export SPA;
- **Peso/Colombiano** - Minerva Colômbia S.A.S, Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S.
- **Moeda Dólar Australiano** – Minerva Australia Holdings PTY Ltd.
- **Peso/Argentino** – Pulsa Argentina S.A.

Tais informações, quando aplicável, estão adaptadas às práticas contábeis adotadas no Brasil e estão convertidas para Reais- R\$ por meio dos seguintes procedimentos:

- Os ativos e passivos monetários são convertidos utilizando a taxa de fechamento da respectiva moeda para o Real-R\$, na data dos respectivos balanços patrimoniais;
- No último balanço patrimonial levantado correspondente ao patrimônio líquido (PL) convertido à taxa do câmbio histórica vigente naquela época e as mutações do PL do período/exercício corrente são convertidas pelas taxas de câmbio históricas das datas em que ocorreram as transações, notando que o lucro ou prejuízo auferido é convertido e acumulado a uma taxa de câmbio média mensal histórica como indicado no tópico seguinte;
- As receitas, custos e despesas do período/exercício corrente são convertidos e acumulados a uma taxa de câmbio média mensal histórica;
- As variações dos saldos de câmbio decorrentes dos itens precedentes citados acima são reconhecidas em conta específica do patrimônio líquido, na rubrica de “Outros resultados abrangentes” em conformidade com a equação patrimonial; a saber: Ativo menos Passivo total é igual ao valor total do PL.
- Estão eliminados os saldos de investimentos, de ativos e passivos, receitas e despesas decorrentes de transações efetuadas entre as Companhias do “Grupo Minerva” que compõem as demonstrações contábeis consolidadas.

d) Transações e saldos em moeda estrangeira

As transações e saldos em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas que não são realizadas na moeda funcional estabelecida, são convertidas pela taxa de câmbio histórica das datas de cada transação, conforme determinado pelo CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações.

Os ativos e passivos sujeitos à variação cambial estão atualizados pelas taxas das respectivas moedas vigentes no último dia útil de cada exercício ou períodos apresentados. Os ganhos e as perdas decorrentes de variações de investimentos no exterior são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido na conta de “outros resultados abrangentes” e reconhecidos no demonstrativo de resultado quando esses investimentos forem alienados, total ou parcialmente.

Os itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

e) Uso de estimativa e julgamento

A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as normas do IFRS e as normas do CPC, exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisitadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

f) Base de consolidação

Combinações de negócio

Aquisições efetuadas em 1º de janeiro de 2009 ou após essa data

Para aquisições efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2009, a Companhia mensurou o ágio como o valor justo da contraprestação transferida, incluindo o valor reconhecido de qualquer participação não controladora na Companhia adquirida, deduzindo o valor reconhecido líquido dos ativos e passivos assumidos identificáveis, todos mensurados na data de aquisição.

Para cada combinação de negócios a Companhia escolhe se irá mensurar a participação não-controladora pelo seu valor justo, ou pela participação proporcional da participação não-controladora sobre os ativos líquidos identificáveis, apurados na data de aquisição.

Os custos de transação, que não sejam aqueles associados com a emissão de títulos de dívida ou de participação acionária, os quais a Companhia e suas controladas incorrem com relação a uma combinação de negócios, são reconhecidas como despesas à medida que são incorridos.

i) Controladas e controladas em conjunto

As demonstrações contábeis de controladas são incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas a partir da data em que o controle, se inicia até a data em que o controle, deixa de existir.

ii) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre as empresas do “Grupo”, e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo, são eliminadas na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com empresas investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas entidades investidas. Prejuízos não realizados não são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

g) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios e períodos. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

h) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósito bancário e aplicações contábeis de liquidez imediata. Vide nota explicativa nº 5 para maiores detalhes do caixa e equivalentes de caixa da Companhia e suas controladas.

i) Instrumentos financeiros

Conforme Ofício Circular da CVM nº 03/2009, os instrumentos financeiros da Companhia e de suas controladas foram classificados nas seguintes categorias:

Ativos financeiros não derivativos

- **Mensurado ao valor justo por meio do resultado:** ativos financeiros mantidos para negociação, ou seja, adquiridos ou originados principalmente com a finalidade de venda ou de recompra no curto prazo, e derivativos. São contabilizadas no resultado as variações de valor justo e os saldos são demonstrados ao valor justo;
- **Mantidos até o vencimento:** ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos e para os quais a Companhia tem intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento. São contabilizados no resultado os rendimentos auferidos e os saldos são demonstrados ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos;
- **Disponíveis para venda:** ativos financeiros não derivativos que são designados como disponíveis para venda ou que não foram classificados em outras categorias. Primeiramente os rendimentos auferidos decorrentes desses ativos são levados integralmente ao resultado do exercício. Entretanto, os ganhos e perdas decorrentes de avaliação ao valor justo destes ativos são registrados no patrimônio líquido na conta “Outros resultados abrangentes” e levados para o resultado quando da sua realização;
- **Empréstimos e recebíveis:** instrumentos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis não cotados em mercados ativos, exceto: **(i)** aqueles que a Companhia tem intenção de vender imediatamente ou no curto prazo, e os que a Companhia classifica como mensurados a valor justo por meio do resultado; **(ii)** os classificados como disponíveis para venda; ou **(iii)** aqueles cujo detentor pode não recuperar substancialmente seu investimento inicial por outra razão que não a de deterioração do crédito. São contabilizados no resultado os rendimentos auferidos e os saldos são demonstrados ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.

Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia e suas controladas têm os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos, financiamentos, debêntures, fornecedores, obrigações trabalhistas e tributárias e outras contas a pagar.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

Instrumentos financeiros derivativos

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos é calculado pela tesouraria da Companhia com base nas informações de cada operação contratada e as suas respectivas informações de mercado nas datas de encerramento das demonstrações contábeis, tais como taxa de juros e cupom cambial. Nos casos aplicáveis, tais informações são comparadas com as posições informadas pelas mesas de operação de cada instituição financeira envolvida.

As operações com instrumentos financeiros derivativos, contratados pela Companhia e suas controladas, resumem-se em contratos futuros de boi, opções sobre contratos de boi e compra a termo de moeda (Non Deliverable Forward - NDF), que visam exclusivamente minimizar os impactos da oscilação do preço da arroba bovina no resultado e a proteção contra riscos cambiais associados a posições no balanço patrimonial mais os fluxos de caixa projetados em moedas estrangeiras.

Instrumentos financeiros e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que os contratos de derivativos são celebrados e são subsequentemente, remensurados ao seu valor justo, sendo essas variações lançadas contra o resultado.

Embora a Companhia faça uso de derivativos com o objetivo de proteção, não adotou por sua opção a política de contabilização pelo método do hedge accounting. Esse método de contabilização é opcional e, portanto, não é obrigatório.

j) Contas a receber de clientes

São apresentadas aos valores presente e de realização, sendo que as contas a receber de clientes no mercado externo são atualizadas com base nas taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. É constituída perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD) em montante considerado suficiente pela Administração para os créditos cuja recuperação é considerada incerta.

k) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e pelas eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

l) Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo. Alterações no valor justo são reconhecidas no resultado. As atividades agrícolas, tais como, aumento de rebanho provenientes de operações de confinamento de gado ou de gado a pasto e de cultivos de agriculturas diversas estão sujeitas a determinação dos seus valores justos baseando-se no conceito de valor a mercado “Mark to market - MtM”.

m) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas. O custo de determinados itens do imobilizado foi apurado por referência à reavaliação realizada em data anterior à promulgação da Lei 11.638/2007, vigente desde 1º de janeiro de 2008, desta forma, não se fazendo necessária à época a avaliação do custo atribuído (Deemed Cost).

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia e suas controladas inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. Os custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis estão sendo capitalizados desde 1º de janeiro de 2009.

Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Companhia e de suas controladas, originados de operações de arrendamento mercantil do tipo financeiro, são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo no início de cada operação um ativo imobilizado e um passivo de financiamento, sendo os ativos também submetidos às depreciações calculadas de acordo com as vidas úteis estimadas dos respectivos bens.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil líquido do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas/despesas no resultado.

Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado, baseando-se no método linear com base nas vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

As vidas úteis média estimadas pela Administração da Companhia, apoiada em estudos técnicos para o período corrente e comparativo são as seguintes:

	Controladora	Consolidado
	Ao ano	Ao ano
Edifícios	3.20%	2,68%
Máquinas e equipamentos	9.45%	8,96%
Móveis e utensílios	10.01%	8.50%
Veículos	10,69%	11.15%
Hardware	19.70%	19.40%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são atualizados e revistos a cada encerramento de exercício e, eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 22, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

n) Arrendamento mercantil de bens do ativo imobilizado

Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos pelo valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação, e são depreciados pelo prazo entre a vida útil econômica estimada dos bens.

Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa numa base sistemática que represente o exercício em que o benefício sobre o ativo arrendado é obtido, mesmo que tais pagamentos não sejam feitos nessa base.

o) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

Ágio decorrente de aquisição de controladas

O ágio resultante da aquisição de controladas é incluído nos ativos intangíveis nas demonstrações contábeis consolidadas.

p) Redução ao valor recuperável de ativos (“Impairment Test”)

Ativos financeiros

A Companhia avalia anualmente se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros não é recuperável. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo (“um evento de perda” incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros que possa ser razoavelmente estimado.

Ativos não financeiros

A administração revisa periodicamente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e se verificando que o valor contábil líquido excede o valor recuperável, imediatamente é constituída provisão para desvalorização, ajustando o valor contábil líquido ao seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo, ou de uma determinada Unidade Geradora de Caixa (UCG), é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado, definidos em um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

O seguinte critério é também aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável de ativos específicos:

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

Teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é feito no mínimo anualmente, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil.

Ativos intangíveis

Ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável no mínimo anualmente, individualmente ou no nível da Unidade Geradora de Caixa (UCG), conforme o caso ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil.

q) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e de suas controladas, e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, das variações monetárias ou cambiais incorridos e dos ajustes a valor presente. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

r) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários não circulantes são ajustados, quando relevante, ao seu valor presente, e os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis.

Para o cálculo do ajuste a valor presente, a Companhia e suas controladas consideram o montante a ser descontado, as datas de realização e liquidação com base em taxas de desconto que refletem o custo do dinheiro no tempo para a Companhia e suas controladas, o que ficou em torno de uma taxa de desconto de 10,4 % ao ano, apurada com base no custo médio ponderado de capital da Companhia e suas controladas, bem como os riscos específicos relacionados aos fluxos de caixa programados para os fluxos financeiros em questão.

Os prazos de recebimentos e pagamentos de contas a receber e a pagar, advindos das atividades operacionais da Companhia e suas controladas são baixos, assim, resultam em um montante de desconto considerado irrelevante para registro e divulgação, pois o custo da geração da informação, supera o seu benefício. Para os ativos e passivos não circulantes, quando aplicáveis e relevantes, são calculados e registrados.

Os cálculos e análises são revisados trimestralmente.

s) Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício ou período corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido não é reconhecido para as seguintes diferenças temporárias: o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem a contabilidade tampouco o lucro ou prejuízo tributável, e diferenças relacionadas a investimentos em subsidiárias e entidades controladas quando seja provável que elas não revertam num futuro previsível.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais, diferenças por adoção de práticas contábeis (IFRS) e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas, quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

t) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

u) Benefícios a empregados

A Companhia não possui benefícios pós-emprego, tais como, planos de contribuição e/ou benefícios definidos. Cabe destacar que, todos os benefícios e licenças remuneradas de curto prazo, assim como participações nos lucros e gratificações estão de acordo com os requerimentos do pronunciamento.

v) Reconhecimento da receita de vendas

A receita de vendas é apresentada líquida dos impostos e dos descontos incidentes sobre esta. Os impostos sobre vendas são reconhecidos quando as vendas são faturadas, e os descontos sobre vendas quando conhecidos. As receitas de vendas de produtos são reconhecidas quando o valor das vendas é mensurável de forma confiável e, a Companhia e suas controladas não detém mais controle sobre a mercadoria vendida ou qualquer outra responsabilidade relacionada à propriedade desta, os custos incorridos ou que serão incorridos em respeito à transação podem ser mensurados de maneira confiável, é provável que os benefícios econômicos serão recebidos pela Companhia e os riscos e os benefícios dos produtos foram integralmente transferidos ao comprador.

w) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do período atribuível aos acionistas controladores e não controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em circulação no respectivo período. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados.

x) Informações por segmento

O relatório por segmentos operacionais é apresentado de modo consistente com o relatório interno fornecido para a Diretoria Executiva da Companhia, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho por segmento operacional e pela tomada de decisões estratégicas.

y) Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações foram efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2016.

IFRS 9 Financial Instruments (Instrumentos Financeiros)

A IFRS 9, publicada em julho de 2014, substitui as orientações existentes na IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração). A IFRS 9 inclui orientação revista sobre a classificação e mensuração de instrumentos financeiros, um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo da redução ao valor recuperável de ativos financeiros e novos requisitos sobre a contabilização de hedge. A norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e desreconhecimento de instrumentos financeiros da IAS 39. A IFRS 9 é efetiva para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando os efeitos que a IFRS 9 vai ter nas demonstrações contábeis e nas suas divulgações.

IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers (Receita de Contratos com Clientes)

A IFRS 15 exige uma entidade a reconhecer o montante da receita refletindo a contraprestação que ela espera receber em troca do controle desses bens ou serviços. A nova norma vai substituir a maior parte da orientação detalhada sobre o reconhecimento de receita que existe atualmente nas IFRS e nos princípios de contabilidade geralmente aceitos nos Estados Unidos da América ("U.S. GAAP") quando for adotada. A nova norma é aplicável a partir de ou após 1º de janeiro de 2018. A norma poderá ser adotada de forma retrospectiva, utilizando uma abordagem de efeitos cumulativos. A Companhia está avaliando os efeitos que a IFRS 15 vai ter nas demonstrações contábeis e nas suas divulgações.

Agricultura: Plantas Produtivas (alterações a CPC 27 / IAS 16 e CPC 29 / IAS 41)

Estas alterações exigem que plantas produtivas, definidas como uma planta viva, deve ser contabilizada como imobilizado e incluída no escopo do CPC 27 / IAS 16 Imobilizado, e não mais no escopo do CPC 29/ IAS 41 Ativo Biológico e Produto Agrícola. As alterações são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018. A Companhia não possui nenhuma planta produtiva.

IFRS 16 – Leases (Arrendamento mercantil)

Em meados de janeiro de 2016, o IASB aprovou esta norma, que entra em vigor para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2019, e, em essência, dispõe que todo contrato de arrendamento mercantil, seja ele considerado operacional ou financeiro, deve ser contabilizado reconhecendo ativos e passivos envolvidos. A Companhia está avaliando os efeitos que a IFRS 16 vai ter nas demonstrações contábeis e nas suas divulgações.

IAS 12 – Income taxes – (alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro)

O IASB (International Accounting Standards Board) emitiu em janeiro de 2016, alterações ao IAS 12 – Income taxes (CPC 32 – Tributos sobre o lucro). As alterações são correlacionadas ao “reconhecimento de ativos fiscais diferidos para perdas não realizadas, e esclarece a forma de contabilização dos ativos fiscais diferidos relativos a instrumentos de dívida mensurados pelo valor justo. As alterações são efetivas para exercícios iniciados ou após 1º de janeiro de 2017. A Companhia está avaliando os efeitos que a IAS 12 vai ter nas demonstrações contábeis e nas suas divulgações.

Adicionalmente, não se espera que as seguintes novas normas ou modificações possam ter um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia:

- IFRS 14 - Regulatory Deferral Accounts (Ativos e Passivos Regulatórios);
- Accounting for Aquisitions of Interests in Joint Operations (Contabilização de Aquisições de Participações em Operações em Conjunto) (alterações do CPC 19 / IFRS 11);
- Sale or Contribution of Assets Between an Investor and its Associate or Joint Venture (Transferência ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Empreendimento Controlado em Conjunto) (alterações do CPC 36 / IFRS 10 e CPC 18 / IAS 28);

- Melhorias anuais das IFRSs de 2012-2014 – várias normas;
- Investment Entities: Consolidation Exception (Entidades de Investimento: Exceção de Consolidação) (Alterações do CPC 36 / IFRS 10, CPC 45 / IFRS 12 e CPC 18 / IAS 28);
- Disclosure Initiative (Iniciativa de Divulgação) (Alteração do CPC 26 / IAS 1).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

z) Demonstrações de valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) individuais e consolidadas, nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações contábeis conforme BRGAAP aplicável as companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional, requeridas como parte das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

A DVA tem o objetivo de demonstrar o valor da riqueza gerada pela Companhia e suas controladas, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

5. Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

Os ativos financeiros da Companhia e suas controladas compõem-se como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Caixa	545	373	1.435	2.907
Bancos conta movimento	632	2.786	961.799	288.200
Disponibilidades em moedas estrangeiras	1.841.824	1.617.982	1.920.720	1.704.601
	1.843.001	1.621.141	2.883.954	1.995.708
Aplicações financeiras				
Em moeda nacional:				
Certificado depósito bancário - CDB	325.923	362.515	352.453	364.965
Debêntures	74.677	373.248	81.194	376.352
Títulos de capitalização	1.500	1.060	1.500	3.417
Fundo de investimento	-	9.486	565	9.486
Outros ativos financeiros	-	-	78.204	-
	402.100	746.309	513.916	754.220
	2.245.101	2.367.450	3.397.870	2.749.928

As aplicações financeiras da Companhia e suas controladas foram classificadas conforme suas características e sua intenção como mensurados: (i) pelo valor justo por meio do resultado ou (ii) mantidos até o vencimento e estão demonstrados resumidamente como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	400.600	745.249	512.416	750.455
Mantidos até o vencimento	1.500	1.060	1.500	3.765
	402.100	746.309	513.916	754.220

6. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Duplicatas a receber - mercado interno	114.981	143.180	386.787	259.500
Duplicatas a receber - mercado externo	102.270	251.365	307.104	524.781
Duplicatas a receber - partes relacionadas	1.075	1.021	-	-
	218.326	395.566	693.891	784.281
(-) Perdas Estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(19.100)	(17.676)	(19.908)	(18.096)
	199.226	377.890	673.983	766.185

Contas a receber por idade de vencimento

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
A vencer:	165.343	358.183	544.624	692.780
Vencidas:				
Até 30 dias	19.941	5.512	81.278	36.339
De 31 a 60 dias	7.533	1.762	14.377	12.620
De 61 a 90 dias	653	422	2.859	9.186
De 91 a 180 dias	24.856	29.687	50.753	33.356
	218.326	395.566	693.891	784.281

Movimentação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa

	Controladora	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2015	(17.676)	(18.096)
Créditos provisionados	(5.293)	(6.319)
Créditos recuperados	488	1.126
Créditos baixados	1.435	1.435
Variação cambial	1.946	1.946
Saldos em 31 de dezembro de 2016	(19.100)	(19.908)

A Companhia tem a sua disposição um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) para alienação de partes de seus recebíveis do mercado interno, no montante de R\$ 134.906 (em 31 de dezembro de 2015, R\$ 114.258), sem coobrigação ou direito de regresso, sendo R\$29.366 (em 31 de dezembro de 2015, R\$ 26.171) constituídos por cotas subordinadas.

O percentual de participação e o número de cotas no FIDC referem-se à garantia e limite do risco sob responsabilidade da Companhia, as quais correspondem à totalidade das cotas subordinadas integralizadas e mantidas pela Companhia junto ao FIDC.

Conforme Circular CVM nº 01/2017, para fins de apresentação de venda definitiva de recebíveis, o cedente não pode ter qualquer gerenciamento, envolvimento, ou acerto futuro com os títulos vencidos do FIDC, e consequentemente, exposição aos riscos advindos da mesma. Desta forma a Companhia está exposta ao risco de Default limitado as suas cotas subordinadas.

Cabe destacar que, a Companhia possui uma política de concessão de crédito bastante rigorosa, o que ocasiona baixos níveis de inadimplência, os quais são verificados pelo baixo valor de créditos provisionados, quando comparado com receitas de vendas realizadas pela Companhia e suas controladas.

A Companhia não possui nenhuma garantia para os títulos em atraso.

7. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Produtos acabados	221.180	213.191	401.976	386.457
Matérias-primas	-	-	-	4.872
Almoxarifados e materiais secundários	14.406	16.799	52.483	43.419
	235.586	229.990	454.459	434.748

8. Ativos biológicos

A Companhia e suas controladas que possuem atividades pecuárias, referentes a aumento de rebanho decorrente de operações de confinamento de gado ou de gado a pasto estão sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de se determinar o valor justo dos mesmos, baseando-se no conceito de valor a mercado “Mark to Market - MtM”, no mínimo durante os encerramentos trimestrais, reconhecendo os efeitos destas valorizações diretamente no resultado dos períodos e exercícios.

As operações relativas aos ativos biológicos da Companhia são representadas por gado bovino a pasto (extensivo) e por gado bovino de confinamento de curto prazo (intenso). A operação é realizada através da aquisição de ativos biológicos para revenda, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável, em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação, e encontram-se representados conforme a seguir:

	Rebanho	
	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2015	146.426	203.353
Aumento devido a aquisições	146.646	347.390
Diminuição devido a vendas	(169.423)	(391.486)
(Diminuição) /Aumentos líquida devida aos nascimentos (mortes)	(493)	(596)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de venda	(3.016)	(16.955)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	120.140	141.706

Em 31 de dezembro de 2016, os animais de fazenda mantidos para venda eram compostos de 52.632 bois gordos (em 31 de dezembro de 2015 – 76.582 bois gordos).

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a Companhia não possuía quaisquer tipos de ativos biológicos com titularidade restrita ou dados como garantia de exigibilidades, bem como não existiam quaisquer outros riscos (financeiros, compromissos e climáticos) que impactassem os ativos biológicos da Companhia.

9. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
PIS - Programa de Integração Social	82.198	79.483	96.272	90.015
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	316.420	326.227	352.150	357.959
Reintegra	1.650	662	2.042	1.054
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	175.747	167.707	185.951	172.295
Imposto de Renda e CSLL	197.654	129.207	206.383	138.692
Crédito Presumido de IPI	16.317	92.198	16.317	92.198
Outros tributos a recuperar	19.387	5.585	128.708	90.149
	809.373	801.069	987.823	942.362
Circulante	613.674	543.287	791.361	678.492
Não circulante	195.699	257.782	196.462	263.870

PIS e a COFINS

Os créditos do PIS e da COFINS são provenientes da alteração da legislação tributária, de acordo com as Leis nos 10.637/02 e nº 10.833/03, que instituíram a não cumulatividade para esses tributos, gerando crédito para empresas exportadoras.

Atualmente, a Companhia e suas controladas finalizaram a fiscalização por parte da Receita Federal do Brasil – RFB de grande parte dos pedidos de ressarcimento destes créditos, foram devidamente homologados pela Receita Federal do Brasil – RFB, o que vem gerando um valor significativo de restituição destes créditos no decorrer dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Fundamentado em estudos realizados pela Administração da Companhia, com relação à expectativa de restituição dos referidos créditos tributários, foi procedida à segregação de parte desses créditos de ativo circulante para ativo não circulante, em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 104.904 na controladora e no consolidado. As estimativas de realização dos créditos tributários da Companhia e de suas controladas são revistas trimestralmente.

ICMS

Os créditos de ICMS são ocasionados pelo fato das exportações da Companhia atingirem valores superiores às vendas no mercado interno, gerando créditos que, depois de homologados pela Secretária da Fazenda Estadual, são utilizados para compra de insumos para produção, podendo também ser vendidos a terceiros, conforme previsto na Legislação vigente.

Do mencionado saldo credor, parte substancial encontra-se em processo de fiscalização e homologação pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, e a Administração da Companhia tem expectativa de recuperação de parte significativa desses créditos ao longo dos exercícios de 2017 e 2018. Fundamentado nos estudos realizados pela Administração da Companhia, foi segregado de ativo circulante para ativo não circulante, um percentual considerado suficiente para representar processos mais lentos, o que totaliza o montante de R\$ 55.096 na controladora e consolidado, dos referidos créditos. As estimativas de realização dos créditos tributários da Companhia e de suas controladas são revistas trimestralmente.

Crédito presumido de IPI

Os Créditos Presumidos de IPI foram ocasionados por conta ressarcimento das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, previstos nas leis n.s 9.363/96 e 10.276/01, decorrentes de aquisição de matérias-primas de bovinos proveniente de Pessoas Físicas e/ou cooperativas.

A Companhia habilitou junto à Receita Federal do Brasil – RFB para compensação/ressarcimento dos referidos créditos.

A Administração da Companhia, com base em estudos técnicos e amparada pela opinião de seus assessores fiscais, entendem que os créditos tributários de PIS, COFINS, ICMS e Crédito Presumido de IPI, registrados no ativo não circulante, devem se realizar até o encerramento do exercício de 2018.

10. Ativos fiscais diferidos

A seguir, apresentamos a movimentação no período dos ativos fiscais diferidos, considerando os ativos fiscais diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social:

	Controladora e Consolidado		
	Saldo em 31 de dezembro de 2015	Reconhecidos no resultado	Realização do tributos diferidos
IR/CS Diferido sobre			
Prejuízo fiscal	244.639	16.878	(14.760)
Total ativos fiscais diferidos	244.639	16.878	(14.760)
			246.757

O ativo fiscal diferido proveniente de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social foram reconhecidos em 30 de junho de 2012, 31 de dezembro de 2011, 30 de setembro de 2011, 31 de dezembro de 2010, 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2016 na controladora. O montante acumulado em 31 de dezembro de 2016 é de R\$ 246.757. O reconhecimento foi embasado no fato da Administração entender que prováveis lucros tributáveis serão auferidos para que a Companhia possa aproveitar referido benefício fiscal no futuro.

A decisão da Administração da Companhia e de suas controladas para registro dos referidos ativos fiscais diferidos, sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, baseou-se no plano de negócio e nas projeções orçamentárias e financeiras internas e elaboradas por consultores independentes as quais são objeto, no mínimo anualmente, de revisão.

As projeções dessas realizações apresentaram as seguintes expectativas de realização de referidos tributos (IR e CSLL) diferidos ativos:

	31.12.16 Controladora	31.12.16 Consolidado
2017	16.111	16.111
2018	20.965	20.965
2019	22.246	22.246
2020	31.368	31.368
2021 em diante	156.067	156.067
	246.757	246.757

(*) A Companhia tem expectativa de realizar as diferenças temporárias de IR/CS em no máximo 10 anos.

Destacamos que tais estudos técnicos que embasaram a decisão pelo registro do ativo fiscal diferido sobre prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social, foram devidamente revisados e aprovados em Reuniões do Conselho de Administração.

11. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas, realizadas nas condições a seguir, estão sumarizadas em tabelas demonstradas a seguir, e compreendem:

Mútuos a receber	Controladora	
	31.12.16	31.12.15
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. (a)	49.479	107.279
Minerva Dawn Farms S.A. (Minerva Fine Foods) (b)	3.405	171.351
Transminerva Ltda (c)	25.068	23.217
Minerva Overseas Ltd (d)	276.299	387.589
Minerva Luxemburgo S.A (e)	42.365	-
Outros (f)	13.293	15.927
	409.909	705.363

- (a) Empréstimo efetuado à Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. para capital de giro;
- (b) Empréstimo efetuado à Minerva Dawn Farms S.A (Atual Minerva Fine Foods) para capital de giro;
- (c) Despesas da controlada Transminerva e capital de giro, a serem reembolsadas;
- (d) Empréstimo efetuado à Minerva Overseas Ltda., a ser reembolsado;
- (e) Empréstimo efetuado à Minerva Luxemburgo S.A, a ser reembolsado; e,
- (f) Outros empréstimos e pagamentos às empresas coligadas à controladora.

Mútuos a pagar	Controladora	
	31.12.16	31.12.15
Minerva Luxemburgo (a)	-	176.825
Minerva Overseas II Ltd (b)	434.220	350.295
Mato Grosso Bovinos (c)	211.402	163.784
Minerva Comercializadora de Energia Ltda (d)	102	-
	645.724	690.904

- (a) Empréstimo efetuado pela Minerva Luxemburgo à controladora;
- (b) Empréstimo efetuado pela Minerva Overseas II à controladora;
- (c) Empréstimo efetuado pela Mato Grosso Bovinos S/A à controladora;
- (d) Empréstimo efetuado pela Minerva Comercializadora de Energia Ltda à controladora

A Companhia, no entendimento da plena integração das suas operações com suas controladas, realiza transações de repasse de caixa, como parte do plano de negócios do Grupo Minerva, buscando sempre minimizar o custo de suas captações.

Os demais saldos e transações com partes relacionadas encontram-se apresentados a seguir:

Contas a pagar - Fornecedores	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Minerva Dawn Farms S.A.	3.501	3.145	-	-
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.	17.478	12.140	-	-
Transminerva	11	64	-	-
Frigomerc	295	5.559	-	-
Mato Grosso Bovinos S.A.	20.038	24.391	-	-
Cia. Sul Americana de Pecuária	14.944	3.321	-	-
Minerva Comercializadora de Energia Ltda	1	-	-	-
Aquisição de outras partes relacionadas	2.031	4.173	3.616	10.482
	58.299	52.793	3.616	10.482

Contas a receber de clientes	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Minerva Dawn Farms S.A.	452	639	-	-
Minerva Ind. e Com. de Alimentos S.A.	168	127	-	-
Pul	38	46	-	-
Transminerva	4	-	-	-
Mato Grosso Bovinos S.A.	413	209	-	-
Recebíveis de outras partes relacionadas	15	-	85	-
	1.090	1.021	85	-

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Receita de vendas:				
Minerva Dawn Farms S.A.	12.750	33.593	-	-
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.	-	10.359	-	-
Mato Grosso Bovinos S.A.	-	35.470	-	-
Pul	9.986	-	-	-
Frigorífico Carrasco S.A.	4.031	-	-	-
Minerva Comercializadora de Energia Ltda	282	-	-	-
Minerva Foods Chile	707	-	-	-
	27.756	79.422	-	-

Compras de carnes:				
Minerva Dawn Farms S.A.	-	19	-	-
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.	226.508	76.417	-	-
Cia. Sul Americana de Pecuária	97.538	-	-	-
Pul	7.314	8.727	-	-
Frigomerc	87.644	89.542	-	-
Frigorífico Carrasco S.A.	15.846	20.551	-	-
Minerva Comercializadora de Energia Ltda	1.048	-	-	-
Mato Grosso Bovinos S.A.	309.388	263.092	-	-
	745.286	458.348	-	-

Compras de bovinos:				
Aquisição de outras partes relacionadas	52.475	70.331	95.941	106.249

A Companhia e suas controladas mantêm transações comerciais entre si, principalmente de operações de compras e vendas mercantis, realizadas a preços e condições usuais de mercado, quando existentes.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015, não foram registradas quaisquer Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa, assim como não foram reconhecidas quaisquer despesas de dívidas incobráveis relacionadas às transações com partes relacionadas.

12. Investimentos

A movimentação dos investimentos em controladas está demonstrada a seguir:

	Participação Percentual	Saldo em 31.12.15	Transferências	Redução do valor recuperável de ativo	Ágio	Dividendos	Ajuste de conversão	Aquisição / Baixa de Participação	Integralização de capital	Equivalência patrimonial	Saldo em 31.12.16
Ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill)		538,064	-	(21.904)	217	-	-	-	-	-	516.377
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	98.00%	64,596	-	-	-	(1.915)	-	-	-	8.062	70.743
Minerva Overseas Ltd	100.00%	229,655	-	-	-	-	(61.205)	-	-	2.104	170.554
Minerva Overseas Ltd II	100.00%	325,590	-	-	-	-	(57.118)	-	-	120.947	389.419
Minerva Middle East	100.00%	37	-	-	-	-	-	-	-	-	37
Minerva Log S.A.	100.00%	114	-	-	-	-	-	-	-	(59)	55
Minerva Dawn Farms S.A.	100.00%	(176,516)	-	-	-	-	-	-	312.420	(39.694)	96.210
Pulsa S.A.	100.00%	186,480	-	-	-	-	(30.276)	-	-	(5.520)	150.684
Loin Investments	99.00%	370	-	-	-	-	-	(425)	-	55	-
Frigomerc S.A.	100.00%	261,364	-	-	-	-	(33.618)	-	-	452	228.198
Minerva Colombia SAS	100.00%	223	(223)	-	-	-	-	-	-	-	-
Frigorífico Carasco S.A.	100.00%	160,774	-	-	-	-	(24.743)	-	-	(27.386)	108.645
Lytmer S.A.	100.00%	-	(10,677)	-	-	-	1.745	-	32.656	398	24.122
CSAP - Companhia Sul Americana de Pecuária S.A.	100.00%	26,861	-	-	-	-	-	-	-	(3.234)	23.627
Mato Grosso Bovinos S.A.	100.00%	445,819	-	-	-	(6.256)	-	-	-	26.340	465.903
Minerva Live Cattle Export S.A.	100.00%	2,164	-	-	-	-	(235)	-	-	(571)	1.358
Minerva Meats USA LLC	100.00%	523	-	-	-	-	-	-	-	-	523
Minerva Chile Spa	100.00%	3,206	-	-	-	-	(577)	-	5,045	(1.752)	5.922
Red Cárnica SAS	100.00%	78,464	-	-	-	-	(17.727)	-	35.626	(20.101)	76.262
Red Industrial Colombiana SAS	100.00%	7,992	-	-	-	-	(464)	-	-	940	8.468
Intermeat - Assessoria e Comércio Ltda.	100.00%	-	-	-	-	-	-	(22)	1.580	(1.217)	341
Minerva Comercializadora de Energia Ltda.	100.00%	-	-	-	-	-	-	1.000	29.000	1.039	31.039
Minerva Australia Holdings PTY Ltd.	100.00%	-	-	-	-	-	(159)	3,703	-	(217)	3.327
PUL Argentina S.A.	100.00%	-	-	-	-	-	2	-	-	(17)	41
Investimentos		2,155,780	(10,900)	(21.904)	217	(8.171)	(224.375)	4,312	416.327	60.569	2,371.855
Transminerva	100.00%	(22,394)	-	-	-	-	-	-	-	(1,827)	(24.221)
Minerva Luxemburgo	100.00%	(1,300,496)	-	-	-	-	282.276	-	-	85.220	(933.000)
Lytmer	100.00%	(10,677)	10,677	-	-	-	-	-	-	-	-
Friasa S.A.	99.99%	(409)	-	-	-	-	134	-	-	(494)	(769)
Minerva Colômbia S.A.S	100.00%	-	223	-	-	-	(277)	-	-	(1.682)	(1.736)
Provisão para perdas em investimetos		(1,333,976)	10,900	-	-	-	282.133	-	-	81.217	(959.726)
Investimentos líquidos		821,804	-	(21.904)	217	(8.171)	57.758	4,312	416.327	141.786	1.412.129

(*) O saldo do investimento negativo na Minerva Dawn Farms , não está considerando o ágio (goodwill) no montante de R\$166.487, alocados em linha específica.

Em 31 de julho de 2015, a Companhia firmou um “Contrato de “Compra Venta de Acciones”, para aquisição de 100% do capital social das controladas Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S, passando a deter o controle nas duas controladas a partir desta data.

A operação foi concretizada pelo montante de COP\$ 28.540 bilhões (R\$ 32.376 – convertido pela taxa em 31 de dezembro de 2016).

Em 05 de fevereiro de 2016, a Companhia realizou a aquisição da sua controlada Intermeat – Assessoria e Comércio Ltda, passando a deter 100% do capital social desta controlada. A operação foi concretizada pelo montante de US\$50 mil (R\$ 163 mil convertido pela taxa de 31 de dezembro de 2016).

Em 22 de julho de 2016, sua controlada Minerva Australia Holdings Pty Ltd realizou a aquisição de 100% do capital social da empresa IMPT Pty Ltd. A operação foi concretizada pelo montante de AUD 4,0 milhões (R\$9.424 convertido pela taxa de 31 de dezembro de 2016).

Sumário das demonstrações contábeis das controladas, em 31 de dezembro de 2016:

	Participação percentual	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido
Minerva Indústria de Alimentos Ltda.	98.00%	85.920	112.315	46.233	79.816	72.186
Frigorífico Carrasco S.A.	100.00%	95.916	116.894	91.192	12.973	108.645
Minerva Overseas Ltd.	100.00%	187	672.959	-	502.592	170.554
Minerva Overseas II Ltd.	100.00%	130	1.665.311	-	1.276.023	389.418
Minerva Middle East Ltd.	100.00%	37	-	-	-	37
Red Cárnica SAS	100.00%	71.056	62.777	30.452	27.098	76.263
Minerva Dawn Farms S.A.	100.00%	27.388	90.423	14.381	7.221	96.209
Red Industrial Colombiana SAS	100.00%	1.351	9.077	640	1.320	8.468
Minerva Luxemburgo S.A.	100.00%	954.287	3.658.836	208.101	5.338.021	(932.999)
Friasa S.A.	99.99%	2.071	1.407	4.247	-	(769)
Transminerva Ltda.	100.00%	845	104	74	25.097	(24.222)
Loín Investments Administradora de Carteira Ltda.	100.00%	-	-	-	-	-
Minerva Log S.A.	100.00%	55	-	-	-	55
Lytmer S.A.	100.00%	34.493	7.068	15.060	2.379	24.122
Pulsa S.A.	100.00%	148.755	134.907	93.763	39.215	150.684
Frigomerc S.A.	100.00%	266.484	66.203	94.378	10.111	228.198
Minerva Foods Chile Spa	100.00%	24.240	42.192	16.377	43.650	6.405
Minerva Colombia SAS	100.00%	24.281	13.405	4.645	34.777	(1.736)
CSAP - Companhia Sul Americana de Pecuária S.A.	100.00%	66.765	773	43.911	-	23.627
Mato Grosso Bovinos S.A.	100.00%	152.473	401.355	84.705	3.220	465.903
Minerva Live Cattle Export Spa	100.00%	11.970	43.455	11.982	42.084	1.359
Minerva Meats USA LLC	100.00%	524	-	-	-	524
Intermeat - Assessoria e Comércio Ltda.	100.00%	159	-	308	-	(149)
Minerva Comercializadora de Energia Ltda.	100.00%	182.047	102	151.111	-	31.038
Minerva Australia Holdings PTY Ltd.	100.00%	18.254	9445	12.307	12.065	3.327
PUL Argentina S.A	100.00%	47	-	7	-	40
Total		2,169.715	7.109.008	923.874	7,457.662	897.187

A seguir, apresentamos o resultado das controladas que tiveram movimentações durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015:

	31.12.16		31.12.15	
	Receita líquida	Lucro (Prejuízo) no exercício	Receita líquida	Lucro (Prejuízo) do exercício
Minerva Indústria de Alimentos Ltda.	510.915	8.062	496.595	37.095
Frigorífico Matadero Carrasco S.A.	352.519	(27.387)	355.069	(19.811)
Minerva Overseas Ltd	-	2.105	-	8.217
Minerva Overseas II Ltd	-	120.948	-	119.185
Minerva Middle East	-	-	-	-
Red Cárnica SAS	198.972	(20.102)	85.760	17.247
Minerva Dawn Farms S.A.	66.475	(39.694)	80.193	(45.199)
Red Industrial Colombiana SAS	4.306	938	1.225	240
Minerva Luxemburgo S.A.	-	85.219	-	(215.520)
Friasa S.A.	-	(494)	-	(1.802)
Transminerva Ltda.	529	(1.828)	2.708	(3.667)
Loin Investments Administradora de Carteira Ltda.	-	55	-	112
Minerva Log S.A.	-	(59)	-	(85)
Lytmer S.A.	55.966	399	4.494	(6.141)
Pulsa S.A.	550.535	(5.529)	583.259	27.512
Frigomerc S.A.	1.070.718	452	1.015.102	35.327
Minerva Foods Chile Spa	37.522	(1.752)	46.055	9.871
Minerva Colombia SAS	15.249	(1.682)	37.085	(1.092)
CSAP - Companhia Sul Americana de Pecuária S.A.	201.816	(3.234)	12.748	(1.339)
Mato Grosso Bovinos S.A.	886.501	26.339	1.026.531	28.819
Minerva Live Cattle Spa	-	(572)	68.576	1.172
Minerva Meats USA LLC	-	-	-	-
Intermeat - Assessoria e Comércio Ltda.	747	(1.217)	-	-
Minerva Comercializadora de Energia Ltda.	252.137	1.038	-	-
Minerva Australia Holdings PTY Ltd.	50.884	(217)	-	-
PUL Argentina S.A.	-	(17)	-	-

(*) Todos os valores estão expresso a 100% do resultados das controladas

13. Imobilizado

a) Composição do imobilizado

Controladora				31.12.16	31.12.15
Descrição	% - Taxa de depreciação	Custo histórico	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Edifícios	3,20%	645.461	(1204.067)	551.394	431.250
Máquinas e equipamentos	9,45%	595.128	(18.573)	456.555	247.012
Móveis e utensílios	10,01%	6.010	(2.862)	3.148	1.833
Veículos	10,69%	13.942	(5.987)	7.955	8.357
Hardware	19,70%	8.418	(4.039)	4.379	1.415
Terrenos	-	53.876	-	53.876	53.876
Imobilizações em andamento	-	371.690	-	371.690	571.273
Provisão para redução ao valor recuperável de ativos	-	(21.518)	-	(21.518)	(21.518)
		1.703.007	(275.528)	1.427.479	1.293.498

Consolidado				31.12.16	31.12.15
Descrição	% - Taxa de depreciação	Custo histórico	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Edifícios	2,68%	1.098.612	(166.911)	931.701	847.361
Máquinas e equipamentos	8,96%	987.007	(254.703)	732.304	537.826
Móveis e utensílios	8,50%	12.590	(5.831)	6.759	5.469
Veículos	10,15%	19.775	(9.217)	10.558	11.284
Hardware	19,40%	14.893	(7.785)	7.108	4.466
Terrenos	-	105.404	-	105.404	112.115
Reflorestamento	-	2.986	-	2.986	2.573
Imobilizações em andamento	-	404.644	-	404.644	591.792
Provisão p/ Redução ao Valor Recup. de Ativos	-	(21.518)	-	(21.518)	(21.518)
		2.624.393	(444.447)	2.179.946	2.091.368

b) Movimentação sumária do imobilizado

Controladora	Edifícios	Máq. e equipam.	Móveis e utensílios	Veículos	Hardware	Terrenos	Obras em andam.	Provisão p/ Redução ao Valor Recup. de Ativos	Total
Saldo 31 de dezembro de 2015	431.250	247.012	1.833	8.357	1.415	53.876	571.273	(21.518)	1.293.498
Adições	-	3.216	14	271	105	-	174.351	-	177.957
Transferências	134.949	233.414	1.570	638	3.363	-	(373.934)	-	-
Alienações	(632)	(656)	-	-	-	-	-	-	(1.288)
Depreciação	(14.173)	(26.431)	(269)	(1.311)	(504)	-	-	-	(42.688)
Saldo 31 de dezembro de 2016	551.394	456.555	3.148	7.955	4.379	53.876	371.690	(21.518)	1.427.479

Consolidado	Edifícios	Máq. e equipam.	Móveis e utensílios	Veículos	Hardware	Terrenos	Reforest.	Obras em andam.	Provisão p/ Redução ao Valor Recup. de Ativos	Total
Saldo 31 de dezembro de 2015	847.361	537.826	5.469	11.284	4.466	112.115	2.573	591.792	(21.518)	2.091.368
Adições	1.211	12.361	458	512	582	152	413	216.863	-	232.552
Incorporação / Aquisição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	140.436	255.374	2.048	1.291	3.792	-	-	(402.941)	-	-
Alienações	(680)	(2.607)	(65)	(31)	(96)	-	-	(206)	-	(3.685)
Depreciação	(22.592)	(51.913)	(918)	(2.146)	(1.256)	-	-	-	-	(78.825)
Ajuste de conversão	(34.035)	(18.737)	(233)	(352)	(380)	(6.863)	-	(864)	-	(61.464)
Saldo 31 de dezembro de 2016	931.701	732.304	6.759	10.558	7.108	105.404	2.986	404.644	(21.518)	2.179.946

c) Obras e instalações em andamento

Em 31 de dezembro de 2016, os saldos de obras e instalações em andamento referem-se aos seguintes principais projetos: Expansão na planta de Janaúba (MG); Ampliação do abate de Araguaína (IO); Ampliação e expansão na planta da controlada Red Cárnica (COL) e Estruturação e expansão dos Centros de Distribuição.

d) Provisão para o valor recuperável de ativos

Conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais (IFRS), anualmente a Companhia avalia a recuperabilidade de seus ativos. Neste sentido, desde 2013 a planta industrial de Goianésia (GO), por questões estratégicas, encontra-se sub utilizada. Desta forma, a análise do valor da planta por geração de caixa foi prejudicada, neste sentido optou-se pela avaliação do valor de venda líquido das despesas de vendas. Com base em avaliação realizada por empresa independente, foi identificado que a referida planta possui um valor superior ao seu valor de realização por venda de R\$ 34.175, sendo R\$ 21.518 de imobilizado e R\$ 12.657 por expectativa por rentabilidade futura, o qual originou o registro de provisão para o valor recuperável.

e) Valores oferecidos em garantia

Foram oferecidos bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, em 31 de dezembro de 2016 no montante de R\$ 187.521 (R\$ 255.944 em 31 de dezembro de 2015).

14. Intangível

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Ágio pago em aquisições	98.094	98.094	605.752	618.105
Direito de uso de Aeronave	1.793	1.793	1.793	1.793
Cessão de Servidão de passagem	250	250	250	250
Software	6.539	4.770	8.334	7.229
	106.676	104.907	616.129	627.377

A movimentação no intangível durante o período findo em 31 de dezembro de 2016 encontra-se demonstrada a seguir:

	Controladora				
	Ágio pago em aquisições	Direito de uso de Aeronave	Cessão de Servidão De passagem	Softwares adquiridos	Total
Saldo 31 de dezembro de 2015	98.094	1.793	250	4.770	104.907
Aquisição	-	-	-	2.463	2.463
Amortização	-	-	-	(694)	(694)
Saldo 31 de dezembro de 2016	98.094	1.793	250	6.539	106.676

	Consolidado				
	Ágio pago em aquisições	Direito de uso de Aeronave	Cessão de Servidão de passagem	Softwares adquiridos	Total
Saldo 31 de dezembro de 2015	618.105	1.793	250	7.229	627.377
Aquisição	9.551	-	-	2.880	12.431
Amortização (impairment)	-	-	-	(1.542)	(1.542)
Ajuste de conversão	-	-	-	(233)	(233)
Provisão / redução ao valor recup. de ativos	(21.904)	-	-	-	(21.904)
Saldo 31 de dezembro de 2016	605.752	1.793	250	8.334	616.129

A Companhia registra amortização de seus softwares, únicos ativos intangíveis amortizáveis, de acordo com o período determinado contratualmente pela “licença de uso”, quando adquirido de terceiros ou, pelo prazo de utilização estimado pela Companhia, para os softwares desenvolvidos internamente. Em 31 de dezembro 2016 e 31 de dezembro de 2015, as taxas médias de amortização eram de 19,7% e 19,9%, respectivamente.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura

	Consolidado	
	31.12.16	31.12.15
Minerva Dawn Farms (MDF) - (i)	166.487	188.391
Brascasing Industria e Comércio Ltda - (ii)	74.596	74.596
Pulsa S/A - (iii)	61.643	61.643
Frigomerc (iv)	62.126	62.126
Frigorífico Carrasco S.A (v)	47.773	47.773
Mato Grosso Bovinos S/A (vi)	174.278	174.278
Outro(vii)	18.849	9.298
	605.752	618.105

- (i) Em atendimento aos preceitos definidos na Deliberação CVM nº 580/09 – CPC 15 (R1), a Companhia revisou os cálculos dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos por ocasião do registro a valor justo da aquisição de mais 30% das ações representativas do capital social da controlada Minerva Dawn Farms - MDF, que se enquadrou como uma “combinação de negócios em estágios”, verificando a necessidade de segregação da mais valia (ágio) apurado no registro inicial (provisório) a valor justo da participação da Companhia na referida operação, no valor total de R\$188.391 (R\$188.391 em 31 de dezembro de 2012), segregando entre ágio por expectativa de rentabilidade futura – R\$98.714, lista de clientes – R\$87.733 e mais valia de ativos de R\$1.944, em atendimento aos demais pronunciamentos, instruções e orientações do CPC. Conforme descrito anteriormente, durante o 4º trimestre de 2012, a Companhia adquiriu a participação residual de 20% das ações da MDF que eram detidas pela Dawn Farms, passando a deter 100% do controle da MDF. Em 31 de dezembro 2015, realizou uma provisão para o valor recuperável no montante de R\$ 21.904.
- (ii) Em dezembro de 2011, a Companhia adquiriu 5% das quotas do capital social da controlada em conjunto, até a data da referida transação, Brascasing Comercial Ltda., passando a deter 55% das quotas representativas do capital social da referida empresa, e consequentemente o seu controle. Por se tratar de uma operação enquadrada como uma “combinação de negócios em estágio”, a Companhia registrou sua participação e a participação dos não controladores, pelo seu valor justo, o que ocasionou o registro de uma mais valia (ágio por expectativa de rentabilidade futura) de R\$93.185. Após a aquisição integral da Empresa, o ágio passou para R\$98.094. Em 31 de dezembro 2015, realizou uma provisão para o valor recuperável no montante de R\$ 23.498, decorrente ao excesso de produção/oferta, com a redução do consumo mundial, principalmente desaquecimento pela China e a queda no preço do petróleo, impactando diretamente mercados como da Rússia, um dos principais mercados para seu negócio;
- (iii) Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, a Companhia adquiriu 100% das ações com direito a voto do Frigorífico Pulsa S/A, ocorrida em 22 de março de 2011, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$61.643;
- (iv) Durante o 4º trimestre de 2012, a Companhia adquiriu 100% das ações da Frigomerc S/A, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$58.380. Em 16 de março de 2013 foi elaborado o aditamento ao contrato de compra e venda da Frigomerc S/A, que estabeleceu um complemento a título de Capital de Giro de R\$3.746 (USD1.830 mil), totalizando em 31 de dezembro de 2012 R\$62.126;
- (v) Durante o período findo em 30 de junho de 2014, a Companhia adquiriu 100% das ações com direito a voto do Frigorífico Matadero Carrasco S.A (Frigorífico Carrasco S.A), ocorrida em 30 de abril de 2014, que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$34.700. Conforme cláusulas do contrato de aquisição foi realizado um acréscimo de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$13.073, totalizando um montante de R\$47.773;

- (vi) Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, a Companhia incorporou 100% das ações com direito a voto da Mato Grosso Bovinos S.A, através da troca de 29 milhões de ações ordinárias emitidas pela Companhia (BEEF3), ocorrida em 01 de outubro de 2014 através da realização da AGEs (Assembleia Geral Extraordinária) das duas companhias, que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$174.278;
- (vii) Durante o 2º trimestre de 2013, a Companhia adquiriu o restante dos 8% das ações da Friasa S/A, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa futura (goodwill) no montante de R\$7.233, totalizando em 30 de junho de 2013 R\$9.298. Durante 1º trimestre de 2016, a Companhia adquiriu 100% do capital social da controlada Intermeat Assessoria e Comércio Ltda, ocorrido em 05 de fevereiro de 2016, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$ 217 mil. Durante o 2º trimestre de 2016, através de sua controlada Minerva Australia Holdings Pty Ltd adquiriu 100% do capital social de sua controlada indireta IMTP Pty Ltd, ocorrido em 22 de julho de 2016, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$ 9.334.

Conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais (IFRS), anualmente a Companhia avalia a recuperabilidade de seus ativos. Neste sentido, a planta industrial de Goianésia (GO), empresa anteriormente denominada como “Lord Meat”, por questões estratégicas, encontra-se sub utilizada, conforme nota explicativa nº 13. Em 31 de dezembro de 2016 a Companhia realizou teste de valor recuperável para todas as suas unidades geradoras de caixa (UGCs), com base no valor em uso. Para todas as UGCs foram considerados 5 anos de projeção, sem crescimento na perpetuidade, além de terem sido observados os orçamentos financeiros preparados pela Administração para o início de projeção dos fluxos de caixa (2017). Em decorrência deste teste, a Companhia registrou provisão para perda por impairment para a UGC MFF, no valor de R\$21.904. O valor recuperável desta UGC totalizou R\$271.449 e foi apurado com base no cálculo do valor em uso, em vista das projeções de fluxo de caixa a partir de orçamentos financeiros aprovados pela alta administração, tendo a projeção duração de cinco anos. A taxa de desconto aplicada foi de 10,4% (10,8% em 2015), não tendo sido considerado crescimento na perpetuidade.

O cálculo do valor em uso das UGCs, incluindo a MFF, é mais sensível à premissa da taxa cambial projetada (R\$/USD), em função da exposição das receitas da Companhia ao mercado externo. Para fins de sensibilidade, dentro de uma razoabilidade de mercado, conforme avaliação da Administração, uma queda de 5% na curva da taxa de câmbio, utilizada na projeção do valor em uso, poderia resultar em uma perda por desvalorização da UGC Casing, além de um aumento da perda na MFF, caso a Administração não conseguisse repassar essa queda aos preços dos produtos destas UGCs.

Em 31 de dezembro de 2015, essa UGC “Casing” (anteriormente denominada Brascasing Ind. E Com.Ltda.), registrou uma provisão no valor recuperável no montante de R\$ 23.498, conforme linha da DRE “Redução ao valor recuperável de ativo”, por conta de excesso oferta/produção, com a redução o consumo devido o menor crescimento mundial, principalmente o resfriamento da China e a queda no preço do petróleo, essas quedas impactaram diretamente mercados como a Rússia, um dos principais destinos de sua produção. A partir de 2016 esta UGC vem se expondo menos ao mercado Rússia, devido a abertura de novos mercados, além de modificações na estrutura interna da diretoria, principais motivos pelos quais esta UGC não apresentou necessidade de incremento de provisão para perda por desvalorização em 2016.

Em atendimento aos termos do CPC 1 (R1) - (IAS 36), a Companhia avalia, no mínimo anualmente, a recuperabilidade (impairment) dos seus ativos intangíveis que não possuem vida útil estimada.

15. Empréstimos e financiamentos

Modalidades	Encargos Financeiros Incidentes	Controladora		Consolidado	
		31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Debêntures 4ª emissão (1)	CDI + 1,75% a.a.	300.950	300.371	300.950	300.371
Debêntures (1)	Taxa préfixada	-	482.841	-	-
BNDES (1/2/3)	TJLP + Spread	31.053	55.829	31.053	55.829
FINEP (7)	TJLP + Spread	-	-	11.770	19.860
Arrendamento Mercantil (3)	TJLP + 3,5% a.a.	1.586	2.489	1.659	2.604
Cedula de Crédito Bancário (1/2/3/5)	Taxa 8,5% a.a.	544	7.075	544	7.075
Cedula de Crédito Bancário (1/2/3/5)	TJLP + 1,15% a.a.	-	174.441	33.754	211.440
NCE (1/5)	CDI + spread	554.427	365.482	554.427	365.482
Progeren (1)	3,9% a.a. + TJLP	-	4.184	-	4.184
IFC (2/4/6)	CDI + spread	115.779	133.578	115.779	133.578
FIDC	CDI + spread	29.366	26.171	29.366	26.171
Instrumentos Financeiros de proteção - Derivativos	CDI + spread	2.319	-	2.319	-
		1.036.024	1.552.461	1.081.621	1.126.594
Moeda Estrangeira (Dólar Americano)					
ACCs (5)	Juros de 3,0% a 3,6% a.a. + Variação cambial	297.101	510.792	297.101	510.792
NCE (5)	Juros de 3,60% a.a. + Variação cambial	268.711	368.136	268.711	368.136
Senior Unsecured Notes - (5)	Variação Cambial + Juros	2.648.567	2.237.840	4.004.241	3.714.354
Notas perpétuas (5)	Variação Cambial + Juros de 8,75% a.a.	903.359	1.082.334	990.872	1.157.581
PPE (1)	Juros de 2,4% o ano + Libor	29.734	74.584	29.734	74.584
Operação 4131 (5/8)	Variação Cambial + Juros	188.971	88.799	188.971	215.237
Outras Modalidades (5/8)	Variação Cambial + Juros	-	-	160.076	84.520
		-	-	-	-
Instrumentos Financeiros de proteção – Derivativos		(193.624)	(206.776)	(193.624)	(243.831)
		4.142.819	4.155.709	5.746.082	5.881.373
Total dos Empréstimos		5.178.843	5.708.170	6.827.703	7.007.967
Circulante		1.187.894	1.331.584	1.397.051	1.546.514
Não circulante		3.990.949	4.376.586	5.430.652	5.461.453

A Companhia ofereceu as seguintes garantias aos empréstimos captados:

1. Aval/Fiança da controladora VDQ Holdings S.A e/ou aval dos acionistas da VDQ Holdings S.A.;
2. Hipoteca;
3. Alienação de equipamentos;
4. Notas promissórias avalizadas pelas controladas Minerva Alimentos, PUL e Frigomerc;
5. Fiança ou Aval da Companhia;
6. Fiança da controladas Minerva Alimentos, PUL e Frigomerc garantindo a Companhia;
7. Fiança bancária;
8. STLC (Stand by letter of Credit).

As parcelas de empréstimos e financiamentos de longo prazo da Companhia (controladora) possuem a seguinte composição, por ano de vencimento, em 31 de dezembro de 2016:

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Arrendamento	664	18	-	-	-	-	-	-	-	682
BNDES	8.859	8.859	738	-	-	-	-	-	-	18.456
Debêntures	299.043	-	-	-	-	-	-	-	-	299.043
IFC	17.215	17.215	17.215	17.215	17.215	8.607	-	-	-	94.682
NCE	161.675	53.540	-	-	-	-	-	-	-	215.215
Pré Embarque	-	2.103.729	-	-	492.124	-	-	-	782.184	3.378.037
Operação 4131	146.660	-	-	-	-	-	-	-	-	146.660
Instrumentos Financeiros de proteção - Derivativos	(5.690)	2.319	-	-	-	-	(77.200)	(81.255)	-	(161.826)
	628.426	2.185.680	17.953	17.215	509.339	8.607	(77.200)	(81.255)	782.184	3.990.949

As parcelas de empréstimos e financiamentos de longo prazo (consolidadas) possuem a seguinte composição, por ano de vencimento, em 31 de dezembro de 2016:

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Perpétuo	Total
Arrendamento	696	18	-	-	-	-	-	-	-	-	714
BNDES	8.859	8.859	738	-	-	-	-	-	-	-	18.456
CCB	5.313	5.313	5.313	5.313	6.007	-	-	-	-	-	27.259
Debêntures	299.043	-	-	-	-	-	-	-	-	-	299.043
FINEP	3.437	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.437
IFC	17.215	17.215	17.215	17.215	17.215	8.607	-	-	-	-	94.682
NCE	161.675	53.540	-	-	-	-	-	-	-	-	215.215
Pré Embarque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operação 4131	146.660	-	-	-	-	-	-	-	-	-	146.660
Senior Unsecured Notes	-	-	-	-	329.786	712.152	-	-	2.775.352	-	3.817.290
Notas perpétuas	-	-	-	-	-	-	-	-	969.722	-	969.722
Instrumentos Financeiros de proteção - Derivativos	(5.690)	2.319	-	-	-	-	(77.200)	(81.255)	-	-	(161.826)
	637.208	87.264	23.266	22.528	353.008	720.759	(77.200)	(81.255)	2.775.352	969.722	5.430.652

A seguir detalhamos os principais empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas controladas em 31 de dezembro de 2016, bem como destacamos que a mesma cumpriu naquela data com todas as cláusulas contratuais restritivas (covenants) a seguir evidenciadas em cada modalidade de empréstimos e financiamentos:

IFC – International Finance Corporation

Em setembro de 2013, o IFC e a Companhia celebraram um contrato de financiamento com prazo de 10 anos, no montante de R\$ 137.718, desembolsado em 24 de outubro de 2013. O saldo da dívida em 31 de dezembro de 2016 é de R\$ 115.779, cujo, os juros são calculados através do CDI + Spread, pagos semestralmente. A dívida vence em 15 de abril de 2023.

Notes/títulos de dívida no exterior

A Companhia, por meio de suas subsidiárias, Minerva Overseas Ltd. e Minerva Overseas Ltd II, emitiram títulos de dívida no exterior no montante de US\$ 200.000 mil e US\$250.000 mil, respectivamente. As Notes são garantidas pela Companhia e vencem em 2017 e 2019, respectivamente. Adicionalmente, em fevereiro de 2012, a Companhia efetivou a emissão de US\$350.000 mil em “Notes” no mercado internacional, com vencimento em fevereiro de 2022, por meio de sua subsidiária integral Minerva Luxembourg S.A. (“Emissora”). Ainda relativas à esta operação, a Companhia concluiu em março de 2012 o Re-Tap da operação de notes com vencimento em fevereiro de 2022, no montante de US\$100.000 mil, com o mesmo vencimento em fevereiro de 2022. Em agosto de 2014, a Companhia concluiu o Re-Tap da operação de notes com vencimento em janeiro de 2023, no montante de US\$ 200.000 mil, com o mesmo vencimento em janeiro 2023.

As Notes emitidas pela Minerva Overseas I e II (Bonds 2017 e 2019, respectivamente), pagam cupons semestrais a uma taxa de 9,5% e 10,875% ao ano, e as operações de Notes emitidos pela Minerva Luxembourg (Bonds 2022 e Re-Tap) pagam cupons semestrais a uma taxa de 12,25% ao ano e (Bonds 2023 e Re-Tap) pagam cupons semestrais a uma taxa de 7,75% ao ano. A Companhia prestará garantia de todas as obrigações da Emissora, no âmbito da referida emissão.

As Notes (Bond 2022 e Re-Tap) e (Bond 2023 e Re-Tap) não foram registradas de acordo como U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado (“Securities Act”), e não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos, exceto em operações registradas de acordo com o Securities Act, ou isentas das exigências de registro.

As principais cláusulas de vencimento antecipado das Notes são: (i) o não cumprimento das obrigações previstas no confidential offering circular, inclusive no tocante a limitação de divisão de dividendos e alteração do controle societário, conforme mencionado no item (iv) abaixo; e (ii) o não pagamento de qualquer note quando estiver vencida.

As Notes e as debêntures contêm previsão da manutenção de um covenant financeiro através do qual se mede a capacidade de cobertura da dívida em relação ao EBITDA (lucro líquido antes de juros, impostos, depreciação e amortização).

O índice contratual de ambos os instrumentos indica que o nível de cobertura da dívida não pode ultrapassar 3,5 vezes o EBITDA dos últimos 12 meses. Para estes fins, considera-se: **(I)** “Dívida Líquida” - significa a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos, desconsiderando as variações cambiais ocorridas no período desde a captação da dívida, diminuído do somatório de **(i)** disponibilidades (conforme definido abaixo) e **(ii)** “expurgos” (conforme definido abaixo); **(II)** “Disponibilidades” - significa a soma do saldo das seguintes contas do balanço patrimonial da Companhia: “Caixa e equivalentes de caixa” e “Títulos e valores mobiliários”; **(III)** “Expurgos” - significa uma série de exceções, incluindo, mas não limitando à variação cambial desde a emissão do título, ou dívidas permitidas, relacionadas a transações específicas. Em resumo, essas exceções incluem refinanciamentos de dívidas existentes, diante determinadas circunstâncias e captações de divisas para diversas aplicações, algumas das quais para fins específicos, num total de US\$141.000 mil, além disso, todas as despesas relacionadas à variação cambial desde a emissão dos referidos títulos também é considerado para efeito de expurgo; **(IV)** “EBITDA” - significa o valor calculado pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, igual à soma das receitas líquidas, diminuídas de: **(i)** custo dos serviços prestados, **(ii)** despesas administrativas, somadas de **(a)** despesas de depreciação e amortização, **(b)** resultado financeiro líquido, **(c)** resultado com equivalência patrimonial e **(d)** impostos diretos.

Vale ressaltar, ainda, que os covenants financeiros se referem à permissão ou não para incorrer em novas dívidas, executando-se para tanto, todas as novas dívidas referentes a refinanciamento, além de um montante pré-definido para linhas de capital de giro e investimentos. Os covenants são calculados com base nas demonstrações contábeis consolidadas.

No processo de emissão das referidas Notes (2022 e Re-Tap), a Companhia incorreu em custos de transação de R\$ 25.735, àquela data, tais custos foram capitalizados em conta redutora do passivo dessas Notes e os mesmos estão sendo amortizado pro rata temporis a partir da data de emissão até o seu vencimento em 2022.

Em 13 de fevereiro de 2013, a Companhia concluiu a “oferta de recompra de títulos” representativos de dívida emitidos no exterior (Bonds) por subsidiárias da Companhia, com vencimentos previstos para 2017, 2019 e 2022. Por meio da “oferta de recompra antecipada” foram recomprados: US\$10.685 mil (R\$ 21.017, àquela data) do montante principal das Notas 2017, equivalente a aproximadamente 32% das Notas 2017 em circulação, US\$ 317.976 mil (R\$ 625.459, àquela data) o montante principal das Notas 2019, equivalente a aproximadamente 85% das Notas 2019 em circulação e US\$ 320.137 mil (R\$ 629.709, àquela data) do montante principal das Notas 2022, equivalente a aproximadamente 71% das Notas 2022 em circulação.

Parte desta oferta consistiu no pagamento de prêmio aos detentores dos títulos, embutido e implícito na operação e nas relações propostas de troca, no valor de US\$ 147.064 mil, que são amortizados na conta despesas financeiras durante o prazo vigente das referidas Notas 2023.

A oferta de recompra antecipada dos títulos de dívida foi realizada utilizando-se os recursos obtidos com a emissão das Notas 2023 (sobre as quais incidirão juros de 7,75% ao ano) e faz parte de uma estratégia clara de gestão de passivos, que visa o constante melhoramento no custo de dívida da Companhia. A aceitação de mais de 75% dos detentores do total das Notas com vencimentos previstos para 2017, 2019 e 2022 no processo de recompra demonstra que a Companhia tem obtido resultados bem-sucedidos na implementação de sua estratégia.

Em 30 de dezembro de 2015, a Companhia concluiu o processo de cancelamento das Notas que foram recompradas a mercado desde o segundo semestre de 2013, estando registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa, quanto na rubrica empréstimos e financiamentos. As Notas canceladas tinham vencimentos previstos para 2019, 2022 e 2023. Foram canceladas: US\$ 6.533 do montante principal das Notas 2019 (R\$ 25.510, àquela data), US\$ 24.355 do montante principal das Notas 2022 (R\$ 95.101, àquela data) e US\$ 181.985 do montante principal das Notas 2023 (R\$ 710.615, àquela data), totalizando um montante de US\$ 212.873 (R\$ 831.226, àquela data).

Em 20 de setembro de 2016, a Companhia concluiu a “oferta de recompra de títulos” representativos de dívida emitidos no exterior (Bonds) pela sua subsidiária Minerva Luxemburgo S.A, com vencimentos previstos para 2023. Por meio da “oferta de recompra antecipada” foram recomprados US\$617.874 (R\$ 2.010.562, àquela data) do montante principal das Notas 2023, equivalente a aproximadamente 71% das Notas 2023 em circulação.

A oferta de recompra antecipada dos títulos de dívida foi realizada utilizando-se os recursos obtidos com a emissão das Notas 2026 (sobre as quais incidirão juros de 6,50% ao ano) e faz parte de uma estratégia clara de gestão de passivos, que visa o constante melhoramento no custo de dívida da Companhia.

Parte desta oferta consistiu no pagamento de prêmio aos detentores dos títulos, embutido e implícito na operação e nas relações propostas de troca, no valor de US\$ 40.143 mil e também ocorreram custos de transação no valor de US\$28.859, totalizando um custo total de US\$69.002, que serão amortizados na conta despesas financeiras durante o prazo vigente das referidas Notas 2026. O passivo relacionado aos Notes, em 31 de dezembro de 2016, nas demonstrações contábeis consolidadas, é de R\$4.004.241 (R\$ 3.714.354 em 31 de dezembro de 2015).

Notas perpétuas

No dia 27 de março de 2014, a Companhia concluiu a emissão de notas perpétuas no mercado internacional no montante de US\$ 300.000 mil, com pagamentos semestrais a uma taxa de 8,75% ao ano, por meio de sua subsidiária integral Minerva Luxembourg S.A. A emissão das notas teve como objetivo alongar o prazo médio de vencimento da dívida da Companhia e melhorar a estrutura de capital, através da utilização de um instrumento diferenciado de captação, diversificando ainda mais a base de investidores. A liquidação da operação ocorreu no dia 3 de abril de 2014. A Companhia prestará garantia de todas as obrigações da Emissora, no âmbito da referida emissão. O passivo relacionado das notas perpétuas, em 31 de dezembro de 2016, nas demonstrações contábeis consolidadas é de R\$ 990.872 (R\$ 1.157.581 em 31 de dezembro de 2015). Essas Notas possuem o mesmo covenants financeiro dos Notes.

FINEP

Em 18 de janeiro de 2010, foi celebrado o Contrato de Financiamento (Código 0210000300) entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (uma divisão do BNDES) e a Minerva Dawn Farms Indústria e Comércio de Proteínas S.A., cujo valor total foi de R\$57.208. O saldo da dívida consolidada, em 31 de dezembro de 2016 é de R\$11.770 (R\$19.860 em 31 de dezembro de 2015), sendo que os juros aplicados à taxa de 4,5% ao ano. A dívida vence em 15 de junho de 2018, mas poderá ser objeto de vencimento antecipado se, dentre outras hipóteses: **(i)** a financiada aplicar os recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o cronograma de desembolso; **(ii)** houver a paralisação culposa do projeto objeto do financiamento; ou **(iii)** ocorrerem outras circunstâncias que, a juízo do FINEP, tornem inseguro ou impossível o cumprimento pela financiada das obrigações assumidas no contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o financiamento.

Este contrato está garantido por hipotecas sobre certos imóveis da Companhia localizadas em Barretos e Palmeiras de Goiás, além de conter uma fiança por membros da família Vilela de Queiroz.

Financiamento de Equipamentos – BASA

Em 21 de dezembro de 2007 foi celebrado, entre a Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. e o Banco da Amazônia S.A., o Contrato Particular no valor de R\$ 53.793, cujo saldo em 31 de dezembro de 2016 representava R\$ 33.754 (R\$36.999 em 31 de dezembro de 2015). Tal dívida vence no prazo máximo de 144 meses contados a partir da formalização da escritura das debêntures. O instrumento de financiamento prevê algumas restrições à financiada, quais sejam: **(i)** a Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. se obrigou a não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures e nem assumir novas dívidas sem prévia autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Banco da Amazônia S.A., excetuando-se **(a)** os empréstimos para atender os negócios de gestão ordinária da financiada, ou com a finalidade de mera reposição ou substituição material; e **(b)** os descontos de efeitos comerciais de que a financiada seja titular, resultantes de venda ou prestação de serviços; e **(ii)** a Minerva Indústria e Comércio de Alimentos se obrigou a subordinar as mudanças no seu quadro societário à prévia aprovação pela SUDAM, ouvido o Banco da Amazônia S.A.

i) Grau de subordinação

Em 31 de dezembro de 2016, 2,75% da dívida total da Companhia e suas controladas eram garantidas por garantias reais (3,65% em 31 de dezembro de 2015).

ii) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

As Notes também possuem cláusulas que limitam à Companhia (i) a novos endividamentos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja maior que 3.75/1.00 e 3.50/1.00, respectivamente; (ii) a distribuição de dividendos, nesse sentido, o Minerva se compromete a não fazer e a não permitir que suas subsidiárias realizem o pagamento de qualquer distribuição de dividendos ou façam qualquer distribuição de seus juros sobre capital investido mantidos por outros que não o e suas subsidiárias (exceto (a) dividendos ou distribuições pagos em interesses qualificados do Minerva; e (b) dividendos ou distribuições devidos por uma subsidiária, em uma base pro rata ou base mais favorável ao Minerva, (iii) a alteração do controle societário; e (iv) a alienação de ativos, a qual só poderá ser realizada mediante a observância dos requisitos estabelecidos, entre eles no caso de venda de ativos é necessário que o valor da venda seja o valor de mercado.

A CCB emitida em favor do BNDES contém previsão de vencimento antecipado do instrumento no caso de haver a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Companhia, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos de dispositivo que importe em: (i) restrições à capacidade de crescimento da Companhia ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (ii) restrições de acesso da Companhia a novos mercados; ou (iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da cédula de crédito bancário.

A CCB datada em 07 de janeiro de 2009, emitida pela Companhia junto ao Banco da Amazônia S.A., contém cláusulas de vencimento antecipado da dívida no caso de haver a transferência do controle do capital da Companhia sem o prévio e expreso consentimento do credor por escrito.

4º Emissão de debêntures não conversíveis

Em 15 de junho de 2013, a Companhia realizou uma oferta de debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$300.000, com vencimento em 15 de junho de 2018. A oferta foi realizada através de colocação de esforços restritos (CVM Instrução 476). O montante total do principal é de R\$ 300.000 e sua remuneração corresponde à variação acumulada (taxa efetiva) de 100% das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (DI), capitalizada de uma sobretaxa equivalente a 1,75% a.a. Os recursos foram destinados ao alongamento do perfil das dívidas da Companhia e reforço de seu capital de giro. As debêntures contam com garantia fidejussória e tem como fiadora a VDQ Holdings S.A. No processo de emissão das referidas debêntures, a Companhia incorreu em custos de transação no montante de R\$3.153, que será amortizado integralmente até o exercício de 2018, contabilizados nas suas demonstrações contábeis como redução do próprio passivo, a serem amortizados pelo período de vigência destas debêntures. Em 31 de dezembro de 2016, o montante é de R\$ 300.950 (R\$ 300.371 em 31 de dezembro de 2015).

Não existem quaisquer prêmios obtidos, bem como cláusulas de repactuação durante o processo da captação das referidas debêntures.

16. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Nacionais	193.699	241.941	581.932	432.735
Estrangeiros	29.957	29.591	39.955	35.596
Partes relacionadas	58.299	52.793	3.616	10.482
	281.955	324.325	625.503	478.813

Fornecedores por idade de vencimento

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
A vencer:	242.303	311.573	552.588	443.806
Vencidas:				
Até 30 dias	28.492	7.500	42.160	15.134
De 31 a 60 dias	557	1.860	3.543	2.336
De 61 a 90 dias	576	751	851	856
De 91 a 180 dias	10.027	2.641	26.361	16.681
	281.955	324.325	625.503	478.813

17. Obrigações trabalhistas e tributárias

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Trabalhistas				
Salários e pró-labore	614	2.418	4.154	8.362
Encargos sociais – FGTS e INSS (empregados e terceiros)	7.615	7.690	15.109	16.082
Provisão de férias/13º e encargos	20.090	21.638	39.686	41.725
Outros proventos e encargos	1.848	1.711	3.108	4.294
Total Trabalhista	30.167	33.457	62.057	70.463
Tributárias				
ICMS A RECOLHER	23.817	27.268	25.482	28.047
IRPJ	-	-	5.310	5.589
Contribuição Social sobre Lucro	-	-	1.464	924
Outros tributos e taxas	4.995	6.852	19.842	15.062
Total tributárias	28.812	34.120	52.098	49.622
Total geral	58.979	67.577	114.155	120.085
Circulante	42.003	47.605	97.060	99.843
Não circulante	16.976	19.972	17.095	20.242

18. Outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Adiantamentos recebidos (a)	542.016	753.971	580.496	810.772
Valor justo - swap de ações (b)	3.021	-	3.021	-
Dividendos a pagar (c)	48.728	-	48.767	-
Outras provisões operacionais	20.536	33.776	101.831	171.297
Total	614.301	787.747	734.115	982.069
Circulante	614.301	787.747	691.414	918.213
Não circulante	-	-	42.701	63.856

(a) Valores recebidos antecipadamente de clientes da Companhia de acordo com a política de crédito definida pela administração;

- (b) Companhia celebrou junto ao Credit Suisse contratos de troca de resultados de fluxos financeiros futuros ("Swap") sobre a variação do preço de suas ações. Tal operação não altera o percentual de ações em circulação da Companhia e não acarretam desembolso de caixa imediato, por se tratar da valorização a valor justo da operação com realização futura.
- (c) O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado líquido do exercício após a constituição da reserva legal, de acordo com a lei 6.404/76.

19. Imposto de Renda e Contribuição Social

Os débitos tributários diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias, entre a base fiscal de ativos e passivos, e seu respectivo valor contábil, bem como para refletir os créditos fiscais decorrentes da reavaliação de ativos e, encontram-se distribuídos da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Adições Temporárias				
Provisões Diversas	39.386	46.963	39.386	46.963
Valor Justo do Ativo Biológico	635.016	471.308	648.223	479.200
Exclusões Temporárias				
Provisões Diversas	(72.686)	(12.662)	(72.686)	(51.083)
Valor Justo do Ativo Biológico	(632.001)	(458.491)	(639.894)	(471.698)
Base de cálculo tributos diferidos	(30.285)	47.118	(24.971)	3.382
IR/CS diferidos - diferença temporária	(10.297)	16.020	(8.490)	1.150
Realização de IR/CS diferidos – diferença temporária	-	-	230	-
IR/CS diferido sobre prejuízo fiscal	2.118	-	2.118	(4.290)
IR/CS diferidos total	(8.179)	16.020	(6.142)	(3.140)

Abaixo, apresentamos a movimentação no período dos passivos fiscais diferidos, relativos a tributos diferidos incidentes sobre reserva de reavaliação, diferenças temporárias e diferenças decorrentes da aplicação das práticas contábeis internacionais - IFRS:

	Controladora			
	Saldo em 1º de janeiro de 2016	Reconhecidos no resultado	Realização do tributos diferidos	Saldo em 31 de dezembro de 2016
Tributos sobre reserva de reavaliação	30.124	-	(3.328)	26.796
Tributos s/ ajuste de ativos biológicos	12.803	214.881	(215.906)	11.778
Tributos s/ mais valia em controlada	48.532	-	-	48.532
Outros tributos diferidos	(25.466)	24.713	(13.391)	(14.144)
Total passivos fiscais diferidos	65.993	239.594	(232.625)	72.962

	Consolidado				
	Saldo em 1º de janeiro de 2016	Reconhecidos no resultado	Realização do tributos diferidos	Adoção NIIF - Colômbia	Saldo em 31 de dezembro de 2016
Tributos sobre reserva de reavaliação	30.124	-	(3.328)	-	26.796
Tributos s/ ajuste de ativos biológicos	14.610	210.390	(213.222)	-	11.778
Tributos s/ mais valia em controlada	48.532	-	-	-	48.532
Outros tributos diferidos	(6.433)	24.713	(13.621)	8.849	(11.566)
Total passivos fiscais diferidos	86.833	235.103	(230.171)	8.849	98.672

A Administração, com base em orçamento, plano de negócios e projeção orçamentária, estima que os créditos fiscais provenientes das diferenças temporárias, sejam realizados até o exercício findo em 2020.

a) Corrente - a pagar

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

b) Reconciliação dos saldos e das despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Resultado antes dos impostos	236.857	(816.732)	250.580	(745.916)
Adições				
Diferenças temporárias	44.121	46.963	50.065	47.677
Diferenças permanentes	284.957	542.746	285.504	552.534
Realização de diferenças temporárias	(1.543)	(2.293)	(1.664)	(2.662)
Realização da reserva de reavaliação	3.429	3.429	3.429	3.429
Efeitos da adoção inicial de IFRS	1.867.662	1.674.945	1.984.520	1.759.595
Exclusões				
Diferenças temporárias	(8.127)	(10.370)	(9.159)	(11.529)
Diferenças permanentes	(422.219)	(536.245)	(422.219)	(536.245)
Efeitos da adoção inicial de IFRS	(1.860.433)	(1.663.049)	(1.961.303)	(1.777.317)
Base de cálculo dos tributos	144.704	(760.606)	179.753	(710.434)
Prejuízo a compensar	(43.411)	-	(46.888)	(23.817)
Base de cálculo após prejuízo a compensar	101.293	(760.606)	132.865	(734.251)
Tributos sobre o lucro				
Imposto de renda a pagar	(24.692)	-	(37.797)	(39.929)
CSLL a pagar	(9.116)	-	(13.606)	(10.970)
Despesa de IRPJ e CSLL corrente	(33.808)	-	(49.403)	(50.899)

O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o lucro foram apurados conforme legislação em vigor, em conformidade com a legislação vigente, leia-se Lei nº 12.973/2014.

Os cálculos do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e suas respectivas declarações, quando exigidas, estão sujeitos à revisão por parte das autoridades fiscais por períodos e prazos variáveis em relação à respectiva data do pagamento ou entrega da declaração de rendimentos.

Com base em estudos e projeções efetuados para os exercícios seguintes e considerando os limites fixados pela legislação vigente, a expectativa da Administração da Companhia é de que os créditos tributários existentes sejam realizados no prazo máximo de dez anos.

O lucro líquido contábil não tem relação direta com o lucro tributável para o imposto de renda e contribuição social em função das diferenças existentes entre os critérios contábeis e a legislação fiscal pertinente. Portanto, recomendamos que a evolução da realização dos créditos tributários decorrentes dos prejuízos fiscais, base negativa e das diferenças temporárias não sejam tomadas como indicativo de lucros líquidos futuros.

20. Arrendamentos mercantis

A Companhia é arrendatária em vários contratos, os quais são classificados como arrendamento financeiro ou operacional.

a) Arrendamento financeiro

As operações de arrendamento financeiro (leasing financeiro) são reconhecidas no passivo circulante e no passivo não circulante da Companhia, tendo como contrapartida o registro do bem adquirido no ativo imobilizado.

b) Arrendamento operacional

O arrendamento operacional (leasing operacional) permanece com o critério contábil exigido pela Lei societária vigente, ou seja, é reconhecida mensalmente a despesa incorrida com o pagamento do arrendamento. A Companhia possui atualmente três contratos de arrendamento operacional, sendo duas plantas localizadas em Assunção no Paraguai através de sua controlada Frigomerc S.A e uma planta localizada em Batayporã/MS.

O demonstrativo de arrendamento mercantil segue:

Bem arrendado	Taxa média ponderada de juros	Prazo médio ponderado de venc. (anos)	Montante da despesa 31.12.16	Montante da despesa 31.12.15
Planta Industrial Brasil	IPCA + 11% @ boi / IGPM	Indeterminado	1.635	1.500
Plantas Industriais Paraguai	Fixo + Variação Cambial	ago/18	6.192	3.928
			7.827	5.428

21. Provisões para riscos processuais fiscais, trabalhistas, cíveis e ambiental

Sumários dos passivos contingentes contabilizados

A Companhia e suas controladas são partes integrantes em diversas demandas judiciais que fazem parte do curso normal dos seus negócios, para as quais foram constituídas provisões baseadas na estimativa de seus consultores legais e melhores estimativas de sua Administração. As principais informações desses processos encontram-se assim representadas:

Processos	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Provisões para riscos fiscais	1.890	1.890	1.890	1.890
Provisões para reclamações trabalhistas	26.347	13.681	33.547	15.642
Provisões para riscos cíveis	1.496	1.496	1.496	1.496
	29.733	17.067	36.933	19.028

	Controladora		Total
	Ações Trabalhistas	Ações cíveis e fiscais	
Saldo em 31 de dezembro de 2015	13.681	3.386	17.067
Provisões feitas durante o exercício	12.666	-	12.666
Provisões realizadas durante o exercício	-	-	-
Provisões revertidas durante o exercício	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	26.347	3.386	29.733

	Consolidado		Total
	Ações Trabalhistas	Ações cíveis e fiscais	
Saldo em 31 de dezembro de 2015	15.642	3.386	19.028
Provisões feitas durante o exercício	22.267	-	22.267
Provisões realizadas durante o exercício	-	-	-
Provisões revertidas durante o exercício	(4.362)	-	(4.362)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	33.547	3.386	36.933

Descrição dos passivos e créditos contingentes por natureza trabalhista, cível e tributária

Contingências trabalhistas

A maior parte dessas reclamações trabalhistas envolve reivindicações de horas extras, horas in itinere, adicional de insalubridade e pausa térmica. Com base no posicionamento dos advogados patrocinadores dessas demandas judiciais e experiência acumulada pela Administração em casos semelhantes, foram estabelecidas provisões para as ações trabalhistas, cuja estimativa é provável de perda, em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 26.347 na controladora e R\$ 33.547 no consolidado, (R\$ 13.681 na controladora e R\$ 15.642 no consolidado, em 31 de dezembro de 2015).

Outros processos (Expectativa de perda possível)

Outros processos de natureza fiscal, cível e ambiental

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia e suas controladas possuíam em andamento outros processos de natureza fiscal, cível e ambiental, no montante de aproximadamente de R\$ 77.139, R\$ 1.663 e R\$ 530, respectivamente, cuja materialização, na avaliação dos assessores jurídicos, é possível de perda, mas não provável, para os quais a Administração da Companhia entende não ser necessária a constituição de provisão para eventual perda.

Trabalhista e previdenciário

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia e suas controladas possuíam em andamento outros processos de natureza trabalhista (Ações Cíveis Públicas e Ações Coletivas) e processos previdenciários, no montante de aproximadamente R\$9.421 e R\$11.976, cuja probabilidade é possível de perda, mas não provável, para os quais a Administração da Companhia entende não ser necessária a constituição de provisão para eventual perda.

Funrural

Em 12 de março de 2003, a Companhia impetrou Mandado de Segurança para suspender a exigibilidade da retenção e repasse do Novo Funrural. Para evitar e perder o direito de exigir a contribuição do Novo Funrural, o INSS emitiu várias notificações fiscais contra a Companhia até a presente data. O montante envolvido nessas notificações, cuja probabilidade é possível de perda é de aproximadamente de R\$ 107.661.

ICMS

A Companhia sofreu notificação fiscal, lavrada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, por suposta omissão de pagamento de ICMS substituição tributária pelas operações realizadas no intervalo de março a outubro de 2005, referente à aquisição de gado bovino, cujo destino posterior foi a transferência para outras filiais da Companhia. O montante envolvido nesta discussão, cuja probabilidade é possível de perda é de aproximadamente de R\$ 34.050.

Multa formal

A companhia sofreu notificação fiscal, lavrada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Tocantins, por possíveis falhas nos livros de registros, relacionados às operações realizadas de janeiro de 2010 a dezembro de 2014. O montante envolvido nesta discussão, cuja a probabilidade é possível de perda é de aproximadamente de R\$ 44.625.

Embarcação – Barcarena/PA

Em 06 de outubro de 2015, o navio que faria a exportação de gado vivo a partir do Porto de Vila do Conde, em Barcarena/PA, adernou. Ainda que a responsabilidade total pela carga seja da empresa de transporte marítimo contratada, a Companhia teve contra si autos de infração lavrados para apuração de danos ambientais, e se tornou Ré em uma Ação Civil Pública. Em 31 de dezembro de 2016, o montante envolvido nesses autos, cuja a probabilidade é possível de perda, é de aproximadamente R\$32.140.

22. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social subscrito e integralizado da Companhia, em 31 de dezembro de 2016, está representado pelo montante de R\$134.752 (R\$950.598 em 31 de dezembro de 2015), representados em 31 de dezembro de 2016 por 239.844.659 (191.993.702 em 31 de dezembro de 2015) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. Durante o exercício de 2016, houve gastos na emissão de novas ações no montante de R\$ 5.898, sendo assim, o saldo na rubrica “Capital Social “ nas demonstrações contábeis é de R\$ 128.854.

Em 25 de maio de 2015, a Companhia realizou uma RCA (Reunião do Conselho de Administração) homologação parcial do aumento de capital com a emissão de 1.700 (Um milhão e setecentas mil) de ações ordinárias, no montante de R\$ 22.950. A homologação parcial do aumento do capital, no âmbito do pagamento da terceira parcela do preço devido pela Companhia em virtude da aquisição de 100% das ações de emissão do Frigorífico Matadero Carrasco S.A, nos termos do contrato de compra e venda celebrado em 18 de março de 2014.

Em 15 de junho de 2015, o Conselho de Administração averbou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 93.492, em decorrência da conversão de 93.492 debêntures, correspondente à totalidade das debêntures em circularização nesta data, ao preço de conversão de R\$ 7,60636 por ação, com a emissão de 12.291.293 ações ordinárias da Companhia.

Em 18 de junho de 2015, o Conselho de Administração encerrou os prazos legais para o exercício do direito de preferência, direito à subscrição das sobras e retratação.

Tento em vista a homologação parcial no dia 25 de maio de 2015, de 1.700 (Um milhão e setecentas) ações ordinárias, no montante de R\$ 22.950, aprovou a homologação do aumento do capital social no valor de R\$ 5, por meio da emissão de 392 ações ordinárias da Companhia, passando o capital social de R\$ 950.593, representativos de 191.993.355, para R\$ 950.598, representativos de 191.993.702 ações ordinárias.

Em 11 de abril de 2016, o Conselho de Administração em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), homologou o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 746.474, com a emissão de 47.850.957 ações ordinárias. Como a homologação, passando o capital social de R\$ 950.598, representativos de 191.993.702, para R\$ 1.697.073, representativos de 239.844.659 ações ordinárias.

Em 29 de abril de 2016, o Conselho de Administração em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, aprovaram a redução do capital social no montante de R\$ 1.562.321, sem alteração do número de ações emitidas pela Companhia, para a absorção dos prejuízos acumulados, conforme constantes nas demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. Com a redução do capital, o capital social da Companhia é de R\$ 134.752, representativos de 239.844.659 de ações ordinárias.

b. Reserva de capital

As reservas de Capital são constituídas de valores recebidos pela companhia e que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartida qualquer esforço da companhia em termos de entrega de bens ou prestação de serviços. Em 31 de dezembro de 2016 a reserva de capital da Companhia é de R\$ 294.851 (R\$ 294.851 em 31 de dezembro de 2015).

c. Reserva de reavaliação

A Companhia efetuou reavaliação dos bens integrantes do seu ativo imobilizado, nos exercícios de 2003 e 2006. Sendo o saldo remanescente em 31 de dezembro de 2016, de R\$ 55.556 (R\$ 62.015 em 31 de dezembro de 2015), líquido dos efeitos fiscais.

Conforme comentado anteriormente e em consonância aos dispositivos da Lei nº 11.638 de 2007, a Companhia optou por manter a reserva de reavaliação constituída até 31 de dezembro de 2007, até que ocorra sua completa realização, o que deve ocorrer por depreciação ou alienação dos bens reavaliados.

d. Reserva legal

É constituído à razão de 5% do lucro líquido apurado e exercício social, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. Em 31 de dezembro de 2016, o montante é de R\$ 9.744.

e. Reserva de lucros

Esta reserva de lucros foi constituída à base do saldo remanescente do lucro líquido após as destinações para a constituição da reserva legal e distribuição dos dividendos obrigatórios, que terá por finalidade financiar as operações da companhia. Em 31 de dezembro de 2016, o montante é de R\$ 155.929, correspondente ao saldo da rubrica “Reserva Estatutária” no montante de R\$ 107.802, mais R\$ 9.744 de saldo da “Reserva Legal”, mais R\$ 26.950 de saldo da “Retenção de Lucros Art: 196” e mais R\$ 11.433 de saldo do “Dividendos Adicionais Propostos”.

f. Dividendos adicionais propostos

A Diretoria da Companhia encaminhará para apreciação do Conselho de Administração, em reunião a ser realizada em 21 de fevereiro de 2017, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, contemplando a proposta de distribuição de dividendos adicionais propostos no montante de R\$11.433, sujeita à aprovação posterior da Assembleia Geral da Companhia.

g. Retenção de lucros art: 196

A reserva refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados no montante de R\$ 26.950, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido em seu plano de investimentos, conforme orçamento de capital aprovado e proposto pelos administradores da Companhia. A aplicação do saldo desta reserva será deliberada “ad referendum” da Assembleia Geral dos acionistas, em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

h. Ações em tesouraria

Em 10 de maio de 2016, de acordo com as disposições dos parágrafos 1 e 2 do artigo 30 da lei n 6.404/76 e das Instruções n 10, n 268 e n 390 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Conselho aprovou aquisição de até 9.988.017 (nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil e dezessete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas 10% das 99.880.173 (noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e setenta e três) de ações da Companhia em circulação no mercado, àquela data.

A seguir demonstramos a movimentação das ações em tesouraria.

	Quantidade	Montante (R\$)	Custo Médio R\$	Valor médio de mercado
Saldo em 31 de dezembro de 2015	-	-	-	-
Recompra de ações	4.313.300	43.112		
Saldo em 31 de dezembro de 2016	4.313.300	43.112	9,99	12,15

i. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado, ajustado na forma da lei.

j. Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme CPC 02 R2/IAS 21 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de demonstrações contábeis intermediárias, é registrado basicamente variação de instrumentos (diretas e reflexas) em moeda estrangeira e que são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial (MEP).

De acordo com o CPC 37 R1/IFRS 1 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, por força da vigência do CPC 02 R2 antes à data de adoção inicial, os adotantes pela primeira vez ao IFRS devem zerar os saldos de variação cambial de investimentos registrados no patrimônio líquido (sobre a rubrica de ajustes acumulados de conversão) transferindo-os para lucros ou prejuízos acumulados (sobre a rubrica de reserva de lucros), bem como divulgar a política de distribuição de resultados aplicável a tais saldos. Cabendo ressaltar que a Companhia não computa esses ajustes para distribuição de Resultados.

23. Remuneração da administração

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia contabilizou despesa com remuneração de seu pessoal-chave (Conselheiros de Administração, Conselho Fiscal e Diretores estatutários da Companhia) no montante de R\$12.289 (R\$8.745 em 31 de dezembro de 2015). Toda a remuneração é de curto prazo, conforme demonstrativo abaixo:

	Membros 2016	31.12.16	31.12.15
Diretoria executiva e Conselho de Administração	20	12.289	8.745
	20	12.289	8.745

Os membros suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são remunerados por cada reunião de Conselho em que comparecem.

Em caso de rescisão de contrato de trabalho não existem quaisquer benefícios pós-emprego.

24. Informações de segmento

	Segmentos de negócios					
	Boi Vivo		Carne		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Receitas Líquidas	263.303	713.991	9.385.367	8.810.806	9.648.670	9.524.797
CPV	(213.074)	(576.677)	(7.550.254)	(7.025.262)	(7.763.328)	(7.601.939)
Despesas Operacionais	(28.177)	(77.070)	(948.275)	(900.538)	(976.452)	(977.608)
Redução ao valor recuperável de ativo	-	-	(21.904)	(23.498)	(21.904)	(23.498)
Resultado Financeiro Líquido	(40.477)	35.689	(595.929)	(1.703.357)	(636.406)	(1.667.668)
Lucro Líquido antes impostos	(18.425)	95.933	269.005	(841.849)	250.580	(745.916)

Na apresentação com base em segmentos geográficos, a receita do segmento é baseada na localização geográfica do cliente. Os ativos do segmento são baseados na localização geográfica dos ativos.

Não há receitas provenientes das transações com um único cliente externo que representam 10% ou mais das receitas totais.

A Companhia e suas controladas possuem como principais segmentos de negócios a produção e comercialização de carne in natura, boi vivo e seus derivados.

25. Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Receita de venda de produtos - Mercado Interno	2.620.794	2.494.132	3.806.784	3.071.047
Receita de venda de produtos - Mercado Externo	4.105.684	4.229.481	6.456.183	6.988.960
Deduções da receita - impostos incidentes e outros	(482.820)	(443.547)	(614.297)	(535.210)
Receita operacional líquida	6.243.658	6.280.066	9.648.670	9.524.797

26. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Receitas Financeiras:				
Rendimento de aplicações financeiras	112.908	77.695	142.466	105.725
	112.908	77.695	142.466	105.725
Despesas Financeiras:				
Juros com financiamentos	(605.776)	(579.845)	(831.976)	(792.512)
Outras despesas/receitas financeiras	(950.297)	57.062	(583.702)	145.817
	(1.556.073)	(522.783)	(1.415.678)	(646.695)
Variação Cambial Líquida	657.622	(1.168.518)	636.806	(1.126.698)
Resultado financeiro líquido	(785.543)	(1.613.606)	(636.406)	(1.667.668)

27. Lucro (prejuízo) por ação

a) Lucro (prejuízo) básico

O lucro (prejuízo) básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o período, excluindo as ações ordinárias compradas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria:

Básico	31.12.16	31.12.15
Lucro / (Prejuízo) líquido atribuível aos acionistas da Companhia	194.870	(800.712)
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias emitidas – milhares	239.845	191.994
Média ponderada das ações em tesouraria	(4.313)	-
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação – milhares	235.532	191.994
Lucro (prejuízo) básico por ação - R\$	0,82736	(4,17051)

b) Lucro (prejuízo) básico diluído

O lucro (prejuízo) por ação diluído é calculado ajustando-se à média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação supondo a conversão de todas as ações ordinárias potenciais que provocariam diluição. A Companhia tem apenas uma categoria de ações ordinárias potenciais que provocariam diluição: debêntures mandatoriamente conversíveis:

Diluído	31.12.16	31.12.15
Lucro (prejuízo) líquido atribuível aos acionistas da Companhia	194.870	(800.712)
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação - milhares	235.532	191.994
Ajuste por conversão de debêntures mandatoriamente conversíveis	-	-
Ajuste por opções de compra de ações – milhares	-	-
Quantidade média ponderada de ações ordinárias para o lucro (prejuízo) diluído por ação – milhares	235.532	191.994
Lucro (prejuízo) diluído por ação - R\$	0,82736	(4,17051)

28. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As operações da Companhia estão expostas a riscos de mercado, principalmente com relação às variações de taxas de câmbio e de juros, riscos de créditos e de preços na compra de gado. Em sua política de gestão de investimentos, a Companhia prevê a utilização de instrumentos financeiros derivativos para sua proteção contra estes fatores de risco. Adicionalmente, a Companhia também pode contratar instrumentos financeiros derivativos com objetivo de colocar em prática estratégias operacionais e financeiras definidas pela Diretoria executiva e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

O gerenciamento de riscos de mercado é efetuado por meio da aplicação de dois modelos, a saber: cálculo do VaR (Value at Risk) e do cálculo de impactos pela aplicação de cenários de stress. No caso do VaR, a Administração utiliza duas modelagens distintas: VaR Paramétrico e VaR Simulação de Monte Carlo. Ressalta-se que o monitoramento de riscos é constante, sendo calculado pelo menos duas vezes ao dia.

Vale ressaltar que a Companhia não se utiliza de derivativos exóticos e não possui nenhum instrumento dessa natureza em sua carteira.

a. Política das Operações de Hedge da Tesouraria

A execução da gestão da política de hedge da Companhia é de responsabilidade da Diretoria de Tesouraria e segue as decisões tomadas pelo Comitê de Riscos, o qual é composto por membros da Diretoria Executiva da Companhia e colaboradores.

A supervisão e o monitoramento do cumprimento das diretrizes traçadas pela política de hedge são de responsabilidade da Gerência Executiva de Riscos subordinada à Presidência e ao Comitê de Riscos.

A política de hedge da Companhia é aprovada pelo seu Conselho de Administração, e leva em consideração seus dois principais fatores de risco: câmbio e boi gordo.

I. Política de hedge cambial

A política de hedge cambial visa proteger a Companhia das oscilações de moedas, dividida em dois segmentos:

i) Fluxo

As estratégias de hedge de fluxo são discutidas diariamente no Comitê de Mercados.

O hedge do fluxo tem como objetivo garantir o resultado operacional da Companhia e proteger o seu fluxo de moedas que não seja o Real, com horizonte de até um ano.

Para a realização desses hedges podem ser utilizados instrumentos financeiros disponíveis no mercado, tais como: operações de dólar futuro na BM&F, NDFs, captações em moeda estrangeira, opções e entrada de recursos em dólares.

ii) Balanço

O hedge de balanço é discutido mensalmente na reunião do conselho administrativo.

A política de hedge de balanço tem como objetivo proteger a Companhia de seu endividamento em moeda estrangeira de longo prazo.

A exposição de balanço é o fluxo de dívida em dólares norte-americanos com prazo maior que um ano.

Podem ser utilizados instrumentos financeiros disponíveis no mercado, tais como: retenção de caixa em dólares norte-americanos, recompra de bonds, NDFs, contratos futuros na BM&F, Swaps e opções.

II. Política de hedge de Boi

A política de hedge de boi tem como objetivo minimizar os impactos da oscilação do preço da arroba bovina no resultado da Companhia. A política se divide em dois tópicos:

i) Boi a Termo

Com o objetivo de garantir matéria-prima, principalmente para o período de entressafra bovina, a Companhia compra bois com entrega futura e utiliza a BM&F para venda de contratos futuros, minimizando o risco direcional da arroba bovina.

Podem ser utilizados instrumentos de boi gordo disponíveis no mercado, como: contratos futuros de boi gordo na BM&F e opções sobre contratos futuros de boi gordo na BM&F.

ii) Trava da Carne Vendida

Com o objetivo de garantir o custo da matéria-prima utilizada na produção de carne, a Companhia se utiliza da BM&F para compra de contratos futuros, minimizando o risco direcional da arroba bovina e travando a sua margem operacional obtida no ato da venda da carne.

Podem ser utilizados instrumentos de boi gordo disponíveis no mercado, como: contratos futuros de boi gordo na BM&F e opções sobre contratos futuros de boi gordo na BM&F.

Quadro Demonstrativo das Posições em Derivativos

Os quadros demonstrativos das posições em instrumentos financeiros derivativos foram elaborados de forma a apresentar os contratados pela Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015, de acordo com a sua finalidade (proteção patrimonial e outras finalidades):

Proteção Patrimonial						
Descrição	/ mil	Valor justo em R\$ mil		Efeito acumulado em R\$ mil		
		31/12/16	31/12/15	31/12/16	31/12/15	Valor a receber / (recebido)
Contratos Futuros:						
Compromissos de compra	-	-	-	-	-	-
DOL (US\$)	-	247.750	-	991.588	410	26.811
Outros	-	-	-	-	-	-
BGI (arobas)	-	1.504	49	226.494	2.224	-
Milho (sacas)	-	-	-	-	12	-
SOJ (sacas)	-	-	-	-	-	-
Compromissos de venda	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-
DOL (US\$)	-	231.000	-	924.548	-	-
BGI (arobas)	425	705	63.063	106.392	558	-
Milho (sacas)	32	-	1.128	-	141	-
Soja (sacas)	-	-	284	930	36	-
Contratos de Opções						
Posição titular - Compra	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
BGI (arobas)	165	-	413	-	-	396
Posição titular - Venda	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-
DOL (US\$)	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
BGI (arobas)	-	5	-	0	-	-
DI 1 DIA (R\$)	-	-	-	-	-	-
Posição lançadora - Compra	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
BGI (arobas)	165	-	168	-	149	-
Posição lançadora - Venda	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-
DOL (US\$)	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
BGI (arobas)	-	5	-	-	-	-
DI 1 DIA (R\$)	-	-	-	-	-	-
Contratos a termo						
Posição Comprada	-	-	-	-	-	-
NDF (dólar)	-	1.579.165	-	1.503.348	225	-
Posição Vendida	-	-	-	-	-	-
NDF (boi)	-	-	-	-	-	-
NDF (euro)	198.885	63.254	182.510	63.972	10.737	-
NDF (dólar)	989.829	474.987	1.033.239	510.640	42.096	-

Os valores referenciais são aqueles que representam o valor de base, ou seja, o valor de partida, contratação da operação, para cálculo das posições e do valor a mercado.

Os valores justos foram calculados da seguinte forma:

- **Contratos Futuros de venda de DOL:** Os contratos futuros de dólar negociados na BM&F possuem valor de US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares americanos) por contrato de notional e ajuste diário, o valor justo é calculado através do produto do “notional” em dólar pelo dólar de referência para o contrato divulgado pela BM&F;
- **Contratos Futuros de venda BGI:** Os contratos futuros de Boi Gordo negociados na BM&F possuem valor 330 arrobas, o valor justo é calculado através do produto do “notional” em reais por arroba pelo valor de referência para o contrato divulgado pela BM&F;

- **Contratos a Termo Posição Vendida: NDF (Euro):** Os contratos são realizados em mercado de “balcão”, por isso não possuem padronização e ajuste diário, seu valor justo é calculado através do produto do valor notional negociado e a taxa de mercado vigente na data, se for carregado até o vencimento será utilizada a PTAX EURO venda divulgada pelo Banco Central;
- **Contratos a Termo Posição Vendida: NDF (Dólar):** Os contratos são realizados em mercado de “balcão”, por isso não possuem padronização e ajuste diário, seu valor justo é calculado através do produto do valor notional negociado e a taxa de mercado vigente na data, se for carregado até o vencimento será utilizada a PTAX 800, venda divulgada pelo Banco Central.

Os valores justos foram estimados na data de fechamento das demonstrações contábeis, baseados em “informações relevantes de mercado”. Mudanças nas premissas e alterações nas operações do mercado financeiro podem afetar significativamente as estimativas apresentadas.

A marcação a mercado das operações em aberto de balcão NDF, Swaps e Opções na BM&F – Bovespa está contabilizada em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2016 e 2015 nas rubricas “NDF a receber/pagar”, “Swap” e “Opções a receber” consecutivamente:

Instrumentos financeiros derivativos	31/12/2016	31/12/2015
	Marcação a Mercado	Marcação a Mercado
Opções	244	-
Swap	(3.953)	265.891
NDF (EUR+DOL+BOI)	192.443	(44.474)
Total geral	188.734	221.417

b. Riscos de Taxas de Câmbio e de Taxa de Juros

O risco de variação cambial e de taxa de juro sobre os empréstimos e financiamentos, aplicações financeiras, contas a receber em moedas estrangeiras decorrentes de exportações, investimentos em moeda estrangeira e outras obrigações denominadas em moeda estrangeira são administrados podem ser administrados através da utilização de instrumentos financeiros derivativos negociados em bolsas, ou operações de balcão como swap, NDFs (Non Deliverable Forwards) e opções.

No quadro a seguir apresentamos a posição patrimonial consolidada da Companhia, especificamente relativa aos seus ativos e passivos financeiros, divididos por moeda e exposição cambial, permitindo a visualização da posição líquida de ativos e passivos por moeda, comparada com a posição líquida de instrumentos financeiros derivativos destinados à proteção e administração do risco da exposição cambial:

	Consolidado		
	31.12.2016		
	Moedas		Total
	Nacional	Estrangeira	
Ativo			
Caixa	1.435	-	1.435
Bancos conta movimento	85.362	2.797.157	2.882.519
Aplicações financeiras	435.712	78.204	513.916
Contas a receber	380.511	293.472	673.983
Total do circulante	903.020	3.168.833	4.071.853
Total ativo	903.020	3.168.833	4.071.853

Consolidado			
31.12.2016			
Moedas			
	Nacional	Estrangeira	Total
Passivo			
Financiamentos de curto prazo	420.496	1.006.034	1.426.530
Fornecedores	585.548	39.955	625.503
Total do circulante	1.006.044	1.045.989	2.052.033
Financiamentos de longo prazo	658.806	4.933.672	5.592.478
Total do não circulante	658.806	4.933.672	5.592.478
Total passivo	1.664.850	5.979.661	7.644.511
Dívida líquida financeira	761.830	2.810.828	3.572.658
Derivativos de proteção cambial - Posição Líquida	2.319	(193.624)	(191.305)
Posição cambial líquida	764.149	2.617.204	3.381.353

A posição líquida dos instrumentos financeiros derivativos é composta da seguinte forma:

Instrumentos financeiros (líquido)	Posição ativa (passiva) líquida em 31/12/2016	Posição ativa (passiva) líquida em 31/12/2015
Contratos futuros - DOL (Dólar)	-	67.040
Contratos de opções (Dólar, Boi, Milho e IDI)	244	-
Contratos de "Swaps"	(3.952)	265.891
NDF (dólar + EURO + boi)	(1.215.749)	928.736
Total líquido	(1.219.457)	1.261.667

Os ativos e passivos financeiros estão representados nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 e 2015 por valores aproximados aos de mercado, sendo apropriadas as respectivas receitas e despesas e estão apresentados nessas datas de acordo com a sua expectativa de realização ou liquidação.

Ressalta-se que os valores relativos aos pedidos de exportações (compromissos firmes de venda) referem-se a pedidos de clientes aprovados ainda não faturados (portanto não contabilizados), mas que já estão protegidos do risco da variação de moeda estrangeira (dólar ou outra moeda estrangeira) por instrumentos financeiros derivativos.

A seguir, estão listados os contratos de NDFs possuídos pela Companhia e vigentes em 31 de dezembro de 2016:

Tipo	Posição	Moeda	Vencimento	Nacional
NDF	VENDA	DOL	01/03/2017	(76.000)
NDF	VENDA	DOL	03/04/2017	(1.000)
NDF	VENDA	DOL	01/02/2017	(222.500)
NDF	VENDA	DOL	02/05/2017	(1.000)
NDF	VENDA	EUR	01/02/2017	(41.000)

Riscos de Créditos

A Companhia é potencialmente sujeita a risco de créditos relacionados com as contas a receber de seus clientes, minimizado pela com a pulverização da carteira de clientes, dado que a Companhia não possui cliente ou grupo empresarial que represente mais que 10% do seu faturamento e pauta a concessão de créditos aos clientes com bons índices financeiros e operacionais.

c. Riscos de Preços na Compra de Gado

O ramo de atuação da Companhia está exposto à volatilidade dos preços do gado, principal matéria-prima, cuja variação resulta de fatores fora do controle da Administração, como fatores climáticos, volume da oferta, custos de transporte, políticas agropecuárias e outros. A Companhia, de acordo com sua política de estoque, mantém sua estratégia de gestão desse risco, atuando no controle físico, que inclui compras antecipadas, confinamento de gado e celebração de contratos de liquidação futura (balcão e bolsa), que garantam a realização de seus estoques em um determinado patamar de preços:

Mercado Balcão	Valor Justo 31/12/2016
Contrato a Termo Comprado	
Valor Nocial (@)	299.144
Preço do Contrato a Futuro (R\$/@)	152
Total R\$/1000	45.470
Mercado BM&F	Valor Justo 31/12/2016
Contrato Futuro Vendido	
Valor Nocial (@)	31.680
Preço do Contrato a Futuro (R\$/@)	152
Total R\$/1000	4.815

d. Quadro demonstrativo de sensibilidade de caixa

Os quadros demonstrativos de análise de sensibilidade têm por finalidade divulgar de forma segregada os instrumentos financeiros derivativos que, na avaliação da Companhia, têm o objetivo de proteção de exposição a riscos. Esses instrumentos financeiros são agrupados conforme o fator de risco que se propõem a proteger (risco de preço, taxa de câmbio, crédito, etc.).

Os cenários foram calculados com as seguintes premissas:

- Movimento de alta: caracteriza elevação nos preços ou fatores de risco em 31 de dezembro de 2016;
- Movimento de baixa caracteriza queda nos preços ou fatores de risco em 31 de dezembro de 2016;
- Cenário provável: impacto de 6%; Cenário de oscilação de 25%; e Cenário de oscilação de 50%.

Os quadros demonstrativos de sensibilidade de caixa foram elaborados em atendimento à Deliberação CVM nº 475/08, levando em consideração apenas e tão somente as posições em instrumentos financeiros derivativos e seus impactos no caixa:

Operação	Movimento	Risco	Cenário Provável Oscilação de 6%	Cenário Possível Oscilação de 25%	Cenário Remoto Oscilação de 50%
Derivativos Hedge	Alta	Boi	(4.034)	(16.025)	(31.803)
Gado	Alta	Boi	2.729	11.370	22.739
Net			(1.305)	(4.656)	(9.064)
Derivativos Hedge	Alta	Dólar	(61.994)	(258.310)	(516.620)
Invoices + Caixa - em \$US	Alta	Dólar	15.656	65.233	130.466
Net			(46.338)	(193.077)	(386.153)
Derivativos Hedge	Alta	Euro	(8.017)	(33.406)	(66.812)
Invoices - em \$EUR	Alta	Euro	6.440	26.835	53.669
Net			(1.577)	(6.571)	(13.142)
Derivativos Hedge	Alta	Dólar	29.075	121.147	242.295
Captações em \$US	Alta	Dólar	(272.121)	(1.133.838)	(2.267.676)
Net			(243.046)	(1.012.691)	(2.025.382)
Swap de ações	Baixa	Ações	(4.776)	(19.899)	(39.797)
Net			(4.776)	(19.899)	(39.797)

Taxa de cambio USD 3,2591 – Ptax de venda (Fonte Banco Central)

Taxa de cambio EUR 3,4384 – Ptax de venda (Fonte Banco Central)

Resultado do quadro de proteção patrimonial

- **Derivativos Hedge x Gado:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em uma perda de R\$1.305, já no cenário com oscilação de 25% , de R\$4.656 e na oscilação de 50%, uma perda de R\$9.064;
- **Derivativos Hedge x Invoices + Caixa em US\$:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em uma perda de R\$46.338, já no cenário com oscilação de 25% de R\$193.077 e na oscilação de 50% de R\$386.153;
- **Derivativos Hedge x Invoices + Caixa em EUR:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em uma perda de R\$1.577, já no cenário com oscilação de 25% de R\$6.571 e na oscilação de 50% de R\$13.142.
- **Derivativos Hedge:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em uma perda de R\$243.046, já no cenário com oscilação de 25% de R\$1.012.691 e na oscilação de 50% de R\$2.025.382.
- **Swap de ações:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em uma perda de R\$4.776, já no cenário com oscilação de 25% de R\$19.899 e na oscilação de 50% de R\$39.797.

e. Margem de Garantia

Nas operações de bolsa, há a incidência de chamada de margem de garantia, sendo que para a cobertura das chamadas de margem a Companhia utiliza títulos de renda fixa públicos e privados, como CDBs, pertencentes à sua carteira, dessa forma mitigando impactos em seu fluxo de caixa.

Em 31 de dezembro de 2016, os valores depositados em margem representavam R\$ 85.772.

f. Contrato de swap de ações

Em reunião realizada em 14 de março de 2014 o Conselho de Administração da Companhia aprovou a celebração, junto ao Credit Suisse próprio Fundo de Investimento Multimercado (Credit Suisse), de contratos de troca de resultados de fluxos financeiro futuros (swaps).

29. Demonstrações dos resultados abrangentes

Atendendo o disposto no CPC 26 (R1) (IAS 1) – Apresentação das demonstrações contábeis, a Companhia demonstra a seguir, a mutação dos resultados abrangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.16	31.12.15	31.12.16	31.12.15
Resultado do período	194.870	(800.712)	195.035	(799.955)
Ajuste de avaliação patrimonial	57.757	(182.952)	57.753	(183.133)
Total do resultado abrangente	252.627	(983.664)	252.788	(983.088)
Resultado abrangente atribuível aos:				
Acionistas controladores	252.627	(983.664)	252.627	(983.664)
Acionistas não controladores	-	-	161	576
Resultado abrangente total	252.627	(983.664)	252.788	(983.088)

30. Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas adotam uma política de seguros que leva em consideração, principalmente, a concentração de riscos, a relevância e o valor de reposição dos ativos. As informações principais sobre a cobertura de seguros vigentes em 31 de dezembro de 2016 podem ser assim demonstradas:

	Tipo de cobertura	Importância segurada
Edifícios	Incêndio e riscos diversos	573.095
Instalações, equipamentos e produtos em estoque	Incêndio e riscos diversos	606.025
Veículos e aeronaves	Incêndio e riscos diversos	74.322
Responsabilidade civil	Riscos nas operações	20.000
		1.273.442

A Companhia e suas controladas mantêm cobertura para todos os produtos transportados no País e no exterior. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria e, consequentemente, não foram examinadas pelos auditores da Companhia.

A Companhia possui seguro patrimonial de edifícios para todas as fábricas e centros de distribuição.

31. Eventos subsequentes

Recompra antecipada Bonds 2022

Em 10 de fevereiro de 2017, a Companhia exerceu a opção de compra antecipada de seus títulos representativos da dívida que incidia juros anuais de 12,250% e com vencimento previsto para 2022 ("Notes 2022"). O valor total desta dívida era de US\$ 105.508. O preço pago foi de 106,125% do valor de face, acrescido dos juros acruados e ainda não pagos naquela data.

* * *

Relatório de Resultados 4T16 e 2016

Minerva Foods

Barretos, 21 de fevereiro de 2017 – A Minerva S.A. (BM&FBOVESPA: BEEF3 | OTCQX: MRVSY), uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne *in natura*, gado vivo e seus derivados, que atua também no segmento de processamento de carne bovina, suína e de aves, anuncia hoje seus resultados referentes ao quarto trimestre de 2016 (4T16) e ao ano de 2016. As informações financeiras e operacionais a seguir são apresentadas em BRGAAP, em Reais (R\$), de acordo com o IFRS (*International Financial Reporting Standards*).



Destakes do 4T16 e 2016

Minerva (BEEF3)

Preço em 20-02-17:
R\$ 11,67

Valor de Mercado:
R\$ 2.799,0 milhões

239.844.659 Ações

Free Float – 52,0%

Teleconferências 22 de fevereiro de 2017

Português
10:00 (Brasília)
08:00 (US EST)
Tel.: +55 (11) 2188-0155
Código: Minerva

Inglês
12:00 (Brasília)
10:00 (US EST)
Tel.: +1 (412) 317-5479
Código: Minerva

Contatos de RI:

Eduardo Puzziello
Kelly Barna
Tamires Ferreira

Tel.: (11) 3074-2444
(17) 3321-3355

ri@minervafoods.com

- ✓ A Minerva registrou Lucro Líquido de R\$ 12,3 milhões no 4T16. No ano de 2016, o Lucro Líquido foi de R\$ 195,0 milhões, uma margem líquida de 2,0%. No 4T16, a Minerva apresentou fluxo de caixa livre recorrente positivo de R\$ 197,9 milhões. No ano de 2016, a geração de caixa livre recorrente atingiu R\$180,1 milhões. O ROIC no 4T16 atingiu 23,9%, em linha com o nível dos últimos dois anos. A posição de caixa ao final do ano era de R\$ 3,4 bilhões, 2,4x superior aos vencimentos de curto prazo. A alavancagem financeira no final do trimestre, medida através do múltiplo dívida líquida/EBITDA dos últimos 12 meses, ficou em 3,4x.
- ✓ Em 21 de fevereiro de 2016, o Conselho de Administração da Minerva propôs pagamento de R\$ 60,2 milhões em dividendos, aproximadamente R\$ 0,2578/ação ou um *dividend yield* de 2,2% sobre o preço de fechamento das ações em 20 de fevereiro de 2017. A distribuição será analisada em Assembleia Geral Ordinária (AGO) que será realizada em 31 de março de 2017. Se aprovada, as ações negociadas a partir de 04 de abril ficarão sem o direito aos proventos, que serão pagos em 17 de abril de 2017.
- ✓ A Receita Bruta da Minerva no 4T16 totalizou R\$ 2.729,3 milhões. No ano, a Receita Bruta atingiu R\$ 10.263 milhões, 2% superior à receita de 2015. No ano de 2016, as exportações responderam por 63% da receita consolidada da Companhia. Neste ano, principalmente no segundo semestre, a Companhia focou seus esforços comerciais em elevar a capilaridade no mercado local. Desse modo, as vendas da Divisão Carnes ficaram estáveis em relação a 2015 nas exportações, enquanto as vendas no mercado doméstico tiveram crescimento de 10%, mesmo num cenário de deterioração econômica no Brasil.
- ✓ O EBITDA no 4T16 totalizou R\$ 249,9 milhões, em linha com o EBITDA do 3T16. A margem EBITDA atingiu 9,8%. No ano de 2016, o EBITDA totalizou R\$ 989 milhões, e acumulou margem de 10,3%.
- ✓ Seguindo o processo de gestão de passivos, a Companhia exerceu sua opção de compra antecipada de US\$ 105,5 milhões de valor de face, dos *Bonds* com juros anuais de 12,25% e vencimento previsto para 2022.
- ✓ Ao longo dos últimos dois anos, a Companhia implementou programas de eficiência operacional e comercial. A busca por eficiência operacional constante na indústria, aliada ao novo foco da estratégia comercial, que privilegia o desenvolvimento e a diversificação de canais e origens, e à aplicação de instrumentos específicos de gestão de risco, elaborada e organizada por uma equipe específica de inteligência de mercado, tem permitido à Companhia identificar novas oportunidades de mercado, e auxiliado na geração de resultados ainda melhores, menos voláteis e mais previsíveis.



Principais Indicadores

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Abate (milhares)	479,8	543,6	-11,7%	590,0	-18,7%	2.132,2	2.276,5	-6,3%
Volume Vendas (1.000 ton)	129,4	152,5	-15,1%	151,2	-14,4%	548,1	578,6	-5,3%
Receita Bruta	2.729,3	2.887,9	-5,5%	2.694,7	1,3%	10.263,0	10.060,0	2,0%
Mercado Interno	1.182,0	912,4	29,5%	1.064,9	11,0%	3.806,8	3.071,0	24,0%
Mercado Externo	1.547,3	1.975,5	-21,7%	1.629,7	-5,1%	6.456,2	6.989,0	-7,6%
Receita Líquida	2.556,4	2.753,7	-7,2%	2.533,7	0,9%	9.648,7	9.524,8	1,3%
EBITDA	249,9	337,0	-25,8%	249,3	0,2%	989,3	1.020,0	-3,0%
Margem EBITDA	9,8%	12,2%	-2,5 p.p.	9,8%	-0,1 p.p.	10,3%	10,7%	-0,5 p.p.
Dívida Líquida/LTM EBITDA (x)	3,4	4,1	-0,7	3,1	0,3	3,4	4,1	-0,7
Lucro (Prejuízo) Líquido	12,3	66,5	-81,5%	47,4	-74,1%	195,0	-800,0	n.d.



Mensagem da Administração

O foco, a disciplina e a consistência estratégica da Minerva novamente foram os pilares que permitiram alcançar bons resultados mesmo num cenário econômico bastante adverso e volátil. Nossos indicadores operacionais e financeiros atestam a eficiência cada vez maior de nossas operações, bem como a solidez da nossa execução e da nossa estratégia. A Receita Líquida consolidada de 2016 atingiu R\$ 9,7 bilhões. As margens bruta e EBITDA de 2016 foram, respectivamente, 19,5% e 10,3%. O Retorno sobre o Capital Investido (ROIC) alcançou patamar de 23,9% em 2016, mantendo a Minerva como referência no setor. A alavancagem no final de dezembro de 2016 era de 3,4x, mostrando uma trajetória descendente quando comparada à dezembro de 2015. No final de 2016, a Companhia possuía R\$ 3,4 bilhões em caixa e uma estrutura de passivos significativamente alongada e mais barata. A emissão de US\$ 1 bilhão em Notes realizada em setembro de 2016, que reduziu o custo médio da dívida em mais de 100 bps e elevou seu prazo de vencimento, é um exemplo do constante aperfeiçoamento da nossa estrutura de capital. Atualmente nossa posição de caixa cobre as amortizações das dívidas até 2026 e o *duration* de nossa dívida é de mais de 6 anos.

No mercado interno, a empresa avançou em sua estratégia de elevar o número de pontos de vendas, e atingiu mais de 50.000 clientes em 2016, e vem em consecutiva melhoria dos indicadores operacionais. Este movimento pode ser verificado no aumento do volume total de vendas de carne in natura no mercado interno em 2016, com preço médio de vendas superior ao observado em 2015. Mesmo num cenário econômico adverso, este movimento permitiu à Companhia elevar sua receita total da Divisão Carnes no Mercado Interno, que atingiu R\$ 2,7 bilhões em 2016.

No contexto internacional, a América do Sul continua ocupando posição privilegiada no cenário global como principal região exportadora de carne bovina, e fez prevalecer suas vantagens competitivas naturais, que tem apresentado crescimento de rebanho e de produção de carne ano após ano. O cenário de oferta e demanda global segue favorável, com a contínua redução na oferta mundial de carne bovina, contrastada pela boa evolução da demanda internacional. A abertura dos Estados Unidos e o enfraquecimento das exportações australianas, juntas, tem beneficiado a América do Sul a acessar novos mercados, especialmente o Brasil. Este efeito deverá contribuir para uma nova rodada de aberturas comerciais para os países Sul-Americanos, o que ampliará ainda mais os canais de venda no mercado internacional.

Do lado do programa de eficiência operacional, a administração implementou, ao longo de 2016, programas cujos objetivos são de padronizar os processos, minimizar a volatilidade dos resultados operacionais e elevar a produtividade e o rendimento das operações. Além disso, do lado comercial, a Companhia organizou e ampliou seus canais de distribuição no Brasil, com foco no food service e no segmento de pequeno e médio varejo. Esse movimento implicou no aperfeiçoamento da estratégia *Go to Market*, dando prioridade à abertura de novos clientes do *food service*, e

Resultados do 4T16 e 2016

elevou o número de itens em cada pedido, o que ampliou a margem desta operação. Além disso, a Minerva deu um passo a mais na estratégia comercial, passando a originar cada vez mais produtos de terceiros, através de tradings próprias localizadas no Brasil, Uruguai e Austrália, pois entendemos que o presente cenário de desbalanceamento entre oferta e demanda de carne bovina mundial traz ainda mais oportunidades comerciais. E a forma de capturar essa oportunidade é tornar a Companhia cada vez mais “comercial”, com foco em originação via “trading” e desenvolvimento de canais eficientes de distribuição.

Na originação de matéria prima, devido à extensão do período de chuvas, o efeito da seca na degradação das pastagens ficou limitado. O retorno atípico das chuvas no final do terceiro trimestre em algumas regiões produtoras favoreceu a recomposição das pastagens e consequentemente fortaleceu a oferta de gado a pasto no início da próxima safra. Já visualizamos para 2017 uma maior disponibilidade de gado para o abate, reflexo da combinação entre (1) a sobra dos animais que deveriam ter sido abatidos nos últimos dois anos, mas que pelo ajuste de capacidade da indústria ficaram nas fazendas e deverão ser disponibilizados nas próximas safras, (2) um período de confinamento favorável na entressafra, resultado da queda nos preços da reposição e dos grãos, e (3) a inversão do ciclo pecuário para a fase de maior oferta de animais, pois já observamos os primeiros sinais de nível maior de abate de fêmeas e contração da margem da atividade de cria.

Agradeço por fim a equipe da Minerva pelos bons resultados alcançados. Continuamos a acreditar que a combinação entre meritocracia, estratégia consistente, disciplina de execução e comprometimento com práticas éticas e sustentáveis são o caminho inexorável para a criação de valor.

Fernando Galletti de Queiroz, Diretor Presidente



Panorama Setorial

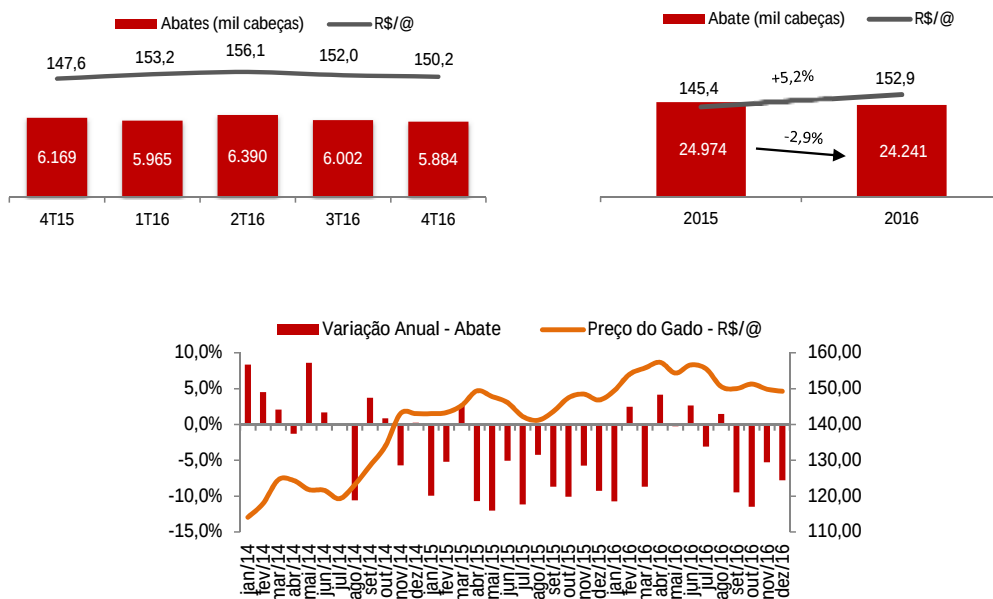
Brasil

Fornecimento de Gado

Ao longo do ano de 2016, a utilização de capacidade da indústria reduziu-se quando comparada a 2015. Foram abatidas cerca de 24 milhões cabeças de gado, 3% inferior ao mesmo volume de 2015. No 4T16 o abate foi 5% inferior ao 4T15 e totalizou 5,9 milhões de cabeças. Nos últimos 2 anos o abate se reduziu em 10,4%. No quarto trimestre de 2016, o preço médio da arroba caiu 2,0% em relação ao 4T15 e 1,2% em comparação ao 3T16, e fechou o ano em R\$ 150,2/arroba. O movimento de queda no preço da arroba no quarto trimestre do ano foi reflexo principalmente da redução do abate da indústria.

Para o ano de 2017, as perspectivas do mercado para a disponibilidade de animais são muito positivas. Os indicadores apontam para um maior volume de gado confinado em relação ao ano de 2016, fruto da queda nos preços de reposição e dos grãos. Soma-se a isso a curva de disponibilidade de animais prontos para abate, que aponta para uma mudança no ciclo de gado em 2017, e apresentará uma maior oferta de animais prontos para abate.

Figuras 1, 2 e 3 – Abate de Bovinos e Preço Médio do Gado



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CEPEA/ESALQ | Dados preliminares de abate no 4T16

Resultados do 4T16 e 2016

Mercado Externo

O volume das exportações brasileiras em 2016 atingiu 1.077,6 mil toneladas e permaneceu estável quando comparado com o volume registrado em 2015. No 4T16 o volume das exportações ficou 5% abaixo do volume do 3T16 e 21% abaixo do mesmo período de 2015. Esse cenário é explicado pela apreciação do Real combinada ao mercado interno mais aquecido, o que permitiu aos exportadores escoarem grande parte do volume para o mercado doméstico. A receita de exportação do ano de 2016 totalizou US\$ 4.351,0 milhões e foi 7% inferior ao registrado em 2015. No 4T16, a receita totalizou US\$ 1.060 milhões, aproximadamente 20% inferior ao reportado no 4T15 e estável em relação ao 3T16.

Figuras 4, 5, 6 e 7 – Exportação de carne *in natura*

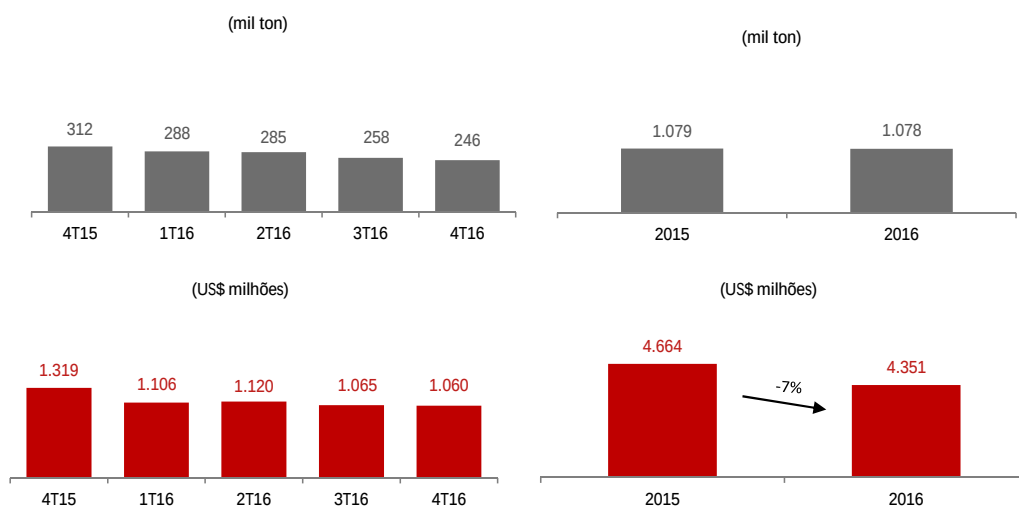


Figura 8 - Preço médio carne *in natura*

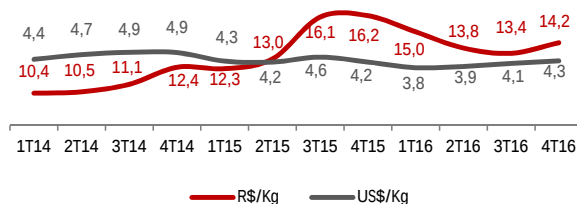
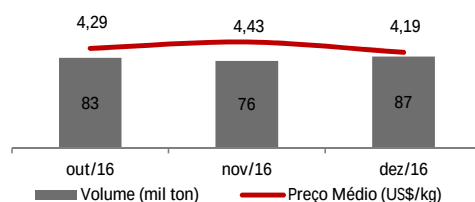


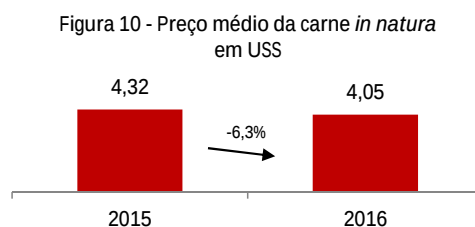
Figura 9 - Exportação brasileira de carne *in natura*



Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Resultados do 4T16 e 2016

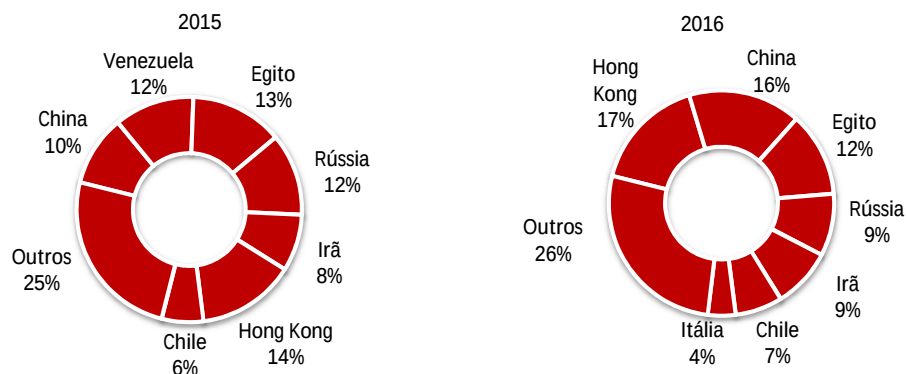
O preço médio da carne bovina em Dólar registrou queda de 6,3% no ano de 2016, quando comparado ao preço médio de 2015, explicada pela combinação entre a maior participação das exportações pelos países que demandam mais cortes do dianteiro (mudança de *mix*) e a redução das importações da Venezuela (que possui preço médio da carne bovina acima da média brasileira). No entanto, mesmo com apreciação do Real a partir do segundo semestre do ano, o preço médio em Reais permaneceu praticamente estável quando comparado ao preço médio em Reais de 2015, reflexo da recuperação do preço no mercado internacional a partir do segundo semestre de 2016. No 4T16, o preço médio em dólares atingiu US\$ 4,1/kg (+4% sobre 3T16) alcançando o melhor preço médio do ano, enquanto o preço médio em reais atingiu R\$ 14,2/kg (+6% sobre 3T16).



Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Os principais destinos das exportações brasileiras em 2016 foram China e Hong Kong, que juntos corresponderam a 33% do total exportado, um crescimento de 10 pontos percentuais em relação a 2015. O Egito manteve-se como segundo principal destino das exportações (12% do total), seguido por Rússia com 9%. Esses países demandam mais cortes do dianteiro (preços nominalmente mais baixos), o que influencia na queda do preço médio em dólares em 2016, conforme explicado no parágrafo anterior.

Figuras 11 e 12 – Destino das Exportações (% da Receita)

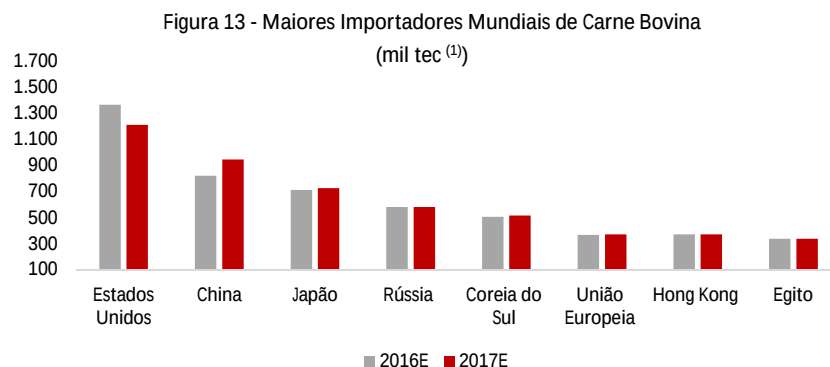


Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Perspectivas para o cenário das exportações em 2017

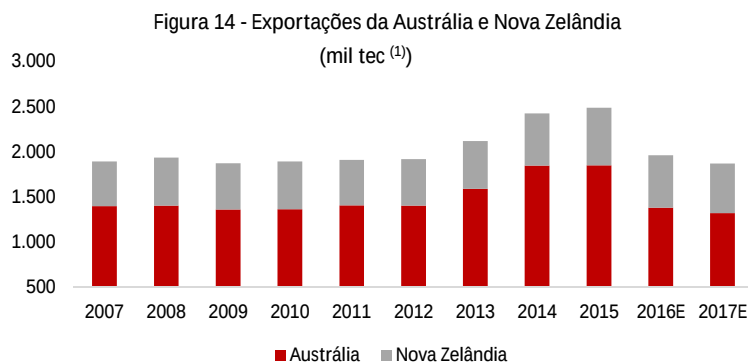
As perspectivas para os exportadores da América do Sul, em especial o Brasil, seguem bastante favoráveis: a demanda mundial por carne bovina continua crescente, enquanto grandes *players* (especialmente a Austrália) continuam a apresentar sinais de enfraquecimento da oferta de gado e redução de produção.

Conforme as últimas perspectivas disponibilizadas pelo Departamento de Agricultura norte-americano USDA (*United States Department of Agriculture*) demonstradas no gráfico abaixo, os Estados Unidos, a China e o Japão lideram como principais países importadores de carne bovina tanto para 2016, quanto para 2017. Ainda, China aparece como o destino que tende a aumentar ainda mais as suas importações:



Fonte: USDA | (1) toneladas equivalentes carcaça

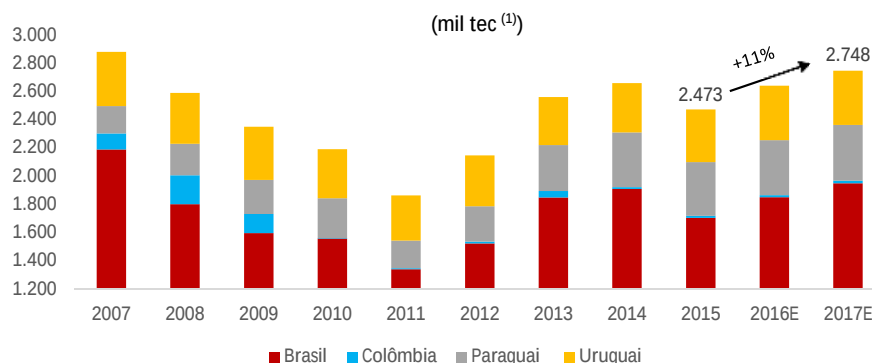
Enquanto isso, do lado da oferta, a Austrália, um dos maiores fornecedores de carne bovina do mercado mundial, apresentará o segundo ano consecutivo de queda no volume de suas exportações devido à redução na produção de carne. O USDA estima que o cenário de queda das exportações da Austrália, somado a Nova Zelândia, tende a se repetir durante todo o ano de 2017, conforme o gráfico a seguir:



Fonte: USDA | (1) toneladas equivalentes carcaça

Esse cenário de desequilíbrio entre oferta e demanda por carne bovina abre uma janela importante para o acesso do Brasil a novos países importadores. O resultado já foi constatado em 2016, com a abertura do mercado norte-americano para a carne brasileira. Ainda, espera-se que junto com os Estados Unidos, outros países que seguem o mesmo protocolo sanitário daquele país possam também abrir suas portas para a carne brasileira, especialmente Canadá, México, Coreia do Sul e Japão. Com isso, o USDA também estima um crescimento em relação a 2016 de mais 107 mil toneladas nas exportações conjuntas de Brasil, Paraguai, Uruguai e Colômbia. A seguir a exportação desses 4 países nos últimos 10 anos (com estimativa em 2016 e 2017):

Figura 15 - Crescimento das Exportações - Brasil, Paraguai, Uruguai e Colômbia

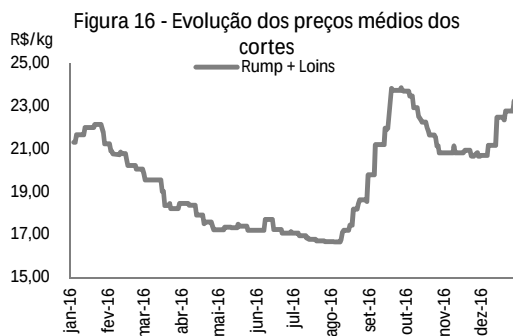


Fonte: USDA | (1) toneladas equivalentes carcaça

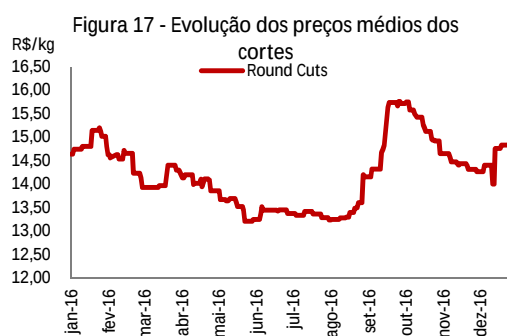
Mercado Interno

O consumo no mercado interno em 2016 seguiu a tendência de 2015 e foi impactado pela deterioração da economia brasileira: inflação alta, aumento do desemprego, redução da disponibilidade de crédito e queda no poder de compra das famílias. Esse ambiente incentivou o consumidor brasileiro a procurar cortes mais baratos, como os cortes do dianteiro bovino, ou substituir por proteínas mais baratas (frango, suíno, carne processada, ovos etc). Esse cenário contribuiu para a desvalorização do preço médio da carcaça e implicou em reduções na utilização da capacidade instalada de alguns frigoríficos, que possuem reduzida flexibilidade comercial e operacional.

Entretanto, no segundo semestre do ano, mesmo em um ambiente de consumo mais fraco no mercado doméstico, os preços dos cortes do traseiro tiveram valorização e ganharam força, conforme demonstrado nos gráficos abaixo, fruto da combinação entre a redução da produção de carnes bovinas e a elevação sazonal no consumo. Como consequência, alguns produtores redirecionaram o volume antes exportado para o mercado interno. Esse movimento também foi influenciado pela apreciação do Real sobre o Dólar no segundo semestre.



Fonte: Intercarnes

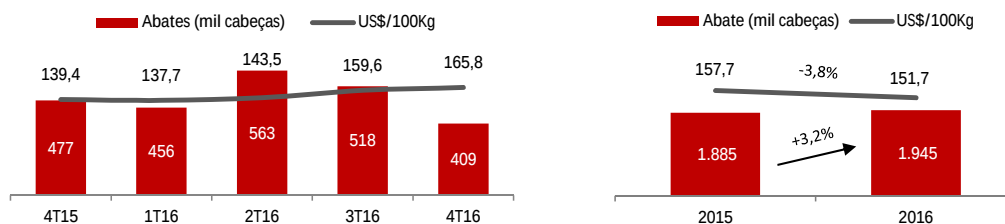


Paraguai

Fornecimento de Gado

Em 2016 foram abatidas 1,9 milhão de cabeças de gado, volume 3% superior ao total abatido em 2015. No quarto trimestre de 2016 foram abatidas 409 mil cabeças, volume 21% e 14% inferior ao registrado no 3T16 e 4T15, respectivamente, devido à restrição acima do esperado de oferta de animais no mês de outubro, pico da entressafra, e aos problemas de chuva que atrapalharam as atividades de transportes nos meses de novembro e dezembro. Nesse cenário, o preço médio do gado atingiu US\$ 165,8/100kg (+4% 3T16 e +19% 4T15).

Figuras 18 e 19 – Abate de Bovinos e Preço Médio do Gado

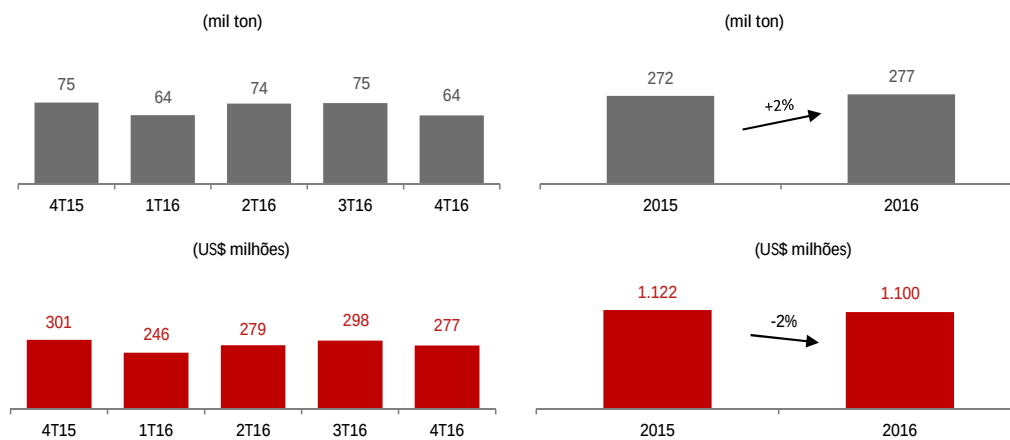


Fonte: SENACSA

Mercado Externo

Em 2016, as exportações do Paraguai atingiram volume de aproximadamente 277 mil toneladas com uma receita de exportação total de US\$ 1,1 bilhão. Tanto volume quanto receita permaneceram estáveis quando comparadas ao ano de 2015. No 4T16 o volume de exportação somou 64 mil toneladas, queda de 15% frente ao 3T16 e também ao 4T15, devido a menor produção no trimestre com a redução dos abates, conforme explicado anteriormente. Apesar do volume exportado mais baixo, a receita das exportações totalizou US\$ 277 milhões no trimestre devido ao preço médio em dólares 10% acima do trimestre anterior. Conforme demonstrado nas figuras 24 e 25, Rússia, Chile e Brasil continuaram como principais destinos das exportações paraguaias, porém Chile passou a ocupar a primeira posição esse ano, devido a maior rentabilidade aos exportadores neste mercado.

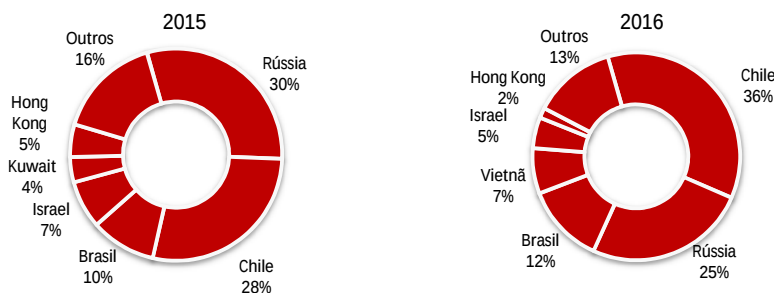
Figuras 20, 21, 22 e 23 – Exportação de carne *in natura*



Fonte: SENACSA

Resultados do 4T16 e 2016

Figuras 24 e 25 – Destino das Exportações (% da Receita)



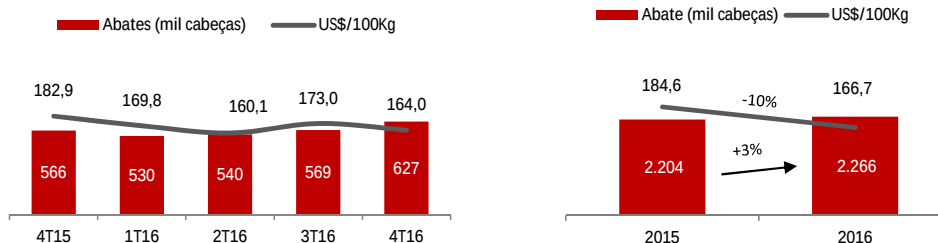
Fonte: SENACSA

Uruguai

Fornecimento de gado

O abate do Uruguai foi de 2,266 milhões de cabeças em 2016, volume 3% superior a 2015. O preço médio do gado no ano recuou 10% e atingiu US\$ 166,7/100kg. Esta redução foi influenciada pela queda de 11% no preço médio das exportações no ano, fruto da maior competitividade com exportadores regionais (Brasil e Argentina). No 4T16, o volume de animais abatidos totalizou 627 mil cabeças, 10% superior ao 3T16 e 11% superior ao 4T15. Este aumento foi influenciado principalmente pelo grande volume de exportação para países do Oriente Médio. Com a visita de delegações de países do Oriente Médio agendadas para o quarto trimestre, os principais frigoríficos se posicionaram com antecedência na compra do gado, o que impactou diretamente na queda do preço médio do gado no Uruguai nesse trimestre para US\$ 164,0/100kg (recuo de 5% comparado ao 3T16).

Figuras 26 e 27 – Abate de Bovinos e Preço Médio do Gado



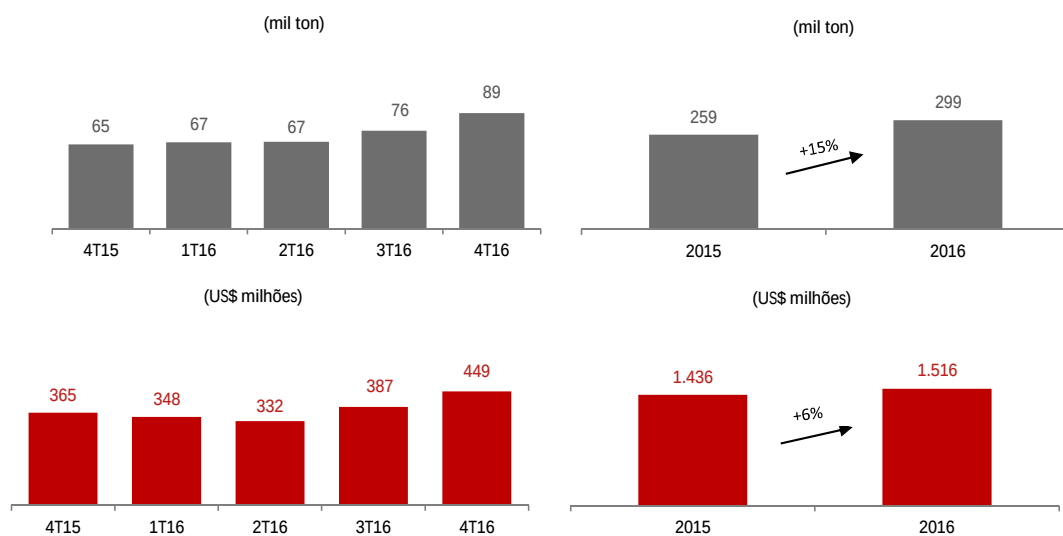
Fonte: INAC

Mercado Externo

O volume das exportações do Uruguai totalizou 302,3 mil toneladas em 2016, volume 15% superior ao registrado em 2015, impulsionado principalmente pelas exportações para a China e Estados Unidos. Os dois países, em receita, representaram 36% e 12% do total das exportações uruguaias, respectivamente, e permaneceram como principais destinos, seguidos de Holanda e Canadá. No ano, a receita das exportações somou US\$ 1,454 milhão. No 4T16, as exportações do Uruguai registraram alta de 25% do volume frente ao 4T15 e atingiram 86 mil toneladas, com receita de US\$ 412 milhões (+17% frente ao 4T15 e +7% frente ao 3T16). Esse bom desempenho das exportações foi reflexo dos embarques para a Ásia, especialmente para a China (+29% QoQ) e Coreia do Sul.

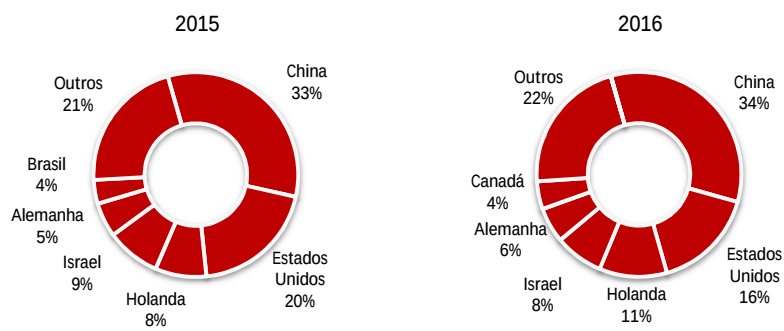
Resultados do 4T16 e 2016

Figuras 28, 29, 30 e 31 – Exportação de carne *in natura*



Fonte: INAC

Figuras 32 e 33 – Destino das Exportações (% da Receita)



Fonte: INAC



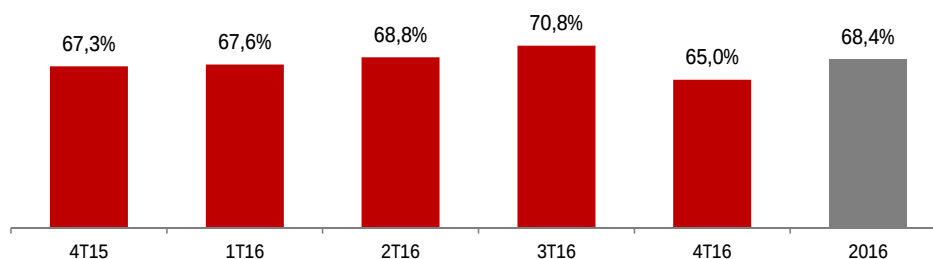
Minerva – Análise dos Resultados

Abates

No ano de 2016, a Companhia abateu um total de 2.132,2 mil cabeças de gado, volume 6% inferior ao total de cabeças abatidas no ano de 2015. Vale destacar que durante o ano de 2016, além da continuidade do ajuste da indústria, tivemos também o impacto de chuvas intensas nas nossas operações do Paraguai e Uruguai, que impossibilitaram o transporte de animais até as unidades industriais. A taxa de utilização de capacidade na média do ano ficou em 68,4%.

No 4T16 o volume de abate totalizou aproximadamente 480 mil cabeças, com a taxa de utilização de capacidade em 65%. Um dos fatores que contribuíram para a retração da utilização de capacidade durante esse trimestre foi o problema logístico agravado pelas condições climáticas no Paraguai no final do ano.

Figura 34 - Utilização da Capacidade Instalada



Fonte: Minerva

Receita Bruta Consolidada

A receita bruta da Companhia atingiu R\$ 10,3 bilhões em 2016, 2,0% acima da receita reportada em 2015. O desempenho da Divisão Carnes permaneceu praticamente estável, com ligeira alta de 1,4%, e totalizou R\$ 8,4 bilhões, enquanto o desempenho da Divisão Outros apresentou crescimento de 4,9% em relação a 2015 e atingiu R\$ 1,9 bilhão.

No mercado externo, a receita da Divisão Carnes totalizou R\$ 5.722,0 milhões no ano de 2016, queda de 2,1% em relação à receita de 2015, reflexo do menor volume exportado no segundo semestre, parcialmente compensado pelo crescimento das vendas no mercado interno. Vale destacar o preço médio de exportação em dólar da carne in natura no ano permaneceu estável em US\$ 4,9/kg quando comparada com o ano de 2015. No mercado interno, a empresa avançou em sua estratégia de elevar o número de pontos de vendas, e com isso melhorou seus indicadores operacionais. Este movimento pode ser verificado no crescimento de 5% no volume total de vendas de carnes no mercado interno, com preço médio de vendas 4% superior ao de 2015. Mesmo num cenário econômico adverso, este movimento fez com que a Companhia conseguisse elevar sua receita total da Divisão Carnes no Mercado Interno em 10% sobre a receita de 2015.

No 4T16, o impacto da receita da Divisão Carnes no mercado externo foi de 25% e 12% sobre o 4T15 e 3T16, respectivamente. O impacto em relação ao terceiro trimestre está relacionado ao fraco desempenho das operações no Paraguai, que devido às chuvas intensas no mês de novembro, atrapalhou o transporte de animais às plantas, e consequentemente a produção de carnes nos meses de novembro e dezembro. A diferença em relação ao mesmo período de 2015 está relacionado ao problema no Paraguai aliado à apreciação média do Real em relação ao Dólar, de cerca de 15% no período. No mercado interno, a queda de 5% na receita em relação ao mesmo período de 2015 está

Resultados do 4T16 e 2016

relacionada à demanda mais fraca, resultado do atual momento econômico brasileiro, aliada a um preço médio 4% inferior ao do mesmo período.

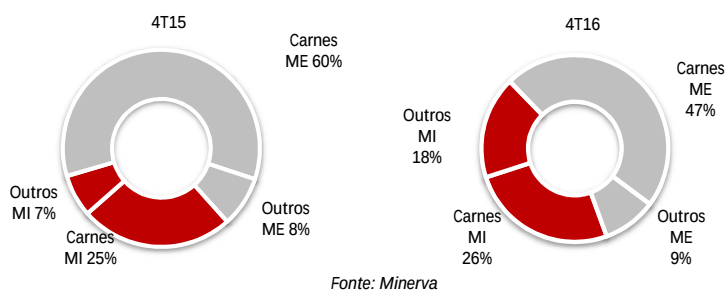
A Divisão Outros apresentou crescimento de 5% na comparação anual, e de 76% e 69% em relação ao 4T15 e 3T16, respectivamente. O fraco desempenho anual do Segmento de Gado Vivo no mercado externo (-50%) foi compensado pelo bom desempenho dos segmentos de Couro (+15%) e Distribuição (+80%). No 4T16, o forte crescimento também está relacionado aos segmentos de Couros (+36% yoy e 12,5% qoq) e Distribuição (+156% yoy e 85% qoq).

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var. %	3T16	Var. %	2016	2015	Var. %
Receita Bruta	2.729,3	2.887,9	-5,5%	2.694,7	1,3%	10.263,0	10.060,0	2,0%
Divisão Carnes	1.991,5	2.468,4	-19,3%	2.257,7	-11,8%	8.391,9	8.276,2	1,4%
Divisão Outros	737,8	419,5	75,9%	436,9	68,9%	1.871,1	1.783,8	4,9%

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var. %	3T16	Var. %	2016	2015	Var. %
Mercado Interno	1.182,0	912,4	29,5%	1.064,9	11,0%	3.806,8	3.071,0	24,0%
% Receita Bruta	43,3%	31,6%	11,7 p.p.	39,5%	3,8 p.p.	37,1%	30,5%	6,6 p.p.
Divisão Carnes	697,6	733,0	-4,8%	780,3	-10,6%	2.669,9	2.430,0	9,9%
Divisão Outros	484,5	179,4	170,1%	284,6	70,2%	1.136,9	641,0	77,4%

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var. %	3T16	Var. %	2016	2015	Var. %
Mercado Externo	1.547,3	1.975,5	-21,7%	1.629,7	-5,1%	6.456,2	6.989,0	-7,6%
% Receita Bruta	56,7%	68,4%	-11,7 p.p.	60,5%	-3,8 p.p.	62,9%	69,5%	-6,6 p.p.
Divisão Carnes	1.294,0	1.735,3	-25,4%	1.477,4	-12,4%	5.722,0	5.846,2	-2,1%
Divisão Outros	253,4	240,2	5,5%	152,3	66,3%	734,2	1.142,7	-35,8%

Figuras 35 e 36 – Composição da Receita Bruta Consolidada



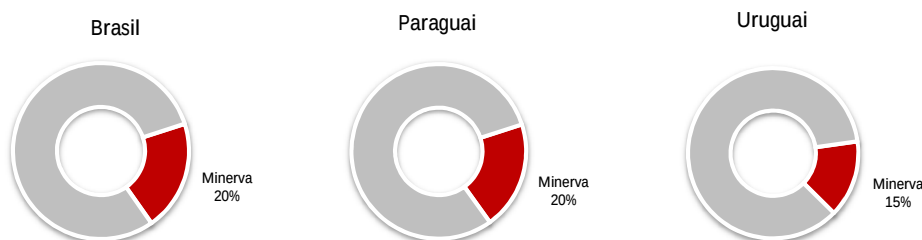
Divisão Carnes

A receita bruta da Divisão Carnes em 2016 totalizou R\$ 8,4bilhões e foi 1,4% superior à receita de 2015. A receita da Divisão Carnes no Mercado Externo representou 68% do total da Divisão, ficou em linha à receita do mesmo período de 2015 e atingiu R\$ 5,7 bilhões. Este resultado foi beneficiado pelo preço médio de carne *in natura* de exportação em Real, que foi 4,3% maior em relação a 2015 e atingiu R\$ 17,0/kg. No mercado doméstico, as operações da Companhia novamente mostraram bom desempenho, principalmente se considerado o atual ambiente econômico. O faturamento bruto da Divisão Carnes no Mercado Interno alcançou R\$ 2,7 bilhões, um crescimento de 10% em relação ao ano anterior, e representou 32% das vendas da Divisão.

Exportações

Em 2016 a Companhia continuou com participação elevada nos países onde mantém suas operações, e permaneceu entre os principais exportadores. Seu *market share* das exportações no Brasil atingiu 20%. No Paraguai, a Companhia apresentou *market share* de 20%, em linha com o reportado em 2015 e permaneceu em patamares recordes quando comparado aos anos anteriores, enquanto no Uruguai sua participação foi de aproximadamente 15% em 2016.

Figuras 37, 38 e 39 – Market Share 2016 (% da Receita)



Fonte: Minerva, Secex, INAC e SENACSA

Apresentamos a seguir a evolução das exportações da Companhia por região, entre o 2016 e 2015:

África: durante 2016, a participação da África nas exportações da Minerva teve retração de 3 pontos percentuais comparado a 2015 e representou 14% das exportações totais da Companhia. Os cortes consumidos por essa região (principalmente cortes do dianteiros) foram redistribuídos para alguns países da Ásia – grande maioria para China/ Hong Kong – e também para países do Oriente Médio, com o mesmo perfil consumidor.

Américas: a participação da região das Américas apresentou crescimento de 3 pontos percentuais em 2016, quando comparado a 2015 e representou 15% do total exportado pela Companhia. O principal país consumidor dessa região é o Chile (atendido por nossas operações no Brasil e Paraguai) que apresentou crescimento de 18% de receita de exportação durante esse ano. O segundo país mais atendido das Américas, é o Brasil, abastecido pelas exportações das nossas unidades no Paraguai e Uruguai.

Ásia: desde que a China retomou suas importações de carne bovina do mercado brasileiro (a partir de setembro de 2015), a Ásia tem apresentado crescimento constante das exportações da Companhia. Em 2016, a região foi o principal destino das exportações da Minerva e correspondeu por mais de 1/4 do total exportado (27%), um crescimento de 3 pontos percentuais no comparativo ao ano anterior. Porém, vale destacar que o desempenho da região está atrelado também ao consumo de importantes mercados em ascensão além da China: Vietnã, Malásia, Filipinas, Taiwan e Coreia do Sul (atualmente abastecido por nossas operações no Uruguai) juntos apresentaram crescimento de mais de 50% de receita das exportações no período.

CEI (Comunidade dos Estados Independentes): a região da Comunidade dos Estados Independentes, correspondido aproximadamente 90% por Rússia, saiu da fatia de 10% do total exportado pela Companhia em 2015 para 4% em 2016, uma queda de 600 bps. Esse enfraquecimento se deu por dois principais fatores: 1) desvalorização do Rublo em relação ao Dólar e; 2) queda do preço do petróleo, principal produto da economia da Rússia. Esses dois fatores juntos implicaram em uma retração de importação de carne bovina. Porém, a partir do segundo semestre de 2016, com a melhora do ambiente econômico na região, a Rússia apresentou sinais de recuperação. A Companhia redirecionou parte do volume destinado à essa região, para outros destinos, especialmente das regiões da Ásia e Oriente Médio.

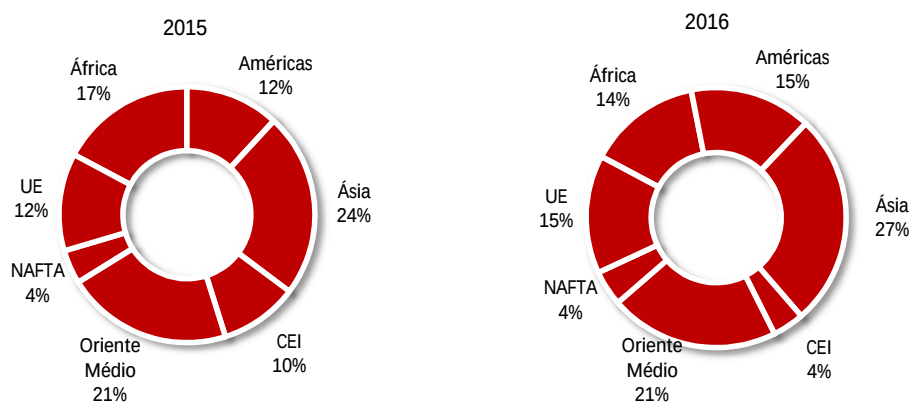
Resultados do 4T16 e 2016

Europa: a participação da Europa nas exportações da Companhia em 2016 teve crescimento de 300 bps e passou a representar 15% do total exportado (12% em 2015). Dado que a Europa é uma região que consome mais cortes nobres, cortes do traseiro, a Companhia usou sua estratégia de direcionar seus produtos a países que apresentam melhor rentabilidade e elevou o volume exportado para essa região durante o ano de 2016.

NAFTA: a fatia das exportações da Minerva direcionada para o NAFTA (Estados Unidos, Canadá e México) manteve-se estável em 2016 e representou 4% do total exportado. Os Estados Unidos continuam como o principal destino dessa região, que anteriormente era abastecido apenas pelas nossas unidades no Uruguai, mas a partir de outubro desse ano, com a abertura do mercado norte-americano para a carne bovina brasileira, passou a ser abastecido também por algumas unidades do Brasil.

Oriente Médio: em 2016, a participação do Oriente Médio representou 21% da receita total de exportações da Companhia (em linha com o reportado em 2015), o que a manteve como a região com segunda maior representatividade do total exportado, atrás apenas da Ásia. Os países com maior crescimento de receita durante esse período foram Israel, Líbano e Emirados Árabes Unidos.

Figuras 40 e 41 - Composição das Vendas Consolidadas por Região



Fonte: Minerva

Resultados do 4T16 e 2016

A seguir, o detalhamento completo da Divisão Carnes:

Receita Bruta (R\$ Milhões)	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Carne <i>In Natura</i> – ME	1.192,8	1.634,3	-27,0%	1.374,2	-13,2%	5.322,2	5.449,9	-2,3%
Carne Processada – ME	10,0	1,8	443,9%	17,8	-43,9%	48,3	33,2	45,4%
Outros – ME	91,2	99,2	-8,0%	85,4	6,8%	351,5	363,1	-3,2%
Sub-Total – ME	1.294,0	1.735,3	-25,4%	1.477,4	-12,4%	5.722,0	5.846,2	-2,1%
Carne <i>In Natura</i> – MI	587,5	617,0	-4,8%	639,3	-8,1%	2.190,0	2.009,4	9,0%
Carne Processada – MI	16,9	13,5	25,1%	22,9	-26,3%	67,3	38,1	76,8%
Outros – MI	93,1	102,5	-9,2%	118,0	-21,1%	412,6	382,5	7,9%
Sub-Total – MI	697,6	733,0	-4,8%	780,3	-10,6%	2.669,9	2.430,0	9,9%
Total	1.991,5	2.468,4	-19,3%	2.257,7	-11,8%	8.391,9	8.276,2	1,4%

Volume (milhares de tons)	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Carne <i>In Natura</i> – ME	67,3	89,1	-24,4%	81,0	-16,9%	312,3	334,6	-6,7%
Carne Processada – ME	0,4	0,1	455,5%	0,7	-45,2%	1,9	1,4	34,1%
Outros – ME	7,6	8,6	-11,1%	7,6	-0,4%	30,1	31,8	-5,2%
Sub-Total – ME	75,3	97,7	-22,9%	89,4	-15,7%	344,4	367,8	-6,4%
Carne <i>In Natura</i> – MI	45,2	45,1	0,1%	53,0	-14,8%	170,3	162,8	4,6%
Carne Processada – MI	1,2	1,0	23,7%	1,7	-30,5%	4,9	3,2	51,5%
Outros – MI	7,7	8,7	-11,3%	7,1	9,3%	28,7	44,8	-36,0%
Sub-Total – MI	54,1	54,8	-1,3%	61,8	-12,5%	203,8	210,8	-3,3%
Total	129,4	152,5	-15,1%	151,2	-14,4%	548,1	578,6	-5,3%

Preço Médio – ME (USD/Kg)	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Carne <i>In Natura</i> – ME	5,4	4,8	12,5%	5,2	2,8%	4,9	4,9	-0,2%
Carne Processada – ME	7,7	6,8	14,1%	7,7	0,8%	7,1	6,9	3,5%
Outros – ME	3,6	3,0	20,6%	3,4	5,5%	3,3	3,4	-2,6%
Total	5,2	4,6	12,7%	5,1	2,3%	4,8	4,8	-0,2%
Dólar Médio (fonte: BACEN)	3,30	3,84	-14,2%	3,24	1,6%	3,49	3,33	4,8%

Preço Médio – ME (R\$/Kg)	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Carne <i>In Natura</i> – ME	17,7	18,4	-3,5%	17,0	4,5%	17,0	16,3	4,6%
Carne Processada – ME	25,5	26,1	-2,1%	24,9	2,5%	24,8	22,9	8,4%
Outros – ME	12,0	11,6	3,5%	11,2	7,2%	11,7	11,4	2,0%
Total	17,2	17,8	-3,3%	16,5	3,9%	16,6	15,9	4,5%

Preço Médio – MI (R\$/Kg)	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Carne <i>In Natura</i> – MI	13,0	13,7	-4,9%	12,1	7,9%	12,9	12,3	4,2%
Carne Processada – MI	14,2	14,0	1,1%	13,4	6,1%	13,8	11,8	16,7%
Outros – MI	12,0	11,7	2,3%	16,7	-27,8%	14,4	8,5	68,5%
Total	12,9	13,4	-3,6%	12,6	2,1%	13,1	11,5	13,7%

ME- Mercado Externo, MI – Mercado Interno

Divisão Outros

A receita bruta da Divisão Outros totalizou R\$ 738 milhões no 4T16 e R\$1,8 bilhão em 2016, um crescimento de 76% e 5% em relação ao 4T15 e ano de 2015, respectivamente.

A receita consolidada anual do segmento Couros foi 15% superior a receita de 2015. No mercado interno, a receita bruta da divisão apresentou crescimento de 116% em relação ao registrado no mesmo período do ano anterior. A Companhia aproveitou a apreciação do Real frente ao Dólar para redirecionar maior volume de couro (especialmente couro verde) para o mercado interno.

Resultados do 4T16 e 2016

As vendas da Distribuição no mercado interno continuaram a registrar desempenho positivo no 4T16, com crescimento de receita de 156% frente ao 4T15. No acumulado do ano, o crescimento da receita em relação ao ano anterior foi de 78%. O acúmulo de bons resultados deste segmento é fruto da estratégia comercial focada em atender o pequeno e médio varejo, e o *food service*, segmentos mais resilientes em momentos adversos. Além disso, desde o início da crise, a Companhia aperfeiçoou sua estratégia *Go to Market*, dando prioridade à abertura de novos clientes do *food service*, e elevando o número de itens por pedido, o que resulta por agregar maior margem à operação. Adicionalmente, neste trimestre, a Minerva apresentou recorde de vendas com produtos de terceiros (conceito *One-Stop-Shop*), tanto em outras proteínas (aves, suínos e processados), quanto nos produtos importados.

O segmento Gado Vivo ainda apresentou baixo desempenho em 2016 (-53% yoy) reflexo principalmente da redução das exportações para a Venezuela.

Receita Líquida

A receita líquida da Companhia no 4T16 totalizou R\$ 2.556,4 milhões, estável em relação ao trimestre anterior. Em 2016, a receita líquida totalizou R\$ 9.648,7 milhões, crescimento de 1,3% em relação a 2015.

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Receita Bruta	2.729,3	2.887,9	-5,5%	2.694,7	1,3%	10.263,0	10.060,0	2,0%
Deduções e Abatimentos	-172,9	-134,2	28,9%	-161,0	7,4%	-614,3	-535,2	14,8%
Receita Líquida	2.556,4	2.753,7	-7,2%	2.533,7	0,9%	9.648,7	9.524,8	1,3%
% Receita Bruta	93,7%	95,4%	-1,7 p.p.	94,0%	-0,4 p.p.	94,0%	94,7%	-0,7 p.p.

Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) e Margem Bruta

O CMV registrado no ano de 2016 foi 2,1% superior ao CMV de 2015 e foi equivalente a 80,5% da receita líquida, ou uma margem bruta de 19,5%. O resultado do CMV é explicado principalmente pelo preço médio de referência da arroba (Boi Gordo Esalq/BM&F – Estado de SP) que saiu de R\$ 145,4/@ em 2015 para R\$ 152,9@ em 2016 (+5%). Além disso, o segmento de gado vivo, que historicamente possui uma margem bruta superior aos outros segmentos, reduziu a participação dentro da receita total, conforme explicado anteriormente, e também impactou a margem bruta consolidada no ano. No 4T16, o CMV foi equivalente a 82,1% da receita líquida, ou uma margem bruta de 17,9%. O resultado da margem bruta é explicado pelo aumento do preço do gado no Paraguai e pela menor utilização de capacidade no trimestre. Acreditamos que as operações no Paraguai sejam normalizadas nos próximos trimestres.

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Receita Líquida	2.556,4	2.753,7	-7,2%	2.533,7	0,9%	9.648,7	9.524,8	1,3%
CMV	-2.098,8	-2.133,5	-1,6%	-2.042,7	2,7%	-7.763,3	-7.601,9	2,1%
% Receita Líquida	82,1%	77,5%	4,6 p.p.	80,6%	1,5 p.p.	80,5%	79,8%	0,6 p.p.
Lucro Bruto	457,6	620,2	-26,2%	491,0	-6,8%	1.885,3	1.922,9	-2,0%
Margem Bruta	17,9%	22,5%	-4,6 p.p.	19,4%	-1,5 p.p.	19,5%	20,2%	-0,6 p.p.

Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas

As despesas com vendas representaram 6,3% da receita líquida no em 2016, queda de 1,0 ponto percentual comparado a 2015. No 4T16 a variação foi 0,9 p.p. e 2,6 p.p. inferior ao reportado no 3T16 e 4T15, respectivamente, resultado do maior direcionamento das vendas para o mercado doméstico e menor exposição das vendas a Divisão Gado Vivo, que demanda maiores despesas com frete. As despesas Gerais e Administrativas (como percentual da receita líquida) registraram aumento de 0,7 p.p. em relação a 2015, devido às despesas com as novas operações de *trading* e abertura de novos escritórios comerciais.

Resultados do 4T16 e 2016

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Despesas com Vendas (R\$ MM)	-137,7	-219,1	-37,2%	-159,7	-13,8%	-608,8	-691,8	-12,0%
% Receita Líquida	5,4%	8,0%	-2,6 p.p.	6,3%	-0,9 p.p.	6,3%	7,3%	-1,0 p.p.
Despesas G&A (R\$ MM)	-88,5	-80,1	10,4%	-87,7	0,8%	-353,7	-284,9	24,1%
% Receita Líquida	3,5%	2,9%	0,6 p.p.	3,5%	0,0 p.p.	3,7%	3,0%	0,7 p.p.

EBITDA

O EBITDA totalizou R\$ 989 milhões em 2016. A margem EBITDA do ano atingiu 10,3%. No 4T16, o EBITDA totalizou R\$ 249,9 milhões, com margem de 9,8%.

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Lucro (Prejuízo) Líquido	12,3	66,5	-81,5%	47,4	-74,1%	195,0	-800,0	-124,4%
(+/-) IR e CS Correntes e Diferidos	-25,9	13,5	-291,1%	-32,3	-19,8%	55,5	54,0	2,8%
(+/-) Redução ao valor recuperável de ativo ⁽¹⁾	21,9	23,5	-6,8%	0,0	n.d.	21,9	23,5	-6,8%
(+/-) Resultado Financeiro	222,6	214,0	4,0%	214,1	4,0%	636,4	1.667,7	-61,8%
(+/-) Depreciação e Amortização	19,0	19,5	-2,4%	20,1	-5,3%	80,4	74,8	7,5%
EBITDA	249,9	337,0	-25,8%	249,3	0,2%	989,3	1.020,0	-3,0%
Margem EBITDA	9,8%	12,2%	-2,5 p.p.	9,8%	-0,1 p.p.	10,3%	10,7%	-0,5 p.p.

⁽¹⁾ Mais informações, vide nota 13 e 14 das Demonstrações Financeiras Padronizadas de 2016

Resultado Financeiro

Em 2016, o resultado financeiro da Companhia foi negativo em R\$ 636,4 milhões e no 4T16 o resultado foi negativo em R\$222,6 milhões. A despesa financeira no ano totalizou R\$ 832,0 milhões.

A rubrica “Outras Receitas/Despesas” financeiras de 2016 apresentou resultado negativo de R\$ 583,7 milhões, impactado pelo instrumento financeiro de *hedge* cambial, que totalizou despesa de R\$ 458,0 milhões no ano. Vale reafirmar que a partir do terceiro trimestre de 2016, a Companhia zerou sua posição de *hedge* de balanço.

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Despesas Financeiras	-226,6	-203,0	11,6%	-202,0	12,2%	-832,0	-792,5	5,0%
Receitas Financeiras	32,4	10,4	210,8%	38,5	-15,9%	142,5	105,7	34,8%
Variação Cambial	34,8	40,0	-13,2%	4,2	725,8%	636,8	-1.126,7	n.d.
Outras Receitas / Despesas	-63,1	-61,4	2,8%	-54,8	15,2%	-583,7	145,8	n.d.
Resultado Financeiro	-222,6	-213,9	4,0%	-214,1	4,0%	-636,4	-1.667,7	-61,8%
Dólar Médio (R\$/US\$) (Fonte: Bacen)	3,30	3,84	-14,2%	3,24	1,6%	3,49	3,33	4,8%
Dólar Fechamento (R\$/US\$) (Fonte: Bacen)	3,26	3,90	-16,5%	3,25	0,4%	3,26	3,90	-16,5%

(*) Outras Despesas (R\$ Milhões)	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Resultado Hedge Cambial	-12,2	-34,8	-64,9%	-19,9	-38,7%	-458,0	242,2	n.d.
Resultado Hedge Commodities	-16,9	-2,1	704,8%	-6,8	148,5%	-31,7	-25,1	26,3%
Descontos Financeiros, Taxas, Comissões, Desconto Comercial e Outras Desp. Finan.	-34,0	-24,5	38,8%	-28,1	21,0%	-94,1	-71,2	32,1%
Total	-63,1	-61,4	2,8%	-54,8	15,1%	-583,7	145,8	n.d.

Resultados do 4T16 e 2016

Resultado Líquido

A Companhia registrou lucro líquido antes IR e CS de R\$ 250,6 milhões em 2016 e prejuízo líquido de R\$ 13,6 milhões no 4T16. Após a apuração do IR e CSLL, o lucro líquido do ano totalizou R\$ 195,0 milhões e no 4T16, o Lucro Líquido foi de R\$12,3 milhões. Se ajustarmos o resultado líquido pelos efeitos da variação cambial, redução ao valor recuperável de ativos, resultado do *Hedge* Cambial e IR e Contribuição Social, o resultado do ano seria positivo em R\$ 93,6 milhões. No 4T16, ajustando pelos mesmos efeitos, o resultado seria negativo em R\$ 14,2 milhões.

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Lucro (Prejuízo) Líquido Antes do IR e CS	-13,6	80,0	-117,0%	15,2	-189,4%	250,6	-745,9	-133,6%
Imposto de Renda e Contribuição Social	25,9	-13,5	-291,1%	32,3	-19,8%	-55,5	-54,0	2,8%
Lucro (Prejuízo) Líquido	12,3	66,5	-81,5%	47,4	-74,1%	195,0	-800,0	-124,4%
% Margem Líquida	0,5%	2,4%	-1,9 p.p.	1,9%	-1,4 p.p.	2,0%	-8,4%	10,4 p.p.

R\$ Milhões	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%	2016	2015	Var.%
Lucro (Prejuízo) Líquido	12,3	66,5	-81,5%	47,4	-74,1%	195,0	-800,0	-124,4%
Redução ao valor recuperável de ativo ⁽¹⁾	21,9	23,5	-6,8%	0,0	n.d.	21,9	23,5	-6,8%
Variação Cambial	-34,8	-40,0	-13,2%	-4,2	725,8%	-636,8	1.126,7	n.d.
Resultado Hedge Cambial	12,2	34,8	-64,9%	19,9	-38,7%	458,0	-242,2	n.d.
Imposto de Renda e Contribuição Social	-25,9	13,5	-291,1%	-32,9	-19,8%	55,5	54,0	2,8%
Lucro/Prejuízo Ajustado	-14,2	98,3	n.d.	30,9	n.d.	93,6	162,1	-42,2%

⁽¹⁾ Mais informações, vide nota 13 e 14 das Demonstrações Financeiras Padronizadas de 2016



Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

No último trimestre de 2016, o fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais da Companhia totalizou R\$ 437,9 milhões. O resultado positivo da variação da necessidade do capital de giro no trimestre é explicado principalmente: (1) pela linha “Fornecedores” (+R\$ 179,0 milhões), pois a Companhia adquiriu maior quantidade de matéria-prima a prazo no último trimestre de 2016 (e dessa forma, o ciclo de pagamento de fornecedores subiu de 20 dias no 3T16 para 27 dias no 4T16) e; (2) pela linha “Estoques” (+R\$ 155,4 milhões), o ciclo de estoques caiu de 33 dias no 3T16 para 26 dias no 4T16. Em contrapartida, a rubrica “Recebíveis” consumiu R\$ 47,6 milhões no 4T16, efeito do alongamento no prazo de recebimento no mercado interno.

Durante o ano de 2016, a Companhia gerou fluxo de caixa operacional de R\$ 524,4 milhões.

R\$ Milhões	4T16	4T15	3T16	2016
Lucro (Prejuízo) líquido	12,3	66,5	47,4	195,0
(+) Ajustes do Lucro Líquido	231,0	198,2	281,5	357,6
(+) Variação da necessidade de capital de giro ⁽¹⁾	194,6	-54,7	-479,9	-28,3
Fluxo de caixa operacional	437,9	210,0	-151,0	524,4

(1) excluindo os ajustes de avaliação patrimonial e acumulados de conversão

Além disso, a variação negativa na conta de “Outras Contas a Pagar” é explicada pela política de crédito da Companhia, a qual solicita pagamentos antecipados para certos clientes em determinados países, de acordo com o seu perfil de risco. No 4T16, a Companhia elevou o foco das vendas no mercado interno. Assim, o risco de crédito consolidado no 4T16 teve redução nos valores absolutos adiantados de clientes em R\$ 64,2 milhões, impactando na rubrica de “Adiantamento de Clientes”, conforme destacado no quadro abaixo.

R\$ Milhões	4T16	3T16	Variação
Adiantamento de clientes	580,5	644,7	-64,2
Outros	153,6	146,3	7,3
Outras contas a pagar	734,1	791,0	-56,9

Fluxo de Caixa Livre

A geração de fluxo de caixa livre recorrente, após investimentos, pagamento de juros e capital de giro, excluindo-se o resultado do Hedge Cambial no 4T16 foi positiva em R\$ 197,9 milhões. Em 2016, o fluxo de caixa livre recorrente foi positivo em R\$ 180,1 milhões, conforme demonstrado abaixo:

R\$ Milhões	4T16	3T16	2T16	1T16	2016
EBITDA	249,9	249,3	238,5	251,6	989,3
(+) Capex (base caixa)	-60,8	-54,1	-40,8	-64,5	-220,2
(+) Resultado Financeiro (base caixa) ⁽¹⁾	-198,0	-163,9	-328,9	-327,8	-1.018,6
(+) Variação da necessidade de capital de giro ⁽²⁾	194,6	-479,9	76,3	180,7	-28,3
Fluxo de caixa livre	185,7	-448,6	-54,9	39,9	-277,9
(-) Resultado Hedge Cambial	-12,2	-19,9	-179,1	-246,8	-458,0
Fluxo de caixa livre recorrente	197,9	-428,7	124,2	286,7	180,1

(1) considerando o resultado caixa do hedge cambial

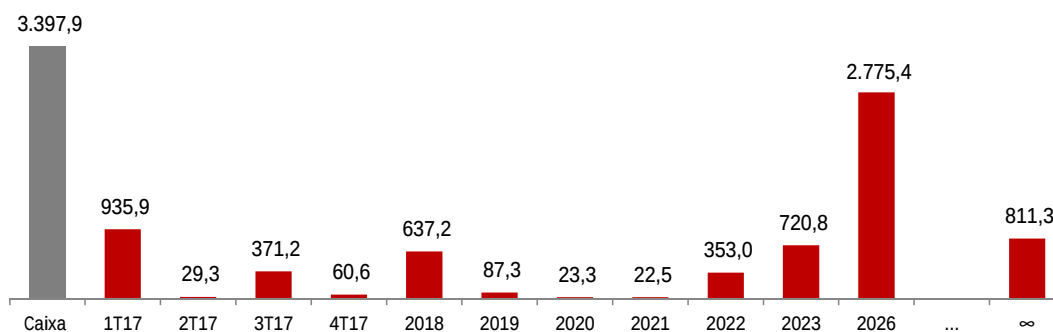
(2) excluindo os ajustes de avaliação patrimonial e acumulados de conversão



Estrutura de Capital

A Companhia encerrou o 4T16 com posição de caixa equivalente a R\$ 3,4 bilhões, suficiente para amortizar dívidas até 2026. Ao final de dezembro, aproximadamente 78% da dívida total estava exposta à variação cambial. A alavancagem medida pela relação dívida líquida/EBITDA dos últimos doze meses, atingiu 3,4x em 31/12/2016 e o duration da dívida atingiu 6,2 anos. A partir do segundo semestre, a Companhia iniciou uma operação de gestão de passivos com o objetivo de reduzir o custo de suas dívidas. Dessa forma, além de diversas dívidas de curto e médio prazo que foram liquidadas, a Companhia realizou dois outros movimentos importantes: (1) a recompra dos Bonds 2019 (que pagavam cupom anual de 10,875%) e; (2) a emissão no mercado internacional de US\$ 1 bilhão em novas Notas com vencimento em 2026 (cupom anual de 6,50%) com o objetivo de alongamento do perfil e redução do custo da dívida consolidada, substituindo as Notas com vencimento 2023 (7,75% de cupom de juros anuais), conforme foi citado no trimestre anterior. Essa transação inclusive rendeu à Minerva o prêmio, dado pela revista LatinFinance, de “Corporate High-Yield Deal of the Year”.

Figura 42 - Fluxo de amortizações da dívida em 31/12/16
(R\$ milhões)



R\$ Milhões	4T16	4T15	Var.%	3T16	Var.%
Dívida de Curto Prazo	1.397,1	1.546,5	-9,7%	1.263,7	10,6%
% Dívida de Curto Prazo	20,5%	22,1%	-1,6 p.p.	18,8%	1,7 p.p.
Moeda Nacional	420,5	560,2	-24,9%	452,7	-7,1%
Moeda Estrangeira	976,6	986,3	-1,0%	811,0	20,4%
Dívidas de Longo Prazo	5.430,7	5.461,5	-0,6%	5.469,4	-0,7%
% Dívida de Longo Prazo	79,5%	77,9%	1,6 p.p.	81,2%	-1,7 p.p.
Moeda Nacional	661,1	566,4	16,7%	709,8	-6,9%
Moeda Estrangeira	4.769,5	4.895,0	-2,6%	4.759,6	0,2%
Dívida Total	6.827,7	7.008,0	-2,6%	6.733,1	1,4%
Moeda Nacional	1.081,6	1.126,6	-4,0%	1.162,5	-7,0%
Moeda Estrangeira	5.746,1	5.881,4	-2,3%	5.570,6	3,2%
(Disponibilidades)	-3.397,9	-2.749,9	23,6%	-3.235,7	5,0%
Dívida Líquida ⁽¹⁾	3.400,5	4.231,9	-19,6%	3.444,3	-1,3%
Dívida Líquida/EBITDA LTM (x)	3,4	4,1	-0,7	3,1	0,3

(1) Dívida líquida inclui as cotas subordinadas do FIDC no valor de R\$ 29,4 milhões no 4T16, de R\$ 27,3 milhões no 3T16, e de R\$ 26,2 milhões no 4T15

Resultados do 4T16 e 2016

Moeda Nacional (R\$ Mil)	Dez/16	Set/16	Moeda Estrangeira (R\$ Mil)	Dez/16	Set/16
4T16	0	146.974	4T16	0	240.124
1T17	237.404	190.834	1T17	698.519	417.317
2T17	18.931	13.133	2T17	10.360	0
3T17	105.959	101.746	3T17	265.264	153.560
4T17	58.203	57.868	4T17	2.412	0
2018	496.237	494.314	2018	140.970	0
2019	87.265	80.663	2019	0	0
2020	23.266	23.263	2020	0	0
2021	22.528	22.528	2021	0	0
2022	23.221	22.586	2022	329.786	327.939
2023	8.607	8.607	2023	712.152	704.588
2026	0	0	2026	2.775.352	2.762.075
∞	0	0	∞	811.267	964.997
TOTAL	1.081.621	1.162.518	TOTAL	5.746.081	5.570.600



Investimentos

Os investimentos em imobilizado totalizaram R\$ 60,8 milhões no 4T16. Deste total, R\$ 43,8 milhões foram destinados à manutenção das operações e R\$ 17,0 milhões foram utilizados para melhorias das operações. No ano, os investimentos totalizaram R\$ 220,2 milhões, sendo R\$157 milhões em manutenção e R\$63 milhões em expansão.

Segue abaixo a evolução dos investimentos (efeito caixa), por trimestre nos últimos doze meses:

CAPEX (R\$ Milhões)	4T16	3T16	2T16	1T16	2016
Manutenção	43,8	38,6	32,7	41,7	156,8
Expansão	17,0	15,5	8,1	22,8	63,4
Total	60,8	54,1	40,8	64,5	220,2



Eventos Subsequentes

Recompra antecipada Bonds 2022

Em 10 de fevereiro de 2017, a Companhia exerceu a opção de compra antecipada de seus títulos representativos da dívida que incidia juros anuais de 12,250% e com vencimento previsto para 2022 ("Notes 2022"). O valor total desta dívida era de US\$ 105.508.000,00. O preço pago foi de 106,125% do valor de face, acrescido dos juros acruados e ainda não pagos naquela data.

Anúncio de Distribuição de Dividendos

Em 21 de fevereiro de 2016, o Conselho de Administração da Minerva propôs o pagamento de R\$ 60,2 milhões em dividendos, aproximadamente R\$0,2578 / ação ou um dividend yield de 2,2% sobre o preço de fechamento das ações em 20 de fevereiro de 2017. A distribuição será analisada em Assembleia Geral Ordinária (AGO) que será realizada em 31 de março de 2017. Se aprovada, as ações negociadas a partir de 04 de abril ficarão sem o direito aos proventos, que serão pagos em 17 de abril de 2017.



Sobre a Minerva S.A.

A Minerva Foods é uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne bovina, couro, exportação de gado vivo e derivados, é a segunda maior exportadora brasileira do setor em termos de receita bruta de vendas, e atua também no segmento de processamento de carne bovina, suína e de aves, comercializando seus produtos para mais de 100 países. Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia tinha capacidade diária de abate de 17.330 cabeças de gado e de desossa equivalentes a 20.316 cabeças de gado por dia. Presente nos estados de São Paulo, Rondônia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, e também no Paraguai, no Uruguai e na Colômbia, a Minerva operava 17 plantas de abate e desossa, uma planta de processamento e onze centros de distribuição. Nos últimos doze meses findos em 31 de dezembro de 2016, a Companhia apresentou uma receita bruta de vendas de R\$ 10,3 bilhões, um crescimento de 2,0% em relação ao mesmo período de 2015.

Relacionamento com Auditores

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 28 da Instrução CVM n.º 308/1999, conforme alterada ("ICVM 308/99"), informamos que em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de março de 2016 foi aprovada a contratação, pela Companhia da Grant Thornton Auditores Independentes como auditor independente da Companhia, em substituição à BDO RCS Auditores Independentes S/S.

A referida substituição ocorreu em atendimento à rotatividade de auditores independentes a cada exercício de cinco anos prevista no artigo 31 da ICVM 308/99, e a BDO manifestou sua anuência à justificativa para mudança.

Em conformidade com a Instrução CVM nº 381/03 informamos que nossos auditores não prestaram outros serviços no exercício do quarto trimestre de 2016 que não os relacionados com auditoria externa.

Declaração da Diretoria

Em observância às disposições constantes em instruções da CVM, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com as informações contábeis individuais e consolidadas relativas ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2016 e com as opiniões expressas no relatório de revisão dos auditores independentes, autorizando a sua divulgação.

Resultados do 4T16 e 2016

ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (CONSOLIDADO)

(R\$ mil)	4T16	4T15	3T16	2016	2015
Receita de venda de produtos - Mercado Interno	1.182.011	912.401	1.064.935	3.806.784	3.071.047
Receita de venda de produtos - Mercado Externo	1.547.338	1.975.501	1.629.733	6.456.183	6.988.960
Receita Bruta de Vendas	2.729.349	2.887.902	2.694.668	10.262.967	10.060.007
Deduções da receita - impostos incidentes e outros	-172.945	-134.221	-160.970	-614.297	-535.210
Receita operacional líquida	2.556.404	2.753.681	2.533.698	9.648.670	9.524.797
Custo das mercadorias vendidas	-2.098.774	-2.133.463	-2.042.674	-7.763.328	-7.601.939
Lucro bruto	457.630	620.218	491.024	1.885.342	1.922.858
Despesas vendas	-137.705	-219.142	-159.731	-608.849	-691.794
Despesas administrativas e gerais	-88.455	-80.125	-87.746	-353.690	-284.927
Outras receitas (despesas) operacionais	-580	-3.458	-14.314	-13.913	-887
Resultado antes das despesas financeiras	230.890	317.493	229.233	908.890	945.250
Despesas financeiras	-226.608	-202.969	-201.990	-1.352.595	-792.512
Receitas financeiras	32.386	10.421	38.502	142.466	105.725
Variação cambial	34.751	40.031	4.209	636.806	-1.126.698
Outras despesas	-63.083	-61.448	-54.778	-63.083	145.817
Resultado financeiro	-222.554	-213.965	-214.057	-636.406	-1.667.668
Redução ao valor recuperável de ativo	-21.904	-23.498	0	-21.904	-23.498
Resultado antes dos impostos	-13.568	80.030	15.176	250.580	-745.916
Imposto de renda e contribuição social - corrente	29.753	-17.475	28.045	-49.403	-50.899
Imposto de renda e contribuição social - diferido	-3.891	3.942	4.220	-6.142	-3.140
Resultado do período antes da participação dos acionistas não controladores	12.294	66.497	47.441	195.035	-799.955
Acionistas controladores	12.215	66.325	47.387	194.870	-800.712
Acionistas não controladores	79	172	54	165	757
Resultado do período	12.294	66.497	47.441	195.035	-799.955

ANEXO 2 – BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

(R\$ mil)	4T16	4T15
ATIVO		
Caixa e equivalentes de caixa	3.397.870	2.749.928
Contas a receber de clientes	673.983	766.185
Estoques	454.459	434.748
Ativos biológicos	141.706	203.353
Tributos a recuperar	791.361	678.492
Outros Recebíveis	199.901	181.916
Total do ativo circulante	5.659.280	5.014.622
Tributos a recuperar	196.462	263.870
Ativos fiscais diferidos	246.757	244.639
Outros recebíveis	38.362	58.911
Depósitos judiciais	22.212	11.261
Imobilizado	2.179.946	2.091.368
Intangível	616.129	627.377
Total do ativo não circulante	3.299.868	3.297.426
Total do ativo	8.959.148	8.312.048
PASSIVO		
Empréstimos e financiamentos	1.397.051	1.546.514
Fornecedores	625.503	478.813
Obrigações trabalhistas e tributárias	97.060	99.843
Outras contas a pagar	691.414	918.213
Total do passivo circulante	2.811.028	3.043.383
Empréstimos e financiamentos	5.430.652	5.461.453
Obrigações trabalhistas e tributárias	17.095	20.242
Provisões para contingências	36.933	19.028
Contas a pagar	42.701	63.856
Passivos fiscais diferidos	98.672	86.833
Total do passivo não circulante	5.626.053	5.651.412
Patrimônio líquido		
Capital social	134.752	950.598
Reservas de capital	300.386	294.851
Reservas de reavaliação	55.556	62.015
Reservas de lucros	144.496	0
Lucros (prejuízos) acumulados	0	-1.562.321
Ações em tesouraria	-43.112	0
Ajustes de avaliação patrimonial	-71.455	-129.212
Total do patrimônio líquido atribuído aos controladores	520.623	-384.069
Participação de não controladores	1.444	1.322
Total do patrimônio líquido	522.067	-382.747
Total do passivo e patrimônio líquido	8.959.148	8.312.048

Resultados do 4T16 e 2016

ANEXO 3 - FLUXO DE CAIXA (CONSOLIDADO)

(em R\$ milhares)	4T16	4T15	3T16	2016	2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Resultado do período	12.294	66.497	47.441	195.035	-799.955
Ajustes para conciliar o lucro líquido pelas atividades operacionais:					
Depreciações e amortizações	18.993	19.466	20.055	80.367	74.776
Resultados atribuídos aos não controladores	-79	-172	-54	-165	-757
Valor justo de ativos biológicos	2.047	-12.936	16.849	8.329	7.502
Realização dos tributos diferidos - diferenças temporárias	3.891	-3.942	-4.220	6.142	3.140
Redução ao valor recuperável de ativo	21.904	23.498	0	21.904	23.498
Encargos financeiros	226.259	201.042	201.783	828.646	790.498
Variação cambial não realizada	-47.431	-33.322	44.400	-605.487	1.216.438
Provisão para contingências	5.398	4.533	2.671	17.905	-6.756
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-47.568	-135.424	-93.172	94.766	-347.234
Estoques	53.696	38.206	-499	-19.711	34.364
Ativos biológicos	101.675	-17.671	-35.142	53.318	-29.582
Tributos a recuperar	133	-18.647	-18.065	-45.461	-147.133
Depósitos judiciais	-12.341	749	204	-10.951	1.158
Fornecedores	178.957	-25.631	-4.634	146.690	-92.997
Obrigações trabalhistas e tributárias	-32.010	-21.546	-14.315	-5.930	6.741
Outras contas a pagar	-47.921	122.004	-314.281	-241.047	408.517
Ajustes de avaliação patrimonial e acumulados de conversão	-59.767	15.123	-1.069	57.757	-254.932
Fluxo de caixa decorrente das atividades operacionais	378.130	221.827	-152.048	582.107	887.286
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aquisição de controlada menos disponibilidade na aquisição	0	0	0	0	-46.059
Aquisição de intangível	-391	-246	-10.853	-12.198	-14.063
Aquisição de imobilizado	-65.372	-43.081	-58.342	-167.403	-229.693
Fluxo de caixa decorrente das atividades de investimento	-65.763	-43.327	-69.195	-179.601	-289.815
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Empréstimos e financiamentos tomados	556.786	-528.293	2.901.512	3.898.885	1.587.714
Empréstimos e financiamentos liquidados	-641.029	-542.465	-2.195.656	-4.302.308	-1.935.623
Debêntures conversíveis em ações	0	0	0	0	-91.497
Partes relacionadas	0	0	0	0	445
Variação na participação de não controladores	40	-7	50	122	576
Integralização do capital em dinheiro	0	0	0	740.577	116.462
Dividendos	-48.728	0	0	-48.728	0
Ações em tesouraria	-17.311	0	-25.801	-43.112	0
Fluxo de caixa proveniente de atividades de financiamento	-150.242	-1.070.765	680.105	245.436	-321.923
Aumento/Redução líquido de caixa e equivalente de caixa	162.125	-892.265	458.862	647.942	275.548
Caixa e equivalentes de caixa					
No início do período	3.235.745	3.642.193	2.776.883	2.749.928	2.474.380
No fim do período	3.397.870	2.749.928	3.235.745	3.397.870	2.749.928
Aumento/Redução líquido de caixa e equivalente de caixa	162.125	-892.265	458.862	647.942	275.548

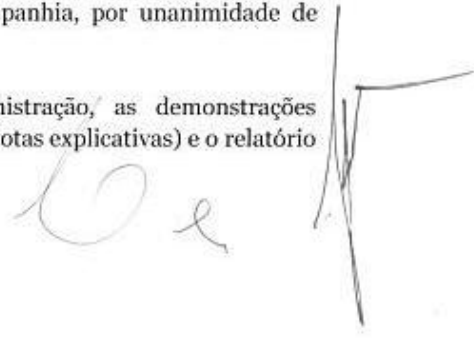
MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

**Ata de Reunião do Conselho Fiscal
realizada em 21 de fevereiro de 2017**

- 1. Data, horário e local:** Realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, às 15:00 horas, no escritório da **Minerva S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 8º andar, cjto. 82, Código de Endereçamento Postal ("CEP") 04542-000.
- 2. Mesa:** Dorival Antonio Bianchi, Presidente; Luiz Claudio Fontes, Secretário.
- 3. Convocação:** Enviada por e-mail aos Conselheiros Fiscais no dia 18 de janeiro de 2017.
- 4. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.
- 4. Ordem do dia:** Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia para examinar e opinar sobre **(i)** o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **(ii)** proposta de destinação do resultado e distribuição de dividendos; e **(iii)** emissão de parecer a ser submetido à assembleia geral.
- 5. Deliberações:** Após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - 5.1.** Opinaram que o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia (e correspondentes notas explicativas) e o relatório

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'L. C. Fontes' and the initials are 'D. A. Bianchi'.

anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, estão em condições de serem apreciadas pelos acionistas da Companhia, quando da assembleia geral ordinária prevista para ocorrer no dia 31 de março de 2017.

5.2. Opinaram favoravelmente à proposta para a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e à proposta de distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia.

5.3. Aprovaram a emissão do parecer sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, conforme Anexo I à presente ata.

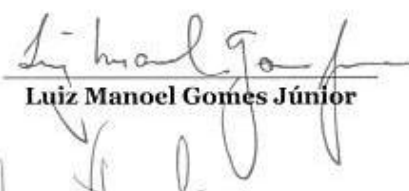
6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017.

Mesa:

	
Dorival Antonio Bianchi	Luiz Cláudio Fontes
Presidente	Secretário

Conselheiros:

	
Dorival Antonio Bianchi	Luiz Manoel Gomes Júnior
	
	Luiz Claudio Fontes

MINERVA S.A.

Companhia Aberta

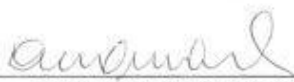
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

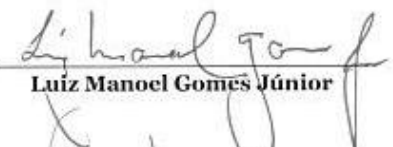
**Anexo I à Ata de Reunião do Conselho Fiscal
realizada em 21 de fevereiro de 2017.**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Minerva S.A. ("Companhia"), em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou (i) o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) o relatório anual dos auditores independentes; (iii) a proposta de distribuição de dividendo. Com base nos exames efetuados, considerando, ainda, o relatório anual dos auditores independentes, bem como as informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, o conselho fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017.


Dorival Antonio Bianchi


Luiz Manoel Gomes Júnior


Luiz Claudio Fontes

MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

ORÇAMENTO DE CAPITAL

De acordo com o previsto no artigo 196 da Lei das S.A., a administração da Minerva S.A. (“Companhia”) vem apresentar a presente proposta de orçamento de capital.

A proposta de destinação do resultado do exercício de 2016 constante das demonstrações financeiras da Companhia, visando atender ao seu plano operacional e de investimentos, prevê que, após os ajustes estabelecidos nos artigos 193 e 202 da Lei das S.A., serão retidos lucros no montante de R\$ 26.950 mil.

O plano de investimentos para 2017, totaliza o montante de R\$ 230.000 mil, assim distribuídos:

	<u>R\$ Mil</u>
Compra de Equipamento	20.000
Compra de matéria-prima	-
Construção	30.000
Manutenção	150.000
Expansão	30.000
Total de Orçamento de Capital	230.000

Estes investimentos serão realizados prioritariamente com base na reserva estatutária, retenção de lucros e captação de recursos com terceiros, conforme segue:

Quadro Resumo de Fontes e Usos

	<u>R\$ Mil</u>
Reserva estatutária	107.801
Retenção de lucros – art. 196	26.950
Captação de novos financiamentos	95.249
Recebíveis	-
Operação	-
Total de Orçamento de Capital	230.000

ANEXO XII

**INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS – ITR REVISADAS DA
MINERVA, REFERENTES AO TRIMESTRE ENCERRADO EM 30/06/2017**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Minerva S.A

Informações contábeis intermediárias acompanhadas
do Relatório da revisão do auditor independente
sobre as informações contábeis intermediárias
individuais e consolidadas

Em 30 de junho de 2017

Índice

	Página
Relatório de revisão do auditor independente sobre as informações intermediárias	3
Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas	5
Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas referentes ao trimestre e semestre findo em 30 de junho de 2017.	13

Relatório de revisão do auditor independente sobre as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas

Grant Thornton Auditores Independentes
Av.: Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 |
Itaim Bibi | São Paulo | CEP 04571-900 | BR
Edifício Berrini One - 12º andar

T +55 11 3886.5100
www.grantthornton.com.br

Aos:
Administradores, Conselheiros e Acionistas da
Minerva S.A.
Barretos - SP

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da Minerva S.A. (“Companhia”) contidas no Formulário de Informações Trimestrais -ITR, referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2017, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos naquela data, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) “Demonstração intermediária” e com a norma internacional IAS 34 “*Interim financial reporting*”, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais -ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 “Revisão de informações intermediárias executada pelo auditor da entidade” e ISRE 2410 “*Review of interim financial information performed by the independent auditor of the entity*”, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) e o IAS 34, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais -ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Ênfase – Operação Lucas

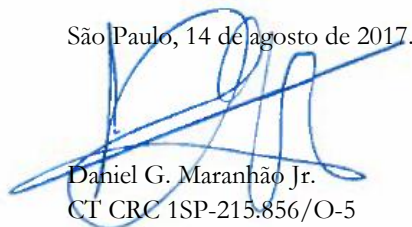
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.1 às informações Contábeis Intermediárias, em 16 de maio de 2017, a Polícia Federal deflagrou uma investigação denominada "Operação Lucas" com o objetivo de investigar supostos pagamentos realizados à determinados funcionários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Tocantins, incluindo a ex-superintendente desta mesma agência. Até o presente momento, ainda não há como determinar se a Companhia será afetada pelos resultados das referidas investigações e, por quaisquer de seus desdobramentos e suas consequências futuras. As informações contábeis intermediárias da Companhia não incluem quaisquer efeitos que possam advir desse assunto. Nossa conclusão não contém ressalva em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado (DVA)

Revisamos, também, as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.



Daniel G. Maranhão Jr.
CT CRC 1SP-215.856/O-5

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1

Minerva S.A.

Balancos patrimoniais referentes aos períodos findos em 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2016

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

ATIVO					
Nota	Controladora		Consolidado		
	30/06/2017	31/12/2016	30/06/2017	31/12/2016	
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	2.766.708	2.245.101	4.376.795	3.397.870
Contas a receber de clientes	6	226.034	199.226	653.028	673.983
Estoques	7	344.751	235.586	530.337	454.459
Ativos biológicos	8	146.687	120.140	165.816	141.706
Tributos a recuperar	9	627.705	613.674	761.627	791.361
Outros recebíveis	-	127.975	140.938	238.633	199.901
Total do ativo circulante		<u>4.239.860</u>	<u>3.554.665</u>	<u>6.726.236</u>	<u>5.659.280</u>
Não Circulante					
Outros recebíveis	-	10.407	35.391	12.861	38.362
Partes relacionadas	11	355.886	409.909	-	-
Tributos a recuperar	9	179.390	195.699	180.032	196.462
Ativos fiscais diferidos	10	237.259	246.757	237.259	246.757
Depósitos judiciais	-	17.909	14.415	20.989	22.212
Investimentos	12	1.888.361	2.371.855	-	-
Imobilizado	13	1.700.109	1.427.479	2.257.081	2.179.946
Intangível	14	281.412	106.676	616.870	616.129
Total do ativo não circulante		<u>4.670.733</u>	<u>4.808.181</u>	<u>3.325.092</u>	<u>3.299.868</u>
Total do ativo		<u>8.910.593</u>	<u>8.362.846</u>	<u>10.051.328</u>	<u>8.959.148</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações intermediárias.

Minerva S.A.

Balanços patrimoniais referentes aos períodos findos em 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2016

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

PASSIVO					
Nota	Controladora		Consolidado		
	30/06/2017	31/12/2016	30/06/2017	31/12/2016	
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	2.070.163	1.187.894	2.307.011	1.397.051
Fornecedores	16	320.768	281.955	567.171	625.503
Obrigações trabalhistas e tributárias	17	68.862	42.003	134.304	97.060
Outras contas a pagar	18	368.828	614.301	432.865	691.414
Total do passivo circulante		2.828.621	2.126.153	3.441.351	2.811.028
Não Circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	3.945.897	3.990.949	6.054.840	5.430.652
Obrigações trabalhistas e tributárias	17	15.478	16.976	15.478	17.095
Provisões fiscais, trabalhistas, cíveis e ambiental	21	32.957	29.733	36.926	36.933
Provisões para perdas em investimentos	12	1.094.473	959.726	-	-
Partes relacionadas	11	553.743	645.724	-	-
Outras contas a pagar	18	-	-	41.642	42.701
Passivos fiscais diferidos	19	77.912	72.962	97.795	98.672
Total do passivo não circulante		5.720.460	5.716.070	6.246.681	5.626.053
Patrimônio líquido	22				
Capital social	-	128.854	128.854	128.854	128.854
Reservas de capital	-	187.504	294.851	187.504	294.851
Reservas de reavaliação	-	54.484	55.556	54.484	55.556
Reservas de lucros	-	144.496	155.929	144.496	155.929
Prejuízos acumulados	-	(52.419)	-	(52.419)	-
Ações em tesouraria	-	(38.911)	(43.112)	(38.911)	(43.112)
Outros resultados abrangentes	-	(62.496)	(71.455)	(62.496)	(71.455)
Total do patrimônio líquido atribuído aos controladores		361.512	520.623	361.512	520.623
Participação de não controladores		-	-	1.784	1.444
Total do patrimônio líquido		361.512	520.623	363.296	522.067
Total do passivo e patrimônio líquido		8.910.593	8.362.846	10.051.328	8.959.148

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações intermediárias.

Minerva S.A.

**Demonstrações dos resultados para os trimestres e semestres findos em
30 de junho de 2017 e de 2016**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor por ação)

	Nota	Controladora				Consolidado			
		2º Trimestre 2017	2017	2º Trimestre 2016	2016	2º Trimestre 2017	2017	2º Trimestre 2016	2016
Receita operacional líquida	25	1.461.999	2.660.171	1.520.846	3.113.910	2.579.288	4.721.227	2.220.962	4.556.566
Custo dos produtos vendidos	-	(1.096.854)	(1.958.712)	(1.138.296)	(2.361.833)	(2.074.785)	(3.805.621)	(1.769.409)	(3.621.880)
Lucro bruto		405.145	709.459	382.550	752.277	504.503	915.606	451.553	936.686
Receitas (despesas) operacionais:									
Despesas vendas	-	(76.519)	(162.068)	(96.294)	(201.408)	(143.402)	(292.344)	(150.857)	(311.413)
Despesas administrativas e gerais	-	(80.188)	(143.491)	(65.813)	(123.111)	(117.052)	(209.183)	(92.576)	(177.489)
Outras receitas operacionais	-	7.104	5.116	10.910	8.858	5.489	7.866	9.260	981
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas, equivalência patrimonial e impostos		286.542	409.016	231.353	436.616	249.538	421.945	217.380	448.767
Despesas financeiras	26	(175.951)	(438.939)	(392.329)	(785.003)	(236.267)	(535.071)	(412.678)	(869.219)
Receitas financeiras	26	22.746	46.501	33.074	63.231	38.691	66.540	38.823	71.578
Variação cambial líquida	26	(133.268)	8.387	309.590	615.319	(124.329)	13.986	299.613	597.846
Receita (despesas) financeiras líquidas		(286.473)	(384.051)	(48.665)	(106.453)	(321.905)	(454.545)	(74.242)	(199.795)
Resultado de equivalência patrimonial	12	(49.431)	(70.432)	(38.774)	(88.548)	-	-	-	-
Resultado antes dos impostos		(80.362)	(45.467)	142.914	241.615	(72.367)	(32.600)	143.138	248.972
Imposto de renda e contribuição social - corrente	19	21.765	-	(49.654)	(98.069)	14.348	(12.190)	(49.865)	(107.201)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	19	2.743	(8.024)	(4.285)	(8.278)	2.406	(8.361)	(4.285)	(6.471)
Resultado do exercício antes da participação dos acionistas não controladores		(55.854)	(53.491)	88.965	135.268	(55.613)	(53.151)	88.988	135.300
Resultado atribuível aos:									
Acionistas controladores		(55.854)	(53.491)	88.965	135.268	(55.854)	(53.491)	88.965	135.268
Acionistas não controladores		-	-	-	-	241	340	23	32
Resultado do período		(55.854)	(53.491)	88.965	135.268	(55.613)	(53.151)	88.988	135.300

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações intermediárias.

Minerva S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes para os trimestres e semestres findos em 30 de junho de 2017 e de 2016

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	Controladora				Consolidado			
	2º Trimestre 2017	2017	2º Trimestre 2016	2016	2º Trimestre 2017	2017	2º Trimestre 2016	2016
Resultado do período	(55.854)	(53.491)	88.985	135.288	(55.613)	(53.151)	88.988	135.300
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:								
Ajuste de avaliação patrimonial	2.758	8.959	59.004	118.593	2.758	8.959	59.004	118.593
Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social	2.758	8.959	59.004	118.593	2.758	8.959	59.004	118.593
Resultado abrangente total	(53.096)	(44.532)	147.989	253.861	(52.855)	(44.192)	147.992	253.893
Resultado abrangente atribuível aos:								
Acionistas controladores	(53.096)	(44.532)	147.989	253.861	(53.096)	(44.532)	147.989	253.861
Acionistas não controladores	-	-	-	-	241	340	23	32
Resultado abrangente total	(53.096)	(44.532)	147.989	253.861	(52.855)	(44.192)	147.992	253.893

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações intermediárias.

Minerva S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - controladora e consolidado
para os períodos findos em 30 de junho de 2017

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	Capital social	Reserva Capital	Reserva de reavaliação	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva de lucros - Retenção de lucros - Art. 118	Dividendos Adicionais	Prejuízos/Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Outros Resultados Abrangentes	Total patrimônio líquido atribuído aos controladores	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2016	128.854	294.851	55.555	9.764	107.802	26.950	11.433	-	(43.112)	(71.455)	529.623	1.444	522.067
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	-	-	-	(53.491)	-	-	(53.491)	-	(53.491)
Total de resultados abrangentes, líquidos de impostos	-	-	-	-	-	-	-	(53.491)	-	8.959	8.959	-	8.959
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.959	(44.532)	-	(44.532)
Cancelamento de ações em tesouraria	-	(107.347)	-	-	-	-	-	-	107.347	-	-	-	-
(-) Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-	-	(103.146)	-	(103.146)	-	(103.146)
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(1.072)	-	-	-	-	1.072	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	-	(11.433)	-	-	-	(11.433)	-	(11.433)
Participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	340	340
Saldo em 30 de junho de 2017	128.854	187.504	54.484	9.764	107.802	26.950	-	(52.419)	(38.911)	82.408	361.514	1.784	363.298

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações intermediárias.

Minerva S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - controladora e consolidado para o período findo em 30 de junho de 2016

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	Capital social	Reserva Capital	Reserva de reavaliação	Prejuízos acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total patrimônio líquido atribuído aos controladores	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2015	950.598	294.851	62.015	(1.562.321)	(129.212)	(384.069)	1.322	(382.747)
Lucro líquido do período	-	-	-	135.268	-	135.268	-	135.268
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	118.593	118.593	-	118.593
Total de resultados abrangentes, líquidos de impostos	-	-	-	135.268	118.593	253.861	-	253.861
Aumento capital social	746.475	(746.475)	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital social	-	746.475	-	-	-	746.475	-	746.475
(-) Gastos com futuro aumento de capital social	(5.898)	-	-	-	-	(5.898)	-	(5.898)
Absorção dos prejuízos acumulados através do capital social	(1.562.321)	-	-	1.562.321	-	-	-	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(3.230)	4.894	-	1.664	-	1.664
Participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	32	32
Saldo em 30 de junho de 2016	128.854	294.851	58.785	140.162	(10.619)	612.033	1.354	613.387

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações intermediárias.

Minerva S.A.

Demonstrações do valor adicionado para os períodos findos em 30 de junho de 2016 e 2015

(Valores expressos em milhares de reais ou quando de outra forma indicado)

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2017	30/06/2016	30/06/2017	30/06/2016
Receitas	2.836.101	3.194.414	4.869.052	4.743.487
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	2.812.506	3.169.754	4.837.398	4.715.152
Outras receitas	23.595	24.660	31.654	28.335
Insumos adquiridos de terceiros	(2.344.424)	(2.644.116)	(4.169.471)	(4.114.903)
(Inclui os valores dos impostos – ICMS, IPI, PIS e COFINS)				
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(2.051.080)	(2.303.075)	(3.634.155)	(3.597.288)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(293.344)	(341.041)	(535.316)	(517.615)
Outras (especificar)	-	-	-	-
Valor adicionado bruto	491.677	550.298	699.581	628.584
Depreciação, amortização e exaustão	(34.631)	(21.421)	(52.906)	(41.319)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	457.046	528.877	646.675	587.265
Valor adicionado recebido em transferência	(23.931)	(25.317)	66.540	71.578
Resultado de equivalência patrimonial	(70.432)	(88.548)	-	-
Receitas financeiras	46.501	63.231	66.540	71.578
Outras	-	-	-	-
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	433.115	503.560	713.215	658.843
Distribuição do valor adicionado	433.115	503.560	713.215	658.843
Pessoal	87.766	79.304	145.167	124.632
Impostos, taxas e contribuições	56.035	112.081	78.653	119.406
Remuneração de capitais de terceiros	342.805	176.907	542.546	279.505
Juros	336.918	169.447	532.981	271.373
Aluguéis	5.887	7.460	9.565	8.132
	(53.491)	135.268	(53.151)	135.300
Remuneração de capitais próprios				
Lucros retidos / prejuízos dos períodos	(53.491)	135.268	(53.491)	135.268
Participação dos não controladores no lucros retidos (somente consolidação)			340	32

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações intermediárias.

Minerva S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa para os períodos findos em 30 de junho 2017 e 2016

	Controladora		Consolidado	
	30/06/2017	30/06/2016	30/06/2017	30/06/2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Resultado do exercício	(53.491)	135.268	(53.151)	135.300
Ajustes para conciliar o lucro / prejuízo líquido pelas atividades operacionais:				
Depreciações e amortizações	34.631	21.421	52.906	41.319
Resultados atribuídos aos não controladores	-	-	(340)	(32)
Valor justo de ativos biológicos	(9.016)	(24.410)	(9.016)	(10.567)
Realização dos tributos diferidos - diferenças temporárias	8.024	8.278	8.361	6.471
Resultado de equivalência patrimonial	70.432	88.548	-	-
Encargos financeiros	263.439	270.685	411.576	400.604
Variação cambial não realizada	17.929	(790.906)	18.675	(602.456)
Provisão para riscos processuais	(850)	3.723	(7)	9.836
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	69.833	107.914	7.724	235.506
Estoques	(109.165)	(77.606)	(75.878)	(72.908)
Ativos biológicos	(17.531)	8.123	(15.094)	(13.215)
Tributos a recuperar	30.994	(9.453)	46.164	(27.529)
Depósitos judiciais	(3.494)	711	1.223	1.186
Fornecedores	27.889	(45.717)	(58.332)	(27.633)
Obrigações trabalhistas e tributárias	25.291	44.913	35.627	40.395
Outras contas a pagar	(253.585)	178.175	(259.348)	121.155
	121.330	(80.333)	111.090	237.432
Ajustes de avaliação patrimonial e acumulados de conversão	-	-	8.959	118.593
Fluxo de caixa decorrente das atividades operacionais	121.330	(80.333)	120.049	356.025
Fluxo de caixa decorrente de atividade de investimento				
Aquisição de investimentos	(102.623)	(6.150)	-	-
Aquisição de intangível	(463)	(660)	(1.120)	(954)
Aquisição de imobilizado	(91.046)	(84.035)	(129.662)	(43.689)
Fluxo de caixa decorrente das atividades de investimento	(194.132)	(90.845)	(130.782)	(44.643)
Fluxo de caixa decorrente de atividade de financiamento				
Empréstimos e financiamentos tomados	1.714.148	422.963	2.305.765	440.587
Empréstimos e financiamentos liquidados	(1.178.299)	(831.665)	(1.201.868)	(1.465.623)
Partes relacionadas	173.139	(53.127)	-	-
Variação na participação de não controladores	-	-	340	32
Integralização do capital em dinheiro	-	740.577	-	740.577
Dividendos adicionais propostos pagos	(11.433)	-	(11.433)	-
Ações em tesouraria	(103.146)	-	(103.146)	-
Caixa proveniente de atividades de financiamento	594.409	278.748	989.658	(284.427)
Aumento/diminuição líquido de caixa e equivalente de caixa	521.607	107.570	978.925	26.955
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do período	2.245.101	2.367.450	3.397.870	2.749.928
No fim do período	2.766.708	2.475.020	4.376.795	2.776.883
Aumento/diminuição líquido de caixa e equivalente de caixa	521.607	107.570	978.925	26.955

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações intermediárias.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas para o trimestre findo em 30 de junho de 2017 e (Em milhares de Reais - R\$ - exceto quando indicado de outro modo)

1. Informações gerais

A Minerva S.A. (Companhia) é uma Companhia de Capital Aberto listada no “Novo Mercado” de governança corporativa e tem suas ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores de São Paulo. As principais atividades da Companhia incluem o abate e processamento de carnes; comercialização de carnes in natura resfriadas, congeladas e processadas; e exportação de gado vivo.

A Companhia tem suas ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros sob o código “BEEF3” e seus American Depositary Receipts (ADRs) nível 1 são negociados no mercado de balcão OTCQX International Premier, segmento da plataforma eletrônica operada pelo OTC Markets Group Inc., nos Estados Unidos.

Controladora

A Companhia tem sua sede social localizada em Barretos (SP), com unidades de produção localizadas em José Bonifácio (SP), Palmeiras de Goiás (GO), Batayporã (MS), Araguaína (TO), Goianésia (GO), Barretos (SP), Campina Verde (MG), Janaúba (MG), Várzea Grande (MT) e Mirassol D'Oeste (MT). Os centros de distribuição para o mercado interno estão localizados nas cidades de Aparecida de Goiânia (GO), Brasília (DF), Cariacica (ES), São Paulo (SP), Araraquara (SP), Taboão da Serra (SP), Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE), Uberlândia (MG) e Cabo de Santo Agostino (PE).

Em 30 de junho de 2017, o parque consolidado industrial da Companhia tinha uma capacidade diária de abate de 17.330 cabeças e de desossa de 3.154 toneladas levando em consideração as seguintes controladas: cinco localizadas no exterior - Pul S/A e Frigorífico Carrasco S/A (ambas no Uruguai-UY), Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S (ambas na Colômbia-CO), a Frigomerc S/A no Paraguai- PY e uma controlada situada no Brasil-BR- Minerva Alimentos. Todas as plantas estão em conformidade com os requisitos sanitários para exportar para diversos países nos 5 Continentes. A unidade fabril de Barretos (SP) conta com uma linha de industrialização de carnes (cubedbeef e roastbeef), principalmente para exportação.

Empresas Controladas

Controladas localizadas no Brasil:

- **Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A:** Localizada em Rolim de Moura no estado de Rondônia (Brasil), opera no abate e processamento de carne bovina para atendimento aos mercado interno e externo;
- **Minerva Dawn Farms S.A (Minerva Fine Foods):** Iniciou suas atividades em 2009 estando localizada em Barretos (SP). Produz em diversas escalas e comercializa produtos à base de carne bovina, suína e de frangos e atende à demanda interna e externa no segmento de “Food Services” e, atualmente, aproximadamente 68% de suas vendas são realizadas no mercado doméstico;
- **Cia Sul Americana de Pecuária S.A.:** Iniciou suas atividades em 2014 estando localizada em Barretos (SP), tendo como suas principais atividades, explorar a pecuária e a agropecuária mediante a criação e comercialização de gado vivo, ovino, suíno e outros animais vivos;
- **Intermeat – Assessoria e Comércio Ltda.:** Adquirida no primeiro trimestre de 2016, tem como atividade principal, a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de comercio exterior, para todo e qualquer ramo de atividade no setor alimentício.
- **Minerva Comercializadora de Energia Ltda.:** Iniciou suas atividades em 2016 estando localizada em São Paulo (SP), tendo como sua principal atividade, comercialização de energia elétrica.

Controladas localizadas no exterior:

- **PUL S.A:** frigorífico adquirido em janeiro de 2011, está localizado na Província de Cerro Largo, próximo à capital Melo, no Uruguai (UY). Opera no abate e desossa, com 86% de suas vendas destinadas ao mercado externo, principalmente os mercados Norte Americano e o Europeu;
- **Frigorífico Carrasco S.A:** frigorífico adquirido em abril de 2014, localizado em Montevidéu no Uruguai (UY). Opera no abate, desossa e processamento de carne bovina e ovina, com aproximadamente 77% de suas vendas destinadas ao mercado externo;
- **Lytmer S.A:** Sediada em Montevidéu no Uruguai (UY), tem como atividade principal a venda de gado vivo para o mercado externo e prestação de serviços de comercialização de produtos alimentícios “*trading*”.
- **Friasa S.A:** frigorífico localizado em Assunção no Paraguai (PY) e opera no abate, desossa e processamentos de carnes com atuação nos mercados interno e externo;
- **Frigomerc S.A:** frigorífico adquirido em outubro de 2012, localizado em Assunção no Paraguai (PY). Opera no abate, desossa e processamento de carnes, com atuação no mercado interno e externo;
- **Red Cárnica SAS:** frigorífico adquirido em julho de 2015, localizado em Ciénaga de Oro, próximo de Montería, região de Córdoba na Colômbia (CO). Opera no abate, desossa e processamento de carnes, com atuação no mercado interno e externo;

- **Red Industrial Colombiana SAS:** planta adquirida em julho de 2015 localizada em Ciénaga de Oro, próximo de Montería, região de Córdoba na Colômbia (CO), cujo objeto principal é o de elaboração de produtos para animais, especificamente, farinha de carne/osso, sangue e sebo;
- **Minerva Middle East:** Escritório localizado no Líbano para fins de comercialização e vendas de produtos da Companhia;
- **Minerva Colômbia SAS:** Sediada em Barranquilla na Colômbia tendo como atividade principal a venda de gado vivo para o mercado externo;
- **Minerva Live Cattle Export SPA:** Sediada em Santiago, Chile, tendo como atividade principal a venda de gado vivo para o mercado externo;
- **Minerva Foods Chile SPA:** Sediada em Santiago, Chile, tendo como atividade principal a comercialização e vendas de produtos da Companhia;
- **Minerva Meats USA:** Iniciou suas atividades em 2015 estando sediada em Chicago nos Estados Unidos, tendo como atividade principal a prestação de serviços de comercialização de produtos alimentícios “trading”.
- **Minerva Australia Holdings PTY Ltd.:** Iniciou suas atividades em 2016 estando sediada em Brisbane na Austrália, tendo como atividade principal a prestação de serviços de comercialização de produtos alimentícios “trading”.
- **Minerva Europe Ltd.:** Iniciou suas atividades em 2017 estando sediada em Londres na Inglaterra, tendo como atividade principal a prestação de serviços de comercialização de produtos alimentícios “trading”.

Transportes de cargas

- **Transminerva Ltda.:** localizada em Barretos (SP) opera no transporte de cargas atendendo à Companhia reduzindo seus gastos de fretes no país.

Empresas de Propósito Específico (EPE) para captação de recursos financeiros:

- **Minerva Overseas I:** localiza-se nas Ilhas Cayman, constituída em 2006 para emissão de “Bonds” e recepção dos respectivos recursos financeiros de US\$ 200 milhões ocorrido em janeiro de 2007;
- **Minerva Overseas II:** localiza-se nas Ilhas Cayman, constituída em 2010 para emissão de “Bonds” e recepção dos respectivos recursos financeiros de US\$ 250 milhões ocorrido naquela data;
- **Minerva Luxembourg S.A:** localiza-se em Luxemburgo constituída em 2011 para o propósito específico de emissão de “Bonds” e recepção dos recursos financeiros de US\$ 350 milhões e posterior “Retap” de US\$100 milhões ocorridos em fevereiro e março de 2012, respectivamente. Ainda, no 1º trimestre de 2013 a mesma realizou uma operação de “oferta de recompra de títulos” utilizando os recursos financeiros obtidos com a emissão das Notas de 2023 de US\$ 850 milhões com juros de 7,75% ao ano, bem como, procedeu no 3º trimestre de 2014 uma operação de “Retap” das Notas de 2023 de US\$ 200 milhões. Durante o 3º trimestre de 2016 realizou uma oferta de US\$ 1 bilhão com juros de 6,50% ao ano, onde realizou a recompra das notas de 2023 no montante de US\$ 617.874, No 2º trimestre de 2017 realizou uma operação de “Retap” das Notas de 2026 de US\$ 350 milhões.

Demais Controladas em Fase Pré-operacional

- **Loin Investments Ltda.** (captação de recursos financeiros), **Minerva Log S.A** (logística) e **Pulsa Argentina S.A.**

Tais controladas acima citadas compõem as informações trimestrais individuais e consolidadas da Companhia. A participação em cada controlada esta apresentada no quadro a seguir:

	30.06.2017	31.12.2016
Minerva Industria e Comércio de Alimentos S/A	98,00%	98,00%
Minerva Dawn Farms S/A	100,00%	100,00%
Mato Grosso Bovinos S.A	-	100,00%
Friasa S/A	99,99%	99,99%
Minerva Overseas I	100,00%	100,00%
Minerva Overseas II	100,00%	100,00%
Minerva Middle East	100,00%	100,00%
Transminerva Ltda.	100,00%	100,00%
Minerva Log	100,00%	100,00%
Pulsa S.A.	100,00%	100,00%
Frigorífico Carrasco S.A.	100,00%	100,00%
Minerva Colômbia S.A.S	100,00%	100,00%
Lytmer S.A	100,00%	100,00%
Minerva Luxembourg S.A	100,00%	100,00%
Frigomerc S/A	100,00%	100,00%
Minerva Live Cattle Export Spa	100,00%	100,00%
Minerva Foods Chile Spa	100,00%	100,00%
Cia Sul Americana de Pecuária S.A	100,00%	100,00%
Red Cárnica S.A.S	100,00%	100,00%
Red Industrial Colombiana S.A.S	100,00%	100,00%
Minerva USA LLC	100,00%	100,00%
Intermeat - Assessoria e Comércio Ltda	100,00%	100,00%
Minerva Comercializadora de Energia Ltda	100,00%	100,00%
Minerva Austrália Holdings PTY Ltd	100,00%	100,00%
Pulsa Argentina S.A	100,00%	100,00%
Minerva Europe Ltd	100,00%	-

1.1. Diligência e Investigação da Polícia Federal Brasileira

Em 16 de maio de 2017, a Polícia Federal Brasileira iniciou uma investigação, denominada "Operação Lucas", para verificar supostos pagamentos realizados a determinados funcionários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Tocantins no norte do Brasil, incluindo o ex-superintendente alternativo desta agência do governo federal no Estado de Tocantins. Esta investigação menciona diversas plantas de processamento de carne e lácteos em Tocantins, incluindo a planta da Companhia em Araguaína.

Desde o início da investigação, a administração da Companhia vem cooperando plenamente com as autoridades investigadoras, inclusive fornecendo todas as informações solicitadas.

De acordo com as boas práticas de governança corporativa e em resposta à publicidade negativa sobre este assunto, bem como para responder às suas partes interessadas, os diretores executivos e o conselho de administração da Companhia, iniciaram uma investigação interna sobre este assunto.

A Companhia, por meio do Departamento de Auditoria Interna e Compliance, realizou uma revisão dos controles internos e pagamentos em conexão com nossas operações no Estado do Tocantins.

Além disso, para avaliar de forma independente as políticas e procedimentos da Companhia relacionados aos seus processos internos e financeiros, a Companhia contratou um escritório advocacia brasileira experiente para realizar uma revisão interna sobre todos os pagamentos relacionados ao processo financeiro e das operações relacionadas. As avaliações começaram em 26/05/2017 e ainda estão em andamento. A administração comprometeu a melhorar e implementar os procedimentos adicionais para alinhar os procedimentos de conformidade interna da Companhia com as principais práticas de governança corporativa e transparência, adotados desde 2015, com uma série de medidas para melhorar a conformidade da Companhia (Programa de integridade).

Aprovação das Informações Trimestrais (Reapresentação)

A emissão destas informações trimestrais de 30 de junho de 2017 foi autorizada pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração em 14 de agosto de 2017.

2. Aquisições de participações em empresas (Combinação de negócios)

Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S

Em 20 de fevereiro 2015, a Companhia firmou um documento denominado “Memorando de Entendimento” para aquisição de 100% do capital social da Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S. Em 31 de julho de 2015, a Companhia após a conclusão da “Due Diligence” firmou o contrato de “Compra Venta de Acciones”, passando a deter o controle das referidas empresas a partir daquela data.

A compra foi concretizada pelo valor total COP\$28.540 bilhões (equivalente a R\$ 33.848 em 30 de julho de 2015), seguindo o seguinte cronograma financeiro de pagamentos.

- **1º Parcela** - A vista – COP\$ 17 bilhões: liquidada no ato da aquisição da empresa, ocorrida no dia 24 de agosto de 2015;
- **2º Parcela** – COP\$6.540 bilhões pago em 24 de fevereiro de 2016;
- **3º Parcela** – COP\$ 5 bilhões (R\$5.430 – convertido pela taxa em 30 de junho 2017): que será retido e liberado em três datas conforme demonstradas abaixo:
 - COP\$ 1 bilhão (R\$ 1.100 – convertido pela taxa em 24 de agosto 2016):
 - COP\$ 1 bilhão (R\$ 1.086 – convertido pela taxa em 30 de junho 2017): com vencimento em agosto de 2017;
 - COP\$ 3 bilhões (R\$ 3.258 – convertido pela taxa em 30 de junho 2017): com vencimento em 24 de agosto de 2018.

A “Red Cárnica” possui uma capacidade de abate diário de 850 cabeças e de desossa de 75 toneladas:

Apresentamos a seguir o balanço patrimonial (resumido) combinado das empresas Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S em 31 de julho de 2015, elaboradas nos termos do CPC 15 (R1) –Combinação de negócios com base no valor justo (fair value) dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos:

	Balanço fair value
	31/07/2015
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	872
Contas a receber	4.712
Estoques	1.478
Outros valores a receber	1.984
Não circulante	
Tributos diferidos	11.708
Ativo imobilizado	67.715
Ativo total	88.469
	Balanço fair value
	31/07/2015
Passivo	
Passivo circulante	
Fornecedores	3.983
Obrigações fiscais e sociais	413
Outras contas a pagar	2.291
Passivo não circulante	
Provisão de contingências	34.852
Passivo total	41.539
Patrimônio líquido	46.930
Patrimônio líquido e passivo	88.469

A seguir apresentamos as contas patrimoniais combinadas da Red Cárnica e Red Industrial Colombiana S.A.S ativas e passivas em que foram impactadas pelo efeito de mensuração ao valor justo (fair value) em 31 de julho de 2015:

ATIVOS IDENTIFICÁVEIS

Em milhares de reais

31/07/2015

Imobilizado - Valor contábil	37.224
Ajuste - Valor justo	30.491
Imobilizado - Valor justo	67.715
Tributos Diferidos	44
Ajuste - Valor justo	11.664
Tributos Diferidos - Valor justo	11.708

PASSÍVOS ASSUMIDOS

Em milhares de reais

Provisão para contingências - Valor Contábil	548
Ajuste - Valor justo	34.304
Provisão para contingências - Valor justo	34.852

Determinação do ganho proveniente de compra vantajosa

Apresentamos, a seguir, o valor do ganho de R\$ 13.082, proveniente de compra vantajosa, que corresponde à diferença entre o valor pago pela aquisição de controle da adquirida em relação ao valor do acervo líquido aferido ao valor justo dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos em 31 de julho de 2015:

Em milhares de R\$

Patrimônio líquido (fair value) - 31/07/2015	46.930
Ganho proveniente de compra vantajosa	(13.082)
Contraprestação transferida	33.848

O valor do ganho de R\$ 13.082 proveniente de compra vantajosa, acima demonstrado, foi registrado na demonstração de resultado do exercício (individual e consolidada), na data da aquisição, conforme CPC 15 (R1).

3. Base de preparação**Declaração de conformidade (com relação as normas IFRS e as normas do CPC)**

As informações trimestrais foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro emitidas pelo IASB.

As informações trimestrais da Companhia estão sendo apresentadas conforme orientação técnica OCPC 07, que trata dos requisitos básicos de elaboração e evidênciação a serem observados quando da divulgação dos relatórios contábil-financeiros, em especial das contidas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das informações trimestrais e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela Legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As normas IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas normas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das informações trimestrais.

As informações trimestrais individuais e consolidadas estão apresentadas em reais, que também é a moeda funcional de Companhia.

As principais políticas contábeis adotadas na preparação dessas informações trimestrais estão descritas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo indicação contrária.

4. Resumo das principais políticas contábeis

a) Base de mensuração

As informações trimestrais foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

As informações trimestrais de cada controlada incluída na consolidação da Companhia e aquelas utilizadas como base para avaliação dos investimentos pelo método de equivalência patrimonial, são preparadas usando-se a moeda funcional de cada entidade. A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Ao definir a moeda funcional de cada uma de suas controladas a Administração considerou qual a moeda que influência significativamente o preço de venda de seus produtos e serviços, e a moeda na qual a maior parte do custo dos seus insumos de produção é pago ou incorrido.

As informações trimestrais são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da controladora.

c) Operações no exterior

As Companhias controladas no exterior adotaram as seguintes moedas funcionais para informações trimestrais levantadas, findo em 30 de junho de 2017:

- **Moeda Guaraní (Paraguai-PY)** - Friasa S.A e Frigomerc S.A.;
- **Moeda Dólar Norte Americano (US\$)** - Pulsa S.A, Frigorífico Carasco S.A, Lytmer S.A.; Minerva Overseas I, Minerva Overseas II, Minerva Meat USA, Minerva USA LLC e Minerva Luxembourg;
- **Moeda Libra Esterlina (GBP)** – Minerva Europe Ltd
- **Peso/Chileno** - Minerva Foods Chile SpA e Minerva Live Cattle Export SPA;
- **Peso/Colombiano** - Minerva Colômbia S.A.S, Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S.
- **Moeda Dólar Australiano** – Minerva Australia Holdings PTY Ltd.
- **Peso/Argentino** – Pulsa Argentina S.A.

Tais informações, quando aplicável, estão adaptadas às práticas contábeis adotadas no Brasil e estão convertidas para Reais- R\$ por meio dos seguintes procedimentos:

- Os ativos e passivos monetários são convertidos utilizando a taxa de fechamento da respectiva moeda para o Real-R\$, na data dos respectivos balanços patrimoniais;
- No último balanço patrimonial levantado correspondente ao patrimônio líquido (PL) convertido à taxa do câmbio histórica vigente naquela época e as mutações do PL do período/exercício corrente são convertidas pelas taxas de câmbio históricas das datas em que ocorreram as transações, notando que o lucro ou prejuízo auferido é convertido e acumulado a uma taxa de câmbio média mensal histórica como indicado no tópico seguinte;
- As receitas, custos e despesas do período/exercício corrente são convertidos e acumulados a uma taxa de câmbio média mensal histórica;
- As variações dos saldos de câmbio decorrentes dos itens precedentes citados acima são reconhecidas em conta específica do patrimônio líquido, na rubrica de “Outros resultados abrangentes” em conformidade com a equação patrimonial; a saber: Ativo menos Passivo total é igual ao valor total do PL.
- Estão eliminados os saldos de investimentos, de ativos e passivos, receitas e despesas decorrentes de transações efetuadas entre as Companhias do “Grupo Minerva” que compõem as informações trimestrais consolidadas.

d) Transações e saldos em moeda estrangeira

As transações e saldos em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas que não são realizadas na moeda funcional estabelecida, são convertidas pela taxa de câmbio histórica das datas de cada transação, conforme determinado pelo CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações.

Os ativos e passivos sujeitos à variação cambial estão atualizados pelas taxas das respectivas moedas vigentes no último dia útil de cada exercício ou períodos apresentados. Os ganhos e as perdas decorrentes de variações de investimentos no exterior são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido na conta de “outros resultados abrangentes” e reconhecidos no demonstrativo de resultado quando esses investimentos forem alienados, total ou parcialmente.

Os itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

e) Uso de estimativa e julgamento

A preparação das informações trimestrais individuais e consolidadas, de acordo com as normas do IFRS e as normas do CPC, exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisitadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

f) Base de consolidação

Combinações de negócio

Aquisições efetuadas em 1º de janeiro de 2009 ou após essa data

Para aquisições efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2009, a Companhia mensurou o ágio como o valor justo da contraprestação transferida, incluindo o valor reconhecido de qualquer participação não controladora na Companhia adquirida, deduzindo o valor reconhecido líquido dos ativos identificáveis e passivos assumidos, todos mensurados na data de aquisição.

Para cada combinação de negócios a Companhia escolhe se irá mensurar a participação não-controladora pelo seu valor justo, ou pela participação proporcional da participação não-controladora sobre os ativos líquidos identificáveis, apurados na data de aquisição.

Os custos de transação, que não sejam aqueles associados com a emissão de títulos de dívida ou de participação acionária, os quais a Companhia e suas controladas incorrem com relação a uma combinação de negócios, são reconhecidas como despesas à medida que são incorridos.

i) Controladas e controladas em conjunto

As informações trimestrais de controladas são incluídas nas informações trimestrais consolidadas a partir da data em que o controle, se inicia até a data em que o controle, deixa de existir.

ii) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre as empresas do “Grupo”, e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo, são eliminadas na elaboração das informações trimestrais consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com empresas investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia nas entidades investidas. Prejuízos não realizados não são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

g) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios e períodos. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor for mensurável de forma confiável e todos os riscos e benefícios foram transferidos para o comprador.

h) Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores imobiliários

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósito bancário e aplicações contábeis de liquidez imediata. Vide nota explicativa nº 5 para maiores detalhes do caixa e equivalentes de caixa da Companhia e suas controladas.

i) Instrumentos financeiros

Conforme Ofício Circular da CVM nº 03/2009, os instrumentos financeiros da Companhia e de suas controladas foram classificados nas seguintes categorias:

Ativos financeiros não derivativos

- **Mensurado ao valor justo por meio do resultado:** ativos financeiros mantidos para negociação, ou seja, adquiridos ou originados principalmente com a finalidade de venda ou de recompra no curto prazo, e derivativos. São contabilizadas no resultado as variações de valor justo e os saldos são demonstrados ao valor justo;
- **Mantidos até o vencimento:** ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos e para os quais a Companhia tem intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento. São contabilizados no resultado os rendimentos auferidos e os saldos são demonstrados ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos;
- **Disponíveis para venda:** ativos financeiros não derivativos que são designados como disponíveis para venda ou que não foram classificados em outras categorias. Primeiramente os rendimentos auferidos decorrentes desses ativos são levados integralmente ao resultado do exercício. Entretanto, os ganhos e perdas decorrentes de avaliação ao valor justo destes ativos são registrados no patrimônio líquido na conta “Outros resultados abrangentes” e levados para o resultado quando da sua realização;
- **Empréstimos e recebíveis:** instrumentos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis não cotados em mercados ativos, exceto: **(i)** aqueles que a Companhia tem intenção de vender imediatamente ou no curto prazo, e os que a Companhia classifica como mensurados a valor justo por meio do resultado; **(ii)** os classificados como disponíveis para venda; ou **(iii)** aqueles cujo detentor pode não recuperar substancialmente seu investimento inicial por outra razão que não a de deterioração do crédito. São contabilizados no resultado os rendimentos auferidos e os saldos são demonstrados ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.

Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia e suas controladas têm os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos, financiamentos, debêntures, fornecedores, obrigações trabalhistas e tributárias e outras contas a pagar.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

Instrumentos financeiros derivativos

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos é calculado pela tesouraria da Companhia com base nas informações de cada operação contratada e as suas respectivas informações de mercado nas datas de encerramento das informações trimestrais, tais como taxa de juros e cupom cambial. Nos casos aplicáveis, tais informações são comparadas com as posições informadas pelas mesas de operação de cada instituição financeira envolvida.

As operações com instrumentos financeiros derivativos, contratados pela Companhia e suas controladas, resumem-se em contratos futuros de boi, opções sobre contratos de boi e compra a termo de moeda (Non Deliverable Forward - NDF), que visam exclusivamente minimizar os impactos da oscilação do preço da arroba bovina no resultado e a proteção contra riscos cambiais associados a posições no balanço patrimonial mais os fluxos de caixa projetados em moedas estrangeiras.

Instrumentos financeiros e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que os contratos de derivativos são celebrados e são subsequentemente, remensurados ao seu valor justo, sendo essas variações lançadas contra o resultado.

Embora a Companhia faça uso de derivativos com o objetivo de proteção, não adotou por sua opção a política de contabilização pelo método do hedge accounting. Esse método de contabilização é opcional e, portanto, não é obrigatório.

j) Contas a receber de clientes

São apresentadas aos valores presente e de realização, sendo que as contas a receber de clientes no mercado externo são atualizadas com base nas taxas de câmbio vigentes na data das informações trimestrais. É constituída perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD) em montante considerado suficiente pela Administração para os créditos cuja recuperação é considerada incerta.

k) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, ajustados ao valor de mercado e pelas eventuais perdas, quando aplicável. Inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

l) Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo. Alterações no valor justo são reconhecidas no resultado. As atividades agrícolas, tais como, aumento de rebanho provenientes de operações de confinamento de gado ou de gado a pasto e de cultivos de agriculturas diversas estão sujeitas a determinação dos seus valores justos baseando-se no conceito de valor a mercado “Mark to market - MtM”.

m) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas. O custo de determinados itens do imobilizado foi apurado por referência à reavaliação realizada em data anterior à promulgação da Lei 11.638/2007, vigente desde 1º de janeiro de 2008, desta forma, não se fazendo necessária à época a avaliação do custo atribuído (Deemed Cost).

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia e suas controladas inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. Os custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis estão sendo capitalizados desde 1º de janeiro de 2009.

Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Companhia e de suas controladas, originados de operações de arrendamento mercantil do tipo financeiro, são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo no início de cada operação um ativo imobilizado e um passivo de financiamento, sendo os ativos também submetidos às depreciações calculadas de acordo com as vidas úteis estimadas dos respectivos bens.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil líquido do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas/despesas no resultado.

Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado, baseando-se no método linear com base nas vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

As vidas úteis média estimadas pela Administração da Companhia, apoiada em estudos técnicos para o período corrente e comparativo são as seguintes:

	Controladora	Consolidado
	Ao ano	Ao ano
Edifícios	2,76%	2,28%
Máquinas e equipamentos	8,80%	8,32%
Móveis e utensílios	9,98%	8,46%
Veículos	10,09%	10,48%
Hardware	18,65%	18,30%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são atualizados e revistos a cada encerramento de exercício e, eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e mencionado na Nota Explicativa nº 22, será mantido até sua completa amortização, por depreciação integral ou alienação dos bens.

n) Arrendamento mercantil de bens do ativo imobilizado

Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos pelo valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação, e são depreciados pelo prazo entre a vida útil econômica estimada dos bens.

Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa numa base sistemática que represente o exercício em que o benefício sobre o ativo arrendado é obtido, mesmo que tais pagamentos não sejam feitos nessa base.

o) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém são submetidos a teste anual de redução do seu valor recuperável.

Ágio decorrente de aquisição de controladas

O ágio resultante da aquisição de controladas é incluído nos ativos intangíveis nas informações trimestrais consolidadas.

p) Redução ao valor recuperável de ativos (“Impairment Test”)

Ativos financeiros

A Companhia avalia anualmente se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros não é recuperável. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo (“um evento de perda” incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros que possa ser razoavelmente estimado.

Ativos não financeiros

A administração revisa periodicamente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e se verificando que o valor contábil líquido excede o valor recuperável, imediatamente é constituída provisão para desvalorização, ajustando o valor contábil líquido ao seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo, ou de uma determinada Unidade Geradora de Caixa (UCG), é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado, definidos em um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

O seguinte critério é também aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável de ativos específicos:

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

Teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é feito no mínimo anualmente, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil.

Ativos intangíveis

Ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável no mínimo anualmente, individualmente ou no nível da Unidade Geradora de Caixa (UCG), conforme o caso ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil.

q) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e de suas controladas, e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, das variações monetárias ou cambiais incorridos e dos ajustes a valor presente. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

r) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários não circulantes são ajustados, quando relevante, ao seu valor presente, e os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às informações trimestrais.

Para o cálculo do ajuste a valor presente, a Companhia e suas controladas consideram o montante a ser descontado, as datas de realização e liquidação com base em taxas de desconto que refletem o custo do dinheiro no tempo para a Companhia e suas controladas, o que ficou em torno de uma taxa de desconto de 9,87 % ao ano, apurada com base no custo médio ponderado de capital da Companhia e suas controladas, bem como os riscos específicos relacionados aos fluxos de caixa programados para os fluxos financeiros em questão.

Os prazos de recebimentos e pagamentos de contas a receber e a pagar, advindos das atividades operacionais da Companhia e suas controladas são baixos, assim, resultam em um montante de desconto considerado irrelevante para registro e divulgação, pois o custo da geração da informação, supera o seu benefício. Para os ativos e passivos não circulantes, quando aplicáveis e relevantes, são calculados e registrados.

Os cálculos e análises são revisados trimestralmente.

s) Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício ou período corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido não é reconhecido para as seguintes diferenças temporárias: o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem a contabilidade tampouco o lucro ou prejuízo tributável, e diferenças relacionadas a investimentos em subsidiárias e entidades controladas quando seja provável que elas não revertam num futuro previsível.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais, diferenças por adoção de práticas contábeis (IFRS) e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas, quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

t) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: **(i)** ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **(ii)** passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e **(iii)** obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, para as demandas judiciais em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

u) Benefícios a empregados

A Companhia não possui benefícios pós-emprego, tais como, planos de contribuição e/ou benefícios definidos. Cabe destacar que, todos os benefícios e licenças remuneradas de curto prazo, assim como participações nos lucros e gratificações estão de acordo com os requerimentos do pronunciamento.

v) Reconhecimento da receita de vendas

A receita de vendas é apresentada líquida dos impostos e dos descontos incidentes sobre esta. Os impostos sobre vendas são reconhecidos quando as vendas são faturadas, e os descontos sobre vendas quando conhecidos. As receitas de vendas de produtos são reconhecidas quando o valor das vendas é mensurável de forma confiável e, a Companhia e suas controladas não detém mais controle sobre a mercadoria vendida ou qualquer outra responsabilidade relacionada à propriedade desta, os custos incorridos ou que serão incorridos em respeito à transação podem ser mensurados de maneira confiável, é provável que os benefícios econômicos serão recebidos pela Companhia e os riscos e os benefícios dos produtos foram integralmente transferidos ao comprador.

w) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do período atribuível aos acionistas controladores e não controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo período. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados.

x) Informações por segmento

O relatório por segmentos operacionais é apresentado de modo consistente com o relatório interno fornecido para a Diretoria Executiva da Companhia, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho por segmento operacional e pela tomada de decisões estratégicas.

y) Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações foram efetivas para exercícios iniciados após **1º de janeiro de 2018**.

IFRS 9 Financial Instruments (Instrumentos Financeiros)

A IFRS 9, publicada em julho de 2014, substitui as orientações existentes na IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração). A IFRS 9 inclui orientação revista sobre a classificação e mensuração de instrumentos financeiros, um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo da redução ao valor recuperável de ativos financeiros e novos requisitos sobre a contabilização de hedge. A norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e desreconhecimento de instrumentos financeiros da IAS 39. A IFRS 9 é efetiva para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando os efeitos que a IFRS 9 vai ter nas demonstrações contábeis e nas suas divulgações.

IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers (Receita de Contratos com Clientes)

A IFRS 15 exige uma entidade a reconhecer o montante da receita refletindo a contraprestação que ela espera receber em troca do controle desses bens ou serviços. A nova norma vai substituir a maior parte da orientação detalhada sobre o reconhecimento de receita que existe atualmente nas IFRS e nos princípios de contabilidade geralmente aceitos nos Estados Unidos da América ("U.S. GAAP") quando for adotada. A nova norma é aplicável a partir de ou após 1º de janeiro de 2018. A norma poderá ser adotada de forma retrospectiva, utilizando uma abordagem de efeitos cumulativos. A Companhia está avaliando os efeitos que a IFRS 15 vai ter nas demonstrações contábeis e nas suas divulgações.

Agricultura: Plantas Produtivas (alterações ao CPC 27 / IAS 16 e CPC 29 / IAS 41)

IFRS 16 – Leases (Arrendamento mercantil)

Em meados de janeiro de 2016, o IASB aprovou esta norma, que entra em vigor para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2019, e, em essência, dispõe que todo contrato de arrendamento mercantil, seja ele considerado operacional ou financeiro, deve ser contabilizado reconhecendo ativos e passivos envolvidos. A Companhia está avaliando os efeitos que a IFRS 16 vai ter nas demonstrações contábeis e nas suas divulgações.

Adicionalmente, não se espera que as seguintes novas normas ou modificações possam ter um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia:

- IFRS 14 - Regulatory Deferral Accounts (Ativos e Passivos Regulatórios);
- Accounting for Acquisitions of Interests in Joint Operations (Contabilização de Aquisições de Participações em Operações em Conjunto) (alterações do CPC 19 / IFRS 11);
- Sale or Contribution of Assets Between an Investor and its Associate or Joint Venture (Transferência ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Empreendimento Controlado em Conjunto) (alterações do CPC 36 / IFRS 10 e CPC 18 / IAS 28);
- Melhorias anuais das IFRSs de 2012-2014 – várias normas;
- Investment Entities: Consolidation Exception (Entidades de Investimento: Exceção de Consolidação) (Alterações do CPC 36 / IFRS 10, CPC 45 / IFRS 12 e CPC 18 / IAS 28);
- Disclosure Initiative (Iniciativa de Divulgação) (Alteração do CPC 26 / IAS 1).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

z) Demonstrações de valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) individuais e consolidadas, nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações contábeis conforme BRGAAP aplicável as companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional, requeridas como parte das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

A DVA tem o objetivo de demonstrar o valor da riqueza gerada pela Companhia e suas controladas, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

5. Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

Os ativos financeiros da Companhia e suas controladas compõem-se como segue:

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Caixa	566	545	970	1.435
Bancos conta movimento	4.407	632	1.408.850	961.799
Disponibilidades em moedas estrangeiras	2.052.361	1.841.824	2.131.860	1.920.720
	2.057.334	1.843.001	3.541.680	2.883.954
Aplicações financeiras				
Em moeda nacional:				
Certificado depósito bancário – CDB	389.413	325.923	420.396	352.453
Debêntures	318.461	74.677	318.461	81.194
Títulos de capitalização	1.500	1.500	1.500	1.500
Fundo de investimento	-	-	584	565
Outros ativos financeiros	-	-	94.174	78.204
	709.374	402.100	835.115	513.916
	2.766.708	2.245.101	4.376.795	3.397.870

As aplicações financeiras da Companhia e suas controladas foram classificadas conforme suas características e sua intenção como mensurados: (i) pelo valor justo por meio do resultado ou (ii) mantidos até o vencimento e estão demonstrados resumidamente como segue:

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Mensurados pelo valor justo por meio do resultado	707.874	400.600	833.615	512.416
Mantidos até o vencimento	1.500	1.500	1.500	1.500
	709.374	402.100	835.115	513.916

6. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Duplicatas a receber - mercado interno	98.914	114.981	258.588	386.787
Duplicatas a receber - mercado externo	144.043	102.270	414.906	307.104
Duplicatas a receber - partes relacionadas	3.492	1.075	-	-
	246.449	218.326	673.494	693.891
(-) Perdas Estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(20.415)	(19.100)	(20.466)	(19.908)
	226.034	199.226	653.028	673.983

Contas a receber por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
A vencer:	181.601	165.343	564.529	544.624
Vencidas:				
Até 30 dias	35.531	19.941	71.488	81.278
De 31 a 60 dias	5.020	7.533	7.123	14.377
De 61 a 90 dias	846	653	1.575	2.859
De 91 a 180 dias	23.451	24.856	28.779	50.753
	246.449	218.326	673.494	693.891

Movimentação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa

	Controladora	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2016	(19.100)	(19.908)
Créditos provisionados	(2.846)	(2.846)
Créditos recuperados	980	980
Créditos baixados	781	1.538
Variação cambial	(230)	(230)
Saldos em 30 de junho de 2017	(20.415)	(20.466)

A Companhia tem a sua disposição um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) para alienação de partes de seus recebíveis do mercado interno, no montante de R\$ 140.116 (em 31 de dezembro de 2016, R\$ 134.906), sem coobrigação ou direito de regresso, sendo R\$4.248 (em 31 de dezembro de 2016, R\$ 29.366) constituídos por cotas subordinadas.

O percentual de participação e o número de cotas no FIDC referem-se à garantia e limite do risco sob responsabilidade da Companhia, as quais correspondem à totalidade das cotas subordinadas integralizadas e mantidas pela Companhia junto ao FIDC.

Conforme Circular CVM nº 01/2017, para fins de apresentação de venda definitiva de recebíveis, o cedente não pode ter qualquer gerenciamento, envolvimento, ou acerto futuro com os títulos vencidos do FIDC, e conseqüentemente, exposição aos riscos advindos da mesma. Desta forma a Companhia está exposta ao risco de Default limitado as suas cotas subordinadas.

Cabe destacar que, a Companhia possui uma política de concessão de crédito bastante rigorosa, o que ocasiona baixos níveis de inadimplência, os quais são verificados pelo baixo valor de créditos provisionados, quando comparado com receitas de vendas realizadas pela Companhia e suas controladas.

A Companhia não possui nenhuma garantia para os títulos em atraso.

7. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Produtos acabados	334.482	221.180	480.876	401.976
Almoxarifados e materiais secundários	10.269	14.406	49.461	52.483
	344.751	235.586	530.337	454.459

8. Ativos biológicos

A Companhia e suas controladas que possuem atividades pecuárias, referentes a aumento de rebanho decorrente de operações de confinamento de gado ou de gado a pasto estão sujeitas a realizar a valorização de seus ativos, a fim de se determinar o valor justo dos mesmos, baseando-se no conceito de valor a mercado “Mark to Market - MtM”, no mínimo durante os encerramentos trimestrais, reconhecendo os efeitos destas valorizações diretamente no resultado dos períodos e exercícios.

As operações relativas aos ativos biológicos da Companhia são representadas por gado bovino a pasto (extensivo) e por gado bovino de confinamento de curto prazo (intenso). A operação é realizada através da aquisição de ativos biológicos para revenda, cuja valorização a mercado é mensurada de forma confiável, em virtude da existência de mercados ativos para essa avaliação, e encontram-se representados conforme a seguir:

	Rebanho	
	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2016	120.140	141.706
Aumento devido a aquisições	106.436	142.496
Diminuição devido a vendas	(88.657)	(127.293)
(Diminuição) / Aumentos líquida devida aos nascimentos (mortes)	(247)	(334)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de venda	9.015	9.241
Saldo em 30 de junho de 2017	146.687	165.816

Em 30 de junho de 2017, os animais de fazenda mantidos para venda eram compostos de 61.782 bovinos (em 31 de dezembro de 2016, 42.828), os animais mantidos em confinamento eram compostos de 9.478 (em 31 de dezembro de 2016, 9.784).

Em 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2016, a Companhia não possuía quaisquer tipos de ativos biológicos com titularidade restrita ou dados como garantia de exigibilidades, bem como não existiam quaisquer outros riscos (financeiros, compromissos e climáticos) que impactassem os ativos biológicos da Companhia.

9. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
PIS - Programa de Integração Social	89.603	82.198	96.133	96.272
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	291.657	316.420	304.987	352.150
Reintegra	1.650	1.650	2.042	2.042
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	166.161	175.747	177.235	185.951
IRPJ e CSLL	238.599	197.654	251.453	206.383
Crédito Presumido de IPI	3	16.317	3	16.317
Outros tributos a recuperar	19.422	19.387	109.806	128.708
	807.095	809.373	941.659	987.823
Circulante	627.705	613.674	761.627	791.361
Não circulante	179.390	195.699	180.032	196.462

PIS e a COFINS

Os créditos do PIS e da COFINS são provenientes da alteração da legislação tributária, de acordo com as Leis nos 10.637/02 e nº 10.833/03, que instituíram a não cumulatividade para esses tributos, gerando crédito para empresas exportadoras.

Atualmente, a Companhia e suas controladas finalizaram a fiscalização por parte da Receita Federal do Brasil – RFB de grande parte dos pedidos de ressarcimento destes créditos, foram devidamente homologados pela Receita Federal do Brasil – RFB, o que vem gerando um valor significativo de restituição destes créditos no decorrer dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Fundamentado em estudos realizados pela Administração da Companhia, com relação à expectativa de restituição dos referidos créditos tributários, foi procedida à segregação de parte desses créditos de ativo circulante para ativo não circulante, em 30 de junho de 2017, no montante de R\$ 104.904 na controladora e no consolidado. As estimativas de realização dos créditos tributários da Companhia e de suas controladas são revistas trimestralmente.

ICMS

Os créditos de ICMS são ocasionados pelo fato das exportações da Companhia atingirem valores superiores às vendas no mercado interno, gerando créditos que, depois de homologados pela Secretária da Fazenda Estadual, são utilizados para compra de insumos para produção, podendo também ser vendidos a terceiros, conforme previsto na Legislação vigente.

Do mencionado saldo credor, parte substancial encontra-se em processo de fiscalização e homologação pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, e a Administração da Companhia tem expectativa de recuperação de parte significativa desses créditos ao longo dos exercícios de 2017 e 2018. Fundamentado nos estudos realizados pela Administração da Companhia, foi segregado de ativo circulante para ativo não circulante, um percentual considerado suficiente para representar processos mais lentos, o que totaliza o montante de R\$ 55.096 na controladora e consolidado, dos referidos créditos. As estimativas de realização dos créditos tributários da Companhia e de suas controladas são revistas trimestralmente.

Crédito presumido de IPI

Os Créditos Presumidos de IPI foram ocasionados por conta ressarcimento das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, previstos nas leis n.s 9.363/96 e 10.276/01, decorrentes de aquisição de matérias-primas de bovinos proveniente de Pessoas Físicas e/ou cooperativas.

A Companhia habilitou junto à Receita Federal do Brasil – RFB para compensação/ressarcimento dos referidos créditos.

A Administração da Companhia, com base em estudos técnicos e amparada pela opinião de seus assessores fiscais, entendem que os créditos tributários de PIS, COFINS, ICMS e Crédito Presumido de IPI, registrados no ativo não circulante, devem se realizar até o encerramento do exercício de 2018.

10. Ativos fiscais diferidos

A seguir, apresentamos a movimentação no período dos ativos fiscais diferidos, considerando os ativos fiscais diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social:

	Controladora e Consolidado		
	Saldo em 31 de dezembro de 2016	Reconhecidos no resultado	Realização do tributos diferidos
IR/CS Diferido sobre			
Prejuízo fiscal	246.757	-	(9.498)
Total ativos fiscais diferidos	246.757	-	(9.498)
			237.259

O ativo fiscal diferido proveniente de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social foram reconhecidos em 30 de junho de 2012, 31 de dezembro de 2011, 30 de setembro de 2011, 31 de dezembro de 2010, 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2016 na controladora. O montante acumulado em 30 de junho de 2017 é de R\$ 237.259. O reconhecimento foi embasado no fato da Administração entender que prováveis lucros tributáveis serão auferidos para que a Companhia possa aproveitar referido benefício fiscal no futuro.

A decisão da Administração da Companhia e de suas controladas para registro dos referidos ativos fiscais diferidos, sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, baseou-se no plano de negócio e nas projeções orçamentárias e financeiras internas e elaboradas por consultores independentes as quais são objeto, no mínimo anualmente, de revisão.

As projeções dessas realizações apresentaram as seguintes expectativas de realização de referidos tributos (IR e CSLL) diferidos ativos:

	30.06.17 Controladora	30.06.17 Consolidado
2017	6.613	6.613
2018	20.965	20.965
2019	22.246	22.246
2020	31.368	31.368
2021 em diante	156.067	156.067
	237.259	237.259

(*) A Companhia tem expectativa de realizar as diferenças temporárias de IR/CS em no máximo 10 anos.

Destacamos que tais estudos técnicos que embasaram a decisão pelo registro do ativo fiscal diferido sobre prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social, foram devidamente revisados e aprovados em Reuniões do Conselho de Administração.

11. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas, realizadas nas condições a seguir, estão sumarizadas em tabelas demonstradas a seguir, e compreendem:

Mútuos a receber	Controladora	
	30.06.17	31.12.16
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. (a)	77.479	49.479
Minerva Dawn Farms S.A. (Minerva Fine Foods) (b)	8.996	3.405
Transminerva Ltda (c)	25.958	25.068
Minerva Overseas Ltd (d)	243.453	276.299
Minerva Luxemburgo S.A (e)	-	42.365
Outros (f)	-	13.293
	355.886	409.909

- (a) Empréstimo efetuado à Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. para capital de giro;
- (b) Empréstimo efetuado à Minerva Dawn Farms S.A (Atual Minerva Fine Foods) para capital de giro;
- (c) Despesas da controlada Transminerva e capital de giro, a serem reembolsadas;
- (d) Empréstimo efetuado à Minerva Overseas Ltda., a ser reembolsado;
- (e) Empréstimo efetuado à Minerva Luxemburgo S.A, a ser reembolsado; e,
- (f) Outros empréstimos e pagamentos às empresas controladas à controladora.

Mútuos a pagar	Controladora	
	30.06.17	31.12.16
Minerva Luxemburgo (a)	44.167	-
Minerva Overseas II Ltd (b)	509.576	434.220
Mato Grosso Bovinos (c)	-	211.402
Minerva Comercializadora de Energia Ltda (d)	-	102
	553.743	645.724

- (a) Empréstimo efetuado pela Minerva Luxemburgo à controladora;
- (b) Empréstimo efetuado pela Minerva Overseas II à controladora;
- (c) Empréstimo efetuado pela Mato Grosso Bovinos S/A à controladora;
- (d) Empréstimo efetuado pela Minerva Comercializadora de Energia Ltda à controladora

A Companhia, no entendimento da plena integração das suas operações com suas controladas, realiza transações de repasse de caixa, como parte do plano de negócios do Grupo Minerva, buscando sempre minimizar o custo de suas captações.

Os demais saldos e transações com partes relacionadas encontram-se apresentados a seguir:

Contas a pagar - Fornecedores	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Minerva Dawn Farms S.A.	3.797	3.501	-	-
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.	13.236	17.478	-	-
Transminerva	48	11	-	-
Frigomerc	1.908	295	-	-
Mato Grosso Bovinos S.A.	-	20.038	-	-
Cia. Sul Americana de Pecuária	3.975	14.944	-	-
Minerva Comercializadora de Energia Ltda	-	1	-	-
Aquisição de outras partes relacionadas	6.367	2.031	11.836	3.616
	29.331	58.299	11.836	3.616

Contas a receber de clientes	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	31.03.17	31.12.16
Minerva Dawn Farms S.A.	3.336	452	-	-
Minerva Ind. e Com. de Alimentos S.A.	107	168	-	-
Pul	39	38	-	-
Transminerva	-	4	-	-
Mato Grosso Bovinos S.A.	-	413	-	-
Recebíveis de outras partes relacionadas	10	15	-	85
	3.492	1.090	-	85

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	30.06.16	30.06.17	30.06.16
Receita de vendas:				
Minerva Dawn Farms S.A.	16.528	8.087	-	-
Mato Grosso Bovinos S.A.	6.414	-	-	-
Pul	5.366	3.748	-	-
Frigorífico Carrasco S.A.	3.804	1.538	-	-
Minerva Comercializadora de Energia Ltda	96	-	-	-
Minerva Foods Chile Spa	-	707	-	-
	32.208	14.080	-	-

Compras:				
Minerva Dawn Farms S.A.	26.639	-	-	-
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.	84.446	96.198	-	-
Cia. Sul Americana de Pecuária	22.671	32.398	-	-
Pul	3.803	3.761	-	-
Frigomerc	42.072	47.119	-	-
Frigorífico Carrasco S.A.	7.252	11.561	-	-
Minerva Comercializadora de Energia Ltda	406	-	-	-
Mato Grosso Bovinos S.A.	96.357	164.784	-	-
	283.646	355.821	-	-

Compras de bovinos:				
Aquisição de outras partes relacionadas	30.808	16.641	57.685	29.206

A Companhia e suas controladas mantêm transações comerciais entre si, principalmente de operações de compras e vendas mercantis, realizadas a preços e condições usuais de mercado, quando existentes.

Durante os períodos findos em 30 de junho de 2017 e 2016, não foram registradas quaisquer perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD), assim como não foram reconhecidas quaisquer despesas de dívidas incobráveis relacionadas às transações com partes relacionadas.

12. Investimentos

A movimentação dos investimentos em controladas está demonstrada a seguir:

	Participação Percentual	Saldo em 31.12.16	Transferências	Redução do valor recuperável de ativo	Ágio	Dividendos	Ajuste de conversão	Aquisição / Baixa de Participação	Integralização de capital	Equivalência patrimonial	Saldo em 30.06.17
Ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill)		516.377	-	-	-	-	-	(192.330)	-	-	324.047
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	98.00%	70.745	-	-	-	-	-	-	-	16.642	87.385
Minerva Overseas Ltd	100.00%	170.554	-	-	-	-	(9.241)	-	-	598	161.911
Minerva Overseas Ltd II	100.00%	389.419	-	-	-	-	8.176	-	-	66.119	463.714
Minerva Middle East	100.00%	37	-	-	-	-	-	-	-	-	37
Minerva Log S.A.	100.00%	55	-	-	-	-	-	-	-	(1)	54
Minerva Dawn Farms S.A.	100.00%	96.210	-	-	-	-	-	-	-	(4.997)	91.213
Pulsa S.A.	100.00%	150.684	-	-	-	-	2.312	-	-	(1.200)	151.796
Luni Investments	99.00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Frigomex S.A.	100.00%	228.196	-	-	-	-	12.898	-	-	11.148	252.244
Minerva Colombia SAS	100.00%	-	(1.736)	-	-	-	(3.495)	-	12.641	(1.604)	5.806
Frigorífico Carasco S.A.	100.00%	108.645	-	-	-	-	928	-	-	(16.710)	92.863
Lyrmet S.A.	100.00%	24.122	-	-	-	-	-	-	13.434	(3.899)	33.644
CSAP - Companhia Sul Americana de Pecuária S.A.	100.00%	23.627	-	-	-	-	(13)	-	-	(6.828)	16.799
Mato Grosso Bovinos S.A.	100.00%	465.903	-	-	-	-	-	(474.545)	-	8.642	-
Minerva Live Cattle Export S.A.	100.00%	1.358	-	-	-	-	32	-	6.629	25	8.044
Minerva Meats USA LLC	100.00%	523	-	-	-	-	-	-	-	-	523
Minerva Chile SpA	100.00%	5.922	-	-	-	-	(239)	-	-	1.706	7.389
Red Cárnica SAS	100.00%	76.262	-	-	-	-	1.895	-	75.277	(4.432)	149.002
Red Industrial Colombiana SAS	100.00%	8.468	-	-	-	-	168	-	-	880	9.516
Intermeat - Assessoria e Comércio Ltda.	100.00%	341	-	-	-	-	-	-	1.500	(1.442)	399
Minerva Comercializadora de Energia Ltda.	100.00%	31.039	-	-	-	-	-	-	-	(2.936)	28.103
Minerva Australia Holdings PTY Ltd.	100.00%	3.327	-	-	-	-	260	-	-	(382)	3.205
PUL Argentina S.A.	100.00%	41	-	-	-	-	-	-	328	-	369
Minerva Europe Ltd	100.00%	-	-	-	-	-	-	-	298	-	298
Investimentos		2.371.855	(1.736)	-	-	-	13.681	(666.875)	110.107	61.329	1.888.361
Transminerva	100.00%	(24.221)	-	-	-	-	-	-	-	(1.008)	(25.229)
Minerva Luxembourg	100.00%	(933.060)	-	-	-	-	(4.681)	-	-	(130.599)	(1.068.280)
Lyrmer	100.00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Frassa S.A.	99.99%	(769)	-	-	-	-	(41)	-	-	(154)	(964)
Minerva Colômbia S.A.S	100.00%	(1.736)	1.736	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão para perdas em investimetos		(959.726)	1.736	-	-	-	(4.722)	(666.875)	110.107	(131.761)	(1.094.473)
Investimentos líquidos		1.412.129	-	-	-	-	8.959	-	-	(70.432)	793.888

Em 31 de julho de 2015, a Companhia firmou um “Contrato de “Compra Venta de Acciones”, para aquisição de 100% do capital social das controladas Red Cárnica S.A.S e Red Industrial Colombiana S.A.S, passando a deter o controle nas duas controladas a partir desta data.

A operação foi concretizada pelo montante de COP\$ 28.540 bilhões (R\$ 30.994 – convertido pela taxa em 30 de junho de 2017).

Em 05 de fevereiro de 2016, a Companhia realizou a aquisição da sua controlada Intermeat – Assessoria e Comércio Ltda, passando a deter 100% do capital social desta controlada. A operação foi concretizada pelo montante de US\$50 mil (R\$ 165 mil convertido pela taxa de 30 de junho de 2017).

Em 22 de julho de 2016, sua controlada Minerva Australia Holdings Pty Ltd realizou a aquisição de 100% do capital social da empresa IMPT Pty Ltd. A operação foi concretizada pelo montante de AUD 4,0 milhões (R\$10.158 convertido pela taxa de 30 de junho de 2017).

Em 21 de fevereiro de 2017, o Conselho de Administração aprovou submeter apreciação da assembleia geral extraordinária a incorporação da controlada Mato Grosso Bovinos S.A. pela controladora Minerva S.A. Aprovada a incorporação pelo Conselho de Administração e submetida a operação na data base de 30 de junho de 2017.

Sumário das demonstrações contábeis das controladas em 30 de junho de 2017:

	Participação percentual	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido
Minerva Indústria de Alimentos Ltda.	98.00%	140.011	114.931	60.442	105.332	89.168
Frigorífico Carrasco S.A.	100.00%	106.793	110.430	111.191	13.169	92.863
Minerva Overseas Ltd.	100.00%	14.695	390.669	-	243.453	161.911
Minerva Overseas II Ltd.	100.00%	121	1.758.840	-	1.295.247	463.714
Minerva Middle East Ltd.	100.00%	37	-	-	-	37
Red Cárnica SAS	100.00%	116.902	72.334	24.683	15.551	149.002
Minerva Dawn Farms S.A.	100.00%	30.301	87.361	16.961	9.488	91.213
Red Industrial Colombiana SAS	100.00%	1.868	8.644	669	327	9.516
Minerva Luxemburgo S.A.	100.00%	1.373.798	3.686.241	129.537	5.998.782	(1.068.280)
Friasa S.A.	99.99%	2.946	556	4.467	-	(965)
Transminerva Ltda.	100.00%	759	107	54	26.042	(25.230)
Loin Investments Administradora de Carteira Ltda.	100.00%	-	-	-	-	-
Minerva Log S.A.	100.00%	53	-	-	-	54
Lytmer S.A.	100.00%	51.678	10.931	26.550	2.415	33.644
Pulsa S.A.	100.00%	123.472	110.860	45.055	37.482	151.796
Frigomerc S.A.	100.00%	321.855	69.701	139.311	-	252.244
Minerva Foods Chile Spa	100.00%	31.693	6.716	19.850	10.688	7.389
Minerva Colombia SAS	100.00%	13.717	778	4.667	4.023	5.806
CSAP - Companhia Sul Americana de Pecuária S.A.	100.00%	46.292	1.604	31.098	-	16.798
Mato Grosso Bovinos S.A.	100.00%	-	-	-	-	-
Minerva Live Cattle Export Spa	100.00%	16.335	10.688	12.305	6.674	8.044
Minerva Meats USA LLC	100.00%	524	-	-	-	523
Intermeat - Assessoria e Comércio Ltda.	100.00%	268	-	360	-	399
Minerva Comercializadora de Energia Ltda.	100.00%	96.625	-	68.522	-	28.103
Minerva Australia Holdings PTY Ltd.	100.00%	21.414	10.170	15.357	13.022	3.205
PUL Argentina S.A.	100.00%	376	-	7	-	369
Minerva Europe Ltd	100.00%	299	-	-	-	298
Total		2.512.832	6.451.561	711.086	7.781.695	471.621

A seguir, apresentamos o resultado das controladas que tiveram movimentações durante os períodos findos em 30 de junho de 2017 e 2016:

	30.06.17		30.06.16	
	Receita líquida	Lucro (Prejuízo) no exercício	Receita líquida	Lucro (Prejuízo) do exercício
Minerva Indústria de Alimentos Ltda.	262.719	16.641	250.630	1.575
Frigorífico Matadero Carrasco S.A.	238.238	(16.710)	156.070	(12.404)
Minerva Overseas Ltd	-	599	-	1.030
Minerva Overseas II Ltd	-	66.119	-	66.259
Minerva Middle East	-	-	-	-
Red Cárnica SAS	200.984	(4.432)	83.792	(7.303)
Minerva Dawn Farms S.A.	41.453	(4.997)	34.585	(27.711)
Red Industrial Colombiana SAS	3.962	882	1.466	492
Minerva Luxemburgo S.A.	-	(130.601)	-	(110.773)
Friasa S.A.	-	(154)	-	(348)
Transminerva Ltda.	161	(1.008)	276	(926)
Lojn Investments Administradora de Carteira Ltda.	-	-	-	69
Minerva Log S.A.	-	(1)	-	(52)
Lytmer S.A.	77.712	(3.899)	9.695	(290)
Pulsa S.A.	233.158	(1.201)	252.794	(8.493)
Frigomerc S.A.	552.691	11.149	558.660	184
Minerva Foods Chile Spa	37.935	1.706	6.643	(1.697)
Minerva Colombia SAS	11.082	(1.602)	-	(395)
CSAP - Companhia Sul Americana de Pecuária S.A.	26.478	(6.829)	58.384	(642)
Mato Grosso Bovinos S.A.	346.477	8.644	427.403	13.524
Minerva Live Cattle Spa	-	24	-	(368)
Minerva Meats USA LLC	-	-	-	-
Intermeat - Assessoria e Comércio Ltda.	15	(1.443)	690	(185)
Minerva Comercializadora de Energia Ltda.	327.071	(2.935)	-	(110)
Minerva Australia Holdings PTY Ltd.	57.643	(382)	-	-
PUL Argentina S.A.	-	-	-	-
Minerva Europe Ltd	-	-	-	-

(*) Todos os valores estão expresso a 100% do resultados das controladas

13. Imobilizado

a) Composição do imobilizado

Controladora				30.06.17	31.12.16
Descrição	% - Taxa de depreciação	Custo histórico	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Edifícios	2,76%	865.338	(133.033)	732.305	551.394
Máquinas e equipamentos	8,80%	761.607	(174.101)	587.506	456.555
Móveis e utensílios	9,98%	7.566	(3.265)	4.301	3.148
Veículos	10,09%	13.391	(6.260)	7.131	7.955
Hardware	18,65%	9.172	(4.664)	4.508	4.379
Terrenos	-	67.758	-	67.758	53.876
Reflorestamento	-	2.986	-	2.986	-
Imobilizações em andamento	-	315.132	-	315.132	371.690
Provisão para redução ao valor recuperável de ativos	-	(21.518)	-	(21.518)	(21.518)
		2.021.432	(321.323)	1.700.109	1.427.479

Consolidado				30.06.17	31.12.16
Descrição	% - Taxa de depreciação	Custo histórico	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Edifícios	2,28%	1.180.553	(180.310)	1.000.243	931.701
Máquinas e equipamentos	8,32%	1.071.189	(290.965)	780.224	732.304
Móveis e utensílios	8,46%	13.445	(6.683)	6.762	6.759
Veículos	10,48%	19.579	(9.876)	9.703	10.558
Hardware	18,30%	15.223	(8.662)	6.561	7.108
Terrenos	-	113.370	-	113.370	105.404
Reflorestamento	-	2.986	-	2.986	2.986
Imobilizações em andamento	-	358.750	-	358.750	404.644
Provisão para redução ao valor recuperável de ativos	-	(21.518)	-	(21.518)	(21.518)
		2.753.577	(496.496)	2.257.081	2.179.946

b) Movimentação sumária do imobilizado

Controladora	Edifícios	Máq. e equipam.	Móveis e utensílios	Veículos	Hardware	Terrenos	Reflorest.	Obras em andam.	Provisão p/ Redução ao Valor Recup. de Ativos	Total
Saldo 31 de dezembro de 2016	551.394	456.555	3.148	7.955	4.379	53.876		371.690	(21.518)	1.427.479
Adições	-	-	-	37	1	-	-	92.285	-	92.323
Incorporação	112.766	77.624	832	124	519	6.581	2.986	14.677	-	216.109
Transferências	77.109	78.360	535	154	61	7.301	-	(163.520)	-	-
Alienações	-	(829)	-	(448)	-	-	-	-	-	(1.277)
Depreciação	(8.964)	(24.204)	(214)	(691)	(452)	-	-	-	-	(34.525)
Saldo 30 de junho de 2017	732.305	587.506	4.301	7.131	4.508	67.758	2.986	315.132	(21.518)	1.700.109

Consolidado	Edifícios	Máq. e equipam.	Móveis e utensílios	Veículos	Hardware	Terrenos	Reflorest.	Obras em andam.	Provisão p/ Redução ao Valor Recup. de Ativos	Total
Saldo 31 de dezembro de 2016	931.701	732.304	6.759	10.558	7.108	105.404	2.986	404.644	(21.518)	2.179.946
Adições	1.690	4.048	92	451	217	79	-	118.283	-	124.860
Transferências	77.112	79.278	729	327	69	7.301	-	(164.816)	-	-
Alienações	-	(968)	-	(559)	(1)	-	-	(2)	-	(1.530)
Depreciação	(13.397)	(36.307)	(843)	(1.108)	(872)	-	-	-	-	(52.527)
Ajuste de conversão	3.137	1.869	25	34	40	586	-	641	-	6.332
Saldo 30 de junho de 2017	1.000.243	780.224	6.762	9.703	6.561	113.370	2.986	358.750	(21.518)	2.257.081

c) Obras e instalações em andamento

Em 30 de junho de 2017, os saldos de obras e instalações em andamento referem-se aos seguintes principais projetos: Expansão na planta de Janaúba (MG); Ampliação do abate de Araguaína (TO); Ampliação e expansão na planta da controlada Red Cárnica (COL) e Estruturação e expansão dos Centros de Distribuição.

d) Provisão para o valor recuperável de ativos

Conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais (IFRS), anualmente a Companhia avalia a recuperabilidade de seus ativos. Neste sentido, desde 2013 a planta industrial de Goianésia (GO), por questões estratégicas, encontra-se sub utilizada. Desta forma, a análise do valor da planta por geração de caixa foi prejudicada, neste sentido optou-se pela avaliação do valor de venda líquido das despesas de vendas. Com base em avaliação realizada por empresa independente, foi identificado que a referida planta possui um valor superior ao seu valor de realização por venda de R\$ 34.175, sendo R\$ 21.518 de imobilizado e R\$ 12.657 por expectativa por rentabilidade futura, o qual originou o registro de provisão para o valor recuperável.

e) Valores oferecidos em garantia

Foram oferecidos bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, em 30 de junho de 2017 no montante de R\$ 190.399 (R\$ 187.521 em 31 de dezembro de 2016).

14. Intangível

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Ágio pago em aquisições	272.372	98.094	606.479	605.752
Direito de uso de Aeronave	1.793	1.793	1.793	1.793
Cessão de Servidão de passagem	250	250	250	250
Software	6.997	6.539	8.348	8.334
	281.412	106.676	616.870	616.129

A movimentação no intangível durante o período findo em 30 de junho de 2017 encontra-se demonstrada a seguir:

	Controladora				
	Ágio pago em Aquisições	Direito de uso de Aeronave	Cessão de Servidão De passagem	Softwares Adquiridos	Total
Saldo 31 de dezembro de 2016	98.094	1.793	250	6.539	106.676
Aquisição	-	-	-	1.632	1.632
Incorporação	174.278	-	-	101	174.379
Amortização	-	-	-	(106)	(106)
Transferência para o imobilizado	-	-	-	(1.169)	(1.169)
Saldo 30 de junho de 2017	272.372	1.793	250	6.997	281.412

	Consolidado				
	Ágio pago em aquisições	Direito de uso de Aeronave	Cessão de Servidão de passagem	Softwares adquiridos	Total
Saldo 31 de dezembro de 2016	605.752	1.793	250	8.334	616.129
Aquisição	-	-	-	1.686	1.686
Amortização (impairment)	-	-	-	(379)	(379)
Transferência para o imobilizado	-	-	-	(1.169)	(1.169)
Ajuste de conversão	727	-	-	(124)	603
Saldo 30 de junho de 2017	606.479	1.793	250	8.348	616.870

A Companhia registra amortização de seus softwares, únicos ativos intangíveis amortizáveis, de acordo com o período determinado contratualmente pela “licença de uso”, quando adquirido de terceiros ou, pelo prazo de utilização estimado pela Companhia, para os softwares desenvolvidos internamente. Em 30 de junho 2017 e 31 de dezembro de 2016, as taxas médias de amortização eram de 18,9% e 19,7%, respectivamente.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura

	Consolidado	
	30.06.17	31.12.16
Minerva Dawn Farms (MDF) - (i)	166.487	166.487
Brascasing Industria e Comércio Ltda - (ii)	74.596	74.596
Pulsa S/A - (iii)	61.643	61.643
Frigomerc (iv)	62.126	62.126
Frigorífico Carrasco S.A (v)	47.773	47.773
Mato Grosso Bovinos S/A (vi)	174.278	174.278
Outros (vii)	19.576	18.849
	606.479	605.752

- (i) Em atendimento aos preceitos definidos na Deliberação CVM nº 580/09 – CPC 15 (R1), a Companhia revisou os cálculos dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos por ocasião do registro a valor justo da aquisição de mais 30% das ações representativas do capital social da controlada Minerva Dawn Farms - MDF, que se enquadraram como uma “combinação de negócios em estágios”, verificando a necessidade de segregação da mais valia (ágio) apurado no registro inicial (provisório) a valor justo da participação da Companhia na referida operação, no valor total de R\$188.391 (R\$188.391 em 31 de dezembro de 2012), segregando entre ágio por expectativa de rentabilidade futura – R\$98.714, lista de clientes – R\$87.733 e mais valia de ativos de R\$1.944, em atendimento aos demais pronunciamentos, instruções e orientações do CPC. Conforme descrito anteriormente, durante o 4º trimestre de 2012, a Companhia adquiriu a participação residual de 20% das ações da MDF que eram detidas pela Dawn Farms, passando a deter 100% do controle da MDF. Em 31 de dezembro 2015, realizou uma provisão para o valor recuperável no montante de R\$ 21.904.
- (ii) Em dezembro de 2011, a Companhia adquiriu 5% das quotas do capital social da controlada em conjunto, até a data da referida transação, Brascasing Comercial Ltda., passando a deter 55% das quotas representativas do capital social da referida empresa, e consequentemente o seu controle. Por se tratar de uma operação enquadrada como uma “combinação de negócios em estágio”, a Companhia registrou sua participação e a participação dos não controladores, pelo seu valor justo, o que ocasionou o registro de uma mais valia (ágio por expectativa de rentabilidade futura) de R\$93.185. Após a aquisição integral da Empresa, o ágio passou para R\$98.094. Em 31 de dezembro 2015, realizou uma provisão para o valor recuperável no montante de R\$ 23.498, decorrente ao excesso de produção/oferta, com a redução do consumo mundial, principalmente desaquecimento pela China e a queda no preço do petróleo, impactando diretamente mercados como da Rússia, um dos principais mercados para seu negócio;
- (iii) Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, a Companhia adquiriu 100% das ações com direito a voto do Frigorífico Pulsa S/A, ocorrida em 22 de março de 2011, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$61.643;
- (iv) Durante o 4º trimestre de 2012, a Companhia adquiriu 100% das ações da Frigomerc S/A, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$58.380. Em 16 de março de 2013 foi elaborado o aditamento ao contrato de compra e venda da Frigomerc S/A, que estabeleceu um complemento a título de Capital de Giro de R\$3.746 (USD1.830 mil), totalizando em 31 de dezembro de 2012 R\$62.126;
- (v) Durante o período findo em 30 de junho de 2014, a Companhia adquiriu 100% das ações com direito a voto do Frigorífico Matadero Carrasco S.A (Frigorífico Carrasco S.A), ocorrida em 30 de abril de 2014, que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$34.700. Conforme cláusulas do contrato de aquisição foi realizado um acréscimo de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$13.073, totalizando um montante de R\$47.773;

(vi) Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, a Companhia incorporou 100% das ações com direito a voto da Mato Grosso Bovinos S.A, através da troca de 29 milhões de ações ordinárias emitidas pela Companhia (BEEF3), ocorrida em 01 de outubro de 2014 através da realização da AGEs (Assembleia Geral Extraordinária) das duas companhias, que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$174.278;

(vii) Durante o 2º trimestre de 2013, a Companhia adquiriu o restante dos 8% das ações da Friasa S/A, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa futura (goodwill) no montante de R\$7.233, totalizando em 30 de junho de 2013 R\$9.298. Durante 1º trimestre de 2016, a Companhia adquiriu 100% do capital social da controlada Intermeat Assessoria e Comércio Ltda, ocorrido em 05 de fevereiro de 2016, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$ 217 mil. Durante o 2º trimestre de 2016, através de sua controlada Minerva Australia Holdings Pty Ltd adquiriu 100% do capital social de sua controlada indireta IMTP Pty Ltd, ocorrido em 22 de julho de 2016, o que ocasionou um registro de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$ 10.061.

Conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais (IFRS), anualmente a Companhia avalia a recuperabilidade de seus ativos. Neste sentido, a planta industrial de Goianésia (GO), empresa anteriormente denominada como “Lord Meat”, por questões estratégicas, encontra-se sub utilizada, conforme nota explicativa nº 13. Em 31 de dezembro de 2016 a Companhia realizou teste de valor recuperável para todas as suas unidades geradoras de caixa (UGCs), com base no valor em uso. Para todas as UGCs foram considerados 5 anos de projeção, sem crescimento na perpetuidade, além de terem sido observados os orçamentos financeiros preparados pela Administração para o início de projeção dos fluxos de caixa (2017). Em decorrência deste teste, a Companhia registrou provisão para perda por impairment para a UGC MFF, no valor de R\$21.904. O valor recuperável desta UGC totalizou R\$271.449 e foi apurado com base no cálculo do valor em uso, em vista das projeções de fluxo de caixa a partir de orçamentos financeiros aprovados pela alta administração, tendo a projeção duração de cinco anos. A taxa de desconto aplicada foi de 10,4% (10,8% em 2015), não tendo sido considerado crescimento na perpetuidade.

O cálculo do valor em uso das UGCs, incluindo a MFF, é mais sensível à premissa da taxa cambial projetada (R\$/USD), em função da exposição das receitas da Companhia ao mercado externo. Para fins de sensibilidade, dentro de uma razoabilidade de mercado, conforme avaliação da Administração, uma queda de 5% na curva da taxa de câmbio, utilizada na projeção do valor em uso, poderia resultar em uma perda por desvalorização da UGC Casing, além de um aumento da perda na MFF, caso a Administração não conseguisse repassar essa queda aos preços dos produtos destas UGCs.

Em 31 de dezembro de 2015, essa UGC “Casing” (anteriormente denominada Brascasing Ind. E Com. Ltda.), registrou uma provisão no valor recuperável no montante de R\$ 23.498, por conta de excesso oferta/produção, com a redução o consumo devido o menor crescimento mundial, principalmente o resfriamento da China e a queda no preço do petróleo, essas quedas impactaram diretamente mercados como a Rússia, um dos principais destinos de sua produção. A partir de 2016 esta UGC vem se expondo menos ao mercado Rússia, devido a abertura de novos mercados, além de modificações na estrutura interna da diretoria, principais motivos pelos quais esta UGC não apresentou necessidade de incremento de provisão para perda por desvalorização em 2016.

Em atendimento aos termos do CPC 1 (R1) - (IAS 36), a Companhia avalia, no mínimo anualmente, a recuperabilidade (impairment) dos seus ativos intangíveis que não possuem vida útil estimada.

15. Empréstimos e financiamentos

Modalidades	Encargos Financeiros Incidentes	Controladora		Consolidado	
		30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Debêntures 4ª emissão (1)	CDI + 1,75% a.a.	150.042	300.950	150.042	300.950
Debêntures (1)	Taxa préfixada	-	-	-	-
BNDES (1/2/3)	TJLP + Spread	23.067	31.053	23.067	31.053
FINEP (7)	TJLP + Spread	-	-	7.758	11.770
Arrendamento Mercantil (3)	TJLP + 3,5% a.a.	1.134	1.586	1.187	1.659
Cedula de Crédito Bancário (1/2/3/5)	Taxa 8,5% a.a.	-	544	20.462	544
Cedula de Crédito Bancário (1/2/3/5)	TJLP + 1.15% a.a.	-	-	31.739	33.754
NCE (1/5)	CDI + spread	1.392.745	554.427	1.392.745	554.427
Progeren (1)	3,9% a.a. + TJLP	-	-	-	-
IFC (2/4/6)	CDI + spread	106.187	115.779	106.187	115.779
FIDC	CDI + spread	-	29.366	-	29.366
Instrumentos Financeiros de proteção – Derivativos	CDI + spread	(1.893)	2.319	(1.893)	2.319
		1.671.282	1.036.024	1.731.294	1.081.621
Moeda Estrangeira (Dólar Americano)					
ACCs (5)	Juros de 3,5% a	446.789	297.101	446.789	297.101
	3,67% a.a.+				
	Variação cambial				
NCE (5)	Juros de 4,42%	236.324	268.711	236.324	268.711
	a.a.+ Variação				
	cambial				
Senior Unsecured Notes - (5)	Variação Cambial + Juros	2.729.628	2.648.567	4.780.810	4.004.241
Notas perpétuas (5)	Variação Cambial + Juros de 8,75% a.a.	916.748	903.359	1.007.124	990.872
PPE (1)	Juros de 2,4% o ano + Libor	96.910	29.734	96.910	29.734
Operação 4131 (5/8)	Variação Cambial + Juros	149.418	188.971	149.418	188.971
Outras Modalidades (5/8)	Variação Cambial + Juros	-	-	144.221	160.076
				-	-
Instrumentos Financeiros de proteção – Derivativos		(231.039)	(193.624)	(231.039)	(193.624)
		4.344.778	4.142.819	6.630.557	5.746.082
Total dos Empréstimos		6.016.060	5.178.843	8.361.851	6.827.703
Circulante		2.070.163	1.187.894	2.307.011	1.397.051
Não circulante		3.945.897	3.990.949	6.054.840	5.430.652

A Companhia ofereceu as seguintes garantias aos empréstimos captados:

1. Aval/Fiança da controladora VDQ Holdings S.A e/ou aval dos acionistas da VDQ Holdings S.A.;
2. Hipoteca;
3. Alienação de equipamentos;
4. Notas promissórias avalizadas pelas controladas Minerva Alimentos, PUL e Frigomerc;
5. Fiança ou Aval da Companhia;
6. Fiança da controladas Minerva Alimentos, PUL e Frigomerc garantindo a Companhia;
7. Fiança bancária;
8. STLC (Stand by letter of Credit).

As parcelas de empréstimos e financiamentos de longo prazo da Companhia (controladora) possuem a seguinte composição, por ano de vencimento, em 30 de junho de 2017:

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Arrendamento	213	18	-	-	-	-	-	-	-	231
BNDES	4.452	8.903	742	-	-	-	-	-	-	14.097
IFC	8.607	17.215	17.215	17.215	17.215	8.607	-	-	-	86.074
NCE	88.365	291.976	41.724	-	-	-	-	-	-	422.065
Pré Embarque	33.082	2.168.505	-	-	499.538	-	-	-	939.529	3.640.654
Operação 4131	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos Financeiros de proteção - Derivativos	546	(37.315)	-	-	-	-	(89.200)	(91.255)	-	(217.224)
	135.265	2.449.302	59.681	17.215	516.753	8.607	(89.200)	(91.255)	939.529	3.945.897

As parcelas de empréstimos e financiamentos de longo prazo (consolidadas) possuem a seguinte composição, por ano de vencimento, em 30 de junho de 2017:

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Perpetuo	Total
Arrendamento	223	18	-	-	-	-	-	-	-	-	241
BNDES	4.452	8.903	742	-	-	-	-	-	-	-	14.097
CCB	2.657	5.313	5.313	5.313	6.430	-	-	-	-	-	25.026
IFC	8.607	17.215	17.215	17.215	17.215	8.607	-	-	-	-	86.074
NCE	88.365	291.976	41.724	-	-	-	-	-	-	-	422.065
Pré Embarque	33.082	33.082	-	-	-	-	-	-	-	-	66.164
Senior Unsecured Notes	-	-	-	-	-	731.481	-	-	3.940.778	-	4.672.259
Notas perpétuas	-	-	-	-	-	-	-	-	986.138	-	986.138
Instrumentos Financeiros de proteção - Derivativos	546	(37.315)	-	-	-	-	(89.200)	(91.255)	-	-	(217.224)
	137.932	319.192	64.994	22.528	23.645	740.088	(89.200)	(91.255)	3.940.778	986.138	6.054.840

A seguir detalhamos os principais empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas controladas em 30 de junho de 2017, bem como destacamos que a mesma cumpriu naquela data com todas as cláusulas contratuais restritivas (covenants) a seguir evidenciadas em cada modalidade de empréstimos e financiamentos:

IFC – International Finance Corporation

Em setembro de 2013, o IFC e a Companhia celebraram um contrato de financiamento com prazo de 10 anos, no montante de R\$ 137.718, desembolsado em 24 de outubro de 2013. O saldo da dívida em 30 de junho de 2017 é de R\$ 106.187, cujo, os juros são calculados através do CDI + Spread, pagos semestralmente. A dívida vence em 15 de abril de 2023.

Notes/títulos de dívida no exterior

A Companhia, por meio de suas subsidiárias, Minerva Overseas Ltd. e Minerva Overseas Ltd II, emitiram títulos de dívida no exterior no montante de US\$ 200.000 mil e US\$250.000 mil, respectivamente. As Notes são garantidas pela Companhia e vencem em 2017 e 2019, respectivamente. Adicionalmente, em fevereiro de 2012, a Companhia efetivou a emissão de US\$350.000 mil em “Notes” no mercado internacional, com vencimento em fevereiro de 2022, por meio de sua subsidiária integral Minerva Luxembourg S.A. (“Emissora”). Ainda relativas à esta operação, a Companhia concluiu em março de 2012 o Re-Tap da operação de notes com vencimento em fevereiro de 2022, no montante de US\$100.000 mil, com o mesmo vencimento em fevereiro de 2022. Em agosto de 2014, a Companhia concluiu o Re-Tap da operação de notes com vencimento em janeiro de 2023, no montante de US\$ 200.000 mil, com o mesmo vencimento em janeiro 2023.

As Notes emitidas pela Minerva Overseas I e II (Bonds 2017 e 2019, respectivamente), pagam cupons semestrais a uma taxa de 9,5% e 10,875% ao ano, e as operações de Notes emitidos pela Minerva Luxembourg (Bonds 2022 e Re-Tap) pagam cupons semestrais a uma taxa de 12,25% ao ano e (Bonds 2023 e Re-Tap) pagam cupons semestrais a uma taxa de 7,75% ao ano. A Companhia prestará garantia de todas as obrigações da Emissora, no âmbito da referida emissão.

As Notes (Bond 2022 e Re-Tap) e (Bond 2023 e Re-Tap) não foram registradas de acordo como U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado (“Securities Act”), e não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos, exceto em operações registradas de acordo com o Securities Act, ou isentas das exigências de registro.

As principais cláusulas de vencimento antecipado das Notes são: (i) o não cumprimento das obrigações previstas no confidential offering circular, inclusive no tocante a limitação de divisão de dividendos e alteração do controle societário, conforme mencionado no item (iv) abaixo; e (ii) o não pagamento de qualquer note quando estiver vencida.

As Notes e as debêntures contêm previsão da manutenção de um covenant financeiro através do qual se mede a capacidade de cobertura da dívida em relação ao EBITDA (lucro líquido antes de juros, impostos, depreciação e amortização).

O índice contratual de ambos os instrumentos indica que o nível de cobertura da dívida não pode ultrapassar 3,5 vezes o EBITDA dos últimos 12 meses. Para estes fins, considera-se: **(I)** “Dívida Líquida” - significa a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos, desconsiderando as variações cambiais ocorridas no período desde a captação da dívida, diminuído do somatório de **(i)** disponibilidades (conforme definido abaixo) e **(ii)** “expurgos” (conforme definido abaixo); **(II)** “Disponibilidades” - significa a soma do saldo das seguintes contas do balanço patrimonial da Companhia: “Caixa e equivalentes de caixa” e “Títulos e valores mobiliários”; **(III)** “Expurgos” - significa uma série de exceções, incluindo, mas não limitando à variação cambial desde a emissão do título, ou dívidas permitidas, relacionadas a transações específicas. Em resumo, essas exceções incluem refinanciamentos de dívidas existentes, diante determinadas circunstâncias e captações de divisas para diversas aplicações, algumas das quais para fins específicos, num total de US\$141.000 mil, além disso, todas as despesas relacionadas à variação cambial desde a emissão dos referidos títulos também é considerado para efeito de expurgo; **(IV)** “EBITDA” - significa o valor calculado pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, igual à soma das receitas líquidas, diminuídas de: **(i)** custo dos serviços prestados, **(ii)** despesas administrativas, somadas de **(a)** despesas de depreciação e amortização, **(b)** resultado financeiro líquido, **(c)** resultado com equivalência patrimonial e **(d)** impostos diretos.

Vale ressaltar, ainda, que os covenants financeiros se referem à permissão ou não para incorrer em novas dívidas, executando-se para tanto, todas as novas dívidas referentes a refinanciamento, além de um montante pré-definido para linhas de capital de giro e investimentos. Os covenants são calculados com base nas informações trimestrais consolidadas.

No processo de emissão das referidas Notes (2022 e Re-Tap), a Companhia incorreu em custos de transação de R\$ 25.735, àquela data, tais custos foram capitalizados em conta redutora do passivo dessas Notes e os mesmos estão sendo amortizado pro rata temporis a partir da data de emissão até o seu vencimento em 2022.

Em 13 de fevereiro de 2013, a Companhia concluiu a “oferta de recompra de títulos” representativos de dívida emitidos no exterior (Bonds) por subsidiárias da Companhia, com vencimentos previstos para 2017, 2019 e 2022. Por meio da “oferta de recompra antecipada” foram recomprados: US\$10.685 mil (R\$ 21.017, àquela data) do montante principal das Notas 2017, equivalente a aproximadamente 32% das Notas 2017 em circulação, US\$ 317.976 mil (R\$ 625.459, àquela data) o montante principal das Notas 2019, equivalente a aproximadamente 85% das Notas 2019 em circulação e US\$ 320.137 mil (R\$ 629.709, àquela data) do montante principal das Notas 2022, equivalente a aproximadamente 71% das Notas 2022 em circulação.

Parte desta oferta consistiu no pagamento de prêmio aos detentores dos títulos, embutido e implícito na operação e nas relações propostas de troca, no valor de US\$ 147.064 mil, que são amortizados na conta despesas financeiras durante o prazo vigente das referidas Notas 2023.

A oferta de recompra antecipada dos títulos de dívida foi realizada utilizando-se os recursos obtidos com a emissão das Notas 2023 (sobre as quais incidirão juros de 7,75% ao ano) e faz parte de uma estratégia clara de gestão de passivos, que visa o constante melhoramento no custo de dívida da Companhia. A aceitação de mais de 75% dos detentores do total das Notas com vencimentos previstos para 2017, 2019 e 2022 no processo de recompra demonstra que a Companhia tem obtido resultados bem-sucedidos na implementação de sua estratégia.

Em 30 de dezembro de 2015, a Companhia concluiu o processo de cancelamento das Notas que foram recompradas a mercado desde o segundo semestre de 2013, estando registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa, quanto na rubrica empréstimos e financiamentos. As Notas canceladas tinham vencimentos previstos para 2019, 2022 e 2023. Foram canceladas: US\$ 6.533 do montante principal das Notas 2019 (R\$ 25.510, àquela data), US\$ 24.355 do montante principal das Notas 2022 (R\$ 95.101, àquela data) e US\$ 181.985 do montante principal das Notas 2023 (R\$ 710.615, àquela data), totalizando um montante de US\$ 212.873 (R\$ 831.226, àquela data).

Em 20 de setembro de 2016, a Companhia concluiu a “oferta de recompra de títulos” representativos de dívida emitidos no exterior (Bonds) pela sua subsidiária Minerva Luxemburgo S.A, com vencimentos previstos para 2023. Por meio da “oferta de recompra antecipada” foram recomprados US\$617.874 (R\$ 2.010.562, àquela data) do montante principal das Notas 2023, equivalente a aproximadamente 71% das Notas 2023 em circulação.

A oferta de recompra antecipada dos títulos de dívida foi realizada utilizando-se os recursos obtidos com a emissão das Notas 2026 (sobre as quais incidirão juros de 6,50% ao ano) e faz parte de uma estratégia clara de gestão de passivos, que visa o constante melhoramento no custo de dívida da Companhia.

Parte desta oferta consistiu no pagamento de prêmio aos detentores dos títulos, embutido e implícito na operação e nas relações propostas de troca, no valor de US\$ 40.143 mil e também ocorreram custos de transação no valor de US\$28.859, totalizando um custo total de US\$69.002, que serão amortizados na conta despesas financeiras durante o prazo vigente das referidas Notas 2026.

Em 10 de fevereiro de 2017, a Companhia exerceu a opção de compra antecipada de seus títulos de dívida que incide juros anuais de 12,250% e com vencimento previsto para 2022 (Notas 2022). O valor total desta dívida era de US\$ 105.508 (R\$ 328.710, àquela data), o preço pago foi de 106.125 do valor de face, acrescidos dos juros acruados até a presente data.

Em junho de 2017, a Companhia concluiu o Re-Tap da operação de notes com vencimento em setembro de 2026, no montante de US\$ 350.000 mil, sobre as quais incidirão juros de 6,50% ao ano (Notas 2026). O passivo relacionado aos Notes, em 30 de junho de 2017, nas informações trimestrais consolidadas, é de R\$4.780.810 (R\$ 4.004.241 em 31 de dezembro de 2016).

Notas perpétuas

No dia 27 de março de 2014, a Companhia concluiu a emissão de notas perpétuas no mercado internacional no montante de US\$ 300.000 mil, com pagamentos semestrais a uma taxa de 8,75% ao ano, por meio de sua subsidiária integral Minerva Luxembourg S.A. A emissão das notas teve como objetivo alongar o prazo médio de vencimento da dívida da Companhia e melhorar a estrutura de capital, através da utilização de um instrumento diferenciado de captação, diversificando ainda mais a base de investidores. A liquidação da operação ocorreu no dia 3 de abril de 2014. A Companhia prestará garantia de todas as obrigações da Emissora, no âmbito da referida emissão. O passivo relacionado das notas perpétuas, em 30 de junho de 2017, nas informações trimestrais consolidadas é de R\$ 1.007.124 (R\$ 990.872 em 31 de dezembro de 2016). Essas Notas possuem o mesmo covenants financeiro dos Notes.

Financiamento de Equipamentos – BASA

Em 21 de dezembro de 2007 foi celebrado, entre a Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. e o Banco da Amazônia S.A., o Contrato Particular no valor de R\$ 53.793, cujo saldo em 30 de junho de 2017 representava R\$ 31.739 (R\$33.754 em 31 de dezembro de 2016). Tal dívida vence no prazo máximo de 144 meses contados a partir da formalização da escritura das debêntures. O instrumento de financiamento prevê algumas restrições à financiada, quais sejam: **(i)** a Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. se obrigou a não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures e nem assumir novas dívidas sem prévia autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Banco da Amazônia S.A., excetuando-se **(a)** os empréstimos para atender os negócios de gestão ordinária da financiada, ou com a finalidade de mera reposição ou substituição material; e **(b)** os descontos de efeitos comerciais de que a financiada seja titular, resultantes de venda ou prestação de serviços; e **(ii)** a Minerva Indústria e Comércio de Alimentos se obrigou a subordinar as mudanças no seu quadro societário à prévia aprovação pela SUDAM, ouvido o Banco da Amazônia S.A.

i) Grau de subordinação

Em 30 de junho de 2017, 2,28% da dívida total da Companhia e suas controladas eram garantidas por garantias reais (2,75% em 31 de dezembro de 2016).

ii) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

As Notes também possuem cláusulas que limitam à Companhia (i) a novos endividamentos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja maior que 3.75/1.00 e 3.50/1.00, respectivamente; (ii) a distribuição de dividendos, nesse sentido, o Minerva se compromete a não fazer e a não permitir que suas subsidiárias realizem o pagamento de qualquer distribuição de dividendos ou façam qualquer distribuição de seus juros sobre capital investido mantidos por outros que não o de suas subsidiárias (exceto (a) dividendos ou distribuições pagos em interesses qualificados do Minerva; e (b) dividendos ou distribuições devidos por uma subsidiária, em uma base pro rata ou base mais favorável ao Minerva, (iii) a alteração do controle societário; e (iv) a alienação de ativos, a qual só poderá ser realizada mediante a observância dos requisitos estabelecidos, entre eles no caso de venda de ativos é necessário que o valor da venda seja o valor de mercado.

A CCB emitida em favor do BNDES contém previsão de vencimento antecipado do instrumento no caso de haver a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Companhia, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos de dispositivo que importe em: (i) restrições à capacidade de crescimento da Companhia ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (ii) restrições de acesso da Companhia a novos mercados; ou (iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da cédula de crédito bancário.

A CCB datada em 07 de janeiro de 2009, emitida pela Companhia junto ao Banco da Amazônia S.A., contém cláusulas de vencimento antecipado da dívida no caso de haver a transferência do controle do capital da Companhia sem o prévio e expreso consentimento do credor por escrito.

4º Emissão de debêntures não conversíveis

Em 15 de junho de 2013, a Companhia realizou uma oferta de debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$300.000, com vencimento em 15 de junho de 2018. A oferta foi realizada através de colocação de esforços restritos (CVM Instrução 476). O montante total do principal é de R\$ 300.000 e sua remuneração corresponde à variação acumulada (taxa efetiva) de 100% das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (DI), capitalizada de uma sobretaxa equivalente a 1,75% a.a. Os recursos foram destinados ao alongamento do perfil das dívidas da Companhia e reforço de seu capital de giro. As debêntures contam com garantia fidejussória e tem como fiadora a VDQ Holdings S.A. No processo de emissão das referidas debêntures, a Companhia incorreu em custos de transação no montante de R\$3.153, que será amortizado integralmente até o exercício de 2018, contabilizados nas suas informações trimestrais como redução do próprio passivo, a serem amortizados pelo período de vigência destas debêntures. Em 30 de junho de 2017, o montante é de R\$ 150.042 (R\$ 300.950 em 31 de dezembro de 2016).

Não existem quaisquer prêmios obtidos, bom como cláusulas de repactuação durante o processo da captação das referidas debêntures.

16. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Nacionais	270.932	193.699	528.098	581.932
Estrangeiros	26.872	29.957	39.073	39.955
Partes relacionadas	22.964	58.299	-	3.616
	320.768	281.955	567.171	625.503

Fornecedores por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
A vencer:	314.076	242.303	555.787	552.588
Vencidas:				
Até 30 dias	5.412	28.492	8.968	42.160
De 31 a 60 dias	759	557	879	3.543
De 61 a 90 dias	46	576	60	851
De 91 a 180 dias	475	10.027	1.477	26.361
	320.768	281.955	567.171	625.503

17. Obrigações trabalhistas e tributárias

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Trabalhistas				
Salários e pró-labore	979	614	3.976	4.154
Encargos sociais – FGTS e INSS (empregados e terceiros)	8.024	7.615	16.521	15.109
Provisão de férias/13º e encargos	35.785	20.090	55.205	39.686
Outros proventos e encargos	2.845	1.848	4.525	3.108
Total Trabalhista	47.633	30.167	80.227	62.057
Tributárias				
ICMS A RECOLHER	22.287	23.817	23.794	25.482
IRPJ	-	-	6.253	5.310
Contribuição Social sobre Lucro	-	-	2.120	1.464
Outros tributos e taxas	14.420	4.995	37.388	19.842
Total tributárias	36.707	28.812	69.555	52.098
Total geral	84.340	58.979	149.782	114.155
Circulante	68.862	42.003	134.304	97.060
Não circulante	15.478	16.976	15.478	17.095

18. Outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Adiantamentos recebidos (a)	340.857	542.016	360.772	580.496
Valor justo - swap de ações (b)	123	3.021	123	3.021
Dividendos a pagar (c)	-	48.728	-	48.767
Outras provisões operacionais	27.848	20.536	113.612	101.831
Total	368.828	614.301	474.507	734.115
Circulante	368.828	614.301	432.865	691.414
Não circulante	-	-	41.642	42.701

(a) Valores recebidos antecipadamente de clientes da Companhia de acordo com a política de crédito definida pela administração;

- (b) Companhia celebrou junto ao Credit Suisse contratos de troca de resultados de fluxos financeiros futuros ("Swap") sobre a variação do preço de suas ações. Tal operação não altera o percentual de ações em circulação da Companhia e não acarretam desembolso de caixa imediato, por se tratar da valorização a valor justo da operação com realização futura.
- (c) O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado líquido do exercício após a constituição da reserva legal, de acordo com a lei 6.404/76.

19. Imposto de Renda e Contribuição Social

Os débitos tributários diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias, entre a base fiscal de ativos e passivos, e seu respectivo valor contábil, bem como para refletir os créditos fiscais decorrentes da reavaliação de ativos e, encontram-se distribuídos da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	30.06.16	30.06.17	30.06.16
Adições Temporárias				
Provisões Diversas	16.033	9.648	16.033	9.648
Valor Justo do Ativo Biológico	242.378	272.450	242.378	285.657
Exclusões Temporárias				
Provisões Diversas	(2.123)	(9.584)	(2.123)	(9.584)
Valor Justo do Ativo Biológico	(251.953)	(296.860)	(251.953)	(304.753)
Base de cálculo tributos diferidos	4.335	(24.346)	4.335	(19.032)
IR/CS diferidos - diferença temporária	1.474	(8.278)	1.474	(6.471)
Realização do IR/CS diferidos - diferença temporária	-	-	(337)	-
IR/CS diferido sobre prejuízo fiscal	(9.498)	-	(9.498)	-
IR/CS diferidos total	(8.024)	(8.278)	(8.361)	(6.471)

Abaixo, apresentamos a movimentação no período dos passivos fiscais diferidos, relativos a tributos diferidos incidentes sobre reserva de reavaliação, diferenças temporárias e diferenças decorrentes da aplicação das práticas contábeis internacionais - IFRS:

	Controladora			
	Saldo em 1º de janeiro de 2017	Reconhecidos no resultado	Realização do tributos diferidos	Saldo em 30 de junho de 2017
Tributos sobre reserva de reavaliação	26.796	-	(552)	- 26.244
Tributos s/ ajuste de ativos biológicos	11.778	85.664	(82.409)	- 15.033
Tributos s/ mais valia em controlada	48.532	-	-	6.424 54.956
Outros tributos diferidos	(14.144)	722	(4.899)	- (18.321)
Total passivos fiscais diferidos	72.962	86.386	(87.860)	6.424 77.912

	Saldo em 1º de janeiro de 2017	Reconhecidos no resultado	Realização do tributos diferidos	Ajuste de conversão	Saldo em 30 de junho de 2017
Tributos sobre reserva de reavaliação	26.796	-	(552)	-	26.244
Tributos s/ ajuste de ativos biológicos	11.778	85.664	(82.409)	-	15.033
Tributos s/ mais valia em controlada	48.532	-	-	-	48.532
Outros tributos diferidos	11.566	1.059	(4.899)	260	7.986
Total passivos fiscais diferidos	98.672	86.723	(87.860)	260	97.795

A Administração, com base em orçamento, plano de negócios e projeção orçamentária, estima que os créditos fiscais provenientes das diferenças temporárias, sejam realizados até o exercício findo em 2020.

a) Corrente - a pagar

O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente.

b) Reconciliação dos saldos e das despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social

O saldo provisionado e o resultado dos tributos incidentes sobre o lucro estão compostos a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	30.06.16	30.06.17	30.06.16
Resultado antes dos impostos	(45.467)	241.615	(32.600)	248.972
Adições				
Diferenças temporárias	4.993	9.648	5.998	13.280
Diferenças permanentes	186.223	185.447	186.452	185.732
Realização de diferenças temporárias	-	(1.543)	-	(1.664)
Realização da reserva de reavaliação	-	1.714	-	1.714
Efeitos da adoção inicial de IFRS	691.494	1.006.794	700.544	1.114.780
Exclusões				
Diferenças temporárias	(2.123)	(8.042)	(2.471)	(8.689)
Diferenças permanentes	(111.458)	(94.469)	(111.458)	(94.469)
Efeitos da adoção inicial de IFRS	(750.580)	(921.657)	(762.533)	(1.010.296)
Base de cálculo dos tributos	(26.918)	419.507	(16.068)	449.360
Prejuízo a compensar	-	(125.852)	-	(129.329)
Base de cálculo após prejuízo a compensar	(26.918)	293.655	(16.068)	320.031
Tributos sobre o lucro				
Imposto de renda a pagar	-	(71.640)	-	(79.070)
CSLL a pagar	-	(26.429)	-	(28.131)
Despesa de IRPJ e CSLL corrente	-	(98.069)	-	(107.201)

O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o lucro foram apurados conforme legislação em vigor, em conformidade com a legislação vigente, leia-se Lei nº 12.973/2014.

Os cálculos do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e suas respectivas declarações, quando exigidas, estão sujeitos à revisão por parte das autoridades fiscais por períodos e prazos variáveis em relação à respectiva data do pagamento ou entrega da declaração de rendimentos.

Com base em estudos e projeções efetuados para os exercícios seguintes e considerando os limites fixados pela legislação vigente, a expectativa da Administração da Companhia é de que os créditos tributários existentes sejam realizados no prazo máximo de dez anos.

O lucro líquido contábil não tem relação direta com o lucro tributável para o imposto de renda e contribuição social em função das diferenças existentes entre os critérios contábeis e a legislação fiscal pertinente. Portanto, recomendamos que a evolução da realização dos créditos tributários decorrentes dos prejuízos fiscais, base negativa e das diferenças temporárias não sejam tomadas como indicativo de lucros líquidos futuros.

20. Arrendamentos mercantis

A Companhia é arrendatária em vários contratos, os quais são classificados como arrendamento financeiro ou operacional.

a) Arrendamento financeiro

As operações de arrendamento financeiro (leasing financeiro) são reconhecidas no passivo circulante e no passivo não circulante da Companhia, tendo como contrapartida o registro do bem adquirido no ativo imobilizado.

b) Arrendamento operacional

O arrendamento operacional (leasing operacional) permanece com o critério contábil exigido pela Lei societária vigente, ou seja, é reconhecida mensalmente a despesa incorrida com o pagamento do arrendamento. A Companhia possui atualmente três contratos de arrendamento operacional, sendo duas plantas localizadas em Assunção no Paraguai através de sua controlada Frigomerc S.A e uma planta localizada em Batayporã/MS.

O demonstrativo de arrendamento mercantil segue:

Bem arrendado	Taxa média ponderada de juros	Prazo médio ponderado de venc. (anos)	Montante da despesa 30.06.17	Montante da despesa 30.06.16
Planta Industrial Brasil	IPCA + 11% @ boi / IGPM	Indeterminado	1.020	750
Plantas Industriais Paraguai	Fixo + Variação Cambial	ago/18	2.381	3.510
			3.401	4.260

21. Provisões para riscos processuais fiscais, trabalhistas, cíveis e ambiental

Sumários dos passivos contingentes contabilizados

A Companhia e suas controladas são partes integrantes em diversas demandas judiciais que fazem parte do curso normal dos seus negócios, para as quais foram constituídas provisões baseadas na estimativa de seus consultores legais e melhores estimativas de sua Administração. As principais informações desses processos encontram-se assim representadas:

Processos	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	31.12.16	30.06.17	31.12.16
Provisões para riscos fiscais	1.890	1.890	1.890	1.890
Provisões para reclamações trabalhistas	29.571	26.347	33.540	33.547
Provisões para riscos cíveis	1.496	1.496	1.496	1.496
	32.957	29.733	36.926	36.933

	Controladora		
	Ações Trabalhistas	Ações cíveis e fiscais	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	26.347	3.386	29.733
Provisões revertidas durante o exercício	3.703	-	3.703
Provisões revertidas durante o exercício	(479)	-	(479)
Saldo em 30 de junho de 2017	29.571	3.386	32.957

	Consolidado		
	Ações Trabalhistas	Ações cíveis e fiscais	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	33.547	3.386	36.933
Provisões feitas durante o exercício	5.089	-	5.089
Provisões revertidas durante o exercício	(5.096)	-	(5.096)
Saldo em 30 de junho de 2017	33.540	3.386	36.926

Descrição dos passivos e créditos contingentes por natureza trabalhista, cível e tributária

Contingências trabalhistas

A maior parte dessas reclamações trabalhistas envolve reivindicações de horas extras, horas in itinere, adicional de insalubridade e pausa térmica. Com base no posicionamento dos advogados patrocinadores dessas demandas judiciais e experiência acumulada pela Administração em casos semelhantes, foram estabelecidas provisões para as ações trabalhistas, cuja estimativa é provável de perda, em 30 de junho de 2017, no montante de R\$ 29.571 na controladora e R\$ 33.540 no consolidado, (R\$ 26.347 na controladora e R\$ 33.547 no consolidado, em 31 de dezembro de 2016).

Outros processos (Expectativa de perda possível)

Outros processos de natureza fiscal, cível e ambiental

Em 30 de junho de 2017, a Companhia e suas controladas possuíam em andamento outros processos de natureza fiscal, cível e ambiental, no montante de aproximadamente de R\$ 127.943, R\$ 2.028 e R\$ 537, respectivamente, cuja materialização, na avaliação dos assessores jurídicos, é possível de perda, mas não provável, para os quais a Administração da Companhia entende não ser necessária a constituição de provisão para eventual perda.

Trabalhista e previdenciário

Em 30 de junho de 2017, a Companhia e suas controladas possuíam em andamento outros processos de natureza trabalhista (Ações Cíveis Públicas e Ações Coletivas) e processos previdenciários, no montante de aproximadamente R\$3.350 e R\$2.201, cuja probabilidade é possível de perda, mas não provável, para os quais a Administração da Companhia entende não ser necessária a constituição de provisão para eventual perda.

Funrural

A Companhia impetrou Mandados de Segurança para suspender a exigibilidade da retenção e repasse do Funrural e SENAR. Para evitar e perder o direito de exigir as contribuições do Funrural e SENAR, o INSS emitiu várias notificações fiscais contra a Companhia até a presente data. O montante atualizado envolvido nessas notificações, cuja probabilidade é possível de perda é de aproximadamente de R\$ 443.033.

Multa formal

A Companhia sofreu notificação fiscal, lavrada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Tocantins, por possíveis falhas nos livros de registros, relacionados às operações realizadas de janeiro de 2010 a dezembro de 2014. O montante envolvido nesta discussão, cuja a probabilidade é possível de perda é de aproximadamente R\$ 50.408.

CETESB

Em 31 de agosto de 2016, foi registrado um incidente com um equipamento evaporador que resultou em vazamento de amônia numa das câmaras de suas dependências. A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo lavrou auto de infração por suposto impacto ambiental decorrido do acidente, questionado administrativamente pela Companhia. O montante envolvido nesta discussão, cuja probabilidade de perda no entendimento do nosso assessor externo é possível. O montante envolvido nesta discussão é de aproximadamente R\$ 12.800.

Embarcação – Barcarena/PA

Em 06 de outubro de 2015, o navio que faria a exportação de gado vivo a partir do Porto de Vila do Conde, em Barcarena/PA, adernou.

Ainda que a responsabilidade total pela carga seja da empresa de transporte marítimo contratada, a Companhia teve contra si autos de infração lavrados para apuração de danos ambientais, e se tornou Ré em uma Ação Civil Pública. Em 30 de junho de 2017, o montante envolvido nesses autos, cuja a probabilidade é possível de perda, é de aproximadamente R\$34.145.

22. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social subscrito e integralizado da Companhia, em 30 de junho de 2017, está representado pelo montante de R\$134.752 (R\$134.752 em 31 de dezembro de 2016), representados em 30 de junho de 2017 por 239.844.659 (239.844.659 em 31 de dezembro de 2016) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. Durante o exercício de 2016, houve gastos na emissão de novas ações no montante de R\$ 5.898, sendo assim, o saldo na rubrica “Capital Social” nas informações trimestrais é de R\$ 128.854.

Em 25 de maio de 2015, a Companhia realizou uma RCA (Reunião do Conselho de Administração) homologação parcial do aumento de capital com a emissão de 1.700 (Um milhão e setecentas mil) de ações ordinárias, no montante de R\$ 22.950. A homologação parcial do aumento do capital, no âmbito do pagamento da terceira parcela do preço devido pela Companhia em virtude da aquisição de 100% das ações de emissão do Frigorífico Matadero Carrasco S.A, nos termos do contrato de compra e venda celebrado em 18 de março de 2014.

Em 15 de junho de 2015, o Conselho de Administração averbou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 93.492, em decorrência da conversão de 93.492 debêntures, correspondente à totalidade das debêntures em circularização nesta data, ao preço de conversão de R\$ 7,60636 por ação, com a emissão de 12.291.293 ações ordinárias da Companhia.

Em 18 de junho de 2015, o Conselho de Administração encerrou os prazos legais para o exercício do direito de preferência, direito à subscrição das sobras e retratação.

Tento em vista a homologação parcial no dia 25 de maio de 2015, de 1.700 (Um milhão e setecentas) ações ordinárias, no montante de R\$ 22.950, aprovou a homologação do aumento do capital social no valor de R\$ 5, por meio da emissão de 392 ações ordinárias da Companhia, passando o capital social de R\$ 950.593, representativos de 191.993.355, para R\$ 950.598, representativos de 191.993.702 ações ordinárias.

Em 11 de abril de 2016, o Conselho de Administração em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), homologou o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 746.474, com a emissão de 47.850.957 ações ordinárias. Como a homologação, passando o capital social de R\$ 950.598, representativos de 191.993.702, para R\$ 1.697.073, representativos de 239.844.659 ações ordinárias.

Em 29 de abril de 2016, o Conselho de Administração em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, aprovaram a redução do capital social no montante de R\$ 1.562.321, sem alteração do número de ações emitidas pela Companhia, para a absorção dos prejuízos acumulados, conforme constantes nas informações trimestrais da Companhia referente ao período encerrado em 30 de junho de 2017. Com a redução do capital, o capital social da Companhia é de R\$ 134.752, representativos de 239.844.659 de ações ordinárias.

b. Reserva de capital

As reservas de Capital são constituídas de valores recebidos pela companhia e que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartida qualquer esforço da Companhia em termos de entrega de bens ou prestação de serviços. Em 30 de junho de 2017 a reserva de capital da Companhia é de R\$ 187.504 (R\$ 294.851 em 31 de dezembro de 2016).

c. Reserva de reavaliação

A Companhia efetuou reavaliação dos bens integrantes do seu ativo imobilizado, nos exercícios de 2003 e 2006. Sendo o saldo remanescente em 30 de junho de 2017, de R\$ 54.484 (R\$ 55.556 em 31 de dezembro de 2016), líquido dos efeitos fiscais.

Conforme comentado anteriormente e em consonância aos dispositivos da Lei nº 11.638 de 2007, a Companhia optou por manter a reserva de reavaliação constituída até 31 de dezembro de 2007, até que ocorra sua completa realização, o que deve ocorrer por depreciação ou alienação dos bens reavaliados.

d. Reserva legal

É constituído à razão de 5% do lucro líquido apurado e exercício social, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. Em 30 de junho de 2017, o montante é de R\$ 9.744.

e. Reserva de lucros

Esta reserva de lucros foi constituída à base do saldo remanescente do lucro líquido após as destinações para a constituição da reserva legal e distribuição dos dividendos obrigatórios, que terá por finalidade financiar as operações da Companhia. Em 30 de junho de 2017, o montante é de R\$ 144.496, correspondente ao saldo da rubrica “Reserva Estatutária” no montante de R\$ 107.802, mais R\$ 9.744 de saldo da “Reserva Legal” e mais R\$ 26.950 de saldo da “Retenção de Lucros Art: 196”.

f. Retenção de lucros art: 196

A reserva refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados no montante de R\$ 26.950, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido em seu plano de investimentos, conforme orçamento de capital aprovado e proposto pelos administradores da Companhia. A aplicação do saldo desta reserva será deliberada “ad referendum” da Assembleia Geral dos acionistas, em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

g. Ações em tesouraria

Em 20 de março de 2017, de acordo com as disposições dos parágrafos 1 do artigo 30 da lei n 6.404/76 e das Instrução n 567 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Conselho aprovou aquisição de até 9.247.149 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cento quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas 10% das 92.471.485 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco) de ações da Companhia em circulação no mercado, àquela data. O Conselho de Administração da Companhia também aprovou o cancelamento das ações de emissão da Companhia adquiridas no âmbito do plano de recompra 2016, na quantidade de 9.984.400 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no montante de R\$ 107.346 que estavam em tesouraria, àquela data.

A seguir demonstramos a movimentação das ações em tesouraria.

	Quantidade	Montante (R\$)	Custo Médio R\$	Valor médio de mercado
Saldo em 31 de dezembro de 2016	4.313.300	43.112	9,99	12,15
Recompra de ações	9.601.800	103.145	9,86	-
Cancelamento de ações	(9.984.400)	(107.346)	10,75	-
Saldo em 30 de junho de 2017	3.930.700	38.911	9,90	12,31

h. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado, ajustado na forma da lei.

i. Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme CPC 02 R2/IAS 21 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de demonstrações contábeis intermediárias, é registrado basicamente variação de instrumentos (diretas e reflexas) em moeda estrangeira e que são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial (MEP).

De acordo com o CPC 37 R1/IFRS 1 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, por força da vigência do CPC 02 R2 antes à data de adoção inicial, os adotantes pela primeira vez ao IFRS devem zerar os saldos de variação cambial de investimentos registrados no patrimônio líquido (sobre a rubrica de ajustes acumulados de conversão) transferindo-os para lucros ou prejuízos acumulados (sobre a rubrica de reserva de lucros), bem como divulgar a política de distribuição de resultados aplicável a tais saldos. Cabendo ressaltar que a Companhia não computa esses ajustes para distribuição de Resultados.

23. Remuneração da administração

Em 30 de junho de 2017, a Companhia contabilizou despesa com remuneração de seu pessoal-chave (Conselheiros de Administração, Conselho Fiscal e Diretores estatutários da Companhia) no montante de R\$6.593 (R\$6.971 em 30 de junho de 2016). Toda a remuneração é de curto prazo, conforme demonstrativo abaixo:

	Membros 2017	30.06.17	30.06.16
Diretoria executiva e Conselho de Administração e Fiscal	19	6.593	6.971
	19	6.593	6.971

Os membros suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são remunerados por cada reunião de Conselho em que comparecem.

Em caso de rescisão de contrato de trabalho não existem quaisquer benefícios pós-emprego.

24. Informações de segmento

	Segmentos de negócios					
	Boi Vivo		Carne		Consolidado	
	30.06.17	30.06.16	30.06.17	30.06.16	30.06.17	30.06.16
Receitas Líquidas	122.609	138.701	4.598.618	4.419.867	4.721.227	4.558.568
CPV	(99.795)	(110.606)	(3.705.826)	(3.511.274)	(3.805.621)	(3.621.880)
Despesas Operacionais	(14.363)	(15.707)	(479.298)	(472.214)	(493.661)	(487.921)
Resultado Financeiro Líquido	380	(39.538)	(454.925)	(160.257)	(454.545)	(199.795)
Lucro Líquido antes impostos	8.831	(27.150)	(41.431)	276.122	(32.600)	248.972

Na apresentação com base em segmentos geográficos, a receita do segmento é baseada na localização geográfica do cliente. Os ativos do segmento são baseados na localização geográfica dos ativos.

Não há receitas provenientes das transações com um único cliente externo que representam 10% ou mais das receitas totais.

A Companhia e suas controladas possuem como principais segmentos de negócios a produção e comercialização de carne in natura, boi vivo e seus derivados.

25. Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	30.06.16	30.06.17	30.06.16
Receita de venda de produtos - Mercado Interno	1.215.018	1.230.034	1.999.360	1.559.838
Receita de venda de produtos - Mercado Externo	1.711.031	2.121.305	3.070.889	3.279.112
Deduções da receita - impostos incidentes e outros	(257.878)	(237.429)	(349.022)	(280.382)
Receita operacional líquida	2.668.171	3.113.910	4.721.227	4.558.568

26. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	30.06.16	30.06.17	31.06.16
Receitas Financeiras:				
Rendimento de aplicações financeiras	46.501	63.231	66.540	71.578
	46.501	63.231	66.540	71.578
Despesas Financeiras:				
Juros com financiamentos	(281.767)	(426.318)	(415.276)	(403.378)
Outras despesas/receitas financeiras	(157.172)	(358.685)	(119.795)	(465.841)
	(438.939)	(785.003)	(535.071)	(869.219)
Variação Cambial Líquida	8.387	615.319	13.986	597.846
Resultado financeiro líquido	(384.051)	(106.453)	(454.545)	(199.795)

27. Lucro (prejuízo) por ação

a) Lucro (prejuízo) básico

O lucro (prejuízo) básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o período, excluindo as ações ordinárias compradas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria:

Básico	30.06.17	30.06.16
Lucro / (Prejuízo) líquido atribuível aos acionistas da Companhia	(53.491)	135.268
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias emitidas – milhares	229.860	239.845
Média ponderada das ações em tesouraria	(3.931)	-
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação – milhares	225.929	239.845
Lucro (prejuízo) básico por ação - R\$	(0,23676)	0,56398

b) Lucro (prejuízo) básico diluído

O lucro (prejuízo) por ação diluído é calculado ajustando-se à média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação supondo a conversão de todas as ações ordinárias potenciais que provocariam diluição. A Companhia tem apenas uma categoria de ações ordinárias potenciais que provocariam diluição: debêntures mandatoriamente conversíveis:

Diluído	30.06.17	30.06.16
Lucro (prejuízo) líquido atribuível aos acionistas da Companhia	(53.491)	135.268
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação - milhares	225.929	239.845
Quantidade média ponderada de ações ordinárias para o lucro (prejuízo) diluído por ação – milhares	225.929	239.845
Lucro (prejuízo) diluído por ação - R\$	(0,23676)	0,56398

28. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As operações da Companhia estão expostas a riscos de mercado, principalmente com relação às variações de taxas de câmbio e de juros, riscos de créditos e de preços na compra de gado. Em sua política de gestão de investimentos, a Companhia prevê a utilização de instrumentos financeiros derivativos para sua proteção contra estes fatores de risco. Adicionalmente, a Companhia também pode contratar instrumentos financeiros derivativos com objetivo de colocar em prática estratégias operacionais e financeiras definidas pela Diretoria executiva e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

O gerenciamento de riscos de mercado é efetuado por meio da aplicação de dois modelos, a saber: cálculo do VaR (Value at Risk) e do cálculo de impactos pela aplicação de cenários de stress. No caso do VaR, a Administração utiliza duas modelagens distintas: VaR Paramétrico e VaR Simulação de Monte Carlo. Ressalta-se que o monitoramento de riscos é constante, sendo calculado pelo menos duas vezes ao dia.

Vale ressaltar que a Companhia não se utiliza de derivativos exóticos e não possui nenhum instrumento dessa natureza em sua carteira.

a. Política das Operações de Hedge da Tesouraria

A execução da gestão da política de hedge da Companhia é de responsabilidade da Diretoria de Tesouraria e segue as decisões tomadas pelo Comitê de Riscos, o qual é composto por membros da Diretoria Executiva da Companhia e colaboradores.

A supervisão e o monitoramento do cumprimento das diretrizes traçadas pela política de hedge são de responsabilidade da Gerência Executiva de Riscos subordinada à Presidência e ao Comitê de Riscos.

A política de hedge da Companhia é aprovada pelo seu Conselho de Administração, e leva em consideração seus dois principais fatores de risco: câmbio e boi gordo.

I. Política de hedge cambial

A política de hedge cambial visa proteger a Companhia das oscilações de moedas, dividida em dois segmentos:

i) Fluxo

As estratégias de hedge de fluxo são discutidas diariamente no Comitê de Mercados.

O hedge do fluxo tem como objetivo garantir o resultado operacional da Companhia e proteger o seu fluxo de moedas que não seja o Real, com horizonte de até um ano.

Para a realização desses hedges podem ser utilizados instrumentos financeiros disponíveis no mercado, tais como: operações de dólar futuro na BM&F, NDFs, captações em moeda estrangeira, opções e entrada de recursos em dólares.

ii) Balanço

O hedge de balanço é discutido mensalmente na reunião do conselho de administração.

A política de hedge de balanço tem como objetivo proteger a Companhia de seu endividamento em moeda estrangeira de longo prazo.

A exposição de balanço é o fluxo de dívida em dólares norte-americanos com prazo maior que um ano.

Podem ser utilizados instrumentos financeiros disponíveis no mercado, tais como: retenção de caixa em dólares norte-americanos, recompra de bonds, NDFs, contratos futuros na BM&F, Swaps e opções.

II. Política de hedge de Boi

A política de hedge de boi tem como objetivo minimizar os impactos da oscilação do preço da arroba bovina no resultado da Companhia. A política se divide em dois tópicos:

i) Boi a Termo

Com o objetivo de garantir matéria-prima, principalmente para o período de entressafra bovina, a Companhia compra bois com entrega futura e utiliza a BM&F para venda de contratos futuros, minimizando o risco direcional da arroba bovina.

Podem ser utilizados instrumentos de boi gordo disponíveis no mercado, como: contratos futuros de boi gordo na BM&F e opções sobre contratos futuros de boi gordo na BM&F.

ii) Trava da Carne Vendida

Com o objetivo de garantir o custo da matéria-prima utilizada na produção de carne, a Companhia se utiliza da BM&F para compra de contratos futuros, minimizando o risco direcional da arroba bovina e travando a sua margem operacional obtida no ato da venda da carne.

Podem ser utilizados instrumentos de boi gordo disponíveis no mercado, como: contratos futuros de boi gordo na BM&F e opções sobre contratos futuros de boi gordo na BM&F.

Quadro Demonstrativo das Posições em Derivativos

Os quadros demonstrativos das posições em instrumentos financeiros derivativos foram elaborados de forma a apresentar os contratados pela Companhia nos períodos findos em 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2016, de acordo com a sua finalidade (proteção patrimonial e outras finalidades):

Descrição	/ mil	Valor justo em R\$ mil		Efeito acumulado em R\$ mil			
		30/06/17	31/12/16	30/06/17	31/12/16	Valor a receber / (recebido)	Valor a pagar / (pago)
Contratos Futuros:							
Compromissos de compra	-	-	-	-	-	-	-
DOL (US\$)	-	-	-	-	-	4.817	13.443
Outros	-	-	-	-	-	-	-
BGI (arrobas)	236	-	31.003	49	1.402	-	-
Milho (sacas)	-	-	-	-	-	2	68
DI 1 DIA (R\$)	-	-	-	-	-	-	286
SOJ (sacas)	-	-	-	-	-	-	-
Compromissos de venda	-	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-	-
DOL (US\$)	48.250	-	152.937	-	-	-	421
BGI (arrobas)	243	425	31.997	63.063	3.151	-	-
Milho (sacas)	117	32	3.044	1.128	28	-	-
Soja (sacas)	-	-	-	284	-	-	-
Contratos de Opções							
Posição titular - Compra	-	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-
BGI (arrobas)	165	165	980	413	-	-	240
Posição titular - Venda	-	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-	-
DOL (US\$)	50.000	-	4.243	-	-	-	1.425
Outros	-	-	-	-	-	-	-
BGI (arrobas)	512	-	43	-	-	-	4.638
DI 1 DIA (R\$)	15	-	611	-	-	-	1.375
Posição lançadora - Compra	-	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-
BGI (arrobas)	-	165	-	168	-	-	-
DI 1 DIA (R\$)	-	-	-	-	515	-	-
Posição lançadora - Venda	-	-	-	-	-	-	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-	-
DOL (US\$)	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-
BGI (arrobas)	512	-	43	-	4.810	-	-
DI 1 DIA (R\$)	15	-	412	-	745	-	-
		-	-	-	-	-	-
Contratos a termo							
Posição Comprada	-	-	-	-	-	-	-
NDF (dólar)	222.333	-	221.980	-	-	-	2.561
Posição Vendida	-	-	-	-	-	-	-
NDF (boi)	-	-	-	-	-	-	-
NDF (euro)	159.178	198.885	166.100	182.510	-	-	12.373
NDF (dólar)	1.530.830	989.829	1.592.237	1.033.239	1.314	-	576

Os valores referenciais são aqueles que representam o valor de base, ou seja, o valor de partida, contratação da operação, para cálculo das posições e do valor a mercado.

Os valores justos foram calculados da seguinte forma:

- **Contratos Futuros de venda de DOL:** Os contratos futuros de dólar negociados na BM&F possuem valor de US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares americanos) por contrato de notional e ajuste diário, o valor justo é calculado através do produto do “notional” em dólar pelo dólar de referência para o contrato divulgado pela BM&F;

- **Contratos Futuros de venda BGI:** Os contratos futuros de Boi Gordo negociados na BM&F possuem valor 330 arrobas, o valor justo é calculado através do produto do “notional” em reais por arroba pelo valor de referência para o contrato divulgado pela BM&F;
- **Contratos a Termo Posição Vendida: NDF (Euro):** Os contratos são realizados em mercado de “balcão”, por isso não possuem padronização e ajuste diário, seu valor justo é calculado através do produto do valor nocional negociado e a taxa de mercado vigente na data, se for carregado até o vencimento será utilizada a PTAX EURO venda divulgada pelo Banco Central;
- **Contratos a Termo Posição Vendida: NDF (Dólar):** Os contratos são realizados em mercado de “balcão”, por isso não possuem padronização e ajuste diário, seu valor justo é calculado através do produto do valor nocional negociado e a taxa de mercado vigente na data, se for carregado até o vencimento será utilizada a PTAX 800, venda divulgada pelo Banco Central.

Os valores justos foram estimados na data de fechamento das informações trimestrais, baseados em “informações relevantes de mercado”. Mudanças nas premissas e alterações nas operações do mercado financeiro podem afetar significativamente as estimativas apresentadas.

A marcação a mercado das operações em aberto de balcão NDF, Swaps e Opções na BM&F – Bovespa está contabilizada em contas patrimoniais em 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2016 nas rubricas “NDF a receber/pagar”, “Swap” e “Opções a receber” consecutivamente:

Instrumentos financeiros derivativos	30/06/2017 Marcação a Mercado	31/12/2016 Marcação a Mercado
Opções	3.141	244
Swap	25.320	(3.953)
NDF (EUR+DOL+BOI)	207.709	192.443
Total geral	236.170	188.734

b. Riscos de Taxas de Câmbio e de Taxa de Juros

O risco de variação cambial e de taxa de juro sobre os empréstimos e financiamentos, aplicações financeiras, contas a receber em moedas estrangeiras decorrentes de exportações, investimentos em moeda estrangeira e outras obrigações denominadas em moeda estrangeira são administrados podem ser administrados através da utilização de instrumentos financeiros derivativos negociados em bolsas, ou operações de balcão como swap, NDFs (Non Deliverable Forwards) e opções.

No quadro a seguir apresentamos a posição patrimonial consolidada da Companhia, especificamente relativa aos seus ativos e passivos financeiros, divididos por moeda e exposição cambial, permitindo a visualização da posição líquida de ativos e passivos por moeda, comparada com a posição líquida de instrumentos financeiros derivativos destinados à proteção e administração do risco da exposição cambial:

Consolidado			
30.06.2017			
Moedas			
	Nacional	Estrangeira	Total
Ativo			
Caixa	970	-	970
Bancos conta movimento	114.373	3.426.337	3.540.710
Aplicações financeiras	740.941	94.174	835.115
Contas a receber	250.534	402.494	653.028
Total do circulante	1.106.818	3.923.005	5.029.823
Total ativo	1.106.818	3.923.005	5.029.823

Consolidado			
30.06.2017			
Moedas			
	Nacional	Estrangeira	Total
Passivo			
Financiamentos de curto prazo	1.422.009	900.710	2.322.719
Fornecedores	528.098	39.073	567.171
Total do circulante	1.950.107	939.783	2.889.890
Financiamentos de longo prazo	311.178	5.960.886	6.272.064
Total do não circulante	311.178	5.960.886	6.272.064
Total passivo	2.261.285	6.900.669	9.161.954
Dívida líquida financeira	1.154.467	2.977.664	4.132.131
Derivativos de proteção cambial - Posição Líquida	(1.893)	(231.039)	(232.932)
Posição cambial líquida	1.152.574	2.746.625	3.899.199

A posição líquida dos instrumentos financeiros derivativos é composta da seguinte forma:

Instrumentos financeiros (líquido)	Posição ativa (passiva) líquida em 30/06/2017	Posição ativa (passiva) líquida em 31/12/2016
Contratos futuros - DOL (Dólar)	(152.937)	-
Contratos de opções (Dólar, Boi, Milho e IDI)	5.422	244
Contratos de "Swaps"	25.320	(3.952)
NDF (dólar + EURO + boi)	(1.536.356)	(1.215.749)
Total líquido	(1.658.551)	(1.219.457)

Os ativos e passivos financeiros estão representados nas informações trimestrais de 30 de junho de 2017 e 31 de dezembro de 2016 por valores aproximados aos de mercado, sendo apropriadas as respectivas receitas e despesas e estão apresentados nessas datas de acordo com a sua expectativa de realização ou liquidação.

Ressalta-se que os valores relativos aos pedidos de exportações (compromissos firmes de venda) referem-se a pedidos de clientes aprovados ainda não faturados (portanto não contabilizados), mas que já estão protegidos do risco da variação de moeda estrangeira (dólar ou outra moeda estrangeira) por instrumentos financeiros derivativos.

A seguir, estão listados os contratos de NDFs possuídos pela Companhia e vigentes em 30 de junho de 2017:

Tipo	Posição	Moeda	Vencimento	Nocional
NDF	VENDA	DOL	03/07/2017	(304.000)
NDF	VENDA	DOL	01/09/2017	(11.800)
NDF	VENDA	DOL	01/08/2017	(98.400)
NDF	VENDA	EUR	03/07/2017	(44.000)

Riscos de Créditos

A Companhia é potencialmente sujeita a risco de créditos relacionados com as contas a receber de seus clientes, minimizado pela com a pulverização da carteira de clientes, dado que a Companhia não possui cliente ou grupo empresarial que represente mais que 10% do seu faturamento e pauta a concessão de créditos aos clientes com bons índices financeiros e operacionais.

c. Riscos de Preços na Compra de Gado

O ramo de atuação da Companhia está exposto à volatilidade dos preços do gado, principal matéria-prima, cuja variação resulta de fatores fora do controle da Administração, como fatores climáticos, volume da oferta, custos de transporte, políticas agropecuárias e outros. A Companhia, de acordo com sua política de estoque, mantém sua estratégia de gestão desse risco, atuando no controle físico, que inclui compras antecipadas, confinamento de gado e celebração de contratos de liquidação futura (balcão e bolsa), que garantam a realização de seus estoques em um determinado patamar de preços:

Mercado Balcão	Valor Justo 30/06/2017
Contrato a Termo Comprado	
Valor Nocional (@)	115.092
Preço do Contrato a Futuro (R\$/@)	123
Total R\$/1000	14.156
Mercado BM&F	Valor Justo 30/06/2017
Contrato Futuro Vendido	
Valor Nocional (@)	163.350
Preço do Contrato a Futuro (R\$/@)	137
Total R\$/1000	22.378

d. Quadro demonstrativo de sensibilidade de caixa

Os quadros demonstrativos de análise de sensibilidade têm por finalidade divulgar de forma segregada os instrumentos financeiros derivativos que, na avaliação da Companhia, têm o objetivo de proteção de exposição a riscos. Esses instrumentos financeiros são agrupados conforme o fator de risco que se propõem a proteger (risco de preço, taxa de câmbio, crédito, etc.).

Os cenários foram calculados com as seguintes premissas:

- Movimento de alta: caracteriza elevação nos preços ou fatores de risco em 30 de junho de 2017;
- Movimento de baixa caracteriza queda nos preços ou fatores de risco em 30 de junho de 2017;
- Cenário provável: impacto de 6%; Cenário de oscilação de 25%; e Cenário de oscilação de 50%.

Os quadros demonstrativos de sensibilidade de caixa foram elaborados em atendimento à Deliberação CVM nº 475/08, levando em consideração apenas e tão somente as posições em instrumentos financeiros derivativos e seus impactos no caixa:

Operação	Movimento	Risco	Cenário Provável Oscilação de 6%	Cenário Possível Oscilação de 25%	Cenário Remoto Oscilação de 50%
Derivativos Hedge	Alta	Boi	(731)	(920)	(1.168)
Gado	Alta	Boi	851	3.546	7.092
Net			120	2.626	5.924
Derivativos Hedge	Alta	Dólar	67.183	(222.223)	(603.022)
Invoices + Caixa - em \$US	Alta	Dólar	80.989	337.453	674.906
Net			148.172	115.230	71.884
Derivativos Hedge	Alta	Euro	(9.966)	(41.525)	(83.050)
Invoices - em \$EUR	Alta	Euro	5.622	23.427	46.854
Net			(4.344)	(18.098)	(36.196)
Derivativos Hedge	Alta	Dólar	18.056	75.234	150.468
Captações em \$US	Alta	Dólar	(317.936)	(1.324.735)	(2.649.470)
Net			(299.880)	(1.249.501)	(2.499.002)
Swap de ações	Baixa	Ações	(2.371)	(9.880)	(19.761)
Net			(2.371)	(9.880)	(19.761)

Taxa de cambio USD 3,3082 – Ptax de venda (Fonte Banco Central)

Taxa de cambio EUR 3,7750 – Ptax de venda (Fonte Banco Central)

Resultado do quadro de proteção patrimonial

- **Derivativos Hedge x Gado:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em um ganho de R\$120, já no cenário com oscilação de 25% , de R\$2.626 e na oscilação de 50%, um ganho de R\$5.923;
- **Derivativos Hedge x Invoices + Caixa em US\$:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em um ganho de R\$148.172, já no cenário com oscilação de 25% de R\$115.230 e na oscilação de 50% de R\$71.884;
- **Derivativos Hedge x Invoices + Caixa em EUR:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em uma perda de R\$4.344, já no cenário com oscilação de 25% de R\$18.098 e na oscilação de 50% de R\$36.196.

- **Derivativos Hedge:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em uma perda de R\$299.880, já no cenário com oscilação de 25% de R\$1.249.501 e na oscilação de 50% de R\$2.499.003.
- **Swap de ações:** No cenário provável onde o movimento de mercado é de 6%, a Companhia poderia incorrer em uma perda de R\$2.371, já no cenário com oscilação de 25% de R\$9.880 e na oscilação de 50% de R\$19.761.

e. Margem de Garantia

Nas operações de bolsa, há a incidência de chamada de margem de garantia, sendo que para a cobertura das chamadas de margem a Companhia utiliza títulos de renda fixa públicos e privados, como CDBs, pertencentes à sua carteira, dessa forma mitigando impactos em seu fluxo de caixa.

Em 30 de junho de 2017, os valores depositados em margem representavam R\$ 75.700.

f. Contrato de swap de ações

Em reunião realizada em 14 de março de 2014 o Conselho de Administração da Companhia aprovou a celebração, junto ao Credit Suisse próprio Fundo de Investimento Multimercado (Credit Suisse), de contratos de troca de resultados de fluxos financeiro futuros (swaps). O montante dessa operação é de R\$ 39.522.

29. Demonstrações dos resultados abrangentes

Atendendo o disposto no CPC 26 (R1) (IAS 1) – Apresentação das demonstrações contábeis, a Companhia demonstra a seguir, a mutação dos resultados abrangentes para os exercícios findos em 30 de junho de 2017 e 2016:

	Controladora		Consolidado	
	30.06.17	30.06.16	30.06.17	30.06.16
Resultado do período	(53.491)	135.268	(53.151)	135.300
Ajuste de avaliação patrimonial	8.959	118.593	8.959	118.593
Total do resultado abrangente	(44.532)	253.861	(44.192)	253.893
Resultado abrangente atribuível aos:				
Acionistas controladores	(44.532)	253.861	(44.532)	253.861
Acionistas não controladores	-	-	340	32
Resultado abrangente total	(44.532)	253.861	(44.192)	253.893

30. Transação não caixa – Demonstrações dos fluxos de caixa

A Companhia teve as seguintes transações não caixa no trimestre, referente a incorporação da controlada Mato Grosso Bovinos, que foram excluídas nos fluxos de caixa findos em 30 de junho de 2017:

	R\$
Caixa e equivalente de caixa	7.484
Contas a receber de clientes	53.265
Outros recebíveis	5.429
Tributos a recuperar	28.716
Partes relacionadas	211.097
Imobilizado	216.109
Intangível	101
Fornecedores	(10.924)
Obrigações trabalhistas e tributárias	(70)
Tributos diferidos	(6.424)
Outras contas a pagar	(8.112)
Provisão para contingência	(4.074)
Preço total da venda	492.597
Disponibilidade das controladas	(7.484)
Fluxo de caixa da aquisição	
Menos disponibilidade das controladas	485.113

31. Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas adotam uma política de seguros que leva em consideração, principalmente, a concentração de riscos, a relevância e o valor de reposição dos ativos. As informações principais sobre a cobertura de seguros vigentes em 30 de junho de 2017 podem ser assim demonstradas:

	Tipo de cobertura	Importância segurada
Edifícios	Incêndio e riscos diversos	835.207
Instalações, equipamentos e produtos em estoque	Incêndio e riscos diversos	924.894
Veículos e aeronaves	Incêndio e riscos diversos	153.838
Transportes internacionais	Incêndio e riscos diversos	66.164
Responsabilidade civil	Riscos nas operações	20.000
		2.000.103

A Companhia e suas controladas mantêm cobertura para todos os produtos transportados no País e no exterior. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria e, consequentemente, não foram examinadas pelos auditores da Companhia.

A Companhia possui seguro patrimonial de edifícios para todas as fábricas e centros de distribuição.

32. Evento subsequente

Aquisição da JBS Mercosul

Em 31 de julho de 2017, a Companhia anunciou a conclusão da aquisição da JBS Mercosul, conforme anunciado anteriormente nos Fatos Relevantes dos dias 06 de junho de 2017 e 21 de junho de 2017, conforme demonstrado abaixo:

- a) FRIGOMERC S.A., adquiriu direta ou indiretamente, 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da JBS Paraguay e também 99% (noventa e nove por cento) das ações representativas do capital social da IPF “INDUSTRIA PARAGUAYA FRIGORIFICA S.A.”;
- b) FRIGOMERC S.A., adquiriu 1% (um por cento) das ações representativas do capital social da IPF “INDUSTRIA PARAGUAYA FRIGORIFICA S.A.”;
- c) PULSA S.A., adquiriu 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Frigorífico Canelones;
- d) PUL ARGENTINA S.A., adquiriu 100% (cem por cento) ações representativas do capital social da JBS Argentina.

* * *

Relatório de Resultados 2T17

Minerva Foods

Barretos, 14 de agosto de 2017 – A Minerva S.A. (BM&FBOVESPA: BEEF3 | OTCQX: MRVSY), uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne *in natura*, gado vivo e seus derivados, com 26 unidades de abate de bovinos localizadas no Brasil, Paraguai, Argentina, Uruguai e Colômbia, anuncia hoje seus resultados referentes ao segundo trimestre de 2017 (2T17). As informações financeiras e operacionais a seguir são apresentadas em BRGAAP, em Reais (R\$), de acordo com o IFRS (*International Financial Reporting Standards*).



Destakes do 2T17

Minerva (BEEF3)

Preço em 14-08-17:
R\$ 12,97

Valor de Mercado:
R\$ 2.981,3 milhões

229.860.259 Ações

Free Float – 52,0%

Teleconferências

15 de agosto de 2017

Português

10:00 (Brasília)

09:00 (US EST)

Tel.: +55 (11) 2188-0155

Código: Minerva

Inglês

12:00 (Brasília)

11:00 (US EST)

Tel.: +1 (646) 843 6054

Código: Minerva

Contatos de RI:

Eduardo Puzziello
Kelly Barna
Matheus Oliveira

Tel.: (11) 3074-2444

ri@minervafoods.com

- ✓ A Receita Bruta da Minerva apresentou crescimento significativo de 17,1% sobre o mesmo período de 2016, foi recorde histórico para um trimestre e totalizou R\$ 2.767,4 milhões no 2T17. No acumulado dos últimos 12 meses, a Receita Bruta atingiu R\$ 10.494,3 milhões, 2,5% acima do 2T16. As exportações responderam por 60,6% da receita consolidada entre abril a junho de 2017, beneficiadas pelo cenário setorial volátil, que abriu oportunidades comerciais. O desenvolvimento dos programas de eficiência comercial, com o objetivo de elevar a capilaridade no mercado local e privilegiando a diversificação de canais e origens, proporcionou que as vendas da Divisão Carnes no mercado interno subissem 19,0% em relação ao 1T17. No mercado externo, as vendas dessa mesma Divisão foram 17,3% superior às vendas do trimestre anterior.
- ✓ O EBITDA no 2T17 foi de R\$ 277,3 milhões, também recorde histórico, e atingiu margem EBITDA de 10,8%. Os fatores que impactaram no desempenho do EBITDA foram a depreciação de 8,5% no dólar médio do 2T17 em relação ao 2T16, que afetou a rentabilidade das exportações, entretanto, mais que compensado pela redução da arroba média no trimestre, que foi 14,3% inferior à arroba média do 2T16. Esta performance foi decorrente do reflexo do início da inversão do ciclo e das incertezas relacionadas ao cenário competitivo do setor.
- ✓ O fluxo de caixa das atividades operacionais da Minerva atingiu R\$ 57,5 milhões no 2T17. O ROIC no trimestre foi de 21,5%, em linha com o nível histórico do resultado da Companhia. A posição de caixa ao final do primeiro semestre de 2017 era de R\$ 4,4 bilhões, 2,4x superior aos vencimentos de curto prazo. A alavancagem financeira no final do semestre, medida através do múltiplo dívida líquida/EBITDA dos últimos 12 meses, ficou em 4,1x.
- ✓ Em 31 de julho de 2017, a Companhia anunciou a conclusão da aquisição da JBS Mercosul, conforme anunciado anteriormente. Com essa aquisição, a Companhia passou a ter em 1º de agosto um total de 11 plantas no Brasil, 6 plantas no Paraguai, 5 na Argentina, 3 no Uruguai e 1 na Colômbia e uma capacidade diária de abate de 26.380 cabeças, um crescimento de 50% sobre a capacidade anterior.
- ✓ Em 12 de junho de 2017, a Companhia concluiu a operação de Re-tap de seus Bonds com vencimento em 2026, no valor de US\$ 350 milhões e custo de 6,5% ao ano. Os procedimentos dessa emissão foram utilizados para financiar a aquisição da JBS Mercosul, conforme já anunciado ao mercado, e pagos em 31 de julho de 2017.
- ✓ Em 06 de junho de 2017, a Companhia divulgou *guidance* de Receita Líquida para os 12 meses de julho de 2017 a junho de 2018, no intervalo de R\$ 13,0 bilhões a R\$ 14,4 bilhões. Com base nos resultados do segundo trimestre de 2017, a Companhia reafirma que este *guidance* está mantido.
- ✓ Em 7 de agosto, a Minerva foi premiada como a Melhor empresa do Agronegócio pela Revista Exame e também foi eleita em 1º lugar no setor de carne bovina pelo segundo ano consecutivo.



Principais Indicadores

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Abate (milhares)	576,0	544,2	5,8%	522,3	10,3%	2.168,0	2.142,1	1,2%
Volume Vendas (1.000 ton)	148,7	134,9	10,2%	128,6	15,6%	557,9	557,5	0,1%
Receita Bruta	2.767,4	2.363,8	17,1%	2.302,9	20,2%	10.494,3	10.237,0	2,5%
Mercado Interno	1.089,5	787,6	38,3%	909,9	19,7%	4.246,3	3.084,0	37,7%
Mercado Externo	1.677,9	1.576,2	6,5%	1.393,0	20,5%	6.248,0	7.152,9	-12,7%
Receita Líquida	2.579,3	2.221,0	16,1%	2.141,9	20,4%	9.811,3	9.700,4	1,1%
EBITDA	277,3	238,5	16,2%	197,6	40,3%	974,0	1.105,3	-11,9%
Margem EBITDA	10,8%	10,7%	0,1 p.p.	9,2%	1,6 p.p.	9,9%	11,4%	-1,5 p.p.
Dívida Líquida/LTM EBITDA (x)	4,1	2,7	1,4	3,8	0,3	4,1	2,7	1,4
Lucro (Prejuízo) Líquido	-55,6	89,0	n.d.	2,5	n.d.	6,6	-244,3	n.d.



Mensagem da Administração

A Minerva completa neste ano 25 anos de história e 10 anos de empresa listada na Bolsa de Valores de São Paulo. Encerramos este período com grandes objetivos alcançados e novos desafios pela frente. Durante toda esta fase de transformação e crescimento, pautamos os pilares estratégicos da Companhia no foco, na disciplina e na consistência de execução.

Atualmente, após concluída a aquisição das operações da JBS Mercosul, a Minerva opera vinte e seis unidades de abate e desossa, estrategicamente localizadas em sete diferentes estados brasileiros, no Paraguai, na Argentina, no Uruguai e na Colômbia. Hoje somos uma empresa internacional, com mais da metade da capacidade de produção localizada fora do Brasil. Além disso, possuímos um dos parques industriais mais modernos e bem diversificados da América do Sul, com os melhores indicadores operacionais do setor.

Paralelamente ao desenvolvimento de nossas unidades, atuamos em frentes comerciais e financeiras para enfrentar cenários adversos. Na área comercial, focamos em desenvolver ainda mais nossos canais de exportação; no mercado doméstico, o foco foi aprofundar nossa estratégia de atender pequeno e médio varejo e *food service*, segmentos mais resilientes em momentos de crise. Na área financeira, mantivemos nossa política de alongamento de passivos e liquidez elevada, o que contribuiu para proteger a Companhia em momentos voláteis, permitindo inclusive aproveitar oportunidades estratégicas e operacionais com o intuito de melhorar o retorno sobre capital investido em nossas operações.

Aliás, foi com base em nosso *business plan* de mais de cinco anos, que norteia nossos pilares de crescimento, e na saúde financeira de nosso balanço, que executamos de maneira rápida um movimento estratégico transformacional para a Companhia: a recente aquisição realizada por nossas subsidiárias internacionais das operações da JBS Mercosul, concluída no final de julho. Contrapondo nossa estratégia usual, vislumbramos uma oportunidade única em adquirir de uma só vez cinco plantas na Argentina, três no Paraguai e uma no Uruguai, antecipando assim, um movimento que levaríamos vários anos para executar. Entretanto, este passo está alinhado a nossa estratégia de crescer de maneira equilibrada na América do Sul, a região que entendemos ter as maiores vantagens competitivas para a produção de carne bovina no mundo. A partir deste movimento, as operações brasileiras passarão a representar 45% da capacidade total da Companhia, enquanto 21% estarão no Paraguai, 19% na Argentina, 12% no Uruguai e 3% na Colômbia. A maior diversificação geográfica nesta região é fundamental para elevar a eficiência, a rentabilidade e, principalmente, aprimorar a gestão de risco de nossas operações.

Resultados do 2T17

O maior desafio que temos agora é o da integração, que esperamos se materialize nos próximos 12 meses. Este passo será dado através da implementação dos programas de eficiência operacional e comercial e da padronização de processos que a administração da Minerva vem praticando ao longo dos últimos anos em suas unidades de negócio. Agora, estas melhores práticas também serão compartilhadas com as novas unidades. O sucesso desta etapa trará importantes ganhos de sinergia, aumentará nossas vantagens competitivas, especialmente em um período em que a oferta mundial de carne continua restrita, mas a demanda continua em elevação.

Os últimos 25 anos foram de grandes e profundas mudanças no ambiente competitivo, no mundo e principalmente na América do Sul. Nosso time foi capaz de navegar com sucesso por águas voláteis e tortuosas, poucas vezes calmas e amistosas, se sobressaindo num setor extremamente competitivo e importante para nossa região. Realmente muita coisa mudou nesses anos, mas a capacidade desse time se mostrou cada vez maior e mais comprometida com o propósito de construir uma empresa cada vez mais sustentável e mais rentável. Esse time soube demonstrar que a combinação de uma estratégia de crescimento bem definida, permeada por um foco irrestrito no negócio, uma grande disciplina de processos e a busca constante por consistência na execução viabilizaram construir a história de sucesso da Minerva e garantirão a sustentabilidade e a perenidade da empresa. Agradecemos a todo o time e reafirmamos nossos compromissos de geração de valor com nossos diversos stakeholders.

Fernando Galletti de Queiroz, Diretor Presidente



Panorama Setorial

Brasil

Fornecimento de Gado

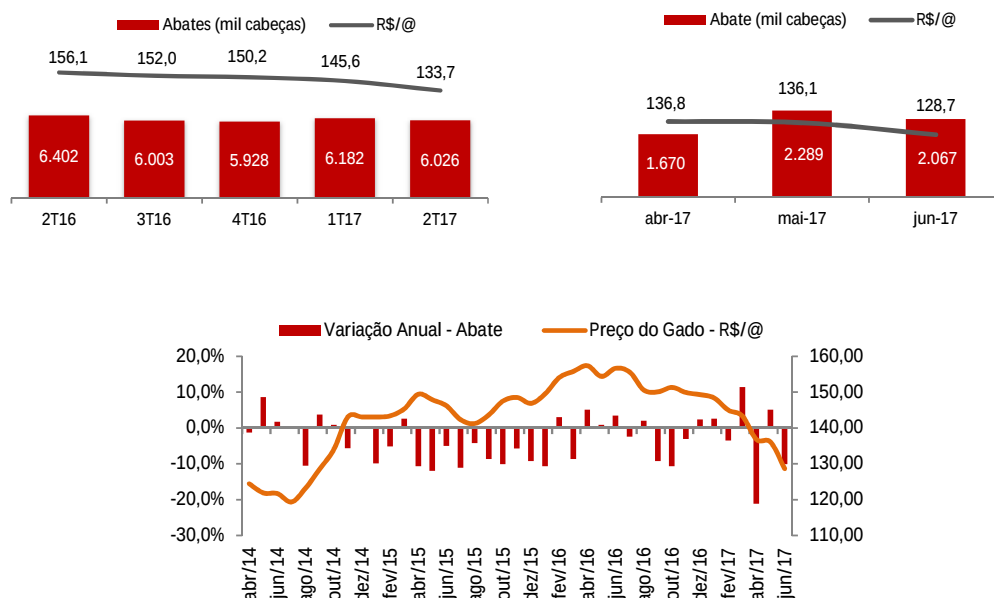
No segundo trimestre de 2017 foram abatidas 6,0 milhões de cabeças de gado, volume 5,9% e 2,5% inferior ao registrado no 2T16 e 1T17 respectivamente.

Nos primeiros seis meses de 2017, o volume de abate totalizou aproximadamente 12,0 milhões de cabeças, em linha com o apurado no mesmo período de 2016. Embora o cenário de maior disponibilidade de gado tenha ganhado força ao longo do primeiro trimestre, ilustrado principalmente pelo início de inversão do ciclo pecuário, a indústria foi fortemente impactada pelo ambiente político instável que envolveu um dos grandes *players* do setor, a partir de meados do mês de maio. Além disso, os embargos ocasionados pela deflagração da Operação Carne Fraca impactaram as operações no início do 2T17 (primeiras semanas de abril). Esses dois fatores, combinados, trouxeram incertezas e levaram a indústria a desacelerar o ritmo de abate no segundo trimestre de 2017.

Dessa forma, o preço médio da arroba (referência Boi Gordo – Estado de São Paulo), durante o 2T17, registrou queda de 8,2% frente ao preço médio do 1T17, e de 14,3% no comparativo com o 2T16, totalizando R\$ 133,7/€. No 1S17, o preço médio da arroba foi de cerca de R\$ 154,6, 9,7% inferior ao preço médio do 1S16.

A despeito das inúmeras incertezas, as perspectivas seguem positivas para o segundo semestre de 2017, devido principalmente a uma maior disponibilidade de animais, reflexo da inversão do ciclo do gado.

Figuras 1, 2 e 3 – Abate de Bovinos e Preço Médio do Gado



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CEPEA/ESALQ | Dados preliminares de abate no 2T17

Resultados do 2T17

Mercado Externo

O volume das exportações brasileiras de carne bovina *in natura* totalizou 261 mil toneladas no 2T17, contabilizando queda de 1,5% e 8,4% em relação ao 1T17 e ao 2T16, respectivamente. A receita no período totalizou US\$ 1.098 milhões, 2,0% inferior ao mesmo período do ano de 2016, porém 1,5% superior à receita registrada no 1T17. O aumento da receita em relação ao último trimestre foi resultado da recuperação de alguns dos principais países importadores da carne bovina brasileira, como Chile, Rússia e Hong Kong, enquanto a queda no volume das exportações no comparativo anual se deu principalmente em função das suspensões temporárias das importações do Brasil por alguns países, em resposta à operação Carne Fraca, deflagrada pela Polícia Federal no final do mês de março. Vale destacar também o efeito calendário no mês de abril e maio, com três feriados num período de menos de 20 dias, que reduziu o volume produzido pela indústria e atrapalhou os embarques naquele período.

Figuras 4 e 5 – Exportação de carne *in natura*

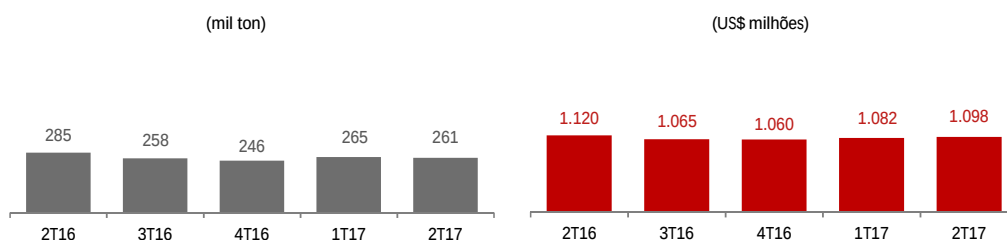


Figura 6 - Preço médio carne *in natura*

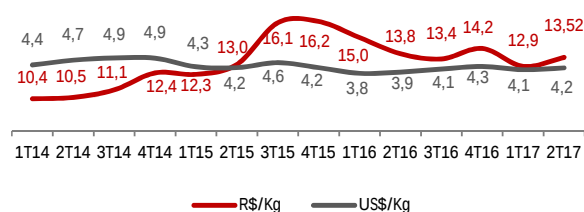
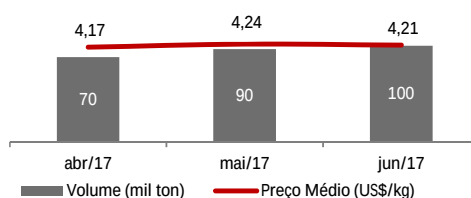


Figura 7 - Exportação brasileira de carne *in natura*

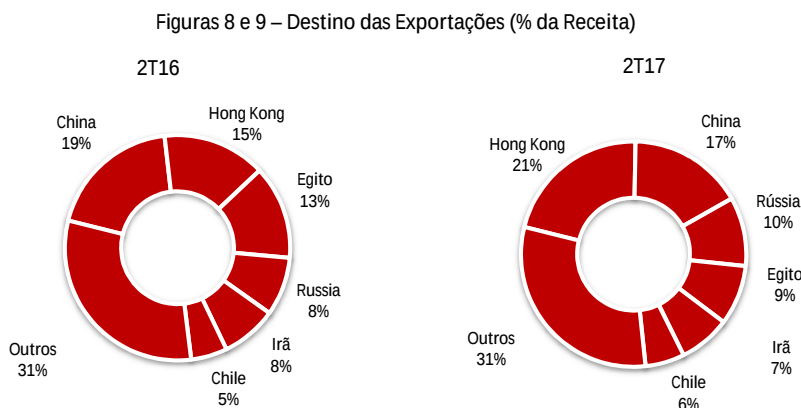


Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

O preço médio da carne bovina em Dólar apresentou aumento de 7,1% em relação ao 2T16 e 3,0% em relação ao 1T17, e totalizou US\$ 4,2/kg. Conforme mencionado anteriormente, esse aumento é explicado pela recuperação da demanda em importantes mercados importadores.

Resultados do 2T17

O gráfico abaixo mostra os principais destinos das exportações brasileiras no 2T17. China e Hong Kong seguiram como os principais importadores, respondendo juntos por 38% das exportações brasileiras, 4 p.p. acima do apurado no 2T16. A Rússia, por sua vez, foi o terceiro maior destino das exportações, sendo responsável por 10% do total registrado no trimestre (contra 8% no 2T16). O Chile, importante mercado consumidor de cortes traseiros, também apresentou crescimento na demanda por cortes do Brasil. Nesse contexto, vale destacar que China, Hong-Kong e Chile suspenderam as importações por algumas semanas devido à deflagração da operação Carne Fraca e que normalizaram as importações ao longo do segundo trimestre.



Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Mercado Interno

Embora os indicadores macroeconômicos tenham registrado melhoras durante o segundo trimestre de 2017, o consumo de carne bovina no mercado doméstico mostrou recuperação ainda modesta. O efeito conjunto da deflagração da operação Carne Fraca no início do trimestre e o cenário setorial conturbado a partir da segunda semana de maio, também provocou efeitos voláteis na cadeia de consumo de carne. Tais incertezas alteraram a matriz de abates do setor, com redução significativa nos abates do maior *player*, e aumento nos abates dos demais. Isso causou um desbalanço na oferta de carnes no mercado doméstico brasileiro por algumas semanas, abrindo grandes oportunidades comerciais.

Paraguai

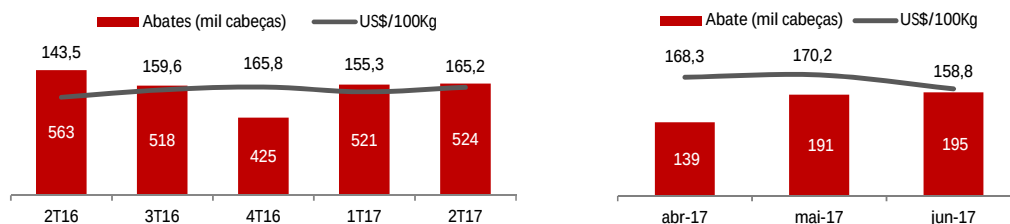
Fornecimento de Gado

No 2T17 foram abatidas 524 mil cabeças no Paraguai, volume estável com relação ao 1T17 e 7% menor que o registrado no mesmo período de 2016. No primeiro semestre do ano, esse volume atingiu 1.045 mil cabeças, 3% superior ao primeiro semestre de 2016.

Neste ambiente, o preço médio do gado paraguaio cresceu 6,3% no 2T17, comparado ao 1T17, e aumentou 15% na comparação com o mesmo período do ano de 2016. Esse resultado foi fruto do forte desempenho das exportações, puxado principalmente pela demanda chilena. Ainda, ao final de maio, o Paraguai foi reconhecido pelo Chile como livre de aftosa com vacinação, o que reduziu o preço médio do gado a partir de junho, pois os animais exportados para o Chile eram antes negociados com prêmio. Vale ressaltar as recorrentes melhoras de procedimentos operacionais e da produtividade no mercado paraguaio nos últimos anos. Essa evolução pode ser avaliada através do crescimento constante das receitas nas exportações, das frequentes aberturas de novos mercados e da maior exposição da carne paraguaia em regiões importantes como Chile e Europa.

Resultados do 2T17

Figuras 10 e 11 – Abate de Bovinos e Preço Médio do Gado



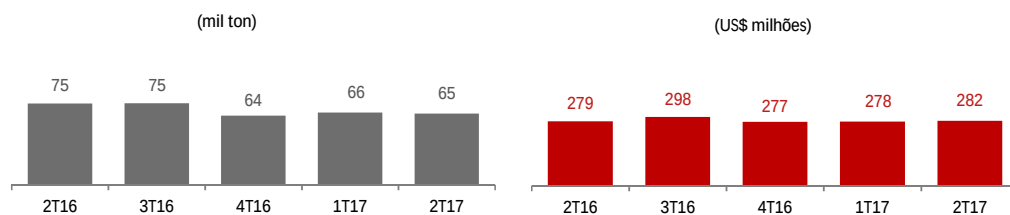
Fonte: SENACSA

Mercado Externo

No 2T17, o volume das exportações do Paraguai atingiu aproximadamente 65 mil toneladas, em linha com o volume apurado no 1T17, e com uma receita de exportação de US\$ 282 milhões, estável em relação ao mesmo período de comparação. Neste trimestre, o mercado chileno foi o principal destino das exportações paraguaias, e representou 44% do total das exportações (15 p.p. e 9 p.p acima do apurado no 2T16 e 1T17, respectivamente).

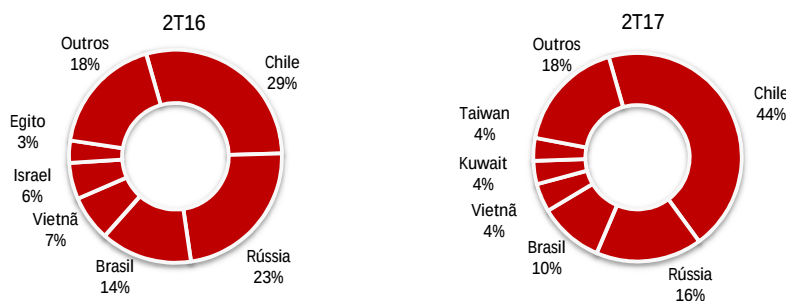
Chile e Rússia continuaram a ser os principais destinos das exportações paraguaias, correspondendo a 60% da receita total, seguidos de Brasil, Vietnã e Kuwait, conforme demonstrado nos gráficos abaixo (figuras 14 e 15).

Figuras 12 e 13 – Exportação de carne *in natura*



Fonte: SENACSA

Figuras 14 e 15 – Destino das Exportações (% da Receita)



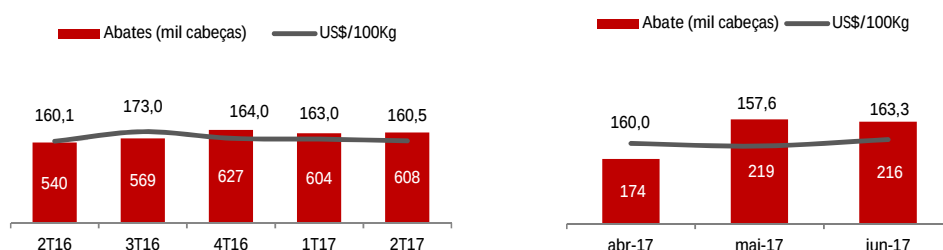
Fonte: SENACSA

Uruguai

Fornecimento de gado

No 2T17 o volume de abate do Uruguai atingiu 608 mil cabeças, 12% superior ao 2T16 e estável se comparado ao primeiro trimestre de 2017. O aumento do volume de abate na comparação anual refletiu-se no desempenho das exportações, especialmente nos meses de maio e junho, quando foi atingido nível recorde de produção. Dessa forma, o preço médio do gado alcançou mais de US\$ 163/100kg em junho, porém encerrou em linha com o preço do mesmo período de 2016, e 2% abaixo da média do trimestre anterior.

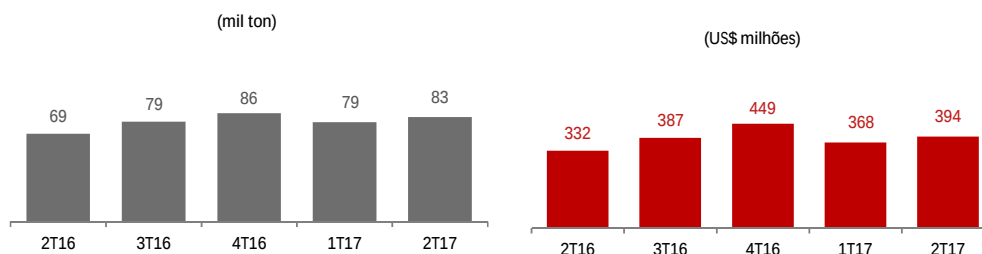
Figuras 16 e 17 – Abate de Bovinos e Preço Médio do Gado



Fonte: INAC

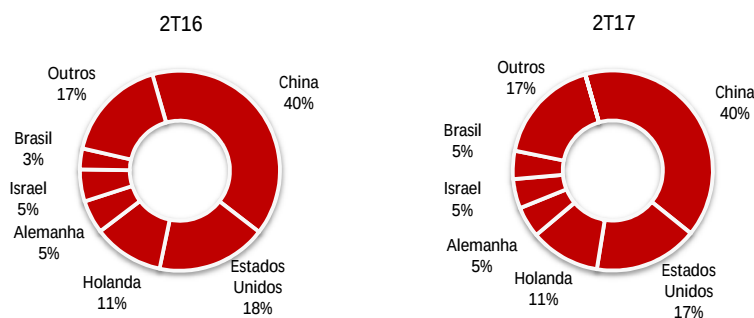
Mercado Externo

O volume das exportações do Uruguai cresceu 5% no 2T17 em relação ao 1T17 e 20% quando comparado ao mesmo período de 2016, e totalizou 83 mil toneladas, com receita de US\$ 394 milhões, montante 7% e 19% superior do que os apurados no 1T17 e 2T16, respectivamente. Esse resultado se deu principalmente pelas exportações para a China e Estados Unidos, sendo que os dois países representaram 40% e 17%, respectivamente, do total da receita das exportações uruguaias, e permaneceram como principais destinos de exportação do país, seguidos de Holanda e Alemanha.



Fonte: INAC | Dados preliminares

Figuras 18 e 19 – Destino das Exportações (% da Receita)



Fonte: INAC

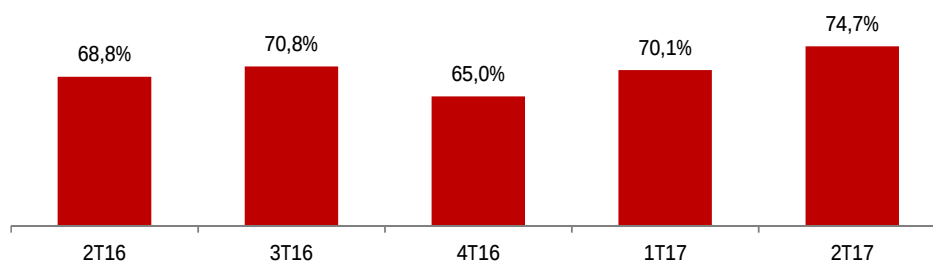


Minerva – Análise dos Resultados

Abates

O volume de abate da Companhia totalizou aproximadamente 576 mil cabeças no segundo trimestre de 2017 (5,8% acima do volume total abatido no 2T16 e 10,3% superior ao 1T17). A taxa de utilização de capacidade consolidada alcançou 74,7% no 2T17, avanço de aproximadamente 5 pontos percentuais em relação ao 1T17. O avanço na taxa de utilização foi fruto do cenário positivo de oferta de animais no Brasil e do cenário setorial conturbado a partir da segunda metade do trimestre. Vale destacar ainda que com a deflagração da Operação Carne Fraca no final do 1T17, a Companhia antecipou uma parada de vinte dias para manutenção da planta de Várzea Grande, localizada no estado do Mato Grosso e que possui capacidade de abate de 1.500 cabeças/dia, para o início do mês de abril, o que reduziu a utilização de capacidade da Companhia no trimestre.

Figura 20 - Utilização da Capacidade Instalada



Fonte: Minerva

Receita Bruta Consolidada

A receita bruta da Companhia atingiu R\$ 2,8 bilhões no segundo trimestre de 2017, 17,1% acima da receita reportada no mesmo período de 2016. A receita da Divisão Carnes apresentou alta de 4,5% em relação ao 2T16 e 17,8% em relação ao trimestre anterior, e representou 77% da receita bruta consolidada. Esse resultado é explicado pelo desempenho do Mercado Interno, que apresentou crescimento de 9,3% se comparado ao 2T16 e de 19,0% anteriores comparado ao 1T17, e totalizou R\$ 657,3 milhões. Também colaborou para o desempenho da receita as vendas da Divisão Carnes para o Mercado Externo, que totalizaram R\$ 1.475,2 milhões, 17,3% acima da receita registrada no 1T17 e 2,5% superior ao 2T16.

No 2T17, a receita da Divisão Outros apresentou forte crescimento de 97% em relação ao 2T16, e de 29% em relação ao trimestre anterior, totalizando R\$ 635 milhões. Essa performance é resultado do contínuo trabalho da Companhia em executar sua estratégia *Go to Market*, que permitiu ótimos resultados na distribuição de produtos de terceiros. Vale destacar também que o segmento de Gado Vivo apresentou sinais de recuperação nesse trimestre, e apresentou aumento de 47% de sua receita no comparativo ao 2T16 e de 104% em relação ao 1T17.

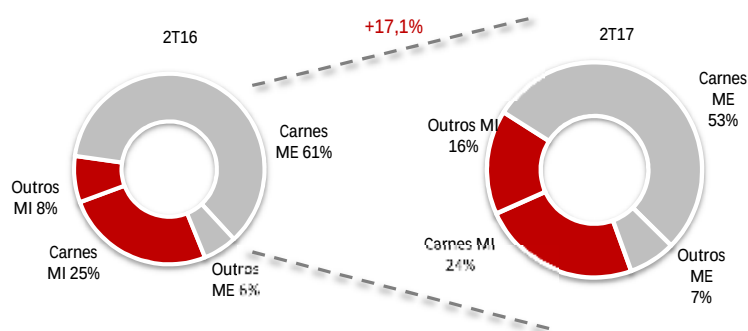
Resultados do 2T17

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Receita Bruta	2.767,4	2.363,8	17,1%	2.302,9	20,2%	10.494,3	10.237,0	2,5%
Divisão Carnes	2.132,5	2.041,3	4,5%	1.810,4	17,8%	8.192,1	8.674,1	-5,6%
Divisão Outros	634,9	322,5	96,9%	492,5	28,9%	2.302,1	1.562,9	47,3%

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Mercado Interno	1.089,5	787,6	38,3%	909,9	19,7%	4.246,3	3.084,0	37,7%
% Receita Bruta	39,4%	33,3%	6,0 p.p.	39,5%	-0,1 p.p.	40,5%	30,1%	10,3 p.p.
Divisão Carnes	657,3	601,4	9,3%	552,3	19,0%	2.687,5	2.471,5	8,7%
Divisão Outros	432,2	186,2	132,1%	357,5	20,9%	1.558,8	612,5	154,5%

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Mercado Externo	1.677,9	1.576,2	6,5%	1.393,0	20,5%	6.248,0	7.152,9	-12,7%
% Receita Bruta	60,6%	66,7%	-6,0 p.p.	60,5%	0,1 p.p.	59,5%	69,9%	-10,3 p.p.
Divisão Carnes	1.475,2	1.439,8	2,5%	1.258,0	17,3%	5.504,6	6.202,6	-11,3%
Divisão Outros	202,7	136,3	48,7%	134,9	50,2%	743,4	950,3	-21,8%

Figuras 21 e 22 – Composição da Receita Bruta Consolidada –



Fonte: Minerva

Divisão Carnes

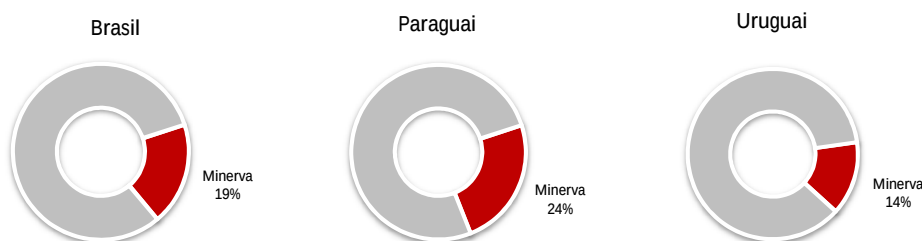
A receita bruta da Divisão Carnes no 2T17 foi 4,5% superior à receita apurada no 2T16 e totalizou R\$ 2.133 milhões. No comparativo com o trimestre anterior, houve um aumento de aproximadamente 18% na receita desta divisão. Esse resultado é fruto tanto do desempenho do Mercado Externo (+2,5% yoy e +17,3% qoq) que totalizou R\$ 1.475,2 milhões no trimestre, quanto do Mercado Interno (+9,3% yoy e +19,0% qoq) com receita de R\$ 657,3 milhões.

A Companhia direcionou 61% de suas vendas para o Mercado Externo, que se mostrou atrativo com a recuperação dos principais países importadores como Rússia e Chile, além da forte demanda dos países do Oriente Médio e Ásia. Dessa forma, o preço médio das exportações fechou o trimestre em USD 5,0/kg, 7,2% superior ao 2T17 e 2,8% superior ao trimestre anterior. Do lado do mercado doméstico, embora o preço médio da carne *in natura* no Brasil tenha apresentado queda de 5,7% no comparativo ao 2T16, o mesmo preço quando comparado com o 1T17 foi 2,1% superior e totalizou R\$ 12,2/kg, mesmo em um cenário de queda acentuada do preço médio da arroba do boi gordo, conforme citado anteriormente. Esse desempenho foi possível devido a execução da estratégia da Companhia em ampliar seus pontos de vendas com distribuição eficiente e manter o maior foco no atendimento do segmento de *food service*.

Exportações

No 2T17, a Companhia apresentou elevado *Market Share* nos países onde atua, mantendo-se entre os principais exportadores. No Brasil, nossa participação nas exportações atingiu 19%, enquanto no Paraguai, a Companhia atingiu 24%, recorde desde o início da operação naquele país. No Uruguai, o *Market Share* do trimestre foi de 14%.

Figuras 23, 24 e 25 – *Market Share* 2T17 (% da Receita)



Fonte: Minerva, Secex, INAC e SENACSA

Apresentamos a seguir a evolução das exportações da Companhia por região, entre o LTM2T17 e o LTM2T16:

África: No LTM2T17, a participação da região nas exportações da Companhia teve queda de 6 p.p. comparado ao LTM2T16 em função do menor volume enviado ao Egito, que vinha enfrentando problemas com a desvalorização cambial nos últimos trimestres. Porém, a partir do 2T17, o país já apresentou sinais de recuperação e voltou a ser o principal destino de exportação da região.

Américas: a participação da região das Américas no *mix* de exportações da Companhia totalizou 17% no LTM2T17, 4 pontos percentuais superiores ao mesmo período de 2016. Esse resultado foi fruto do maior direcionamento para o Chile, especialmente no 2T17 através de nossas plantas do Paraguai. Durante esse período, a receita de exportação das unidades no Paraguai foi 29% superior ao mesmo período de 2016, o que manteve o Chile como o principal país consumidor da região. O Brasil seguiu como o segundo principal destino das Américas, abastecido pelas exportações das nossas unidades no Paraguai e Uruguai.

Ásia: Embora a participação da Ásia nas exportações da Companhia tenha apresentado queda de 4 pontos percentuais no LTM2T17, comparado ao mesmo período de 2016, a região permaneceu mais uma vez como principal destino das exportações da Companhia e correspondeu a 24% do total exportado. China e Hong Kong foram, respectivamente, os dois principais destinos das importações na região. No entanto, outros países da região foram grandes destaques das exportações, como Filipinas, Coreia do Sul (país que dobrou sua receita de exportação no período analisado) e Malásia.

CEI (Comunidade dos Estados Independentes): A participação da Comunidade dos Estados Independentes, representada em sua maior parte pela demanda da Rússia, totalizou 6% das exportações da Companhia no LTM2T17, aumento de 100 bps comparado ao LTM2T16. O aumento da participação da região é explicado pela melhora no cenário econômico da Rússia, o que proporcionou um aumento de 4% na receita de exportação do país nos últimos doze meses encerrados em junho de 2017, comparados com o mesmo período do ano anterior.

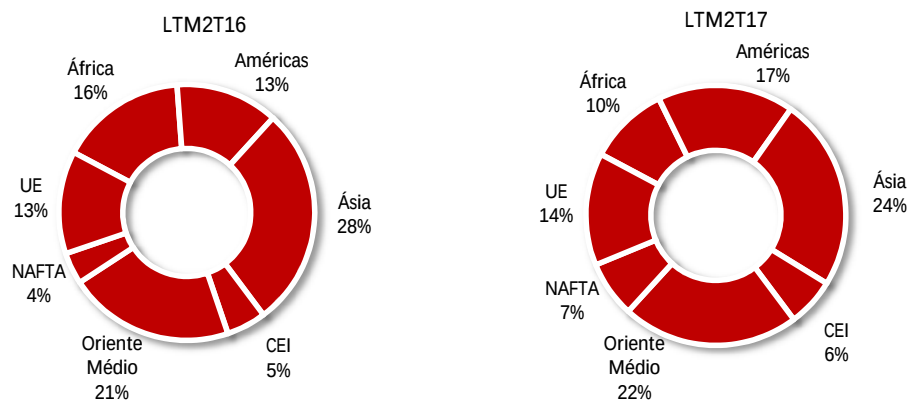
Resultados do 2T17

Europa: No LTM2T17, a participação da Europa nas exportações da Companhia representou 14% do total exportado, crescimento de 100 bps comparado ao LTM2T16. Esse resultado colabora com a rentabilidade da Companhia, dado que a Europa é uma região que demanda mais cortes nobres, das peças do traseiro.

NAFTA: Nos últimos doze meses encerrados em junho de 2017, a participação da região do NAFTA (Estados Unidos, Canadá e México) teve crescimento de 300 bps, comparado ao mesmo período de 2016 e representou 7% do total exportado. Esse resultado é fruto do crescimento do volume direcionado aos Estados Unidos, principal destino e que no trimestre foi abastecido por nossas plantas do Uruguai e pelas plantas habilitadas no Brasil. No comparativo ao LTM2T16, o país aumentou em 78% sua participação nas exportações da Companhia.

Oriente Médio: O Oriente Médio foi a segunda região de maior representatividade nas exportações da Companhia e correspondeu a 22% do total exportado nos últimos doze meses encerrados em junho de 2017, um crescimento de 100 bps no comparativo ao mesmo período de 2016. Somente a Arábia Saudita apresentou crescimento de mais de 150% do total de sua receita de exportação. Além deste país, destacam-se também Emirados Árabes Unidos e Qatar.

Figuras 26 e 27 - Composição das Vendas Consolidadas por Região



Fonte: Minerva

Resultados do 2T17

A seguir, o detalhamento completo da Divisão Carnes:

Receita Bruta (R\$ Milhões)	2T17	2T16	Var. %	1T17	Var. %	LTM2T17	LTM2T16	Var. %
Carne <i>In Natura</i> – ME	1.350,3	1.336,1	1,1%	1.167,0	15,7%	5.084,3	5.814,1	-12,6%
Carne Processada – ME	14,0	12,5	12,6%	3,3	324,7%	45,1	23,1	95,4%
Outros – ME	110,9	91,2	21,5%	87,7	26,4%	375,2	365,4	2,7%
Sub-Total – ME	1.475,2	1.439,8	2,5%	1.258,0	17,3%	5.504,6	6.202,6	-11,3%
Carne <i>In Natura</i> – MI	536,3	478,7	12,0%	454,2	18,1%	2.217,3	1.997,6	11,0%
Carne Processada – MI	24,2	15,4	57,3%	13,5	79,0%	77,5	54,6	41,9%
Outros – MI	96,9	107,3	-9,7%	84,6	14,5%	392,7	419,2	-6,3%
Sub-Total – MI	657,3	601,4	9,3%	552,3	19,0%	2.687,5	2.471,5	8,7%
Total	2.132,5	2.041,3	4,5%	1.810,4	17,8%	8.192,1	8.674,1	-5,6%

Volume (milhares de tons)	2T17	2T16	Var. %	1T17	Var. %	LTM2T17	LTM2T16	Var. %
Carne <i>In Natura</i> – ME	84,2	81,7	3,0%	76,4	10,2%	309,0	335,0	-7,8%
Carne Processada – ME	0,6	0,5	14,1%	0,1	794,9%	1,7	0,9	85,0%
Outros – ME	9,4	8,2	14,3%	6,8	37,2%	31,5	31,1	1,2%
Sub-Total – ME	94,2	90,4	4,1%	83,3	13,0%	342,2	367,0	-6,8%
Carne <i>In Natura</i> – MI	43,9	36,9	18,8%	37,9	15,7%	179,9	150,7	19,4%
Carne Processada – MI	1,5	1,1	37,7%	0,9	73,6%	5,3	4,1	30,0%
Outros – MI	9,1	6,5	40,6%	6,5	40,7%	30,4	35,7	-14,6%
Sub-Total – MI	54,5	44,5	22,5%	45,3	20,4%	215,7	190,5	13,2%
Total	148,7	134,9	10,2%	128,6	15,6%	557,9	557,5	0,1%

Preço Médio – ME (USD/Kg)	2T17	2T16	Var. %	1T17	Var. %	LTM2T17	LTM2T16	Var. %
Carne <i>In Natura</i> – ME	5,0	4,7	7,2%	4,9	2,8%	5,1	4,7	8,7%
Carne Processada – ME	7,6	7,1	7,8%	16,5	-53,6%	8,0	6,6	21,1%
Outros – ME	3,7	3,2	16,2%	4,1	-9,8%	3,7	3,2	16,3%
Total	4,9	4,5	7,5%	4,8	1,5%	5,0	4,6	9,1%
Dólar Médio (fonte: BACEN)	3,21	3,51	-8,5%	3,15	2,2%	3,23	3,70	-12,8%

Preço Médio – ME (R\$/Kg)	2T17	2T16	Var. %	1T17	Var. %	LTM2T17	LTM2T16	Var. %
Carne <i>In Natura</i> – ME	16,0	16,4	-1,9%	15,3	5,0%	16,5	17,4	-5,2%
Carne Processada – ME	24,6	24,9	-1,3%	51,8	-52,5%	25,9	24,5	5,6%
Outros – ME	11,8	11,1	6,3%	12,8	-7,8%	11,9	11,7	1,5%
Total	15,7	15,9	-1,6%	15,1	3,8%	16,1	16,9	-4,8%

Preço Médio – MI (R\$/Kg)	2T17	2T16	Var. %	1T17	Var. %	LTM2T17	LTM2T16	Var. %
Carne <i>In Natura</i> – MI	12,2	13,0	-5,7%	12,0	2,1%	12,3	13,3	-7,0%
Carne Processada – MI	15,8	13,9	14,2%	15,3	3,1%	14,6	13,4	9,2%
Outros – MI	10,6	16,5	-35,8%	13,0	-18,6%	12,9	11,8	9,7%
Total	12,1	13,5	-10,8%	12,2	-1,1%	12,5	13,0	-4,0%

ME- Mercado Externo, MI – Mercado Interno

Divisão Outros

A receita bruta da Divisão Outros totalizou R\$ 634,9 milhões no 2T17, crescimento de 96,9% e 28,9%, se comparado ao 2T16 e 1T17, respectivamente.

O principal dessa divisão foi a revenda de produtos de terceiros (conceito *One-Stop-Shop*), tanto em outras proteínas (aves, suínos e processados), quanto nos produtos importados. Esse segmento apresentou crescimento de mais de 90% de sua receita no comparativo ao 2T16 e de aproximadamente 30% contra o 1T17. O foco da Companhia em atender o pequeno e médio varejo e o *food service* (que mostram-se mais resilientes em cenários mais adversos) e a constante melhoria dos canais de distribuição, tem sido os grandes impulsionadores desse forte desempenho nos últimos trimestres.

Resultados do 2T17

Outro destaque do 2T17 foram as exportações de Gado Vivo, que começaram a apresentar sinais de melhora e apresentou um crescimento de 47% na receita em relação ao 2T16, e duas vezes maior quando comparada ao 1T17 (+104%). Esse desempenho pode ser atribuído à crescente demanda dos países do Oriente Médio.

Em contrapartida, a receita do segmento Couros foi 4% inferior a receita do mesmo período de 2016. Embora no mercado externo a receita bruta da divisão tenha apresentado crescimento de 10% em relação ao 2T17, no mercado doméstico, a receita recuou aproximadamente 20% em relação ao 2T16, e 27% em relação ao 1T17, explicado por um movimento de redirecionamento de mercado

Receita Líquida

A receita líquida da Companhia totalizou R\$ 2.579,3 milhões no 2T17, um aumento de 20,4% em relação ao trimestre anterior. Nos últimos doze meses a receita líquida totalizou R\$ 9.811 milhões, 1,1% superior ao LTM2T16.

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Receita Bruta	2.767,4	2.363,8	17,1%	2.302,9	20,2%	10.494,3	10.237,0	2,5%
Deduções e Abatimentos	-188,1	-142,8	31,7%	-160,9	16,9%	-682,9	-536,5	27,3%
Receita Líquida	2.579,3	2.221,0	16,1%	2.141,9	20,4%	9.811,3	9.700,4	1,1%
% Receita Bruta	93,2%	94,0%	-0,8 p.p.	93,0%	0,2 p.p.	93,5%	94,8%	-1,3 p.p.

Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) e Margem Bruta

O CMV no 2T17 foi equivalente a 80,4% da receita líquida, implicando numa margem bruta de 19,6% no 2T17.

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Receita Líquida	2.579,3	2.221,0	16,1%	2.141,9	20,4%	9.811,3	9.700,4	1,1%
CMV	-2.074,8	-1.769,4	17,3%	-1.730,8	19,9%	-7.947,1	-7.644,2	4,0%
% Receita Líquida	80,4%	79,7%	0,8 p.p.	80,8%	-0,4 p.p.	81,0%	78,8%	2,2 p.p.
Lucro Bruto	504,5	451,6	11,7%	411,1	22,7%	1.864,3	2.056,3	-9,3%
Margem Bruta	19,6%	20,3%	-0,8 p.p.	19,2%	0,4 p.p.	19,0%	21,2%	-2,2 p.p.

Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas

As despesas com vendas representaram 5,6% da receita líquida no 2T17, 120 bps abaixo do 2T16 e 140 bps abaixo das despesas apresentadas no 1T17, fruto do crescimento das vendas no mercado doméstico. As despesas Gerais e Administrativas (como percentual da receita líquida) registraram aumento de 40 bps em relação ao 2T16 e 20 bps em relação ao trimestre anterior, devido à parada para manutenção da planta de Várzea Grande no início do mês de abril.

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Despesas com Vendas (R\$ MM)	-143,4	-150,9	-4,9%	-148,9	-3,7%	-589,8	-689,5	-14,5%
% Receita Líquida	5,6%	6,8%	-1,2 p.p.	7,0%	-1,4 p.p.	6,0%	7,1%	-1,1 p.p.
Despesas G&A (R\$ MM)	-117,1	-92,6	26,4%	-92,1	27,0%	-385,4	-332,0	16,1%
% Receita Líquida	4,5%	4,2%	0,4 p.p.	4,3%	0,2 p.p.	3,9%	3,4%	0,5 p.p.

Resultados do 2T17

EBITDA

O EBITDA do 2T17 totalizou R\$ 277,3 milhões, um crescimento expressivo de 40,3% quando comparado ao primeiro trimestre de 2017, e 16,2% superior ao 2T16. A margem EBITDA registrou 10,8%, 160 bps acima do 1T17. Nos últimos doze meses, o EBITDA totalizou R\$ 974,0 milhões, com margem EBITDA de 9,9%.

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Lucro (Prejuízo) líquido	-55,6	89,0	n.d.	2,5	n.d.	6,6	-244,3	n.d.
(+/-) IR e CS Correntes e Diferidos	-16,8	54,2	n.d.	37,3	n.d.	-37,6	165,8	n.d.
(+/-) Redução ao valor recuperável de ativo ⁽¹⁾	0,0	0,0	n.d.	0,0	n.d.	21,9	23,5	-6,8%
(+/-) Resultado Financeiro	321,9	74,2	333,6%	132,6	142,7%	891,2	1.079,4	-17,4%
(+/-) Depreciação e Amortização	27,7	21,1	31,2%	25,2	10,1%	92,0	80,8	13,7%
EBITDA	277,3	238,5	16,2%	197,6	40,3%	974,0	1.105,3	-11,9%
Margem EBITDA	10,8%	10,7%	0,1 p.p.	9,2%	1,6 p.p.	9,9%	11,4%	-1,5 p.p.

⁽¹⁾ Mais informações, vide nota 13 e 14 das Informações Trimestrais do Resultado do 2T17

Resultado Financeiro

No 2T17, o resultado financeiro foi negativo em R\$ 321,9 milhões. A rubrica de variação cambial apresentou uma despesa (não-caixa) de R\$ 124,3 milhões no 2T17, explicado pela depreciação do Real frente ao Dólar de aproximadamente 4,4% ao final do trimestre.

A rubrica “Outras Receitas/Despesas” financeiras apresentou resultado negativo de R\$ 26,7 milhões, devido principalmente aos descontos financeiros em acordos comerciais com grandes redes.

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Despesas Financeiras	-209,6	-208,6	0,5%	-205,7	1,9%	-843,9	-833,3	1,3%
Receitas Financeiras	38,7	38,8	-0,3%	27,8	38,9%	137,4	123,4	11,4%
Variação Cambial	-124,3	299,6	n.d.	138,3	n.d.	53,0	-2,3	n.d.
Outras Receitas / Despesas	-26,7	-204,1	-86,9%	-93,1	-71,3%	-237,7	-367,2	-35,3%
Resultado Financeiro	-321,9	-74,2	333,6%	-132,6	142,7%	-891,2	-1.079,4	-17,4%
Dólar Médio (R\$/US\$) (Fonte: Bacen)	3,21	3,51	-8,5%	3,15	2,2%	3,23	3,70	-12,8%
Dólar Fechamento (R\$/US\$) (Fonte: Bacen)	3,31	3,21	3,1%	3,17	4,4%	3,31	3,21	3,1%

(*) Outras Despesas (R\$ Milhões)	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Resultado Hedge Cambial	7,5	-179,1	n.d.	-3,1	n.d.	-27,7	-263,6	-89,5%
Resultado Hedge Commodities	-5,3	-8,5	-37,6%	-19,6	-73,0%	-48,6	-25,3	92,1%
Descontos Financeiros, Taxas, Comissões, Desconto Comercial e Outras Desp. Finan.	-28,9	-16,5	75,2%	-70,4	-58,9%	-161,4	-78,3	106,0%
Total	-26,7	-204,1	-86,9%	-93,1	-71,3%	-237,7	-367,2	-35,3%

Resultados do 2T17

Resultado Líquido

No 2T17, a Companhia registrou prejuízo líquido antes IR e CS de R\$ 72,4 milhões. Após a apuração do IR e CSLL, o prejuízo líquido do trimestre totalizou R\$ 55,6 milhões. Se ajustarmos o resultado líquido pelos efeitos da variação cambial, resultado do *Hedge* Cambial e IR e Contribuição social, o resultado do período seria positivo em R\$ 44,5 milhões.

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Lucro (Prejuízo) Líquido Antes do IR e CS	-72,4	143,1	n.d.	39,8	n.d.	-31,0	-78,5	-60,5%
Imposto de Renda e Contribuição Social	16,8	-54,2	n.d.	-37,3	n.d.	37,6	-165,8	n.d.
Lucro (Prejuízo) Líquido	-55,6	89,0	n.d.	2,5	n.d.	6,6	-244,3	n.d.
% Margem Líquida	-2,2%	4,0%	-6,2 p.p.	0,1%	-2,3 p.p.	0,1%	-2,5%	2,6 p.p.

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%	LTM2T17	LTM2T16	Var.%
Lucro (Prejuízo) Líquido	-55,6	89,0	n.d.	2,5	n.d.	6,6	-244,3	n.d.
Redução ao valor recuperável de ativo	0,0	0,0	n.d.	0,0	n.d.	21,9	23,5	-6,8%
Variação Cambial	124,3	-299,6	n.d.	-138,3	n.d.	-53,0	2,3	n.d.
Resultado Hedge Cambial	-7,5	179,1	n.d.	3,1	n.d.	27,7	263,6	-89,5%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-16,8	54,2	n.d.	37,3	n.d.	-37,6	165,8	n.d.
Lucro/Prejuízo Ajustado	44,5	22,6	96,9%	-95,4	n.d.	-34,3	210,8	n.d.



Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

No segundo trimestre de 2017, o fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais da Companhia totalizou R\$ 57,5 milhões. A variação da necessidade do capital de giro foi negativa em R\$ 281,4 milhões no trimestre, e resultou das seguintes linhas: (1) “Recebíveis” (-R\$ 127,3 milhões), relacionada ao crescimento da utilização de capacidade e crescimento dos volumes vendidos, e que foi parcialmente compensado pela linha de; (2) “Fornecedores”, que devolveu R\$ 73,7 milhões ao caixa, pois a Companhia adquiriu maior quantidade de matéria-prima a prazo no 2T17.

R\$ Milhões	2T17	2T16	1T17	LTM2T17
Lucro (Prejuízo) líquido	-55,6	89,0	2,5	6,6
(+) Ajustes do Lucro Líquido	394,5	-73,5	87,7	994,5
(+) Variação da necessidade de capital de giro ⁽¹⁾	-281,4	76,3	-36,5	- 603,2
Fluxo de caixa operacional	57,5	91,8	53,6	397,9

(1) excluindo os ajustes de avaliação patrimonial e acumulados de conversão

Além disso, houve também a variação negativa na linha de “Outras Contas a Pagar”, a qual reflete a política de crédito da Companhia, que solicita pagamentos antecipados de acordo com a avaliação de risco dos clientes de determinados países. Dado que a Companhia redirecionou parte das suas vendas para clientes menos arriscados, como Chile e Europa, a variação dessa conta frente ao 1T17 foi de R\$ 185,1 milhões, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Resultados do 2T17

R\$ Milhões	2T17	1T17	Varição
Adiantamento de clientes	351,7	536,7	-185,1
Outros	122,8	177,8	-54,9
Outras contas a pagar	474,5	714,5	-240,0

Fluxo de Caixa Livre

A geração de fluxo de caixa, após investimentos, pagamento de juros e capital de giro, foi negativo em R\$ 231,7 milhões no 2T17. No acumulado dos últimos 12 meses findos em 30/06/2017, o fluxo de caixa livre foi negativo em R\$ 555,0 milhões, conforme demonstrado abaixo:

R\$ Milhões	2T17	1T17	4T16	3T16	LTM2T17
EBITDA	277,3	197,6	249,9	249,3	974,1
(+) Capex (base caixa)	-65,0	-58,5	-60,8	-54,1	-238,4
(+) Resultado Financeiro (base caixa) ⁽¹⁾	-162,6	-163,0	-198,0	-163,9	-687,5
(+) Variação da necessidade de capital de giro ⁽²⁾	-281,4	-36,5	194,6	-479,9	-603,2
Fluxo de caixa livre	-231,7	-60,4	185,7	-448,6	-555,0

(1) considerando o resultado caixa do hedge cambial

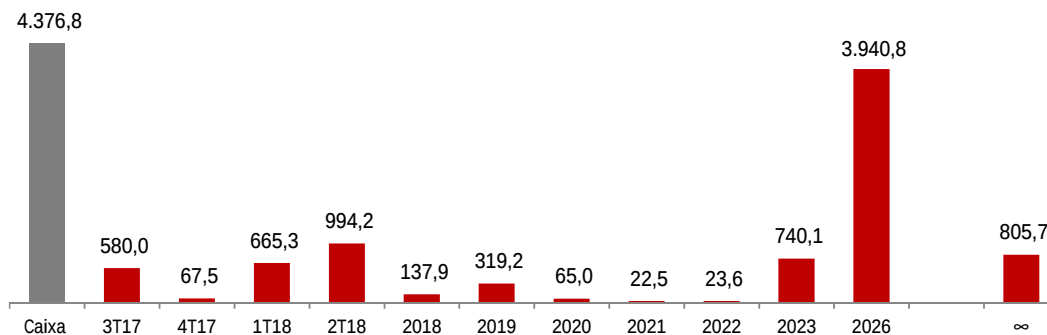
(2) excluindo os ajustes de avaliação patrimonial e acumulados de conversão



Estrutura de Capital

A Companhia encerrou o 2T17 com posição de caixa equivalente a R\$ 4,4 bilhões, suficiente para amortizar dívidas até 2026. Aproximadamente 75% da dívida total estava exposta à variação cambial ao final de junho de 2017. A alavancagem medida pela relação dívida líquida/EBITDA dos últimos doze meses, atingiu 4,1x em 30/06/2017 e o *duration* da dívida atingiu 5,8 anos. Em junho de 2017, a Companhia concluiu o Re-tap de seus Bonds com vencimento em 2026, no valor de US\$ 350 milhões e custo de 6,5% ao ano. Os procedimentos dessa emissão serão utilizados para financiar a aquisição da JBS Mercosul, conforme já anunciado ao mercado.

Figura 28 - Fluxo de amortizações da dívida em 30/06/17
(R\$ milhões)



Resultados do 2T17

R\$ Milhões	2T17	2T16	Var.%	1T17	Var.%
Dívida de Curto Prazo	2.307,0	1.321,1	74,6%	1.206,0	91,3%
% Dívida de Curto Prazo	27,6%	22,9%	4,7 p.p.	18,5%	9,1 p.p.
Moeda Nacional	1.422,0	375,8	278,4%	773,6	83,8%
Moeda Estrangeira	885,0	945,3	-6,4%	432,4	104,7%
Dívidas de Longo Prazo	6.054,8	4.460,0	35,8%	5.310,4	14,0%
% Dívida de Longo Prazo	72,4%	77,1%	-4,7 p.p.	81,5%	-9,1 p.p.
Moeda Nacional	309,3	592,6	-47,8%	717,2	-56,9%
Moeda Estrangeira	5.745,6	3.867,4	48,6%	4.593,2	25,1%
Dívida Total	8.361,9	5.781,1	44,6%	6.516,4	28,3%
Moeda Nacional	1.731,3	968,3	78,8%	1.490,8	16,1%
Moeda Estrangeira	6.630,6	4.812,8	37,8%	5.025,6	31,9%
(Disponibilidades)	-4.376,8	-2.776,9	57,6%	-2.944,8	48,6%
Dívida Líquida ⁽¹⁾	3.980,8	2.976,0	33,8%	3.540,8	12,4%
Dívida Líquida/EBITDA LTM (x)	4,1	2,7	1,4	3,8	0,3

(1) Dívida líquida inclui as cotas subordinadas do FIDC no valor de R\$ 4,2 milhões no 2T17, de R\$ 28,2 milhões no 2T16, e de R\$ 30,7 milhões no 1T17

Moeda Nacional (R\$ Mil)	Jun/17	Mar/17	Moeda Estrangeira (R\$ Mil)	Jun/17	Mar/17
2T17	0	65.356	2T17	0	130.507
3T17	107.945	94.820	3T17	472.013	231.384
4T17	63.806	60.132	4T17	3.656	3.755
1T18	562.283	553.249	1T18	103.059	66.786
2T18	687.972	459.800	2T18	306.276	145.192
2018	104.304	55.097	2018	33.628	33.203
2019	85.210	84.309	2019	233.983	254.821
2020	64.994	63.773	2020	0	0
2021	22.528	22.528	2021	0	0
2022	23.644	23.108	2022	0	0
2023	8.607	8.607	2023	731.481	696.451
2026	0	0	2026	3.940.778	2.674.833
∞	0	0	∞	805.683	788.655
TOTAL	1.731.293	1.490.779	TOTAL	6.630.558	5.025.587



Investimentos

Os investimentos em imobilizado totalizaram R\$ 65,0 milhões no 2T17. Deste total, R\$ 42,5 milhões foram destinados à manutenção das operações e R\$ 22,5 milhões foram utilizados para melhorias das operações.

Segue abaixo a evolução dos investimentos (efeito caixa), por trimestre nos últimos doze meses:

CAPEX (R\$ Milhões)	2T17	1T17	4T16	3T16	LTM2T17
Manutenção	42,5	45,0	43,8	38,6	169,9
Expansão	22,5	13,4	17,0	15,5	68,4
Total	65,0	58,4	60,8	54,1	238,3



Eventos Subsequentes

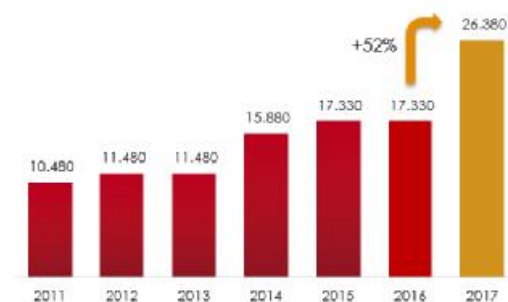
Conclusão da Aquisição da JBS Mercosul

Em 31 de julho de 2017, a Companhia anunciou a conclusão da aquisição da JBS Mercosul, conforme anunciado anteriormente nos Fatos Relevantes dos dias 06 de junho de 2017 e 21 de junho de 2017.

Com essa aquisição, a Companhia passou a ter a partir de 1º de agosto de 2017, a capacidade diária de abate de 26.380 cabeças, com um total de 11 plantas no Brasil, 6 plantas no Paraguai, 5 na Argentina, 3 no Uruguai e 1 da Colômbia. Segue a seguir a nova estrutura de diversificação geográfica da Companhia, junto ao crescimento da capacidade diária de abate dos últimos anos:



CRESCIMENTO DA CAPACIDADE DE ABATE



Capacidade por país	Número de Unid. de Abate	Cabeças/dia	% do total
Brasil	11	11.880	45,0%
Paraguai	6	5.400	20,5%
Argentina	5	5.050	19,1%
Uruguai	3	3.200	12,1%
Colômbia	1	850	3,3%
Total	26	26.380	100,0%



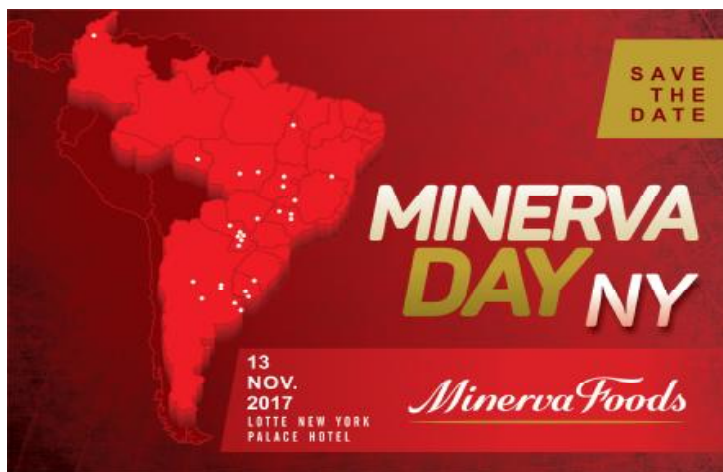
Premiação



Em 7 de agosto, a Minerva foi premiada como a Melhor empresa do Agronegócio pela Revista Exame e também foi eleita em 1º lugar no setor de carne bovina pelo segundo ano consecutivo.



Minerva Day – São Paulo e Nova Iorque





Sobre a Minerva S.A.

A Minerva Foods é uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne bovina, couro, exportação de gado vivo e derivados, é a segunda maior exportadora brasileira do setor em termos de receita bruta de vendas, e atua também no segmento de processamento de carne bovina, suína e de aves, comercializando seus produtos para mais de 100 países. A Companhia possui atualmente capacidade diária de abate de 26.380 cabeças de gado e de desossa equivalentes a 27.966 cabeças de gado por dia. Presente nos estados de São Paulo, Rondônia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, e também no Paraguai, na Argentina, no Uruguai e na Colômbia, a Minerva opera 26 plantas de abate e desossa, três plantas de processamento e onze centros de distribuição. Nos últimos doze meses findos em 30 de junho de 2017, a Companhia apresentou uma receita bruta de vendas de R\$ 10,5 bilhões, 2,5% acima da receita bruta do mesmo período de 2016.

Relacionamento com Auditores

Em conformidade com a Instrução CVM nº 381/03 informamos que nossos auditores não prestaram outros serviços nos exercícios do ano de 2016 e do primeiro semestre de 2017 que não os relacionados com auditoria externa.

Declaração da Diretoria

Em observância às disposições constantes em instruções da CVM, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com as informações contábeis individuais e consolidadas relativas ao exercício fiscal encerrado em 30 de junho de 2017 e com as opiniões expressas no relatório de revisão dos auditores independentes, autorizando a sua divulgação.

Resultados do 2T17

ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (CONSOLIDADO)

(R\$ mil)	2T17	2T16	1T17
Receita de venda de produtos - Mercado Interno	1.089.499	787.599	909.861
Receita de venda de produtos - Mercado Externo	1.677.899	1.576.153	1.392.990
Receita Bruta de Vendas	2.767.398	2.363.752	2.302.851
Deduções da receita - impostos incidentes e outros	-188.110	-142.790	-160.912
Receita operacional líquida	2.579.288	2.220.962	2.141.939
Custo das mercadorias vendidas	-2.074.785	-1.769.409	-1.730.836
Lucro bruto	504.503	451.553	411.103
Despesas vendas	-143.402	-150.857	-148.942
Despesas administrativas e gerais	-117.052	-92.576	-92.131
Outras receitas (despesas) operacionais	5.489	9.260	2.377
Resultado antes das despesas financeiras	249.538	217.380	172.407
Despesas financeiras	-209.587	-208.626	-205.689
Receitas financeiras	38.691	38.823	27.849
Variação cambial	-124.329	299.613	138.315
Outras despesas	-26.680	-204.052	-93.115
Resultado financeiro	-321.905	-74.242	-132.640
Resultado antes dos impostos	-72.367	143.138	39.767
Imposto de renda e contribuição social - corrente	14.348	-49.865	-26.538
Imposto de renda e contribuição social - diferido	2.406	-4.285	-10.767
Resultado do período antes da participação dos acionistas não controladores	-55.613	88.988	2.462
Acionistas controladores	-55.854	88.965	2.363
Acionistas não controladores	241	23	99
Resultado do período	-55.613	88.988	2.462

ANEXO 2 – BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

(R\$ mil)	2T17	4T16
ATIVO		
Caixa e equivalentes de caixa	4.376.795	3.397.870
Contas a receber de clientes	653.028	673.983
Estoque	530.337	454.459
Ativos biológicos	165.816	141.706
Tributos a recuperar	761.627	791.361
Outros Recebíveis	238.634	199.901
Total do ativo circulante	6.726.237	5.659.280
Tributos a recuperar	180.032	196.462
Ativos fiscais diferidos	237.259	246.757
Outros recebíveis	12.861	38.362
Depósitos judiciais	20.989	22.212
Imobilizado	2.257.081	2.179.946
Intangível	616.870	616.129
Total do ativo não circulante	3.325.092	3.299.868
Total do ativo	10.051.328	8.959.148
PASSIVO		
Empréstimos e financiamentos	2.307.011	1.397.051
Fornecedores	567.171	625.503
Obrigações trabalhistas e tributárias	134.304	97.060
Outras contas a pagar	432.865	691.414
Total do passivo circulante	3.441.351	2.811.028
Empréstimos e financiamentos	6.054.840	5.430.652
Obrigações trabalhistas e tributárias	15.478	17.095
Provisões para contingências	36.926	36.933
Contas a Pagar	41.642	42.701
Passivos fiscais diferidos	97.795	98.672
Total do passivo não circulante	6.246.681	5.626.053
Patrimônio líquido		
Capital social	128.854	128.854
Reservas de capital	187.504	294.851
Reservas de reavaliação	54.484	55.556
Reservas de lucros	144.496	155.929
Lucros (prejuízos) acumulados	-52.419	0
Ações em tesouraria	-38.911	-43.112
Ajustes de avaliação patrimonial	-62.496	-71.455
Total do patrimônio líquido atribuído aos controladores	361.512	520.623
Participação de não controladores	1.784	1.444
Total do patrimônio líquido	363.296	522.067
Total do passivo e patrimônio líquido	10.051.328	8.959.148

Resultados do 2T17

ANEXO 3 - FLUXO DE CAIXA (CONSOLIDADO)

(em R\$ milhares)	2T17	2T16	1T17
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Resultado do período	-55.613	88.988	2.462
Ajustes para conciliar o lucro líquido pelas atividades operacionais:			
Depreciações e amortizações	27.727	21.141	25.179
Resultados atribuídos aos não controladores	-241	-23	-99
Valor justo de ativos biológicos	1.373	-9.824	-10.389
Realização dos tributos diferidos - diferenças temporárias	-2.406	4.285	10.767
Encargos financeiros	208.887	207.359	202.689
Variação cambial não realizada	159.242	-302.177	-140.567
Provisão para contingências	-80	5.748	73
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-127.345	12.546	135.069
Estoques	-4.738	-65.786	-71.140
Ativos biológicos	-3.640	-37.849	-11.454
Tributos a recuperar	7.663	31	38.501
Depósitos judiciais	128	621	1.095
Fornecedores	73.673	40.712	-132.005
Obrigações trabalhistas e tributárias	11.554	-6.295	24.073
Outras contas a pagar	-238.676	132.310	-20.672
Ajustes de avaliação patrimonial e acumulados de conversão	2.758	59.004	6.201
Fluxo de caixa decorrente das atividades operacionais	60.266	150.791	59.783
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de intangível	-1.795	-596	675
Aquisição de imobilizado	-75.999	-6.858	-53.663
Fluxo de caixa decorrente das atividades de investimento	-77.794	-7.454	-52.988
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Empréstimos e financiamentos tomados	1.793.534	66.247	512.231
Empréstimos e financiamentos liquidados	-316.177	-786.754	-885.691
Variação na participação de não controladores	241	23	99
Dividendos	-11.433	0	0
Ações em tesouraria	-16.643	0	-86.503
Fluxo de caixa proveniente de atividades de financiamento	1.449.522	-720.484	-459.864
Aumento/Redução líquido de caixa e equivalente de caixa	1.431.994	-577.147	-453.069
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do período	2.944.801	3.354.030	3.397.870
No fim do período	4.376.795	2.776.883	2.944.801
Aumento/Redução líquido de caixa e equivalente de caixa	1.431.994	-577.147	-453.069